DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41° DA REPUBLICA — N. 107 — CAPITAL FEDERAL — QUARTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1929

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.650, que approva as alterações feitas nos estatutos do "The National City Bank of New York", autorizado a funccionar no Brasil.

Decreto n. 18.730, que declara que o logar de 4° escripturario supprimido pelo decreto n. 18.604, de 8 de fevereiro de 1929, é do quadro da extincta Sexta Divisão Provisoria da Rêde de Viação Cearense.

Decreto n. 18.731, que supprime, na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, um logar de 2° escripturario (Fiscalização de 1ª classe).

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 de abril findo e 6 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e Interior, e dos Departamentos Nacionaes do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Expediente das directorias da Receita e Despeza Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria e da Directoria Geral de Propriedade Industrial.

Tribunal de Contas — Termos de Contractos — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.650 — DE 20 DE MARÇO DE 1929

Approva as alterações feitas nos estatutos do "The National City Bank of New York", autorizado a funccionar no Brasil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu "The National City Bank of New York", com séde nos Estados Unidos da America do Norte e autorizado a funccionar no Brasil pelos decretos numeros 11.503, de 23 de fevereiro de 1915 e 16.712, de 17 de fevereiro de 1925, e tendo em vista os documentos legaes apresentados:

Resolve approvar as alterações feitas nos estatutos do alludido "The National City Bank of New York", em 26 de junho de 1926, 11 de janeiro de 1927 e 1 de junho de 1928

Rio de Janeiro, 20 de março de 1929, 108° da Independencia e 41° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

Edwin Douglas Murray, traductor publico e interprete commercial juramentado, rua de São Pedro n. 9.

Certifico, pela presente, que me foi apresentado um documento escripto em idioma inglez, afim de o traduzir para a lingua vernacula, o que cumpri em razão do meu officio, cuja traducção é a seguinte:

TRADUCÇÃO

CERTIFICADO DE AUTHENTICIDADE DE CÓPIA

Departamento do Thesouro — Gabinete do Inspector de Circulação — Ss.:

Nos termos das disposições constantes da secção 884 da Constituição Reformada dos Estados Unidos, eu, E. W. Stearns, inspector interino da Circulação, certifico pelo presente que o documento appenso a este é cópia fiel e completa dos estatutos sociaes do The National City Bank of New York, de Nova York, com as alterações resultantes das reformas operadas em 2 de junho de 1902, 26 de junho de 1926, 10 de janeiro de 1928 e 1 de junho de 1928 e do teor integral desse original e das alterações que se acha registrado e archivado nesta repartição.

Em testemunho do que firmei o prosente que fiz sellar com o sello do meu officio no Departamento do Thesouro, na cidade de Washington e Districto de Columbia, neste dia seis de junho do anno de Nosso Senhor de 1928. — *E. W. Stearns*, inspector interino da circulação.

Estava o sello da Inspectoria da Circulação, da Secção da Circulação do Departamento do Thesouro dos Estados Unidos da America.

Teor do Appenso

(Sello).

ESTATUTOS SOCIAES

Nós, abaixo assignados, administradores do The City Bank of New York, estabelecido na cidade e condado de Nova York, Estado de Nova York, autorizados pelos proprietarios de dous terços das acções do capital do dito Banco a effectuar a modificação do mesmo Banco e a sua conversão em Associação Bancaria Nacional em virtude e nos termos das disposições constantes de um decreto legislativo intitulado "Acto estabelecendo uma circulação Nacional garantida por penhor de titulos da Divida Publica dos Estados Unidos e providenciando com respeito á respectiva circulação e resgate", approvado em 3 de junho de 1864, bem como a assignar e formalizar estatutos sociaes, vimos, pelo presente, em nosso proprio nome por parte dos accionistas por nós representados, formular e formalizar os seguintes estatutos sociaes, a saber:

Primeiro — O nome e o titulo da Associação em que deverá ser transformado e convertido o referido The City Bank of New York, serão The National City Bank of New York.

Segundo (com a modificação de 26 de junho de 1926) — A localidade onde deverão ser estabelecidas as suas casas bancarias e os seus escriptorios e onde deverão ser movimentadas as suas operações de descontos e de depositos, bem como os seus negocios em geral será a da cidade de Nova York, Estado de Nova York, sendo a sua séde central estabelecida em Wall Street n. 55, no districto de Manhattan, cidade e condado de Nova York, com succursaes nos seguintes pontos:

17, East 42nd Street, Districto de Manhattan.
250, Fifth Avenue, Districto de Manhattan.
330, Bowery, Districto de Manhattan.
181-183, Montague Street, Districto de Brooklyn.
556, Nostrand Avenue, Districto de Brooklyn.
418, Myrtle Avenue, Districto de Brooklyn.
5324, Fifth Avenue, Districto de Brooklyn.
230, Flatbush Avenue, Districto de Brooklyn.
885, Flatbush Avenue, Districto de Brooklyn.
1455, Myrtle Avenue, Districto de Brooklyn.
1501, Kings Highway, Districto de Brooklyn.
138, Pennsylvania Avenue, Districto de Brooklyn.
6319-21, Eighteenth Avenue, Districto de Brooklyn.
8500, Fourth Avenue, Districto de Brooklyn.

O Conselho de Administração poderá variar a localização da referida séde central, bem como interromper ou mudar a localização de qualquer uma ou mais das ditas succursaes, procedendo neste sentido a qualquer tempo de conformidade com a lei e independentemente de qualquer acção por parte dos accionistas.

Terceiro (com a modificação de 2 de junho de 1902) — O Conselho de Administração compor-se-ha de accionitsas em numero de sete no minimo até o maximo de vinte e cinco.

A assembléa geral ordinaria para a eleição de administradores é a deliberação sobre quaesquer outros assumptos que forem incluidos na Ordem do Dia da mesma reünir-se-ha annualmente na segunda terça-feira de janeiro, porém, no caso de se não haver procedido a eleição nesse dia, poderá esta ser feita em qualquer outro dia de conformidade com as disposições constantes da secção 10ª do referido decreto; toda e qualquer eleição terá que obedecer ás regras que houverem sido prescriptas pelo Conselho de Administração da Associação, sem prejuizo das disposições do referido decreto.

Quarto (com a modificação de 1 de junho de 1928) — O capital acções desta Associação será de $90.000.000. (noventa milhões de dollars) e será dividido em 900.000 acções de $100 (cem dollars) cada uma.

Quinto — O Conselho de Administração (que poderá validamente deliberar com a maioria dos seus membros) elegerá dentre estes aquelle que deverá ser o presidente desta associação, e, salvo inhabilitação superveniente ou destituição pelo voto de dous terços da totalidade dos membros do conselho, elle exercerá este cargo durante o tempo para o qual elle houver sido eleito administrador; poderá o mesmo conselho, outrosim, eleger um vice-presidente, o qual será tambem um membro do Conselho de Administração,e bem assim eleger ou designar o caixa e os demais funccionarios e escripturarios que forem necessarios para assegurarem o movimento do expediente da associação, determinar os respectivos salarios e mantel-os nos seus cargos ou demittil-os segundo o exigirem, na opinião da maioria dos membros do conselho, os interesses sociaes.

Competir-lhe-ha, mais, definir as attribuições dos funccionarios e escripturarios ou empregados da associação, exigir-lhes fiança e estipular as penalidades a que a mesma ficará sujeita; regulamentar o processo para a eleição dos administradores e designar os juizes das eleições; providenciar para o augmento do capital social e regulamentar o processo a que deverá obedecer esse augmento; e, de um modo geral, fazer e praticar todos os actos legalmente praticaveis por um conselho de administração de conformidade com o decreto acima referido; poderá elle, ainda, estabelecer os regulamentos e regimentos internos que forem convenientes ou proprios, subordinados ao citado decreto, para a orientação geral do movimento dos negocios da associação e toda a gestão e administração dos seus interesses. Nesses regulamentos poderá, si assim o entenderem os administradores, ficar consignada a prohibição da transferencia de titulos de propriedade de qualquer accionista compromettido com esta associação, seja como devedor principal seja de outro modo, sem o consentimento do conselho.

Sexto (com a modificação de 10 de janeiro de 1928) — Esta associação vigorará successivamente desde a data do certificado da sua organização até a época em que fôr dissolvida por deliberação expressa de seus accionistas proprietarios de dous terços das suas acções ou em que ella perder a sua concessão por motivo de transgressão da lei, ou em que fôr a sua vigencia declarada terminada por um decreto legislativo de ordem geral ou especial, ou até que os seus negocios sejam entregues á administração de um syndico e por este finalmente liquidados.

Setimo — Os presentes estatutos sociaes poderão ser alterados ou reformados em qualquer tempo por accionistas proprietarios da maioria das acções da associação, de qualquer forma que não entre em conflicto com as disposições do decreto, podendo a assembléa de accionistas para este fim ser convocada pelo Conselho de Administração ou por tres accionistas quaesquer.

Em testemunho de que nós, os citados administradores, agindo em nosso nome, nessa qualidade de administradores, e em representação dos accionistas do City Bank of New York, firmamos o presente neste dia cinco de julho de 1865. — *Moses Taylor*. — *Tarrant Putnam*. — *J. H. Brower*. — *Louis A. von Hoffmann*. — *George Greer*. — *John Alstyne*. — *Henry Parish* — *John J. Cisco*. — *John J. Phelps*.

Sello — Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Condado e Cidade de Nova York — ss.:

Neste dia cinco de julho do anno de Nosso Senhor de mil oitocentos e sessenta e cinco, perante mim, tabellião publico do Estado de Nova York, compareceram pessoalmente Moses Taylor, Tarrant Putnam, John H. Brower, John H. Cisco, Louis A. von Hoffmann, George Greer, John Alstyne, John J. Phelps e Henry Parish, administradores do City Bank of New York, de mim conhecidos como os proprios, os quaes, cada um de per si, reconheceram haverem formalizado e assignado os estatutos supra, para os fins no mesmo indicados.

Em testemunho do que vae o presente por mim assignado e sellado com o sello do meu officio no mesmo dia e anno citados acima. — *Wm. Walter Phelps*, tabellião publico. Condado de Nova York (Sello).

Certifico que os estatutos sociaes do The National City Bank of New York, foram assignados em duplicata e que um dos instrumentos assignados assim é o que se acha acima transcripto, e que o outro exemplar, em tudo igual a este e sellado da mesma forma acha-se archivado naquelle Banco.

Datado em Nova York, no dia 5 de julho de 1865 — *Moses Taylor*, presidente.

Estados Unidos da America — Departamento do Thesouro
Washington, D. C. 6 de junho de 1928

Nos termos da secção 882 da Constituição Reformada dos Estados Unidos da America, certifico pelo presente que a assignatura de E. W. Stearns, na sua qualidade de inspector interino da circulação, posta ao documento datado de 6 de junho de 1928, appenso ao presente, é a verdadeira assignatura do mesmo, e que o sello do Gabinete do Inspector da Circulação ao mesmo applicado para authenticidade daquelle documento é o sello official do inspector da circulação.

Em testemunho do que firmei o presente que fiz sellar com o sello do Departamento do Thesouro no dia e anno indicados acima.

Por ordem do secretario, *Henry Henich Bond*, secretario assistente do Thesouro.

Estava o sello do Departamento do Thespuro Americano.

N. 9.240. — Estados Unidos da America — Departamento de Estado.

A todos que o presente virem, saudações. Certifico que o documento appenso ao presente está sellado com o sello do Departamento do Thesouro.

Em testemunho do que eu, Frank B. Kellogg, secretario de Estado, mandei sellar o presente com o sello do Departamento de Estado e a elle subscrever o meu nome pelo official maior do dito Departamento, na cidade de Washington, Districto de Columbia, neste dia nove de junho de 1928. — *Frank B. Kellogg*, secretario de estado. (Assignado por) *E. J. Ayers*, official maior.

Estava o sello do Departamento de Estado dos Estados Unidos da America.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de E. J. Ayers, chefe serventuario da Secretaria de Estado, districto de Columbia, cidade de Washington, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 12 de junho de 1928. — Pelo consul geral, *David Moretzohn*, consul adjunto.

Estava o sello do referido Consulado Geral de Nova York. Uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de 4$000 inutilizada pelo sello do referido Consulado Geral.

Seguia-se em idioma portuguez a legalização da firma supra, feita pela Secretaria das Relações Exteriores do Brasil depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente na Recebedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento, que bem e fielmente verti do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que passei a presente, que sellei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de julho de 1928.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1928. — *Ed. Murray*, traductor publico.

Eu, traductor publico abaixo assignado e interprete commercial juramentado desta praça do Rio de Janeiro, por nomeação da meritissima Junta Commercial da Capital Federal, certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, e do qual fiz a seguinte traducção:

TRADUCÇÃO

Eu, Nathan C. Lenfestey, caixa do The National City Bank of New York e secretario de suas reuniões annuaes de accionistas, certifico por este instrumento que o seguinte é um excerpto correcto e verdadeiro da acta da reunião annual de accionistas do dito banco, devidamente realizada em 11 de janeiro de 1927, e que as resoluções ahi contidas foram approvadas pelo voto de accionistas possuidores de, no minimo, dous terços dos fundos do dito banco: As seguintes resoluções foram então discutidas e approvadas: Resolvido que, de accôrdo com o estabelecido na sessão de 1 de maio de 1886, o capital dessa associação seja augmentado da somma de $25,000,000 perfazendo o capital total de $75,000,000.

Resolvido que o artigo quarto do regulamento da associação seja e é aqui emendado para o seguinte:

"Quarto. O capital desta associação será de $75,000,000, dividido em 750,000 acções de $100 cada uma."

Que, em virtude das leis então em vigor nos Estados Unidos da America referentes aos bancos nacionaes, a approvação do proposto augmento de capital pelo Controlador de Circulação Monetaria dos Estados Unidos da America foi obtida em data de 16 de fevereiro de 1927 e, desde então, tornou-se effectivo o augmento de capital do The National City Bank of New York sem posteriores exigencias de publicação em imprensa official ou não.

E para constar onde convier, aqui deixo minha assignatura official e affixo o sello social do dito banco aos 26 dias de maio de 1927. — *Nathan C. Lenfestey*, caixa e secretario.

A' esquerda da assignatura de Nathan C. Lenfestey lia-se em carimbo de pressão: The National City Bank of New York.

Estados Unidos da America, Estado de Nova York, Condado de Nova York.

Aos 26 dias de maio de 1927, perante mim, notario publico, pessoalmente compareceu Nathan C. Lenfestey, por mim conhecido e tido como o caixa do The National City Bank of New York e secretario de suas reuniões annuaes de accionistas, a pessoa que executou o certificado supra e me fez sciente de o haver executado. — *Philip D. Ferrall*, notario publico.

Sob a assignatura de Philip D. Ferrall lia-se em carimbo de tinta vermelha: Philip D. Ferrall. Notario Publico, Kings County, Cartorio N. 474. Registro n. 9.082. Certificado archivado no Condado de Nova York. Cartorio n. 93. Registro n. 9.101. Commissão expira em 1929.

Havia ainda dous carimbos do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York.

Em tira de papel collada ao documento lia-se: Estado de Nova York, Condado de Nova York. N. 24.658. Eu, William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes e do Condado de Nova York e tambem da Côrte Suprema do dito Condado, a qual é ainda Torre do Tombo, certifico por este que Philip D. Ferrall, perante quem e por quem o presente instrumento foi assignado, era então notario publico para o Condado de Nova York, devidamente nomeado e juramentado e, assim, plena fé e valia teem todos os seus actos officiaes como notario publico. E tambem certifico conhecer eu a calligraphia do mencionado notario publico e realmente acredito ser verdadeira a assignatura que subscreve o instrumento annexo. E para constar onde convier assigno e affixo o sello da referida Côrte e dito Condado aos 26 dias de maio de 1927. — *William T. Collins*, chefe dos Archivos Notariaes.

Havia á margem uma rubrica illegivel.

Em folha appensa lia-se: Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de William T. Collins, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York. E, para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente, que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral.

Nova York, 27 de maio de 1927. — *Sebastião Sampaio*, consul geral.

Observação: A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal.

Pagou $2.20, Rs. 4$, ouro. De accôrdo com o numero 51 C de tab. appe. pelo dec. n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Havia ainda um sello consular da Republica dos Estados Unidos do Brasil no valor de 4$ ouro, devidamente inutilizado por um carimbo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York.

Nada mais continha ou declarava o referido documento, que bem e fielmente traduzi do proprio original, escripto em inglez, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, que assigno e séllo com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e sete.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1927. — *Oswaldo Serpa*.

Reconheço a firma de Oswaldo Serpa.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1927. Em testemunho da verdade (estava o signal publico). — *Antonio Soriano*.

Nota do traductor publico: A firma do consul Sebastião Sampaio foi devidamente reconhecida na Secretaria das Relações Exteriores da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1927. — *Oswaldo Serpa*, traductor publico. (3.877)

Eu, traductor publico abaixo-assignado e interprete commercial juramentado desta praça do Rio de Janeiro, por nomeação da Meritissima Junta Commercial da Capital Federal:

Certifico que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, e do qual fiz a seguinte traducção:

TRADUCÇÃO

N. 2.739.

Estados Unidos da America — Secretaria de Estado. Saudações a todos que o presente virem. Eu certifico que ao documento annexo foi affixado o sello do Thesouro. E para constar onde convier, eu, Frank B. Kellogg, Secretario de Estado, ordenei que aqui fosse affixado o sello da Secretaria de Estado e meu nome subscripto pelo chefe dos Archivos da dita Secretaria, na cidade de Washington, no Districto de Columbia, aos vinte e um dias de maio de 1927. — *Frank Kellogg*, Secretario de Estado. — Por E. J. Auers, chefe dos Archivos.

Havia no documento um sello da Secretaria de Estado dos Estados Unidos da America e um carimbo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York.

ESTADOS UNIDOS DA AMERICA

Thesouro. Washington. D. de C. Maio, 21, 19, 27.

De accôrdo com a secção 882, leis revistas dos Estados Unidos da America, eu certifico que a assignatura de E. W. Stearns, como controlador da Circulação Monetaria em exercicio que subscreve o documento annexo á genuina e que o sello do gabinete do controlador de Circulação Monetaria ahi affixado como attestado é o sello official do controlador de Circulação Monetaria. E para constar, onde convier, assigno o presente e nelle mandei affixar o sello do Thesouro, no dia e anno acima escriptos.

Por ordem do secretario. — (Assignatura illegivel), auxiliar do secretario do Thesouro.

(Seguiam-se duas rubricas illegiveis.)

Havia um sello official do Thesouro dos Estados Unidos da America e um carimbo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York.

CERTIFICADO DE CÓPIA CERTIFICADA

Thesouro — Gabinete do Controlador da Circulação Monetaria — De accôrdo com a secção 884, das leis revistas dos Estados Unidos da America, eu, E. W. Stearns, Controlador da Circulação Monetaria, em exercicio, certifico por este instrumento que o documento annexo é uma cópia verdadeira

completa do original do regulamento revisto do "The National City Bank of New York, New York, N. Y., (Carta numero 1.461), e de todo o dito original com emendas archivado nesta repartição. E para constar onde convier assigno o presente e nelle mando affixar o sello official do Thesouro, na cidade de Washington e Districto de Columbia, aos vinte e um dias de maio de 1927. — *E. W. Stearns*, controlador da Circulação Monetaria em exercicio.

Sob um sello official do Gabinete do Controlador da Circulação havia as rubricas C. B. P. e J. O. L.

Havia ainda um carimbo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil, em Nova York.

REGULAMENTO

Nós abaixo-assignados, directores do The National City Bank of New York, localizado na cidade e no Condado de Nova York, do Estado de Nova York, tendo sido autorizados, pelos proprietarios de dous terços do capital primitivo do dito Banco a mudar e converter o dito Banco em uma Associação Bancaria Nacional, de accôrdo com as clausulas do decreto do Congresso intitulado "Decreto que rege Circulação Monetaria, garantida pelo penhor de titulos dos Estados Unidos e que rege sua circulação e seu resgate", approvado em 3 de junho de 1864, e a executar regulamento, fazemos e executamos o seguinte regulamento em nosso proprio nome e em nome dos accionistas por nós representados:

Primeiro

O nome e titulos da associação em que o dito The City Bank of New York será mudado e convertido é The National City Bank of New York.

Segundo (Conforme emenda de 26 de junho de 1926). O logar em que seus escriptorios e casas bancarias serão localizados e executadas suas operações de desconto e de deposito, effectuados seus negocios em geral, será na cidade de Nova York, Estado de Nova York, sendo seu escriptorio central installado em Wall Street n. 55, Districto de Manhattan, cidade e Condado de Nova York, com filiaes nos seguintes locaes:

17, East 42 nd Street, Borough of Manhattan;
250, Fifth Avenue, Borough of Manhattan;
330, Bowery, Borough of Manhattan;
181-183, Montagne Street, Borough of Brooklyn;
556, Nonstrand Avenue, Borough of Brooklyn;
418, Mytle Avenue, Borough of Brooklyn;
5.324, Fifth Avenue, Borough of Brooklyn;
230, Flatbush Avenue, Borough of Brooklyn;
885, Flatbush Avenue, Borough of Brooklyn;
1.455, Myrtle Avenue, Borough of Brooklyn;
1.501, Kings Highway, Borough of Brooklyn;
138, Pennsylvania Avenue, Borough of Brooklyn;
6.349-21, Eighteenth Avenue, Borough of Brooklyn;
8.500, Fourth Avenue, Borough of Broklyn.

O conselho de directores terá poderes para mudar a localização do dito escriptorio central, e interromper ou mudar a localização de qualquer das ditas agencias, em qualquer occasião e de qualquer maneira dentro da lei, sem o concurso de accionistas.

Terceiro (conforme emenda de 2 de junho 1902)

O conselho de directores não constará de menos de sete nem mais de vinte e cinco accionistas. A reunião annual ordinaria para eleição de directores e transacções de quaesquer outros negocios que possam ser submettidos a discussão na dita reunião será realizada na segunda terça-feira de janeiro, de todos os annos, porém, se não houver eleição nesse dia, a reunião poderá ser realizada em qualquer outro dia, conforme as clausulas da decima secção do decreto; e todas eleições serão effectuadas de accôrdo com as clausulas prescriptas pelo conselho de directores da associação, em harmonia com as clausulas do supra-citado decreto.

Quarto (conforme emenda de 16 de fevereiro 1927)

O capital da associação será de $75,000,000, divididos em 750.000 acções de $100 cada uma.

Quinto

O conselho de directores (cuja maioria constituirá *quorum* para transacções) elegerá um de seus membros presidente da associação, o qual occupará tal cargo (a menos que seja desqualificado ou anteriormente removido por voto de dous terços de todos os membros do conselho) durante o periodo para o qual elle foi eleito director; e elle terá poderes de eleger um vice-presidente que tambem deverá ser membro do conselho de directores, e de eleger ou nomear um caixa e quaesquer outros funccionarios necessarios á realização dos negocios da associação; poderá determinar salarios a serem pagos aos mesmos e conserval-os ou demittil-os, conforme, na opinião da maioria do conselho, exijam os interesses da associação.

Terá tambem poderes para determinar os deveres dos funccionarios e serventuarios da associação, delles requerer fianças e estabelecer penalidades; regular a maneira em que se realizarão as eleições de directores e nomear juizes para taes eleições; providenciar para um augmento de capital da associação e estabelecer normas para execução de tal augmento; e de um modo geral fazer e executar todos os actos legaes que um conselho de directores possa praticar obedecendo ao artigo supra-mencionado; e terá tambem poderes para fazer todos os estatutos que lhe possam parecer proprios e convenientes de accôrdo com o dito decreto, para regulamentação geral dos negocios da associação e inteira gerencia e administração de suas transacções; taes estatutos podem prohibir, se assim determinarem os directores, a transferencia de fundos pertencentes a quaesquer accionistas que possam estar legalmente sujeitos a esta associação, como principaes devedores ou não, sem o consentimento do conselho

Sexto (conforme emenda de 5 de julho 1905)

Esta associação continuará até o encerramento de negocios em 5 de julho de 1925, a não ser que anteriormente posta em liquidação voluntaria por deliberação de seus accionistas possuidores de no minimo dous terços de seus fundos, ou dissolvida por autoridade da lei.

Setimo

Este regulamento póde ser mudado ou emendado em qualquer época por accionistas possuidores de maioria dos fundos da associação, em qualquer maneira em harmonia com as clausulas do decreto, e o conselho de directores ou tres dentre quaesquer accionistas podem convocar uma reunião para tal fim.

E para constar onde convier, nós, os supra citados directores, por nós mesmos como taes directores e em nome dos accionistas do City Bank of Nova York assignamos este instrumento aos cinco dias de julho de 1865. — *Moses Taylor. — Tarrant Putnan. — J. H. Brower. — Louis A. Von Hoffman. — George Greer. — John Altyne. — Henry Parish. — John J. Cisco. — John J. Phelps.*

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Cidade e Condado de Nova York:

Aos cinco dias de julho do anno de mil oitocentos e sessenta e cinco perante mim, notario publico no Estado de Nova York e para esse mesmo Estado compareceram pessoalmente, Moses Taylor, Tarrant Putnan, John H. Brower, John J. Cisco, Louis A. Von Hoffman, George Greer, John Alstyne, John J. Phelps e Henry Parish, directores do The City Bank of Nova York, por mim conhecidos, que separadamente declaram ter executado o regulamento supra para os fins nelle expressos.

Em testemunho do que assigno e affixo o sello do meu officio no dia e anno supra mencionados. — *Wm. Walter Phelps*, notario publico, Condado de Nova York.

(Sello) Eu certifico que o regulamento do The National City Bank of Nova York foi executado em dupliçata dos quaes é o instrumento supra e o outro, em todos os respeitos a elle igual e sellado da mesma maneira, está archivado no dito Banco.

Datado em 5 de julho de 1865. — *Moses Taylor*, presidente.

Em folha appensa lia-se: Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America. Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de E. J. Ayers, chefe serventuario da Secretaria do Estado, districto de Columbia, cidade de Washington D. C. E para constar onde convier, á pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste Consulado Geral. Nova York, 25 de maio de 1927. — *Sebastião Sampaio*, consul geral.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores ou em qualquer repartição fiscal. Pagou $ 2.20 réis 4$000, ouro. De accôrdo com o n. 51 C, da tab. app. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Havia um sello consular no valor de 4$000, ouro, devidamente inutilizado por um carimbo do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Nova York.

Nada mais continha ou declarava o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original escripto em inglez, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente que assigno e sello com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete dias do mez de junho do anno de mil novecentos e vinte e sete.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1927. — *Oswaldo Serpa.*

Reconheço a firma retro do traductor Oswaldo Serpa.

Rio de Janeiro, 1 de julho de 1927. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Salviano.*

Nota do traductor publico — A firma do consul Sebastião Sampaio foi devidamente reconhecida na Secretaria das Relações Exteriores da Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1927. — *Oswaldo Serpa,* traductor publico.

DECRETO N. 18.730 — DE 4 DE MAIO DE 1929

Declara que o logar de 4º escripturario, supprimido pelo decreto n. 18.604, de 8 de fevereiro de 1929, é do quadro da extincta Sexta Divisão Provisoria da Rêde de Viação Cearense.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve declarar que o logar de 4º escripturario, supprimido pelo decreto n. 18.604, de 8 de fevereiro de 1929, é do quadro da extincta Sexta Divisão Provisoria da Rêde de Viação Cearense.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

DECRETO N. 18.731 — DE 4 DE MAIO DE 1929

Supprime, na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, um logar de 2º escripturario (Fiscalização de 1ª classe)

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accôrdo com o disposto no art. 4º do decreto legislativo n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, resolve supprimir um logar de 2º escripturario (Fiscalização de 1ª classe), no quadro da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

MENSAGEM

Sr. Vice-Presidente do Senado Federal — Tenho a honra de accusar o recebimento da mensagem n. 27, desta data, na qual V. Ex. communica que a sessão solemne da abertura da terceira sessão ordinaria da 13ª legislatura do Congresso Nacional se realizará, amanhã, 3 do corrente, ás 14 horas, no edificio do Senado.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de conformidade com o disposto no art. 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.038, de 27 de janeiro do anno proximo findo, nomear o inspector sanitario do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. João de Barros Barreto, para exercer o cargo de secretario geral deste departamento.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto Vianna do Castello.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de conformidade com o disposto no art. 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.038, de 27 de janeiro do anno proximo findo, nomear o Dr. João Mauricio Moniz de Aragão, sub-inspector sanitario rural, para exercer o cargo de assistente do director geral do Departamento Nacional de Saude Publica.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto Vianna do Castello.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de conformidade com o disposto no art. 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 18.038, de 27 de janeiro do anno proximo findo, combinado com o art. 52, do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, nomear o inspector dos Serviços de Prophylaxia, do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. José Placido Barbosa, para exercer, em commissão, o cargo de director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto Vianna do Castello.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, de conformidade com o disposto no regulamento approvado pelo decreto n. 18.088, de 27 de janeiro proximo findo, nomear o sub-inspector dos Serviços de Prophylaxia do Departamento Nacional de Saude Publica, Dr. Francisco Ottoni Mauricio de Abreu, para exercer o cargo de inspector, emquanto durar o impedimento do Dr. José Placido Barbosa.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1929, 108º da Independencia e 41º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto Vianna do Castello.

Por decretos de 6 de maio corrente foram nomeados:

Agostinho de Moraes Figueiredo para o logar de mestre de typographia do Instituto Benjamin Constant;

João Lago, para o logar de contramestre do mesmo instituto;

Maria Olympia de Figueiredo Pimenta para o logar de inspectora de alumnas do Instituto Nacional de Musica;

João da Costa Nery para o logar de horticultor da Escola Quinze de Novembro.

— Por outros da mesma data, foram concedidas as seguintes medalhas e passadores na Policia Militar do Districto Federal:

Medalha de prata, com passador do mesmo metal, em substituição á de bronze, sem passador, que já possue, ao 2º tenente Emiliano Pereira de Almeida;

Medalha de bronze, sem passador, ao 2º sargento Agenor Faustino de Paula, e ao 3º sargento Fidencio Ferreira Crespo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 4 de maio, foram nomeados:

O auxiliar da Rêde de Viação Cearense, Joaquim Frederico da Costa Gavião, para exercer o cargo de fiel do almoxarife da I Divisão da mesma Rêde.

João Villanova, para exercer o cargo de thesoureiro da agencia do correio de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul.

D. Thereza de Oliveira Costa, para exercer o cargo de agente do correio de Boqueirão, no Estado da Parahyba do Norte.

José de Assis Pereira, para exercer o cargo de agente do correio de "Beltrão", no Estado de Minas Geraes, que já exercia, interinamente.

D. Alice Clemente dos Santos, para exercer o cargo de agente do correio de Santa Cruz do Espirito Santo, no Estado da Parahyba, que já exercia, interinamente.

Foi removido a pedido, para o cargo de auxiliar da Directoria Geral dos Correios, com os vencimentos que lhe competirem, o auxiliar da Administração Postal de São Paulo Floriano Lyra Neiva.

Foram exonerados, a pedido:

Zeno Dias de Souza, do cargo de thesoureiro da agencia do Correio de São Leopoldo, no Estado do Rio Grande do Sul.

D. Evencia da Costa Borges, do cargo de agente do Correio de Geremoabo, subordinada á Administração dos Correios de Joazeiro, no Estado da Bahia.

José Lino da Fonseca, do cargo de ajudante da agencia do Correio de Itapetininga, no Estado de S. Paulo.

D. Anna Victoria da Silva, do cargo de agente do Correio de Heliodora, subordinada á Administração dos Correios de Campanha, no Estado de Minas Geraes.

D. Domire de Queiroz Cavalcanti, do cargo de agente do Correio de Passagem, no Estado da Parahyba do Norte.

Foram exonerados, por abandono de emprego:

José Gonçalves de Vasconcellos, do logar de auxiliar da Administração dos Correios de São Paulo, de accôrdo com o n. 8 do artigo 505, do Regulamento approvado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Do cargo de amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco, Antonio Cruz, como incurso no artigo 505, n. 8, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 6 do corrente mez, foi declarado que Carmen de Rezende Azevedo, viuva do guarda civil de 3ª classe, Waldemar Corrêa de Azevedo, tem direito á pensão annual de 2:400$, a contar de 27 de agosto de 1927.

— Por outras de igual data, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De seis mezes, com todos os vencimentos, ao foguista da Policia Maritima, Felix Parrenho Regueira, e ao anspeçada da Policia Militar, Reynaldo de Souza Gomes;

De um mez, em prorogação, ao soldado da Policia Militar, Alvaro de Souza Machado.

— Por outra de 7 do corrente, foram concedidos a Alfredo Vaz Ferreira, engenheiro-chefe do Hospital Nacional de Psychopathas, seis mezes de licença, em prorogação, para tratamento de saude.

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1929

Eurico Viriato de Souza, pedindo rectificação de assentamentos e entrega de carteira de identidade e de folha corrida. — Deferido.

Waldemar de Almeida, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido.

João Evangelista e Mello, pedindo entrega de carteira de identidade. — Deferido, nos termos da communicação feita ao Gabinete de Identificação.

Camerino Nascimento Lima, 1º tenente graduado pharmaceutico da Policia Militar, pedindo averbação de tempo de serviço. — Não póde ser attendido, visto que nada consta dos archivos da corporação acerca dos serviços de que se trata, aceitos por terem sido propostos a titulo gratuito.

Jayme Martins Ferreira, pedindo rectificação de assentamentos. — Deferido.

Miguel Archanjo de Figueiredo Filho, pedindo cancellamento de nota. — Complete o sello do documento.

Antonio de Souza Lima, guarda-civil de 1ª classe, pedindo ser submettido á 3ª inspecção de saude. — Deferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 7 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Antonio Moreira dos Reis, natural de Portugal, nascido a 25 de janeiro de 1890, filho de Manoel Moreira dos Reis e de Rosa Ferreira Lameira, solteiro, residente nesta Capital;

Carlos Coriolano Esteves do Couto, natural de Portugal, nascido a 2 de maio de 1903, filho de Ubaldino Francisco do Avelino Couto e de Rosa Martha Esteves Couto, solteiro, residente nesta Capital;

Lea Roichman da Veiga, natural da Russia, nascida a 3 de abril de 1887, filha de Chaikel Roichman e de Chendel Roichman, viuva, residente nesta Capital.

Expediente de 2 de maio de 1929

Transmittiu-se ao 1º secretario do Senado Federal a mensagem do Sr. Presidente da Republica, communicando o recebimento da que lhe dirigiu o Sr. vice-presidente do Senado, relativamente á abertura da 3ª sessão da 13ª legislatura do Congresso Nacional.

Dia 7 de maio de 1929

Requerimentos despachados

Felippe Jorge, residente no Estado de São Paulo, solicitando titulo declaratorio de cidadão brasileiro. — Prove a nacionalidade e o estado civil.

José Millo, residente no Estado de Alagôas, solicitando naturalização. — Prove, com documento habil, a nacionalidade, filiação, idade e o estado civil.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos seis mezes de licença, a contar de 1 de abril findo, a Idalina Dias Vieira Machado, inspectora de alumnos do Instituto Nacional de Musica, e nomeada para substituil-a Maria Antonietta Gracioso.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 25 do abril ultimo, foi exonerado Hedemar Dias Balthar, a bem do serviço publico, do logar de desinfectador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 4 de maio de 1929

Aviso:

Communicaram-se:

Ao Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. E 24 — Que o Sr. ministro da Justiça resolveu designar o chimico ensaiador do Laboratorio Bromatologico deste departamento, Deodoro Godoy Tavares, para, dentro do prazo de seis mezes, promover a uniformização dos methodos de analyse de vinhos, consoante o accôrdo estabelecido entre o representante do governo desse Estado e a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, pelo qual as despezas de transporte correrão por conta daquelle Estado, conservando o funccionario os vencimentos do seu cargo.

Remetteram-se:

Officios:

Ao Sr. Dr. chefe da Policia:

N. E 805 — 10 litros de insecticida.

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. ministro:

N. E 801 — No sentido de ser ordenada a reparação das calhas do predio sito á rua dos Invalidos n. 152, onde funccionam as Pretorias, do modo a evitar-se a estagnação das aguas pluviaes e consequente formação de focos de mosquitos.

— Ao Sr. director de Saneamento Rural:

N. E 806 — No sentido de ser informado com a possivel brevidade, qual foi o documento, recebido por esta Secretaria Geral, que veiu juntamente com o requerimento de licença de Fernando Jappone, guarda de 2ª classe desse serviço.

Requerimento despachado

Fortunata Rita de Arnáu, pedindo certidão do cargo de seu finado marido. — Certifique-se o que constar. (Requerimento n. 237.)

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 4 de maio de 1929

Solicitaram-se:

Ao Dr. Secretario Geral:

Officios:

N. 1.659 — Providencias no sentido de serem fornecidas pelo Deposito Geral, para a Secretaria desta Directoria: 3.000 capas de processo e 4.000 impressos, conforme modelo junto.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.655 — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, multou em 200$000, a Guilherme F. C. Cintra, encontrado á rua do Rozario, 78, sobrado, por infracção do art. 1.092, paragrapho 1º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1929.

— Aos mesmos:

Ns. 1.646 a 1.654 — Que pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, foram multados em 100$000, cada um: Francisco Guerra, residente á rua Conselheiro Barros, 3, (quatro multas). Francisco da Silva Andrade, encontrado á rua do Bispo, 126, casa 20. Alvaro Machado, residente á estrada do Barro Vermelho, 96 (duas multas), e José Aquino, residente á rua Fabio Luz, 137, por infracção do art. 505, paragrapho 1º, do mesmo decreto.

Remetteram-se:

Ao Dr. director da Receita Publica:

N. 1.640 — As communicações de multas impostas por esta directoria, de numeros 109 a 123, inclusive.

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.660 — As communicações de multas impostas por esta directoria, de numeros 140 a 148, inclusive.

— Ao mesmo:

N. 1.641 — As communicações de multas impostas por esta directoria, de numeros 109 a 123, inclusive.

— Ao mesmo:

N. 1.657 — As communicações de multas impostas por esta directoria, de numeros 124 a 140, inclusive.

Requerimentos despachados:

Inspectoria F. G. Alimenticios:

Adelino Marques Sampaio (3.251-5.489). — Relevo a multa.

Manoel Anelho (1.017-1.761). — Será relevada a multa, si cumprir a intimação da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, no prazo de 90 dias.

Costa & Mattos (761-1.776). — Tendo sido feito o deposito no prazo legal, e tendo sido cumprido a intimação, fica relevada a multa.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Rio de Janeiro Tramway Ligth and Power (1.588-1.324). — Concedo 20 dias.

Segundo Districto Sanitario:

Pedro Paranáguá (257). — Relevo a multa.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 6 de maio de 1929

N. 506, Luiz Ferreira da Rocha. — Deferido, guia n. 556.

N. 788, José Martins Ferreira Pacheco. — Deferido, guia n. 557.

N. 1.726, Marti Pacheco & Comp. — Mantenho o despacho anterior, do requerimento n. 1.546.

N. 1.769, Salvador Molianaro. — Deferido, guia n. 558.

N. 1.847, Refrescos Beijuva S. A. — Deferido.

N. 1.857, J. Dias & Cerqueira. — Attendido por 30 dias.

N. 1.869, Ribeiro Salgado & Comp. — Registre-se.

N. 1.872, Figueiredo & Comp. — Deferido, guia n. 553.

N. 1.873, Joaquim Affonso dos Santos. — Póde funccionar.

N. 1.899, José Salim Rodrigues. — Indeferido.

1.904, Companhia Matadouros Modelos. — Póde funccionar.

N. 1.930, Americo Alves de Oliveira. — Attendido, por 15 dias.

N. 1.937, Octavio Coutinho. — Deferido, guia n. 554.

N. 1.953, Travessa & Lourenço. — Deferido.

N. 1.960, Viuva Isabel da Silva Bastos. — Deferido.

N. 1.963, Joaquim Narciso Silveira. — Certifique-se.

N. 1.968, Francisco Gil Fernandes. — Attendido, por 30 dias.

N. 1.972, Joaquim Martins Tosta. — Certifique-se.

N. 1.973, João Silveira Alves. — Recorra á Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal.

N. 1.977, Mathias Cardoso. — Deferido.

N. 1.978 Carrossino Duarte. — Deferido.

N. 1.980, Alfredo Muniz Peixoto. — Certifique-se.

N. 1.981, José Jacintho Pacheco. — Deferido.

N. 1.984, João da Rocha Jacques. — Attendido, por 30 dias.

Ministerio da Fazenda

No titulo de 30 de abril de 1927, nomeando, nos termos da lei n. 5.008, de 22 de julho de 1926, official de 1ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, o operario da mesma officina, Henrique Francisco Gomes da Silva, foi feita a seguinte apostilla: "Chama-se Henrique Firmino Gomes, e não como está acima declarado, o serventuario a quem se refere o presente titulo". Rio de Janeiro, 7 de maio de 1929. — *F. O. de Oliveira Botelho.*

— Por titulos de 7 do corrente foram nomeados: Amilcar Francisco Cavassa, servente da Alfandega de Corumbá, Estado de Matto Grosso; João das Mercês Cantanhede, vigia das capatazias da Alfandega de São Luiz do Maranhão.

— Por outro de 7 do corrente, foi nomeado o bacharel João Alfredo de Mendonça, para exercer, interinamente, o logar de delegado regional na 2ª delegacia da Inspectoria de Seguros, com séde em São Luiz do Maranhão, durante o impedimento do serventuario effectivo.

— Por portarias de 7 de maio corrente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921:

De seis mezes, ao 1º escripturario do Thesouro Nacional, Augusto Cesar de Barros;

De seis mezes, ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, Pedro Paulo das Neves Vieira.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de maio de 1929

Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 102 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 24 de abril proximo findo, resolveu autorizar a entrega ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de uma pia para photographia, pertencente ao acervo da "Revista do Supremo Tribunal"; e destinada aos trabalhos de adaptação que estão sendo feitos em dependencias do antigo Arsenal de Guerra, para a installação do Serviço do Algodão, a cargo daquelle ministerio. (Processo n. 16.483, de 1929.)

— Ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

N. 76 — Communicando haver autorizado a Delegacia Fiscal no Estado da Bahia a designar um funccionario para fazer parte da commissão que terá de realizar a tomada de contas da Companhia Industrial de Ilhéos, relativa ao 2º semestre de 1928. (Processo n. 21.461, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 44 — Declarando haver resolvido, por despacho de 30 de abril proximo findo, autorizar a designação de um funccionario da Delegacia Fiscal na Bahia, para fazer parte da commissão que terá de realizar, em Ilhéos, a tomada de contas da Companhia Industrial de Ilhéos, relativa ao 2º semestre de 1928. (Processo n. 21.461, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 47 — Recommendando informar si já foi remettido ao Thesouro o recurso interposto pela firma Raymundo Barros Filho, do acto da Delegacia Fiscal em Pernambuco, que tornou sem effeito a carta patente expedida para o funccionamento de um club de sorteio de mercadorias, denominado "Thesouro Popular".

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de abril de 1929

Requerimento do Centro dos Fabricantes Nacionaes de Papel, reclamando contra a classificação no art. 606 da Tarifa das Alfandegas, para pagar $150 por kilo, do "Almanak Americano de Ross" e do "Mensageiro Paramount", que no seu entender devem incidir na taxa de 3$000 por kilo, do art. 604 da mesma Tarifa.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu sobre o assumpto o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer da commissão de Tarifa da Alfandega do Rio, classifique-se a mercadoria das amostras juntas, que faz objecto deste processo, no art. 606, da Tarifa, para o pagamento de $150, por kilo." (Proc. n. 64.413, de 1928.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Em additamento ao expediente de 26 de abril de 1929

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 367 A — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes pelo officio de 5 de março ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 12.113, deste anno, por despacho de 13 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços de abastecimento de agua da capital daquelle Estado. (Processo n. 12.113, de 1929.)

N. 367 B — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes pelo officio de 28 de fevereiro ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 12.111, deste anno, por despacho de 23 do corrente mez, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços de abastecimento de agua da capital daquelle Estado.

Dia 4 de maio de 1929

Ao Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D. D. ministro da Fazenda:

N. 46 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que segundo o telegramma da Delegacia Fiscal de Pernambuco, aqui junto, foram balanceadas as Collectorias das Rendas Federaes em Catende e Agua Preta naquelle Estado, tendo se verificado em perfeito accôrdo com os saldos demonstrados nas respectivas caixas.

Dia 6

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 386 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da Companhia Expresso Federal, agente da "Munson Line", em que solicita o desembaraço livre de direitos de 7 volumes contendo 8.000 metros de films virgens, procedentes dos Estados Unidos, vindos pelo vapor "American Legion", entrado no dia 2 do corrente mez, e que fazem parte da bagagem do passageiro Gordon Stevenson, destinados a filmagem de panoramas desta capital, São Paulo e Santos, em data de hoje, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Autorizo, mediante assignatura de termo de responsabilidade, que devera ser assignado, tambem, por fiador idoneo, no qual se marcará o prazo de 3 mezes para comprovação de que os *films* foram, de facto, exportados, sob pena do pagamento dos respectivos direitos."

N. 387 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro das Relações Exteriores em aviso n. P/103 A, de 22 de abril findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 22.496 deste anno, por despacho de 22 do referido mez autorizou o desembaraço nessa Alfandega, livre de direitos de importação e quaesquer onus aduaneiros, de 5 volumes vindos pelo vapor "Cap Arcona" destinado áquelle ministerio, juntamente com a bagagem do 2º secretario de legação Dr. Caio de Mello Franco. (Processo n. 22.496, de 1929.)

Dia 7

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 97 — Restituindo o processo numero 21.083, deste anno, e pedindo ordens no sentido de ser satisfeita a exigencia constante da informação da 2ª Sub-directoria.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 6 — Peço vossas providencias no sentido de ser fornecida por essa repartição 14 lombadas para encadernação de minutas, da correspondencia desta directoria, com os dizeres a ouro, na fórma indicada nos cartaes juntos.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 389 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Nacional de Navegação Costeira, em petição protocollada no Thesouro Nacional, sob n. 12.195, deste anno, concedeu, por despacho de 19 de abril findo, de accôrdo com a clausula II do contracto approvado pelo decreto numero 11.993, de 30 de novembro de 1916, isenção de direitos de importação e taxa de expediente, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legaes, ao material constante da inclusa primeira via da relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado e destinado ao serviço da requerente. (Processo n. 12.195, de 1929.)

N. 390 — Devolvendo o processo numero 18.200, deste anno, afim de ser satisfeita a determinação constante do despacho desta directoria.

N. 391 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 421, de 23 de março ultimo, fichado no Thesouro Nacional, sob n. 14.747, deste anno, em que a firma desta praça, Scheitlin & Comp., recorre do acto dessa inspectoria, que lhe negou a restituição pedida, de parte do imposto de consumo pago pela guia n. 27.812, do anno passado, relativamente ao tecido de algodão branco e tinto, lavrado pela seda, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, despachado pela nota numero 64.008, de 1928, proferiu, em data de 13 de abril ultimo, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Tendo em vista a informação de folhas 11, do Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, sou de parecer que se negue provimento ao recurso interposto, para ser mantida a decisão recorrida pelos seus legaes fundamentos." (Processo n. 14.747, de 1929.)

N. 392 — Devolvendo o processo numero 18.201, deste anno.

N. 393 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 335, de 12 de março ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 12.375, deste anno, em que a firma A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade recorre do acto dessa inspectoria, que, de accôrdo com a decisão da Commissão de Tarifa, n. 2.091, de 15 de dezembro do anno passado, mandou classificar como apparelhos physicos não classificados, da taxa de 15 % *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota numero 155.614, de 1928, como bombas hydraulicas conjugadas a motores electricos, — machinas operatrizes, — proferiu, em data de 13 de abril findo, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"De modo uniforme a mercadoria, de que se trata, e outras semelhantes para o mesmo fim tem sido classificadas como "apparelhos mathematicos ou physicos", sujeitos aos direitos de importação do art. 875 da Tarifa em vigor, — 15 % *ad-valorem*.

Somente agora com o presente processo foi suscitada a questão relativa a natureza da referida mercadoria, pela Alfandega considerada "objectos physicos" e pela parte recorrente machinas operatrizes do art. 1.009 da mesma Tarifa.

Os technicos, por parte da recorrente, nos laudos de fls. 8/11, 32/33 e 47/48, pelas razões adduzidas, dão á dita mercadoria os caracteristicos de machina operatriz e os designados pela Alfandega, laudos de fls. 62/63 e 64/67, este aliás mais importante, fizera considerações e longo estudo concluido, com demonstrações, pela classificação de "objectos physicos".

Entre esses technicos a questão tornou-se contravertida. No entanto, parece-me que o laudo de fls. 64/74 resolve satisfactoriamente sob todos os aspectos, pela argumentação scientifica que apresenta, pelos commentarios que faz e pelas conclusões logicas a que chegou com exemplos dos melhores tratados de mecanica.

Assim, sou de opinião que se mantenha a decisão recorrida, negando-se provimento ao recurso."

(Processo n. 12.375, de 1929.)

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 98 — Remettendo certidão de divida n. 5.333, da serie E. X., na importancia de 400$, em nome de João Rizzi & Comp., proveniente da multa por infracção das leis e regulamentos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 388 — Remettendo o processo capeado pelo aviso D. 688, de 2 do corrente mez, firmado pelo Sr. ministro da Viação, e relativo á arrecadação do fundo especial destinado á construcção de estradas de rodagem.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo:

N. 607 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 3.365, de 15 de abril proximo findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 19.413, deste anno, por despacho de 26 do referido mez, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 19.413, de 1929.)

N. 608 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio numero 3.354, de 11 de abril findo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 19.233, deste anno, por despacho de 26 do referido mez, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 19.233, de 1929).

N. 609 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 3.349, de 12 de abril findo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 19.228, deste anno, por despacho de 26 do referido mez, concedeu redu-

ção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços contractuaes da São Paulo Gas Company, Limited. (Processo numero 19.228, de 1929).

N. 610 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio numero 3.352, de 12 de abril findo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 19.231, deste anno, por despacho de 26 do referido mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das primeiras vias da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo numero 19.231, de 1929).

N. 611 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o senhor presidente desse Estado, pelo officio n. 3.351, de 12 de abril findo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 19.230, de 1929, por despacho de 26 do referido mez, concedeu reducção de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta Directoria, e destinado aos serviços contractuaes da San Paulo Gas Company, Limited. (Processo n. 19.230, de 1929).

N. 612 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, pelo officio n. 3.350, de 12 de abril findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 19.229, de 1929, por despacho de 26 do referido mez, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da San Paulo Gas Company, Limited. (Processo n. 19.229 — 1929.)

N. 613 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de São Paulo pelo officio n. 3.348, de 12 de abril ultimo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 19.227, deste anno, por despacho de 26 do mez proximo findo, concedeu reducção de direitos, de accôrdo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da San Paulo Gas Company, Limited. (Processo n. 19.227 — 1929.)

N. 614 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado pelo officio numero 3.366, de 15 de abril findo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 19.414, deste anno, por despacho de 26 do mesmo mez, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Telephonica Brasileira. (Processo n. 19.414, de 1929.)

N. 615 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio numero 3.347, de 12 de abril findo, protocollado no Thesouro Nacional sob numero 19.226, deste anno, por despacho de 26 do mesmo mez, concedeu reducção de direitos de importação de accôrdo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vae devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da The San Paulo Gas Company, Limited. (Processo n. 19.226, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Fortaleza:

N. 13 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento da The Ceará Tramway Light & Power Company Ltd. encaminhado ao Thesouro Nacional com o officio n. 495, de 4 de outubro do anno passado, da Delegacia Fiscal nesse Estado (processo n. 52.496, de 1928), em que solicita reducção definitiva de direitos de importação, de accôrdo com o art. 3º, da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material já despachado, mediante termo de responsabilidade, pela nota livre n. 30, de 13 de julho daquelle anno, por despacho de 23 do mez proximo findo, resolveu, não haver o que deferir, visto como, a dita reducção já fôra concedida pela ordem desta directoria, n. 24, de 2 de outubro mencionado, a essa alfandega, devendo, porém, ser cobrados immediatamente os direitos integraes da cordoalha de algodão e da pasta de papelão, a que se referem os itens 28 e 51 da relação, enviada com a ordem supracitada. (Processo n. 52.496, de 1928.)

— Sr inspector da Alfandega do Pará:

N. 47 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da alfandega desta Capital, n. 398, de 20 do ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob numero 16.122, deste anno, em que a firma dessa praça Standard Oil Company of Brasil recorre do acto dessa inspectoria, que classificou como objecto mathematico não classificado, do artigo 875, da Tarifa e taxa de 15 % *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota n. 2.881, de 1928, como quaesquer outras obras não classificadas de ferro fundido, da taxa de $500 o kilo, proferiu em data de 13 de abril ultimo, o seguinte despacho:

"De accôrdo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O presente recurso não deve ter provimento, para se manter a decisão recorrida, que está de plena conformidade com as decisões uniformemente adoptadas nas alfandegas e Thesouro Nacional sobre casos identicos — objectos physicos do art. 875 da Tarifa, — taxa 15 % *ad-valorem*."

— Sr. inspector da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco:

N. 116 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o officio da Alfandega desta capital, n. 240, de 21 de fevereiro ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 10.506, deste anno, em que a firma The Texas Co. S|A Ltd. recorre do acto dessa inspectoria, que mandou classificar como oleo mineral não especificado, a mercadoria despachada pela nota sem numero de 1927, proferiu, em data de 11 de abril findo, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer e tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A mercadoria em questão foi bem despachada pela firma recorrente, dando-lhe a classificação de oleo mineral para lubrificação, taxa de $040 por kilo.

Assim e em virtude do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses e do parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 29, sou pelo provimento do recurso." (Processo numero 10.506, de 1929).

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 141 — Para auxiliar a fiscalização do imposto de consumo, ficaes autorizado a designar o fiscal do sello adhesivo, nesta capital, Albino Maranhão, sem prejuizo do serviço a seu cargo.

N. 142 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 569, de 13 de março ultimo, protocollado sob n. 13.033, e interposto pela firma M. F. Souza do acto dessa repartição que lhe impôz a multa de 13:817$040, com a obrigação de recolher a quantia de 5:012$880, de imposto sonegado, com fundamento no artigo 204, § unico, letra *c*, combinado com o art. 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, em data de 30 do mez proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso".

Foi este o meu parecer sobre o assumpto, com o qual concordou o Sr. ministro:

"A infracção de que cogita o auto de fls. está perfeitamente provada e não ha como deixar de considerar a firma recorrente incursa na sancção penal do artigo 204, paragrapho unico, letra *c*, combinado com o art. 220, do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, pois o exame de que dá conta o termo de fls. 3 abrange o periodo de 1 de novembro do mesmo anno a 30 de abril de 1927, quando já se achava em vigor aquelle decreto.

A sonegação apurada é effectivamente da importancia de 13:817$040, havendo a firma em causa satisfeito o pagamento de 8:804$160, posteriormente á lavratura do auto, escripturando em seu livro fiscal o movimento das vendas de joias e obras de ourives referentes aos mezes de janeiro a abril de 1927 e ap-

pondo os sellos correspondentes, adquiridos estes em 29 de junho do referido anno.

Em taes condições, tendo a decisão *recorrida* levado em conta a alludida importancia, quando obrigou o recorrente ao recolhimento do imposto devido, sou de parecer que se negue provimento ao recurso de fls. 14, para ser mantida a citada decisão, por seus fundamentos. (Processo n. 13.033, de 1929.)

N. 113 — Em officio n. 2.718, de 13 de dezembro do anno passado, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Alves Vieira & Comp., por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 de abril proximo findo, proferiu o despacho seguinte:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso *ex-officio*."

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

"De accôrdo com o que ficou resolvido no processo numero 70.140, de 1927, e tendo em vista a circular n. 37 do Ministerio da Fazenda, que trata de assumpto perfeitamente identico, sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para ser mantida a decisão de fls."

O que vos communico para os devidos fins. (Processo n. 63.145, de 1928.)

— Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 93, de 22 de março ultimo, fichado no Thesouro Nacional sob n. 15.209, deste anno, em que a firma desse Estado, Alves & Costa recorre do acto dessa delegacia fiscal confirmatorio do da Alfandega de Paranaguá, nesse mesmo Estado, que lhe impoz a multa de 256$628, por infracção do regulamento de facturas consulares, proferiu, em data de 13 de abril ultimo, o despacho seguinte:

"De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso".

O parecer que emittiu e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Trata-se de pecas para automoveis e neste sentido a factura consular fez a respectiva consignação bem expressa e de accôrdo com a lei.

Assim, não ha infracção do regulamento approvado pelo decreto n. 14.039 de 29-1-920, e portanto, opino pelo provimento do recurso". (Processo numero 15.200, de 1929).

— Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 12 — Não tendo dado entrada no Thesouro Nacional o telegramma numero 721, de 1 de outubro de 1928, de que trata o vosso officio n. 281, de 13 de abril findo, protocollado no Thesouro Nacional sob n. 20.127, deste anno, peço vossas providencias no sentido de ser com a precisa urgencia, reproduzido o assumpto do referido telegramma. (Processo n. 20.127, de 1929).

— Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 115 — Devolvendo o processo numero 20.620, deste anno.

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1929

Cooperativa do Alcool Motor, pedindo isenção do imposto de consumo sobre alcool destinado ao preparo de um producto seu. — Satisfaça a exigencia. (Processo n. 21.120, de 1929).

Dia 7

Companhia Mogyana de Estradas de Ferro, pedindo reducção de sellos. — Dirija-se á Alfandega. (Processo numero 21.011, de 1929).

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar de accôrdo com o artigo 68, paragrapho 3º do vigente regulamento do imposto de consumo a tabella de margens e preços dos productos da fabrica de sabonetes e perfumarias de Seixas Irmãos & Companhia.

Rio de Janeiro, 7 de março de 1929. — *Ademaro Alves*.

Tabella de preços da fabrica de sabonetes e perfumarias de Seixas Irmãos & Companhia:

Felippéa n. 1, 15$, sellos 3$600, réis 18$600.
Idem n. 2, 10$, sellos 1$800, 11$800.
Idem n. 3, 10$, sellos 1$800, 11$800.
Epitacio Pessôa, 10$, sellos 1$800, réis 11$800.
Billa, 10$, sellos 1$800, 11$800.
Gentleman, 10$, sellos 1$800, 11$800.
Sandalo, 10$, sellos 1$800, 11$800.
Miss, 10$, sellos 1$800, 11$800.
Blócos, 10$, sellos 1$800, 11$800.
Barras grandes, 10$, sellos 1$800, réis 11$800.
Margaret, 10$, sellos 1$800, 11$800.
Angelita, 10$, sellos 1$800, 11$800.
Orchidéa, 10$, sellos 1$800, 11$800.
Flôr da Persia, 10$, sellos 1$800, réis 11$800.
Esther, 5$, sellos $960, 5$960.
Brasil, 5$, sellos $960, 5$960.
High Life, 5$, sellos $960, 5$960.
Dilermanda, 5$, sellos $960, 5$960.
Divinal, 5$, sellos $960, 5$960.
Lavandor, 5$, sellos $960, 5$960.
Marechal Ney, 5$, sellos $960, 5$960.
Seixas, 5$, sellos $960, 5$960.
Albion, 5$, sellos $960, 5$960.
Seria, Miss e Jurity, 5$, sellos $960, 5$960.
Sonho das Nymphas, 5$, sellos $960, 5$960.
Princess, 5$, sellos $960, 5$960.
Paul Naron, 5$, sellos $960, 5$960.
Alsace, 5$, sellos $960, 5$960.
Eastern, 5$, sellos $960, 5$960.
Bismarck, 5$, sellos $960, 5$960.
Pro Pace, 5$, sellos $960, 5$960.
Santal, 5$, sellos $960, 5$960.
America, 5$, sellos $960, 5$960.
Harriet, 5$, sellos $960, 5$960.
Rosile, 5$, sellos $960, 5$960.
Vestal, 5$, sellos $960, 5$960.
Flôr Pernambucana, 2$, sellos $480, 2$480.
Julieta, 2$, sellos $480, 2$480.
Jurity, 2$, sellos $480, 2$480.
Popular, 2$, sellos $480, 2$480.
Medicinaes, 1$500, sellos $360, 1$500.
Protector em blócos, 1$500, sellos $480, 2$980.
Idem por duzia, 5$200, sellos 1$900, 5$960.
Póde arroz n. 1, 10$, sellos 1$800, 11$800.
Idem n. 2, 5$, sellos $960, 5$960.
Idem n. 3, 2$, sellos $480, 2$480.
Talco n. 1, 15$, sellos 3$600, 18$600.
Talco n. 2, 10$, sellos 1$800, 11$800.
Brilhantina Seixas, 10$, sellos 3$600, 18$600.
Brilhantina Floral, 2$, sellos 1$800, 2$800.
Pasta dental n. 1, 2$200, sellos, réis 1$800, 2$000.
Pasta dental n. 2, 1$, sellos 1$110, 1$110.
Agua de Colonia n. 1, 60$, sellos, réis 18$000, 78$000.
Agua de Colonia n. 2, 30$, sellos, réis 7$200, 37$000.
Agua de Colonia n. 3, 25$, sellos, réis 6$, 31$000.
Sabão de barba c/tubo, 15$, sellos, 3$600, 18$600.
Salão de barba s/tubo, 10$, sellos, 1$800, 11$800.

Parahyba, 22 de janeiro de 1929. — Por procuração de Seixas Irmãos & Companhia, *F. Galvão*.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de maio de 1929

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 52 — Concedendo o credito de réis 1:063$000, para pagamento a José Ferreira Leite.

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 85 — Remettendo o telegramma n. 103, de abril findo, do juiz de direito da comarca de Rio Branco, referente á suspensão de pagamento de escrivães.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 113 — Devolvendo o processo referente á concessão do credito de réis 200$000, para occorrer ás despezas de funeral e luto de Antonio da Cruz Ribeiro.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 52 — Concedendo o credito de réis 1:254$100, para pagamento a Manoel Francisco Marçal.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 142 — Devolvendo o processo relativo ao, lançamento, por exercicios findos, da quantia de 25$500, de que é credora a The São Paulo Tramway Light and Power Company, Limited.

— Ao Sr. director da Secretaria do Senado Federal:

N. 183 — Solicitando providencias sobre a remessa do precatorio que deu origem ao decreto legislativo n. 3.598, de 1 de agosto de 1928.

Portaria expedida:

N. 18 — Ao sub-director da 2ª Subdirectoria, communicando haver mandado ter exercicio na 2ª Subdirectoria o 3º escripturario da Imprensa Nacional, Bacharel Antonio Rolim Cavalcanti de Arcoverde.

Requerimentos despachados

N. 15.963 — Capitão de corveta Sergio Bizarro de Andrade Pinto. — Dirija-se á Directoria Geral do Thesouro, por isso que se trata de documento recolhido ao cartorio e esse departamento subordinado áquella directoria.

N. 20.451 — D. Gidaldina de Abreu Pires. — Dirija-se á Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 19.180 — Carlos Alberto King, tutor do menor Alimael. — Satisfaça as exigencias do parecer.

N. 20.035 — Ariosto Xavier Alves, procurador de Martinho Soares da Cos-

ta, tutor do menor Walter. — Mantenho o despacho de 10 de março findo, publicado no *Diario Official* de 20 do mesmo mez.

N. 18.092 — Augusto dos Guimarães Peixoto. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 7.963 — Joaquim Moreira da Cunha Roger, como procurador das menores Manoela, Nathalia e Catharina. — Apresente a procuração.

N. 6.224 — D. Olina de Araujo Martins. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 10.860 — Luiz dos Santos, por seu procurador o Banco do Brasil. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 7.536 — Vicente da Motta & Companhia, por seu procurador Francisco Bruno Pereira. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 12.962 — Gaspar Carvalho. — Satisfaça a exigencia do parecer.

N. 6.419 — José Fernandes Videira. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1929

N. 15.483 — Requerimento da Companhia Continental S. A. de Seguros, de 16 de janeiro de 1929, sobre substituição de caução. — A' vista das informações e pareceres, indeferido.

Dia 24

N. 450 — Requerimento do The Royal Bank of Canadá, de 5 de janeiro de 1929, solicitando autorização para que sejam pagos coupons de apolices ao portador. — Dirija-se á Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1929

N. 11.564 — Requerimento de Laura da Costa Leite, de 8 de março de 1929. — Pague se a D. Laura da Costa Leite a quantia de trinta e tres mil, trezentos e trinta e tres (33$333), que lhe compete, devendo requerer separadamente, as demais quantias.

Dia 26

N. 17.023 — Requerimento de Dagmar Torres de Albuquerque, de 4 de abril de 1929. — Indeferido, visto o pagamento das pensões do mez de dezembro de 1929 ainda não ter sido iniciado.

N. 17.022 — Requerimento de Iracy Torres de Albuquerque, de 4 de abril de 1929. — Indeferido, visto o pagamento das pensões do mez de dezembro de 1929, ainda não ter sido iniciado.

N. 16.235 — Requerimento de Mario Barbosa de Moura, de 27 de março de 1929. — A' vista da informação, indeferido.

N. 16.762 — Requerimento de Dona Thereza de Souza Franco Monteiro, de 2 de abril de 1929. — Revalide o sello da procuração.

N. 18.358 — Requerimento de Maria Candida Marcondes Fleury e outra, de 12 de abril de 1929. — Completem os sellos dos titulos juntos.

Dia 27

N. 13.202 — Requerimento da Camara Municipal de Juiz de Fóra, de 15 de março de 1929. — Satisfaça a exigencia.

N. 2.790 — Requerimento da Casa de Caridade de Muzambinho, Minas, de 19 de janeiro de 1929. — Satisfaça as exigencias.

N. 92 — Requerimento da Maternidade do Rio de Janeiro, de 2 de janeiro de 1929, pedindo pagamento de quotas lotericas. — Entregue-se.

N. 12.774 — Requerimento do Centro Operario da Bahia, de 14 de março de 1929. — Satisfaça as exigencias.

N. 6.205 — Requerimento da Santa Casa de Fortaleza, de 6 de fevereiro de 1929. — Satisfaça as exigencias.

N. 5.278 — Requerimento do Hospital de Sete Lagoas, Estado de Minas, de 4 de fevereiro de 1929. — Satisfaça as exigencias.

Dia 30

N. 19.441 — Requerimento de Joaquim Pereira Bernardes, de 18 de abril de 1929. — Apresente o conhecimento do deposito devidamente sellado.

N. 20.587 — Requerimento de Leitão Irmãos & Comp., de 24 de abril de 1929. — Dirijam-se á Caixa de Amortização.

N. 13837 — Requerimento do Hospital de Ponte Nova, de 20 de março de 1929. — Apresente procuração e complete o sello do documento de fls. 3.

N. 13.838 — Officio da Secretaria da Policia do Districto Federal, n. 675 C, de 19 de março de 1929. — Esclareça o interessado o assumpto de que trata o officio.

N. 18.696 Requerimento de Cesar, Irmão & Comp., de 12 de abril de 1929. — Sellem o conhecimento do deposito.

N. 18.719 — Requerimento de Rocha & Santos, de 6 de fevereiro de 1929. — Paguem com revalidação o sello do requerimento.

N. 13.548 — Requerimento de Maria Monteiro de Carvalho, de 20 de março de 1929. — Promova os meios de sanar a divergencia apontada.

Dia 2 de maio de 1929

N. 20.931 — Requerimento da Santa Casa de Misericordia de Lorena, de 26 de abril de 1929. — Junte a procuração.

Dia 4

N. 19.877 — Requerimento de Francisco Pires Ferreira Leal, 22 de abril de 1929. — De accôrdo com os pareceres, indeferido por estarem prescriptas as dividas.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de maio de 1929

Severino Rodrigues de Freitas, pedindo acquisição do predio n. 67/68, á avenida Frontin, Villa Marechal Hermes. — Apresente nova certidão declarando quaes os vencimentos e, especificadamente, os descontos a que estão sujeitos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de maio de 1929

Autos de infracção:

N. 332, de 1927, contra Frank Mattos Sampaio. — Encaminhe-se.

N. 102, de 1929, contra Moysés Burdman. — De accôrdo com a informação e parecer, entregue-se a mercadoria mediante as formalidades legaes.

N. 176, de 1929, contra Josephina Prandina. — Idem.

N. 108, de 1929, contra Adolpho Jaimovik. — Idem.

N. 118, de 1929, contra M. L. Krause & Comp. — Idem.

N. 731, de 1928, contra José Mendes de Abreu. — Préviamente intime-se o autuado a apresentar defesa, no prazo de vinte dias.

N. 733, de 1928, contra Calixto Joaquim Alves. — Idem.

(*) N. 630, de 1928, contra Jacintho Machado — O auto de fls. foi lavrado contra Jacintho Machado, por infracção do regulamento sobre vendas mercantis.

Intimada, deixou a firma autuada de apresentar defesa, pelo que foi lavrado o termo de revelia, de fls.

Assim, e de accôrdo com o parecer, julgo procedente o processo, para impôr á firma Jacintho Machado a multa de 200$000, minimo do art. 31, 2°, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

Identico despacho tiveram os autos abaixo:

N. 629, de 1928, contra José da Silva.

N. 628, de 1928, contra José Teixeira da Rocha.

N. 640, de 1928, contra Philomena Narcisa.

N. 641, de 1928, contra Alberto Pereira.

N. 631, de 1928, contra Nicola Palermo.

N. 632, de 1928, contra José Fernandes da Silva.

N. 633, de 1928, contra Felippe Grossi.

N. 634, de 1928, contra Maria dos Anjos.

N. 608, de 1928, contra Bruneto Ricardo.

N. 616, de 1928, contra Ergenio Pesego.

N. 597, de 1928, contra Florinda Procopio.

N. 588, de 1928, contra Luiz Martorelli.

N. 576, de 1928, contra Antonio Capilo.

N. 570, de 1928, contra Francisco Jorio.

N. 636, de 1928, contra Augusta dos Anjos.

N. 635, de 1928, contra Anna Rodrigues.

N. 637, de 1928, contra Rosa Donata.

N. 638, de 1928, contra Maria dos Anjos da Conceição.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

N. 639, de 1928, contra Portocelli Pietro.
N. 596, de 1928, contra José Lopes.
N. 598, de 1928, contra Idalina Rodrigues Costa.
N. 605, de 1928, contra Portugelo Lodovico.
N. 607, de 1928, contra Joaquim Pinto Mesquita.
N. 609, de 1928, contra Miguel R. Fontinha.
N. 610, de 1928, contra Manoel Joaquim Nogueira.
N. 611, de 1928, contra Peroni Ciriaco.
N. 612, de 1928, contra Emilia Conceição.
N. 613, de 1928, contra Francisco Pinto Carneiro.
N. 577, de 1928, contra Antonio Chianello.
N. 627, de 1928, contra Bertuosa José Costa.
N. 581, de 1928, contra José Rodrigues de Paiva.
N. 593, de 1928, contra Jesus Villar Ozon.
N. 592, de 1928, contra Mario Costa.
N. 579, de 1928, contra João da Rocha Moreira.
N. 578, de 1928, contra João Calabria.
N. 575, de 1928, contra José Cataldo.
N. 574, de 1928, contra José R. Leal.
N. 572, de 1928, contra Daniel Raymundo.
N. 571, de 1928, contra Raphael Jorio.
N. 569, de 1928, contra Luiz Sangenito.
N. 568, de 1928, contra Antonio Benevenuto.
N. 567, de 1928, contra Nicolau Calabria.
N. 566, de 1928, contra Pedro Scossa.
N. 564, de 1928, contra Salvador Saliture.
N. 563, de 1928, contra Maria Conceição.
N. 562, de 1928, contra Joaquim Loureiro.
N. 560, de 1928, contra José Loureiro.
N. 559, de 1928, contra Domingos Lanecilloti.
N. 557, de 1928, contra Luiz Grego.

Requerimentos:

N. 6.454 — Pinto Ferreira Irmão & Comp. — Deferido.
N. 2.953 — S. A. Casas Reunidas Armbrust Laport. — Idem.
N. 7.624 — G. Montes & Cruz. — Solicite-se a informação de que trata o parecer.

N. 22.633 — Felix & Irmão. — De accôrdo com a informação, laudo e parecer, mantenho o valor locativo de reis 7:200$, arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno.
N. 10.949 — Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense. — Annulle-se a divida mencionada na informação de fls. 3 v. e 4, fazendo-se em seguida a inscripção da Empreza de que se trata com a nota de isenta a partir de 1926 pela rua da Candelaria n. 24, 2º andar. Proceda-se á inscripção dos directores da referida empreza, Americo Brasil e Aldemar de Mello Franco e contador Mario Amarante Romangueira para o effeito do pagamento do imposto respectivo, a partir do citado exercicio de 1926. Imponho a cada um dos directores mencionados a multa de 50$, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Sem numero — Tancredo França. — Proceda-se pela fórma proposta na informação, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.
N. 17.422 — Antonio Maria. — De accôrdo com o laudo e parecer e tendo em vista o que mais consta deste processo, mantenho o valor locativo de 7:200$, arbitrado para o lançamento do negocio de que se trata no corrente anno, e mando que se altere para fabricante de moveis ou marceneiro com estabelecimento de classificação do mesmo negocio.
Sem numero — Miguel Rocha. — Restitua-se o processo informando.
N. 7.243 — Harold H. Rosen. — Officie-se.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 218, da Procuradoria da Republica — Companhia de Vidros e Crystaes. — Reitere-se o officio n. 1.313, de 22 de agosto de 1928, á Directoria da Receita, e restitua-se o processo em frente á Procuradoria da Republica, informando no sentido do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 7 de maio de 1929

Requerimentos:

N. 6.442 — José Amaro de Carvalho. — Transfira-se, em face da informação e parecer.
N. 6.609 — Francisco Curci. — Idem.
N. 6.948 — Manoel Moreira Vaz. — Idem.
N. 214 — Bernardina Alves Braziellas. — Idem.
N. 6.887 — Arlindo Alves de Moraes. — Idem.
N. 6.605 — Ismael da Silva Junior. — Idem.
N. 6.601 — Miguel Teixaira Soares. — Idem.
N. 4.095 — José Teixeira da Fonseca Junior. — Idem.
N. 4.702 — João Passos Ameixeiros. — Idem.
N. 22.634 — Adelino Augusto de Moraes e outro. — Idem.
N. 6.358 — Antonio Teixeira da Motta. — Idem.
N. 6.348 — Joaquina Henriqueta de Vasconcellos. — Idem.
N. 6.771 — Wenceslão Lopes. — Idem.
N. 6.669 — Hilda Bertha B. A. Marques. — Idem.
N. 6.057 — Lino Alves Pacheco e outro. — Idem.
N. 5.635 — Americo A. Guimarães. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com a informação e parecer.
N. 3.551 — Mario de Aquino. — Idem.
N. 3.915 — Royal Exchange Assurance. — Idem.
N. 4.180 — Paiva, Henrique & Comp. — Idem.
N. 6.364 — Anna Pequenino Orlando. — Idem.
N. 6.886 — Herminia Eugenia Ribeiro Maia. — Proceda-se nos termos propostos na informação, de accôrdo com o parecer.
N. 6.727 — Manoel Pereira Ramos. — Faça-se a rectificação proposta na informação, de accôrdo com o parecer.
N. 4.293 — Antonio dos Santos. — Idem.
N. 6.940 — Joaquim Rodrigues Sampaio. — Idem.
N. 6.766 — Wladimir do Nascimento Motta. — Proceda-se nos termos propostos na informação, de accôrdo com o parecer.
N. 11.766 — A Empreza Viação Imperio. — Idem.
Sem numero — Augusto de Almeida Braga. — Imponho a multa de 20$, minimo da lei.
Sem numero — Armando Fajardo. — Idem.
Sem numero — Augusto de Almeida Braga. — Idem.
N. 4.294 — Americo Martins Reis. — Nada ha o que deferir, archive-se.
N. 4.126 — Anglo Mexican Petroleum Company, Ltd. — Idem.
N. 5.207 — Florentino Bozenska. — Idem.
N. 5.949 — Companhia Annunciadora "Rex". — Archive-se, em face da informação e parecer.
Sem numero — Club Gymnastico Portuguez. — Annullem-se as dividas a que se refere a informação, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.
Sem numero — Associação Commercial do Rio de Janeiro. — Officie-se á Directoria da Receita, no sentido de ser cancellada a divida de que trata a informação, de accôrdo com o parecer.
N. 6.241 — José da Silva Simões. — Annote-se o officio no livro biennio de 1928 e 1929, nos termos propostos, de accôrdo com o parecer.
N. 5.023 — Antonio Annon. — Annote-se a baixa nos termos propostos, officiando-se á Directoria da Receita no sentido da annullação da divida indicada na informação, juntando-se ao processo a certidão que fôr cancellada. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 3.584 — Antonio Carvalho de Araujo Lima. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.
N. 5.653 — Paulo Quintino. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.
N. 1.400 — José Laricchia e outro. — Entregue-se, mediante recibo.
N. 3.506 — Osman Dias Peixoto. — Transfira-se, de accôrdo com a informação e parecer.
N. 24.295 — David Pinto Ribeiro. — Idem.
N. 3.329 — Felismina Ramalho Rezende. — Idem.
N. 5.788 — Companhia Brasileira do Termo em Folha. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo indicado na informação. Imponho a multa de 50$, minimo da lei.
N. 11 — Victor Paramos Domingues. — Transfira-se, de accôrdo com a informação e parecer. Imponho a multa de 20$000, minimo da lei.
N. 2.880 — Dr. Oscar de Souza Carvalho Salgado. — Idem.
N. 6.288 — Adelaide Nunes R. Costa e outra. — Idem.
N. 3.864 — Companhia Suburbana de Terrenos e Construcções. — Idem.
N. 6.244 — Adelaide Ferreira Rios. — Idem.

N. 2.064 — João Nunes Trindade. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho ao vendedor e ao comprador, a cada um, a multa de 20$, minimo da lei.
N. 5.866 — João Ferreira. — Proceda-se de accôrdo com a informação e parecer.

N. 5.860 — Henrique Toguarelli. — Averbe-se a mudança com o valor locativo indicado na informação, de accordo com o parecer.

N. 89 — Affonso de Almeida Dias e outro — São Christovão n. 533. — Multa de 150$000, mais a importancia de 130$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 93 — Adelino da Costa Vasconcellos — São Christovão n. 518. — Multa de 150$000, mais a importancia de réis 125$000, relativa á emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 15 — Manoel Coelho da Silva — Barão do Bom Retiro n. 389 — Multa de 150$000, mais a importancia de réis 159$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Notificações:

N. 123 — C. Soares Oliveira & Companhia. Multa de e150$000, mais a importancia de 140$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 124 — Sina Lowergarz — Cattete n. 198. — Multa de 150$000, mais a importancia de 135$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 134 — Loureiro Lage & Comp. — Cattete n. 126. — Multa de 150$000, mais a importancia de 145$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1126 — Pedro C. Santos & Comp. — Cattete n. 222. — Idem.

N. 122 — José Mario Micello — Cattete n. 197. — Idem.

N. 221 — Pedro Cogan — Visconde de Itaúna n. 128. — Multa de 150$000, mais a importancia de 60$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 92 — Trasybulo de Miranda Bastos — São Christovão n. 521. — Idem.

N. 87 — José Ernesto da Silva — São Christovão n. 315. — Multa de 150$000, mais a importancia de 100$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 118 — Pedro Francisco Gil & Comp. — Rosario n. 158. — Idem.

N. 88 — Albino Caldas — São Christovão n. 295. — Multa de 150$000, mais a importancia de 130$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 985 — A. Ribeiro & Costa — Avenida Suburbana n. 103. — Em face da informação e de accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 3 de dezembro de 1928, para tornal-o de nullo effeito, visto ter sido apresentada a patente de registro da firma notificada.

Certidões:

N. 344 — Alfredo da Rocha Vianna. — Certifiquese o que constar.

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Expediente de 6 de maio de 1929

Processos encaminhados:

A' Secção do Expediente:

N. 8.698 — Companhia de Seguros Anglo Sul Americana.

Distribuidos:

N. 10.237 — Mario de Almeida. — Ao Expediente.

N. 11.578 — Luiz da Silva Ribeiro Filho.

Dia 7

Processos encaminhados á Secção do Expediente:

N. 18.116 — Jorge Fadoul Toutié
N. 7.237 — Henrique Lavoie.
N. 20.194 — Joaquim Alves Branco.
N. 2.214 — Casa Germanica Limitada.
N. 5.630 — Agostinho Duarte Ferreira.
N. 2.498 — Machado & Freitas.
N. 6.062 — A. Arandas.
N. 24.165 — José Coelho Rodrigues.
N. 2.283 — João Abrahão Lellis.
N. 23.274 — N. Guimarães & Comp.
N. 23.696 — Manoel da Silva. — A' Sub-Contadoria.
N. 7.431 — Ordem n. 212, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional. — Ao Sr. Barreto Amorim.
Sem numero — Officio desta data, da Sub-Contadoria,

Ao Sr. Mello Alves:
N. 5.231 — Humberto & Comp.
A' 3ª Sub-Directoria:
N. 20.460 — Francisco de Pinto Vieira.
N. 6.944 — Manoel Esteves Vaz.
N. 14.164 — Antonio S. Fonseca.
N. 22.005 — Giuseppe Avona.
N. 22.095 — Jacintho Nunes da Fonseca.
N. 19.062 — Antonio Gonçalves Martins.
N. 1.055 — Armindo Freitas & Companhia.
N. 2.530 — Chain Kligman.
N. 8.615 — Alberto Pinto Ribeiro.
N. 1.206 — E. Fernandes & Comp.
Ao Archivo:
N. 24.057 — Elias Grinplais.
N. 23.111 — Alberto Pannenbeker.
N. 1.652 — João da Silva Arruda.
N. 1.414 — Roberto Duarte.
N. 1.351 — Capitão de mar e guerra Felisberto Domingos Lopes Junior.
N. 1.360 — Carolina Lopes.
N. 2.685 — Seraphina Clare & Comp.
N. 2.201 — José Soares Moreira.
N. 3.145 — Claudio José Queiroz.
N. 3.710 — Edith Maia F. de Oliveira.
N. 5.126 — José de Souza.
N. 5.160 — Verissimo Maximiniano da Cunha.
N. 4.055 — Leandro da Costa Varella.
N. 1.334 — Thomas Bryers & Comp.
N. 2.496 — Manoel de Castro Euzebio.
N. 3.925 — Djalma Pireira.
N. 3.766 — Caruso Herculano & Moraes.
N. 6.056 — M. Affonso & Comp.
N. 22.893 — Florentino Alves Moreira.
N. 5.861 — Arthur Ferreira.
N. 3.507 — Vicente & Azeredo.
N. 19.157 — Agostinho da Trindade.
N. 3.602 — Antonio R. Teixeira e outro.
N. 3.408 — Anna Corrêa dos Santos.
N. 1.654 — Caetano de Cucas.
N. 2.170 — Antonio Herculano de Souza Bandeira e outro.
N. 1.265 — Companhia Brasileira Immobiliaria, seus directores, etc.
N. 4.056 — Manoel Pinto.
N. 5.015 — Companhia Brasileira de Portos.
N. 5.786 — Dr. R. Eloy dos Santos.
N. 317 — Joaquim Martins Rabello.
N. 3.671 — Alzira Medeiros.
N. 4.178 — Diondisalves Pereira de Carvalho.
N. 3.326 — Francisca Nogueira de Souza Freire.
N. 23.764 — Ventura Pinto & Comp.
N. 5.639 — João Alves Pereira de Andrade.
N. 4.423 — Matheus de Souza Mendes.
N. 2.546 — Maximino Marandino.
N. 1.557 — Antonio Joaquim Dias da Silva.
N. 3.993 — Dr. Octavio Ribeiro da Cunha.
N. 198 — Maria Paulina Bevilacqua Rodrigues.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 7 de maio de 1929

Requerimentos despachados

N. 4.352 — Dr. Carlos Schoenhaersl, reclamando contra lançamento. — Complete com revalidação o sello da presente.

N. 4.354 — Adherbal de Medeiros Pereira, apresentando declaração de renda. — Receba-se nos termos das instrucções em vigor.

N. 4.365 — Manoel de Passos Barreiros, idem idem. — Receba-se nos termos das intrucções em vigor.

N. 4.362 — Abel Ferreira, por procuração de Ulysses Rolim, fazendo communicação. — Prove que está habilitado a assignar por Abel Ferreira.

N. 4.363 — Empreza Expresso Permanente Limitada; por procuração de Ulysses Rolim, idem idem. — Prove que está habilitado a assignar pela Empreza Expresso Permanente Limitada.

N. 4.364 — Silva & Fontes, filial, por procuração, Ulysses Rolim, idem, idem. — Prove que está habilitado a assignar pela firma Silva & Fontes (filial).

Officios expedidos:

Ns. 18|19 — Sr. ministro da Fazenda — Remettendo requerimentos em que são interessados Manoel Visconti e José Vieira Martins Filho.

N. 83 — Sr. director da Receita Publica — Transmittindo processo em que o contribuinte Analio Vargas pede ao Sr. ministro da Fazenda pagar o imposto de renda, exercicio de 1926, com 50 % de abatimento.

N. 662 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Manáos (Amazonas) — Fazendo recommendações.

N. 663 — Sr. delegado fiscal em Natal (R. G. do Norte) — Confirmando telegramma dirigido a essa delegacia fiscal.

N. 664 — Delegado fiscal em Amazonas — Transmittindo officio n. 662, acima citado.

N. 665 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte — Devolvendo processo e prestando informações.

N. 666 — Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte — Fazendo declarações.

N. 667 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda no Espirito Santo — Transmittindo processo.

N. 668 — Sr. delegado fiscal no Espirito Santo — Transmittindo officio n. 667, acima citado.

N. 669 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Rio Grande do Sul

— Transmittindo processo de lançamento "ex-officio" contra a Companhia União Fabril.

N. 670 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Nitheroy — Idem, idem contra José Ferreira Leite.

N. 671 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Nitheroy — Idem, idem contra Jorge Barreto Lins.

N. 672 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Nitheroy — Idem, idem contra João José Coutinho.

N. 673 — Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Nitheroy — Idem, contra Tiburcio José de Lemos.

N. 674 — Sr. delegado fiscal em Nitheroy — Transmittindo os officios numeros 670|73, acima citados.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 165ª REUNIÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1929.

Presidencia do Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 384 — Eduardo Gonzave — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho, tendo em vista o parecer do relator, resolve tomar conhecimento do recurso para o fim de manter o lançamento "ex-officio", fazendo a delegacia, porém, o calculo do imposto sobre o lucro demonstrado no balanço apresentado pelo recorrente, na phase da reclamação.

N. 410 — João José de Pinho — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho, de accôrdo com o pedido do relator, delibera converter o julgamento em diligencia, para os fins especificados no mesmo pedido.

N. 417 — Silvestre Gallo & Comp. — Relator, o Sr. Flavio Martins Penna. — O conselho, em face das conclusões a que chegou o relator, decide dar provimento ao recurso, para o fim de ser cancellado o lançamento incriminado.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda. — *Rubens Rego Serra Martins.*

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 7 de maio de 1929

Ao director geral do Thesouro Nacional:

Officio n. 378 — Remettendo o processo do Banco de Curityba, pedindo dispensa da multa que lhe foi imposta por esta inspectoria geral.

Requerimento despachado

Mario Antonio Pinheiro, 27 de abril de 1929, solicitando repasse de letras. — Declare o requerente seu domicilio.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de maio de 1929

Officios expedidos:

N. 1.278 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, pedindo pagamento de 1:521$736 a José Martins de Campos.

N. 1.279 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Porto Alegre, remettendo o conhecimento de tres caixotes contendo impressos.

N. 1.280 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas, idem, idem.

N. 1.281 — Ao Sr. José Alves de Oliveira, S. Paulo, sobre remessa de uma obra.

N. 1.282 — Ao Sr. Dr. Alpheu Rosa Martins, juiz substituto federal do Estado de Sergipe, respondendo ao officio n. 8, de 15 de abril ultimo.

N. 1.1283 — Ao Sr. delegado fiscal do Imposto sobre a Renda, respondendo uma carta de 4 do corrente.

Requerimentos despachados

Galiano Emilio das Neves. — Sim, por certidão.

Oscar Augusto C. Bastos. — Certifique-se.

José Guedes de Mello. — Sim.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1929

N. 160-M — Martin A. Koch. — Certifique-se.

N. 257-J — José Willemsens. — Certifique-se.

N. 292-A — Rmelia Ramos Baptista. — Certifique-se.

N. 387-Est. — Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 406-Est. — Delegacia Fiscal na Bahia. — Devolva-se a relação de accôrdo com a informação.

N. 125-Est. — Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Proceda-se de accôrdo com a informação.

N. 91-L — Luiz José Monnerat. — Cumpra-se o alvará.

N. 258-J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará observada a parte final da informação.

N. 90-L — Lucilia de Carvalho Costa. — Requeira em tempo.

N. 42-S — Santa Casa de M. da Bahia. — Requeira em tempo.

N. 255-J — Jayme Pinto Rosas. — Requeira em tempo.

N. 256-J — Joaquim Rodrigues Lima. — Requeira em tempo.

N. 254-J — José Rodrigues da Costa Ribeiro. — Requeira em tempo.

N. 259-J — José Guimarães Duque. — Satisfaça a exigencia da informação.

N. 70-E — Epaminondas Coelho da Silva. — Faça reconhecer a firma da signataria do documento de fls. 9 e 10.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 de maio de 1929:

Foram concedidos:

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão-tenente Mario Camara Hoffmann, para tratamento de sua saude, seis mezes de licença, correspondente ao periodo de 8 de maio de 1914 a 8 de maio de 1924, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao marinheiro nacional n. 0204 AE-CA 3º sargento João Baptista Ribeiro, para tratamento de sua saude, um anno de licença, ficando-lhe marcado o prazo de 15 dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

De accôrdo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao aprendiz de 1ª classe da officina de machinas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Alberto Candido dos Santos, para tratar de seus interesses, seis mezes de licença, em prorogação da que lhe foi concedida por portaria n. 220, de janeiro de 1929.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 1.507 — Attendendo á solicitação contida no aviso a mim referenciado, tenho a honra de declarar a V. Ex. que os marinheiros nacionaes Hermogenes de Oliveira e Justinia José dos Santos foram condemnados, o primeiro, em ultima instancia pelo Supremo Tribunal Militar, e, o segundo, por sentença passada em julgado, do Conselho de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha; tendo sido as respectivas cartas de sentença enviadas a Casa de Correcção, conforme informação prestada pela 1ª Auditoria de Marinha.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.508 — Declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina de accôrdo com o art. 58 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionaes, o marinheiro nacional n. 14 889 SE 3ª classe José da Silva, visto ter cumprido sentença.

— Sr. director geral de Fazenda:

N. 1.511 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Expediente, para os effeitos do empenho de despeza, o credito na importancia de 80$, á conta da verba 2ª — Despezas extraordinarias, consignação «Material», sub consignação n. 1, do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despezas com a acquisição de 20 exemplares encadernados do «Indice Analytico da Consolidação das Disposições Orçamentarias de Caracter Permanente», da autoria do Dr. Alberto Biolchini.

N. 1.512 — Autorizo-vos a mandar distribuir á Directoria de Engenharia Naval, para os effeitos de empenho de despeza, o credito na importancia de 59:900$, á conta da verba «26—Renovação e reparos de material fluctuante Consignação Material—De consumo sub-consignação n. 2», do orçamento deste Ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despezas com as obras de que carece o rebocador «Marcilio Dias».

N. 1.513 — Autorizo-vos a mandar distribuir ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para os effeitos de empenho de despeza, o credito na importancia de réis 25:000$, á conta da verba n. «25—Sobresalentes —Consignação Material — Permanente sub-consignação n. 1», do orçamento deste Ministerio, para o exercicio em vigor, afim de attender ás despezas com a acquisição e montagem das grelhas «Santa Rosa», em uma caldeira do contra-torpedeiro «Santa Catharina».

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.509 — Accuso o recebimento do officio acima referenciado, no qual V. Ex. communica haver esse Tribunal recusado registro ao pagamento da importancia de 354:200$, a firma Carlo Pareto & Comp., proveniente de fornecimento de uma bateria de accumuladores «Tudor» ao submersi-

A' vista das informações que acompanham o processo annexo, prestadas a respeito pela Directoria de Fazenda da Marinha, solicito os bons officios de V. Ex. no sentido de ser reconsiderada por esse Tribunal a decisão sobre o caso, tomada em sessão de 8 de março ultimo.

Avisos ao Ministerio da Fazenda solicitando os seguintes pagamentos:

N. 1.506 — De 19:400$ a Campos & Fernandes.

N. 1.517 — De 479$838 a Standard Oil Company of Brasil.

N. 1.518 — De 2:760$ a José Raoul.

N. 1.519 — De 574$442 ao primeiro tenente Isnar Pfaltzgraff.

Aviso ao Tribunal de Contas, solicitando a distribuição dos seguintes creditos:

N. 1.514 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, 893$400, á conta das verbas:

«20 — Classes inactivas — Consignação Pessoal—sub-consignação n. 2 — Invalidos»..... 68$400
«22 — Munições de bocca — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 1»..... 825$000

N. 1.515 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, 845$700, á conta das verbas:

«20 — Classes inactivas — Consignação Pessoal—sub-consignação n. 2 — Invalidos»..... 20$700
«22 — Munições de bocca — Consignação Pessoal — sub-consignação n. 1»..... 825$000

N. 1.516 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, 15:500$, á conta das verbas:

«22 — Munições de bocca—Consignação Pessoal — snb-consignação n. 1»..... 5:500$000
«28 — Obras e Serviços Accessorios — Consignação Material — Diversas despezas — sub-consignação n. 2»..... 10:000$000

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Arno Ernesto Michel, 1º sargento do contingente da E. C., pedindo permissão para contrahir matrimonio.— Sim.

Luiz Miranda Leal, 3º sargento do 1º B/E, pedindo ser submettido á nova inspecção de saude, pela respectiva junta superior afim de ser admittido á matricula na Escola Militar. — A' Escola Militar para tomar em consideração o parecer da Junta Superior de Saude.

Augusto Cesar de Castro Muniz de Aragão, 2º tenente medico veterinario, pedindo um cavallo para desconto.— Sim.

Francisco de Assis Oliveira, 2º tenente medico veterinario, pedindo um potrilho para desconto.— Sim.

Manufacture de Machines du Haut-Rhin, pedindo que sejam submettidos a experiencias de carregamentos successivos os estojos que apresenta, de sua fabricação, afim de serem constatadas as suas vantagens — Attendido.

Luiz Lacé Brandão, capitão de corveta, pedindo readmissão de seu filho Luiz Felippe Caldas Lacé Brandão, no Collegio Militar do Rio de Janeiro.— Sim, mas attendendo-se que a ausencia do alumno se deu no periodo de férias, deve, para os effeitos da contribuição, ser elle considerado como se tal desligamento não se houvesse dado.

Requerimentos despachados pelo Sr. director da Secretaria da Guerra:

Paulo Emilio de Noronha Menna Barreto, 3º official da Secretaria de Estado da Guerra, pedindo rectificação de collocação por antiguidade na escala hierarchica a que pertence. — Deferido.

Aaron Ackermann, pharmaceutico chimico, pedindo inclusão de um preparado de sua invenção na tabella dos medicamentos adoptados no Exercito. — Apresente as amostras que declara acompanharem o requerimento e que, entretanto, se não verifica.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1929

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 296 — Pedindo providencias afim de que, uma vez concedido o registro da despeza por esse Tribunal, sejam encaminhados ao Thesouro Nacional para o devido pagamento a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, os processos de medições provisorias, no total de £ 91.567-2-7, equivalentes a 3.730:692$583 á taxa do 5.57|64, que vigorou em 2 do corrente mez, referentes á importação de material adquirido para os serviços de construcção dos prolongamentos de Quebrangulo a Collegio e de Rio Branco a Flôres e Petrolina, de accôrdo com o orçamento approvado pelo decreto n. 18.271, de 8 de julho de 1928 e na fórma dos §§ 1º e 2º da clausula IV do termo de accôrdo firmado em 13 de novembro de 1926. A despeza corre á conta do credito aberto pelo decreto n. 14.951, de 17 de agosto de 1921, revigorado pelo decreto n. 5.040, de 26 de outubro de 1926, e em deposito n. Bank of London & South America Limited, credito onde foi feita a deducção respectiva. Segundo a clausula 5ª do termo de accôrdo citado deverá ser descontado, no acto do pagamento, o sello proporcional relativo á presente ordem de pagamento. Deixa de ser descontada a importancia relativa a reforço de caução por ter já sido attingido o maximo estipulado no contracto.

Dia 6

Ao Tribunal de Contas:

N. 311 — Remettendo, para registro, cópia do contracto celebrado pela Inspectoria Federal das Estradas com Marques da Silva & Companhia e outros, para fornecimento de materiaes, de accôrdo com o resultado da concurrencia publica cujos documentos seguem annexos.

N. 312 — Idem, idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Cecilia Rodrigues Arosteguy, para arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Dom Pedrito, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 313 — Idem, idem dos contractos celebrados pela Repartição Geral dos Telegraphos com Rodolpho Gardini, e sua mulher e Olfgang Ammon, para arrendamento de predios, destinados á installação das estações telegraphicas de Campos Novos e Joinville, no Estado de Santa Catharina.

N. 298 — Pedindo que, pelo Thesouro Nacional, seja entregue, por conta da importancia arrecadada de janeiro a 31 de março ultimo, para constituição do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, já escripturada nesse Tribunal, na conformidade da lettra *a*) do artigo 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ao engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado, chefe da commissão de Estradas de Rodagem Federaes, a quantia de 2.420:679$663, afim de attender á liquidação de compromissos resultantes dos trabalhos de construcção e conservação das estradas de rodagem Rio-São Paulo e Rio-Petropolis, executados independentemente de concurrencia, de accôrdo com o despacho do Exmo. senhor Presidente da Republica exarado nos officios annexos por cópia, *ex-vi* do que dispõe a lettra *a*) do art. 51 do Codigo de Contabilidade, durante os mezes de janeiro a março do corrente anno, tendo sido a despeza deduzida do saldo disponivel do fundo respectivo. A prestação de contas da importancia ora requisitada será feita pelo responsavel no prazo estabelecido no art. 298 do Regulamento de Contabilidade.

N. 299 — Pedindo que, por conta da parte "em ser", da consignação "Material" — III — Diversas despezas — sub-consignação n. 14 — "Aluguel de casa para os districtos e fiscalizações" — da verba 16ª, do artigo 7º, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno passado, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, a quantia de 1:000$, afim de attender, no corrente anno, ás despezas com o pagamento do aluguel do escriptorio do 2º Districto da Inspectoria Federal das Estradas.

N. 308 — Pedindo que, por conta da parte "em ser" da sub-consignação numero 8 — consignação "Pessoal" — verba 17ª, artigo 7º, da lei n. 5.610, de 24 de dezembro do anno proximo findo, seja distribuida á Delegacia Fiscal do Thesouro Naciaonal no Estado do Amazonas, a quantia de 7:800$, para attender, no corrente anno, ás despezas da fiscalização do Porto de Manáos, relativas áquella sub-consignação.

N. 297 — Pedindo que, pelo Thesouro Nacional, seja paga ao Estado do Santa Catharina, arrendatario da Estrada de Ferro de Santa Santa Catharina, de sua secção de navegação fluvial e da construcção do prolongamento daquella estrada até a barra do rio Trombudo, a importancia de 3.448:228$048, dos trabalhos executados até 31 de março ultimo, no trecho do referido prolongamento entre os kilometros 0 e 20, de accôrdo com a clausula XXXVII do contracto de 22 de dezembro de 1921, autorizado pelo decreto n. 15.152, da mesma data, conforme os documentos juntos. A despeza que foi devidamente empenhada sob o n. 63, deverá correr á conta do fundo inicial em dinheiro, já escripturado nesse tribunal, na fórma do paragrapho unico do artigo 4º, do decreto n. 16.842, de 24 de março de 1925, de onde foi deduzida.

Remettendo para pagamento no Thesouro Nacional:

N. 304 — Conta da Bates Valve Bag Corporation of Brasil, na importancia de 43:050$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de accôrdo com o artigo 51, lettra *b* do Codigo de Contabilidade Publica. A despeza deverá correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 18.601, de 8 de fevereiro do corrente anno. (Empenho n. 67).

N. 300 — Conta de J. G. Pereira & Comp., 3:478$645, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado, mediante concurrencia. (Verba 1ª, n. 11).

N. 302 — Contas de Villas Bôas & Comp., 3:803$200, de fornecimentos feitos, no corrente anno, a esta Secretaria de Estado, mediante concurrencia.. (Verba 1ª, n. 11).

N. 310 — Conta de Benjamin Pompeu Pinto Accioly, na importancia de 24:543$, de fornecimento feito, no corrente anno, á Estrada de Ferro Therezopolis, mediante contracto. (Verba 14ª, n. 7 — empenhos ns. 2 e 3).

N. 307 — Conta da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia de 1:765$625, de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito da Inspectoria Federal das Estradas. (Verba 16ª, n. 15 — empenho n. 2).

N. 309 — Conta da Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, na importancia de 900$, de aluguel da sala do predio n. 74 da rua Theophilo Ottoni, occupada pela 4ª Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, durante o primeiro trimestre do corrente anno. (Verba 16ª, n. 14 — empenho n. 15).

N. 301 — Conta de Albino, Castro & Comp.. na importancia de 1:000$, de aluguel do predio ns. 38 e 40 da rua Theophilo Ottoni, 3º andar, occupado pelos 3º e 4º districtos da Inspectoria Federal das Estradas, durante o mez de março ultimo. (Verba 16ª, n. 14 — empenho n. 14).

N. 303 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 888$484, relativa ao consumo de luz electrica durante os mezes de janeiro e fevereiro ultimos, pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, (Verba 17ª, n. 28, empenho 10).

N. 305 — Contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativas á illuminação da área approvada da cidade, Quinta da Bôa Vista e parque do Palacio Presidencial, durante o mez de março proximo passado, sendo réis 220:680$668. na parte papel e réis 220:680$668, na parte ouro. (Verba 21ª, n. 13, empenhos ns. 1 e 2).

N. 306 — Conta da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa á illuminação das novas áreas desta capital, durante o mez o de março proximo passado, sendo 1:922$892, na parte papel e 1:922$892, na parte ouro. (Verba 2ª, n. 13, empenhos ns. 3 e 4).

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 522 — Havendo solicitado ao Tribunal de Contas, por aviso n. 298, desta data, o registro da importancia de 2.420:679$663, afim de ser entregue ao engenheiro Joaquim Timotheo de Oliveira Penteado, chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes para attender a liquidação de compromissos resultantes dos trabalhos de construcção e conservação das estradas de rodagem Rio-S. Paulo e Rio-Petropolis, executados nos mezes de janeiro a março ultimos, por conta da importancia arrecadada no periodo de janeiro a março do corrente anno, para constituição do fundo creado pelo decreto n. 5.141, de 5 de janeiro de 1927, conforme communicação de V. Ex. em aviso n. 54, de 19 de abril findo, pede a devolução dos documentos que acompanharam o aviso n. 122-G, de 2 de março, reiteirado pelos de ns. 167 e 175, respectivamente de 19 e 21 do mesmo mez, os quaes peço a V. Ex. sejam considerados sem effeito.

N. 523 — Consulta si as 13.317 obrigações rodoviarias, saldo das 80.000 emittidas em virtude do decreto numero 18.438, de 22 de outubro do anno passado, foram collocadas pelo Banco do Brasil e em caso affirmativo, qual a importancia produzida.

N. 524 — Em additamento ao aviso deste ministerio n. 364, de 18 de março ultimo, declara que a inclusão da quantia de 512:636$206, relativa aos serviços executados pela firma Dolabella, Portella & Comp., Limitada, na construcção da estação de Barbacena, em 1926, no annexo n. 2, da relação que acompanhou o decreto n. 5.420, de 4 de janeiro do anno passado, se deu por engano de publicação, havendo ainda a considerar, a esse respeito, que a alludida firma não executava naquella data qualquer trabalho no ramal de S. Paulo.

N. 525 — Pedindo sejam fornecidas pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, as informações que lhe teem sido solicitadas pela Administração dos Correios do mesmo Estado, sobre as datas em que diversos exactores subordinados aos Correios prestaram as respectivas fianças.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

A' Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 701 — Remettendo segundas vias do empenho da despeza n. 63, extrahido nesta Secretaria de Estado em favor do Estado de Santa Catharina, para attender ao pagamento de serviços de construcção da Estrada de Ferro Santa Catharina, executados até 31 de março ultimo.

— A' Directoria da Despeza Publica:

N. 718 — Remettendo o processo encaminhado a esta directoria pelo officio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão n. 379, de 17 de setembro de 1927, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 1:150$ a Almir Cruz & Comp., de fornecimento de 500 dormentes á Estrada de Ferro São Luiz a Therezina, em 1924, visto já ter sido a divida devidamente reconhecida por aquella delegacia.

— A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 722 — Devolvendo o processo que acompanhou o officio n. 384, de 1 de dezembro do anno passado, relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 559$998, ao 4º escripturario da Rêde de Viação Cearense, Ismael Bemvindo de Vasconcellos, proveniente de ordenado e augmento de vencimentos que deixou de receber nos mezes de outubro a dezembro de 1927, pede que essa delegacia reconheça parte da divida, na importancia de 360$, visto haver saldo na verba propria, como se verifica das informações de fls. 4 e 4 v., do referido processo.

— A' Imprensa Nacional:

N. 724 — Pedindo sejam tirados 600 exemplares das tabellas explicativas da proposta de orçamento deste ministerio para o exercicio de 1930, ficando 300 exemplares á disposição do Ministerio da Fazenda e sendo os outros 300 remettidos a esta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. procurador da Republica:

N. 719 — Communicando, em resposta ao officio n. 168, de 2 de maio corrente, que o titulo de inactividade do telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Henrique Góes, foi expedido pelo Ministerio da Fazenda, ao qual compete tomar conhecimento do protesto interposto por aquelle inactivo, cuja contra fé foi enviada a este ministerio.

— Ao Sr. consultor juridico:

N. 711 — Remettendo processo, relativo á desapropriação de terras e aguas na região de Mambucaba a que se acha annexado um novo officio do Sr. procurador da Republica na Secção do Estado do Rio de Janeiro.

— A' Directoria Geral dos Correios:

N. 713 — Restituindo o processo "Pernambuco 896-E/926", que acompanhou o vosso officio n. 704, de 8 de abril proximo findo, communica que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que Americo Mario Corrêa de Mello, 2º official da Administração dos Correios no Estado de Pernambuco, pede reconsideração do despacho que lhe recusou pagamento á gratificação *pro-labore* correspondente ao periodo de 24 de setembro de 1925 a 18 de julho de 1926, durante o qual esteve suspenso preventivamente, soffrendo afinal pena disciplinar, exarou a 30 do mez proximo findo, o seguinte despacho: "Mantenho o despacho anterior".

N. 714 — Em referencia ao officio n. 697, de 22 de abril ultimo, communica que o Sr. ministro, por despacho de 30 do mesmo mez, approvou a concurrencia permanente realizada nessa directoria, para fornecimento de gazolina, kerozene e carvão cardiff e de forja.

— A' Directoria dos Telegraphos:

N. 715 — Communicando que o Sr. ministro autorizou essa repartição a, nos termos da lettra *b*) do art. 246, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica adquirir, pelo preço total de réis 90:104$, os materiaes "Teletypo" n. 12, de fabricação de Morkrum Keleinschimdt Corporation, constantes da relação que acompanhou o officio n. 893, de 1 de abril proximo passado.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 716 — Em referencia ao officio n. 211, de 17 de abril ultimo, communica que o Sr. ministro approvou a concurrencia permanente n. 27, realizada nessa estrada em 21 de fevereiro ultimo, para fornecimento de ferragens e materiaes de ferragistas, cuja despeza, segundo o alludido officio, está orçada em 87:173$078.

N. 717 — Em referencia ao officio n. 224, de 17 de abril ultimo, communica que o Sr. ministro autorizou essa estrada a, nos termos da lettra *a*) do art. 51 do Codigo de Contabilidade Publica, adquirir da Casa Hilpert, S. A.,

1.00 kilos do preparado "Madersoh", em tambores de ferro, ao preço de 3$ por kilo, conforme o solicitado no alludido officio.

— A' Directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 223 — Em referencia ao officio n. 168/V, de 9 de abril proximo passado, communica que o Sr. ministro, tendo presente o processo da concurrencia publica n. 14, relaizada nessa estrada em 20 de dezembro ultimo, para fornecimento de metaes e outros artigos; e bem assim a minuta do contracto a ser celebrado com Marques Couto & Companhia e outros, exarou o seguinte despacho: "Approvo, incluida a proposta de Hime & Comp. e excluindo-se os artigos sob ns. 159, 211 a 216 e 274".

— A' Directoria da Rêde de Viação Cearense:

N. 720 — Afim de que seja exarada na conta referente aos mezes de outubro e novembro a declaração de que a casa foi occupada, remette o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 300$ ao Sr. Alvaro Campaio, relativa ao aluguel da casa occupada, nos mezes de junho a novembro de 1927, por uma dependencia dessa repartição.

— A' Inspectoria Federal das Estradas:

N. 725 — Em referencia aos officios ns. 335-S e 428-S, de 3 e 22 de abril proximo passado, communica que o senhor ministro, tendo em vista o processo relativo á concurrencia permanente realizada na 5ª Fiscalização dessa Inspectoria, para fornecimento de materiaes, resolveu annullal-o, por falta de formalidades legaes e autorizar a realização de uma outra que deverá ser convocada por edital devidamente publicado, e escripturando-se a despeza da publicação á conta da sub-consignação numero 22 "Despezas eventuaes", dessa inspectoria.

— A' Inspectoria de Aguas e Esgotos:

N. 712 — Attendendo ao solicitado no officio n. 667, de 19 do mez proximo findo, transmitte, afim de que seja annexado o requerimento dos interessados, com as necessarias informações o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 10:020$000 a Carlos Conteville & Comp., relativa a fornecimentos feitos, em 1924, á extincta Repartição de Aguas e Obras Publicas.

Requerimento despachado:

José Joaquim Martins Santana, amanuense dos Correios do Amazonas e Acre, pedindo pagamento da ajuda de custo de 600$, a que se julga com direito. — Indeferido.

Terceira secção

Por portaria de 7 do corrente, foram approvadas as seguintes folhas: de 2 diaristas contractados pela Inspectoria de Aguas e Esgotos; de 4 diaristas contractados pela mesma inspectoria. Por portarias da mesma data, foram approvadas, ainda, as seguintes folhas: de um diarista contractado pela Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas; de 391 diaristas contractados pela Repartição Geral dos Telegraphos.

— Por outras de 30 do mez findo foram approvadas as folhas seguintes: de um diarista contractado pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes: de um diarista contractado pela mesma inspectoria e de 18 contractados pela Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 6 de maio foram exonerados por abandono de emprego Estevam Quintino dos Santos do cargo de auxiliar de carteiro do Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento approvado pelo decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921.

Hugo Teixeira Soares do cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios do Estado de Minas Geraes, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento approvado pelo decreto n. 14 722, de 16 de março de 1921.

Luiz Pereira Filho do cargo de auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de São Paulo, como incurso no art. 505, n. 8, do regulamento approvado pelo decreto numero 14.722, de março de 1921.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1929

Avisos:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 149—Attendendo ao que solicitou V. Ex. no aviso n. 5, de 17 de janeiro ultimo, tenho a honra de lhe communicar haverem sido expedidos nesta data os officios ns. 491 e 492 á Repartição Geral dos Telegraphos autorizando-a a transmittir, por conta desse ministerio, como officiaes, durante o corrente anno e de accôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março do anno proximo passado; os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos chefes das repartições desse ministerio, constantes da relação annexa ao citado aviso de V. Ex., e á Directoria Geral dos Correios autorizando-a a permittir o livre transito da correspondencia pelos mesmos apresentada.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 150—Em solução ao vosso officio numero L 446, de 30 de março ultimo, autorizo-vos a considerar como si licenciado estivesse, no periodo de 22 de dezembro de 1923 a 31 de janeiro de 1924, o então praticante de estação da 2ª divisão dessa via ferrea, Claudionor dos Santos Gonçalves, com o ordenado, de accôrdo com o art. 8, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas, aos seus herdeiros legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias a que tinha direito.

N. 151 — Em solução ao vosso officio n. L 432, de 27 de março ultimo, autorizo-vos a considérar como si licenciado estivesse, no periodo de 19 de setembro a 14 de dezembro de 1928, o então guarda-chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa via ferrea, Izalino Gonçalves Fontes, com dous terços da diaria, de accôrdo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros legalmente habilitados as vantagens pecuniarias a que tinha direito.

N. 152 — Em solução ao vosso officio n. L 552, de 6 de abril corrente, autorizo-vos a considerar, como si licenciado estivesse, no periodo de 1 de janeiro a 8 de fevereiro de 1923, o então guarda chaves de 2ª classe da 2ª divisão dessa via ferrea, Manoel Pimentel, com dous terços da diaria, de accôrdo com o art. 8º, n. 11, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, devendo ser abonadas aos seus herdeiros, legalmente habilitados, as vantagens pecuniarias, a que tinha direito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 30 de abril de 1929

Officios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 491 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Fazenda, no aviso n. 5, de 17 de janeiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a mandar transmittir, como officiaes e de accôrdo com o decreto n. 18.161, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelos chefes das repartições do Ministerio da Fazenda, constantes da relação annexa, correndo as respectivas despezas por conta daquelle ministerio.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 492 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Fazenda, no aviso n. 5, de 17 de janeiro ultimo, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficaes autorizado a providenciar no sentido de ser permittido transitar pelo Correio, a correspondencia que, de accôrdo com as disposições vigentes, fôr apresentada, durante o corrente anno, pelos chefes das repartições do Ministerio da Fazenda, constantes da relação annexa.

Dia 6 de maio de 1929

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 489 — Em solução ao vosso officio n. L/569, de 12 de abril ultimo, propondo a aposentadoria, *ex-officio*, do mestre de officinas da 4ª Divisão dessa Estrada, José Botelho de Mello, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por decreto de 26 do referido mez de abril, foi aquelle funccionario aposentado; cabendo a essa repartição remetter a este ministerio as respectivas certidões de tempo de serviço e de sellos de nomeação e montepio, passadas de accôrdo com a circular n. 15, de 23 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, para que o processo possa ter o devido andamento.

Requerimento despachado

Oscar Antonio de Mendonça, pedindo o registro do titulo de Vicente de Paula — Compareça a esta secção, para cumprir exigencias.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1929

Avisos:

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 55 — Em resposta ao aviso n. 43, de 25 de janeiro ultimo, relativo á reclamação que, por telegramma, dirigiu a este ministerio o Sr. Demetrio Gama, tenho a honra de informar a V. Ex. que a Rêde Sul Mineira, ouvida a respeito, declara ter sido feita no dia immediato ao do despacho, a expedição de fructas a que allude o reclamante; declarando, por sua vez, a Estrada de Ferro Central do Brasil que, procedentes de Caxambú, foram recebidas em S. Diogo, no

periodo indicado na reclamação, quatro expedições de fructas todas entregues sem queixas de qualquer especie.

Accrescenta, ainda, essa via ferrea, que, quanto ao despacho do dia 7, referido no telegramma, não consta o seu recebimento, sendo de presumir que se trata do effectuado no dia 8, remettido por Demetrio Juvenal, destinado a Francisco Vigua & Comp., chegado pelo trem NP 2 do dia 10 seguinte e retirado no dia 11, tambem entregue sem reclamação.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo:

N. 83 — Em resposta ao officio n. 13, de 22 de fevereiro ultimo, em que solicitastes esclarecimentos sobre a pretensão de Raymundo Nonato de possuir, por aforamento, um terreno de marinha situado em «Itapynamby», arrebalde da cidade de Victoria, nesse Estado, communico-vos, para os devidos fins, que, de accôrdo com a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, no officio n. 4.135, de 26 de abril proximo findo, este ministeaio nada tem a oppor á concessão do aforamento requerido, por não interessar o terreno em apreço ás obras de melhoramento no porto de Victoria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR CERAL INTERINO

Dia 7 de maio de 1929

Officios:

Sr. director geral dos Correios:

N. 56 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que informastes no officio numero 850/2ª, de 22 de abril ultimo, exarou no requerimento em que D. Cecilia Lopes de Gusmão, agente do Correio de Bangú, recorreu do acto dessa directoria geral que a responsabilisou pela importancia da 46$400, correspondente á metade do valor contido nos registrados ns. 871 e 4.505 B, o seguinte despacho:

«Indeferido, uma vez que ficou provada a responsabilidade funccional»,

Junto vos devolvo o processo postal que acompanhou aquelle vosso officio.

—Sr. inspector federal das Estradas:

N. 98 — Communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* do dia 2 deste mez publicou o decreto n. 18.717, de 26 de abril ultimo, que approva os projectos e orçamentos para execução de obras no ramal de Dilermando de Aguiar a Jaguary, na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Devolvo a essa inspectoria as duas vias dos documentos que acompanharam o vosso officio n. 290/S, de 19 de março ultimo, estando por mim vizados os que foram approvados pelo citado decreto n. 18.717,

N. 99 — Communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* do dia 2 deste mez publicou o decreto n. 18.719, de 20 de abril ultimo, que prorroga o prazo fixado pelo decreto n. 17.693, de 18 de fevereiro de 1927, para a construcção da variante de Pinhal a Cruz Alta, na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Syndicato Condor Ltda, pede autorização para entrar em vigor no dia 16 de abril, o novo horario de inverno na linha Sul.— Approvo.

Engenheiro Eduardo Loschi, pede para uma Empreza Brasileira de Aviação, uma concessão pelo prazo de 10 annos, para estabelecer uma linha de navegação aerea entre S. Paulo, Rio de Janeiro, Minas Geraes, Matto Grosso, Paraná e Rio Grande do Sul.— Aguarde a regulamentação.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 7 de maio de 1929

Requerimentos despachados

Placida dos Santos, pedindo baixa na fiança. — Tendo em vista que a procuração a que se refere a requerente é em causa propria, constituindo uma cessão de direito, por isso que o outorgante recebeu da outorgada a quantia equivalente ao credito a que se refere o mandato, não ha como modificar os despachos anteriores.

Pantaleão Antonio do Couto, pedindo effectividade. — Aguarde opportunidade.

Arthur José Pereira, pedindo certidão. — Certifique-se.

Theotonio Ferreira Myrrha, pedindo relevação da punição. — Mantenho a punição.

Carlos Ferreira Borges, pedindo readmissão. — Deferido, como extranumerario, e desde que apresente todos os documentos exigidos pelo regulamento.

Elcidio Francellino dos Santos, pedindo transferencia. — Deferido, em face das informações.

Romão Pompeu, Maria da Apparecida Augusto Cesar e Francisca Laudelina da Silva. — Compareçam á Secretaria.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 2 de maio de 1929

Avisos:

Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 127 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que autorizei o chefe da secção technica da Superintendencia do Serviço do Algodão, deste ministerio, engenheiro agronomo Alcides de Oliveira Franco, a fazer um estagio de aperfeiçoamento nos Estados Unidos da America do Norte e Reino Unido da Grã Bretanha.

Afim de que encontre o referido funccionario facilidade para o bom exito desse emprehendimento, solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida ao mesmo um passaporte por essa Secretaria de Estado.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. embaixador dos Estados Unidos da America do Norte:

N. 128 — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que autorizei o chefe da secção technica da Superintendencia do Serviço do Algodão, deste ministerio, engenheiro-agronomo Alcides de Oliveira Franco, a fazer um estagio de aperfeiçoamento de sua especialidade nos Estados Unidos da America do Norte.

Afim, de que seja proveitosa, para o fim em vista, a estadia do referido funccionario no paiz que V. Ex. com tanto brilho representa, tenho a honra de solicitar providencias no sentido de ser o alludido funccionario recommendado ao Departamento de Agricultura de Washington.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. embaixador do Reino Unido da Grã Bretanha:

N. 129 — Tenho a honra de scientificar a V. Ex. que autorizei o chefe da secção technica da Superintendencia do Serviço do Algodão, deste ministerio, engenheiro agronomo Alcides de Oliveira Franco, a fazer um estagio de aperfeiçoamento de sua especialidade no Reino Unido da Grã Bretanha.

Para o bom exito do emprehendimento, carece o referido funccionario de recommendação para o Ministerio da Agricultura do paiz que V. Ex., com tanta elevação de vistas representa, pelo que tenho a honra de solicital-a.

Valho me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Requerimento despachado

Dia 7 de maio de 1929

Manoel Thomaz da Fonseca, alumno do 5º anno da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, pedindo matricula no 3º anno do curso de medicos veterinarios da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, obrigando-se a prestar no fim do anno os exames das 7ª e 20ª cadeiras da referida escola. — Deferido, uma vez apresentando certidão de matricula no 5º anno da Faculdade de Medicina e prestando exames das alludidas cadeiras antes dos do 3º anno da referida escola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de maio de 1929

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 850 — Em referencia ao officio n. 615, de 30 de março ultimo, acompanhando a exposição feita ao Sr. ministro para o melhoramento das condições da agricultura no Districto Federal, communico-vos que S. Ex. proferiu o seguinte despacho:

«Sciente. Já providenciei em parte».

— Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

N. 851 — Em referencia ao vosso officio n. 282, de 11 de abril ultimo, remetto-vos a autorização n. 143 da Estrada de Ferro Sorocabana.

— Sr. L. S. Rowe, director da União Pan Americana:

N. 852—De ordem do Sr. ministro, tenho a honra de accusar o recebimento de vosso officio de 2 de abril findo, acompanhando o volume dos artigos sobre agricultura o que agradeço bem as expressões contidas no alludido officio, fazendo votos pela prosperidade crescente da União Pan Americana e pela vossa felicidade pessoal.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Joazeiro — Bahia:

N. 855—Mais uma vez solicito a remessa das notas mensaes sobre os trabalhos feitos mensalmente no estabelecimento sob a vossa direcção, e remessa que deve ser feita todos os mezes com a maior regularidade para o comprimento da ordem do Sr. ministro, e o que vos communico para os devidos fins.

Identico a Barreiras 854 — R. Branco 853.

— Sr. director do Patronato Agricola Manoel Barata, Outeiro, Estado do Pará:

N. 877—Como alguns Patronatos não teem remettido com a devida regularidade os res-

pectivos questionarios administrativos, providencias para que a dita remessa seja feita mensalmente com a maxima regularidade, pelo estabelecimento sob a vossa direcção e vos transmitti isto por ordem do Sr. ministro aguardo o cumprimento da mesma para os devidos fins.

Identicos—V. Negreiros n. 876, J. Coimbra n. 875, B. Lucena n. 874, M. Abranches n. 873, E. Branco n. 872, P. Lima n. 871, C. Salles n. 870, D. Moreira n. 869, W. Braz n. 868, A. Bernardes n. 867, C. Ottoni n. 660, L. Coimbra n. 865, V. Mauá n. 864, D. Feijó n. 863, Monção n. 862, J. Bonifacio n. 861, Annitapolis n. 860, V. Graça n. 859, P. Machado n. 858.

Cursos de: Santa Monica n. 857, Pinheiro n. 856.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena. Mi as:

N. 879—Solicito a remessa das notas mensaes sobre os trabalhos feitos no estabelecimento sobre a vossa competente direcção, e tambem que sejam ellas remettidas mensalmente á esta directoria com toda regularidade e o que faço em cumprimento da ordem do Sr. ministro e para os fins devidos.

Identico—A. Barbacena n. 878.

— Sr. director da Estação Experimental de trigo em Ponta Grossa, Paraná:

N. 886—Mais uma vez solicito a remessa das notas mensaes sobre os trabalhos feitos mensalmente no estabelecimento sob a vossa direcção, e remessa que deve ser feita todos os mezes com a maior regularidade para o cumprimento da ordem do Sr. ministro, e o que vos communico para os devidos fins.

Identicos—S. G. dos Campos n. 885, Barreiros n. 884, Ilhéos n. 883, Goytacazes n. 882, Tracuateua n. 881, Campos n. 880.

Dia 7

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 837—Em referencia ao vosso officio numero 5.231 de 7 de dezembro do anno passado, remetto-vos a autorização n. 83, da S. Paulo Railway Company que habilita o Sr. Octavio Pacheco, inspector dos Patronatos Agricolas a requisitar passagens e transportes, durante o corrente anno e em objecto de serviço publico.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 888—Communico-vos, para os devidos effeitos, em solução ao vosso officio n. 701, de 23 de abril proximo findo, que, por avisos ns. 127, 128 e 129, respectivamente, do Ministerio das Relações Exteriores e embaixadores dos Estados Unidos e Grã Bretanha foi providenciado no sentido do vosso pedido.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 889—Em referencia ao vosso officio numero 333, de 11 de abril findo, com o qual remetestes uma cópia da carta dirigida a essa directoria pelo Instituto Nacional Agronomico de França, convidando essa escola a se fazer representar nas cerimonias officiaes do cincoentenario de sua fundação, communico que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «A Escola não se poderá fazer representar por falta de verba orçamentaria».

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira Secção

Por portaria de 4 de maio, foi concedida a Beatriz Furtado de Mendonça, professora contractada da Escola de Artes e Officios Wenceslau Braz, licença, pelo prazo de tres mezes, para tratamento de sua saude.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de maio de 1929

Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 21 — Em resposta ao aviso numero LA/92, de 16 de abril proximo findo, desse ministerio, tenho a honra de transmittir a V. Ex. cópia das informações prestadas pela Directoria Geral da Propriedade Industrial sobre o modo pelo qual a administração e a justiça do Brasil interpretam as disposições internacionaes e nacionaes vigentes relativas á falsa indicação de procedencia, de que trata a nota n. 405, A, de 26 de fevereiro ultimo, da Legação da Austria nesta Capital.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de maio de 1929

Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil;

Officio n. 546 — Passo as vossas mãos, para os devidos fins, a copia do registro de uma mina de petroleo, gazolina, oleo crú, etc., descoberta na fazenda Ribeirão da Fortuna, no municipio de Colonia Mineira, e que foi encaminhada a esta Secretaria de Estado pelo official de registro da cidade de Therezina.

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1929

Companhia America Fabril requerendo, para fins da direito, certidão do officio numero 863, de 25 do novembro de 1926, desta Directoria Geral. — Certifique-se o que constar.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de maio de 1929

Officios:

Sr. director da Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 181—De ordem do Sr. ministro, rogo-vos providencieis no sentido de ser concedida á Directoria Geral de Estatistica uma caderneta kilometrica, de 3.000 kilometros, para o uso do auxiliar dos trabalhos preliminares do Recenseamento de 1930, Edgard Brandão Maldonado.

— Sr. director da Directoria Geral de Estatistica:

N. 182—Em resposta ao vosso officio numero 1.002, de 27 de abril do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que foram solicitadas providencias ao director da Estrada de Ferro Oeste de Minas no sentido de ser expedida uma caderneta kilometrica, de 3.000 kilometros, para uso do auxiliar dos trabalhos preliminares do Recenseamento de 1930, Edgard Brandão Maldonado.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1929

Conta da Estrada de Ferro do Rio d'Ouro na importancia de 108$800 proveniente de transporte de plantas novas em 1928, em proveito do Serviço Flotestal do Brasil. — Requeira o pagamento por exercicio findo (D. C. 1.310—29).

Companhia Telephonica Brasileira pedindo pagamento de contas na importancia total de 10:434$931, provenientes de varios serviços telephonicos prestados a este ministerio em 1926. — Apresente a primeira via do conhecimento n. 4/8 de 15 de maio de 1926.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de maio de 1929

Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 1.542 — Pedindo cópia da de 26 de abril proximo findo, que, a 4 do referido mez, foi lavrada a escriptura de venda á União, do immovel situado na rua 15 de novembro n. 23, em Campos (R. J.) onde funcciona a Estação Climatologica da mesma cidade.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1929

Sr. José Macieira — Chimico Industrial:

Aviso n. 844 — Declaro-vos, que resolvi dispensar-vos das funcções de praticante nas Usinas da S/A Fabricas «Orion», visto haver terminado a 4 de abril findo, o prazo de vosso estagio na referida Companhia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de maio de 1929

Dr. Miguel V. Calmon Vianna, fiscal de distribuição dos auxilios ás emprezas de fiação de seda:

N. 841—Tendo a S/A Industrias de Seda Nacional requerido o pagamento de auxilio a que se julga com direito e relativo ao primeiro semestre do anno proximo findo, incluso vos transmitto, de ordem do Sr. ministro, o requerimento da alludida sociedade, afim de que vos manifesteis a respeito.

Dia 4

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 842—Communica que o Sr. ministro tendo presente o processo de concurrencia administrativa realizada pelo Patronato Agricola Visconde de Mauá e de que trata o vosso officio n. 1.491, resolveu approvar a referida concurrencia effectuando essa directoria o fornecimento dos artigos cujos preços forem menores do que os obtidos na dita concurrencia.

— Sr. director presidente da S/A Fabrica Orion:

N. 843—Communicando que o Sr. ministro resolveu dispensar o chimico industrial José Macieira, de praticante nas usinas dessa companhia, por haver terminado o estagio que ahi vinha fazendo, pelo prazo de dous annos.

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 845—Em referencia ao vosso officio n. 1.808, que encaminhou o processo de concurrencia administrativa para o fornecimento de material de expediente e artigos de papelaria, solicito vossas providencias no sentido de ser feito constar do referido processo si os preços estão ou não elevados de mais de 10 % do que os do mercado.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 846— Remette a relação do pessoal mensalista e diarista contractado pelo Sr. ministro para servir na Fazenda de Sementes de Jundiahy nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929.

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piauhy:

N. 847— Remette a relação do pessoal mensalista contractado pelo Sr. ministro

para servir pa Fazenda de Sementes do Serviço do Algodão, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará :

N. 348 — Remette as relações do pessoal mensalista contractado pelo Sr. ministro para servir nas fazendas de sementes de Santarem e Augusto Montenegro nesse Estado, no periodo de 1 ds janeiro a 31 de dezembro de 1929.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes :

N. 849 — Remette as relações do pessoal mensalista e diarista contractado pelo Sr. ministro, para servir na Estação Experimental de Sete Lagôas e fazendas de sementes de Uberabinha e Rio Branco, do Serviço do algodão, nesse Estado, durante o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1929.

Requerimento despachado

Candido de Freitas Chaves, pedindo certidão de tempo de serviço publico para effeito de aposentadoria. — As certidões de tempo para o effeito requerido só podem ser passados pelas repartições pagadoras.

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de março de 1929

Aggêo da Silva Freire. — Paga a taxa, deferido.

Dia 13

Waldemar Porto Buschmann. — Deferido.
José Rodrigues de Oliveira. — Idem.

Dia 14

Agostinho Lombardo. — Deferido.
André Trifino Corrêa. — Idem.
Crescentino Martins de Carvalho. — Idem.

Dia 15

Arnaldo Henrique da Silveira Feijó. — Deferido, devendo apresentar os documentos no prazo de 30 dias.

Gelcyra Cardoso Bittencourt. — Deferido, devendo reconhecer as firmas dos certificados.

Celso Dias Lima Spinola. — Deferido, devendo apresentar os documentos no prazo de 60 dias.

Jalmirez Guimarães Gomes. — Deferido, como requer.

Mario Assumpção Madeira de Amorim. — Deferido.

Maria José Labandeira. — Deferido, entregando os documentos no prazo de 30 dias.

Alvaro Gonzaga de Amorim. — Deferido, apresentando os documentos dentro de 15 dias.

Athaydo José da Fonseca. — Idem.

José Ananias da Silva Sobrinho. — Idem.

Marcelo de Menezes. — Deferido, devendo apresentar o attestado de H. Natural.

Nelson Martins Ferreira. — Deferido, como requer.

Dia 16

Ricardo Amaro Pereira. — Deferido, verificada a validade dos documentos apresentados.

Dia 18

José Sotero Angelo. — Deferido de accôrdo com o art. 81.

Dia 19

Amaury de Castro Caminha. — Certifique-se o que constar.

Eugenio Lapagesse. — Certifique-se o que constar.

Armando Collaço Cabral de Lima. — Deferido.

José Rodrigues de Oliveira. — Idem.

Dolores Tatto. — Certifique-se.

João Dutra de Moura. — A' vista dos documentos que apresentou, deferido.

Dia 20

Oscar Ribeiro. — Certifique-se o que constar.

Idem idem. — Deferido.

Iracilio Ivo de Figueiredo Pessôa. — Deferido.

Dia 21

Mario Ribeiro Bastos. — Certifique-se o que constar.

Biamor Bandeira de Moraes. — Deferido como requer.

José Maria Sance. — Idem.

Eugenio Lapagesse. — Matricule-se como requer.

Mario Ribeiro Bastos. — Deferido.

Vico Vieira. — Idem.

Sylvio Ferreira Mendes. — Idem.

Dia 22

João Macedo Machado. — Certifique-se.

Athos da Silveira Ramos. — Certifique-se o que constar.

Jayme Cardoso Zagallo. — Idem.

Ruth Behrensdorff. — Idem.

Dolores Tatto. — Deferido.

Dia 23

Placido Viard. — Deferido.

Mario de Araujo Marques. — Certifique-se o que constar.

Edmundo Janot. — Idem.

Basilen Loures Filgueiras. — Deferido, si concordarem os Srs. lentes das 2ª e 6ª cadeiras.

Dia 25

Tranquilino Avelino de Freitas Junior. — Certifique-se o que constar.

Waldemar Porto Buschmann. — Certifique-se.

Francisco Amora Gracia. — Deferido.

Waldemar Porto Buschmann. — Idem.

Ruth Behrensdorff. — Idem.

Jayme Cardoso Zagallo. — Idem.

Antonio Pedro Figueiredo. — Idem.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1929

Officios:

Sr. director da Caixa Rural de Credito de Bragança:

Bragança — Pará;

N. 318 — Conforme meu officio n. 395, de 22 de agosto de 1928, dirigido ao Sr. inspector agricola para vos ser transmittido, officio longamente circumstanciado em que apontei os pontos louvaveis e tambem os pontos que afastam essa caixa do systema Raiffeisen de que cogita o decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926, segundo esse officio, ficou essa caixa sciente de que não poderia obter registro sem se ajustar ao typo Raiffeisen.

Aasim sendo, communico que, tendo sido, por portaria de 20 de fevereiro, publicado no *Diario Official* de 21, postas novamente em vigor as «Instrucções Complementares» revistas, deve essa sociedade cooperativa obedecer ao disposto nas mesmas «Instrucções» para os effeitos do registro, de que cogita o decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926, para o que ficam os directores dessa caixa notificados para no prazo de «120 dias» apresentarem nesta directoria o seu pedido de registro regularmente formulado em petição sellada, acompanhada dos documentos, tambem sellados, á que se referem a alinea *a* do art. 7º do regulamento approvado pelo decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1926 e de conformidade com o disposto no art 2 e suas alineas, das «Instrucções Complementares».

Chamo a vossa attenção para os estatutos-modelos, que tambem foram publicados no *Diario Official* de 21 de fevereiro ultimo, pelos quaes devereis pautar a reforma dos que regem essa cooperativa.

A assembléa geral dos socios deve ser immediatamente convocada para, em reunião extraordinaria, e de accordo com os dispositivos dos actuaes estatutos da caixa, deliberar á cerca da alludida reforma a tempo de, dentro do prazo concedido que finda precisamente no dia 30 de agosto do corrente anno, ser feito o registro.

Devo adeantar-vos que, não acceitando essa instituição o registro das «Instrucções» e dos estatutos-modelos, incorrerá a sociedade nas sancções previstas no decreto nucreto 17.339, de 2 de junho de 1926.

Julgo escusado salientar-vos tambem a impossibidade de prorogação estipulado para o registro, como não ser possivel a acceitação, por esta directoria, de reclamações protelatorias, attendendo ao facto das concessões por ella até aqui feitas e a situação anormal por esse facto creada em face da fiscalisação que cabe a esta directoria, a qual, além disso, até aqui já teve opportunidade de bem ventilar a questão do cooperativismo de credito sob o duplo aspecto juridico e doutrinario.

— Sr. director do Banco de Santa Cruz, Santa Cruz, Rio Grande do Sul:

N. 319 — Sendo precarios em mais de um ponto o esboço dos estatutos que enviastes a esta directoria em 13 de agosto de 1923, communico-vos que, tendo sido por portaria de 29 de fevereiro, publicado no *Diario Official* de 21, postas novamente em vigor as «Instrucções Complementares» revistas, deve essa sociedade cooperativa obedecer ao disposto nas mesmas «Instrucções», para o que ficam os directores do banco notificados para, no prazo de 90 *dias*, apresentarem nesta directoria o seu pedido de registro regularmente e formulado em petição sellada, acompanhada dos documentos tambem sellados, a que se referem a alinea *a* do artigo do regulamento approvado pelo decreto n. 17.339, de 2 de junho de 1923 e de conformidade com o disposto no art. 2º, o duas alineas, das «Instrucções Complementares»:

Chamo a vossa attenção para os Estatutos Modelos, que tambem foram publicados no *Diario Official* de 21 de fevereiro ultimo pelos quaes deveis pautar a reforma dos que regem essa cooperativa.

A assembléa geral dos socios deve se

immediatamente convocada para, em reunião extraordinaria, e de accôrdo com os dispositivos dos actuaes estatutos do banco, deliberar á cerca da alludida reforma a tempo de, dentro do prazo concedido que finda precisamente no dia 30 de julho do corrente anno, ser feito o registro.

Devo adeantar-vos que, não acceitando essa instituição o regimen das «Instrucções» e os Estatutos-Modelos, incorrerá a sociedade nas sancções previstas no decreto n. 17.333, de 2 de junho de 1925.

Julgo escusado salientar-vos tambem a impossibilidade de prorogação do prazo estipulado para o registro, como não ser possivel a acceitação, por esta directoria, de reclamações protelatorias, attendendo ao facto das concessões por ella até aqui feitas e a situação anormal por esse facto creada em face da fiscalisação que cabe a esta directoria, a qual, além disso, até aqui já teve opportunidade de bem ventilar a questão do cooperativismo do credito sob o duplo aspecto juridico e doutrinario.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 2 de maio e 25 de abril de 1929 e 2 de maio de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 2-5-29	Em 25-4-29	Em 2-5-28
Assucar, sacco	137.461	150.176	405.907
Arroz, sacco	72.314	83.614	84.739
Farinha de mandioca, sacco	32.982	43.010	51.616
Farinha de trigo, sacco	31.408	25.416	63.368
Feijão, sacco	84.914	85.609	39.895
Milho, sacco	37.480	39.589	30.059
Banha, caixa	19.512	21.118	24.321
Algodão, fardo	13.399	15.270	12.680

Sendo 72.800 de assucar branco, 1.920 de mascavinho, 16.116 de mascavo e 46.625 de não especificado em descarga.

Em 2 de maio de 1929. — *Egberto Land.* Visto, — *Francisco Calmon de Britto,* pelo chefe.

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 4 de maio e 27 de abril de 1929 e 4 de maio de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade Em 4-5-29	Em 27-4-29	Em 4-5-28
Assucar, sacco	130.755	143.676	396.522
Arroz, sacco	75.614	75.191	89.608
Farinha de mandioca, sacco	31.867	38.380	47.632
Farinha de trigo, sacco	27.837	37.326	58.656
Feijão, sacco	84.436	84.490	37.075
Milho, sacco	36.883	38.426	28.966
Banha, caixa	20.871	18.078	25.054
Algodão, fardo	13.124	14.550	13.970
Carne secca ou xarque, fardo	5.100	5.500	21.000

Sendo 73.510 de assucar branco, 970 de mascavinho, 14.344 de mascavo e 41.931 de não especificado em descarga.

Em 4 de maio de 1929. — *Egberto Land.* Visto. — *Francisco Calmon de Britto,* pelo chefe.

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 2 de maio de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 2	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo	651	—
Arroz, sacco	919	—
Assucar, sacco	17.516	—
Azeite de oliveira, caixa	75	—
Batatas, kilo	341.253	—
Carne de porco salgada, kilo	12.302	—
Carne secca e xarque, fardo	1.245	—
Farinha de mandioca, sacco	400	—
Farinha de milho, kilo	137	—
Feijão, sacco	203	—
Manteiga, kilo	22.792	—
Milho, sacco	2.239	—
Sabão, kilo	5.130	—
Sebo, kilo	12.297	—
Tapioca, sacco	56	—
Trigo em grão, kilo	2.989.984	—

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 6 de maio de 1929. — *Carlos de Andrade,* auxiliar. Visto. — *José Fonseca Ferreira.*

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de maio de 1929

Rubino Giraud (2 requerimentos), Multiple Utilities Co. Ltd., Isidor Mautner, Joaquim Vida Leal, Luiz Raymundo, Dr. José Alves Aranha, John Warren Watson, Company, Lorenzo & Maccaferry, N. Garcia & Comp., Candido Espassandin Gomes, União Fabril e Commercial S. A. — Lavre-se o termo.

Antonio Julio & Irmão. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Marshall, Burns Lloyd (5 requerimentos), Charles Algernon Parsons (3 requerimentos), Morris Tracklayers Limited, Columbia Graphophone Manufacturing Company, Locomotive Firebox Company, Krueger & Comp., Willy Reiche, Dr. August Karolus, Manoel Laffite Busquets, Dr. Luiz Duque Estrada Guerra, Carr Fastener Company, Karl Dumas Chambers, (Comprovação de uso effectivo). — Deferido.

Martins & Canuto. — Apresentam novas descripções da marca, fazendo a classificação na classe 41.

Belleza, Garcez & Comp. Ltd. — Provem que pódem usar na marca o nome do Dr. Mauricio de Lacerda.

Granado & Como. — Não sendo caso de renovação proceda-se a busca opportunamente.

Chama-se a attenção do Sr. Gumercindo Saraiva de Mello para o edital publicado no *Diario Official* de 18 de abril de 1929.

Chama-se a attenção do Sr. Lazaro de C. Almeida para o edital publicado no *Diario Official* de 6 de abril de 1929.

Chama-se a attenção do Sr. Fred Figner para o edital publicado no *Diario Official* de 14 de abril de 1929.

E' convidado a comparecer nesta directoria geral Rodolpho Kaltner afim de completar o sello em um documento de juntada referente a sua opposição ao pedido de privilegio de Frang Bucchegges.

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diario Official* de 24 de abril de 1929 dos seguintes interessados:

William Sharp Hargreaves, Camillo Pigeard (2 requerimentos), Torquato Gonçalves Lamarão, João Baptista de Paula Ferraz, Adolpho Rodrigues, João Paulo de Almeida e Francisco Amaro Junior, A. Bussiers, Henrique C. Ortiz, A. Moraes & Comp., Itali Ercoli e Lorenzo Alessandri, Arlindo José de Mello, L. D. Stockle, João Maciel, Lincoln & Comp., Manoel de Mattos Souza, Americo Lima e Antonio Guizzo, Ferdinand Guy Gasche, Niels Peter Nielson e Niels Leopold Bressendorf, Naamloose Vennootschap Holland Ventiel, Irvine Brook, Joseph William Isherwood e John Gergus Isherwood Jan Fraderik Jannink, Federico Capronim, Rafael Herrera Vegas e Marcelino Herrera Vegas, Nicholas Woyevedsky, Société Electro-Metallurgique Française, Vickers Limited (4 requerimentos), The Sopwith Aviation Company Limited (2 requerimentos), Cie. des Forges et Aciéries de la Marine et d'Homécourt (2 requerimentos), Harry Alexis Kauner, Cecil Viviam Usborne, Nurnerger Metall & Lackierwarenfabrik Vorm. Gerbruder Bing Aktiengesellschaft, Sociedade Anonyma La Metropolitana, Curt Richard Reubig e Otto M. Seemann e Charles Denniston Burney.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se refere m os arts. 50 lettra *b*, 51 lettra *a*, e 53 lettr *b*, do regulamento os seguintes concessionarios de pri-

vilegios de invenção e garantia de prioridade:

Victor de Amicis, Salim Salles & Comp., Julio Ferreira de Souza e Joaquim Augusto de Paiva, Otto Horning, I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, Gesellschaft fur Industriegasvertung, The Mantle Lamp Company of America, M. Mayer, Nevil Monroe Hopkins Walter Everett Molins, Ruth A. do Company (3 requerimentos), Dr. Ernest Wecker, United Cigarrette Machine Company Aktiengesellschaft, Herman L. Goldbeck, e Octavio Minanez.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Francisco Seilner, para «um novo systema de mesas de ferro para jardins».— Indeferido.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico.)

Bates Valve Bag Corporation, para «aperfeiçoamentos em ou relativos a saccos com valvulas».— Deferido.

Syndicat Des Brevets Bloc Athermane Knapen, para «aperfeiçoamentos em blocos atherm nos para construcções».— Deferido.

National Pneumatic Company, para «aperfeiçoamento em dispositivo para operar portas de correr duplas».— Deferido.

Bates Valve Bag Corporation, para «aperfeiçoamentos nos dispositivos para rachamento das valvulas dos saccos valvulados». —Deferido.

Bates Valve Bag Corporation, para «aperfeiçoamentos nos saccos valvulados».—Deferido.

Bates Valve Bag Corporation, para «aperfeiçoamentos nos saccos valvulados e no processo do seu fabrico».—Deferido.

Ralph Alexander Whitson, para «aperfeiçoamentos em apparelhos para moldar corpos ôcos por meio da força centrifuga».— Deferido.

Carlos Sansoldo, para «filtro applicavel a circuito industriaes e para uso em apparelhos radio telephonicos».—Indeferido.

Gustaf Albin Nilson, para «aperfeiçamentos em construcções de banheiras para duchas».—Indeferido.

Sebastião de Lima, para «aperfeiçoamentos em pegadores para embalgem de ovos e caixa para os mesmos».—Indeferido.

José Joaquim Lopes de Almeida Fontes, para «um auto-caminhão para a venda de generos alimenticios».—Indeferido.

Salvador D'Antonino, para «um apparelho denominado —Electro Signal D'Antonino», para evitar encontros de trens e desastres nas passagens ao nivel».—Indeferido.

Emilio Sust, para «chapas com numeros ou lettras luminosas e com pharol para automoveis».—Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

(Com a audiencia do Ministerio Publico).

Hoyle, Robson, Barnett, Co. Limited, da marca «Saneros», para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

Guido de Camargo, da marça «Peixaria da Avenida» para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

S. A. Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, da marca «Leão», para distinguir artigos da classe 4. — Registre-se.

S. A. Industrias Reunidas Fabricas Matarazzo, da marca «Panthera», para distinguir artigos da classe 4. — Registre-se.

Hoyle, Robson, Barnett, & Co., Limited, da marca «Hoyflat», para distinguir artigos da classe 1. — Registre-se.

Laboratorio de Biologia Clinica Ltd., da marca «Quinoparsen», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Laboratorio de Biologia Clinica, Ltda., da marca «Hipocarbisan», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Laboratorio de Biologia Clinica, da marca «Bismarsen», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Miranda & Lacerda, da marca «Café Lutador», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Companhia Antartica Paulista, da marca «Maraschino», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Oxirio Sichero & Comp., da marca «Contrabandista», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Lobo Pessanha & Comp., da marca «Cognac e Alcatrão da Noruega», para distinguir artigos das classes 3 e 42. — Indeferido. Infringe o disposto no art. 10, n. 4, do regulamento.

Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo, Limitada da marca «Peixe», para distinguir artigos da classe 41 — Indeferido. Ha possibilidade e confusão com a marca constante do processo n. 7.615/27 e com a de n. 19.758.

Augusto Pinto da Silva, da marca «Sauvina Combate» para distinguir artigos da classe 2. — Indeferido nos termos do art. 8º n. 7, do regulamento.

William Gossage & Sons, Limited, da marca «Jacaré», para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. Imita parcialmente a marca 18.081, de Berna.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos caracteristicos da invenção de: «Pequenas placas feitas de pó de café torrado (tablettes) para consumação» para que pediu privilegio José Alves Aranha deposito numero 6 691, de 6 de maio de 18 9):

Pequenas placas de pó de café para consumação obtidas em formas de diversos modelos, submettidas a alta pressão; pequenas placas de café que submettidas a acção da agua fervendo, desfazem-se e produzem um saboroso café para ser dado a consumação.

Pontos caracteristicos da invenção de: «um novo modelo de tarara para limpeza do café», para que pediu privilegio Luiz Raymundo (deposito n. 6.692, de 6 de maio de 1912):

Systema mecanico para a limpeza do grão do café por meio de ventilação e de taboleiros movediços, separação em tres typos.

Pontos caracteristicos da invenção de «Uma peneira automatica para limpar cereaes», para que pediu privilegio Joaquim Vida Leal (deposito n. 6.693, de 6 de maio de 1929):

Uma peneira automatica para limpar cereaes, uma mesa rectangular com um taboleiro inferior e duas peneiras de metal na parte superior conjugada e movimentadas alternadamente por dous eixos transversaes com uma manivela, tendo tres braçadeiras que regulam por meio de uma peça a sahida do cereal pelo fundo do deposito, duas rodas na parte inferior dos pés facilitam o transporte.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um elemento de calorifero», para a qual pediu privilegio Isidor Mutner (deposito n. 6.694 de 6 de maio de 1929):

1º, um elemento de calorifero que consiste em um corpo ôco de forma tubular vertical, munido de abas longitudinaes; o que em cima e em baixo termina em um tubulador horizontal, sendo o dito elemento caracterizado em que o corpo ôco é provido de abas verticaes ou quasi verticaes dirigidas para o espaço que tem de ser aquecido, e a secção transversal do dito corpo é de forma obtida substancialmente triangular ou lenticular (convexa ou plano-convexa), e os ditos tubuladores superior e inferior extendem-se na direcção do eixo maior da secção transversal de modo que, em um calorifero formado de um numero de elementos iguaes ao dito elemento ôco e ligados uns aos outros por peças de união aparafusadas aos ditos tubuladores os ditos elementos apresentam uns aos outros os seus lados estriados ou simplesmente arestas;

2º, um elemento de calorifero segundo a reivindicação 1º caracterizado em que uma parede plana do corpo ôco é munida de abas verticaes;

3º, um elemento de calorifero segundo a reivindicação 1 caracterizado em que a parede do corpo ôco voltada para o espaço a aquecer é de forma curva, de preferencia segundo uma superficie cylindrica vertical e é munida de abas verticaes;

4º, um elemento de calorifero segundo a reivindicação 1 caracterizado em que a altura das abas consecutivas é differente, e preferencia augmentando a partir dos lados para o meio do elemento.

Pontos caracteristicos da invenção de «Um apparelho para ser usado no ensino e pratica de jogos de bola» para o qual pediu privilegio a Multiple Utilities C., Ltd. (deposito n. 6.695, de 6 de maio de 1929):

1º, um apparelho para ser usado no ensino e pratica de jogos de bola, caracterisado pelo facto de ser um apparelho em que uma pessôa possa aprender e praticar lances apropriados a taes jogos, como tennis, badminton ou semelhantes, nos quaes é preciso impellir uma bola ou objecto equivalente com consideravel força e obter uma volta perfeita e rapida da bola sem a cooperação de uma segunda peça uma bola captiva ou volante ou outro que, quando a bola bate ou choca volte de um modo perfeitamente semelhante á maneira que seria capaz de ser voltada por um adversario quando em um jogo de facto;

2º, um apparelho para ser usado no ensino e pratica de jogos de bola caracterisado pelo facto de consistir de um supporte elevado flexivel, que se prolonga entre dous pontos fixos e ao qual está presa uma extremidade de um tirante flexivel livre para poder oscillar em todas as direcções de seu ponto de fixação sem obstaculo algum, uma bola ou outra presa á extremidade do dito tirante uma grande proporção da extensão do tirante entre a bola ou seu equivalente e o dito supporte elevado, sendo de uma natureza de recúo rapido elastico, a disposição sendo tal que o limite de distancia, além do referido supporte elevado pela qual a bola ou outra, póde ser chocada, é consideravelmente maior que a extensão normal do dito tirante;

3º, um apparelho, conforme as reivindicações 1 e 2, em que o dito tirante saliente é ligado na sua extremidade superior ao centro aproximadamente de uma tira de borracha ligada na sua extremidade aos supportes elevados;

4º, um apparelho, conforme a reivindicação 3, em que a dita connexão do tirante é feita por meio de um nó de rizes;

5º, um apparelho, conforme as reivindicações 1, 2 ou 3, em que o dito tirante flexivel é composto de um numero de exten-

sões de material flexivel, alguns dos quaes são compostos de tira de borracha; a extensão estando ligada ponta com ponta;

9º, um apparelho conforme a reivindicação 5 em que as ditas extensões estão ligadas uma á outra de modo tal que ellas possam ser desligadas e collocadas de novo isoladamente;

7º, um apparelho, conforme as reivindicações 1, 2 ou 3, em que o dito supporte elevado esteja ligado na sua extremidade, aos pocos moveis fixados por um membro flexivel sem fim substancialmente horizontal, ligado nas suas extremidades a membros presos em peças de madeiras perpendiculares;

8º, um apparelho, conforme a reivindicação 7, em que os ditos blocos moveis são construidos e dispostos substancialmente como descripto com referencia ao desenho junto;

2º, um apparelho, conforme a reivindicação 1, em que o dito tirante dstá ligado á bolo ou outra por uma extensão de material resistente para o fim especificado;

10, um apparelho, conforme a reivindicação 5 ou 6, em que os nós nas pontas das diversas extensões, formando o dito tirante, são montados com bainhas;

11, a combinação de diversas peças reunidas para erecção para praticar um jogo de tennis ou semelhante, substancialmente como descripto em qualquer das reivindicações precedentes, ou como acima descripto;

12, em combinação com o apparelho, conforme qualquer das reivindicações precedentes, o tirante substancialmente como descripto e com referencia ás figs. 2, 3 ou 4 dos desenhos juntos;

13, em combinação com o apparelho, conforme qualquer das reivindicações precedentes, uma bola de tennis ou semelhante, com um cordão ou outro passado diametralmente por ella para o fim especificado;

14, um apparelho para praticar o jogo de tennis, badminton ou semelhante, substancialmente como descripto com referencia ao desenho junto.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Descripção da marca para que pediram registro Antonio Julio & Irmão, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.195, de 6 de maio de 1929):

Consiste no nome caracteristico: «Predilecto», escripto entre asas e sobre uma linha horizontal, para distinguir generos em geral, do seu commercio.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar em côres e dimensões.

Descripção da marca para que pediu registro Rubino Giraud Limitada, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.196, de 6 de maio de 1929):

Consiste em um rotulo de fórma rectangular guarnecido por uma moldura e no centro do qual se destaca o nome caracteristico e de fantasia «Pomidoro» sublinhado por um rabisco.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas. Classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro Rubino Giraud, Limitada, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.197, de 6 de maio de 1929):

Consiste num rotulo de fórma rectangular guarnecido de uma moldura e no centro do qual se destaca o nome caracteristico e de fantasia —Parmense—sublinhado por um rabisco.

A marca, que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir substancias usadas como alimentos ou como ingredientes de alimento de sua importação e commercio e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas. Classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro a União Fabril e Commercial, S. A., destinada a artigos da classe 50 (deposito n. 14.193, de maio de 1929):

Consiste na figura da parte superior de um frasco com folha saliente, distinguindo-se no gargalo a capsula adherente, e em uma fita desfraldada a denominação caracteristica «Ideal capsula» e a seguir «A capsulagem Ideal».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, porém nunca na fórma especial que fica bem definida com fórma distinctiva, serve para distinguir «Capsulas de gelatina» de seu fabrico, incluidas na classe 50, letra j, e para serem applicadas em frascos, garrafas e outros recipientes semelhantes, podendo ser usada em reclames, etiquetas, facturas, embalagens, caixas, rotulos ou envoltorios e impressos.

Descripção da marca para que pediu registro Candido Espassadin Gomes, destinada a artigos das classes 41, 42, 43 e 44 (deposito n. 14.199, de 6 de maio de 1929):

Consiste nos dizeres caracteristicos—Café Apollo—dizeres estes escriptos dentro de um rectangulo, floreado, dentro do qual ainda se lê o seguinte:—Analyse sob numero 6 830, de 1 de dezembro de 1926—Espassadin Gomes—163 rua José dos Reis, 163—Teleph. Jardim 694—Engenho de Dentro.

A marca, que poderá variar de typos, côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos do commercio do depositante, incluidos nas classes 41, 42, 43 e 44—Café, vinhos, bebidas e liquidos fermentados—aguas mineraes e gazozas naturaes e artificiaes, inclusive refrescos—Tabaco, manufacturado ou não, inclusive charutos e artigos para fumantes, podendo tambem ser usada em todos seus impressos, rotulos, cartões, facturas, notas, annuncios, letreiros, taboletas e volantes.

Descripção da marca para que pediram registro N. Garcia & Comp., destinada a artigos das classes 41, 42, 43 e 44, (deposito n. 14.200, de 6 de maio de 1929):

Consiste nos dizeres caracteristicos «Hotel, Café e Restaurante Floriano Peixoto».

Ao lado esquerdo do cliché vê-se um edificio e na parte inferior do mesmo o busto de Floriano Peixoto.

Na parte superior direita, dentro de um rectangulo, lê-se o seguinte: «Os melhores vinhos importados directamente. Petisqueiras á portugueza. Unica no genero.

Na parte inferior, central, vê se um losango representado pelos caracteres H. F P, cujo losango dá inicio a um rectangulo, contendo mais os dizeres seguintes:

Este hotel offerece aos Srs. viajantes commodos confortaveis com agua corrente e todas as condições hygienicas.

No cliché supra, ainda se lê mais: Telephones Hotel n. 1.834 —Rest. n. 4.490— End. tel. Floriano — N. Garcia & Comp.— Rua Marechal Floriano n. 193 e 195.

A marca, que poderá variar de typos, côres e dimensões, servirá para distinguir os artigos do commercio dos depositantes, incluidos nas classes 41, 42, 43 e 44, substancias usadas como alimento ou como ingredientes de alimento, vinhos, bebidas e liquidos fermentados, aguas mineraes e gazozas naturaes e artificiaes, inclusive refrescos, tabaco manufacturado ou não, insive charutos e artigos para fumantes, podendo ser usada em todos os seus impressos, rotulos, cartões, facturas, notas, annuncios, letreiros, taboletas e volantes.

Descripção da marca para que pediram registro Lorenzo & Maccaferri, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.201, de 6 de maio de 1929):

Consiste na palavra «Diva», palavra esta que se vê em varias latas, que se acham dispostas em um rotulo de fórma rectangular, sendo a parte inferior em curva, achando-se uma dessas latas virada derramando balas; vê-se ainda uma menina sentada, tendo ao collo uma caixinha de balas, aberta, com o nome Diva e entre as mãos uma bala; nas latas veem-se os dizeres: Fabrica de Balas Especiaes «Diva»; ao alto do rotulo ficam os dizeres: Lourenzo & Maccaferri — R. José Paulino, 252 — São Paulo.

A marca póde variar em côres e dimensões e serve para distinguir e assignalar artigos da industria e commercio dos requerentes, incluidos na classe 41.

Descripção da marca para que pediu registro John Warren Watson Company, destinada a artigos da classe 21 (deposito numero 14.202, de 6 de maio de 1929):

Consiste na palavra «Stabilator».

A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir amortizadores de choques para vehiculos, na classe 21, da fabricação e commercio da depositante.

Conselho Superior do Commercio e Industria

SERVIÇO DE COMMISSÕES

V COMMISSÃO PERMANENTE

R. 337 — Parecer n. 8 — Relator, Victorino Moreira — Objecto: projecto de lei sobre armazens geraes do Dr. Leopoldo de lei sobre armazens geraes do Dr. Leopoldo Teixeira Leite — Conclusão: a Commissão aconselha seja tal trabalho posto de parte para opportuno aproveitamento.

O projecto da lavra do illustre Sr. Dr. Leopoldo Teixeira Leite, submettido ao exame desta commissão e que se acha publicado no *Diario Official* de 29 de setembro de 1926, representa esforço notavel como estudo de materia ainda entre nós bem pouco cuidada e assim tanto mais difficil para aquelles a quem são confiados trabalhos de tal natureza.

Esta commissão examinou cuidadosamente o projecto em questão e lhe reconhece merito bastante para que possa em parte ser aproveitado no Codigo Commercial em elaboração no

Congresso Nacional. E assim pensa porquanto não póde comprehender que o dito codigo deixe de cuidar de assumpto de tal importancia.

O projecto do Dr. Teixeira Leite, aliás como toda a obra humana, tem senões e inconvenientes, alguns dos quaes passamos a assignalar.

Esse projecto encerra não só a lei como o regulamento da mesma. E' opinião desta commissão que a lei, em seus termos e disposições geraes constantes do Codigo Commercial, não deve comprehender o seu regulamento, sem risco da exigencia em breve prazo de uma reforma aconselhada pela applicação pratica ou consequente da evolução do paiz, dia a dia nos tempos modernos novas necessidades se apresentando.

Um regulamento independente da lei póde mais facilmente ser modificado ou renovado pelo governo mediante simples autorização do Congresso Nacional.

Outro senão, e assaz importante, se encontra na complexidade do projecto, obra de jurista, muito em condições de por juristas ser apreciada e por advogados tratada. Não é, porém, disto que carecemos para o caso, e sim de uma lei e regulamento sobre Armazens Geraes facilmente comprehensiveis para os negociantes, que terão de a consultar no cumprimento de deveres e obrigações que lhes são impostas. Não se póde exigir destes uma cultura superior, que lhes permitta aprehender facilmente o que o autor pretende.

Leis e regulamentos destinados ao commercio, de constante consulta pelos homens de negocios, devem ser redigidos com grande clareza e maxima simplicidade, sob pena de não serem devidamente cumpridas por falsas interpretações.

A intensidade da vida dos modernos commerciantes lhes não permitte perdas de tempo consideraveis; estas representariam prejuizos pecuniarios para elles e consequentemente para o paiz.

Infelizmente temos já demasiadas leis e regulamentos complexos e complicados para embaraçar não só as classes productoras, mas os proprios executores, daqui resultando as numerosas questões que abarrotam os tribunaes, impossibilitados de produzir julgamentos rapidos como os exigem as questões que se prendem ás actividades commerciaes; dessas involuntarias demoras nas decisões resultam para o paiz consideraveis prejuizos.

Senões muito graves e de outra ordem se encontram ainda no projecto; não constituem novidade, pois, identicos se encontram commummente em leis e regulamentos em vigor, que parecem ter sido elaborados não para o Brasil, mas sim sómente para a sua capital.

A necessidade de Armazens Geraes não se limita ao Rio de Janeiro ou mesmo ás capitaes dos Estados. Cidades ha no paiz, distantes das ditas capitaes, onde já actualmente é assaz importante o commercio e assim se comprehendendo façam jús á creação de armazens geraes. Por que prender á fiscalização ou superintendencia das Juntas Commerciaes sómente existentes nas capitaes, o funccionamento dos ditos armazens?

Por que escravizar a tres typos differentes de plantas para edificação os ditos armazens? Acaso estes tres typos unicos poderiam comprehender os aconselhaveis ás cidades alagadas pelo Amazonas e seus affluentes, ao clima quente do norte do paiz, que aconselha armazens ventilados, e ao clima frio e humido das cidades do sul, que nos impõe maior abrigo?

As Juntas Commerciaes são para o Brasil actual organismos antiquados que não mais podem satisfazer ás modernas necessidades, não se enquadrando na esphera estreita das suas attribuições os encargos que agora pretende confiar-lhes o illustre autor do projecto, o que tornaria necessaria a remodelação de taes juntas.

Não é de hoje que o commercio brasileiro reconhece a estreiteza dessas attribuições e a necessidade da substituição dessas repartições pelos Tribunaes de Commercio, creados em moldes modernos e dispondo de secretarias aptas a attender a todas as necessidades do commercio e da industria.

Bem mais pratico seria, sem duvida, confiar ás associações commerciaes as attribuições que o illustre autor do projecto pretende para as juntas. Taes associações já existem nas principaes cidades do paiz e facil seria creal-as onde ainda se não constituiram. Seriam estes tambem os melhores e mais economicos fiscaes, dispensando a nova série de funccionarios que seria creada para tal fiscalização, em muitos casos mera sinecura.

Temos descurado demasiado os grandes interesses do paiz representados no seu commercio e nas suas industrias, que até hoje não encontraram amparo num organismo especial da administração.

Estas classes teem vivido, prosperado ou arrastado pelo esforço proprio e assim se comprehende que á falta de um patrocinio da administração o autor do projecto subordine os varios typos de armazens geraes ora ao Ministerio da Agricultura, ora ao da Viação ou da Fazenda. E' a falta de um Ministerio do Commercio e da Industria que motiva tal subordinação por parte do autor, sem talvez temer os embaraços para o commercio, resultantes das dependencias dos tres ministerios. Claro é que o autor do projecto procurou resolver como póde a questão da fiscalização, não podendo improvisar o ministerio inexistente.

O luxo da apparelhagem exigido pelo projecto para os armazens geraes é excessivo e impediria o desenvolvimento delles no paiz. Sómente emprezas com grandes capitaes e em cidades importantes poderiam adoptar os typos unicos de edificações e os guindastes e balanços electricos automaticos.

Numerosas são as exigencias excessivas ou dispensaveis, algumas mesmo incomprehensiveis, como por exemplo a que impede a reducção da tarifa em beneficio de um dado depositante. Incomprehensivel, sim, pois não sabemos por que razão se não devem cobrar taxas menores aos depositantes de quantidades maiores ou por prazos dilatados.

O projecto refere-se naturalmente aos *warrants*, assumpto que está exigindo maior amplitude e garantias que o que temos ao presente, não devendo taes *warrants* se limitarem ás mercadorias depositadas em armazens geraes.

Esta commissão não se propõe nem tem necessidade de entrar numa apreciação geral dos senões e inconvenientes do projecto, julgando sufficientes os que cita para justificar a conclusão do seu parecer.

Pensamos que o projecto, tal como está, não póde satisfazer ás necessidades que visa, servindo, ao contrario, para impedir a creação de armazens geraes.

Ha nelle materia de valor e farto subsidio para o estudo da lei e regulamento do assumpto, eliminados os senões apontados e muita exigencia inutil e inconveniente. Removidos, porém, estes, ainda assim a V Commissão seria levada a aconselhar a não acceitação deste ou de qualquer outro projecto antes da creação do Ministerio do Commercio e Industria, insistentemente reclamado por estas classes e particularmente á hora presente, em que aguardamos do Congresso Nacional o novo Codigo Commercial, baseado em novas idéas, que se chocariam com as exigencias de uma lei moldada no codigo ainda em vigor.

Apezar da muita consideração que nos merece o illustre autor do projecto de lei sobre Armazens Geraes, no interesse do commercio de todo paiz, em cumprimento do dever de responder á consulta do illustre Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, esta commissão é obrigada a aconselhar seja tal trabalho posto de parte para opportuno aproveitamento. — *Victorino Moreira*, relator. — *Galeno Gomes*. — *Adelmar Tavares*. — *J. Nunes Tassara*, com restricções. Não concordo com as apreciações do illustre relator sobre as Juntas Commerciaes e menos ainda com a substituição dellas por Tribunaes de Commercio, por via de regra mais morosos na decisão das questões que, por sua natureza eminentemente commercial, demandam sempre prompta solução. O alvitre de se transferirem ás associações commerciaes as attribuições que o projecto outorga ás Juntas Commerciaes parecem de todo inacceitavel; assim como, no estado actual do nosso desenvolvimento commercial, de nenhum modo se justifica a creação do Ministerio do Commercio, pleiteada em parecer.

VIII COMMISSÃO PERMANENTE

R. 379 — Parecer 268 (revisão) — Relator, Raoul Breves Dunlop — Recorrente, International General Electric Co. Inc. — Recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "aperfeiçoamento em embalagens para artigos frageis" — Conclusão: nega provimento ao recurso, ficando, comtudo, assegurada á recorrente a prioridade no caso de vir a mesma a requerer modelo de utilidade.

Reivindicações:

1.ª Em uma embalagem para um dsipositivo electrico fragil provido de uma base, a combinação de um corpo principal e uma peça extrema, tendo esta ultima uma abertura bastante grande para permittir a passagem de ligações electricas co ma dita base;

2ª, em uma embalagem para um dispositivo electrico fragil provido de uma base, a combinação de um corpo principal e duas peças extremas, cada uma das quaes tem aberturas, uma das quaes, pelo menos, é bastante grande para permittir a passagem de ligações electricas com a dita base;

3ª, em uma embalagem para um dispositivo electrico fragil provido de uma base, a combinação do corpo principal e uma peça extrema, tendo esta ultima uma abertura bastante grande para permittir a passagem de uma boquilha para a dita base;

4ª, em uma embalagem para um dispositivo electrico fragil provido de uma base, a combinação de um corpo principal e duas peças extremas, cada uma das quaes tem aberturas, sendo uma dessas aberturas, pelo menos, bastante grande para permittir a passagem de uma boquilha para a dita base;

5ª, em uma embalagem para um dispositivo electrico fragil provido de uma base, a combinação de um corpo principal e uma peça extrema, tendo esta ultima um disco facilmente amovivel, que fecha uma abertura bastante grande para permittir a passagem de ligações electricas com a dita base;

6ª, em uma embalagem para um dispositivo electrico fragil provido de uma base, a combinação de um corpo principal e uma peça extrema, tendo esta ultima um dispositivo facilmente amovivel, o qual fecha uma abertura bastante grande para permittir a passagem de uma boquilha adaptada a receber a dita base;

7ª, em uma embalagem para um dispositivo electrico fragil provido de uma base, a combinação de um corpo principal e duas peças extremas, cada uma das quaes tem um disco facilmente amovivel, um dos quaes, pelo menos, fecha uma abertura bastante grande para permittir a passagem de ligações electricas com a dita base;

8ª, em uma embalagem para um dispositivo electrico fragil, provido de uma base, a combinação de um corpo principal e duas peças extremas, cada uma das quaes tem um disco facilmente amovivel, um dos quaes, pelo menos, fecha uma abertura bastante grande para premittir a passagem de uma boquilha adaptada a receber a dita base;

9ª, em um embalagem para um dispositivo electrico fragil provido de uma base, a combinação de um corpo principal e uma peça extrema, contendo esta ultima um disco facilmente amovivel, parcialmente recortado e fechando uma abertura bastante grande para permittir a passagem de ligações electricas com a dita base;

10ª, em uma embalagem para um dispositivo electrico fragil provido de uma base, a combinação de um corpo principal e duas peças extremas, tendo cada uma um disco facilmente amovivel, um dos quaes, pelo menos, é parcialmente recortado e fecha uma abertura bastante grande para permittir a passagem de ligações electricas com a dita base;

11ª, em uma embalagem para lampadas electricas incandescentes e outros dispositivos electricos semelhantes que comprehendem uma base, a combinação de um involucro provido de paredes flexiveis e aberto em ambos os extremos e um cartão confinante provido de tiras de tôpo e de fundo que cobrem os ditos extremos; tendo a tira do tôpo uma abertura que permitte ligar-se uma boquilha á dita base;

12ª, em uma embalagem para lampadas electricas incondescentes e outros dispositivos electricos semelhantes que comprehendem uma base, a combinação de um involucro provido de paredes flexiveis e aberto em ambos os extremos e um cartão confinante provido de tiras de tôpo e de fundo que cobrem os ditos extremos; tendo a tira do tôpo uma abertura que permitte ligar-se uma boquilha á dita base e a tira do fundo, uma abertura para inspecção;

13ª, em uma embalagem para lampadas electricas incandescentes e outros artigos que comprehendem um recipiente de vidro, a qual consiste em uma série de cartões distinctos, dispostos lado a lado, cada um dos quaes comprehende uma corpo principal e peças extremas, seguindo-se essas peças em continuação umas ás outras na série de cartões;

14ª, uma embalagem para lampadas electricas incandescentes e outros artigos que comprehendem um recipiente de vidro, o qual consiste em uma série de cartões distinctos, dispostos lado a lado e cada um dos quaes comprehende um corpo principal e peças extremas, seguindo-se, essas peças em continuação umas ás outras na série de cartões e sendo perfurados ao longo das linhas divisorias entre os cartões;

15ª, uma embalagem para lampadas electricas incandescentes e outros artigos que comprehendam um recipiente de vidro, o qual consiste em uma série de cartões distinctos, lispostos lado a lado e cada um dos quaes comprehende um orpo principal, meios flexiveis de supporte do dito artigo lentro do dito corpo e peças extremas, succedendo-se essas eças seguidamente umas ás outras na série de cartões.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial indeferiu o pedido de privilegio, baseando-se no parecer do consultor echnico Dr. A. Murtinho.

Ouvido, anteriormente, o consultor Dr. Flaviano de Andrade, foi este de parecer que podia a requerente ser attendida:

> "O consultor, em seu parecer, diz não conhecer nada igual ao envolucro que constitue o objecto do presente pedido, motivo por que o reputa original salvo melhor juizo.
>
> A' vista deste parecer, julga que o pedido póde ser attendido."
>
> Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1926. — *Werneck de Castro.*

Recorrendo, diz a International General Electric, que a invenção "possue dous caracteristicos essenciaes que a differenciam das emballagens commummente empregadas no commercio e, principalmente, das que são utilizadas no empacotamente de lampadas electricas..."

"Esses dous caracteristicos são: 1º, "o facto de serem as caixas que conteem as lampadas (sendo uma lampada em cada caixa), agrupadas em maior ou menor numero de unidades, que são destacadas do grupo, sómente quendo vendidas as lampadas, de accôrdo com o numero de lampadas vendidas. Esse caracteristico, como está exposto no memorial, torna mais economica a fabricação das caixas, visto que ambos os extremos de todas as caixas de cada grupo são constituidos por duas tiras de material, applicadas de uma vez aos ditos extremos; e torna mais facil o manuseio das caixas, visto ficarem ellas ligadas umas ás outras pelas ditas tiras, sendo destacadas umas das outras sómente por occasião da venda a varejo; e 2º, o facto de serem essas tiras providas, em correspondencia com cada caixa, de discos, parcialmente cortados no material, discos esses facilmente amoviveis e que permittem, ao ser vendida a lampada, a introducção de uma boquilha de prova na caixa, para accender a lampada e verificar-se si a lampada se accende, sem outro trabalho além do de calcar nos ditos discos e introduzir a referida boquilha.

Esses caracteristicos dão á embalagem ideada pela recorrente vantagens que não podem ser negadas sobre ás embalagens actualmente em uso, inclusive a de Radio-Micro; representando, portanto, a invenção um aperfeiçoamento ao qual não poderá ser negado, com justiça, o privilegio. Com effeito, além das vantagens acima citadas, de economia na fabricação e no trabalho de manusear as lampadas, até serem vendidas, a embalagem ideada pela recorrente tem ainda a de não poder ser a lampada removida da respectiva caixa, sem romper-se um dos extremos da caixa, o que impede qualquer interferencia indebita no conteudo da caixa."

Fallando sobre o recurso, o consultor technico Dr. Murtinho, manteve a sua opinião anterior, recusando o privilegio. Nesse parecer, comtudo, não nega o consultor que haja differenças e differenças apreciaveis entre o invento e os systemas de embalagens conhecidos, mas, em sua opinião ditas modificações não offerecem vantagens.

A VIII Commissão solicitou, em 22 de agosto de 1928 que lhes fossem apresentadas as amostras, a que se refere o consultor, e essas amostras lhe foram remettidas em 15 de janeiro, achando-se annexas ao processo.

Do exame dessas amostras, conclue a Commissão que ha realmente, como afirma a recorrente e reconhece o consultor, modificações no systema de empacotamento que protegem a mercadoria, permittindo a prova da lampada em sua embalagem, sem removel-a do local onde se acha protegida e, portanto, sem correr os riscos de possivel avaria.

Mas — é a propria recorrente que o affirma — a invenção constitue um *aperfeiçoamento, cujos*

> "caracteristicos dão á embalagem ideada pela recorrente vantagens que não podem ser negadas sobre as embalagens actualmente em uso, inclusive a Radio-Micro".

Nestas condições,

Considerando que os dous caracteristicos reivindicados no Recurso da International, conforme a descripção transcripta neste parecer, constituem modificações ou aperfeiçiamentos de objecto conhecido, como sejam caixas para acondicionamento de lampadas electricas;

Considerando que taes modificações ou aperfeiçoamentos podem constituir *modelo de utilidade*, mas nunca *privilegio de* invenção, na fórma regulamentar;

E' a VIII Commissão Permanente de parecer que seja negado provimento ao recurso, ficando, comtudo, assegurada

á recorrente a prioridade no caso de vir a mesma a requerer *modelo de utilidade*.

Raul B. Dunlop, relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Julio Ed. da Silva Araujo*. — *Fortunato Bulcão*. — *Oscar da Graça Fagundes*.

R. 379 — Parecer n. 268 (Primitivo) — Relator, Raoul B. Dunlop — Recorrente, Internacional General Electric Co. Inc. — Recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "aperfeiçoamentos em embalagens para artigos frageis" — Conclusão: é de parecer que sejam solicitadas ditas amostras da Directoria da Propriedade Industrial, afim de habilitar o Conselho a emittir opinião.

Pronunciando-se sobre o pedido diz o consultor technico Dr. Adolpho Murtinho, a 24 de maio de 1926:

> "Tenho adquirido lampadas francezas de Radio-Micro embaladas em dispositivos como o do pedido..

e, a 25 de setembro do mesmo anno.

> "Não foi pelo exame da parte externa da caixa que opinei pelo indeferimento, mas pelo dispositivo interno da embalagem que não differe da que citei e enviei uma a essa directoria."

A recorrente, em petição de 27 de novembro desse anno, affirma que a embalagem da Radio-Micro nada tem de caracteristica que a differencie da embalagem desse typo empregada em innumeros artigos de commercio, emquanto que a invenção possue caracteristicos especiaes.

Voltando a fallar, o Dr. Murtinho, em 3 de setembro de 1927, faz um estudo da amostra apresentada pela recorrente; e da leitura desse ultimo parecer, conclue-se que só pelo exame da amostra da invenção apresentada pela recorrente e da comparação desta com a da embalagem das lampadas francezas Radio-Micro, remettida á Propriedade Industrial pelo consultor, se poderá examinar convenientemente o assumpto; nestas condições:

E' a VIII Commissão de parecer que sejam solicitadas ditas amostras da Directoria de Propriedade Industrial, afim de habilitar o Conselho Superior a emittir opinião. — *Raoul B. Dunlop*, relator. — *Fortunato Bulcão*. — *Luiz Le Cocq d'Oliveira*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Misael Penna*.

R. 532 — Parecer n. 307 — Relator, Raoul Breves Dunlop — Recorrente, José Accioly de Almeida; recorrida, D. G. P. I — Objecto: denegação de privilegio para "um novo systema para salvar a vida da guarnição dos submarinos submersos" — Conclusão: nega provimento ao recurso, ficando assegurado ao recorrente o direito de prioridade caso venha a requerer privilegio para os Cones.

A VIII Commissão Permanente, tendo em vista as petições apresentadas ao Conselho, em 18 e 24 de janeiro deste anno, e

Considerando que os *cones*, como apresentados nas figuras de paginas 4 do primeiro requerimento, constituem novidade para o fim a que se destinar;

Considerando que a technica em relação a protecção das guarnições de submarinos, quando submersos, está em sua infancia e, por conseguinte, convém prestigiar todo e qualquer esforço de inventores no sentido de crearem apparelhagem que venha reduzir os riscos que correm ditas guarnições;

Mas,

Considerando, que na fórma reivindicada, mesmo que se admittam as modificações ou explicações contidas nas petições de 18 e 24 de janeiro, não ha objecto determinado, que possa ser patenteado;

A VIII Commissão modifica a conclusão do seu parecer de 21 de dezembro, para opinar pelo *não provimento* do recurso, ficando assegurado ao recorrente o direito de prioridade caso venha a requerer privilegio para os *cones*, como apresentados em ditas petições, em fórma a corresponder, technica e praticamente ao objectivo que tem em vista. — *Raoul B. Dunlop*., relator. — *Rodolpho Fernandes Macedo*. — *Honorio de Barros*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Filogonio Peixoto*.

R. 532 — Parecer n. 307 (Primitivo) — Relator, Raoul B. Dunlop — Recorrente, José Accioly de Almeida; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "um novo systema para salvar a vida da guarnição dos submarinos submersos" — Conclusão: nega provimento.

Reivindicação: "Reivindico os meus direitos de inventor nos seguintes pontos caracteristicos: — Cones abertos e inscriptos que fazem corpo com o navio podendo ser alvejado e transformado em salva vidas submarino, com toda rapidez e segurança, em caso de necessidade o salva vidas submarino poderá voltar ao submarino submerso, levando operarios e materiaes para reparar as avarias internas do navio afim de que elle fluctue novamente sem emprego de força mecanica, como sejam de vapor, electricidade e de explosão apenas com a força motora da guarnição auxiliada na segunda manobra por um mergulhador".

A Directoria Geral de Propriedade Industrial, baseada nos pareceres da Directoria de Engenharia Naval, opina pelo não provimento do recurso.

A Engenharia Naval, por seu director geral, entende:

> "Tratar-se de um processo impossivel de ser utilizado em submarino, pelo muito peso e, principalmente, espaço occupado que viria prejudicar os outros caracteristicos do navio.
>
> .....
>
> Em seu recurso, procurou o inventor
>
> "adaptar os planos do invento ás exigencias feitas pelo technico naval, embora nada venham modificar os meus planos, reduzi o espaço, fazendo o cone n. 1, bipartido .....
>
> .....
>
> Quanto ao peso que está na razão directa dos cones... sendo esses dous factores dependentes da tonelagem bruta do submarino, que na sua construcção será levado em conta."

Examinando o processo e tendo em vista o parecer technico, e, ainda,

> Considerando que o inventor, em seu relatorio e reivindicações, não caracteriza claramente a invenção, como exige o § 2º, do art. 41 do regulamento;
>
> Considerando que, na fórma do relatorio, *os direitos* reivindicados são para "cones abertos e inscritos que fazem corpo com o navio podendo ser alagado e transformado em salva vidas com toda rapidez e segurança ..... sem emprego de força mecanica, como sejam, de vapor, electricidade e de explosão, apenas com a força motora da guarnição auxiliada na segunda manobra por um mergulhador";
>
> Considerando que, nos termos requeridos, não ha como objectivar a invenção, apezar dos desenhos que acompanham o relatorio do inventor.

E' a VIII Commissão de parecer que seja negado provimento ao recurso.—*Raoul B. Dunlop*, relator.— *Rodolpho Fernandes de Macedo*. — *Honorio de Barros*. — *Henrique E. Couto Fernandes*.

R. 546 — Parecer n. 322 — Relator, Fortunato Bulcão — Recorrentes, Dr. Ernst Schmidt e Edward Dykerkoff, recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "um systema de isolamento contra as perdas de frio ou de calor"— Conclusão: dá provimento em parte, para que os recorrentes apresentem novo pedido, sem perda de prioridade.

Um unico examinador que funccionou no processo, exarou um parecer (datado de 9 de dezembro de 1926) com os seguintes dizeres:

> "As reivindicações do systema proposto pelo requerente nada apresentam de novo; são disposições já conhecidas e ha muitos annos empregadas em isolamentos de apparelhos scientificos e industriaes. Opino, pois, pelo indeferimento deste pedido".

Não se conformando com o indeferimento dado em virtude de tal parecer, o requerente interpoz longo e bem fundamentado recurso. Tão procedentes foram os argumentos de tal recurso, que o mesmo technico examinador disse a fs. 4:

> "A vista da informação dos requerentes de serem as chapas empregadas da grossura de 0,005 m/m e não de dous a cinco millimetros, como consta na primeira folha do memorial, o presente pedido poderá ser objecto de patente, devido a prestarem-se taes folhas a executar processos de isolamento thermicos já existentes, com vantagens economicas. Como isto *não se acha declarado nas reivindicações*, e o que lá está não apresenta novidade, que justifique uma concessão de privilegio, opinei pelo indeferimento. Não julguei necessario citar qualquer antecedente, pois taes processos de isolamento por laminas metallicas é cousa que se encontra em qualquer obra que se relacione com o frio e o calor, e é conhecido por qualquer estudante destes assumptos. Opino pelo deferimento deste pedido, caso os requerentes se limitem ao texto das novas reivindicações apresentadas no fim do recurso, e que façam

acompanhar as palavras "laminas muito delgadas", da 1ª reivindicação pela expressão: ... "de 0,002 a 0,005 m/m. por exemplo". Assim não ha duvidas."

Examinando bem o caso chegamos á conclussão de que os detalhes que caracterizam o invento não foram devidamente estudados e apreciados pelo unico examinador a quem foi o caso submettido. Nelle existem caracteristicas de originalidade que serviram para que outros paizes (10 ao tempo em que foi impetrado o recurso) concedessem á patente.

E' certo que na primeira pagina do relatorio está dactylographado: ... "de dous a cinco millimetros" (quando devêra ser... "de dous a cinco millesimos de millimetro"). Mas a folhas 3, linha 17, do mesmo memorial, lê-se em algarismos: ... "0,005 *millimetros*" e repetidamente falla-se em *laminas da grossura de papel de seda*.

Os recorrentes — allegando cerceamento de defesa e impossibilidade de prestar melhores esclarecimentos pelo inesperado despacho de indeferimento — juntaram, em 1º de junho de 1927, novos pontos caracteristicos (de reivindicações) cuja redacção mais concisa — dizem elles — "certamente modificará o conceito errado que o Sr. Dr. consultor technico formou a respeito da nossa invenção".

Assim, pois,

á VIII Commissão Permanente é de parecer que seja dado em parte provimento ao recurso, devendo os recorrentes apresentarem novo pedido, em vista das modificações feitas nos novos pontos caracteristicos, sem perda da prioridade.

Fortunato Bulcão, relator. — *Henrique E. Couto Fernandes* — *Raoul B. Dunlop*. — *Julio E. Silva Araujo*. — *Oscar da Graça Fagundes*.

R. 551 — Parecer n. 323 — Relator, Fortunato Bulcão; recorrente, Chemische Werke Carbon Gesellschaft m. b. H.; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "um processo para o fabrico de agglomerados de carvão fortemente activo" — Conclusão: dá provimento em parte, no sentido da Chemische Werke Carbon Gft. apresentar novo pedido de privilegio, sem perda de prioridade.

O relatorio, excessivamente prolixo, dos requerentes, está concebido em termos, que deram logar á distribuição do processo á Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, fazendo, á primeira vista, suppôr que se trata de briquettagem de carvão para combustivel, quando, na realidade, o objecto da invenção é a fabricação de um meio absorvente e descolorante de gazes e liquidos, servindo de materia prima um material por si não activo, como o carvão vegetal, que adquire, por meio de um determinado tratamento a particularidade de ficar "activo". Não se trata, pois, nem de um minerio, nem de um combustivel, e sim de um meio de absorpção e descoloração, applicado em muitas industrias, e não para ser usado como combustivel.

Isoladamente apreciado pelos senhores technicos examinadores, sob o aspecto da "fabricação de carvão activo por briquettagem e aquecimento", foram desfavoraveis os primeiros pareceres, sob o fundamento de que os methodos apresentados nada offerecem de novo, pois nelles só se usam meios e processos bem conhecidos". Assim os technicos examinadores opinaram pelo indeferimento do pedido.

No recurso de fls. 21 a 30 foram produzidos argumentos e trazidos esclarecimentos que elucidaram completamente o caso, preencheram lacunas e corrigiram imperfeições do memorial descriptivo que acompanha o pedido de privilegio.

Voltando o processo, na phase de recurso, ao chimico examinador Sr. Dr. Oskar von Burger, teve o longo e substancioso parecer de fls. 35 a 37, onde o referido technico estuda os dous processos:

"Um agente de absorpção e processo e apparelho para produzil-o" e "Um processo para o fabrico de carvão, fortemente activo", para os quaes pedem privilegio o Dr. Oskar Schober e a "Chemische Werke Carbo Geselschft G. m. b. H., respectivamente."

No dito parecer (3ª pagina fls. 36), lê-se:

"Os antigos pontos caracteristicos do pedido da "Chemiche Werke Carbon G. M. b. H. eram demasiadamente amplos. A peticionaria porém submetteu novas reivindicações mais restrictivas e claras, que podem ser acceitas. No memorial descriptivo ha diversos pequenos erros, cuja emenda póde ser exigida segundo o arbitrio da Directoria Geral."

E indica as correcções a fazer no memorial.

Conclue dizendo:

"Fora desses ligeiros defeitos julgo que o memorial descriptivo, com os novos pontos caracteristicos, póde formar objecto de um privilegio com a prioridade do primeiro pedido".

O segundo technico examinador, Sr. Dr. A. Reis diz no parecer de fls. 4:

"Examinados os novos argumentos que apresentou o requerente em seu recurso e bem assim os novos pontos caracteristicos que juntou, modifico o meu primeiro parecer, opinando pelo deferimento."

Em vista do exposto,

A VIII Commissão Permanente opina pelo provimento ao recurso, em parte, no sentido da Chemische Werke Carbon Gft. m. b. H., apresentar novo pedido de privilegio, sem perda da prioridade. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Julio E. da Silva Araujo*. — *Oscar da Graça Fagundes*.

R. 553 — Parecer n. 324 — Relator, Fortunato Bulcão — Recorrente, Gabriel de Alencar Ferreira; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "um apparelho assucareiro hygienico" — Conclusão: nega provimento ao recurso.

Seguindo os tramites regulares o pedido foi encaminhado ao D. N. da Saude Publica (parecer de fls. 10) que disse:

"Desde que abertura de descarga fique perfeitamente obturada, e o funccionamento lhe não permitta a retenção de particulas nos bordos, o que determinaria a acção de moscas e outros insectos, não ha porque indeferir o que deseja o requerente."

Isto feito, foi o pedido submettido aos technicos examinadores, cujos pareceers rezam: (fls. 3 v.)

"Não ha novidade no pedido. A patente n. 12.296, e o pedido indeferido n. 3.260 reivindicam disspositivos identicos. Opino pelo indeferimento. — *Sylvio Olinto*."

"O Dr. Sylvio Olinto frisou convenientemente as razões para indeferimento do presente pedido; nada mais tenho a accrescentar, pois a mencionada patente se refere, de facto, ao mesmo objectivo. — *Mario de Souza*."

No recurso de fl. 15, interposto dentro do prazo legal, o requerente nada disse a respeito dos fundamentos que determinaram o indeferimento do pedido em aperço. Portanto, nem foi necessario a Directoria Geral da Propriedade Industrial ouvir de novo os mesmos technicos examinadores, nem.

A VIII Commissão Permanente encontra razão para outro despacho senão o indeferimento do pedido. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Oscar da Graça Fernandes*. — *Julio E. da Silva Araujo*.

R. 556 — Parecer n. 325 — Relator, Fortunato Bulcão — Recorrente, Wilhelm Knoll; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "um novo typo de almofada de couro para assentos, espaldar, ou outras partes de peças de mobilia, ou de bancos de carros" — Conclusão: dá provimento ao recurso.

Em devido tempo o processo foi encaminhado á Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, onde teve o seguinte parecer (fls. 13) do mestre da Secção de Madeiras:

"O systema de construcção de almofadados com frizos de couro, para assento, espaldar, etc. de moveis ou semelhantes, apresentado pelo Sr. Wilhelm Knoll — industrial allemão, residente em Stuttgart — obedece aos requisitos para uma perfeita execução, segundo o desenho appenso ao memorial descriptivo. Accresce ainda que, o modo pelo qual é feito o entrelaçado com frizos de couro de duas ou mais côres, torna o movel de aspecto agradavel, affeito ao bom gosto."

Indo, entretanto, como de praxe, o processo a outro technico examinador, recebeu deste o parecer (fls. 14) que em seguida transcrevemos integralmente:

"Não ha novidade no pedido, pois no interior do Brasil este modo de fazer assentos é muito usado. Sou pelo indeferimento."

Ora, na especie, não se trata de *fazer assentos*, pois as fôra de desejar — em que parte do immenso interior do Brasil é *muito* usado este modo de fazer *assentos*!

Como se vê, é tão laconico, que chega a ser... "homeopathico", este segundo parecer (?), pois nem mesmo diz — como reivindicações (fls. 7) dizem:

"*Pontos caracteristicos*:

"Almofadado de couro para sofás, poltronas, ou outras peças de mobilia, ou para assentos ou outras partes de carros, caracterizado por ser constituido por uma esteira, feita de tiras entrelaçadas ou entrecruzadas de couro, e esticada e fixada no caixilho aberto da parte que tiver de ser almofadada ou em um caixilho amovivel montado naquelle caixilho."

E os desenhos em perspectiva de fls. 8 e 10, em concordancia com o memorial descriptivo, esclarecem o *modo original* de executar o acima reivindicado.

Dentro do prazo legal, o peticionario, por seus procuradores, apresentou o recurso (de fls. 15) e pediu prorogação de 60 dias para apresentar os argumentos comprobantes, de accôrdo com o officio n. 31, de 16 de abril de 1926, do Sr. ministro.

Entretanto, segundo se verifica do processo, não foram apresentados taes argumentos comprobantes.

E realmente é comprehensivel a difficil conjunctura em que foi collocado o recorrente, domiciliado em Stuttgard, Allemanha, para produzir qualquer argumento em face do citado parecer (?) de fls. 14!

Ha no processo dous pareceres, um contra e outro a favor da parte. Segundo a praxe adoptada na propria Directoria Geral da Propriedade Industrial (verificada nos processos que transitam por este Conselho) era bem o caso de submetter o processo a um terceiro technico. Não o fizeram, porém, com preterição de uma praxe consoante as boas normas de direito.

No entanto, na fabricação industrializada de moveis e carros no Brasil nada nos consta existir que coincida em identidade ou semelhança com o objecto do pedido de privilegio constante da reivindicação transcripta. Parecendo-nos, portanto, de boa ethica administrativa adoptar como valido e justo para o "veredictum" o parecer technico de fls. 13, de todo favoravel ao direito do recorrente.

Assim, a VIII Commissão Permanente é de parecer que seja dado provimento ao recurso, para o effeito de ser concedido o privilegio de invenção nos termos do pedido. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Oscar da Graça Fagundes*. — *Julio E. Silva Araujo*.

R. 560 — Parecer n. 326 — Relator, Fortunato Bulcão — Recorrente, Francisco Faria; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "um novo typo de sacco ou semelhante, sem costura e fecho para o mesmo" — Conclusão: nega provimento ao recurso.

Na phase inicial foi o processo encaminhado pela Directoria Geral da Propriedade Industrial a dous technicos examinadores, que opinaram:

a, Dr. Sylvio Olinto (fls. 16):

"Parece tratar-se de novidade com applicação industrial. Opino pelo deferimento do pedido."

b, Dr. Mario de Souza (fls. 16/17):

"Não ha novidade no typo de sacco descripto no presente memorial. Trata-se de um sacco sem costura, de typo commum, analogo ou semelhante aos que são empregados nos correios, sem particularidades novas de fabricação. O processo de fabricação que se acha summariamente descripto pelo requerente é muito conhecido e já tem mesmo soffrido importantes melhoramentos, especialmente na fabricação de tubos de lona, quaes as mangueiras e outros. Um desses typos de sacco sem costura se acha, por exemplo, descripto e representado em publicação official do governo norte americano (Technologic Papers of the Bureau of Standards, n. 277), onde se encontram os resultados de experiencias feitas para determinar a asura em serviço.

Quanto aos dispositivos de fechamento e segurança, da inviolabilidade, descriptos pelo requerente, são subtis modificações de fórma dos usuaes e communs, que não apresentam caracteristicas precisas e sufficientes para justificarem a concessão de privilegio, ainda como modelos de utilidade. Assim, os dispositivos descriptos a paginas 2 e representados pelos numeros 5, 2, 1 das figuras 9 e 10 são os do typo que é usado nos saccos postaes adoptados pelos nossos Correios; sendo de notar que a prisão por meio de corrente é exactamente a mesma e a variante, por rebites, é a dos saccos norte-americanos, como se verifica, aliás, da citada publicação n. 277. Taes dispositivos são comtudo reivindicados em 3 e 4, á pag. 4. O sello inviolavel apresentado pelas figs. 11 e 12 é essencialmente o mesmo que é empregado nos saccos postaes nacionaes; a unica differença residindo no serrilhado de bordo, que, aliás, não apresenta utilidade. Igualmente não ha novidade nos sellos de chumbo destinados a apertar o fio de fechamento, ou prisão da etiqueta, pois são de typo empregado ha muito em saccos postaes e vagões de estradas de ferro, sem caracteristicas novas de formato. Para esses sellos o requerente apresenta as reivindicações 5 e 6, em termos vagos e amplos, que abrangem não sómente os typos actuaes, como tambem os possiveis. Nestas condições opino indeferimento."

Sendo discordantes os pareceres, foi o processo submettido ao examinador technico Sr. Dr. A. Murtinho, que disse (fls. 17):

"Estou de accôrdo com o meu collega Dr. Mario de Souza."

Seguiram-se o indeferimento (de fls. 16 v.) e, na fórma legal, o recurso de fls. 21 a 22 v., de cujo longo articulado nada surgiu que rebatesse os argumentos precisos do parecer transcripto.

Voltando aos technicos Srs. Drs. Mario de Souza e A. Murtinho, na phase de recurso, mantiveram elles (fls. 24 e 24 v.) os pareceres anteriores, opinando pelo indeferimento.

Nenhuma formalidade foi preterida e merece applausos o technico Dr. Mario de Souza pela clareza e precisão do parecer transcripto.

Em vista do relatado, a VIII Commissão Permanente opina pelo não provimento ao recurso. — *Fortunato Bulcão*, relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Honorio de Barros*.

R. 555 — Parecer n. 327 — Relator, Henrique Ed. Couto Fernandes — Recorrente, Francisco Xavier Bianconi; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "um dispositivo de signalização para aviões e terrenos de aterrissage" — Conclusão: nega provimento ao recurso — Voto em separado do Sr. Fortunato Bulcão, dando provimento, assignado pelos Srs. Raoul Dunlop, Oscar da Graça Fagundes e Julio Ed. Silva Araujo.

François Havier Bianconi, francez, estabelecido em Paris, França, requereu privilegio de invenção para um "Dispositivo de signalização para aviões e terrenos de aterrisage", pedindo ao mesmo tempo o prazo de sessenta dias para apresentar a procuração e o certificado correspondente á patente franceza n. 610.829.

Reivindicando os beneficios decorrentes do art. 38 do Regulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o requerente juntou ao processo, em duplicata, o relatorio e um desenho da invenção.

Ouvido sobre o assumpto e depois de analysar o invento, o technico do Ministerio da Guerra achou que o processo de signalização mediante letras não está isento de critica e o de que trata o relatorio em apreço offereceria provavelmente a desvantagem de uma complicação maior e menor segurança.

O outro technico, que tambem foi ouvido, concordou com esse parecer e opinou pelo indeferimento do pedido, julgando mesmo não se tratar de um invento merecedor de privilegio.

De accôrdo com esses pareceres a Directoria Geral da Propriedade Industrial indeferiu o requerimento e o interessado, não se conformando com esse despacho, interpoz recurso dentro do prazo legal, tendo antes juntado ao processo, conforme promettera, a procuração e o certificado acima alludidos; mas, como ainda não houvesse chegado ás mãos dos seus procuradores os dados necessarios para fundamentar o recurso, requereu uma prorogação de mais sessenta dias para apresentar os argumentos comprobantes, o que lhe foi concedido.

No officio n. 79, de 14 de janeiro do corrente anno, dirigido ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a Directoria da Propriedade Industrial declara que "o recurso não está devidamente fundamentado, parecendo-lhe por isso não merecer provimento".

Nestas condições pensa a VIII Commissão Permanente que, não tendo o recorrente apresentado argumento algum contra os pareceres emittidos pelos dous technicos consultados, o recurso não é merecedor de provimento.

Henrique E. Couto Fernandes, Relator. — *Fortunato Bulcão*, com voto divergente em separado. — *Raoul B. Dunlop*, subscrevo o voto divergente do Sr. Fortunato Bulcão. — *Oscar da Graça Fagundes*, subscrevo o voto divergente do Sr. Fortunato Bulcão.

VOTO EM SEPARADO AO PARECER N. 327

Votante: Conselheiro Sr. Fortunato Bulcão

Processo CSCI n? R 555

Doveras sinto divergir da opinião exarada no parecer do illustre e respeitavel Conselheiro Sr. Dr. Henrique Ed. Couto Fernandes, porque, nas circumstancias verificadas no presente processo, não considero a arguida falta de fundamentação do recurso motivo bastante para negar-lhe provimento, pois a documentação junta aos autos esclarece e fundamenta o direito do recorrente.

Os pareceres dos senhores technicos examinadores, dizem: (Folhas 19):

"Para distinguir, durante o vôo, a nacionalidade e a marca individual de um avião, é necessario:

1º, dispôr-se de um codigo internacional de signaes;

2º, ter-se a possibilidade de differençar á maior distancia possivel os signaes adoptados.

Toda a difficuldade no emprego de um systema qualquer de signalização deriva sempre do afastamento do avião relativamente ao observador, porque as dimensões dos signaes, dependendo das do avião, não podem deixar de ser reduzidas.

Esta consideração põe em plano muito secundario o inconveniente da ausencia do eixo de symetria no modo de signalização actualmente regulamentar.

Para obviar essa desvantagem, procurou o inventor utilizar figuras, mas isto o conduziu á necessidade de coloril-as differentemente. Certo, sem o emprego de côres diversas, não lhe seria possivel obter um numero sufficiente de symbolos para as combinações que se fazem mistér.

Ora, não está provado que, a partir de uma certa distancia, o *vermelho*, o *azul* e o *preto* possam (mesmo sobre o fundo *ouro velho*) distinguir-se um do outro, com segurança; é de duvidar mesmo que se verifiquem taes distincções.

Conclusão — O processo de signalização, mediante letras não está isento de critica; entretanto o de que trata o relatorio junto offereceria provavelmente a desvantagem de uma complicação maior e menor segurança."

—

A fls. 3 v.:

"Concordo com o examinador do Ministerio da Marinha (?), opinando pois pelo indeferimento deste pedido. Acho mesmo não ser privilegiavel tal assumpto."

Ora, no processo (fls. 11/14) encontram-se o orlginal e a traducção authentica do privilegio (Brevet d'Invention numero 610.829), concedido em 19 de junho de 1926, ao recorrente, pelo Governo Francez, sendo de notar que o memorial descriptivo e os pontos caracteristicos reivindicados na referida patente, são exactamente os mesmos do pedido em apreço, assim como as mesmas são as caracteristicas dos desenhos.

O respectivo deposito foi feito no Brasil dentro do prazo regulamentar. Não é de crêr que o Ministerio do Commercio e Industria da França concedesse a referida patente se ella não tivesse os caracteres de originalidade, não fosse praticamente exequivel nos seus objectivos, e não incidisse sobre cousa patenteavel. E sendo a França um dos paizes onde mais tem progredido a aviação, em todos os ramos de actividade, não é de suppôr tenha, em tal concessão, estabelecido precedente inaceitavel.

Ao contrario, esses documentos attestam a utilidade do invento e fundamentam satisfactoriamente o recurso interposto.

Analysando os termos do primeiro parecer, onde diz:

"Ora, não está provado que, a partir de uma certa distancia, o *vermelho*, o *azul* e o *preto* possam (mesmo sobre o fundo *ouro velho*) distinguir-se um do outro, com segurança; é de duvidar mesmo que se verifiquem taes distincções."

não posso corroborar nas mesmas affirmativas, porque, no systema internacional de signalização semaphorica, codificado e usado ha muitos annos nas marinhas mercantes e de guerra de differentes nações, empreguem-se, bandeirolas e galhardetes que o constituem, justamente os signaes coloridos *vermelho*, *azul* e *preto*, visiveis e distinguiveis a consideraveis distancias, através das lentes de binoculos, telescopicos, etc., sobre o fundo das mais variadas cores formadas no horizonte oceanico, ou nas encostas e promontorios onde se localizam as estações semaphoricas. E isso é uma prova em contrario áquella affirmativa do parecer.

Em outro ponto, onde diz:

"O processo de signalização, mediante lettras não está isento de critica; entretanto, o de que trata o relatorio junto offereceria provavelmente a desvantagem de uma complicação maior e menor segurança."

O parecer carece de precisão, porque, em primeiro logar, todos os processos de tal natureza ou semelhantes, são passiveis de critica, segundo o modo de os apreciar, e em segundo logar, a *provavel desvantagem de uma complicação maior e menor segurança*, fica reduzida a proporções minusculas, se atendermos á simplicidade apresentada nos desenhos das "figuras" e "signaes" que illustram o processo, seguramente visiveis através das lentes empregadas e aviação, nas dimensões e ás distancias razoavelmente proporcionadas.

Quanto ao segundo parecer, de fls. 3 v., onde diz:

"Concordo com o examinador do Ministerio da Marinha...", está evidentemente errado, porque não existe no processo nenhum parecer do *Ministerio da Marinha*, nem de repartição a elle subordinada; e quanto á expressão — "Acho mesmo não ser privilegiavel tal assumpto" — o facto de estar patenteado na França attesta excessivo rigor e improcedencia de tal expressão.

Em virtude do exposto, considero de justiça o voto pelo provimento ao recurso, para que seja concedido o privilegio de invenção nos termos reivindicados no pedido.

Fortunato Bulcão, votante. — *Raoul B. Dunlop*. — *Oscar da Graça Fagundes*. — *Julio E. da Silva Araujo*.

R. 565 — Parecer 328 — Relator, Fortunato Bulcão — Recorrente, Giorgio Navarotto; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "uma nova escovinha feita com chapinhas chatas elasticas fixadas verticalmente" — Conclusão: nega provimento ao recurso.

Foram, como de praxe, ouvidos dous technicos examinadores, cujos parecceres dizem:

(Folhas 3):

"Os pontos caracteristicos estão demasiadamente amplos, pois reivindicam quaesquer fórmas. Conviria pedir esclarecimentos, tendo em vista, outrosim, a pouca clareza do 1º ponto caracteristico, que reivindica escovas feitas com chapas elasticas fixadas verticalmente, por meio de qualquer systema mecanico (?)

(Folhas 3|3 v.):

"O memorial se acha redigido confusamente e as reivindicações são demasiadamente amplas; na forma reivindicada não póde o presente pedido ser deferido".

Os esclarecimentos trazidos (fls. 13) não alterou a confusão do caso. Submettidos aos mesmos examinadores, disseram elles:

(Folhas 4):

a) "nada tenho á accrescentar ao meu anterior parecer".

(Folhas 4):

b) "não tendo o requerente modificado as suas reivindicações, que são demasiadamente amplas abrangendo todos os modelos existentes e futuros de escovas, desse typo, opino pelo indeferimento".

Interposto o recurso de fls. 16, em que o requerente pediu o prazo de 120 dias para apresentar novas plantas e novo memorial descriptivo, o Sr. ministro indeferiu o recurso quanto ao prazo de 120 dias para a apresentação de novas plantas.

Teve, então, de um dos examinadores o seguinte parecer:

(Folhas 18):

"Em seu recurso o requerente não apresentou nenhum elemento esclarecedor. Limitou-se a pedir reconsideração do despacho. Continua com todo valimento o meu anterior parecer".

Ora, os pareceres transcriptos esclarecem perfeitamente os factos, e com elles estamos de accordo.

Aliás o typo figurado nos desenhos e na amostra junta ao processo é do genero de varios typos similares de escovas de borracha flexivel para dentes e unhas, que se encontram no mercado. E', a nosso ver, uma variante para peior.

Em taes condições a VIII Commissão Permanente é de parecer que seja negado provimento ao recurso. — *Fortunato Bulcão*, Relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Honorio de Barros*.

R. 541 — Parecer n. 329 — Relator, Raoul Breves Dunlop — Recorrente, Paulo Zsigmondy; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio de modelo de utilidade para uma caixa porta-lapis — Conclusão: dá provimento ao recurso.

Reivindicação: — Uma caixa porta-lapis, feita de qualquer material conveniente, como o papelão e coberta de papel envernizado ou esmaltado em qualquer cor, imitando o acabamento dos lapis, tendo essa caixa a forma de um estojo que imita externamente, quando fechado, um lapis prismatico (oitavado) ou cylindrico, podendo ser feita de quaesquer dimensões, de modo a conter maior ou menor numero de lapis.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial, baseando-se nos pareceres dos consultores technicos Drs. Mario de Souza e Sylvio Olynto, opina não merecer o recurso provimento.

O 1º consultor, em parecer de 10 de julho de 1928, assim se exprime:

> "Não havendo novidade no modelo aqui transcripto e representado, opino pelo indeferimento do pedido" (fls. 7).

O 2º consultor concorda:

> "De pleno accordo com o Dr. Mario de Souza. Não ha, absolutamente novidade alguma no invento do requerente" (fls. 7 v.).

O recorrente allega que os:

> "Examinadores emittiram o seu juizo sobre o objecto do pedido, applicando o criterio estabelecido pelo art. 35 do decreto (16.264-1923) para a apreciação das invenções em geral, tendo-se esquecido do criterio mais restricto estabelecido pelo referido art. 35, que é o que se applica ao caso. Assim em vez de declarar ambiguamente que não ha novidade no objecto do pedido, pois não é caso disso, teria sido mais facil e decisivo dizer, por exemplo, "tal fabricante acondiciona os lapis do seu fabrico desse modo". O peticionario commercia em lapis, ha muitos annos e não conhece caixas, para acondicionamento desse artigo, do modelo para o qual requereu patente. Ainda mais, tendo tido a idéa desse formato de caixa, consultou á firma A. W. Faber, da qual é agente, firma essa universalmente conhecida e a mais afamada dos fabricante de lapis, sobre si já era conhecido o dito formato, tendo a dita firma respondido que não. O referido art. 35 assegura o direito á parte por 10 annos para "simples modificações introduzidas na fórma de objectos conhecidos", uma vez, naturalmente, que essas modificações não tenham sido ainda empregadas. Isso parece bastante claro, como tambem, que a lei não fixou determinados limites a taes modificações. Do exposto, se deduz que os Srs. examinadores declararam não haver novidade porque lhes pareceu que dar a forma de um lapis a uma caixa para conter esse artigo, não constitue uma modificação susceptivel de ser privilegiada, comquanto não existissem caixas desse formato, anteriormente á invenção do peticionario e comquanto a lei não cogito de fixar quaesquer limites á modificação introduzida na fórma do objecto" (pag. 12).

Pronunciando-se sobre o recurso diz o Dr. Mario de Souza:

> "Em seu recurso o requerente não apresentou argumentos novos, extranhou que fosse recusado o privilegio por falta de novidade, esta razão por si só é, porém, bastante, para o indeferimento. Nas vitrines das papelarias situadas na rua do Ouvidor o requerente poderá ver *exactamente* o modelo que diz ter inventado. Opino pelo indeferimento."

Sobre o recurso não foi ouvido outro consultor.

"Estando afastado do cargo o Dr. Sylvio Olinto, penso de accordo com o novo parecer do Dr. Mario de Souza, que o recurso não merece provimento, e deve subir á decisão superior". — *Arruda*.

Encaminhe-se. — *Werneck de Castro*, (fls. 14)

Nestas condições:

Considerando que aos examinadores não basta allegar que o invento é de dominio publico ou que "nas vitrines das papelarias situadas na rua do Ouvidor o requerente poderá ver exactamente o modelo" em questão, mas necessario é provar que não ha novidade e, no caso presente, si de facto o modelo em discussão existe no mercado, não deve ser difficil citar os nomes dos fabricantes;

Considerando que o que se poz em duvida é o facto de se achar o objecto da invenção, na fórma reivindicada, no dominio publico ou não, e que no processo *não ha prova* de ser o modelo conhecido, não havendo, portanto, como apresentar "*argumentos novos*";

Considerando que o Relator não encontrou nas "papelarias situadas na rua do Ouvidor" o *modelo*, para que se pretende obter patente de Modelo de Utilidade;

Considerando que a patente de Modelo de Utilidade, nos termos do Regulamento, póde ser concedida para "*simples modificações* introduzidas na *fórma* de objectos conhecidos" e que o modelo reivindicado constitue *modificação* de estojos ou caixas de lapis conhecidas;

Considerando, por conseguinte, que o *Modelo de Utilidade*, se concedido, não virá affectar direitos de terceiros, quanto ao acondicionamento de lapis em caixas ou estojos, porquanto essa patente ficará limitada a *uma caixa com forma de estojo imitando, quando fechada, um lapis oitavado, conforme as figuras constantes de folhas* 5; ou, em outras palavras — o que se pretende patentear é apenas a *fórma* do estojo;

E' a 8ª Commissão de parecer que seja dado provimento ao recurso. — *Raoul B. Dunlop*, Relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Fortunato Bulcão*. — *Julio S. Silva Araujo*. — *scar da Graça Fagundes*.

R. 557 — Parecer n. 331 — Relator, Raoul Breves Dunlop — Recorrentes, James W. Richardson e Percy Walter Woollett; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "aperfeiçoamentos em processos de carnes enlatadas" — Conclusão: nega provimento ao recurso.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial allega que "o recurso *não* está devidamente fundamentado", parecendo-lhe "por isso, não merecer provimento".

Sobre o pedido de privilegio pronunciaram-se o Departamento Nacional de Saude Publica e a Directoria Geral de Industria Pastoril — Secção Carnes e Derivados.

> A primeira dessas repartições é de parecer que "o aperfeiçoamento ora descripto no relatorio dos peticionarios vem realmente melhorar de muito as propriedades organolepticas do producto em questão, razão apenas para que não se lhe negue as vantagens, sem que, entretanto, isto constitua propriamente os requisitos necessarios para a concessão de privilegio, a despeito mesmo de sua inocuidade" (fls. 10).

A Industria Pastoril considera o invento "pratica usada ha muito, na elaboração de carnes conservadas por enlatamento", citando "as regras a que obedece a fabricação official do *Boeuf Bouilli Assaisonné de l'Armée*, em França, da qual foram feitas nos matadouros da America do Sul, nos tempos da guerra, centenas de milhares de toneladas"

> para concluir que "não havendo novidade no aparelho empregado e não a havendo tambem no processo, não parece que, de accôrdo com a legislação vigente sobre a materia, os requerentes mereçam o privilegio que solicitam" (fls. 17).

Em requerimento de 17 de março do anno findo (fls. 18), solicitavam os procuradores dos recorrentes "uma prorogação de 60 dias para apresentar os documentos comprobantes", prazo esse que lhes foi concedido por despacho de 24 de abril de 1928 (fls. 19), mas, nesse mesmo dia 17 de março de 1928, ditos procuradores interpunham o recurso, sem contestar os argumentos dos consultores technicos.

E como não conste deste processo documento algum, apresentado pelos recorrentes fundamentando o recurso,

E' a 8ª Commissão de parecer que não deve o recurso ser tomado em consideração, por infringir o espirito do regulamento, ficando, portanto, mantido o despacho que denegou o privilegio. — *Raoul Dunlop*, Relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Oscar Graça Fagundes*. — *Fortunato Bulcão*. — *Julio E. Silva Araujo*.

R. 563 — Parecer n. 335 — Relator, Henrique Ed. Couto Fernandes — Recorrente, Walter Sidney Harper; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: negação de privilegio para "aperfeiçoamentos na recuperação de minerios preciosos" — Conclusão: nega provimento ao recurso.

Em requerimento, datado de 8 de julho de 1927 e acompanhado de um memorial da invenção, em duplicata, Walter Sidney Harper, cidadão norte-americano, industrial, domiciliado na cidade, condado e Estado de Nova York, Estados Unidos da America, cessionario de Talbott Hewitt France, domi-

cliado na mesma cidade, pediu privilegio de invenção para "Aperfeiçoamentos na recuperação de minerios preciosos".

Analysando a invenção descripta naquelle memorial, o technico do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil declara-se infenso ao invento, concluindo assim o seu parecer: "E, pelos factos que acabo de expôr, baseado nas informações do relatorio, considero que o Sr. Walter Sidney Harper não apresenta invenção alguma, fazendo entretanto referencias a um *methodo* de utilidade industrial, provado pelos resultados satisfatorios que as differentes industrias colhem da sua applicação."

Ouvido, em seguida, sobre o assumpto, o technico Dr. Adolpho Murtinho, manifestou-se este de inteiro accôrdo com a opinião expendida pelo primeiro, julgando que deveria ser indeferido o pedido, por falta de novidade.

Em vista desses pareceres o requerimento foi indeferido; mas, não se conformando com esse despacho, o requerente interpoz recurso, no qual apresenta razões que visam destruir aquelles pareceres e tornar evidente a legitimidade do pedido.

Ouvidos sobre o recurso outro technico do Serviço Geologico e Mineralogico e o já referido examinador Dr. Adolpho Murtinho, sustentaram ambos o parecer emittido pelo primeiro technico consultado, Dr. Annibal Alvês Bastos, geologo do referido serviço.

Depois de combaterem as razões apresentadas pelo recorrente, os dous technicos que se pronunciaram sobre essas razões assim se manifestam:

a) que a divergencia de pontos de vista entre os examinadores e o recorrente reside talvez em algum ponto obscuro da exposição por este feita;

b) que, de facto, não se póde conceder privilegio para utilizar o phenomeno physico de fragmentação de rochas e mineraes por meio de calor, visto como é de emprego vulgar e corresponderia a conceder privilegio para dissolver qualquer substancia em agua, não obstante ser passivel de privilegio um dispositivo ou dispositivos que utilisem o phenomeno de um *modo pratico e economico*;

c) que apezar de fazer referencias ao aperfeiçoamento, na recuperação de mineraes preciosos das rochas sedimentarias, não declara o recorrente qual seja o aperfeiçoamento, pois quanto ao acto de utilizar diz: "A rocha é tratada de qualquer modo conveniente, podendo ser empregado *qualquer* forno metallurgico dos typos usuaes e *qualquer* combustivel conveniente".

Entre as razões apresentadas na petição de recurso figura, com caracter decisivo, a concebida nestes termos: "Nos Estados Unidos da America, como é notorio, a industria mineira é uma das mais importantes pelo valor da sua producção, empregando os processos mais adiantados de extracção e tratamento de minerios. Se o processo ideado pelo peticionario não fosse realmente uma innovação, seria já de certo conhecido e empregado naquelle paiz. No emtanto, a Repartição de Patentes Americana acaba de deferir o pedido de privilegio que lhe foi apresentado. O peticionario não junta a este a cópia official da referida patente, por não ter esta sido ainda publicada, obrigando-se, porém, a apresental-a logo que estiver de posse della. Entretanto, para que se possa ter idéa do processo, tal como foi julgado pela Repartição Americana "constituir uma innovação util", o peticionario junta a este um relatorio, em duplicata, contendo as reivindicações acceitas pela dita repartição, as quaes caracterisam com maior precisão do que as reivindicações annexas ao relatorio primitivo".

Estudado assim o processo, fica saliente que os tres technicos consultados manteem a opinião de que a patente pedida não deve ser concedida, a despeito mesmo das razões apresentadas no recurso. Assim, e considerando que o recorrente apenas allegou mas não exhibiu prova de que a Repartição de Patentes Americana houvesse reputado o invento em apreço como uma "innovação util", a VIII Commissão de accôrdo com as opiniões manifestadas pelos technicos consultados julga que o recurso não deve ser provido. — *Henrique E. Couto Fernandes*, Relator. — *Fortunato Bulcão*. — *Honorio de Barros*. — *Raoul B. Dunlop*.

R 568. Parecer n. 337 — Relator, Henrique Ed. Couto Fernandes; recorrente, Elmer Henry Records; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "aperfeiçoamentos em combustiveis liquidos aquosos".

Conclusão: Nega provimento ao recurso.

Refere-se este processo ao requerimento, datado de 20 de junho de 1925, em que Elmer Henry Records, norte-americano, industrial, residente em Wallace, Estado de Idaho, Estados Unidos da America, solicita privilegio de invenção de aperfeiçoamentos em combustiveis liquidos aquosos".

Depois do estudo minucioso de todos os documentos constitutivos do processo, verifica-se:

a) que os pareceres emittidos pelos examinadores são todos contrarios ao deferimento do pedido;

b) que, de accôrdo com esses pareceres, a Directoria Geral de Propriedade Industrial indeferiu o requerimento;

c) que, não se conformando com esse despacho, o interessado interpoz recurso, deixando porém, não obstante o prazo que lhe fôra concedido, de annexar á sua petição argumentos com que pudesse contestar os pareceres contrarios á concessão da patente;

d) finalmente, que por isso a referida directoria geral foi de opinião que o recurso não merece provimento.

Da analyse detida de todas as peças constitutivas da discussão estabelecida no presente processo, nada se encontra que autorize a VIII Commissão a não conformar-se com as opiniões acima alludidas; por isso, de pleno accôrdo com ellas, é tambem de parecer que o presente recurso deve ser indeferido. — *Henrique E. Couto Fernandes*, relator. — *Fortunato Bulcão*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Honorio de Barros*.

R 527. Parecer n. 338 — Relator, Dr. Rodolpho Macedo; recorrente, Alexandre Roungué; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para melhoramentos introduzidos na invenção referente a "um apparelho frigorifico portatil".

Conclusão: Nega provimento ao recurso.

Em 20 de março de 1926, Alexandre de Roungné pediu privilegio de invenção para "um apparelho frigorifico portatil".

Ouvidos os technicos, o Dr. Martins Costa (21-9-26) opinou este que o apparelho do requerente "além de não apresentar novidade na sua idéa geral, é pouco pratico para o fim a que se destina, por ser muito dispendioso e não ter as devidas proporções".

Baseado nesse parecer fôra o pedido indeferido em 7 de março de 1927, tendo o Exmo. Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio indeferido o recurso por ter sido interposto fóra do prazo legal.

Em 29 de setembro de 1926, o mesmo vem pedir igual patente, tendo tambem sido indeferido em 11 de junho de 1927 e recorrendo foi ouvido o Dr. A. Martins que opinou pelo indeferimento.

No seu recurso nenhum argumento apresentou que destruisse os pareceres apresentados. Assim, somos de parecer que seja negado provimento ao recurso para negar a patente. — *Rodolpho F. de Macedo*, relator. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Raoul B. Dunlop*. — *Honorio de Barros*.

R 566. Parecer n. 341 — Relator, Raoul Breves Dunlop; recorrente, Plinio Queiroz; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "um apparelho reclame, movel, portatil e adaptavel em todos os pontos de estacionamento publico, denominado — Sem Fim".

Conclusão: Nega provimento ao recurso.

Reivindicações:

1°, apparelho destinado a fazer reclames;

2°, emprego de umo bobina de papel ou de outro qualquer material, que se desenrola de um lado, enrolando-se em outro e exhibindo ao publico disticos contendo reclames em geral, que não offendem á moral;

3°, possibilidade de funccionamento, quer de dia quer de noite, em qualquer ponto de estacionamento publico;

4°, possibilidade de exhibição de quaesquer figuras e scenas comicas appropriadas a diversões de crianças;

5°, poderá ter dimensões diversas, de accôrdo com o local onde deve ser installado e a natureza do reclame e ser construido de qualquer material apropriado, como seja: madeira, ferro, etc.;

6°, a fórma de caixa como é projectada é a de um prisma rectangular, podendo entretanto ter outras fórmas de construcção conveniente;

7°, o motor empregado será o electrico ou outro qualquer.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial opina pelo indeferimento, baseando-se nos pareceres dos technicos.

Estes, estudando o pedido de privilegio, assim se exprimem:

> "Não ha novidade no pedido. Na ponte das Barcas da Cantareira existiu um apparelho igual; a bobina tinha o movimento na vertical. Sou pelo indeferimento. — Ad. Murtinho."
>
> "Por não haver novidade no apparelho descripto, opino pelo indeferimento do pedido.. — *Mario de Souza*."

No recurso, os inventores procuram rebater os argumentos dos technicos quanto á novidade do apparelho, affirmando que funcciona regularmente em varias direcções, quando o a que se refere o technico Dr. Murtinho, só funccionada em sentido vertical.

De facto, no desenho de pags. 12 vê-se um apparelho engenhoso que poderá apresentar utilidade industrial, mas, na fórma reivindicada, os inventores pedem privilegio para

1º, um apparelho destinado a fazer reclames;

2º, emprego de uma bobina de papel ou de outro qualquer material, que se desenrola de um lado, enrolando-se em outro.

As 3ª, 4ª e 5ª reivindicações são apenas para *possibilidades* e a 6ª nem sequer determina a fórma exacta da caixa projectada, que "é um prisma rectangular, *podendo entretanto ter outras fórmas* de construcção conveniente."

Nestas condições e não havendo novidade em apparelhos para reclame, nem para enrolar e desenrolar bobinas de papel, é, a VIII Commissão de parecer que seja negado provimento ao recurso por não offerecer o invento base para privilegio, na fórma reivindicada. — *Raoul B. Dunlop*, relator. — *Fortunato Bulcão*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Honorio de Barros*.

R 575. Parecer n. 342 — Relator, Raoul Breves Dunlop; recorrente, Attilio Genari; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "uma construcção de uma muralha para cáes e semelhantes".

Conclusão: Nega provimento ao recurso.

Reivindicações

"Uma nova construcção de muralha para cáes e semelhantes, consolidada por pilastras engastadas no solo, tendo os seguintes pontos caracteristicos:

a) a combinação de pilastras providas de ranhuras com trechos de muralha constituidos de duas forras e do enchimento, com concreto armado, do vão que as mesmas limitam;

b) o modo por que as forras são constituidas, isto é, o emprego de peças de cimento armado, dispostas horizontalmente, de secção uniforme ou variavel, juntadas a macho e femea, e cujas extremidades encaixam nas ranhuras das pilastras;

c) o emprego de pilastras com ranhuras curvas para se obter um perfil curvo;

d) o emprego de peças curvas para as forras na construcção de uma muralha curva;

e) a combinação de ranhuras curvas com peças curvas, quando a muralha fôr, ao mesmo tempo, curva e de perfil curvo.

Substancialmente como descripto e representado, a titulo de exemplo, nos desenhos annexos."

A Directoria Geral de Propriedade Industrial opina pelo indeferimento do recurso, baseada na opinião dos technicos.

Estes estudam o systema da construcção para opinar pela falta de novidade na invenção, não lhes parecendo "constituir materia para privilegio" (pag. 3 v.)

Estudado o processo e,

Considerando que, na forra reivindicada, trata-se de um *systema* de construcção, com o qual o inventor não conseguiu objectivar "um *producto* ou resultado pratico industrial", como exige o art. 33, § 2º, do regulamento;

Considerando que, na fórma regulamentar, não ha como patentear *systemas;*

E' a 8ª Commissão de parecer que seja negado provimento ao recurso. — *Raoul B. Dunlop*, relator. — *Fortunato Bulcão*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Honorio de Barros*.

R 579. Parecer n. 343 — Relator, Raoul Breves Dunlop; recorrente, Firmo de Moraes Sarmento; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de privilegio para "uma nova formula para obter agua de Colonia, denominada "Regia".

Conclusão: Nega provimento ao recurso.

A Directoria Geral de Propriedade Industrial, baseada em parecer do Departamento Nacional da Saude Publica, opina pelo não provimento do recurso.

Esse Departamento nada encontra de nocivo ou prejudicial na formula do inventor mas

"com respeito á novidade, pensa não haver razões de aprecial-a como tal, em vista de ser como as demais de composição variavel e preparada, por simples mistura, como a maioria."

Estudado o processo e

Considerando que a formula em questão consiste na mistura de substancias conhecidas para obter um producto tambem conhecido — a Agua de Colonia;

Considerando que nem a formula nem o resultado obtido com a mesma — a Agua de Colonia — nem a marca (*Regia*) são passiveis de patente de invenção;

Considerando, portanto, que não ha no requerido, objecto a patentear,

E' a 8ª Commissão de parecer que seja negado provimento ao recurso. *Raoul B. Dunlop*, relator. — *Fortunato Bulcão*. — *Henrique E. Couto Fernandes*. — *Honorio de Barros*.

IX COMMISSÃO PERMANENTE

R 446. Parecer n. 177 — Relator, Sr. Victorino Moreira; recorrente, Heinderich Friederich; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: archivo da marca internacional n. 48.932, depositada em Berna pela Société Chimique des Usines du Rhône.

Conclusão: dá provimento, recusando o archivamento na classe 48, da marca 48.932.

Declaração de voto do Sr. conselheiro Francisco Coelho.

Do despacho que mandou archivar a marca internacional n. 48.932, recorre Heinrich Friederich, por collidir esta, em parte, com a marca de sua propriedade já em tempos devidamente registrada.

Estudando o processo esta Commissão está de inteiro accôrdo com o parecer do illustre director, interino, da Propriedade Industrial, Sr. Dr. Werneck de Castro, que julga o recurso merecedor de provimento, quanto á classe 48 (Perfumarias). Esta mesma opinião se encontra exarada no processo, não sómente pelo digno chefe da Secção de Marcas, Dr. Cicero Monteiro, mas, ainda pelo anterior director, interino, o saudoso Sr. Dr. Goulart de Andrade, o que prova que só por um engano foi mandada archivar a marca de Berna para a classe 48, quando apenas o podia ser para a classe 2.

Assim, a IX Commissão Permanente é de parecer seja provido o recurso, recusado o archivamento na classe 48, da marca n. 48.932.

Victorino Moreira, relator. — *A. Andrade Botelho*. — *Carlos Imbassahy*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*. — *Francisco A. Coelho*, com declaração de voto

Declaração de voto ao parecer n. 177.

Votante: conselheiro Francisco Coelho.

Vencido. Verificando-se do proprio processo que a marca internacional n. 48.932 apresentada pela "Société Chimique des Usines du Rhône" é a mesma registrada anteriormente no Bureau de Berna, sob n. 5.609, renovada dentro do prazo legal, penso que o deposito já concedido pela Directoria Geral de Propriedade Industrial deve ser mantido para os mesmos productos a que se destinava a primitiva marca.

Nestas condições o recurso apresentado por Heinrich Friedrichk não merece provimento. — *Francisco Coelho*, votante.

R. 536 — Parecer n. 185 — Relator, Dr. Rodolpho Macedo — Recorrente, Virol Limited; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: registro da marca "Visol", em nome de Montenegro Costa & Comp. — Conclusão: dá provimento ao recurso.

Montenegro, Costa & Comp. conseguiram registrar em seu nome a marca "Visol" para distinguir producto pharmaceutico (collyrio) incluido na classe 3ª do actual Reg.

Paul J. Christoph & Comp., apresentaram opposição contra o pedido por serem na qualidade de cessionarios do registro n. 8.551, da marca "Vinol", para distinguir remedios para uso interno, como tonico.

O fundamento do despacho da D. G. P. I. foi o de ter sido a marca n. 8.551, de Paul Christoph & Comp., registrada de accôrdo com o anterior Reg., ao tempo em que não existiam classes, porém artigos ou productos.

Ora, não se comprehende que haja, em face do actual Reg., dous productos na mesma classe, productos pharmaceuticos, cujos nomes "Vinol" e "Visol", produzem manifesta confusão, embora um seja para o uso interno — o tonico — e o outro para o uso externo — o collyrio — o que póde trazer sérios prejuizos ao publico.

Além disso a "Virol Limited", estabelecida em Londres, recorreu do despacho que concedeu a marca, por infringir o art. 80, que prohibe o registro de marcas que contiverem "nome commercial ou firma social". E' facto que a recorrente nenhuma prova deu de sua real existencia, estando o seu recurso desacompanhado de qualquer documento.

Porém, attendendo ás razões expostas, somos de parecer que seja dado provimento ao recurso para cancellar a marca concedida a Montenegro, Costa & Comp. — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, relator. — *Victorino Moreira*. — *A. Andrade Botelho*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*.

R. 457 — Parecer n. 191 — Relator, Samuel de Oliveira — Recorrente, Ludwig Mathias; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de registro á marca "Vascaina" — Conclusão: dá provimento ao recurso — Voto em sapaardo do Sr. A. Andrade Botelho, negando provimento, assignado, pelo Sr. J. J. da Silva Fernandes Couto.

O facto de duas marcas destinadas a artigos da mesma classe constar uma palavra igual não deve ser motivo para impedir o registro da segunda quando as fórmas distinctivas sejam bem differentes, evitando a possibilidade de confusão. E' este o caso das marcas "Vascaina", objecto do recurso de

Ludwig Matthias, que teve inferido a sua marca para farinha de trigo, entendendo a Propriedade Industrial collidir ella com outra já registrada para farinha de mandioca.

A marca registrada comprehende a palavra "Vascaina" em disposição particular, no meio de numerosos dizeres, entre elles o nome do producto que distingue — "Farinha de Mandioca Especial 1ª", mas o que nella se destaca é a figura de uma cruz cujos dizeres a circumdam. Esta marca, com o nome do producto — farinha de mandioca, só a este producto póde ser applicada.

Trata-se de duas marcas bem distinctas, sendo impossivel a confusão, tanto mais que ellas se propõem a distinguir productos differentes.

Não póde prevalecer a allegação de que estes productos fazem parte da mesma classe, porquanto uma marca como outra precisaram bem o artigo unico que pretendiam distinguir e assim sendo não teem direito ao emprego em outros productos.

As marcas, embora o registro seja feito por classes, servem para distinguir os artigos nellas comprehendidos ou aquelles para as quaes os pretendentes as requerem. O facto de dentro de uma mesma classe existirem marcas semelhantes não importa em possibilidade de confusão. Exemplo — na classe 44, que comprehende cigarros, charutos, tabaco e artigos para fumantes, póde existir uma marca "Victoria" para tabacos em geral e outras para cachimbos ou cigarreiras, sem que a confusão seja possivel, nem tampouco uma marca prejudique o proprietario da outra.

Tambem no caso em apreço o comprador não se illudirá comprando um sacco de farinha de trigo julgando que é farinha de mandioca.

Pelo acima exposto a IX Commissão Permanente é de parecer seja dado provimento ao recurso e registrada a marca requerida por Ludwig Matthias. — *Samuel de Oliveira*, relator. — *Victorino Moreira*. — *Francisco A. Coelho*. — *A. Andrade Botelho*, vencido, de accôrdo com o voto em separado. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, de accôrdo com o voto em separado.

VOTO EM SEPARADO AO PARECER N. 191 — Relator: Conselheiro Sr. Dr. A. Andrade Botelho:

Processo CSCI: R 457:

Divirjo do voto do digno relator:

E' principio geral de hermeneutica que "onde a lei não distingue a ninguem é licito distinguir".

O regulamento vigente, approvado com o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, dividiu todos os artigos em classes para effeito das concessões de marcas de commercio e industrias. De sorte que o concessionario de marca para determinada classe, o é, ipso facto, de todos os artigos de que se compõe a mesma classe.

E' esse o criterio decorrente dos dispositivos legaes que me vem orientando nos votos que tenho proferido, cada vez que se depara a hypothese ora em apreço. Nenhuma disposição existe no citado regulamento que permitta para mesma classe de artigos a concessão de mais de uma carca.

Opino, assim, que seja negado provimento ao recurso, afim de ser mantido o despacho do Sr. director da Propriedade Industrial que muito bem decidiu a especie. — *A. Andrade Botelho*, votante. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*.

R. 468 — Parecer n. 192 — Relator, Samuel de Oliveira — Recorrente, Sociedade Anonyma Marvin; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de registro á marca "Marvel" — Conclusão: nega provimento ao recurso.

Os pareceres dos Srs. Drs. Werneck de Castro, Cicero Monteiro e Goulart de Andrade concordam plenamente com o despacho do illustre Sr. Dr. Manoel Cicero negando registro á marca "Marvel" em uma faixa dentro de um circulo, por imitar não só a marca da oppositora a Standard Oil Co., mas ainda outras registradas em Berna. As fórmas geometricas das marcas "Marvel" e da Standard Oil Co. são muito semelhantes e a confusão maior será ainda quando a recorrente emprega com a fórma geometrica a palavra "Marcol" que tambem tem registrada e que a Marvel imita.

Evidentemente o registro da marca "Marvel" seria motivo de confusões prejudiciaes, e assim a IX Commissão Permanente é de parecer seja mantido o despacho do Sr. director geral da Propriedade Industrial que indeferiu o pedido de registro da marca em questão. — *Samuel de Oliveira*, relator. — *Victorino Moreira*. — *Francisco A. Coelho*. — *A. Andrade Botelho*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*.

R. 480 — Parecer n. 194 — Relator, Samuel de Oliveira — Recorrente, Hasenclever & Comp.; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: denegação de registro á marca "Cleverson" — Conclusão: dá provimento ao recurso.

Hasenclever & Comp., recorrem do despacho da Propriedade Industrial que indeferiu o seu pedido de registro á marca "Cleverson" por consideral-o nome patronymico de que não podiam usar.

Esta Commissão é forçada a discordar da opinião do illustre director preferindo concordar com o digno chefe da Secção de Marcas, mórmente deante da exposição que se encontra no recurso; a palavra "Cleverson" é formada pelas duas ultimas sylabas do nome Hassenclever, accrescentada da palavra "Son" (filho), combinação suggerida pelo facto de ser hoje chefe dessa firma o filho do antigo creador da mesma.

Aliás o Sr. Dr. Werneck de Castro, declara não poder affirmar que "Cleverson" seja um patronymico inglez.

A IX Commissão Permanente é de parecer seja provido o recurso para que possa ser registrada a marca em questão. — *Samuel de Oliveira*, relator. — *Victorino Moreira*. — *A. Andrade Botelho*. — *J. J. Silva Fernandes Couto*. — *Francisco Antonio Coelho*, com restricções.

R. 573 — Parecer n. 198 — Relator, Antonio de Andrade Botelho — Recorrente, Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz"; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: registro da marca "Albiod", em nome de Battaglia Fugger & Comp. — Conclusão: nega provimento ao recurso — Voto em separado do Sr. Rodolpho Macedo, dando provimento, assignado pelo Sr. Francisco Coelho.

Visto e examinado o presente recurso (processo numero C. S. C. I. R 573), em que é recorrente a Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz", e recorridos Battaglia Fugger & Comp. e a Directoria Geral da Propriedade Industrial, é a Commissão de parecer que seja negado provimento ao recurso para prevalecer o despacho recorrido que decidiu de accôrdo com a lei.

O argumento unico e que por si só basta para tornar inoperente a pretenção do recorrente, reside no facto de ter sido feita a concessão da marca impugnada para distinguir artigos de classe differente daquella attribuida a marca anteriormente concedida ao recorrente.

Pelo regulamento vigente, a collisão ou incompatibilidade só póde occorrer na coexistencia de marca que distingam artigos da mesma classe, e não de classes como é a hypothese em apreço. — *A. Andrade Botelho*, relator. — *Victorino Moreira Moreira*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*.

VOTO EM SEPARADO AO PARECER N. 198 — Votante: conselheiro Sr. Rodolpho F. de Macedo.

Processo CSCI: R 573.

Com a devida permissão discordo do parecer supra, pelas razões que passo a expor.

A Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz" possue a marca n. 2.963, devidamente processada na fórma da legislação então em vigor, isto é, a palavra de fantasia "Abiol", para distinguir um — *"poderoso desinfectante, antiseptico, para usos cirurgicos e agricolas.*

Battaglia, Fugger & Comp. pediram registro da palavra de fantasia "Albiod" para distinguir um preparado pharmaceutico da propria industria, comprehendida na classe 3, do regulamento em vigor.

O decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923 estabeleceu para as classes 2 — Productos chimicos usados na agricultura, na veterinaria, na horticultura *e para fins sanitarios*. Classe 3 — Productos chimicos preparados para serem usados na medicina e na pharmacia.

A D. G. P. I. deferiu o pedido por achar que esta marca não collidia com a da Sociedade de Productos Chimicos "L. Queiroz", que considera como os classificados no n. 2.

Assim, tambem, entende o illustre relator, de cujo parecer discordamos.

"L. Queiroz" tem o seu producto registrado para *usos cirurgicos* e *agricolas*", ninguem poderá affirmar, em contrario, que a cirurgia não é "parte da medicina, que ensina a curar feridas, chagas, tumores, deslocação: e as operações de abrir, e cortar membros etc. do corpo humano". (Dicc. Moraes, vol. I, pag. 470).

Artigo antiseptico e desinfectante, que é a acção de desinfectar e esterilisar, que perfence á hygiene, parte integrante da medicina, bem como o acto de esterilisar, tambem pertence á agricultura, horticultura, veterinaria, eliminando nocivos e prejudiciaes vermes e bichos que atacam e atrophiam os animaes.

Ainda nesta classe estão comprehendidos os productos *para fins sanitarios* e estes são de preferencia os desinfectantes, como o de L. Queiroz, materia de hygiene, ramo da medicina.

Assim, em face do decreto que nos rege, estabelecendo classes confusas, como temos assignalado, acho que ha evidente collisão nos dous productos e as denominações "Abiol" e "Albiod" se confundem na phonetica, razão por que dou provimento ao recurso para negar o registro pedido por Battaglia, Fugger & Comp. — *Rodolpho Fernandes Macedo*, votante. — *Francisco Antonio Coelho*, de accôrdo com o voto em

separado. A marca da firma recorrente foi registrada quando não havia ainda a classificação prevista no actual regulamento e a lei já então estabelecia que não seria permittido o uso de semelhante marca para productos da mesma natureza.

R. 571 — Parecer n. 199 — Relator, Rodolpho Macedo — Recorrente, Josephina Rebello Granjo; recorrida, D. G. P. I. — Objecto: registro em nome de Oscar Lourenço, da marca "Elixir Estomachico de Camomilla Granjo" — Conclusão: dá provimento ao recurso.

Oscar Lourenço obteve da Directoria Geral de Propriedade Industrial o registro da marca "Elixir Estomachico de Camomilla Granjo", visto não haver sido offerecido no prazo legal nenhuma opposição, e haver-lhe sido favoravel o parecer da mesma directoria.

Dentro do prazo legal, D. Josephina Rabello Granjo interpoz recurso do despacho que manda registrar aquella marca, allegando ser proprietaria desde 1877 do preparado pharmaceutico "Elixir Estomachico Camomilla", que é patrimonio da familia; que com esse nome fabrica e expõe á venda; que publica annuncios deste seu preparado em diversos periodicos; e que, finalmente, o recorrido não provou poder usar o nome patronymico "Granjo" na marca.

O que tudo bem visto e examinado. Sou de parecer que seja dado provimento ao recurso. Evidentemente o recorrido, Oscar Lourenço, outra cousa não pretende do que fazer seu um preparado de outrem, bastantemente conhecido, utilisando-se da protecção legal para produzir graves prejuizos ao verdadeiro dono, além de que a marca foi concedida com inilludivel infringencia das disposições legaes, art. 80, n. 9, do regulamento em vigor, pois, que o recorrido não provou poder usar o nome patronymico "Granjo". — *Rodolpho Fernandes de Macedo*, relator. — *Victorino Moreira*. — *A. Andrade Botelho*. — *Francisco Antonio Coelho*. — *J. J. da Silva Fernandes Couto*, unicamente porque não foi cumprido o disposto no art. 80, n. 9, do regulamento em vigor, pois Elixir Estomachico de Camomilla, não póde ser considerado como marca por ser composto de palavras do dominio publico e constituir mera indicação de producto. Por sua vez não tendo a recorrente marca registrada e allegando uso e posse anterior della, ao Poder Judiciario competia decidir do caso e não ao Conselho.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portarias de 7 do corrente:

Foram dispensados:

O 3º escripturario Milton Soares Burlamaqui de membro da delegação no Rio Grande do Norte;

O 3º escripturario Pedro Leiros de membro da delegação em Pernambuco;

O 3º escripturario Raymundo B. Rego Monteiro de membro da delegação em Sergipe.

Foram nomeados:

O 3º escripturario Pedro Leiros para membro da delegação no Rio Grande do Norte:

O 3º escripturario Raymundo B. Rego Monteiro para membro da delegação em Pernambuco.

Requerimento despachado

Dia 30 de abril de 1929

Alayde Mahét, procuradora de Mario e José Mascarenhas de Oliveira, pensionistas do montepio da Viação, pedindo certidão, se as pensões que competiam então menores, foram recebidas no periodo de 1 de janeiro de 1922 a outubro inclusive de 1926. — Junte procuração:

ACTA N. 60 — SESSÃO ORDINARIA EM 24 DE ABRIL DE 1929

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladão, Leonel de Rezende Filho, Monteiro de Barros Lima, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Ao abrir-se a sessão pediu a palavra o Sr. ministro Barros Lima para o fim de communicar ao Tribunal o fallecimento do Sr. conselheiro Antonio Prado, figura de alto relevo, na politica do paiz, principalmente no regimen extincto.

Rememorando os grandes serviços prestados pelo illustre extincto, o Sr. ministro requereu e o Tribunal assentiu unanimemente que se lançasse em acta um voto de profundo pezar pelo fallecimento daquelle illustre brasileiro, homenagem a que se associou o Ministerio Publico junto ao Tribunal, representado na pessoa do Sr. Dr. Octavio Tarquinio de Souza.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Fazenda:

Aviso sem numero, de 13 do corrente, com a cópia do decreto n. 18 643, de dia 10, que abre o credito especial de 5:500$, para pagamento em virtude de sentença judiciaria a D. Amelia de Mello Cunha. — Registrou-se.

Officio n. 79, da Directoria da Receita Publica, de abril, com o processo referente ao accôrdo celebrado com a Companhia Electrica Cayuá, para arrecadação do imposto de consumo e energia electrica nos municipios de Presidente Prudente e Santo Anastacio, no Estado de S. Paulo. — Ordenou se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 96-E, de 16 de abril, a que está junto o officio n. 33, do 1º representante do Ministerio Publico, de dia 19, relativos ao contracto celebrado pelo Departamento Nacional do Ensino com Mayrink Veiga & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 10 «Material e objectos de electricidade». — Mandou-se dar registro ao contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processo de pagamento de 1:868$382 a Manoel Gonçalves, de vencimentos de inactividade no corrente anno. — Registrou se.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Fazenda:

Processo de adeantamento de 2:000$ a Victor Duarte Lisboa, ajudante de porteiro do ministerio, para despezas de março a maio. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 223, de abril, com a cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios de São Paulo, com Wanda Schibek, para arrendamento do predio destinado á installação da agencia postal de Consolação, no mesmo Estado. — Regisrrou-se.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 735, de abril, com a cópia do termo de renovação do contracto celebrado pela Directoria do Serviço Geologico com o engenheiro civil e de minas Pedro de Moura, para servir na qualidade de geologo ajudante dos serviços de sondagens de carvão de pedra e petroleo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 802, deste mez, adeantamento de 1:000$ a João Cavalcanti de Albuquerque Mello, para despezas de prompto pagamento do Hospital S. João Sebastião, no 2º trimestre.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 222, de abril, com a cópia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com Francisco Alencar, para arrendamento do predio destinado á estação telegraphica de Joazeiro, no Estado do Ceará.

Ordenou-se o registro dos contractos e do adeantamento.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 33, de 12 de abril, adeantamento de 15;000$ ao 1º official Antonio de São Clemente, para pagamento de livros necessarios ao serviço da secretaria de Estado. — Recusou-se registro á despeza: *a*) por impropriedade de sua classificação; *b*) porque a acquisição de que se trata deve ser feita mediante concurrencia publica ou administrativa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 221, de abril, com a copia do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Santa Catharina e Nicolau Codagnone, para arrendamento do predio destinado á agencia postal de Porto União, no mesmo Estado. — Registrou-se.

Ns: 185, de abril, adeantamento de 7:499$ ao porteiro Florencio Fortunato Alves, para despezas da sub-consignação n. 17 «Lavagem de casa, de toalhas, etc.», da verba 1ª. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 60, A, H, de abril, com o processo referente ao contracto celebrado pela Assistencia Hospitalar do Brasil com Lutz, Ferrando & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 18 «Material photographico».

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 232, de abril, com a copia do contracto celebrado pela Repartição Geral dos Telegraphos com Odylo de Moura Costa, para arrendamento do predio destinado á estação telegraphica de Therezina, no Piauhy.

O Tribunal mandou dar registro aos contractos.

— Relatado pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Aviso n. 233, de 19 deste mez, com a copia do contracto effectuado pela Administração dos Correios do Paraná com Wenceslão Glaser, para arrendamento do predio destinado á installação da mesma adminis-

tração. — Recusou-se registro, de accôrdo com os pareceres.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 26 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto de arrendamento do predio numero dezenove da rua Quinze de Novembro, na cidade de Lorena, no Estado de São Paulo, destinado á installação da estação telegraphica, que entre si fazem o respectivo proprietario, senhor doutor José Vicente de Azevedo e a Repartição Geral dos Telegraphos.

Aos quatro dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e nove, presentes no escriptorio do districto telegraphico de São Paulo, o respectivo chefe do districto, senhor doutor Arnaldo Cunha de Azevedo, autorizado por despacho do senhor director geral dos Telegraphos, exarado de conformidade com o numero cinco, do artigo cento e sessenta e dous, do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto executivo numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, no processo numero noventa e nove "A", de mil novecentos e vinte e nove, da Sub-Directoria da Contabilidade, e o senhor doutor José Vicente de Azevedo, proprietario do predio numero dezenove, situado á rua Quinze de Novembro, na cidade de Lorena, no Estado de São Paulo, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo predio para o serviço da Repartição Geral dos Telegraphos, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — Fica o referido predio, de accôrdo com a autorização do artigo setecentos e sessenta e quatro, do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, a partir da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e um, pelo aluguel mensal de duzentos mil réis (200$000), pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito que na verba terceira — Telegraphos — do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, em cada exercicio, vem subconsignado para alugueis de casa, observando-se em tudo os preceitos legaes applicaveis aos contractos administrativos.

Segunda — A Repartição Geral dos Telegraphos providenciará para que se mantenha quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio; mas poderá, a expensas suas, adaptal-o e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, obrigando-se, porém, depois de extincto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim exigir o proprietario que, por sua vez, não ficará obrigado a indemnizar as bemfeitorias feitas no predio.

Terceira — As despezas com as obras necessarias ao predio, para sua conservação, durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentes, correrão por conta do proprietario, sem direito a indemnização alguma por parte da Repartição Geral dos Telegraphos.

Quarta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquella propriedade.

Quinta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou successores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula primeira, e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Repartição Geral dos Telegraphos para novo arrendamento emquanto convier ao publico serviço.

Sexta — O proprietario declara eleger o seu domicilio legal nesta cidade, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Setima — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula primeira, a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno, e dos creditos futuros, que constarem das respectivas leis orçamentarias, as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor doutor Arnaldo Cunha de Azevedo, chefe do districto telegraphico de São Paulo, devidamente autorizado, e o proprietario do referido predio, senhor doutor José Vicente de Azevedo, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, eu, Theodoro Telles Esberard, telegraphista de terceira classe, com exercicio na thesouraria do districto telegraphico de São Paulo, lavrei o presente termo, em livro especialmente destinado a este fim e que contera as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, e assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, no valor total de quatorze mil réis (14$000), datadas e assignadas parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte fórma: S. Paulo (sobre o papel), 4 de ma (sobre as estampilhas) io de 1929. — Arna (sobre o papel) ldo C. de (sobre as estampilhas) Azevedo, engenheiro-chefe (sobre o papel), e mais abaixo as assignaturas: José Vicente de Azevedo, contractante, e como testemunhas: José Monteiro de Menezes e Joras Ribeiro Persicano. Extrahi a presente cópia authentica do original lavrado a folhas cincoenta e nove e cincoenta e nove verso, do livro competente, que continha os requesitos constantes do artigo setecentos e oitenta e tres, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Escriptorio do Districto Telegraphico de São Paulo, em 4 de maio de 1929. — *Nicol Elias Colla*, telegraphista de quinta classe. — Confere, *Frederico Wanderley*, telegraphista de segunda classe. — Visto, em 4 de maio de 1929. — *Arnaldo de Azevedo*, engenheiro-chefe.

Contracto para transporte de material por via terrestre, durante o corrente anno, que fazem o senhor Joaquim Coutinho Lage e a Repartição Geral dos Telegraphos

Aos dous dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e nove, presentes na Directoria Geral dos Telegraphos, o respectivo director geral, senhor doutor Mario de Faria Bello e o senhor Joaquim Coutinho Lage, estabelecido com cocheira á rua Doutor Maciel numero setenta e cinco, nesta Capital, representado pelo seu bastante procurador senhor João Fernandes de Carvalho, o qual foi julgado idoneo para contractar com o Governo á vista dos documentos exhibidos antes da abertura das propostas da concurrencia publica realizada em vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e nove, de accôrdo com as exigencias do respectivo edital, publicado no *Diario Official* de trese do mesmo mez e anno, declarou o senhor director geral dos Telegraphos que, devidamente autorizado pelo disposto no artigo cento e sessenta e dous, numero cinco, do regulamento desta repartição, approvado pelo decreto numero onze mil quinhentos e vinte, de dez de março de mil novecentos e quinze, e pelo officio numero cento e noventa e tres, de nove de fevereiro ultimo, da Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, contractava, tendo em vista a proposta apresentada e publicada no *Diario Official* de vinte e nove de janeiro do corrente anno, com aquelle senhor, o serviço de transporte de material por via terrestre, durante o corrente anno, tudo de accôrdo com a legislação em vigor e mediante as seguintes clausulas:

Primeira — O contractante se obriga a transportar por via terrestre, nesta Capital, os materiaes da Repartição Geral dos Telegraphos, durante o corrente anno, de accôrdo com a proposta apresentada e pelos preços de uma carrada, especificados nas seguintes zonas:

Primeira zona — Cáes Pharoux, avenida Rio Branco, Ponta do Calabouço e Arsenal de Marinha — quinze mil réis.

Segunda zona — Lapa, avenida Mem de Sá, ruas Riachuelo, Sant'Anna, Coronel Pedro Alves até Usinas Nacionaes, America e Cáes do Porto até o Armazem numero um — vinte mil réis.

Terceira zona — Largo do Machado, Catumby, Mattoso até a praia das Palmeiras — vinte e conco mil réis.

Quarta zona — Largo dos Leões, Tunneis de Copacabana, Praia Vermelha, S. Francisco Xavier, Bemfica, avenida Vinte e Oito de Setembro até a praça Sete de Março, rua Pinto de Figueiredo até o Portão Vermelho — trinta e cinco mil réis.

Quinta zona — Leme, Copacabana, até o Arpoador, Jardim Botanico até Tres Vendas, Andarahy, Tijuca até a Caixa da Agua, Bomsuccesso, Meyer e Cachamby — quarenta e cinco mil réis.

Sexta zona — Inhaúma, Doutor Frontin, Gavea (ponto dos bondes), Leblon e Olaria — cincoenta e cinco mil réis.

Setima zona — Madureira, Campinho, Penha, Alto da Bôa Vista (Tijuca), Nitheroy até o Deposito do Districto Telegraphico — sessenta e cinco mil réis —, sendo calculado o valor provavel do presente contracto em trinta contos de réis (30:000$000).

Segunda — Os carretos de materiaes por via terrestre serão feitos á requisição do Almoxarifado da Repartição, ficando o contractante obrigado a dar execução immediata aos pedidos de transporte, empregando a quantidade de vehiculos com o pessoal necessario, segundo a exigencia do serviço e transportando em cada carrada até mil e oitocentos kilos, sem distincção de especie de volumes, fazendo-se necessario a carga, descarga e empilhamento.

Terceira — O contractante ficará responsavel por todo o material que lhe fôr entregue e designará empregado seu para vir, diariamente, á Repartição, afim de receber os pedidos de transportes.

Quarta — No caso de faltar aos compromissos assumidos neste contracto, fica o contractante sujeito ao pagamento de uma multa que, a juizo da Directoria Geral dos Telegraphos, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula setima deste contracto, sendo, no emtanto, dado novo prazo para cumprimento do compromisso, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista ao contractante direito a indemnização de especie alguma.

Quinta — No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar na Thesouraria da Repartição Geral dos Telegraphos, a respectiva importancia, dentro do prazo de quarenta e oito horas, a contar da hora em que fôr recebida a intimação escripta, afim de completar a caução feita para garantia deste contracto, sob pena de rescisão do mesmo, nas condições estabelecidas na clausula anterior.

Sexta — As multas applicadas só serão relevadas em caso de força maior, devidamente comprovado e mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Setima — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrer, depositou o contractante na Thesouraria desta Repartição, como caução, a importancia de um conto e quinhentos mil réis (1:500$), representada pelas apolices da Divida Publica, numeros duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e quatro (238.864) e duzentos e trinta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco (238.865), com quarenta e cinco coupons (45) cada uma, emittidas pelo decreto numero quinze mil seiscentos e setenta e seis (15.676); de sete de setembro de mil novecentos e vinte e dous, conforme se vê dos recibos numeros cento e um (101) e cento e dous (102), de doze de março do corrente anno, antes da assignatura deste contracto. Esta caução só ser restituida ao contractante uma vez extincto o contracto e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas do mesmo, conforme dispõem os artigos seiscentos e oitenta e quatro e setecentos e setenta do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Oitava — As contas deverão ser apresentadas por mez vencido, para as providencias do respectivo pagamento. A despeza provavel resultante deste contracto na importancia de trinta contos de réis (30:000$), cujo empenho já foi effectuado pela Sub-Directoria de Contabilidade, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, correrá por conta do credito que, na verba "Terceira — Telegraphos" do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, artigo setimo, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, vem sub-consignado para "44 — Transporte, seguro e acondicionamento de material e outras despezas relativas", da consignação "Material", titulo II — Diversas despezas.

Nona — O contractante declara eleger o seu domicilio legal nesta Capital, em cujo Fôro Federal responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto.

Decima — O sello proporcional devido é cobrado por occasião da assignatura do contracto, de accôrdo com a tabella A, paragrapho primeiro, numero quinze, do regulamento que baixou com o decreto numero dezesete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis.

Decima primeira — O presente contracto só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma si não fôr elle approvado pelo ministerio ou si o Tribunal denegar o respectivo registro.

E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo seu director geral, senhor doutor Mario de Faria Bello, devidamente autorizado, e o senhor Joaquim Coutinho Lage, representado pelo senhor João Fernandes de Carvalho, devidamente habilitado, perfeitamente accordes em todas as condições estabelecidas, eu, Almir Fernandes Barros, quarto escripturario desta Repartição, lavrei o presente termo em livro especialmente destinado a este fim e que contém os requisitos exigidos pelo artigo seiscentos e oitenta e tres do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, termo que, depois de lido e achado conforme, é assignado pelo contractante e testemunhas. E eu, Regulo Ramalho, chefe, interino, da Segunda Secção da Sub-Directoria da Contabilidade, o subscrevo. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Mario de Faria Bello.* — Por procuração, *João Fernandes de Carvalho.* Como testemunhas: *João d'Assumpção Ribeiro.* — *Oaillo Pinto.* (Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no valor total de sessenta mil réis.)

Conforme. — *Joel Fischer.* Confere. — *Bello de Andrade.*

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Corpo de Bombeiros

CONTRACTO N. 55

Livro n. 12 — Fls. 66

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Heraclito & Comp., para o fornecimento do grupo n. 3 "Material para conservação do quartel, etc." a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* pagina n.23.620 de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove.

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores Heraclito & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março numero noventa e nove e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero tres (3) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official* paginas numeros vinte tres mil seiscentos e vinte a vinte tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte quatro mil quinhentos e doze, vinte quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte quatro mil novecentos e onze e vinte quatro mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte oito tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte sete de novembro de mil novecentos e vinte oito, a folhas vinte cinco mil cento e cincoenta e seis, e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte nove (1929), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas.

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Heraclito & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte nove os artigos constantes da

relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1) do grupo n. 3 (3) pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro de quarenta e oito, horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Ex. Sr. Ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractantes sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preço e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de sessenta e sete mil e oitenta réis (67$080) conforme provaram com o documento numero seiscentos e vinte dous e duzentos e quatorze de mil novecentos e vinte nove que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta;

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de um conto tresentos e quarenta e um mil e seiscentos réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610 de 24 de dezembro de mil novecentos e vinte oito e sub-consignação seguinte do material:

2 — Conservação do quartel, estações, etc.....	1:341$600
Somma	1:341$600

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de quatro mil réis (4$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez de doze de janeiro de mil novecentos e vinte nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze que tem os requisitos do art. 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas Manoel Gonçalves dos Santos e Arthur Pereira de Almeida, capitães e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 4$000 (quatro mil réis). (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, coronel, *Maximino Barreto*. — Os contractantes, por procuração, *Milton de Souza*. — Testemunhas, *Manoel Gonçalves dos Santos*, tenente coronel graduado, *Arthur Pereira de Almeida*, capitão. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Heraclito & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigos e unidade —	Preço por unidade
3. Alluminio em pó "Cavallete, kilo, vinte quatro mil e oitocentos réis.....	24$800
4. Azul Ultramar em pacotes grandes, kilo, seis mil e duzentos réis	6$200
5. Azul "Wagon" em pacotes, kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
6. Azul "mar de Hespanha", kilo, cinco mil e quinhentos réis	5$500
8. Branco de neve, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
9. Branco de Ville Montagne, kilo, dous mil e oitocentos réis	2$800
43. Fogareiro de Bomba a gazolina, um, vinte e sete mil réis	27$000
87. Verde nativo, kilo, seis mil e setecentos réis.	6$700
94. Verniz "Carriage" nacional, kilo, seis mil e oitocentos réis	6$800
95. Verniz "Copal", kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500
97. Verniz "Crystal", kilo, seis mil e quinhentos réis	6$500

CONTRACTO N. 56

Livro n. 12 — Fls. 70

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma A. Barros & Comp. Ltda., para o fornecimento do grupo n. 3, "Material para conservação do quartel, etc.", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, pagina 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove.

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores A. Barros & Comp. Ltda., estabelecidos á rua Uruguayana numero duzentos e dous, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero tres (3) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e

tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$ (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. A. Barros & Comp. Ltda., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo numero tres (3), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accôrdado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e cincoenta e um mil e oitocentos réis (151$800), conforme provaram com o documento numero duzentos e quarenta, de mil novecentos e vinte nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos e trinta e seis mil réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignação seguinte do material:

2	Conservação do quartel, estação, etc.....	3:036$000
	Somma.....	3:036$000

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de oito mil réis (8$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do art. 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas Manoel Gonçalves dos Santos, tenente coronel, e Arthur Pereira de Almeida, capitão, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 8$ (oito mil réis) (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, por procuração, *Claudio dos Santos Barros*. Testemunhas: *Manoel Gonçalves dos Santos*. — *Arthur Pereira de Almeida*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma A. Barros & Comp. Ltda., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto

N. de ordem — Artigos e unidade	Preço por unidade
7. Azul da Prussia, chimicamente puro, em pacotes, kilo, sete mil e quinhentos réis....	7$500
12. Cola da Bahia, de 1ª qualidade, kilo, dous mil quatrocentos e cincoenta réis.....	2$450
14. Cola allemã, extra seccativa, kilo, quatro mil e oitocentos réis	4$800
18. Cadeado "Yale", de metal, com 2 chaves de 1" a 2", um, dezesete mil réis.....	17$000
20. Cadeado de ferro galvanizado com corrente de 2", para portão, um, quatro mil réis....	4$000
21. Cadeado de ferro galvanizado com corrente de 2 1/2", para portão, um, quatro mil réis	4$000
23. Desinfectante marca á escolha do Corpo, lata de 1 litro, uma, mil e setecentos réis....	1$700
24. Esmalte "Robialack", kilo, dez mil réis.....	10$000
28. Esmalte "Amazonas", kilo, nove mil réis....	9$000
30. Estopa em fio, para calafate, superior, kilo, dous mil e novecentos réis.....	2$900
31. Estopa alvejada, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
37. Fechadura de metal para gaveta, uma, dous mil e novecentos réis.....	2$900
39. Fechadura de metal para caixa, uma, tres mil e novecentos réis	3$900
40. Fechadura de trinco com maçaneta de louça, qualquer tamanho, uma, quatro mil e duzentos réis	4$200

42. Fogão a gaz, com 4 bicos e forno, marca a escolha do Corpo, um, tresentos mil réis 300$000
49. Jal de chromo de 1ª qualidade, kilo, dous mil réis . . . . . 2$000
53. Ocre queimada, kilo, quinhentos réis..... $500
58. Pó de sapato do mais fino, kilo, seiscentos e oitenta réis $680
59. Preto de massa especial, kilo, onze mil e quinhentos réis..... 11$500
72. Soda caustica, kilo, mil e duzentos réis..... 1$200
73. Tinta envenenada, uma mão, kilo, quatro mil réis ..... 4$000
74. Tinta envenenada, duas mãos, kilo, quatro mil réis . . .. 4$000
75. Tinta em massa, estrangeira, qualquer côr, kilo, dous mil e quatrocentos réis..... 2$400
77. Tinta a oleo em tubo, qualquer côr, estrangeira, kilo, seis mil e duzentos réis..... 6$200
86. Verde Londres em pó, kilo, mil e quinhentos réis ..... 1$500
92. Verniz "queima nós", kilo, sete mil e duzentos réis . ..... 7$200

CONTRACTO N. 57

Livro n. 12 — Fls. 75

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento do grupo n. 3, "Material para conservação do quartel, etc.", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, pag. 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove.

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Maximino Barreto, os senhores Mayrink Veiga & Comp., estabelecidos á rua Mayrink Veiga numeros trese a vinte e um, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo numero tres (3), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diario Official*, paginas numeros vinte tres mil seiscentos e vinte e vinte tres mil seiscentos e vinte seis; vinte tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte quatro mil quinhentos e doze, vinte quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte quatro mil novecentos e onze, vinte cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Mayrink Veiga & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo numero tres (3), pelos preços nella estipulados, todos os primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da assistencia do material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista o direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e cincoenta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco réis (157$465), conforme provaram com o documento numero seiscentos e vinte e nove e duzentos e vinte e um, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois da registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos cento e quarenta e nove mil e tresentos réis serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignação seguinte do material:

2. Conservação do quartel, estações, etc. ..... 3:149$300

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de oito mil réis (8$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, levrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "Contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que,

depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel, e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel graduado, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 8$000 (oito mil réis) (2-5-929). Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, Coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, Por procuração, *Romeu Balthazar da Silveira*. — Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*, tenente-coronel — *Manoel Gonçalves dos Santos*, tenente-coronel graduado. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Mayrink Veiga & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade

80.	Tinta anti-ferruginosa, kilo, tres mil setecentos e trinta réis	3$730
98.	Vidro opaco de uma grossura, decimetro quadrado, cento e quarenta e quatro réis.....	$144
99.	Vidro opaco de duas grossuras, decimetro quadrado, duzentos e setenta réis	$270
100.	Vidro transparente de duas grossuras, decimetro quadrado, cento e noventa e oito réis...	$198
105.	Vidro transparente de uma grossura, decimetro quadrado, cento e dezesete réis	$117
106.	Vidro fosco com duas grossuras, com estrellas, decimetro quadrado, trezentos e dez réis..	$310

CONTRACTO N. 56

Livro n. 12, fls. 80

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma J. Teixeira & Comp., para o fornecimento do grupo n. 3 "Material para conservação do quartel, etc.", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, pag. n. 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove.

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores J. Teixeira & Comp., estabelecidos á rua de São Pedro ns. 182 e 184 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero tres (3) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — J. Teixeira & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo numero tres (3), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 °|°) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 °|°) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 °|°) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas, mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos e onze mil novecentos e dezesete réis (211$917), conforme provaram com o documento numero seiscentos e trinta e sete e duzentos e vinte nove, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatro contos duzentos e trinta e oito mil trezentos e quarenta réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27ª, exercicio de 1929, lei numero 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignação seguinte do material:

2. Conservação do quartel, estações, etc.	4:238$340
	4:238$340

Nota — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de dez mil réis (10$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de dozo de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do art. 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel; e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel graduado, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 10$000 (dez mil réis) (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, por procuração, *Raul de Castro*. Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma J. Teixeira & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidades — Preço por unidade

1.	Agua-raz Pratts, kilo, tres mil duzentos e quarenta réis.	3$240
2.	Alvaiade Ville Montagne n. 1, kilo, mil seiscentos e oitenta réis.	1$680
10.	Breu claro em pó, kilo, mil e trezentos réis	1$300
13.	Colla fina para pintura, kilo, dous mil e cem réis.	2$100
26.	Esmalte "Sapolin", kilo, onze mil réis.	11$000
33.	Fechadura "Gorge" para gaveta, qualquer tamanho, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
34.	Fechadura "Gorge" para caixa, qualquer tamanho, uma, dous mil e quinhentos réis.	2$500
37.	Fechadura com trinco para porta, uma, oito mil e duzentos réis.	8$200
38.	Fechadura de folha para caixa, uma, mil e quatrocentos réis.	1$400
45.	Gesso calcinado, kilo, oitocentos e quarenta réis.	$840
47.	Gomma seccativa côr de canario, kilo, quatorze mil réis.	14$000
48.	Giz em pedra, kilo, quinhentos e cincoenta réis.	$550
50	Liquido para limpar metaes, marca á escolha do Corpo, litro, tres mil e duzentos réis	3$200
51.	Minio inglez, kilo, dous mil trezentos e oitenta réis.	2$380
60.	Preto super-fino, kilo, onze mil e quatrocentos réis.	11$400
61.	Parafina, kilo, tres mil e novecentos réis. .	3$900
62.	Roxo rei inglez, kilo, mil cento e quarenta réis.	1$140
64.	Regadores de folha pintada para 10 litros, um, cinco mil e novecentos réis. . . .	5$900
67.	Sabão liquido para lavagem de carrocerie de autos, kilo, dous mil trezentos e quarenta réis.	2$340
70.	Sabão flaxops, kilo, cinco mil duzentos e noventa réis	5$290
81.	Tela de arame de ⅛", malha de 2 ½", metro quadrado, quatro mil réis.	4$000
82.	Tela de arame de 3/32, malha de 1", metro quadrado, quatro mil e novecentos réis	4$900
83.	Tela de arame de 1/16, malha de 1", metro quadrado, quatro mil e duzentos réis..	4$200
84.	Tela de arame de 3/32, malha de 2", metro quadrado, tres mil e trezentos réis. ..	3$300
85.	Trincal, kilo, dous mil e duzentos réis. . . .	2$200
90.	Verniz "Flating" estrangeiro, kilo, nove mil seiscentos e cincoenta réis.	9$650
93.	Verniz "Carriage" estrangeiro, kilo, nove mil e novecentos réis.	9$900
103.	Vidro crystal em tubo para indicar nivel, qualquer dimensão, pollegada, duzentos e sessenta réis.	$260
104.	Vidro transparente de 2 grossuras, verde, decimetro quadrado, trezentos e noventa réis.	$390
107.	Vidro transparente de 2 grossuras, azul, decimetro quadrado, trezentos e noventa réis.	$390
108.	Vidro transparente de 8 grossuras, amarello, decimetro quadrado, trezentos e noventa réis.	$390

CONTRACTO N. 59

Livro n. 12 Fls. 86

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma França de Almeida & Comp., para o fornecimento do Grupo n. 3 "material para conservação do quartel etc." a que se refere o edital da concurrencia publica publicado no *Diario Official* pagina n. 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e novo

"Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto os Srs. França de Almeida & Comp., estabelecidos á rua da Misericordia n. quarenta e cinco e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo n. tres (3) á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte nove assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* paginas vinte tres mil seiscentos e vinte e tres mil seiscentos e vinte seis, vinte tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte cinco mil cento e cincoenta e seis de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte sete de novembro de mil novecentos e vinte oito, a folhas vinte cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte nove, de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas.

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. França de Almeida & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo n. 3 (tres) pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente,

com declaração do prazo da entrega e com vinte quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Ex. Sr. Ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preço e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, em.... antes da respectiva assignatura, a importancia de tresentos e nove mil duzentos e sessenta e um réis (309$261) conforme provaram com o documento numero seiscentos e trinta e cinco e dusentos e vinte sete de mil novecentos e vinte nove que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondente esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realisar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para os contractantes levantarem o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilisando o Corpo de Bombeiros por indemnisação alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despesas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de seis contos cento e oitenta e cinco mil dusentos e trinta e oito réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, Lei n. 5.610 de 24 de dezembro de mil novecentos e vinte oito e sub-consignação seguinte do material:

2. Conservação do quartel, estações, etc.....	6:185$238
Somma.....	6:185$238

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de quatorze mil réis (14$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. cento e dez de doze de janeiro de mil novecentos e vinte nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. doze que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente coronel Manoel Gonçalves dos Santos, tenente coronel graduado e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 14$000 (quatorze mil réis).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, *França de Almeida & Comp.* — Testemunhas, *José Antonio do Patrocinio Pinheiro* e *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma França D'Almeida & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade

11.	Breu claro em pedra, kilo, mil cento e oitenta réis.	1$180
16.	Capacho de coco, Dc2, trezentos e quarenta réis.	$340
17.	Cadeado de ferro com 2 chaves de 1 a 2", um, mil e quatrocentos réis.	1$400
19.	Cadeado "Yale" de metal c/ 2 chaves de 2 1/2 a 3", um, vinte e oito mil e oitocentos réis.	28$800
22.	Cera vermelha para assoalho, lata, dois mil quatrocentos e quarenta réis.	2$440
25.	Esmalte "Chi-namel", kilo, dez mil e trezentos réis.	10$300
27.	Esmalte "Repolin" qualquer côr, kilo, dez mil e duzentos réis.	10$200
29.	Estopa branca igual á amostra, kilo, dois mil quinhentos e quarenta réis.	2$540
36.	Fechadura de folha para gaveta, uma, mil e cem réis.	1$100
41.	Fechadura com maçaneta de metal, qualquer tamanho, uma, sete mil e duzentos réis.	7$200
44.	Gesso "Cré", kilo, quatrocentos e cincoenta réis.	$450
46.	Gomma alva extra seccativa, kilo, onze mil e duzentos réis.	11$200
52.	Ocre lavada franceza, kilo, quinhentos e cincoenta réis.	$550
54.	Oleo de linhaça genuino, kilo, dois mil seiscentos e sétenta réis.	2$670
55.	Oleo verniz de 1ª qualidade, kilo, tres mil e novecentos réis.	3$900
57.	Ouro "Sapolin", kilo, vinte e sete mil e novecentos réis.	27$900
63.	Roxo terra, kilo, quinhentos e quarenta e nove réis.	$549
65.	Seccante nacional "Castello", kilo, mil quinhentos e sessenta réis.	1$560
66.	Sabão virgem especial, kilo, oitocentos e noventa réis.	$890
69.	Sabão marmore, kilo, mil trezentos e quarenta réis.	1$340
71.	Sapolio estrangeiro em pau, tamanho commum, um, setecentos e noventa réis.	$790
76.	Tinta em verniz qualquer côr, kilo, seis mil e cem réis.	6$100
78.	Tinta Scenographia, qualquer côr, kilo, quatro mil e setecentos réis.	4$700
79.	Tinta Sinopla qualquer côr, kilo, dois mil novecentos e noventa e nove réis.	2$999
88.	Vermelhão sapateiro especial, kilo, quinhentos réis.	$500
91.	Verniz "Flating" nacional, kilo, seis mil e oitocento réis.	6$800
96.	Verniz "Vieuz-Chene", garrafa, mil cento e quarenta e nove réis.	1$149

101. Vidro transparente de 3 grossuras, Dc2, quinhentos e noventa réis. $590
102. Vidro transparente de 4 grossuras, Dc2, novecentos réis. $900
109. Zarcão "Opheba", kilo, dois mil trezentos e quarenta réis. ..... 2$340

CONTRACTO N. 60

Livro n. 12, fls. 91

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Willey Borghoff & Com., para o fornecimento do grupo n. "Material para conservação do quartel, etc.", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, pagina n. 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove:

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores Willy Borghoff & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. cento e trinta e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero tres, á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da *concurrencia publica* aberta na *conformidade dos* editaes publicados no *Diario Official*, paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seiscentos e vinte seis, vinte tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta da abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove, de accôrdo com as condições *do edital, que faz parte integrante deste contracto* e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Willy Borghoff & Comp., neste instrumento denominados "Contractnates", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade *com a proposta apresentada na concurrencia publica* numero um (1), do grupo n. 3 (tres), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo regeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo *director da Assistencia do Material, exclusivamente*, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do *recebimento deste*, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de compral-os, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 °|°) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 °|°) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 °|°) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer;

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os *contractantes obrigados a entrar com a respectiva* importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas, mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de vinte mil trezentos e vinte e cinco réis (20$325), conforme provaram com o documento numero seiscentos e dezoito e duzentos e dez de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 °|°) sobre o valor *total do fornecimento* a realizar, *conforme estabelece a condição* sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle Instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatrocentos e seis mil e quinhentos réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de 24 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignação seguinte do material:

2. Conservação do quartel, estações, etc. ..... 406$500

Somma ..... 406$500

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de dous mil réis (2$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do art. 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel, e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel graduado, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2$000 (dous mil réis) (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, por procuração, *Antonio de Oliveira Brito*. — Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma — Will, Borghoff & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
15. Cantoneira de alluminio com frizo para estribo, kilo, dez mil e novecentos réis	10$900
68. Sabão "Comae", kilo, quatro mil e seiscentos réis	4$600
89. Vermelhão francez Bund Spencer, kilo, sete mil e quatrocentos réis	7$400

CONTRACTO N. 61

Livro n. 12, fls. 96

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a Companhia Mercantil Brasileira, para o fornecimento do Grupo n. 3, "Material para conservação do quartel, etc." a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, pagina numero 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove:

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceu na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Maximino Barreto, a Companhia Mercantil Brasileira, estabelecida á rua de São Bento numero quatorze e dezeseis, e declarou que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo n. tres (3), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto, e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — A Companhia Mercantil Brasileira, neste instrumento denominada "contractante", obriga-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo n. 3 (tres), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres mil quinhentos e trinta réis (3$530), conforme provaram com o documento numero seiscentos e vinte e oito e duzentos e dezenove, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de setenta mil e seiscentos réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas, e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.611, de 24 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignação seguinte do material:

2 — Conservação do quartel, estações, etc.....	70$600
Somma	70$600

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de dous mil réis (2$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado lavrou-se no livro n. doze, que tem

os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente coronel, e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente coronel graduado, e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de dous mil réis (2$000) (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, *Coronel Maximino Barreto*. — Por procuração dos contractantes, *Raymundo Lulio Teixeira Mendes*. — Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*, tenente coronel. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, tenente coronel graduado. — *João Martins Vieira*, tenente secretario.

Relação dos artigos contractados com a firma Companhia Mercantil Brasileira, a que se refe a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
32. Escova completa para encerar, uma, quinze mil e quinhentos réis	15$500
56. Ouro "Cavallete", kilo, dezenove mil e oitocentos réis	19$800

CONTRACTO N. 62

Livro n. 12, fls. 101

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Arthur Donato & Comp., para o fornecimento do grupo n. quatro "Materiaes e madeira para construcção", a que se refere o edital de concurrencia publicado, publicado no *Diario Official*, pagina 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove:

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores Arthur Donato & Comp., estabelecidos á rua Barão de Itapagipe n. 43 a 47, e declararam que, para o fornecimento dos artigos citados do grupo numero quatro (4), á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte, a vinte e tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze, vinte e quatro mil quinhentos e doze e vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Arthur Donato & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhe forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 °|°) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 °|°) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria do Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de um conto quatrocentos e quatro mil novecentos e doze réis (1:404$912), conforme provaram com o documento numero seiscentos e quarenta e quatro e duzentos e trinta e oito, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 °|°) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e oito contos, noventa e oito mil duzentos e cincoenta réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignação seguinte do material:

2. Conservação do quartel, estações, etc.	8:098$250
4. Para continuação dos postos em construcção	20:000$000
Somma	28:098$250

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de cincoenta e oito mil réis (58$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel, Manoel Gonçalves dos Santos, tenente coronel graduado, e por mim segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam collados e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 58$000 (cincoenta e oito mil réis). (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, *Coronel Maximino Barreto*. — Os contractantes, *Arthur Donato & Comp.* — Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro* e *Manoel Gonçalves dos Santos*. — *João Martins Vieira*, tenente secretario.

Relação dos artigos contractados com a firma Arthur Donato & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

1.	Aba de cedro mineiro, apparelhada em uma face, com 0,23 x 0,025, metro, dous mil e novecentos réis	2$900
2.	Aba de pinho de Riga, idem, idem, idem, com 0,23 x 0,025, metro, dous mil novecentos e oitenta réis	2$980
6.	Barrotes de peroba de Campos, de 4 1/2 x x 3", metro, tres mil e novecentos réis	3$900
7.	Barrotes de peroba de Campos, de 3" x 3", metro, dous mil e seiscentos réis	2$600
8.	Barrotes de peroba de Campos de 3" x 4", metro, tres mil oitocentos e cincoenta réis	3$850
9.	Caibros de peroba de Campos, de 3" x 2 1/2", metro, dous mil e cem réis	2$100
10.	Caibros de peroba de Campos, de 3" x 2", metro, mil novecentos e cincoenta réis	1$950
11.	Caibros de peroba de Campos de 3" x 3", metro, dous mil quinhentos e oitenta réis	2$580
13.	Caibros de pinho de Riga de 3" x 2 1/2", metro, dous mil e duzentos réis	2$200
18.	Couçoeira de pinho de Riga de 3" x 9", metro, sete mil e setecentos réis	7$700
19.	Couçoeiras de peroba de Campos, de 3" x 9", metro, sete mil e quinhentos réis	7$500
20.	Forro de cedro mineiro com frizos apparelhados em uma face, macho e femea, com bites no centro e extremos, de 0,10 x 0,01, metro, mil réis	1$000
24.	Frizos de pinho de Riga para assoalho, macho e femea, com 0,10 x 0,03, metro, dous mil e tresentos réis	2$300
25.	Frizos de guarabu' macho e femea, de 0,10 x x 0,025, metro, dous mil e quinhentos réis	2$500
27.	Meia couçoeira de peroba de Campos, de 4 1/2" x 3", metro, tres mil e novecentos réis	3$900
29.	Pernas de tres couçoeiras de peroba de Campos, metro, dous mil e seiscentos réis	2$600
37.	Pranchões de cedro mineiro, de 0,50 x 0,10, metro, vinte e nove mil réis	29$000
38.	Pranchões de cedro mineiro, de 0,50 x 0,15, metro, quarenta e nove mil réis	49$000
40.	Pranchões de cedro mineiro, de 0,40 x 0,09, metro, vinte e quatro mil réis	24$000
41.	Pranchões de guarabu' de 0,40 x 0,10, metro, vinte e quatro mil réis	24$000
42.	Pranchões de guarabu', de 0,40 x 0,09, metro, vinte e tres mil réis	23$000
43.	Pranchões de guarabu', de 0,40 x 0,08, metro, vinte e dous mil réis	22$000
44.	Pranchões de ipé tabaco (roliço), de 0,30, metro, setenta e cinco mil réis	75$000
45.	Pranchões de sucupira, de 0,40 x 0,065, metro, quatorze mil réis	14$000
48.	Raios de guarabu' de 1,00 x 0,08, metro, tres mil e novecentos réis	3$900
60.	Taboas de cedro mineiro apparelhadas em uma face, macho e femea, com bites no centro e extremos, de 0,21 x 0,01, metro, dous mil e cem réis	2$100
70.	Taboas de pinho de Riga, apparelhadas em uma face, macho e femea, com bites no centro e extremos, de 0,21 x 0,01, metro, dous mil cento e cincoenta réis	2$150
77.	Tacos systema Brasil, metro quadrado, vinte e oito mil réis	28$000
16.	Cimalha de pinho de Riga, de 0,035 x 0,10, metro, dous mil e quinhentos réis	2$500

CONTRACTO N. 63

Livro n. 12. fls. 107

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma A. Barros & Comp., Ltda., para o fornecimento do grupo numero quatro, "Madeiras e materiaes para construcção", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, a pag. 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove.

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Maximino Barreto, os senhores A. Barros & Comp., Ltda., estabelecidos á rua Uruguayana numero duzentos e dous, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero quatro (4), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica, aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte, a vinte e tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze, vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$ (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores A. Barros & Comp., Ltda., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accôrdado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez

por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %), si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito á reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancia dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos e quarenta e sete mil tresentos e oitenta réis (247$380), conforme provaram com o documento numero duzentos e quarenta e um, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatro contos novecentos e quarenta e sete mil e seiscentos réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e subconsignação seguinte do material:

2. Conservação do quartel, estações, etc.....	474$600
	4:000$000
Somma.....	4:747$600

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de dez mil réis (10$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze que tem os requisitos do art. 783, do Codigo de Contabilidade da União, de "Contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel; Arthur Pereira de Almeida, capitão, e por mim, segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 10$000 (dez mil réis), (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Por procuração dos contractantes, *Claudio dos Santos Barros*. — Testemunhas: *Manoel Gonçalves dos Santos*. — *Arthur Pereira de Almeida*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma A. Barros & Comp., Ltda., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigos e unidade —	Preço por unidade
83. Banheira de ferro esmaltado com 5 pés (completa), uma, tresentos e cincoenta mil réis	350$000
84. Caixa dagua de ferro galvanizado, de 1,40 x x 0,60 x 0,60, uma, cento e vinte mil réis	120$000
85. Caixa automatica de ferro fundido n. 3, (completa), uma, vinte e nove mil e quinhentos réis	29$500
90. Cremones de ferro completos, metro, dous mil e duzentos réis	2$200
91. Cremones de metal completos, metro, sete mil e quinhentos réis	7$500
96. Chumbo em tubo para gaz, qualquer diametro, kilo, mil e quinhentos réis.....	1$500
97. Chumbo em tubo para agua, qualquer diametro, kilo, mil quinhentos e cincoenta réis	1$550
99. Corrente de latão para chuveiro, metro, setecentos réis	$700
101. Cimento hydraulico em barricas, uma, trinta e nove mil réis.....	39$000
102. Calha de azulejo nacional, metro quadrado, trinta e dous mil réis.....	32$000
103. Calha de azulejo estrangeiro, metro quadrado, trinta e seis mil réis.....	36$000
104. Ferro galvanizado em chapa ou tubo, kilo, mil duzentos e cincoenta réis.....	1$250
105. Joelhos de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil e oitocentos réis	5$800
106. Juncções de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil réis.....	5$000
107. Juntas de união de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, cinco mil réis.....	5$000
108. Luvas de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, quatro mil e duzentos réis..	4$200
109. Lavatorio completo de ferro esmaltado, inclusive armação com espelho, um, trinta e quatro mil e quinhentos réis.....	34$500
110. Luva com reducção, qualquer dimensão, uma, quatro mil e seiscentos réis.....	4$600
121. Registro de passagem, de 1/2", um, quatro mil réis	4$000
122. Registro de passagem, de 3/4", um, seis mil réis	6$000
123. Registro de passagem de 1/4", um, doze mil réis	12$000
125. Registro de pressão para agua, de 1" a 2", um, vinte mil réis.....	20$000
126. Registro de pressão para vapor de 3/4 a 1", um, doze mil réis.....	12$000
127. Registro de pressão para vapor, de 1 a 2", um, vinte e oito mil réis.....	28$000
131. Tredes de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, tres mil e quinhentos réis	3$500
132. TT de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, tres mil e seiscentos réis.....	3$600
133. Tubo de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, mil e duzentos réis.....	1$200
134. Tampão de ferro galvanizado, qualquer dimensão, kilo, tres mil e quatrocentos réis	3$400
135. Torneira de boia, de 1/2 a 3/4", uma, sete mil e setecentos réis.....	7$700
136. Torneira de pressão, de 1/2" a 3/4", uma, sete mil e oitocentos réis.....	7$800
137. Torneira de manivella, de 1/2", uma, cinco mil e oitocentos réis	5$800
138. Torneira para gaz, systema bico de mamadeira, qualquer dimensão, uma, cinco mil e quatrocentos réis.....	5$400

139. Vaso de louça branca (mictorio), marca á escolha do Corpo, nacional, um, sessenta e quatro mil réis..... 64$000
140. Vaso de louça branca (mictorio), marca á escolha do Corpo, estrangeiro, um, setenta mil réis ..... 70$000
143. Xirolito com a respectiva collocação, metro quadrado, vinte e oito mil réis..... 28$000

CONTRACTO N. 64

Livro n. 12 — *Fls.* 113

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Domingos Joaquim da Silva & Comp., para o fornecimento do grupo numero quatro "Madeiras e materiaes para construcção", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, pag. 23.620, de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores Domingos Joaquim da Silva & Comp., estabelecidos á praça da Igrejinha numero vinte e dous, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero quatro (4), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte, a vinte e tres mil seiscentos e vinte e seis, vinte e tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21, 23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official*, de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez e seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores Domingos Joaquim da Silva & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um, do grupo numero quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelos fornecedores, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazerem no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigos a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e trinta e cinco réis (2:247$835), conforme provaram com o documento numero seiscentos e quarenta e tres e duzentos e trinta e seis, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, m livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para os contractantes levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quarenta e quatro contos novecentos e sessenta e cinco mil setecentos e dez réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e oito de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignação seguinte do material:

2 — Conservação do quartel, estações, etc.....	4:965$710
4 — Para continuar as construcções dos postos	40:000$000
Somma	44:965$710

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de noventa mil réis (90$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentso e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783, do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel: Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel, graduado, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de Rs. 90$000 (noventa mil réis). (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, *Domingos Joaquim da Silva*. — Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Domingos Joaquim da Silva & Comp., Ltd., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade

3. Barrotes de pinho de Rigo de 4 1/2 x 3", metro, quatro mil e noventa réis..... 4$090
4. Barrotes de pinho de Riga de 3" x 4", metro, quatro mil e oitenta réis..... 4$080
12. Caibros de pinho de Riga de 3" x 2", metro, dous mil e setenta réis..... 2$070
11. Caibros de pinho de Riga de 3" x 3", metro, dous mil setecentos e quarenta réis.... 2$740
21. Frizos de pinho de Riga para assoalho, macho e femea, com 0,10 x 0,025, metro, mil novecentos e cincoenta réis..... 1$950
26. Meia coucoeira de pinho de Riga com 4 1/2 x x 3", metro, quatro mil e noventa réis. 4$090
28. Pernas de tres coucoeiras de pinho de Riga, metro, dous mil setecentos e quarenta réis . . .. 2$740
30. Pranchões de peroba de Campos de 0,50 x 0,18, metro, quarenta e quatro mil e setecentos réis . ..... 44$700
31. Pranchões de peroba de Campos de 0,50 x x 0,12, metro, vinte e nove mil e oitocentos réis . . .. 29$800
32. Pranchões de peroba de Campos de 0,50 x x 0,10, metro, vinte e quatro mil e setecentos réis . . .. 24$700
33. Pranchões de peroba de Campos de 0,50 x x 0,08, metro, dezenove mil e oitocentos réis . . .. 19$800
34. Pranchões de peroba de Campos de 0,50 x 0,06, metro, quatorze mil e oitocentos réis . ..... 14$800
35. Pranchões de oleo vermelho de 0,50 x 0,065, metro, vinte e dous mil e quinhentos réis . . .. 22$500
36. Pranchões de oleo vermelho de 0,50 x 0,055, metro, dezoito mil e novecentos réis... 18$900
39. Pranchões de cedro mineiro de 0,50 x 0,08, metro, vinte e sete mil e seiscentos réis 27$600
46. Ripas de peroba de Campos de 16 a 20 em coucoeiras, metro, quatrocentos e dez réis $410
47. Ripas de pinho de Riga de 16 a 20 em coucoeiras, metro, quatrocentos e trinta réis $130
50. Taboas de canella refugo de 0,30 x 0,025, metro, dous mil cento e quarenta réis. 2$140
51. Taboas de pinho do Paraná de 0,30 x 0,025, metro, mil quinhentos e noventa réis.. 1$590
52. Taboas idem, idem, idem, de 0,45 x 0,025, metro, mil novecentos e setenta réis.... 1$970
53. Taboas de cedro mineiro com 0,50 x 0,010, metro, tres mil novecentos e sessenta réis . . .. 3$960
54. Taboas de cedro mineiro com 0,50 x 0,020, emtro, oito mil e tresentos réis..... 8$300
55. Taboas de cedro mineiro com 0,50 x 0,025, metro, oito mil oitocentos e trinta réis. 8$830
57. Taboas de cedro mineiro com 0,50 x 0,040, metro, quinze mil e setecentos réis.... 15$700
58. Taboas de cedro mineiro com 0,50 x 0,015, metro, cinco mil e cem réis..... 5$100
59. Taboas de cedro mineiro com 0,50 x 0,050, metro, dezesete mil e cem réis..... 17$100
62. Taboas de peroba de Campos para forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corridos nos extremos de 0,22 x 0,01, metro, mil quinhentos e noventa réis..... 1$590
63. Ditas de peroba de Campos, apparelhadas em uma face, macho e femea, com bites no centro, de 0,21 x 0,01, metro, mil quinhentos e noventa réis ..... 1$590
64. Taboas de peroba de Campos para assoalho, macho e femea, de 0,21 x 0,025, metro, tres mil e cem réis..... 3$100
65. Taboas de peroba de Campos, de 0,50 x 0,025, metro, seis mil duzentos e oitenta réis. 6$280
66. Taboas idem, idem, idem, idem, de 0,50 x x 0,030, metro, sete mil e quatrocentos réis . . .. 7$400
67. Taboas, idem, idem, idem, idem, de 0,50 x x 0,010, metro, dous mil quinhentos e trinta réis ..... 2$530
68. Taboas idem, idem, idem, idem, de 0,50 x x 0,020, metro, quatro mil novecentos e oitenta réis ..... 4$980
69. Taboas idem, idem, idem, idem, de 0,50 x x 0,015, metro, tres mil setecentos e cincoenta réis . . .. 3$750
71. Taboas de pinho de Riga para forro, saia e camisa, sendo a saia com bites corridos e extremos de 0,23 x 0,01, metro, mil setecentos e cincoenta réis..... 1$750
72. Taboas para assoalho de 0,23 x 0,023, metro, dous mil novecentos e quarenta réis.... 2$940
73. Taboas macho e femea, de 0,21 x 0,025, metro, dous mil novecentos e quarenta réis 2$940
74. Taboas de pinho americano, com 0,45 x 0,025, metro, cinco mil e tresentos réis..... 5$300
75. Taboas de pinho americano com 0,30 x 0,025, metro, quatro mil e tresentos réis..... 4$300
76. Tabeiras de pinho de Riga apparelhadas em uma face, com bites, corridos nos extremos com 0,22 x 0,01, metro, mil setecentos e cincoenta réis..... 1$750
78. Tabeiras de cedro mineiro apparelhadas em uma face, com bites corridos nos extremos com 0,22 x 0,01, metro, dous mil e oitenta réis . . .. 2$080
82. Areia grossa, de agua doce, metro cubico, dezoito mil réis..... 18$000
98. Cimento marca á escolha do Corpo, em barricas, uma, vinte e nove mil e tresentos réis . . .. 29$300
100. Chuveiro de cobre com haste e corrente de 20 a 25 c/m, um, vinte e tres mil réis. 23$000
117. Pó de pedra, metro cubico, doze mil réis.. 12$000
118. Pedra britada, n. 1, metro cubico, trinta e seis mil réis ..... 36$000
119. Pedra britada, n. 2, metro cubico, trinta e tres mil seiscentos réis..... 33$600
120. Pedra britada, n. 3, metro cubico, vinte e dous mil réis. ..... 22$000
124. Registro de pressão para agua, de 1/2" a 1", um, seis mil e setecentos réis..... 6$700
129. Telhas francezas (typo), para cumieira, cento, setenta mil réis ..... 70$000
130. Tijolos marca á escolha do Corpo, milheiro, cento e nove mil e seiscentos réis..... 109$600
(5). Barrotes de pinho de Riga de 3" x 3", metro, dous mil setecentos e quarenta réis.... 2$740
(56). Taboas de cedro mineiro com 0,50 x 0,030, metro, dez mil e setecentos réis..... 10$700

CONTRACTO N. 65

Livro n. 12 — Fls. 124

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a Companhia Fornecedora de Materiaes, para o fornecimento do grupo numero quatro "Materiaes e madeiras para construcção" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* á pagina 23.620 de primeiro de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove:

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, a Companhia Fornecedora de Materiaes, estabelecida á rua Frei Caneca numero trinta e cinco e trinta e nove e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero quatro (4) á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas numeros vinte e tres mil seiscentos e vinte a vinte e tres mil seiscentos e vinte seis, vinte tres mil oitocentos e quarenta e tres, vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis, vinte e quatro mil quinhentos e doze, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e onze e vinte cinco mil cento e cincoenta e seis, de 1, 6, 13, 17, 21,

23 e 27 de novembro de mil novecentos e vinte oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte oito, a folhas vinte e cinco mil cento e cincoenta e seis, e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo a contractante na multa de 100$000 (cem mil réis), quando apresentar as contas fóra do prazo.

Segunda — A Companhia Fornecedora de Materiaes, neste instrumento denominada "Contractante", obriga-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero um (1), do grupo numero quatro, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas e rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pela fornecedora, no maximo, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, a fornecedora será obrigada a satisfazer, no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para contar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega a contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando ainda sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que a contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer a contractante e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo a contractante obrigada a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta da contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, a contractante será obrigada a integralizal-a immediatamente sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrer, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e setenta e nove mil tresentos e vinte e cinco réis (179$35), conforme provaram com o documento numero seiscentos e vinte e cinco e duzentos e dezesete, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refére este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida á contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para a contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos quinhentos e oitenta e seis mil e quinhentos réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e a vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e subconsignação seguinte do material:

2. Conservação do quartel e estações, etc.....	586$500
4. Para continuar a construcções dos postos...	3:000$000
Somma	3:586$500

Nona — A contractante pagou o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de oito mil réis (8$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvado pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez de vinte e nove de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de contractos do Corpo de Bombeiros, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pela contractante já mencionada, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente coronel, Manoel Gonçalves dos Santos, tenente coronel graduado, e por mim segundo tenente secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 8$ (oito mil réis) (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — O contractante, *José Maria Fernandes Vieira*, director gerente. Testemunhas: *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente-secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Companhia Fornecedora de Materiaes, a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
79. Azulejo nacional, metro quadrado, vinte e dous mil e setecentos réis	22$700
80. Azulejo estrangeiro, metro quadrado, vinte e seis mil e setecentos réis	26$700
86. Cascalinho, metro cubico, quarenta e um mil e oitocentos réis	41$800
87. Cal de Cabo Frio, kilo, cento e oitenta réis..	$180
89. Cal de pedra extincta, kilo, cento e setenta réis	$170
92. Curva de barro manilha até 3", uma, tres mil e setecentos réis	3$700
115. Parallelepipedos, cento, sessenta e seto mil réis	67$000
116. Pedra para alvenaria, metro cubico, vinte e quatro mil e tresentos réis	24$300
141. Vaso de louça branca, (direito ou esquerdo), marca á escolha do Corpo, estrangeiro, um, sessenta e quatro mil réis	64$000
142. Vaso idem, idem, idem, idem, nacional, um, sessenta mil réis	60$000

CONTRACTO N. 66

Livro n. 12 — Fls. 133

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma A. Barros & Comp. Ltda., para o fornecimento do grupo numero cinco "Combustiveis e lubrificantes", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 23.892, de sete de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores A. Barros & Comp. Ltda., estabelecidos á rua Uruguayana numero duzentos e dous e declararam que, para o fornecimento dos artigos abáixo citados do grupo numero cinco (5) á referida corporação, durante o exercicio de *mil novecentos e vinte e nove*, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* paginas numeros vinte e tres mil oitocentos e noventa e dous a vinte e tres mil oitocentos e noventa e cinco, vinte e quatro mil tresentos e sessenta, vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco, vinte e cinco mil cento e noventa e sete, de sete, quatorze, quinze, vinte e um, vinte e quatro e vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de primeiro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e *cinco mil quatrocentos* e noventa e um, e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e vinte e nove, de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$ (cem mil réis) quando apresentarem ás contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. A. Barros & Comp. Ltda., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero dous, do grupo numero cinco, pelo preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer, no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de vinte e oito mil oitocentos e oitenta e cinco réis (28$885), conforme provaram côm o documento numero duzentos e quarenta e dous, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contratantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de quatrocentos e noventa e sete mil e setecentos réis serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignação seguinte do material:

6. Combustivel para automovel, officinas, etc.....	497$700
Somma.....	497$700

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor, na importancia de dous mil réis (2$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. 12, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes ja mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel, e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel graduado, e por mim segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 2$ (dous mil réis) (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, por procuração, *Claudio dos Santos Barros*. — Testemunhas: tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro* — Tenente-coronel *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente secretario *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma A. Barros & Comp. Ltda., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade

9. Gazolina para automoveis, caixa com 36 litros, uma, trinta e nove mil réis..... 39$000
16. Oxygenio, metro cubico, quatro mil e duzentos réis..... 4$200

CONTRACTO N. 67

Livro n. 12 — Fls. 142

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Heraclito & Comp., para o fornecimento do grupo "cinco", "Combustiveis e lubrificantes", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* pagina n. 23.892, de sete de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove.

"Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Maximino Barreto, os senhores Heraclito & Comp., estabelecidos á rua 1 de Março numero noventa e nove, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero cinco (5), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* paginas numeros vinte e tres mil oitocentos e noventa e dous a vinte e tres mil oitocentos e noventa e cinco, vinte e quatro mil tresentos e sessenta, vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco, vinte e cinco mil cento e noventa e sete, de sete, quatorze, quinze, vinte e um, vinte e quatro e vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de primeiro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um e seguintes, juntamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. Heraclito & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero dous, do grupo numero cinco, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados no occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satsifazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feitá no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas serem relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de tres contos setecentos e sessenta e tres mil quinhentos e sessenta e cinco réis (3:763$565), conforme provaram com o documento numero seiscentos e quarenta e nove e duzentos e quarenta e tres de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de setenta e cinco contos duzentos e setenta e um mil e tresentos réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignação seguinte do material:

6 — Combustivel para automoveis, officinas, etc. 75:271$300

Somma..... 75:271$300

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de cento e cincoenta e dous mil réis (152$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. 12, que tem os requisitos do artigo 783, do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel, Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel, graduado e por mim, segundo tenente, secretario que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 152$000 (cento e cincoenta e dous mil réis).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, Por procuração, *Milton de Souza*. — Testemunhas: Tenente-coronel, *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Tenente-coronel, *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente-secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Heraclito & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
1. Alcool de 36°, litro, mil setecentos e cincoenta réis	1$750
2. Alcool de 40°, litro, mil oitocentos e cincoenta réis	1$850
8. Carbureto 7 x 15, kilo, mil tresentos e noventa réis	1$390
10. Gazolina a granel, litro, oitocentos e dezenove réis	$819
11. Gazolina em tambor de 200 litros, litro, oitocentos e dezenove réis	$819
14. Kerozene, caixa com 36 litros, uma, trinta mil oitocentos e oitenta réis	30$880

CONTRACTO N. 68

Livro n. 12 — Fls. 146

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e á firma J. Teixeira & Comp., para o fornecimento do grupo numero cinco, "Combustiveis e lubrificantes", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* á paginas 23.892, de sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante, coronel Maximino Barreto, os senhores J. Teixeira & Comp., estabelecidos á rua São Pedro ns. 182 a 184, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados, do grupo numero cinco (5), á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ás paginas vinte e tres mil oitocentos e noventa e dous a vinte e tres mil oitocentos e noventa e cinco, vinte e quatro mil tresentos e sessenta, vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e qutaro mil novecentos e oitenta e cinco, vinte e cinco mil cento e noventa e sete, de sete, quatorze, quinze, vinte e um, vinte e quatro e vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de primeiro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$ (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. J. Teixeira & Comp., neste instrumentos denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero dous, do grupo numero cinco, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qaulidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou de conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo, dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se do mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impôr, por simples officio ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto, sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, com recurso para o Exmo. Sr. Ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de duzentos e cincoenta e nove mil duzentos e setenta e dous réis (259$272), conforme provaram com o documento numero seiscentos e trinta e dous e duzentos e trinta, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cinco contos cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.640, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignação seguinte do material:

6. Combustivl para automoveis, officinas, etc.	5:185$440
Somma	5:185$440

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de doze mil réis (12$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. 12, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "Contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas, José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel, e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 12$ (doze mil réis). (2-5-929). Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes: por procuração, *Raul de Castro*. — Testemunhas: Tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Tenente-coronel *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente-secretario *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma J. Teixeira & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade	
7. Carvão vegetal, kilo, quinhentos e oitenta e cinco réis	$585
19. Oleo para machina de escrever, vidro de 100 grammas, um, mil e quinhentos réis	1$500
20. Oleo de ricino, neutro, litro, tres mil quatrocentos e cincoenta réis	3$450
22. Oleo "Mobiloil", typo B, caixa de 36 litros, uma, cento e seis mil réis	106$000
23. Oleo "Mobiloil", typo BB, caixa de 36 litros, uma, cento e quatro mil réis	104$000
25. Oleo "Mobiloil", typo CC, caixa de 36 litros, uma, oitenta e seis mil novecentos e noventa e cinco réis	86$995
26. Oleo "Mobiloil", typo E, caixa de 36 litros, uma, cento e dous mil réis	102$000

CONTRACTO N. 69

Livro n. 12 — Fls. 159

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma França de Almeida & Comp., para o fornecimento do grupo numero cinco, "Combustivel e lubrificantes", a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official*, pagina 23.892, de sete de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove.

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores França de Almeida & Comp., estabelecidos á rua da Misericordia numero quarenta e cinco, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero cinco (5) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte enove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes, publicados no *Diario Official*, paginas numeros vinte e tres mil oitocentos e noventa e dous a vinte e tres mil oitocentos e noventa e cinco, vinte e quatro mil tresentos e sessenta, vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco, vinte e cinco mil cento e noventa e sete, de sete, quatorze, quinze, vinte e um, vinte e quatro e vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de primeiro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte e nove (1929), de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$ (cem mil réis), quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os Srs. França de Almeida & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero dous, do grupo numero cinco, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, os fornecedores serão obrigados a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo á confeccionar, em que será accôrdado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega aos contractantes.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos, sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e onze mil cento e quinze réis (111$115), conforme provaram com os documentos numeros seiscentos e trinta e tres e duzentos e vinte e cinco, de mil novecentos e vinte e nove, que ficam registrados, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %), sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta, do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fialmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para os contractantes levantarem o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de dous contos duzentos e vinte e dous mil e tresentos réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de 24 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, e sub-consignação seguinte do material:

6. Combustivel para automoveis, officinas, etc.	2:222$300
Somma.....	2.222$300

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de seis mil réis (6$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. 12, que tem os requisitos do art. 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente coronel, e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente coronel graduado, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 6$000 (seis mil réis). (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, *França de Almeida*. Testemunhas: tenente coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Tenente coronel *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma França de Almeida & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

N. de ordem — Artigos e unidade	Preço por unidade
3. Carvão New Castle, tonelada, oitenta e oito mil e novecentos réis.....	88$900
4. Carvão Cardiff, tonelada, noventa e um mil e quatrocentos réis	91$400
5. Carvão de forja, tonelada, noventa e dous mil e duzentos réis	92$200
6. Carvão de koke, tonelada, oitenta e nove mil e quatrocentos réis	89$400
12. Graxa em bexiga, Rio Grande, de 1ª qualidade, kilo, mil seiscentos e noventa réis.....	1$690
17. Oleo grosso em quartolas, kilo, mil duzentos e quarenta réis	1$240
27. Oleo "Dominoil", typo A, caixa com 37 litros, uma, noventa e sete mil e setecentos réis	97$700

CONTRACTO N. 70

Livro n. 12 Fls. 164

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma Mayrink Veiga & Comp., para o fornecimento do grupo n. cinco "combustiveis e lubrificantes" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* pagina n. 23.892 de sete de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte nove.

"Aos dois dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte nove compareceram na Secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto os Srs. Mayrink Veiga & Comp., estabelecidos a rua Mayrink Veiga n. treze a vinte um e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo n. cinco (5) á referida Corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte nove assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados nos *Diarios Officiaes* paginas numeros vinte tres mil oitocentos e noventa e dois a vinte e tres mil oitocentos e noventa e cinco, vinte e quatro mil trezentos e sessenta, vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco, vinte e cinco mil cento e noventa e sete, de sete, quatorze, quinze, vinte um, vinte quatro, e trinta e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de primeiro de dezembro de mil novecentos e vinte oito, a folhas vinte cinco mil quatrocentos e noventa e um e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de mil novecentos e vinte nove, de accordo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas.

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accordo com as Leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$000 (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do praso.

Segunda — Firma Mayrink Veiga & Comp., neste instrumento denominado "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte nove os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero dois do grupo n. cinco pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registados na occasião do recebimento ou da conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal, em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixarem de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta se a remessa não for feita dentro do praso de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) se a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de regeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução se o Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizo que venha o soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo Sr. coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Ex. Sr. Ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-ão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, em antes da respectiva assignatura, a importancia de cento e sessenta e um mil novecentos e sessenta réis (161$960), conforme provaram com o documento numero seiscentos e vinte e oito e duzentos e vinte de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o corpo fornecerá uma guia para o contractante levantar o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de tres contos duzentos e trinta e nove mil e duzentos réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba numero 27, exercicio de 1929, lei n. 5.610, de 24 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignação seguinte do material:

6 — Combustivel para automoveis, officinas, etc.	3:239$200
Somma	3:239$200

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de oito mil réis (8$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro n. 12, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, do "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas, José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel e Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de 8$000 (oito mil réis) (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, tenente-coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, por procuração, *Romeu Balthazar da Silveira*. — Testemunhas: Tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Tenente-coronel *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente secretario, *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma Mayrink Veiga & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto.

Numero de ordem — Artigos e unidade	Preço por unidade
21. Oleo "Mobiloil", typo A, caixa com 36 litros, uma, cem mil e oitocentos réis.....	100$800
24. Oleo "Mobiloil", typo C, caixa com 36 litros, uma, oitenta e dois mil réis.....	81$000

CONTRACTO N. 71

Livro n. 12 — Fls. 138

Termo de contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Districto Federal e a firma J. Magnus & Comp., para o fornecimento do grupo numero cinco "Combustivel e lubrificantes" a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* pagina n. 23.892, de sete de novembro de 1928, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove

Aos dous dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove compareceram na secretaria deste Corpo de Bombeiros, perante o respectivo commandante coronel Maximino Barreto, os senhores J. Magnus & Comp., estabelecidos á rua de São Pedro numero noventa e seis, e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo numero cinco (5) á referida corporação, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* paginas numeros vinte e tres mil oitocentos e noventa e dous a vinte e tres mil oitocentos e noventa e cinco, vinte e quatro mil trezentos e sessenta, vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um, vinte e quatro mil setecentos e trinta e dous, vinte e quatro mil novecentos e oitenta e cinco, vinte e cinco mil cento e noventa e sete, de sete, quatorze, quinze, vinte e um, vinte e quatro e vinte e sete de novembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de primeiro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e um e seguintes, justamente com o termo de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo anno de mil novecentos e vinte e nove, de accôrdo com as condições do edital, que faz parte integrante deste contracto e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas, mediante recibo, até o dia 5 (cinco) do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, incorrendo os contractantes na multa de 100$ (cem mil réis) quando apresentarem as contas fóra do prazo.

Segunda — Os senhores J. Magnus & Comp., neste instrumento denominados "Contractantes", obrigam-se a fornecer ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, durante o exercicio de mil novecentos e vinte e nove os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada na concurrencia publica numero dous, do grupo numero cinco (5), pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa postos nas dependencias que lhes forem designadas, sendo registrados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelo director da Assistencia do Material, exclusivamente, com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das vinte e quatro horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar do fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que for marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, fica o Corpo de Bombeiros com direito de comprar, onde lhe convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos que deixaram de satisfazer, ou que tenham sido recusados; igual multa será imposta si a remessa não for feita dentro do prazo de quarenta e oito horas, contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos, será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e na de cincoenta por cento (50 %) si a demora do fornecimento for excedente de quinze dias, ou ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencia e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros não preferir impor, por simples officio ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros com recurso para o Exmo. Sr. ministro da Justiça, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos sendo os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para

completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida, só podendo as multas ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos "contractantes".

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os "contractantes" serão obrigados a integralizal-as immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução desse contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os "contractantes", no Thesouro Nacional, antes da respectiva assignatura, a importancia de mil setecentos e cincoenta réis (1$750), conforme provaram com o documento numero mil e sessenta e sete e mil e seis, de mil novecentos e vinte e nove, que fica registrado, em livro especial, na Contadoria do Corpo de Bombeiros, correspondendo esse deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelece a condição sexta do edital a que se refere este contracto na sua introducção.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as clausulas deste contracto; só então o Corpo fornecerá uma guia para os contractantes levantarem o deposito para garantia da proposta.

Setima — O contracto assignado nesta data só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Corpo de Bombeiros por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de trinta e cinco mil réis, serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional á medida dos fornecimentos e á vista das contas processadas e correrão por conta da verba n. 27, exercicio de 1929, lei numero 5.610, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignação seguinte do material:

Combustivel para automoveis, officinas, etc..... 35$000

Somma..... 35$000

Nona — Os contractantes pagaram o sello proporcional em estampilhas appostas a este contracto, sobre o seu valor total, na importancia de dous mil réis (2$000).

Decima — A minuta do presente contracto foi approvada pelo Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviso numero cento e dez, de doze de janeiro de mil novecentos e vinte e nove. E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro numero doze, que tem os requisitos do artigo 783 do Codigo de Contabilidade da União, de "contractos do Corpo de Bombeiros", o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor coronel commandante do Corpo de Bombeiros, pelos contractantes já mencionados, pelas testemunhas José Antonio do Patrocinio Pinheiro, tenente-coronel; Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel graduado, e por mim, segundo tenente secretario, que o escrevi.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de dous mil réis (2$) (2-5-929).

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — O commandante, coronel *Maximino Barreto*. — Os contractantes, por procuração, *Francisco de Magalhães Teixeira*. — Testemunhas: tenente-coronel *José Antonio do Patrocinio Pinheiro*. — Tenente-coronel *Manoel Gonçalves dos Santos*. — Tenente-secretario *João Martins Vieira*.

Relação dos artigos contractados com a firma J. Magnus & Comp., a que se refere a clausula segunda deste termo de contracto:

Numero de ordem — Artigos e unidade — Preço por unidade

18. Oleo fino em quartolas, kilo, mil réis..... 1$000

Directoria da Contabilidade

CONTRACTO N. 42

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e a Companhia Commercial e Maritima, para o fornecimento do grupo n. 26, "Accessorios de automovel", a que se refere o edital de concurrencia publica, publicado no *Diario Official*, n. 290, de 14 de dezembro de 1928, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos sete dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e nove, compareceu na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, á Companhia Commercial e Maritima, estabelecida á rua dos Beneditinos ns. 1 a 7, e declara que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e seis, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1929, assigna o presente contracto, resultante da concurrencia publica, aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official*, ns. 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301 e 302, de 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e sete mil seiscentos e dezesete, e seguintes, juntamente com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — A contractante obriga-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo a contractante na multa de cem mil réis (100$000), quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — A Companhia Commercial e Maritima, neste instrumento denominada "Contractante", obriga-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita do grupo n. 26, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, excéptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pela fornecedora, no maximo dentro das 48 horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, a fornecedora será obrigada a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega a contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta da contractante toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeita á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer, ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo a contractante na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo, e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução, si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá, a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que a contractante assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venha a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrer a contractante, e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos. A fornecedora será obrigada a entrar com a respectiva importancia para completal-as, logo depois de ter recebido a intimação, por escripto, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta da contractante.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, a contractante será obrigada a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorer, depositou a contractante, no Thesouro Nacional, em 7 de maio corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos e oitocentos mil réis (2:800$000), conforme provou com o documento numero mil e setenta e quatro, de sete de maio de mil novecentos e vinte e nove, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta, do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida a contractante depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de cincoenta e cinco contos oitocentos e dous mil trezentos e dez réis (55:802$310), serão empenhadas parcelladamente, e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas: 10ª — Secretaria de Estado; 15ª — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia; 17ª — Casa de Detenção; 20ª — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens) — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24ª — Bibliotheca Nacional; 29ª — Instituto Oswaldo Cruz, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos, do artigo segundo, do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignações seguintes do material de despezas diversas, de consumo ou de transformação:

Secretaria de Estado, "7. Para custeio, etc."...	2:000$000
Repartição da Policia, "7. Acquisição de material, etc."	19:000$000
Repartição da Policia, "12. Combustivel, etc.".	23:802$310
Casa de Detenção, "15. Custeio, etc.".....	2:000$000
Hospital Nacional de Psychopathas, "15. Conservação, etc."	1:400$000
Colonia de Psychopathas (Homens), "53. Conservação, etc."	2:600$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres), "68. Acquisição, etc."	2:000$000
Bibliotheca Nacional, "11. Custeio de um vehiculo"	400$000
Instituto Oswaldo Cruz, "15. Custeio de vehiculos, etc."	2:600$000
No total de Rs.....	55:802$310

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo senhor director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pela contractante e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes representando o valor de cento e doze mil réis (112$000). Rio de Janeiro, 7 de maio de 1929 (7-5-929) — *João de Oliveira Pereira Junior*.—Por procuração da Companhia Commercial e Maritima, *Victor Ligneul* — *Doralio Timotheo da Costa*. — *Olavo Jardim de Rezende*.

Relação dos preços contractados

1. Barra de direcção, completa, para Nash, uma, duzentos mil réis	200$000
2. Buzina Klaxon, electrica, uma, cincoenta e oito mil réis	58$000
3. Cajados para capota, um, seis mil réis....	6$000
4. Camaras de ar, de 30 x 3, "Michelin", uma, quatorze mil e oitocentos réis.....	14$800
5. Camaras de ar, de 30 x 3 1/2, "Michelin", uma, dezenove mil e setecentos réis.....	19$700
6. Camaras de ar, de 32 x 4, "Michelin", uma, dezenove mil e novecentos réis.....	19$900
7. Camaras de ar, de 32 x 4 1/2, "Michelin", uma, trinta mil e quinhentos réis.....	30$500
8. Camaras de ar, de 34 x 4 1/2, "Michelin", uma, trinta e um mil réis.....	31$000
9. Camaras de ar, de 765 x 105, "Michelin", uma, dezenove mil réis	19$000
10. Camaras de ar, de 815 x 105, "Michelin", uma, vinte mil réis	20$000
11. Camaras de ar, de 860 x 120, "Michelin", uma, vinte e nove mil réis.....	29$000
12. Camaras de ar, de 915 x 105, "Michelin", uma, dezoito mil réis	18$000
13. Camaras de ar, de 920 x 120, "Michelin", uma, trinta e cinco mil e quinhentos réis...	35$500
14. Camaras de ar, de 935 x 135, "Michelin", uma, trinta e cinco mil réis.....	35$000
15. Camaras de ar, de 29 x 4,40, "Cavalli Balloon", uma, dezoito mil seiscentos e noventa réis	18$690
16. Camaras de ar, de 30 x 4,95, "Cavalli Balloon", uma, vinte e oito mil e quatrocentos réis	28$400
17. Camaras de ar, de 30 x 5, "Cavalli Balloon", uma, trinta e nove mil oitocentos e noventa réis	39$890
18. Camaras de ar, balão, "Goodrich", 28 x 525, uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis	26$400
19. Camaras de ar, balão, "Michelin", 28 x 525, uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis	26$400
20. Camaras de ar, balão, "Royal", 28 x 525, uma, vinte e seis mil e quatrocentos réis	26$400
21. Camaras de ar, balão, "Royal", 29 x 4,40, uma, vinte e dous mil setecentos e noventa réis	22$790
22. Camaras de ar, balão, "Royal", 32 x 6,75, uma, quarenta e cinco mil e quinhentos réis	45$500
25. Carburador Zenith, um, setenta mil réis...	70$000
30. Contrapinos de 1 a 6 m/m, um, tres réis....	$003
31. Copos para graxa, ns. 4 e 6, um, mil e duzentos réis	1$200
32. Couro para embriagem, um, vinte e tres mil réis	23$000
33. Disco completo para Nash, um, cento e oito mil réis	108$000
35. Eixo e engrenagem, Bendix, um, trinta mil réis	30$000
36. Escova para capas, typo bilhar, uma, trese mil e novecentos réis	13$900
38. Espatulas para collocar pneus, uma, dous mil e novecentos réis	2$900
39. Filtro completo para vacuo, Nash, um, vinte e oito mil réis	28$000
40. Fio magneto de 8 m/m., metro, setecentos e oitenta réis	$780
41. Juntas metallicas para velas, uma, trinta réis	$030
43. Macacos para auto, de uma tonelada, um, quatorze mil e novecentos réis.....	14$900
44. Martello do distribuidor, de Chrysler, um, vinte mil réis	20$000
45. Massa para accumulador, kilo, quatro mil e novecentos réis	4$900
46. Medidor para oleo, de um litro, um, sete mil réis	7$000
47. Medidor para oleo, de dous litros, um, nove mil e oitocentos réis	9$800
48. Metal patente, kilo, oito mil réis.....	8$000
50. Mola para valvulas de Crysler, uma, seis mil réis	6$000
51. Para-brisa completo, para Stud, um, quinhentos e quarenta mil réis	540$000
53. Platinado para magneto Marelli, de Fiat, modelo 505 F, um, vinte e oito mil réis.....	28$000
54. Pellego "Angorá", de 0,90 x 0,70, um, cento e setenta e nove mil réis	179$000
55. Pellego "Angorá", de 1,00 x 0,70, um, duzentos e nove mil réis	209$000
56. Pneus anti, de 30 x 3, "Michelin", um, setenta mil réis	70$000
57. Pneus anti, de 30 x 31/2, "Michelin", um, noventa e seis mil réis	96$000
58. Pneus anti, de 32 x 41/2, "Michelin", um, duzentos e dezoito mil réis	218$000
59. Pneus anti, de 765 x 105, "Michelin", um, cento e dezesete mil réis	117$000

60. Pneus anti, de 815 x 105, "Michelin", um, cento e dezeseis mil réis ..... 116$000
61. Pneus anti, de 880 x 120, "Michelin", um, cento e setenta e nove mil réis ..... 179$000
62. Pneus anti, de 915 x 105, "Michelin", um, cento e quinze mil réis ..... 115$000
63. Pneus anti, de 920 x 120, "Michelin", um, duzentos e oito mil réis ..... 208$000
64. Pneus anti, de 935 x 135, "Michelin", um, duzentos e vinte e nove mil réis ..... 229$000
65. Pneus anti, de 32 x 4, "Cord", um, cento e quarenta e nove mil réis ..... 149$000
66. Pneus anti, de 34 x 41/2, "Cord", um, duzentos e vinte e sete mil réis ..... 227$000
67. Pneus balão, de 29 x 4,40, "Cavalli Balloon", um, noventa e nove mil réis ..... 99$000
68. Pneus balão, de 30 x 4,95, "Cavalli Balloon", um, cento e quarenta e nove mil réis ..... 149$000
70. Pneus balão, de 30 x 5, reforçado, "Cavalli Baloon", um, duzentos e oitenta e nove mil réis ..... 289$000
71. Pneus balão "Goodrich Cord", de 28 x 5,25, um, cento e oitenta e tres mil e oitocentos réis 183$800
72. Pneus balão "Michelin Cord", de 28 x 5.25, um, cento e oitenta e tres mil e oitocentos réis 183$800
73. Pneu balão "Royal Cord", de 28 x 5,25, um, cento e oitenta e tres mil e oitocentos réis ..... 183$800
74. Pneus "Goodrich Cord", de 30 x 5, um, duzentos e quarenta e nove mil réis ..... 249$000
75. Pneus "Goodrich Cord", de 32 x 4, um, cento e quarenta e nove mil réis ..... 149$000
76. Pneus "Goodrich Cord", de 33 x 41/2, um, duzentos e dezoito mil réis ..... 218$000
77. Pneus "Goodrich Cord", de 33 x 6,75, um, duzentos e oitenta e seis mil réis ..... 286$000
78. Pneus "Michelin Cord", de 30 x 3 1/2, um, noventa e seis mil réis ..... 96$000
79. Pneus "Royal Cord", de 29 x 4,40, um, noventa e nove mil réis ..... 99$000
80. Pneus "Royal Cord", de 32 x 6.75, um, duzentos e cincoenta e tres mil e novecentos réis ..... 253$900
81. Rebites de cobre com fenda, kilo, dezeseis mil réis ..... 16$000
82. Resistencia para bobina de Crysler, uma, quatro mil réis ..... 4$000
83. Rolamento completo para Crysler, um, quarenta e quatro mil réis ..... 44$000
84. Rolamento incompleto para Crysler, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
85. Sabão "Flax-soap", lata, trese mil e novecentos réis ..... 13$900
87. Tapetes de côco para auto de sete logares, um, noventa e dous mil e novecentos réis 92$900
88. Tubos de borracha para bomba de ar, metro, mil e setecentos réis ..... 1$700
89. Vacuo Stwart, para um litro, um, cento e oito mil réis ..... 108$000
90. Velas para auto Ford, uma, tres mil setecentos e noventa réis ..... 3$790
91. Velas diversas para automoveis, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
92. Vidros de parabrisa, Chevrolet de 090 x 0,30, um, trese mil réis ..... 13$000
93. Vidros de para-brisa, Chevrolet, de 0,90 x 0,16, um, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
94. Vidros de para-brisa, Studebaker, de 0,97 x x 0,26, um, trese mil réis ..... 13$000
95. Vidros de para-brisa, Studebaker, de 0,97 x x 0,21, um, onze mil réis ..... 11$000

Peças "Buick", 27 — 55 — 49:

110. Barra de direcção, uma, setenta e oito mil réis ..... 78$000
128. Bucha da mola dianteira, uma, oito mil réis 8$000
134. Camara de gazes, forro e bucha, uma, sete mil réis ..... 7$000
287. Tampa trazeira do contracto, uma, onze mil e quinhentos réis ..... 11$500

Peças "Fiat", mod. 505 F e 550 — 510:

303. N 9.000, uma, oitocentos e cincoenta réis... $850
304. N. 9.005, uma, oitocentos e cincoenta réis... $850
305. N. 38.823, uma, duzentos e quarenta réis... $240
306. N. 39.669, uma, dezeseis mil réis..... 16$000
307. N. 39.673, uma, trinta e oito mil réis..... 38$000
308. N. 39.674, uma, dezenove mil réis..... 19$000
309. N. 39.675, uma, trinta e cinco mil réis..... 35$000
301. N. 39.676, uma, trinta mil réis..... 30$000
311. N. 39.723, uma, sessenta e cinco mil réis... 65$000
312. N. 39.724, uma, trinta e um mil réis..... 31$000
313. N. 39.726, uma, cincoenta e quatro mil réis... 54$000
314. N. 39.738, uma, dez mil e quinhentos réis... 10$500
315. N. 39.921, uma, vinte e tres mil réis..... 23$000
316. N. 39.971, uma, trinta mil réis..... 30$000
317. N. 39.999, uma, dez mil réis ..... 10$000
318. N. 40.450, uma, doze mil réis..... 12$000
319. N. 40.452, uma, nove mil e quinhentos réis 9$500
321. N. 45.055, uma, dous mil e quinhentos réis 2$500
322. N. 45.056, uma, oito mil réis ..... 8$000
323. N. 45.098, uma, mil e tresentos réis..... 1$300
324. N. 45.198, uma, seis mil réis..... 6$000
325. N. 45.213, uma, quatrocentos réis $400
327. N. 46.009, uma, dezeseis mil réis ..... 16$000
328. N. 46.550, uma, quinze mil réis ..... 15$000
331. N. 47.169, uma, dezoito mil réis ..... 18$000
332. N. 47.310, uma, trinta e sete mil e quinhentos réis ..... 37$500
334. N. 47.401, uma, cento e oitenta mil réis... 180$000
337. N. 50.317, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
339. N. 52.451, uma, vinte e um mil e quinhentos réis ..... 21$500
340. N. 53.453, uma, tres mil réis..... 3$000
341. N. 56.681, uma, quinhentos e noventa réis. $590
342. N. 56.809, uma, vinte e um mil e quinhentos réis ..... 21$500
344. N. 59.290, uma, cento e quatorze mil réis.. 114$000
348. N. 62.247, uma, dous mil e oitocentos réis.. 2$800
349. N. 62.568, uma, dezesete mil réis..... 17$000
352. N. 64.465, uma, onze mil e seiscentos réis 11$600
353. N. 64.469, uma, mil e seiscentos réis..... 1$600
354. N. 66.234, uma, duzentos e trinta e seis mil réis ..... 236$000
355. N. 66.239, uma, um conto setecentos e vinte mil réis ..... 1:720$000
356. N. 67.290, uma, treze mil e quatrocentos réis ..... 13$400
357. N. 67.375, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
358. N. 67.376, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
360. N. 67.517, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800
361. N. 67.583, uma, quatorze mil e duzentos réis 14$200
364. N. 68.571, uma, quatrocentos réis..... $400
365. N. 69.100, uma, trinta e seis mil réis..... 36$000
366. N. 69.175, uma, setenta e seis mil réis..... 76$000
367. N. 69.373, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
369. N. 69.630, uma, trinta e tres mil e duzentos réis ..... 33$200
378. N. 76.543, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
381. N. 76.845, uma, cinco mil e quinhentos réis . 5$500
382. N. 78.514, uma, cento e sessenta e sete mil réis ..... 167$000
383. N. 78.515, uma, quarenta e nove mil réis .. 49$000
384. N. 78.524, uma, tresentos e setenta e oito mil réis ..... 378$000
388. N. 87.133, uma, setecentos e cincoenta e nove mil réis ..... 759$000

Peças "Ford":

389. N. 1.108 C, uma, quatrocentos e oitenta réis $480
391. N. 2.337, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
393. N. 2.814 L. 2, uma, cincoenta e nove mil réis ..... 59$000
394. N. 2.841, uma, oitocentos réis $800
395. N. 2.847, uma, quatrocentos e oitenta réis . $480
396. N. 2.848 B, uma, quatrocentos e oitenta réis $480
397. N. 3.004 D, uma, dous mil e setecentos réis . 2$700
399. N. 3.047 B, uma, cinco mil e novecentos réis 5$900
402. N. 3.077, uma, setecentos réis $700
403. N. 2.250 D, uma, quarenta e oito mil réis 48$000
404. N. 3.379 B, uma, tresentos réis $300
405. N. 3.824 B, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
406. N. 3.825 B, uma, nove mil e novecentos réis 9$900
407. N. 3.960, uma, oito mil e setecentos réis .. 8$700
408. N. 3.961 C, uma, oitocentos e oitenta réis $880
409. N. 4.053 B, uma, cento e cincoenta réis $150
410. N. 5 Z-210, uma quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
411. N. 5 Z-829, uma, quatro mil réis ..... 4$000
412. N. 5.041 B, uma, sete mil e setecentos réis .. 7$700
413. N. 5.049 B, uma, dous mil réis ..... 2$000
414. N. 5.175-Cargd, uma, cento e vinte e seis mil réis ..... 126$000
415. N. 5.893 T. T., uma, dous mil e oitocentos réis ..... 2$800

416.	N. 6:432 D. X., uma, dez mil réis	10$000
417.	N. 6:576-H. X., par, tres mil e oitocentos réis	3$800
418.	N. 6.815 B. X., uma, quatro mil réis	4$000
419.	N. 7.827, uma, dezenove mil réis	19$000
420.	N. 8.786 C, uma, seis mil e oitocentos réis .	6$800
421.	N. 8.973 B. X., uma, dous mil réis	2$000
422.	N. 8.975 X., uma, dous mil réis	2$000
423.	N. 18.257 X., uma, cinco mil e seiscentos réis	5$600
425.	N. 40.324 X., uma, dous mil e setecentos réis	2$700

CONTRACTO N. 43

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Willy Borghoff & Comp., para o fornecimento do grupo n. 26 — Accessorios de automovel — a que se refere o edital de concurrencia publica publicado no *Diario Official* n. 290, de 14 de dezembro de 1928, e seguintes, ás repartições dependentes do mesmo ministerio, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove.

Aos sete dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e nove, compareceram na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral Dr. João de Oliveira Pereira Junior, os senhores Willy Borghoff & Comp., estabelecidos á rua Evaristo da Veiga n. 130 e declararam que, para o fornecimento dos artigos abaixo citados do grupo vinte e seis, ás repartições do referido ministerio, durante o corrente anno de 1929, assignam o presente contracto, resultante da concurrencia publica aberta na conformidade dos editaes publicados no *Diario Official* ns. 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301 e 302, de 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27 e 28 de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, tendo sido as propostas relativas ao grupo em questão publicadas integralmente no *Diario Official* de trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, a folhas vinte e sete mil seiscentos e dezesete e seguintes, juntamnte com a relação nominal de inscripção dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concurrencia, obrigando-se a fornecer, durante todo o anno de 1929, de accôrdo com as condições do edital, que fazem parte integrante deste e devendo ser observadas, para o fornecimento de que se trata, as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a sellar as contas, de accôrdo com as leis que estiverem em vigor, apresentando suas facturas até o dia cinco do mez seguinte ao da entrega do fornecimento, em tantas vias quantas forem exigidas pelos chefes dos serviços, os quaes lhes darão recibo das mesmas, incorrendo os contractantes na multa de cem mil réis (100$000) quando apresentarem as contas fóra de tal prazo.

Segunda — Os Srs. Willy Borghoff & Comp., neste instrumento denominados "contractantes", obrigam-se a fornecer ás dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, durante o anno de mil novecentos e vinte e nove, os artigos constantes da relação que a este acompanha, de conformidade com a proposta apresentada e acceita do grupo n. 26, pelos preços nella estipulados, todos de primeira qualidade, sendo, á sua custa, postos nas respectivas dependencias, exceptuando-se, apenas, a entrega dos artigos que se destinarem á Colonia Correccional dos Dous Rios, que serão, nas mesmas condições, levados ao ponto de embarque indicado, sendo rejeitados na occasião do recebimento ou da conferencia os artigos que não estiverem nas condições estabelecidas.

Terceira — Os pedidos para fornecimentos serão feitos pelos chefes de repartições com declaração do prazo da entrega e com vinte e quatro horas de antecedencia e satisfeitos pelo fornecedor, no maximo dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal; em caso de urgencia, o fornecedor será obrigado a satisfazer no prazo razoavel que fôr marcado no pedido, a contar do recebimento deste, salvo quando se tratar de artigo a confeccionar, em que será accordado o prazo para constar do pedido, constatando-se no mesmo a data e hora da entrega ao contractante.

Quarta — Não sendo a entrega dos artigos pedidos feita dentro dos prazos marcados, ou sendo os artigos de inferior ou de má qualidade, ficam as dependencias do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores com o direito de comprar, onde lhes convier, as quantidades em falta, correndo por conta dos contractantes toda e qualquer differença de preço para mais, ficando, ainda, sujeitos á multa de dez por cento (10 %) sobre o valor do pedido que deixarem de satisfazer ou que tenha sido recusado; igual multa será imposta si a remessa não fôr feita dentro do prazo de quarenta e oito horas contadas da entrega do pedido, quando se tratar de fornecimento quinzenal. Nos demais casos, a entrega dos artigos pedidos será feita no dia e hora fixados, incorrendo os contractantes na multa de vinte e cinco por cento (25 %) sobre o valor total dos pedidos não satisfeitos a tempo e, na de cincoenta por cento (50 %) si a demora no fornecimento fôr excedente de quinze dias, ou, ainda, no caso de rejeição de alguns ou de todos os artigos, provada a sua má qualidade.

Havendo reincidencias e violações das disposições estabelecidas neste contracto, as multas poderão ser levadas até o valor da caução depositada para garantia de sua execução si o senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores não preferir impôr, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da mencionada caução, que reverterá a favor da Fazenda Nacional, a immediata rescisão deste contracto sem que aos contractantes assista direito a reclamação de especie alguma por prejuizos que venham a soffrer.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições com recurso para o senhor ministro, só poderão ser relevadas mediante assentimento do Tribunal de Contas, sendo immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzir-se-hão das cauções feitas para garantia dos contractos. Os fornecedores serão obrigados a entrar com a respectiva importancia para completal-a, logo depois de ter recebido a intimação, por escripta, para tal fim expedida.

Igualmente se procederá com as differenças de preços e com as importancias dos artigos que forem comprados por conta dos contractantes.

Quando essas quantias forem deduzidas da caução, os contractantes serão obrigados a integralizal-a, immediatamente, sob pena de rescisão do presente contracto.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, effectividade das multas e penalidades em que incorrerem, depositaram os contractantes, no Thesouro Nacional, em 6 de maio corrente, antes da respectiva assignatura, a importancia de dous contos de réis (2:000$000), conforme provaram com o documento numero mil e sessenta e nove, de seis de maio de mil novecentos e vinte e nove, que fica depositado na Directoria de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, correspondendo este deposito a cinco por cento (5 %) sobre o valor total do fornecimento a realizar, conforme estabelecia a clausula sexta do edital a que se refere este contracto na sua sexta condição.

Esta caução só poderá ser restituida aos contractantes depois de feitos os ultimos fornecimentos e de verificado terem sido fielmente cumpridas todas as condições deste contracto.

Setima — O contracto assignado nesta data, cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — As despezas resultantes do fornecimento em questão, na importancia total de vinte e nove contos quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e oitenta réis (29:564$280) serão empenhadas parcelladamente e pagas no Thesouro Nacional, á medida dos fornecimentos e á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta das verbas 10 — Secretaria de Estado; 15 — Policia Civil do Districto Federal — Repartição da Policia; 17 — Casa de Detenção; 20 — Assistencia a Psychopathas — Hospital Nacional de Psychopathas — Colonia de Psychopathas (Homens — Colonia de Psychopathas (Mulheres); 24 — Bibliotheca Nacional; 29 — Instituto Oswaldo Cruz, tendo sido feitas as necessarias deducções nos respectivos creditos do artigo segundo do orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, da lei numero cinco mil seiscentos e dez de vinte e quatro de dezembro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e sub-consignações seguintes do material de despezas diversas, de consumo ou de transformação:

Secretaria de Estado — "7 — Para custeio, etc."	1:000$000
Repartição da Policia — "7 — Acquisição de material, etc."	10:000$000
Repartição da Policia — "12 — Combustivel, etc."	13:064$280
Casa de Detenção — "15 — Custeio, etc." . .	1:000$000
Hospital Nacional de Psychopathas — "15 — Conservação, etc."	600$000

Colonia de Psychopathas (Homens) — "53 — Conservação, etc."	1:400$000
Colonia de Psychopathas (Mulheres) — "68 — Acquisição, etc."	1:000$000
Bibliotheca Nacional — "11 — Custeio de um vehiculo"	100$000
Instituto Oswaldo Cruz — "15 — Custeio de vehiculos, etc."	1:400$000
No total de	29:564$280

E por estarem assim accordes, lavrou-se este termo de contracto, que depois de lido e achado conforme, vae assignado pelo Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, Dr. João de Oliveira Pereira Junior, pelos contractantes e pelas testemunhas Doralio Timotheo da Costa e Olavo Jardim de Rezende, que se achavam presentes na citada Directoria da Contabilidade e assistiram ao acto. Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes, representando o valor de sessenta mil réis (60$000). Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1929. (7-5-929). — *João de Oliveira Pereira Junior.* — Por procuração de Willy Borghoff & Comp., *Antonio de Oliveira Brito.* — *Doralio Timotheo da Costa.* — *Olavo Jardim de Rezende.*

Relação dos preços contractados

26. Chapa positiva para accumulador de 6-8 volts, jogo, vinte e tres mil e oitocentos réis	23$800
27. Chapa positiva para accumulador de 12-16 volts, jogo, quarenta e quatro mil réis	44$000
28. Chapa negativa para accumulador, de 6-8 volts, jogo, vinte e um mil e oitocentos réis	21$800
29. Chapa negativa para accumulador, de 12-16 volts, jogo, quarenta e quatro mil réis	44$000
34. Dispositivo para magneto Marelli, de auto Fiat, mod. 505 F, um, noventa e tres mil réis	93$000
37. Escova para dynamo, de Chrysler, uma, mil e quatrocentos réis	1$400
42. Junta para cabeça de motores, de Chrysler, uma, sessenta e oito mil réis	68$000
49. Mola de seguimento, de Chrysler, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
52. Parafuso do platinado, de Chrysler, um, onze mil réis	11$000
69. Pneu balão, de 30 x 5, Cavalli Balloon, um, duzentos e noventa e quatro mil réis	294$000
86. Tarugo de bronze, de 1 x 12", kilo, tres mil e setecentos réis	3$700
Peças "Buick", 27-55-49:	
96. Agulha ajustadora do gazolina, uma, seis mil e duzentos	6$200
97. Ajustador de freio externo, um, cinco mil e tresentos réis	5$300
98. Alavanca das luzes, uma, cinco mil e tresentos réis	5$300
99. Alavanca de contrôle do accelerador, uma, treso mil réis	13$000
100. Alavanca de contrôle da faisca, uma, trese mil réis	13$000
101. Alavanca para accionar contacto, uma, sete mil réis	7$000
103. Annel de connexão do eixo da bomba de agua, um, dez mil e seiscentos réis	10$600
104. Annel de fricção, um, sete mil réis	7$000
105. Annel de pistão, um, tres mil réis	3$000
106. Aro desmontavel, de 21 x 4 1|2, um, cincoenta e oito mil réis	58$000
107. Arruela de feltro, uma, mil e duzentos réis	1$200
109. Balancins, um, dezesete mil réis	17$000
111. Biella completa, uma, oitenta e seis mil réis	86$000
113. Bobina de ignição, uma, oitenta e sete mil réis	87$000
114. Boia e alavanca da boia e cabeça, uma, nove mil réis	9$000
115. Borracha do pára-brisa inferior, uma, doze mil réis	12$000
116. Borracha do pára-brisa superior, uma, nove mil réis	9$000
117. Botão da busina, um, sete mil réis	7$000
118. Braçadeira da mola dianteira, uma, quatro mil réis	4$000
119. Braçadeira e bucha da mola, trazeira, uma, dezenove mil e quinhentos réis	19$500
120. Braço da direcção, direito, um, vinte e seis mil réis	26$000
121. Braço da direcção, esquerdo, um, sessenta e um mil e quinhentos réis	61$500
122. Braço de Pitman da direcção, uma, quarenta e um mil réis	41$000
123. Bucha dos balancins, uma, mil e seiscentos réis	1$600
124. Bucha do bloco da mola trazeira, uma, cinco mil réis	5$000
125. Bucha da braçadeira da mola trazeira, uma, cinco mil réis	5$000
126. Bucha da junta universal do freio deanteiro, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
127. Bucha da manga do eixo, uma, dous mil e quinhentos réis	2$500
129. Bucha deanteira da mola trazeira, uma, quatro mil réis	4$000
130. Bucha trazeira da mola deanteira, uma, quatro mil réis	4$000
131. Bucha trazeira da mola trazeira, uma, quatro mil e quinhentos réis	4$500
132. Caixa do collar de espheras, deanteira, uma, nove mil réis	9$000
133. Caixa do collar de espheras, trazeira, uma, dezesete mil réis	17$000
135. Canno do escapamento, um, vinte e seis mil e quinhentos réis	26$500
136. Canno da sahida de agua, um, cincoenta e dous mil réis	52$000
137. Capa desligadora da embrayagem, uma, vinte e seis mil réis	26$000
138. Capa desligadora de ambrayagem trazeira, uma, doze mil e quinhentos réis	12$500
139. Capa de junta universal, uma, sessenta e seis mil e quinhentos réis	66$500
140. Capa do parafuso ajustador do ar, de 7/8, uma, seis mil e quinhentos réis	6$500
141. Capa do tucho, uma, oito mil e oitocentos réis	8$800
142. Capota do motor, uma, duzentos e noventa mil réis	290$000
143. Carburador completo, um, duzentos e sessenta e oito mil réis	268$000
144. Carter superior, completo, um, um conto setecentos e noventa mil réis	1:790$000
145. Castanha da barar de direcção, uma, tres mil e oitocentos réis	3$800
146. Chapa do contrôle do carburador, uma, nove mil e quinhentos réis	9$500
147. Chapa de trava, 2 pontos para ignição, uma, seiscentos réis	$600
148. Chapa de trava, 4 pontos, para luzes, uma, seiscentos réis	$600
149. Chaveta do eixo, trazeiro, uma, mil e quinhentos réis	1$500
150. Chaveta da valvula, uma, mil e seiscentos réis	1$600
151. Cinta do freio externo, direita, uma, setenta mil réis	70$000
152. Cinta do freio externo, esquerda, uma, setenta mil réis	70$000
153. Coberta dos terminaes, uma, mil e cem réis	1$100
154. Coberta do volante superior e inferior, uma, tresentos e vinte e sete mil réis	327$000
155. Collar de espheras da roda deanteira, um, quatro mil réis	4$000
156. Collar de espheras da roda trazeira, um, oito mil e quinhentos réis	8$500
157. Contacto de combinação, um, cento e vinte mil réis	120$000
158. Contacto de ignição, um, seiscentos réis	$600
159. Contacto das luzes, um, seiscentos réis	$600
160. Contra-choque da mola deanteira, um, tres mil réis	3$000
161. Contra-poeira do pino da barra de direcção, um, mil e seiscentos réis	1$600
162. Conjuncto do eixo Pitman, um, sessenta mil réis	60$000
163. Cone do rolamento da roda deanteira, um, seis mil e novecentos réis	6$900

164. Cone do rolamento da roda trazeira, um, sete mil e quinhentos réis ..... 7$500
165. Connexão do filtro de oleo, uma, cento e trinta e sete mil réis ..... 137$000
166. Copo do supporte do eixo da junta universal, um, seiscentos réis $600
167. Corpo da bomba de oleo, um, trinta e dous mil réis ..... 32$000
168. Corpo da valvula do cano de sahida do motor, um, quarenta mil réis ..... 40$000
169. Crystal para pára-brisa de 1/4 x 1,10 x 0,45, um, cincoenta e sete mil réis ..... 57$000
170. Disco impulsor da embrayagem, um, vinte e tres mil réis ..... 23$000
171. Disco impulsor da embrayagem e annels de fricção, um, vinte e seis mil réis ..... 26$000
172. Eixo das engrenagens corrediças, um, cento e tres mil réis ..... 103$000
173. Eixo da engrenagem da bomba de oleo, um, nove mil réis ..... 9$000
174. Eixo da engrenagem de marcha á ré, um, oito mil e quinhentos réis ..... 8$500
175. Eixo impulsor da bomba de oleo, um, cinco mil réis ..... 5$000
176. Eixo propulsor, um, cento e trinta e oito mil réis ..... 138$000
177. Eixo trazeiro, completo, um, quatro contos e novecentos mil réis ..... 4:900$000
178. Eixo do ventilador, um, treze mil réis ..... 13$000
179. Embrayagem do disco, completo, um, tresentos e cincoenta e sete mil réis ..... 357$000
180. Engate do prendedor da capota do motor, um, mil e tresentos réis ..... 1$300
181. Engrenagem do accelerador, na columna, uma, quatro mil e quinhentos réis ..... 4$500
182. Engrenagem corrediça das 2ª e 3ª velocidades, uma, oitenta e oito mil réis ..... 88$000
183. Engrenagem corrediça da 1ª e marcha á ré, uma, oitenta e sete mil réis ..... 87$000
184. Engrenagem do contra-eixo, uma, tresentos e dezenove mil réis ..... 319$000
185. Engrenagem da distribuição, uma, duzentos e dezoito mil réis ..... 218$000
186. Engrenagem do eixo do ventilador, uma, oito mil réis ..... 8$000
187. Engrenagem da embrayagem e bucha, uma, cento e setenta e dous mil réis ..... 172$000
188. Engrenagem da faisca, na columna, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
189. Engrenagem impulsora da bomba de oleo, uma, quatorze mil réis ..... 14$000
190. Engrenagem secundaria da faisca, uma, quatro mil e quatrocentos réis ..... 4$400
191. Extensão do porta-pneu inferior, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
192. Extensão do porta-pneu superior, uma, seis mil e quinhentos réis ..... 6$500
193. Filtro de gazolina, um, vinte e quatro mil réis ..... 24$000
194. Filtro de oleo, um, duzentos e oitenta e quatro mil réis ..... 284$000
195. Garfo de mudança da 1ª e marcha á ré, um, vinte e um mil réis ..... 21$000
196. Garfo de mudança das 2ª e 3ª velocidades, um, vinte e um mil réis ..... 21$000
197. Guarda-lama deanteiro, um, cento e setenta e seis mil réis ..... 176$000
198. Guarda-lama trazeiro, um, cento e setenta mil réis ..... 170$000
199. Guarda-pó do radiador, um, setenta e um mil réis ..... 71$000
200. Guia de valvula, uma, sete mil e cem réis .. 7$100
201. Helice do ventilador, uma, dezenove mil réis 19$000
202. Juncção do eixo da bomba, uma, treze mil réis ..... 13$000
203. Junta da camara dos gazes do carburador, uma, setecentos réis $700
204. Junta do cano de admissão, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
205. Junta do cano de admissão e descarga, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
206. Junta espherica da vareta de faisca, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
207. Junta da tampa do cylindro, uma, onze mil e oitocentos réis ..... 11$800
208. Junta da tampa dos tuchos, uma, quatro mil réis ..... 4$000
209. Junta universal, uma, duzentos e dezoito mil réis ..... 218$000
210. Lanterna lateral, uma, trinta e tres mil réis 33$000
211. Laterna trazeira, uma, dezenove mil e quinhentos réis ..... 19$500
212. Mancal do eixo da bomba de oleo, um, onze mil e quatrocentos réis ..... 11$400
213. Manga do eixo direito, uma, cento e seis mil réis ..... 106$000
214. Manga do eixo esquerdo, uma, cento e seis mil réis ..... 106$000
215. Manicula, uma, dezesete mil réis ..... 17$000
216. Marcador de gazolina, um, trinta e sete mil réis ..... 37$000
217. Meia lua da cinta do freio de mão, uma, cinco mil réis ..... 5$000
218. Meia porca, direito, uma, vinte e seis mil réis 26$000
219. Meia porca, esquerda, uma, vinte e seis mil réis ..... 26$000
220. Mola da barra de direcção, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
221. Mola do carburador, uma, tres mil e quinhentos réis ..... 3$500
222. Mola da cinta do freio de mão, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
223. Mola da cinta do freio externo, uma, quatrocentos e cincoenta réis $450
224. Mola externa da valvula, uma, mil e oitocentos réis ..... 1$800
225. Mola interna da valvula, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
226. Mola de embrayagem, uma, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
227. Mola do freio direito, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
228. Mola do freio esquerdo, uma, mil e tresentos réis ..... 1$300
229. Mola dos tubos dos balancins, ma, setecentos réis $700
230. Mola da vareta, do tucho, uma, mil e cem réis ..... 1$100
231. Motor da partida, um, seiscentos e noventa mil réis ..... 690$000
232. Parafuso da biella, um, tres mil réis ..... 3$000
233. Parafuso do cubo da roda dianteira, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
234. Parafuso do cubo da roda trazeira, um, mil e duzentos réis ..... 1$200
235. Parafuso dianteiro da mola trazeira, um, sete mil réis ..... 7$000
236. Parafuso de freio de pé, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
237. Parafuso do radiador, um, mil e oitocentos réis ..... 1$800
238. Parafuso das rodas dianteiras, um, dous mil e tresentos réis ..... 2$300
239. Parafuso das rodas trazeiras, um, dous mil e duzentos réis ..... 2$200
240. Parafuso do tucho, um, quatro mil e tresentos réis ..... 4$300
241. Pharol completo, um, cento e quarenta e quatro mil réis ..... 114$000
242. Pino espherico da barra, de direcção, um, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
243. Pino e mola do carvão do distribuidor, um, mil e setecentos réis ..... 1$700
244. Pino do freio dianteiro, um, mez mil e seiscentos réis ..... 10$600
245. Pino da manga do eixo, um, dezenove mil réis ..... 19$000
246. Pino do pistão, um, sete mil e quinhentos réis 7$500
247. Pistão completo, um, trinta e oito mil e quinhentos réis ..... 38$500
248. Placa do freio de mão, uma, cincoenta mil réis ..... 50$000
249. Polia do ventilador, uma, vinte mil réis..... 20$000
250. Porca do ajustador do freio externo, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
251. Porca do parafuso do radiador, uma, mil e duzentos réis ..... 1$200
252. Porca do tubo do roda, uma, mil e setecentos réis ..... 1$700
253. Prato da barra de direcção, uma, tres mil e novecentos réis ..... 3$900

254. Prato da valvula, um, mil e oitocentos réis.. 1$800
255. Prendedor da capota do motor, um, dez mil e cem réis ..... 10$100
256. Presilha do aro sobresalante, uma, tresentos e quatorze mil réis ..... 314$000
257. Purificador do ar, um, cento e vinte e tres mil réis ..... 123$000
258. Radiador completo, sem o termostato, um, novecentos e dezesete mil réis ..... 917$000
259. Reflector de pharol, um, trinta e nove mil réis 39$000
260. Roda dianteira, uma, duzentos e setenta e cinco mil réis ..... 275$000
261. Roda trazeira, uma, duzentos e setenta e cinco mil réis ..... 275$000
262. Rolamento da direcção, um, dezesseis mil réis. 16$000
263. Rolamento do differencial, um, quarenta e oito mil e quinhentos réis..... 48$500
264. Rolamento do eixo de transmissão, um, sessenta mil réis ..... 60$000
265. Rolamento do pinhão, um, cincoenta e oito mil réis ..... 58$000
266. Rolamento das rodas, um, setenta e seis mil réis ..... 76$000
267. Roldana do tucho, uma, tres mil e quatrocentos réis ..... 3$400
268. Saia do guarda lama trazeiro, uma, vinte e sete mil réis ..... 27$000
269. Saia lateral, uma, cem mil réis..... 100$000
270. Silencioso completo, um, oitenta mil réis.. 80$000
271. Supporte do aro do porta-pneu, um, sete mil e duzentos réis ..... 7$200
273. Supporte da extensão do porta-pneu, um, tres mil e cem réis ..... 3$100
274. Supporte do guarda-lama, um, vinte e seis mil réis ..... 26$000
275. Supporte fixo das alavancas do controle, um, vinte e seis mil réis..... 26$000
276. Suspensor deanteiro da mola trazeira, um, vinte e quatro mil réis..... 24$000
277. Tambor do freio, um, cincoenta e dous mil réis ..... 52$000
278. Tampa das alavancas do contrôle, uma, oito mil e oitocentos réis ..... 8$800
279. Tampa da caixa de transmissão, uma, oitenta e seis mil réis..... 86$000
280. Tampa da distribuição, uma, cento e trinta e sete mil réis ..... 137$000
281. Tampa do distribuidor, uma, trinta e seis mil réis ..... 36$000
282. Tampa de lanterna, uma, seis mil réis..... 6$000
283. Tampa de manicula, uma, sete mil réis.... 7$000
284. Tampa de pharol, uma, cincoenta e seis mil réis ..... 56$000
285. Tampa do radiador, uma, setenta e cinco mil réis ..... 75$000
286. Tampa do tanque, uma, sete mil réis..... 7$000
288. Tampa trazeira de transmissão, uma, cento e trinta mil réis ..... 130$000
289. Terminal das velas, uma, mil e quinhentos réis ..... 1$500
290. Tubo dos balancins, um, cincoenta e quatro mil réis ..... 54$000
291. Tubo da embrayagem, completo, um, cento e vinte e dous mil réis..... 122$000
292. Tubo da roda dianteira, um, cento e trinta e seis mil réis ..... 136$000
293. Tubo do ventilador, um, dezenove mil réis. 19$000
294. Tucho completo, um, dezesete mil novecentos e cincoenta réis ..... 17$950
295. Valvula de admissão, uma, oito mil e novecentos réis ..... 8$900
296. Valvula de descarga, uma, dezesete mil réis. 17$000
297. Vareta do tucho, uma, dez mil e quatrocentos réis ..... 10$400
298. Ventilador completo, um, oitenta e oito mil réis ..... 88$000
299. Vidro de lanterna, um, dous mil réis..... 2$000
300. Vidro de pharol, um, quinze mil réis..... 15$000
301. Vidro vermelho, um, mil e oitocentos réis. 1$800
302. Volante da direcção, um, cento e trinta e tres mil réis ..... 133$000

Peças "Fiat", mod. 505-F. E 505-510:

320. N. 44.829, uma, vinte e nove mil e oitocentos réis ..... 29$800
326. N. 45.948, uma, dous mil e quinhentos réis ..... 2$400
329. N. 46.559, uma, sete mil réis ..... 7$000
333. N. 47.400, uma, cento e noventa e nove mil réis ..... 199$000
335. N. 48.412, uma, tresentos e oitenta e nove mil réis ..... 389$000
336. N. 50.234, uma, dezenove mil e quatrocentos réis ..... 19$400
338. N. 50.392, uma, duzentos réis $200
343. N. 56.810, uma, vinte e dous mil e tresentos réis ..... 22$300
345. N. 61.432, uma, quatrocentos e quarenta e tres mil réis ..... 443$000
346. N. 61.950, uma, um conto novecentos e noventa mil réis ..... 1:990$000
347. N. 62.143, uma, dezeseis mil réis..... 16$000
350. N. 62.652, uma, setenta e dous mil e oitocentos réis ..... 72$800
351. N. 63.870, uma, sessenta e cinco mil réis.. 65$000
359. N. 67.378, uma, quatrocentos e cincoenta réis $450
360. N. 67.517, uma, dous mil e quinhentos réis 2$500
362. N. 67.857, uma, duzentos e cincoenta réis.. $250
363. N. 68.526, uma, cinco mil e setecentos réis 5$700
368. N. 69.469, uma, cinco mil e setecentos réis 5$700
370. N. 69.915, uma, mil e quinhentos réis..... 1$500
371. N. 70.404, uma, quatorze mil réis..... 14$000
372. N. 70.929, uma, cento e sessenta e um mil e oitocentos réis ..... 161$800
373. N. 71.515, uma, vinte e seis mil e oitocentos réis ..... 26$800
374. N. 71.529, uma, cento e noventa e sete mil réis ..... 197$000
375. N. 74.855, uma, duzentos e noventa e sete mil réis ..... 297$000
376. N. 76.125, uma, quatro mil e seiscentos réis 4$600
377. N. 76.540, uma, treze mil e tresentos réis.. 13$300
379. N. 76.702, uma, sessenta e nove mil e oitocentos réis ..... 69$800
380. N. 76.829, uma, sete mil e quatrocentos réis 7$400
386. N. 80.592, uma, novecentos e oitenta réis.. $980
387. N. 84.910, uma, quatro mil quatrocentos e setenta réis ..... 4$470

Peça "Ford":

423. N. 18.257-X, uma, quatro mil e novecentos réis ..... 4$900

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro no mez de abril proximo findo:

Bibliotheca — Obras offerecidas, 55; encadernações e reencadernações, 38; revistas nacionaes e estrangeiras recebidas, 110; catalogos de bibliothecas nacionaes e estrangeiros recebidos, 10.

Archivo — Documentos consultados, 50.

Mappotheca — Mappas consultados, 15; offerecidos, 5

Museu historico — Visitantes, 22; objectos offerecidos, 4.

Sala publica de leitura — Consultas, 175.

Secretaria — Officios, cartas e telegrammas recebidos, 93; officios, cartas e telegrammas expedidos, 126.

Observações:

A sala publica de leitura está franqueada, todos os dias uteis, de 11 ás 15 horas, com excepção dos sabbados, em que o expediente se encerra ás 13 horas.

A Mappotheca e o Archivo podem ser consultados nos mesmos dias, de 11 ás 14 horas, com a mesma restricção aos sabbados.

Das obras offerecidas á Bibliotheca, 15 foram gentilmente doadas pelo Sr. Evandro Santos.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, ás 17 horas, a recepção solemne do novo ministro plenipotenciario de Hespanha, D. Alfredo Mariateguy, para a entrega de credenciaes.

O novo ministro chegou ao Palacio do Cattete em automovel do Estado, acompanhado do Sr. Dr. Henrique de Saules, director do Protocollo do Ministerio das Relações Exteriores, servindo de introductor diplomatico, e do 2º secretario da Legação, Sr. Roberto de Satorres.

Recebidos á entrada do Palacio do Cattete pelos Srs. secretario de Legação Dr. Ferreira Braga, official de gabinete da Presidencia, e capitão-tenente Ayres

da Fonseca Costa, official de dia ao Estado-Maior do Sr. Presidente da Republica, foram conduzidos e logo introduzidos no salão de honra, onde o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, se encontrava acompanhado dos Srs. Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, e dos demais membros do seu estado-maior e do gabinete da Presidencia da Republica.

Depois da entrega das cartas revocatorias do séu antecessor e da que o acredita como representante diplomatico do seu paiz junto ao Governo do Brasil, foi o novo ministro de Hespanha convidado pelo chefe do Estado a sentar-se, entretendo com S. Ex. amistosa palestra.

O Sr. Alfredo Mariateguy retirou-se do Palacio do Cattete, depois da solemnidade de sua recepção, com as mesmas formalidades com que fôra recebido, prestando as honras militares a S. Ex. uma companhia de guerra do 3º regimento de infantaria.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu, hontem, em conferencia e despacho no Palacio do Cattete os Srs. doutor Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, e Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

Ao Sr. Presidente da Republica foram enviados telegrammas de congratulações pelos termos da mensagem enviada ao Congresso Nacional na installação dos seus trabalhos, seguintes:

Bello Horizonte — Havendo concluido a leitura da mensagem dirigida ao Congresso Nacional, sinto grande jubilo em poder apresentar a V. Ex. as minhas calorosas congratulações pelo feliz exito que seus devotados e patrioticos esforços vão alcançando na administração do paiz. O saldo verificado na gestão financeira assegurará a V. Ex., na historia da nossa vida administrativa, posição de grande destaque, assignalando seu nome como o daquelle presidente que, pondo termo aos *deficits* continuos, alicerçou em bases firmes a nossa reconstrucção financeira e a plena restauração do credito publico. Ao reconhecer tão relevantes serviços apraz-me assegurar, em nome do povo mineiro e no meu proprio, a continuidade do nosso intransigente concurso, afim de que possa V. Ex. realizar os seus altos e constantes designios de bem servir aos interesses e aos ideaes da Nação Brasileira. Attenciosas saudações. — *Antonio Carlos*.

Bahia — Tenho a satisfação de apresentar a V. Ex. vivas congratulações pela mensagem presidencial de 3 de maio documentos que tranquilliza a nação, cada vez mais confiante na politica patriotica daquelle que a dirige. Saudações attenciosas. — *Vital Soares*, presidente do Estado.

Manáos — Cumpro o patriotico dever de enviar a V. Ex. sinceras e enthusiasticas congratulações motivo leitura sua notavel mensagem hontem apresentada ao Congresso Nacional e hoje aqui conhecida em extensão resumo telegraphico, divulgado jornal "Estado do Amazonas". Altas e eloquentes affirmações contidas nesse importante documento, principalmente em referencia á situação economica e financeira do paiz, robustecem a profunda confiança povo brasileiro sempre depositou no experimentado civismo de V. Ex., serena energia constructora sua fecunda administração. Objectivando rigorosa e inflexivelmente o admiravel programma da restauração financeira, consolidando salutar regimen do equilibrio e saldo orçamentario, incentivando e organizando as forças productoras, tudo dentro ambiente inalteravel da ordem constitucional, mantidas todas liberdades, assegurados todos direitos, garantida tranquillidade, harmonia da familia brasileira, assignala o Governo de V. Ex., periodo dos mais memoraveis da historia republicana, assim correspondendo os justos anhelos da nação, preparando advento futuro de fortuna e prestigio material e politico se reserva nossa grande Patria, destinos civilização a que pertencemos. Attenciosas saudações. — *Ephigenio Salles*.

Rio — A Liga do Commercio apresenta a V. Ex. calorosas felicitações pela brilhante mensagem apresentada ao Congresso Nacional que demonstra com eloquente precisão os patrioticos esforços do Governo beneficio da Nação. Respeitosas saudações. — *Luiz A. dé Moraes*, presidente.

Rio — Centro Commercio e Industria vem respeitosamente apresentar a V. Ex. sinceras congratulações pelo extraordinario valor mensagem V. Ex., provando aqui como no estrangeiro o alto valor technico administração nosso paiz. Centro resalta tres pontos valiosissimos, paz, saldo, economia administração — louvando, applaudindo, encarecendo victoria absoluta estabilidade monetaria parallela sustentação necessaria preço do café. Saudações. — *João Augusto Alves*, presidente. — *Hildebrando Gomes Barreto*, vice-presidente. — *Cornelio Jardim*, 1º secretario.

Ainda por motivo da mensagem enviada ao Congresso Nacional, por occasião da installação dos seus trabalhos, o Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas de congratulações dos Srs. senadores Godofredo Vianna, Dino Bueno, Rodolpho Miranda; deputados Aarão Reis, Bias Bueno, Graccho Cardoso, Miranda Rosa, Marcondes Filho, senador Campos Vergueiro, marechal Socrates, Dr. Rocha Vaz, professor da Faculdade de Medicina; ministro Dr. Edmundo da Veiga, Dr. Dyonisio Bentes, Dr. Francisco Salles, Armenio Jouvin, deputado Carvalhal Filho, deputado Sylvio de Campos, Manoel Góes São Bernardo, Hilario Freire, Almirio de Campos, Martinho Camargo, Flaminio Levy, Nelson Dantas, Jonas Fagundes, Dr. Pio Borges, secretario da Agricultura e Obras Publicas do Estado do Rio; Dr. Mario Rolim Telles, secretario da Fazenda de São Paulo; Dr. Leão Teixeira, pela directoria do Banco do Brasil; Affonso Moreira Almeida, pela Associação dos Praticantes da Estrada de Ferro Central do Brasil; Silveira Martins, secretario de legação; Dr. Pereira Nunes, prefeito de Campos; Fernando Nogueira Filho, João Ferreira Stevenson, Almeida Sampaio, João Vianna Bittencourt, Pedro Lowano Ruy, pela Sociedade dos Motoristas Maritimos; Pery de Alencar, Dr. Sampaio Ferraz; dos funccionarios da antiga Directoria Geral de Contabilidade da Marinha; Aurelio Junqueira, Maia Filho, Ernesto Whitaker, Gertrudes Schimidt Whitaker, Guilherme Schimidt, Judith de Barros Schimidt, Dr. Gabriel Rezende Filho, Wolgrand Nogueira, doutor Francisco Sá Pinto, coronel Innocencio Seraphico, Dr. Daphnis de Freitas Valle, Joaquim Bento Alves de Lima, Fernão Pompeu, Camargo Shurihu, Moraes Teixeira, Dr. Arlindo Lemos Junior, Fernando Nogueira Filho, Francisco Leite Arruda, deputado Granadeiro, presidente do directorio politico de Taubaté; Rodolpho Troppmair, do *Diario Allemão*, de São Paulo; deputado federal Dr. Ferreira Braga, commandante Thiers Fleming, deputado Viriato Corrêa, Tertuliano Guimarães, Dr. Nicanor Nascimento, Dr. Angelo Pinheiro, Dr. Piratinino de Almeida, Dr. Mario de A. Ramos, desembargador Auto Fortes, Dr. Tancredo de Souza, Charles Murray, Dr. Arthur Anjos, Dr. Waldemiro Gomes, general Nicolau Silva, Dr. Alfredo Rudge, presidente da Camara Municipal de Petropolis; Dr. Castro Nunes, Dr. Crissiuma Filho, desembargador Vieira Ferreira, deputado Sergio Loreto, Americo Jordão, Mario M. de Mello, Rodolpho José Henriques, Dr. João Penteado Stevenson, Mario Graccho, Hugo Carlos Edlinger Filho, Floriano Vasconcellos e Silva, Guilherme Estellita, Dr. Luiz Guaraná, Domingos Fernandes Machado, professor Dr. J. Marinho, Eduardo Canto, Raul Vidal, presidente pela Sociedade dos Guardas Aduaneiros; Mello Peixoto, Hildebrando Gomes Barreto, Dr. Honorio Hermeto, director da Casa da Moeda; S. A. de Araujo Jorge, Dr. Jayme C. L. de Vasconcellos, juiz federal Dr. Ismael Olavo Souza, Dr. Alcides Bezerra, director do Archivo Nacional; Silveira Serpa, Mario Tavares da Silva, Oswaldo de Oliveira Porto, Manoel Henrique da Silva, ministro Renato Jardim, do Tribunal de Contas de São Paulo; Carlos Fernandes, Henrique Leal Miranda, capitão-tenente engenheiro naval Manoel Silveira Carneiro, Jesus Gonçalves Fidalgo, doutor Souza Reis, desembargador Djalma Mendonça, deputado Plinio de Carvalho, Eduardo Wysard e Dr. Evaristo da Veiga.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 8, as seguintes folhas do sexto dia util:

Montepio civil da Agricultura de A a Z — Pensões provisorias — Praças de pret — Aposentados da guarda civil — Aposentados da Justiça — Avulso da Agricultura — Inspectoria de Pesca (extincto) — Montepio civil do Exterior — Aposentados da Agricultura — Aposentados do Exterior — Aposentados da Guerra — Pensões de A a Z — Posto Zootechnico — Fazenda de Santa Monica — Curso complementar.

Nota — Os pagamentos, antecipados são expressamente prohibidos. As pessôas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente, das 11 ás 15 horas e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Flandria, para Bahia, Recife, Las Palmas e Europa via Lisbôa, recebendo impressos até as 6 horas; cartas para o interior da Republica, até as 6 1|2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 7 horas; e cartas para o exterior da Republica, até as 7 horas.

Itauba, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até as 7 horas; cartas para o interior da Republica, até as 7 1|2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 8 horas.

Western World, para Bahia, Trinidad e Nova York, recebendo impressos até

as 9 horas; objectos para registrar, até as 8 horas; cartas para o interior da Republica, até as 9 1|2 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 10 horas; e cartas para o exterior da Republica, até as 10 horas.

Amanhã:

Holm, para Hamburgo, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar, até as 18 horas de 8; e cartas para o exterior da Republica, até as 9 horas.

Carl Horpeche, para Santos, S. Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 5 horas; objectos para registrar, até as 18 horas de 8; cartas para o interior da Republica, até as 5 horas; idem, idem, com porte duplo, até as 6 horas.

Orita, para S. Vicente, Lisbôa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até as 9 horas; objectos para registrar, até as 18 horas de 8; e cartas para o interior da Republica, até as 5 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até as 14 1|2 horas.

Recebimento de encommendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis até as 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Allemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	—	$330
Sobre Italia	—	$442
Sobre Allemanha	—	2$002
Sobre Portugal	—	$385
Sobre Belgica (papel)	—	$234
Sobre Belgica (ouro)	—	1$173
Sobre Hespanha	—	1$225
Sobre Suissa	—	1$627
Sobre Suecia	—	2$262
Sobre Noruega	—	2$258
Sobre Dinamarca	—	2$257
Sobre Chile	—	1$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	$250
Sobre Nova York	—	8$432
Sobre Montevidéo	—	8$333
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$570
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	3$394
Sobre Japão (yen)	—	3$810
Sobre Rumania	—	$654
Sobre Canadá	—	8$430
Sobre Austria	—	1$192

Moedas

Vales-ouro por 1$000	4$567
Soberanos (ouro)	41$750
Libras (papel)	41$200
Dollars (papel)	8$500
Liras (papel)	$155

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %	791$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	900$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.	791$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, port.	750$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, por.	160$500
Apolices emprestimo municipal de 7 % port. (decreto n. 1.535)	180$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	198$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)	178$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	178$000
Apolices Estado de Minas Geraes, de 1:000$, 5 %, nom.	770$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 500$, 8 %, port.	480$000
Banco Portuguez do Brasil, c$50 %	102$000
Banco do Brasil	458$000
Companhia de Tecidos Alliança	40$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo	74$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botanico, c/60 %	88$500
Companhia Docas de Santos, nom.	342$000
Companhia Docas de Santos, port.	353$000
Debentures do Fluminense Foot-Ball Club	70$000
Debentures Companhia de Tecidos Corcovado	160$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	168$000
Debentures Companhia Nacional de Tecidos Nova America	1:005$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1929. — *Waldecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 7 de maio de 1929

Termo

Mezes	1ª cotação Vendedor	1ª cotação Comprador	2ª cotação Vendedor	2ª cotação Comprador	Total de vendas Saccas
Maio	—	—	28$000	27$750	—
Junho	—	—	27$700	27$500	—
Julho	—	—	27$450	27$300	—
Agosto	—	—	26$850	26$650	—
Setembro	—	—	26$825	26$550	—
Outubro	—	—	26$550	26$300	—

A primeira cotação não funccionou em virtude do fallecimento do corretor Paulo Douat.

Mercado estavel.
Disponivel base typo 7, 40$500.
Mercado calmo.
Vendas, 7.012 saccas.

O syndico, *J. Nunes Tassara*.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Assucar

	Saccos
Entradas de Pernambuco	3.700
Sahidas	3.844
Existencia	174.915

Mercado paralyzado.
Preço:

Branco crystal	74$000 a 75$000
Crystal amarello	60$000 a 62$000
Mascavinho	56$000 a 58$000
Mascavo	48$000 a 50$000

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Sahidas	438
Existencia	20.221

Mercado frouxo.
Preços:

Sertões, typo 4, classe 2ª	44$000 a 45$000
Primeiras sortes, typo 4, classe 1ª	42$000 a 43$000
Medianos, typos 6 e 7	38$000 a 39$000
Paulista — typo 5 — primeira	Nominal
Norte, typo 5	40$000 a 41$000

Café

	Saccas
Entradas	13.010
Sahidas	9.446
Consumo local dias 5 e 6	1.000
Existencia	307.545

Mercado calmo.

Preços por:

Typo 3	43$300
Typo 4	42$600
Typo 5	41$900
Typo 6	41$200
Typo 7	40$500
Typo 8	39$000

O syndico, *J. Nunes Tassara*

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro:	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 7 de maio de 1929....	207:565$897	437:215$287	644:781$184
De 7 de maio de 1928....	331:432$316	332:047$445	663:179$761
Differença em 1928.....	— 123:566$419	+ 105:167$842	— 18:398$577
Mensal:			
De 2 a 7 de maio de 1929	1.237:099$425	2.299:577$016	3.536:676$441
De 2 a 7 de maio de 1928	906:991$325	997:322$070	1.904:313$395
Differença para mais em 1929.....	330:108$100	1.302:254$946	1.632:363$046
Annual:			
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1929.....	30.291:711$488	38.962:323$129	69.254:034$617
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1928.....	24.995:645$684	32.381:482$331	57.377:128$015
Differença para mais em 1929.....	5.296:065$804	6.580:840$798	11.876:906$602

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:		
Mensal:		
De 2 a 7 de maio de 1929:		
Em ouro.....	5.649:833$073	
Em papel.....	2.299:577$016	7.949:410$089
De 2 a 7 de maio de 1928:		
Em ouro.....	4.142:229$381	
Em papel.....	997:322$070	5.139:551$451
Differença para mais em 1929.....		2.809:858$638
Annual:		
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1929:		
Em ouro.....	138.342:246$365	
Em papel.....	38.962:323$129	177.304:569$494
De 2 de janeiro a 7 de maio de 1928:		
Em ouro.....	114.155:113$838	
Em papel.....	32.381:482$331	146.536:596$169
Differença para mais em 1929.....		30.767:973$325

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 2 a 6 de maio de 1929.	2.098:601$561
Arrecadada em 7 de maio de 1929.	730:541$522
	2.829:143$083
Em igual periodo de 1928.	2.883:983$092
Differença para menos em 1929.	54:840$009
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de maio de 1929.	75.523:522$706
Em igual periodo de 1928.	75.471:649$375
Differença para mais em 1929.	51:873$331

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros e o Sr. Rodrigo Nery da Costa, fiador do ex-agente do Correio de "Imbituva", no Estado do Paraná, Juvenal Manoel do Nascimento, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 945$240, alcance verificado no processo de tomada de contas do referido ex-agente, relativo ao periodo de 14 de abril a 15 de outubro de 1919, e a cujo pagamento foi o mesmo condemnado por accordão de 14 de dezembro de 1927, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel e consequente cobrança executiva.

O alcance provem de:

100$000, de sellos ordinarios não encontrados na agencia;

36$000, de sellos officiaes não encontrados na agencia;

809$240, de renda não recolhida.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 7 de maio de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Barra do Jangada, no Estado de Pernambuco, José Rodrigues da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 20$850, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 14 de maio de 1900 a 31 de dezembro de 1911, e a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora, foram condemnados por accordão de 6 de março do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

O alcance provém do saldo a menos recolhido em 1911.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em São Sebastião de Tijucas, no Estado de Santa Catharina, Eugenio Francisco de Souza Conceição, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 5$325, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-administrador, relativo ao periodo de 10 de junho de 1886 a 15 de janeiro de 1892, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 6 de março do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

O alcance provém de differenças de multas.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Bananal, no Estado de São Paulo, Bernardino Americo de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos, a importancia de 25$200, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 16 de dezembro de 1920 a 21 de outubro de 1921, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 7 de novembro do anno passado, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

O alcance provém de:

10$800, de sello de nomeação de agente, pela melhoria de vencimentos;

14$400, de sello de nomeação que não cobrou ao conductor de malas Floriano de Carvalho.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio de Bananal, no Estado de São Paulo, Bernardino Americo de Carvalho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importancia de 1283040, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 25 de abril de 1911 a 30 de novembro de 1920, e a cujo pagamento foram condemnados por accordão de 27 de fevereiro do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança do responsavel.

O alcance provem de:

$020, de saldo a menos recolhido em maio de 1911;

$100, de sellos extraviados em abril de 913;

3$500, de sellos extraviados em outubro de 1913;

66$000, de sello de nomeação que não pagou;

7$920, de sello de nomeação que não cobrou ao estafeta Laurindo Ribeiro Mendes;

17$500, de sello de nomeação que não cobrou ao estafeta Lino Gonçalves de Campos;

3$500, de imposto que não cobrou sobre o salario do estafeta Laurindo F. da Silva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de abril de 1929. — *Maria Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

ACTA DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA OS TRABALHOS DE DEMOLIÇÃO DO ANTIGO PREDIO DA SUPERINTENDENCIA DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ E FECHAMENTO DO TERRENO ONDE SE ACHA O NOVO EDIFICIO

Aos seis dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e nove, no gabinete da Directoria do Patrimonio Nacional, ás treze horas, presentes os senhores director Joaquim Dutra da Fonseca, subdirector Cypriano Lemos, Sylvio Valentim de Oliveira, secretario e Fausto Porto, auxiliar, compareceram os senhores Seraphim Moutinho Pereira e José Cima Cabal, que préviamente, apresentaram seus respectivos documentos de idoneidade, sendo, em seguida, pelo Sr. director, abertos os envelopes que continham as suas propostas, dos valores de 14:650$ e 15:040$000, respectivamente, compromettendo-se, ambos, ás exigencias do edital publicado no *Diario Official* do dia 19 de abril ultimo, sendo, pelos mesmos, rubricadas, entre si, as suas propostas. A'quellas propostas acompanhavam dous conhecimentos de cauções, feitas pelos interessados, em data de hoje, e sob ns. 1.060 e 1.066, da Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, como garantia á mesma concurrencia. Por ultimo, o senhor director ordenou que o processo fosse encaminhado á segunda sub-directoria para emittir parecer. E eu, Fausto Porto, auxiliar, lavrei a presente acta.

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 6 de maio de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Proposta n. 1

Seraphim Moutinho Pereira, constructor, brasileiro, residente á rua Barão da Laguna n. 9, em Santa Cruz, propõe-se a fazer os trabalhos de demolição no antigo edificio da Superintendencia de Santa Cruz, e fechamento do terreno onde se encontra o novo edificio.

Sujeitando-se o proponente as condições prescriptas no edital publicado no *Diario Official* de 27 de abril do corrente anno.

E pela quantia de 14:650$000 (quatorze contos seiscentos e cincoenta mil réis).

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1929. — *Seraphim Moutinho Pereira*.

Proposta n. 2

José Cima Cabal, constructor, estabelecido á rua Buenos Aires n. 175, propõe-se executar os trabalhos de demolição do antigo edificio da Superintendencia de Santa Cruz, e fechamento do terreno onde se encontra o novo edificio, de accôrdo com as especificações exaradas em edital de concurrencia datado de 30 de abril do presente anno, pela importancia de quinze contos e quarenta mil réis (15:040$000).

O proponente sujeita-se a cumprir fielmente em tudo as exigencias do edital, e do Codigo de Contabilidade.

Rio, 6 de maio de 1929. — *José Cima Cabal*.

De ordem do Sr. ministro da Fazenda, se declara por esta directoria que, nos termos do art. 1º lettra *b*, da lei n. 4.209, de 11 de dezembro de 1920, e decreto n. 15.846, de 14 de novembro do mesmo anno, serão recebidas propostas nesta directoria para a compra dos predios da Villa Marechal Hermes, situada na estação do mesmo nome, ás 13 horas do dia abaixo indicado

Primeira — Só poderão se apresentar á concurrencia, os empregados de qualquer repartição publica, exercendo cargo effectivo e cujos vencimentos comportarem o desconto mensal em folha, necessario ao pagamento da casa em cento e oitenta prestações.

Segunda — Cada funccionario só poderá concorrer á compra de uma casa e respectivo terreno, seja ella de um ou dous pavimentos.

Terceira — A casa será entregue no estado em que se acha, não se obrigando o Patrimonio Nacional a fazer obras de qualquer especie.

Quarta — Não serão acceitas propostas de valor inferior ao preço da avaliação.

Quinta — O concurrente deverá juntar á sua proposta prova por certidão, de que seus vencimentos comportam o desconto de que trata a clausula primeira.

Sexta — As propostas devem vir em enveloppe fechado, devidamente sellados e a ellas serão fixados os documentos mencionados na clausula quinta.

Setima — O concurrente acceito deverá apresentar dentro de 20 dias após a acceitação de sua proposta, certidão que prove não ser proprietario de immovel.

No dia 8 de maio, ás 13 horas, serão licitadas as seguintes casas:

Terceiro grupo:

Avenida Sete de Setembro (lado par, esquerdo) 19 — predios:

Typo 2) 30-32, 62-64, 66-68,70-72, 74-76.	41:880$000
Typo 2-A) 40, 44, 48, 56 e 82.	25:880$000
Typo 3-A) 26-28.	40:880$000
Typo 3-B) 38, 42, 46 e 50.	25:880$000
Typo 4) 34-36, 52-54, 58-60, 78-80.	47:880$000

(Processo n. 6.618-29)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de abril de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

De ordem do Sr. director, faço publico que a Sra. D. Laura Pereira Travassos requereu por aforamento o terreno de marinha, fronteiro á fazenda "Japubyba", em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, com os seguintes caracteristicos:

Mede de frente 1.743 metros approximadamente, fronteiro a sua propriedade; confina ao Norte com o terreno de marinha fronteiro á propriedade de Manoel Antonio Rodrigues da Silva, e ao Sul tambem, com a impetrante e ao Oéste com o mar.

Todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, deverão apresentar protestos nesta directoria, provando-os com documentos dentro do prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação deste; sob pena de se proceder pela fórma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 8.625/929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 29 de abril de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (3.878)

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUCÇÃO DE UMA LANCHA PARA A ALFANDEGA DO PARA'

De ordem do Sr. director do Patrimonio Nacional, e em conformidade com o despacho exarado pelo Exmo. Sr. ministro da Fazenda, no processo numero 72.969|27, faço publico que no proximo dia 14 de maio, ás 13 horas, serão recebidas pelo mesmo Sr. director, propostas para construcção de uma lancha de madeira, movida a gazolina, para a Alfandega do Pará, de accordo com as especificações que ficam á disposição dos concurrentes, na Segunda Sub-directoria do Patrimonio Nacional, entre as 14 e 16 horas dos dias uteis e mediante as seguintes condições:

I — Os concurrentes navaes que desejarem concorrer a essa construcção, devem solicitar préviamente desta Directoria uma guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da caução de cinco contos de réis (5:000$000), em moeda corrente ou em apolices federaes. Essa caução, que garantirá a apresentação da proposta, reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concurrente preferido recusar-se a assignar o contracto.

II — Os concurrentes apresentarão suas propostas no dia e hora acima indicados, em dous envolucros fechados e lacrados, dos quaes, um conterá a proposta propriamente dita, em duas vias iguaes, rubricada em cada pagina, sem emendas ou rasuras e das quaes uma será sellada e ambas datadas e assignadas.

Essa proposta consignará o prazo necessario para a entrega da embarcação fabricada, equipada e prompta a ser embarcada para o porto de destino, assim como o preço global em moeda corrente nacional, escripto em algarismo

e tambem por extenso; não serão tomadas em consideração as propostas que não satisfazerem a estas condições.

Em caso de divergencia prevalecerá o preço que estiver escripto por extenso. Em outro envolucro, que terá por fóra a indicação "idoneidade", serão apresentados os documentos respectivos e o conhecimento de deposito da caução de que trata a clausula primeira. O prazo de entrega não poderá exceder de 120 dias.

III — Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, inclusive o de renda e municipaes, a apresentação de documentos que provem:

a) que o concurrente dispõe de um estaleiro em condições technicas de executar a construcção ora em concurrencia;

b) que o concurrente já executou construcção da mesma natureza e de igual ou maior vulto;

c) que o concurrente está em condições financeiros de executar a construcção a que se propõe.

IV — Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão abertas e lidas em voz alta, na frente dos interessados, as propostas apresentadas pelos candidatos cuja idoneidade tenha sido reconhecida.

Nenhuma proposta será acceita fóra dos termos deste edital e das especificações fornecidas a cada concurrente, observado o que é estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

V — A construcção, que é objecto desta concurrencia, será fiscalizada pela Segunda Sub-directoria do Patrimonio Nacional, correndo por conta do concurrente o seu transporte e entrega no porto de destino — Belém, Estado do Pará, onde será recebida pelas autoridades para esse fim indicadas pelo director do Patrimonio Nacional.

VI — Será dada a preferencia ao concurrente, cujo projecto e especificações detalhadas melhor satisfaçam as especificações fornecidas e aos requisitos peculiares ao local de utilização e natureza do serviço a que se destina, desde que o preço esteja comprehendido no orçamento desta Directoria e seja razoavel em relação ás qualidades dos materiaes e machinismos a serem utilizados na construcção da lancha.

VII — O pagamento será feito em tres prestações, sendo cada uma das duas primeiras respectivamente de 30 % do preço total contractado e correspondendo á ultima aos 40 % restantes. Esses pagamentos serão realizados respectivamente: quando as obras estiverem a meio da construcção, a juizo da fiscalização; depois de concluida a fabricação e autorizado o seu embarque pela fiscalização, e finalmente depois de communicada á Directoria do Patrimonio pelo delegado fiscal em Belém, o recebimento da lancha pela repartição a que é destinada.

Com este terceiro e ultimo pagamento será levantada e entregue ao contractante a caução depositada no Thesouro Nacional, conforme o disposto na clausula oitava.

VIII — Para garantia da execução do contracto, o concurrente preferido fará no Thesouro Nacional uma caução de 15 % (quinze por cento) sobre o preço total de sua proposta.

IX — Fica entendido que o preço pedido para o fornecimento incluirá todas as despezas que se tornarem necessarias, taes como, direitos alfandegarios para material importado, carga e descarga, armazenagens, frete, seguros, etc., de modo a ser a embarcação entregue á repartição competente, no Pará, inteiramente equipada e em perfeito funccionamento, livre e desembaraçada de qualquer onus.

X — Nenhuma proposta será tomada em consideração se consignar despeza maior de noventa contos de réis (90:000$000) para entrega do fornecimento em Belem do Pará, nos termos da clasula anterior.

Especificações para construcção de uma lancha para a visita da Alfandega do Pará

1 — Dimensões:

A lancha deve ter as seguintes dimensões:

Comprimento, 10,00 metros;
Bocca, 2,50 metros;
Pontal, 1,25 metros;
Calado, 0,625 metros.

2 — Material:

A lancha deve ser construida de madeira de lei, de primeira qualidade, perfeita, sem defeitos, falhas, brancos ou nós.

3 — Quilha:

A quilha deve ser de peroba de Campos, inteiriça, com 4" x 3 1|2".

4 — Sobrequilha:

A sobrequilha deve ser de peroba de Campos, inteiriça com 3" x 2 1|2".

5 — Roda de prôa e coral:

A roda de prôa deve ser construida com curva natural, de peroba rosa, com 2 1|2" x 4", e inteiriça com o coral.

6 — Cadaste:

O cadaste deve ser de peroba de Campos, com 4" x 3".

7 — Painel de popa:

O painel de pôpa deve ser de peroba de Campos com 2" de espessura travado com curvas naturaes de madeira e curvas de metal.

8 — Cavernas:

As cavernas devem ser cavernas obrigadas de oleo vermelho ou oleo pardo com 1 1|2" x 7|8".

9 — Taboa do resbordo:

As taboas do resbordo devem ser de peroba de Campos, com 9" x 3|4".

10 — Taboado:

O taboado deve ser de peroba de Campos, inteiriço, com 4" x 3|4".

11 — Taboa do cintado;

A taboa do cintado deve ser de peroba de Campos, com 7 1|2" x 3|4".

12 — Escôas:

As escôas devem ser de peroba de Campos, com 4" x 3|4".

13 — Dormentes:

Os dormentes devem ser de peroba de Campos, com 4" x 1".

14 — Vãos:

Os vãos devem ser de peroba de Campos, com 2 1|2" x 1 |3|4".

15 — Alcatrates:

Os alcatrates devem ser de peroba de Campos, com 5" x 2 1|4", convenientemente entalhados nos cabeços das cavernas.

16 — Buçardas de prôa:

As buçardas do bico de prôa devem ser de curva natural de peroba de Campos, com 5" de espessura.

17 — Tabicas:

As tabicas devem ser de peroba de Campos, com 6 1/2" x 1".

18 — Castellos:

Os castellos de prôa e pôpa devem ser de frizos de peroba de Campos com 3" x 3/4", calafetados com dous fios de algodão, com o revestimento de corticina de 3 m/m de espessura, fixa com sarretas de metal.

19 — Paineiro:

O paineiro deve ter um estrado de pinho americano, com 6" x 3/4", supportado por barrotes de peroba de Campos, com 3" x 2" e deve ser revestido de corticina de 3 m/m de espessura fixa com sarretas de metal.

20 — Toldas:

A lancha deve ter uma tolda corrida, fixa, de frizos de cedro do Espirito Santo, com macho e femea, 3" x 3/8", supportada por balaustres de tubo de ferro galvanizado, coberta de lona, pintada e com sanefas a vante e a ré do camarim e terá duas portas para embarque e desembarque.

21 — Camarim:

A lancha deve ter um camarim de cedro todo envernizado, com tres janellas de corrediça de cada bordo, com vidros de chrystal bisauté de quatro millimetros de espessura, com cortinas de algodão mercerizado, com um sofá de cada bordo com assentos e encostos estofados, forrados de marroquim; com uma mesa no centro, de peroba de Campos, com abas de rebater, com um tubo acustico para communicação com o patrão e um relogio de antepara.

22 — Lavatorio:

A lancha deve ter um lavatorio de louça, com reservatorio de cobre para agua, descarga directa para o costado, um espelho de vidro bisauté e um porta-toalhas nickelado, installado em um compartimento proprio, separado do camarim por meio de uma antepara de madeira, fechado por uma meia porta e com um estractor de ar de cobre no tecto e janellas para o costado igual ás janellas do camarim.

23 — W. C.:

A lancha deve ter um W. C. de louça, com valvula e bomba, com descarga directa para o costado, installado em um compartimento proprio, separado do camarim por antepara de madeira e fechado por meia porta, com estractor de ar, de cobre, no tecto e janella para o costado igual ás janellas do camarim.

24 — Para-brisa:

A lancha terá um para-brisa na prôa para abrigar o patrão, com tres janellas, sendo duas fixas e uma movel.

25 — Jazentes do motor:

Os jazentes do motor devem ser de peroba de Campos de 4" de espessura.

26 — Encavilhamento e pregação:

O encavilhamento e pregação devem ser de cobre e todas as ferragens de metal.

27 — Calafeto:

A lancha deverá ser toda calafetada com dous fios de algodão.

28 — Forração:

A lancha deve ter o fundo betumado, forrado com panno de algodão e folhas de cobre de 16 onças.

29 — Pintura geral:

A lancha deve ser pintada interna e externamente, com tres mãos de tinta, sendo uma de apparelho.

30 — Envernizamento geral:

A lancha deve ser envernizada interna e externamente com tres mãos, sendo a

primeira de verniz boneca e as duas de verniz copal.

31 — Motor propulsor:

A lancha deve ser movida por um motor maritimo, a gazolina, de 42|48 H. P. com seis (6) cylindros de 4 1|2" de diametro por 6 de curso, 900|950 R. P. M., com embreyagem de reversão, com eixo e helice de bronze, com motor electrico de partida, coberto por um alboy de madeira com caixilhos de vidro e deve ter um tanque para gazolina com capacidade para 70 litros e uma caixa de ferramentas completa.

32 — Illuminação electrica:

A lancha deve ter um dynamo e uma bateria de accumuladores para illuminação electrica da lancha e para fornecer energia para um holophote.

33 — A lancha deve ter um holophote de accordo com o seu porte.

34 — Equipamento:

A lancha deve ter uma ancora patente, uma amarreta de 3|8", dous croques, pharoes de navegação, um pau de bandeira e uma bandeira nacional, de dous pannos, dous salva-vidas circulares, doze colletes salva-vidas e uma buzina, defensas de cabo de manilha, uma agulha do governo, duas boças de cabo de manilha e duas retinidas.

35 — Especificações:

Para comparação technica das propostas de accordo com a clausula sexta do edital de concurrencia publica, os concurrentes devem juntar ás suas propostas especificações detalhadas de toda a construcção, indicando os escantilhões indispensaveis e os seguintes planos:

1 — Planos dos arranjos geraes em planta e perfil.

2 — Plano de linhas.

3 — Secção mestra.

36 — Prazo de construcção:

A lancha deve ser construida dentro do prazo de sessenta (60) dias. (Processo n. 18.451, de 1928).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 24 de abril de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado imposto correspondente ás declarações seguintes:

Ex-officio:

5.887, Araguaya — Verissimo dos Passos, rua Saccadura Cabral n. 381.

8.650, Jones, Arthur Leonel Ransome, avenida Rio Branco n. 117, 1° andar.

4.109, L. A. Farias, Estrada Octaviano n. 396.

5.154, Mello — João Ferreira de, Estrada Octaviano n. 118, Tury-Assú.

5.820, Pacheco Junior — José do Magalhães, rua Tavares Bastos n. 21.

5.903, Pavão — Emilio Dias Oliveira, Estrada Real de Santa Cruz n. 256.

6.000, Pereira — João Pinto, travessa Pinto n. 32.

6.104, Pimentel — Manoel, rua Frei Caneca n. 162.

6.123, Pires — Alberto Augusto, rua Junqueira n. 2.

6.268, Prazeres — Deolinda dos, rua Vizeu n. 145, Penha.

6.515, Ribeiro — Manoel da Cunha, rua Campos Salles n. 63.

6.538, Rubem da Costa Ribeiro e Antonio Lages, rua Club Athletico n. 118.

6.898, Santos — Domingos Mathias dos, rua Conde de Leopoldina n. 33.

6.912, Santos — Jacintho Ribeiro dos, rua São José n. 82.

6.951, Santos — Manoel Martins dos, avenida 28 de Setembro n. 64.

7.030, Senna — João Alexandre, rua dos Invalidos n. 46, 11° andar.

5.641, O. Moreira de Vasconcellos, rua Marqueza de Santo n. 31, porão.

R. 3.229, Alvarez — Antonio de La Cuesta (Dr.), largo da Carioca n. 16, primeiro andar.

Ex-off. S. 701|918, Barreto — Maximino, praça da Republica n. 41.

M. 4.484, Blanchard — Victor, rua da Quitanda n. 81.

N. 3.726, Castro — Frederico, rua Theophilo Ottoni n. 81, segundo andar.

N. 8.556, Dias — Manoel Garcia, rua D. Anna Nery n. 38 (São Francisco Xavier).

Y. 40:

Ex-off. 18, Farani — Alberto, rua das Laranjeiras n. 524.

T. 2.012, Fernandes — José Luiz, Recebedoria do Districto Federal, V. de Sello.

C. 795, Freitas — Alfredo de Paula, rua Haddock Lobo n. 345.

N. 9.271, Leal — Mario de Berredo, Supremo Tribunal Militar.

O. 680, Leite — Antonio da Costa, rua Pará n. 32|A (São Christovão).

P. 2.393|A, Loureiro — Manoel Joaquim Lopes, rua da Quitanda n. 85.

D. 1.190, Nogel — Henry Ernest Theodore, rua Cosme Velho n. 172 (Aguas Ferreas).

B. 1.224, Otero — José Figueroa, rua Francisco Eugenio n. 175.

N. 3.438, Pardellas — Raphael (doutor), rua Republica do Perú n. 74, primeiro andar.

P. 213, Pereira — Manoel Fulgencio Alves, rua da Gloria n. 40.

D. 656, Pfaltzaraff — Augusto, rua Barão de Mesquita n. 32.

A. 1.433, Rezende — Flaminio Barbosa de (Dr.), rua Cosme Velho numero 81.

O. 3.845, Santos Junior — Domingos Luiz dos, rua Senador Furtado n. 50.

Q. 39, Silva — José Ramalho da, travessa de Santa Rita n. 39.

O. 3.344, Silva — Olyntho Ribeiro da, rua Dr. Bormann n. 29 (Nitheroy).

N. 1.931, Sociedade Finlandeza Ltda., rua da Alfandega n. 48, terceiro andar.

C. 881, Vieira — Anna de Mattos, avenida Rio Branco n. 10.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importancia do imposto lançado, ficando-lhe marcado o prazo de dez dias, contados da data de 8 do corrente, conforme notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1929. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — O secretario, *Rubens Rego Serra Martins*.

O delegado geral do Imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 *de junho proximo futuro* termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo.

Quem deve fazer a declaração de renda

Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, jurds, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000$ durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como tambem os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto sob pena de multa de 100$000 a 5:000$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidação deve declarar os lucros apurados durante a liquidação.

Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legaes das pessoas physicas ou juridicas, ou de incapazes, farão as declarações dos seus representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o goso privativo, sendo permittido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responde pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qual-

quer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome, em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, emquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1928.

Os funccionarios publicos que pagarem na fonte a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effeitos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funcciona na séde da Delegacia Geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accôrdo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funcciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda annexas ás delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e, bem assim, as despezas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permittidas as deducções das despezas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria para os effeitos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecerem o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos termos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas tambem não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na formula do modelo n. 26 a importancia dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados, para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos a qualquer titulo, excepto os de apolices, farão a declaração da totalidade recebida, para o effeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

Os funccionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salarios, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsidio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos, ou por particulares.

Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações dos seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despezas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuaes e as sociedades em commandita, em nome collectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada, e as sociedades anonymas estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a réis 6:000$, devendo para esse fim apresentar declaração na formula do modelo n. 25 e pagar a taxa de 6 %, que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1928 ou no preiodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, em se tratando de firmas individuaes, sociedades em commandita, em nome collectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada; e antes de 1 de junho proximo futuro, em se tratando de sociedades anonymas, quando o interessado preferir a tributação por esse modo cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfatoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meio dos coefficientes estabelecidos no art. 57, § 4°, do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1928, optando assim pelo lançamento de accôrdo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1°, do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, á qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas individuaes são obrigados a fazer tambem a declaração de renda na formula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o effeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que addicionado áquelle attinja a importancia superior a 6:000$000, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma na fórma da modelo n. 25.

O commerciante em firma individual deve indicar tambem na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, afim de ser cobrado o imposto proporcional que for devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas delegacias fiscaes e nas alfandegas dos Estados, as collectorias e mesas de rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecel-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n. 26, a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a quem se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimento na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

Para os effeitos da declaração de renda, a residencia está no logar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

Aquelle que exercer uma funcção particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a funcção estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na séde da representação.

A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluil-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funccionar a séde, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem sre entregues por uma das fórmas seguintes:

a) pessoalmente;

b) pelo correio;

c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funcciona a delegacia geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim, evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviarem as declarações pelo correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diario Official* da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitaes dos Estados as declarações de renda serão entregues ás collectorias, ás alfandegas e á secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reunam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisorio para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo, quando teem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem tambem ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emittido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal, e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagando por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela fórma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil, e o credito da importancia do cheque em contas das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabelecimento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emittido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emittidos ao portador, nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importancia respectiva já foi debitada ao sacador, emquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emittido lhe será debitado, unicamente, depois que á repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluido o titulo em listas remettidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emittidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas, e cruzados pela fórma indicada, podem circular livremente, pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importancia correspondente ao valor do titulo, em caso de extravio deste.

A segurança offerecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, dá extracção dos recibos e das averbações necessarias nos departamentos fiscaes, conduzem a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emittidos em favor de terceira pessoa, sendo necessario, nesse caso que o beneficiario o endosse á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás delegacias fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuirem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importancia que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emittidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes, e quando emittidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

O emittente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emittirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando-os e enviando o titulo á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emittidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto em prazo curto, e si não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades.

O contribuinte, no acto de fazer a sua declaração de renda, póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importancia do imposto.

Os cheques serão annexados ás formulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebel-os.

No Districto Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagal-o na Recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % si não fôr paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos, serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revigorado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração, e o das quotas restantes com intervallos de 30 dias depois do pagamento da quota inicial.

O atrazo no pagamento das quotas dá logar á multa de móra.

As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra si a primeira quota não fôr paga no acto da entrega da declaração.

Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagal-as por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitaes dos Estados, solicitando á secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe fôr arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Si dentro de 10 dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto addicionando a multa de 60 % e fazendo as necessarias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de 10 dias, e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos, os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá acceitar a renda que fôr declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual somente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e si até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitrada pela repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1929. — *F. T. de Souza Reis*, delegado geral do Imposto sobre a Renda.

Alfandega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Trapiche Mercurio — Ponta do Galeão, ilha do Governador:

Vapor inglez «Silvares», entrado de Newport a 15 de abril de 1929 foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indicios externos de falta, quebra, avaria, no dia 24 de abril de 1929.

LR, sem numero, 17 caixas de agua raz, vasando.

Vapor americano «Western World», entrado de Nova York a 18 de abril de 1929, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indicios externos de falta, quebra, avaria, no dia 24 de abril de 1929.

EMC, sem numero, 6 caixas de oleo, vasando.

OTE, 2430/, 2 ditas, idem, idem.

Vapor grego «Mentor», entrado de Hamburgo a 9 de abril de 1929, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indicios externos de falta, quebra, avaria, no dia 22 de abril de 1929

STERNS—E 2096, sem numero, 4 caixas de oleo, vasando.

Idem, idem, 1 barril de oleo, idem.

Idem, idem, 1 dito, idem, vasio.

Vapor inglez «Voltaire», entrado de Nova York a 29 de abril de 1929, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indicios externos de falta, quebra, avaria, no dia 4 de maio de 1929.

HIME, n. 6, 1 caixa de cartuchos, repregada, pesando 36 kilos.

Idem, n. 7, 1 dita, idem, pesando 26 kilos.

Idem, n. 9, 1 dita, idem, pesando 32 kilos.

Idem, n. 13, 1 dita, idem, pesando 29 kilos.

Vapor allemão «Steigerwald», entrado de Hamburgo a 22 de abril de 1929, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indicios externos de falta, quebra, avaria, no dia 29 de abril de 1929.

OG-ECC, n. 239, 1 caixa de collodio, vasando.

Vapor sueco «Pacific», entrado de Stockolmo em abril de 1929, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indicios externos de falta, quebra, avaria, no dia 29 de abril de 1929.

DGC, sem numero, 3 tambores de alcatrão vasando.

LISBOA, idem, 5 ditos, idem.

Vapor americano «Bakersfield», entrado de Philadelphia a 18 de abril de 1929, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indicios externos de falta, quebra, avaria, no dia 27 de abril de 1929.

FTC, sem numero, 1 barrica de breu, avariada.

SPA, idem, 2 ditas, idem.

HDCN, idem, 1 dito, idem.

CONTEVILLE, idem, 5 tambores de oleo, idem.

Vapor sueco «Lima», entrado de Stocholmo a 18 de abril de 1929, foram descarregados neste trapiche os volumes abaixo designados com indicios externos de falta, quebra, avaria, no dia 27 de abril de 1929.

MFC, sem numero, 3 tambores de alcatrão, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1929.— O escripturario, *Lourenço*. Visto. — O chefe, *Thaumaturgo de Almeida*.

Primeira secção

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Communicação de avaria

Armazem externo C — Dia 29 de abril de 1929.

Navio francez «Valdivia», atracado em 27 de abril de 1929:

3 caixas AG, ns. 2.101, 2 099 e 2.100, pesando 40, 57 e 50 kilos, repregadas e avariadas.

1 dita Boca, n. 55, pesando 22 kilos, idem, idem.

2 bordalezas encapadas HR, vasando.

2 1/2 ditas idem, idem.

3 caixas OLC, ns. 517, 541 e 586, pesando 25, 26 e 25 kilos, avariadas.

2 ditas idem, ns. 526 e 587, pesando 25 e 20 kilos, repregadas e avariadas.

3 bordalezas PR, vasando.

1 dita RB, idem

1 caixa SKC, n. 1.895, pesando 31 kilos, avariada.

1 dita idem n. 1.892 pesando 13 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas VMC, ns. 1.354, 1.397 e 1.370, pesando 21, 23 e 24 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, ns. 1.419, 1.392 e 1.394, pesando 24, 25 e 23 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, ns. 1.304 1.326 e 1.301, pesando 25, 25 e 17 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, ns. 1.401 1.312 e 1.381, pesando 24, 24 e 25 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, ns. 1.393, 1.338 e 1.353, pesando 18, 23 e 23 kilos, idem, idem.

1 dita idem, n. 1.402, pesando 21 kilos, idem, idem.

3 ditas idem, ns. 1.437, 1.319 e 1.337, pesando 26, 26 e 26 kilos, avariadas.

3 ditas idem, ns. 1.419, 1.414 e 1.305, pesando 23, 23 e 22 kilos, idem.

1 dita idem, n. 1.395, pesando 23 kilos, idem.

Armazem externo C — Dia 29 de abril de 1929

Navio inglez «Avelona», atracado em 23 de abril de 1929:

3 caixas BYC, pesando 42, 54 e 51 kilos, repregadas e avariadas.

3 ditas idem, pesando 28, 29 e 36 kilos, idem, idem.

1 dita F 25, pesando 47 kilos, idem, idem.

1 dita II, pesando 41 kilos, idem, idem.

2 ditas YVF, pesando 50 e 44 kilos, idem, idem.

Armazem externo B — Dia 29 de abril de 1929.

Navio belga «Ionier»:

3 caixas, LILY, ns. 210, 193 e 174, pesando 35, 73 e 70 kilos, repregadas.

3 ditas, LILLY, ns, 47, 31 e 86, pesando 72, 73 e 72 kilos, idem.

25 quintos, PLC, vasando.

8 encapados, Bebiano, idem.

Armazem externo A — Dia 29 de abril de 1929.

Navio brasileiro «Cantuaria Guimarães» Atracado em 24 de abril de 1929:

3 caixas, Alfredo Ignacio Alves, pesando 12, 13 e 15 kilos, repregadas.

3 ditas, idem, pesando 16, 18 e 18 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 18, 18 e 19 kilos, idem.

3 ditas, idem, pesando 19, 19 a 19 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 20 e 21 kilos, idem.

2 ditas, Cavado, pesando 15 e 19 kilos, idem.

2 ditos, idem, pesando 20 e 20 kilos, idem.

1 dita, GMC, pesando 15 kilos, idem.

3 ditas, CTC, pesando 16, 19 e 19 kilos, idem.

2 ditas, idem, pesando 20 e 20 kilos, idem.

12 quartolas, CHP, vasando.

3 saccos, PC, pesando 55, 56 e 58 kilos, rôtos.

4 quintos, Pereira Lima & Comp., vasando.

3 decimos, idem, idem.

Armazem interno 17 — Dia 29 de abril de 1929.

Vapor inglez «Vandick» — Atracado em 1 de abril de 1929:

1 caixa, Auto America, n. 1, pesando 30 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 3, pesando 30 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 4, pesando 30 kilos, idem.

Armazem n, 17 — Dia 29 de abril de 1929.

Navio americano «Willian A. M. Konseg — Atracado em 25 de abril de 1929:

1 caixa, DPR — Rio, n. 2, pesando 171 kilos, avariada.

2 ditas, IFL — BSC, ns. 17 e 18, pesando 76 e 147 kilos, idem.

Armazem n. 16—Dia 29 de abril de 1929.

Navio inglez «Voltaire», atracado em 29 de abril de 1929:

1 caixa, BEN, n. 3, pesando 40 kilos, repregada.

1 dita, Costa, n. 96, pesando 144 kilos, idem.

1 barrica, idem, n. 100, pesando 105 kilos, idem.

1 caixa, FF — Casa Edison, n. 403, pesando 59 kilos, avariada.

1 dita, Casa Pratt, n. 327, desando 100 kilos, idem.

1 dita, HRC, n. 9, pesando 281 kilos, repregada.

1 dita, Erven, n. 1, pesando 273 kilos, avariada.

1 dita, Edmundo Machado, n. 25, pesando 45 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 13, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 19, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 10, pesando 44 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 21, pesando 43 kilos, idem.

2 ditas, IBM — TM, ns. 572 e 558, pesando 84 e 340 kilos, avariadas.

1 dita, GE, n. 415, pesando 7 kilos, repregada.

1 dita, Goodrich, n. 3.815, pesando 165 kilos, idem.

1 dita, IBM, n. 574, pesando 69 kilos, idem.

1 dita, TM — JLC, n. 5, pesando 129 kilos, avarioda.

1 dita, JGP, n. 9, pesando 284 kilos, repregada.

1 dita, MB, n. 3.900, pesando 48 kilos, avariada.

1 dita, LT&C, n. 8.810, pesando 38 kilos, repregada.

2 ditas, C—R—25.580, ns. 8 e 5, pesando 115 e 91, avariadas.

1 dita, Sacaral, n. 5, pesando 132 kilos, repregada.

1 dita, SS — RG — W, n. 945, pesando 18 kilos, idem.

1 dita, Socob, n. 192, desanto 32 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 25, pesando 27 kilos, avariada.

1 dita, idem, n. 135, pesando 33 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 43, pesando 25 kilos, idem.

1 dita, WC, n. 1.007, pesando 40 kilos, repregada.

Armazem n. 10 — Dia 23 de abril de 1929.

Navio italiano «Laura C.» atracado em 29 de abril de 1929:

1 caixa, FRF, n. 44, pesando 110 kilos, repregada.

1 dita, idem, n. 2, pesando 111 kilos, idem.

Armazem n. 9 — Dia 23 de abril de 1929.

Nacio nacional «João Ciro», atracado em 21 de abril de 1929:

48 engradados, L, avariados.

Armazem n. 9 — Dia 19 de abril de 1929.

Navio nacional «Raul Soares», atracado em 12 de abril de 1929:

1 caixa, ES, n. 327/3, avariada.

Armazem n. 7 — Dia 29 de abril de 1929.

Navio brasileiro «Cantuaria Guimarães», atracado em 25 de abril de 1929:

2 caixas, LOT, ns. 4.345 e 4.341, avariadas,

2 ditas, idem ns. 4.350 e 4.345, idem.

2 ditas, idem, ns. 4.356 e 4.343, idem.

1 dita idem, n. 4.290, idem.

1 dita, 442,—[illegible]03, n. 17, pesando 84 kilos, repregada.

1 dita, P, n. 85 704, pesando 40 kilos, idem.

1 dita, CCC — Palmeira, n. 213, pesando 34 kilos, idem.

1 dita, R. Ferreira & C, n. 180.875, pesando 345 kilos, avariada.

1 dita, T&J, n. 3 635, pesando 57 kilos, kilos, repregada e avariada.

1 caixa, APB—2521, n. 7, avariada.

1 dita, CF&C, n. 245, pesando 72 kilos, idem.

1 dita, Cucosa, n. 6.073, pesando 103 kilos, repregada.

1 dita, JTC—2315, n. 8, pesando 62 kilos, avariada.

1 dita, JG&C, n. 1.115, pesando 254 kilos, repregada.

1 dita, R&C n. 5.841, pesando 170 kilos, avariada.

1 dita, Mesex, n. 615/052/9, pesando 113 kilos, repregada.

1 dita, MKC—9 88, n. 93, pesando 64 kilos, idem.

1 dita, PG&C, n. 615/143/71, pesando 55 kilos, avariada.

1 dita, PSA, n. 4.010, pesando 242 kilos, repregada.

1 dita, P—Campos—F. F. Leop, n. 90, idem.

1 dita, R. Ferreira & C., n. 131.075, pesando 345, avariada.

1 dita, idem, n. 180 879, pesando 349 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 180.838, pesando 343 kilos, idem.

1 dita, S&C, n. 1, pesando 124 kilos, repregada.

1 dita, SSB—C, n. 6.104, pesando 139 kilos, idem.

1 amarrado de 4 caixas, Rio—Antunes, n. 1.435, pesando 43 kilos, avariado.

1 caixa, IZA, n. 200, pesando 24 kilos, reoregada.

2 ditas, L. O. T., ns. 4.354 e 4.352, avariadas.

2 ditas, idem, ns. 4.347 e 4.298, idem.

2 ditas, idem, ns. 4 353 e 4 349, idem.

Armazem interno n. 6 — Dia 29 de abril de 1929.

Navio inglez «Silanus» — Atracado em 18 de abril de 1929.

1 caixa, Industrial, pesando 111 kilos repregada.

1 dita, idem, pesando 111 kilos, idem.

1 dita, idem, pesando 113 kilos, idem.

1 dita, sem marca, pesando 74 kilos, idem.

1 dita, sem marca, pesando 55 kilos, idem.

1 dita, sem marca, pesando 109 kilos, idem.

Armazem n. 5 — Dia 29 de abril de 1929.

Navio norueguez «Skogland» — Atracado em 24 de abril de 1929.

14 bobinas, 9365, avariada.

12 ditas, 915, idem.

15 ditas, 9391, idem.

9 ditas, 916, idem.

20 ditas, 9334 idem.

5 ditas, 922, idem.

14 ditas, 4424, idem.

25 ditas, 4170, idem.

4 barricas, sem marca, sem numero, pesando 257 kilos, idem.

50 saccos, LION, idem.

Armazem interno 1 — Dia 29 de abril de 1929 — Navio inglez «Beutinia» — Atracado em 22 de abril de 1929:

1 caixa, BARBEDOS, n. 600, avariada.

2 ditas, GENTIL, n. 12, 4, 2, 1, 3, avariadas.

2 ditas, idem, idem, idem.

2 ditas, I—R—RIO—C—B, n. 3.000, 1, 2, idem.

1 dita, BRJ—10.073, n. 200, idem.

1 dita, CROWN—HANSEATICA, n. 335, idem.

3 ditas, G. 1.530 —DEBH, n. 11, 8, 19, idem.

3 ditas, idem, n. 24, 5, 7, idem.

1 dita, idem, n. 2, idem.

3 ditas, idem, n. 22, 23, 9, idem.

3 ditas, idem, n. 6, 17, 4, idem.

3 ditas, idem, n. 12, 1, 3 idem.

2 ditas, idem, n. 21, 10, idem.

2 ditas, idem, n. 16, 18, idem.

1 dita, idem, n. 14, idem.

1 dita, MATO BRANCO, n. 1.259, idem.

Armazem n. 1 — Dia 29 de abril de 1929.

Navio inglez «Beruini», atracado em 20 de abril de 1929:

1 caixa, BBN, n. 24, pesando 23 kilos, repregada.

1 dita, BV, n. 232, pesando 25 kilos, idem,

1 dita Lobo, n. 22, pesando 63 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 21, pesando 110 kilos, idem.

1 dita, D—M—C, n. 17, pesando 19 kilos, idem

1 dita, idem, n. 18, pesando 105 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 19, pesando 69 kilos, idem.

1 lata, R—25.524, n. 4, avariada.

1 dita, idem, n. 2, idem.

1 caixa, Stenberg Irmão n. 1, pesando 17 kilos, repregada.

1 barril, SHC&L, n. 55, pesando 68 kilos, vasando.

1 caixa, TMC, n. 1, pesando 3 kilos, repregada.

1 dita, V&C ultra, n. 33.716, pesando 2 kilos, idem.

1 dita, V&C, n. 33.725, pesando 12 kilos, idem.

1 dita, VM, n. 191, pesando 22 kilos, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1929. — O escripturario *Loureiro*. — Visto o chefe, *Tiburcio de Almeida*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data da primeira publicação do presente edital, entrará em circulação o novo sello ordinario da taxa de 5$000, o qual terá a fórma rectangular, medindo 0,021m/m de altura por 0,018m/m de largura, e será impresso em côr roxa, sendo seus signaes caracteristicos os seguintes: ao centro, destaca-se a effigie de Ruy Barbosa, enquadrada em uma moldura de arabescos brancos em fundo tracejado. Abaixo da effigie em uma placa branca, se lê — *Ruy Barbosa* — e acima, em fórma arqueada, as palavras — *Brasil Correio* — em caracteres brancos, o numero — 5.000 — tendo de cada lado, dentro de arabescos symetricos, a palavra — Réis — em lettras brancas.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 19 de abril de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*. ....

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 346 a 383 (série D), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua D. Zulmira n. 130, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 128, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 126, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 118, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 118, casa 2, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 118, casa 5, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 118, casa 8, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 118, casa 10, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 118, casa 11, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 118, casa 13, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 118, casa 14, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 116, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 1, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 3, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 7, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 9, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 13, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 11, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 15, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 18, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 16, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 12, Tobias Nunes Machado.

Rua D. Zulmira n. 112, casa 10, Tobias Nunes Machado.

Rua Torres Homem n. 9, Maria America dos Reis Pereira.
Rua Torres Homem n. 21, Manoel da Costa Guimarães.
Rua Torres Homem n. 25, Gil Gomes.
Rua Torres Homem n. 29, Gil Gomes.
Rua Torres Homem n. 105, casa 2, Mario Nazareth.
Rua Torres Homem n. 105, casa 3, Mario Nazareth.
Rua Araujo Leitão n. 152, Heldriades dos Santos e outros.

Rua Torres Homem n. 121, Geraldo Coelho da Costa e outro.
Rua Torres Homem n. 157, casa II, Alfredo Eloy.
Rua Torres Hmem n. 157, casa III, Alfredo Eloy.
Rua Torres Homem n. 157, casa VIII, Alfredo Eloy.
Rua Torres Homem n. 181, casa II, Amancio M. Motta.
Rua Torres Homem n. 181, casa III, Amancio M. Motta.
Rua Torres Homem n. 181, casa VII, Amancio M. Motta.
Rua Torres Homem n. 183, Amancio M. Motta.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 2 de maio de 1929. *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Herminio Augusto Lucio, rua do Riachuelo n. 404, 168$521.
Banco Commercial do Rio de Janeiro, rua Barroso n. 135, casa XI, 21$127.
Capitão Maria, rua Barão da Torre n. 105-A, 6.130.
Vasconcellos (procurador), rua Souza Lima n. 40, 58$004.
Proprietario, rua Jardim Botanico n. 851, 163$898.
João M. Tosta Junior, rua Anna Leonida n. 65, 11$044.
Anselmo Gomes de Oliveira, rua Zeferino Costa n. 182, 11$344.
Ermelinda da Silva Bastos, rua Lemos de Brito n. 36, 9$545.
Joaquim Reis, rua Lemos de Brito n. 120, 4$772.
Albina G. Barroso Alves, rua Sá numero 166, 9$050.
Manoel Castello Branco, rua Villela Tavares n. 49, 60$289.
Manoel Ramos Botelho, rua Almeida Reis n. 10, 8$153.
Ernesto Alves de Almeida, rua Mucio Teixeira n. 24, 5$202.
Joaquim Antonio da Silva, rua Assis Carneiro n. 455, 7$508.
José Rodrigues da Silva, rua Maria Deolinda n. 40, 7$508.
Durval Corrêa de Sá Filho, rua Peçanha da Silva n. 139, 10$105.
Proprietario, rua Dias da Cruz numero 139, 10$105.

Proprietario, rua Hermengarda n. 42, 2$406.
Proprietario, avenida Automvel Club n. 145, 4$911.
Proprietario, avenida Automvel Club n. 2.421, 4$911.
Empreiteiros F. Assis Basilio & Companhia, rua Mendes Aguiar n. 49, réis 16$373.
Francisco da Silva Graça, estrada de Santa Cruz n. 132, 11$267.
Jorge Canan, rua Candido Benicio numero 139, 13$291.
Jorge Canan, rua Candido Benicio numero 1.141, 12$808.
Antonio Guimarães, becco do Ribeiro n. 20, 9$501.
mingos Lopes n. 187, 18$327.
Amelia Gomes de Mattos, rua Do-
Amelia Gomes de Mattos, rua Domingos Lopes n. 193, 18$327.
Costa Nunes, estrada Marechal Rangel n. 58, 23$893.
Antonio Thiago da Fonseca, largo de Petropolis n. 4, 10$807.
Caetano José da S. Santiago, rua Visconde de Sepetiba n. 33, 10$807.
Empreiteiro Cavalcante Junqueira, praça Barão de Taquara n. 43, 19$546.
Januario de Souza Lameiro, estrada Pau Ferro n. 408, 10$807.
Francisco Fontes Furtado, estrada da Covanca n. 137, 11$290.
Augusto F. de Carvalho, rua Thomazia Barreto n. 72, 12$370.
Manoel Silva Penedo, rua Candido Benicio n. 538, casas VII a XII, 15$050.
João de Medeiros Tavares, estrada Henrique de Mello n. 26-A, 12$883.
Donato Oquindo, rua Maria José numero 150, 11$773.
Daniel do Almeida, becco João Pereira n. 47, 12$233.

Domingos Rodrigues de Araujo, rua A n. 96 (Villa Boa Vista), 9$545.
Bernardino Teixeira Moura, rua Francisco n. 43, 9$545.
Carolina S. Rebocho, rua João Vicente n. 22, 10$062.
Beatriz de Moraes, estrada Intendente Magalhães n. 13, 10$062.
Joaquim I. de Figueiredo, rua Maria José n. 138, 10$062.
Ramon Anas, rua Conde Linhares numero 42, 10$062.
Ildefonso Neiva, travessa Fernandes Marinho n. 17, 10$062.
Benigno de Lima Campos, rua Capitão Macieira n. 61, 10$062.
Associação E. Baptista, rua Domingos Lopes n. 172, 19$314.
Umbelina A. Camaz, estrada da Freguezia n. 820, 25$089.
Manoel Ignacio da Silva, rua Anna Telles n. 129, casas II a V, 24$604.
Maria P. Fernandes, travessa Isabel n. 23, 12$888.
Seraphim Fernandes Marinho, rua João Vicente n. 29, casas I e II, 33$224.
José Pereira Simas, rua Jeronymo Motta n. 51, 18$765.
Joaquim Loureiro, rua Jeronymo Pinto n. 30, 20$375.

Henrique de Gonzaga Borges, estrada Henrique de Mello n. 67, 12$888.
Maria Rosa Meirelles, rua Santa Isabel n. 170, casa I, 9$545.
Julia A. dos Santos Cardoso, rua João Vicente n. 491-A, 23$000.
Eduardo Xavier Ferreira, rua Carolina Machado n. 290-A, 13$340.
Alfresolina Drudon, rua Alta n. 24, 14$939.
Elvira Gamboa, rua Araruama n. 84, 10$062.
Rosario do Nascimento, rua Jurema n. 47, 10$062.
Faustina de Jesus Silva, estrada do Rio do A n. 2-A, 7$158.
Mario Bastos, rua Alagoas n. 21, 11$931.
Laurindo Pereira Ramos, rua Coronel Fortes n. 5, 26$680.
Mario Alves Ferreira, estrada do Cabuçu n. 34, 35$650.
Francisco Souto Ribeiro, rua Emilia Ribeiro ns. 117 e 117-A, 19$090.
Hercilio Galvão, rua Jeronymo Motta n. 70, 10$062.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 30 de abril de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

José Coelho, rua Ribeiro Magalhães ns. 75, 77, 79, 80 e 83, 194$025.
Oscar Sampaio, rua Galdino Pimentel n. 22, 10$245.
Eugenio Bordinhão, rua Vaz Toledo n. 240, 9$894.
José Francisco A. Silva, rua do Souto ns. 109, 111, 113, 12$631.
Antonio Heitor Gendiroba, rua Botafogo n. 80, 7$738.

Nestor de Oliveira, rua Margarida de Andrade n. 51, 12$280.
Alvaro Teixeira Sobrinho, rua Farneze n. 80, 12$056.

Verissimo G. de Miranda, rua Carmo Netto n. 218, 81$512.
Mocam Jabicú, rua Lino Teixeira numero 62, 65$910.
Manoel Marques Soares, rua Lino Teixeira ns. 93, 95 e 97, 160$420.

Proprietario, rua Ferreira de Andrade n. 176, 2$835.
Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 9, 12$144.
City Improvements C° Ltd., rua Barão de Mesquita n. e/f 52, 13$800.
Proprietario, rua Araripe Junior numero 62, 4$542.

Proprietario, rua Maria Amalia numero 49, 2$385.
Proprietario, rua Maria Amalia numero 50, 2$385.
Proprietario, rua Bom Pastor numero 28, 37$720.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 93, 37$260.
Proprietario, rua Senador Soares numero 71, 40$780.
Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 320, 2$385.

Proprietario, rua Theodoro da Silva n. 504, 20385.
Proprietario, rua Araujo Lima numero 16, 13$586.
Proprietario, rua B. S. Francisco Filho n. 80, 2$385.

Proprietario, rua Farias de Britto n. 20, 7$357.
Société Anonyme du Gaz de, rua B. de Mesquita, e/f. 821, 24$146.

Proprietario, rua Antonio de Paula n. 9, 20385.
Proprietario, rua Maxwell n. 164-A, 24$150.

Proprietario, rua Bella Vista n. 45, 2$385.
Henrique Bastos, rua Capitão Felix n. 9, 3$575.
Manoel Alves da Cruz, rua Chaves Faria n. 32, 3$575.
Raphael Bederico, rua Coronel Cabrita n. 16, 4$038.

Companhia do Gaz, avenida Democraticos e/f 550, 556, 18$505.
Raphael Tobias, rua Barão de Uba n. 120, 18$195.

Companhia do Gaz, rua Campos Salles e/f 48, 61$334.
Companhia do Gaz, rua Dr. Settamini e/f 201, 16$379.
Proprietario, rua Bomfim n. 174, 17$779.
Abilio João Rodrigues, rua S. Januario n. 103, 15$138.
Antonio Vaz Pedro, rua Catalão numero 19, 5$413.
Proprietario, rua Matto Grosso numero 92, 5$988.
Joaquim Pinto Ferreira, rua Vigario Morat n. 16, 9$252.
Francisco Bittencourt, rua Senador Alencar n. 41, 17$958.
José Prado Peixoto, avenida Paulo e Souza n. 144, 64$282.
Magalhães Castro, rua Lino Teixeira n. 56, 13$392.
Aristides Lopes Vieira, rua Marechal Aguiar n. 30, 19$003.
Francisco Capanema, praia de São Christovão n. 17, 36$276.
Jesuina Augusta Bernardes, rua São Luiz Gonzaga n. 247, 7$932.
Vera Diedenick, rua General Gurjão n. 147, 21$201.
Vera Diederick, rua General Gurjão n. 149, 24$876.
Antonio de Almeida Cardoso, rua Coronel Rangel n. 283, 17$920.
Dr. Jeremario Dantas, rua Candido Benicio n. 63, 11$089.
José Ribeiro Pinto, rua Candido Benicio n. 11, 17$960.
José Pereira, rua Conselheiro Junqueira n. 96, 11$887.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 2 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 391 a 404 (série A) e 405 a 409 (série A), expedidas por esta Inspectoria para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Antonio Alexandrino n. 173, Joaquim Alves Ferreira.
Rua Antonio Alexandrino n. 171, Joaquim Alves Ferreira.
Rua Antonio Alexandrino n. 165, Amim Monassa.
Rua Antonio Alexandrino n. 159, Octaviano José Cruz.
Rua Antonio Alexandrino n. 149, Maria Luiza Gurgel Amaral Peixoto.
Rua Antonio Alexandrino n. 147, Maria Luiza Gurgel Amaral Peixoto.
Rua Antonio Alexandrino n. 145, casa I, Maria Luiza Gurgel Amaral Peixoto.
Rua Antonio Alexandrino n. 145, casa II, Maria Luiza Gurgel Amaral Peixoto.
Rua Antonio Alexandrino n. 143, Maria Luiza Gurgel Amaral Peixoto.
Rua Antonio Alexandrino n. 141, Maria Luiza Gurgel Amaral Peixoto.
Rua Antonio Alexandrino n. 139, Maria Luiza Gurgel Amaral Peixoto.
Rua Antonio Alexandrino n. 135, Fernando Figueiredo.
Rua Antonio Alexandrino n. 127, Albano Pereira Silva Fernandes.
Rua Antonio Alexandrino n. 125, Albano Pereira Silva Fernandes.
Rua Antonio Alexandrino n. 113, Amelia Soares de Medeiros.
Rua Antonio Alexandrino n. 107, João Falcão.
Rua Antonio Alexandrino n. 87, Maria Carolina Machado Queiroz.
Rua Antonio Alexandrino n. 59, Grocesso Martiniano A. Rosa.
Rua Antonio Alexandrino n. 47, Joaquim Fernandes Santos.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 6 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção, interino.

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PERMANENTE NUMERO XIV

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA ACQUISIÇÃO DE MATERIAES DE CONSUMO ORDINARIO, DURANTE O EXERCICIO DE 1929.

De ordem do Sr. director, communico que por terem sido alterados pelos respectivos fornecedores os preços constantes das concurrencias permanentes realizadas em 20 de dezembro de 1928 e 8 de fevereiro deste anno, se acha aberta neste almoxarifado até ao dia 17 do corrente, a inscripção para o fornecimento a esta estrada, dos materiaes constantes da relação abaixo, vigorando para a sobredita concurrencia, as condições estabelecidas nos editaes de concurrencias publicados, respectivamente, nos *Diario Official*, do 8 de dezembro do anno proximo passado e 26 de janeiro ultimo, salvo quanto á caução estabelecida na clausula 3ª dos sobreditos editaes e que serão dispensados os que já a fizeram para as sobreditas concurrencias numeros I e V, e de 500$ (quinhentos mil réis) para os demais.

Relação do material a que se refere a presente concurrencia

1. Algarismos de metal para assentos dos bancos collecção de quarenta e dous numeros, collecção.
2. Arame de ferro galvanizado, kilo.
3. Arame de cobre, kilo.
4. Acido muriatico, litro.
5. Alcatrão typo fino, kilo.
6. Balmazes de cobre, kilo.
7. Borracha em lencol de 1|16", kilo.
8. Idem, idem, de 1|8", kilo.
9. Idem, idem, de 1|2", kilo.
10. Idem, idem, de 3|4", kilo.
11. Idem, idem, de 1|4", kilo.
12. Barbante em chicóte, kilo.
13. Balmazes de latão, kilo.
14. Carbureto de 7 x 15, procedente de Palmyra, kilo.
14 A. Carbureto de 7 x 15, procedente de Friburgo, kilo.
15. Cobre para fundição, kilo.
16. Cano de chumbo, kilo.
17. Calha de ferro zincado de 14", kilo.
18. Corda chumbada numero 9, metro.
19. Cera virgem, kilo.
20. Mangueira de lona e borracha de arame trançado por dentro de 3", metro.
21. Sabão virgem de primeira qualidade, kilo.
22. Sóda caustica, kilo.
23. Tubo de cobre de 3|8", kilo.
24. Torcida para lampeão belga, metro.
25. Zarcão de primeira qualidade, kilo.
26. Zinco para fundição, kilo.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1929. — *Ahrodi Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 12

De ordem da directoria e de accôrdo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 27 de maio corrente, para quando fica transferida esta concurrencia, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos materiaes de que trata a concurrencia publica n. 11, conforme editaes de 17 e 23 de abril passado, observada a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Para a 4ª Divisão:

8. 1 torno typo pesado, distancia entre pontas 1m,500, altura de pontas 0m,250, por:

Leia-se:

8. 1 torno mecanico rapido, typo pesado, distancia entre pontas 1m,500, altura de pontas 0m,250, fabricante Wotan, accionado por motor electrico directamente conjugado por corrente triphasica, 220 volts, 50 cyclos, com dispositivo especial "Stop" para parar, ferramentas no sentido longitudinal e transversal, caixa de mudança em banho de oleo, podendo abrir rosca em pollegadas e millimetros, completo com placa universal, porta ferramenta para 4 ferramentas, placa movel na cava, chaves e demais pertences para prompto funccionamento, por.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de maio de 1929. — O secretario, *Diocleciano de Vasconcellos*.

CONCURRENCIA PERMANENTE N. 59

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 de maio, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em envelope fechado contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$ por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade, o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 1:000$000 feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$, nas mesmas condições daquella; para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as

que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — O material será entregue no prazo de 90 dias, a partir da data da entrega do pedido de compra, observando o seguinte:

a) a entrega do material que não tiver de ser importado será feita nas secções da intendencia, na Estação Maritima, correndo todas as despezas até alli por conta do fornecedor;

b) o material a importar será consignado directamente a esta estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na fórma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.

Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente e declararão expressamente "material a importar".

No caso, porém, do material a importar que tiver similar na producção nacional registrado no Ministerio da Fazenda em condições de competir com o estrangeiro e que satisfaça as exigencias do caderno de encargos, os preços respectivos comprehenderão os direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, a quem competirá o despacho do material, entregando-a á estrada, completamente desembaraçado de todas as exigencias da Alfandega e Cáes do Porto;

c) todo o material importado será entregue nos vagões da estrada, no Cáes do Porto, não se responsabilizando a estrada, em qualquer hypothese, pelo pagamento de qualquer taxa, armazenagem ou outra despeza que porventura tenha de ser feita á Companhia Brasileira de Portos. A estrada limitar-se-ha a fornecer os vagões quando requisitados com a necessaria anteripação e a providenciar o despacho do material junto á alfandega, quando tal despacho lhe competir, assim que receber os documentos;

d) no caso de haver material de fabricação nacional, os proponentes deverão destacal-o em suas propostas.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 % nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do caderno de encargos (edição de 1928) deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO XVI

Numero de ordem — Material — Unidade

1. Alcool de 40°, em latas de 18 litros, litro.
2. Agua-raz, em latas de 16 kilos, kilo.
3. Anilina acajú para alcool, kilo
4. Anilina roxa para alcool, kilo.
5. Anilina encarnada para alcool, kilo.
6. Anilina preta para alcool, kilo.
7. Azul ultramar, kilo.
8. Batatinhas, kilo.
9. Gesso cré, kilo.
10. Oleo de linhaça crú, em tambores de ferro, kilo
11. Pó de sapato em barricas de 100 kilos, kilo
12. Roxo rei, kilo.
13. Seccante branco, em pacotes de 5 kilos, kilo.
14. Sombra da colonia, kilo.
15. Sombra de oliveira, kilo.
16. Soda caustica em latas de 1 kilo, kilo.
17. Terra de cassel, kilo.
18. Terra de sienne crua, kilo.
19. Terra de sienne queimada, kilo.
20. Verde Londres n. 2, kilo.
21. Vermelhão da China, kilo.
22. Vermelhão francez, kilo.
23. Vermelhão de sapateiro, lavado, kilo.
24. Verniz preto, japonez, Sohené Fréres, em vidros de 60 grammas, vidro.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de maio de 1929. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

PRIMEIRA REPRODUCÇÃO RECTIFICADA DO EDITAL DA CONCURRENCIA PERMANENTE N. 55

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 20 de maio, na intendencia desta estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, será aberta a inscripção para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos abaixo discriminados, mediante as seguintes condições:

I — Os requerimentos de inscripção deverão ser entregues em enveloppe fechado, contendo a proposta em duas vias, sendo a primeira sellada com uma estampilha de 1$000 por folha.

II — O preço, em moeda brasileira, papel, escripto em algarismos e confirmado por extenso, prevalecendo, em caso de divergencia, o que estiver escripto por extenso, não poderá ser alterado antes de decorridos quatro mezes.

III — Acompanhando os documentos de idoneidade o concurrente deverá annexar o recibo da caução de 500$000, feita na thesouraria da estrada, até a vespera do dia da realização da concurrencia, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida publica federal, cujo valor será calculado pela sua cotação na vespera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta, ou o da de 20:000$000, nas mesmas condições daquella, para garantir as propostas apresentadas nas concurrencias permanentes a realizarem-se durante o corrente anno, em que fôr permittida tal caução.

IV — As propostas apresentadas serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a esse acto, não sendo tomadas em consideração as que offerecerem material em desaccôrdo com o que pede este edital.

V — Ao proponente nacional, em igualdade de condições com estrangeiro, caberá a preferencia do fornecimento.

VI — A entrega será feita nas secções da Intendencia, na estação Maritima, no prazo de 90 dias, a contar da data da entrega do pedido de compra, correndo todas as despezas, até alli, inclusive direitos aduaneiros, na hypothese do material ser importado, por conta do fornecedor.

VII — Para garantia do fornecimento o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 6 %, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer.

VIII — Pelo não cumprimento do fornecimento, além da perda da caução de que trata a clausula 7ª, ficará o fornecedor impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concurrencias, e na reincidencia da falta ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

O material que constar do caderno de encargos (edição de 1928), deverá ser fornecido com observancia das exigencias do mesmo caderno.

A estrada reserva-se o direito de annullar esta concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

GRUPO III

Artigos de expediente e papelaria

Numero de ordem — Material — Unidade

Papel carbono extra fino, de primeira qualidade, com o peso maximo de 15 grammas por metro quadrado, em caixas de 100 folhas:

Azul:

1. De 0,22 x 0,33, caixa.
2. De 0,33 x 0,44, caixa.
3. De 0,50 x 0,74, caixa.
4. De 0,56 x 0,80, caixa.
5. De 0,30 x 0,80, caixa.
6. De 8 1/2" x 14", caixa.
7. De 0,46 x 0,57 (duas faces), caixa.
8. De 0,33 x 0,44 (duas faces), caixa.

Preto:

9. De 0,22 x 0,33, caixa.
10. De 0,22 x 0,33 (duas faces), caixa.

Roxo:

11. De 0,22 x 0,33, caixa.
12. De 0,46 x 0,57 (duas faces), caixa.

Cada proponente deverá apresentar, no dia da concurrencia, uma caixa fechada, com o nome do fabricante, do artigo a fornecer ou certificado do laboratorio desta estrada, no caso do papel já ter sido ali examinado.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 7 de maio de 1929. — Pelo intendente, *Polybio Cesar Ribeiro*.

De ordem da directoria, convido o praticante de estação Eloy de Almeida Couto a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar desta data, ao Gabinete da Commissão de Reclamações desta via-ferrea, á rua Bento Ribeiro, numero 57, afim de prestar informações relativas ao processo da reclamação numero 16.745.

(Processo. 7-F-929).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 2 de maio de 1929. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

De ordem da directoria, convido Dona Zulmira Monteiro de Oliveira a retirar da estação de D. Clara, dentro do prazo de 15 dias, á contar desta data, o mostruario com todos os seus pertences, ali collocado por effeito da concessão, de que foi objecto o termo n. 102, de 5 de dezembro de 1925, cassado por despacho da directoria, de 17 de setembro de 1928, sob pena de, findo aquelle prazo, serem taes objectos enviados á Maritima, afim de se proceder ao necessario leilão. (P. 126-163-29).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de maio de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

COMMISSÕES DE CONCURRENCIAS D. F. 2

SEGUNDAS INSCRIPÇÕES PARA AS CONCURRENCIAS PERMANENTES

1. De accordo com o determinado no art. 52, paragrapho 3°, do Codigo de Contabilidade e de conformidade com a decisão do Tribunal de Contas, sobre inscripções para concurrencias permanentes, avisa-se a todos os interessados o seguinte:

a) acham-se abertas nesta directoria, assim que terminarem os quatro (4) mezes, inscripções para todas as concurrencias permanentes realizadas nesta directoria, no corrente anno.

b) para uniformidade o periodo de quatro mezes de fornecimento é contado a partir da data da approvação da concurrencia.

2. No requerimento em que os interessados communicarem a esta directoria a alteração de seus preços deverão declarar claramente o seguinte:

a) grupo de fornecimento;
b) artigo fornecido;
c) preço da concurrencia;
d) novo preço proposto;
e) data em que foi approvada a primeira concurrencia.

3. No caso do preferido não desejar mais fornecer, deverá, tambem, em requerimento dizer.

4. Terminados os quatro (4) mezes e não havendo esta directoria recebido requerimento pedindo alteração de preços das firmas preferidas, considera que desejam continuar a fornecer e assim ficarão prorogadas as concurrencias, sugeitas ao que determina o artigo 52, paragrapho 4°, do Codigo de Contabilidade.

Directoria de Fazenda da Marinha, em 7 de maio de 1929. — *João Chaves de Figueredo*, capitão de corveta, chefe da D. F. 2.

Directoria de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 45

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz do pharol de São João da Barra, na *fóz* e margem direita do Rio Parahyba, Estado do Rio de Janeiro.

(N. 99 da "Lista de Pharóes".)

AVISO AOS NAVEGANTES N. 46

Brasil — Estado do Rio de Janeiro

Avisa-se aos navegantes que foi restabelecida a luz da boia do Banco de São Thomé, no Estado do Rio de Janeiro.

D. N. 3. da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1929. — *Rogerio Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

DIVISÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 47

Brasil — Estado da Parahyba

Avisa-se aos navegantes que foi retirada, provisoriamente, a boia de luz Norte do porto de Cabedello, no Estado da Parahyba.

Novo aviso communicará sua reposição.

AVISO AOS NAVEGANTES N. 48

Brasil — Estado de Pernambuco

Avisa-se aos navegantes que foi reposta a boia de luz do Banco de Ituba, no porto externo de Recife, Estado de Pernambuco.

D. N. 3. da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 7 de maio de 1929. — *Rogerio Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA GUERRA

Quarta Brigada de Infantaria

Chamo a attenção dos interessados, para o edital de concurrencia para o leilão de animaes, publicado no *Diario Official*. Quartel General em Caçapava, Estado de São Paulo, 22 de abril de 1929. — *José de Mello Moraes*, 2° tenente, contador em commissão.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 5 do corrente mez, pags. 10.443 e seguintes.

Secretaria do Conselho Administrativo da Fabrica de Polvora sem Fumaça, em Paquetá, 6 de maio de 1929. — *Luiz Gonzaga da Fontoura Rodrigues*, 1° tenente, pelo Sr. 1° tenente thesoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 24° DISTRICTO (SANTA CRUZ)

Publicando as relações de alistados

O engenheiro Pedro Olyntho C. Cintra, presidente da Junta de Alistamento Militar deste districto, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão na Capital Federal, no antigo quartel da 3ª companhia de metralhadoras, na avenida D. Pedro II, em São Christovão, séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento; acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta, na estação de Santa Cruz, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Matadouro Publico Municipal, no largo do Curral Falso, na praça da avenida da Areia Branca, Fazenda do Piahy e no posto policial de Sepetiba, e publicar no *Diario Official*, por tres dias, a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta, ou directamente á Junta de Revisão, até o dia 15 do mez de julho do corrente anno (art. 67 e paragrapho unico). E eu, Francisco Monteiro Chaves, 1° tenente, delegado militar, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — 1° tenente *Francisco José Monteiro Chaves*.

Santa Cruz, Districto Federal, 2 de maio de 1929. — *P. Cintra*.

Classe de 1908

1. Agostinho Julio de Oliveira, filho de Manoel Julio de Oliveira e Laudelina Maria da Conceição.
2. Alberto Mario Dorbação, filho de João Mario Dorbação e Regina Laroza Dorbação.
4. Almerindo Alves, filho de João Alves Telles e Ottilia Alves Borges.
5. Altamir Pereira de Castro, filho de Domingos Pereira de Castro e Maria Eugenia de Castro.
7. Anchises da Rocha Casseres, filho de Calixto da Rocha Casseres e Adelina Vianna de Casseres.
8. Antonio, filho de Antonio Baptista de Araujo e Laudelina Cyrillo da Fonseca Araujo.
14. Aristides da Silva Gomes, filho de Joaquim da Silva Gomes e Emilia de Vasconcellos Gomes.
16. Arnaldo Candido da Rosa, filho de Candido Antonio Rosa e Francisca José da Rosa.
17. Arnaldo de Barros Pereira, filho de Alvaro Fontes Pereira e Arlinda de Barros Pereira.
18. Ascyoli de Moraes Pinto, filho de Augusto de Moraes Pinto e Julia de Jesus Pinto.
19. Athaliba, filho de Arlindo Pereira Leite e Esmeraldina Mendes Leite.
20. Benedicto José Falcão, filho de Lourenço José Falcão e Dolores Falcão de Oliveira.
22. Chrispiniano, filho de Francisco José da Silva e Maria Carolina da Silva.
23. Christiano Luiz da Silva, filho de Victalino Luiz da Silva e Antonia Maria da Conceição.
24. Claudionor, filho de João Baptista de Azevedo e Maria Rosa de Oliveira Marques.
25. Didimo José Nunes, filho de Antonio José Nunes e Elysiaria Lopes Nunes.

26. Emiliano Alves da Fonseca, filho de Argemiro Alves da Fonseca e Olinda de Souza Rosa.
27. Emir, filho de Aristides do Nascimento e Maria Rezendá do Nascimento.
28. Fernando, filho de Fernando Baptista Guimarães e Beatriz de Sá Guimarães.
29. Floristão da Rocha Mello, filho de Angelo da Rocha Mello e de Maria de Oliveira Rocha.
30. Francisco, filho de José Munhoz e Benedicta Emiliana da Conceição.
31. Francisco Nunes, filho de João Nunes e Antonia Rosa Nunes.
33. Hermagaro Felix de Almeida, filho de Alipio Felix de Almeida e Maria Antonia Carvalho.
34. Hilario de Barros Silva, filho de Antonio Vicente da Silva e Francisca Aurora de Barros Silva.
35. Ignacio, filho de Felix Floriano de Souza e Aurelia Lage de Souza.
39. João, filho de Maria Coutinho.
41. João do Amaral Filho, filho de João do Amaral e Maria Tiburcia da Silva.
42. João Duarte de Moraes e Baptistina Rosa da Silva Moraes.
43. Jorge Moreira da Silva, filho de Alvaro Moreira da Silva e Maria Moreira do Patrocinio.
44. José Pereira Duarte, filho de Amancio José Duarte e Dorcelina Pereira Duarte.
45. José Ribeiro de Carvalho Filho, filho de José Ribeiro e Freidelix Maria da Conceição.
48. Leoncio, filho de Antonio Gonçalves de Mattos.
49. Manoel Alves de Sá, filho de Jovino Alves de Sá e Eurelina Emilia de Sá.
51. Manoel José Cardia, filho de Martinho José Cardia e Leopoldina Telles de Farias.
52. Manoel Severiano Moreira Filho, filho de Manoel Severiano Moreira e Alice Paulina de Souza.
53. Manoel Teixeira Coelho, filho de João Teixeira Coelho e Emilia Tiburcia de Azevedo.
54. Manoel Walter Lobo, filho de Avelino Lobo Frazão e Emilia de Castro Frazão.
55. Mario de Albuquerque Lima, filho de Joaquim de Souza Lima e Francisca Martins de Lima.
57. Miguel, filho de Salime Miguel Tusfus e Ademal Cali Julião.
58. Moacyr, filho de Rita Maria da Conceição.
59. Moacyr Alves de Sá, filho de Jovino Alves de Sá e Euvelina Emilia de Sá.
60. Nelson, filho de Maria Augusta da Conceição.
61. Nicomedes Christovão dos Santos, filho de Christovão Camillo dos Santos e Olympia Maria da Conceição.
62. Obede de Souza Santos, filho de Manoel Joaquim dos Santos e Porcina Joaquina dos Santos.
64. Oscar, filho de Alvaro Ferraz Fernandes e Antonietta de Oliveira Fernandes.
65. Rubem, filho de Manoel Francisco Martins e Celestino Garcia Matthias.
66. Salvador, filho de Margarida da Conceição.
68. Sebastião, filho de Manoel José Gomes de Arruda e Maria de Freitas Arruda.
69. Sebastião Ignacio Loredo, filho de Valentim Ignacio Loredo e Veronica de Oliveira e Souza.
70. Sebastião Rodrigues de Sant'Anna, filho de Manoel Joaquim Rodrigues e Eulalia de Sant'Anna.
73. Venesiano, filho de Henrique Joaquim de Oliveira e Leonisio Francisco de Oliveira.

Classe de 1908

Nascidos de 1 de maio a 15 de julho, que serão alistados pela junta de revisão.

3. Alcides, filho de Jeronymo Francisco Pinto e Arminda Francisca de Oliveira.
6. Alvaro, filho de Sebastiana Maria Alves Teixeira.
9. Antonio, filho de Perciliana Rosa de Jesus.
10. Antonio Alves Macedo, filho de Eurico Alves de Macedo.
11. Antonio Belmiro dos Santos, filho de Josino Belmiro dos Santos e Guilhermina Rosa dos Santos.
12. Antonio da Rocha Tavares, filho de Bernardino da Silva Tavares e Augusta da Rocha Tavares.
13. Antonio Ferreira Lyra, filho de Lerino Ferreira Lyra e Flausina Moreira da Silva.
15. Arlindo, filho de José Manoel da Costa e Candida Luiza da Costa.
21. Capitulino de Mattos, filho de Manoel José de Mattos e Francellina Maria Siqueira.
32. Henrique Braga, filho de Reginaldo Braga e Emilia Braga.
36. Thydio Coelho da Silva, filho de Frederico Barbosa de Brito e Idalina Epiphania da Conceição.
37. Ismael Francisco Ferreira, filho de José Joaquim Ferreira e Phylomena Maria Ferreira.
38. Itacelcio Monteiro de Souza, filho de Honorato Custodio de Souza e Luiza Monteiro.
40. João Antonio Moreira, filho de João Antonio Moreira e Vordelix Alves Netto.
46. José Telles, filho de Alfredo José Telles e Laudelina Maria Telles.
47. Juvenal Pedro da Silva, filho de José Pedro da Silva e Euphrasina Ribeiro da Costa.
50. Manoel Horacio Gomes, filho de Horacio Gomes e Paula Maria da Conceição.
56. Mario Santiago Fernandes, filho de Julio Augusto Fernandes e Renata Fernandes.
63. Oliveiros Xavier, filho de Antonio Braga Xavier e Mercedes Carlos Xavier.
67. Sebastião, filho de Antonio Serino de Oliveira e Maria de Jesus Oliveira.
71. Sylvio Pagy, filho de Antonio Pagy e Maria Nunes Pagy.
72. Tertuliano dos Santos, filho de Antonio Cardoso dos Santos e Rosalina Maria da Conceição.
74. Walter Teixeira de Abreu, filho de José Teixeira de Abreu e Albertina Teixeira dos Santos.

Classe de 1907

1. Adelermo Albino de Oliveira, filho de Albino Antunes de Oliveira e Francisca de Oliveira.
2. Agenor José do Nascimento, filho de Theodoro José do Nascimento e Corindra Maria de Brito.
3. Alaim Moreira Leite, filho de João Moreira Leite e Anatil Leite.
4. Alcides Ignacio de Almeida, filho de Alvaro Ignacio de Almeida e Agueda Francisco Lemos.
5. Aldemar José da Silva, filho de Alberto José da Silva e Amelia Maria da Silva.
6. Alvaro, filho de Rosalina Maria da Conceição.
7. Anacleto, filho de Antonio Ramos e Orminda Gonçalves.
8. Antonio, filho de Antonio da Costa Mello e Elvira Medeiros da Silva.
9. Ario da Silva, filho de Conrado Antonio da Silva e Geraldina Maria da Conceição.
10. Aurino Pereira Guarany, filho de Fidelis Pereira Guarany e Antonia Pereira Guarany.
11. Benedicto dos Santos, filho de Frederico dos Santos e Theodora dos Santos.
12. Bento Bernardo da Silva, filho de Militão Bernardo da Silva e Thereza Fernandes Machado.
13. Candido, filho de Francisco Antonio Soares e Bernardina Maria Soares.
14. Carlos Joaquim dos Santos, filho de Manoel Joaquim dos Santos e Maria Emilia Teixeira.
15. Demetrio Dias Pimentel, filho de Agostinho José Pimentel e Antonia Luiza de Oliveira.
16. Diogo de Abreu Sardinha, filho de Joaquim de Abreu Sardinha e Adelina Maria Lacerda.
17. Elias Nicolau Hailho, filho de Nicolau Gabriel e Rachide Gabriel.
18. Eudilio Joaquim Nunes, filho de Enzebio Fernandes Machado e Rita Josephina Nunes.
19. Felippe Pellegrino da Paixão, filho de Estevam José Pellegrino e Marcolina Maria Pellegrino.
20. Felippe Pinto Benevente, filho de Domingos Pinto Benevente e Isabel de Sá.
21. Francisco José Nunes, filho de José Joaquim Nunes e Virginia Maria da Conceição.
22. Geraldo Antonio Ramos, filho de Eduardo Antonio Ramos e Graciliana Maria da Conceição.
23. Henrique, filho de Arthur José de Magalhães e Maria Magalhães.
24. Hyppolito Baptista da Silva, filho de João Baptista da Silva e Armanda Ignacia da Silva.
25. Ilcebrando, filho de Arthur Gonçalves Pereira e Amalia Joseli Pereira.
26. Irineu Fernandes Machado, filho de Manoel Fernandes Machado e Dimprina Augusta Machado.
27. Jairo Orphir Dubrazil Thyago, filho de Monel Theophilo Thyago e Ermezinda da Rocha Thyago.
28. Jeronymo, filho de Leonor do Espirito Santo.
29. João de Leivas Pinto, filho de Laurentino Pinto Filho e Francisca Pinto da Silva.
30. João Evangelista dos Santos, filho de Saturnino Evangelista dos Santos e Brasilina Maria da Conceição.
31. João Sant'Anna, filho de Joaquim de Sant'Anna Maia e Alzira Gomes.

32. Joaquim Lino Madeira, filho de Manoel José Fructuoso e Maria Joaquina de Sant'Anna.
33. José de Oliveira, filho de Antonio Oliveira e Emilia Maria da Conceição.
34. José Rodrigues Lage, filho de Antonio Rodrigues Lage e Avelina Rosa de Jesus.
35. Lucindo, filho de Alfredo de Almeida Corrêa e Lucinda da Silva Corrêa.
36. Luiz, filho de Lucinda da Silva.
37. Manoel, filho de Antonio Luiz Teixeira e Maria da Conceição Teixeira.
38. Manoel, filho de Hyzidra Maria da Conceição.
39. Manoel, filho de Joaquina Epliginia.
40. Manoel, filho de Porphiria Maria de Almeida.
41. Manoel Christovão dos Santos, filho de Christovão Camillo dos Santos e Olympia Maria da Conceição.
42. Manoel da Cruz de Oliveira, filho de Pedro Coutinho de Oliveira e Cassiana Maria da Conceição.
43. Manoel da Silva Pinho, filho de Manoel da Silva Pinho e Carlota de Oliveira Soares.
44. Manoel Pereira de Mattos, filho de Lourenço Luiz Pereira de Mattos e Irene Pereira de Mattos.
45. Manoel Pinto da Silva, filho de Benedicto da Silva e Alice Pinto da Silva.
46. Marcellino Lumina de Macedo, filho de Luminato Joaquim de Macedo e Auta Maria de Jesus Macedo.
47. Marino Ferreira Lima, filho de Francisco Ferreira Lima e Josephina Gama.
48. Nelson Rego Barros, filho de Damaso do Rego Barros e Almerinda Maria Barros.
49. Newton Soares, filho de Manoel Beraldo Nunan e Dallila Soares.
50. Octacilio Francisco de Almeida, filho de Albino Francisco de Almeida e Bemvinda Maria Claudiana.
51. Sebastião Costa, filho de Balthazar Costa e Carolina Costa.
52. Sebastião Pereira de Sant'Anna, filho de Antonio Pereira de Sant'Anna e Leopoldina Maria de Senna.
53. Serapião, filho de Joaquim Sabino da Costa e Luiza Maria da Conceição.
54. Trajano do Nascimento Silva, filho de Trajano José da Silva e Joanna Maria da Conceição.
55. Vicente Siqueira, filho de Theodora Francisca Siqueira.
cisca Siqueira.

Classe de 1906

1. Antonio Luiz da Silva, filho de Jovelino Cruz da Silva e Benedicta Silva.
2. Aristides Ferreira, filho de Claudio Herminio Ferreira e Martha Ferreira.
3. Ignacio Antonio, filho de Ignacio Netto e aCndida Maria da Conceição.
4. Oswaldo Siqueira Santos, filho de Emygdio Siqueira Santos e Herminia de Oliveira Santos.
5. Querino Maximo Rosa, filho de Alfredo José Rosa e Violante Rosa da Conceição.

Classe de 1905

1. Antonio de Oliveira, filho de Raymundo de Oliveira e Maria do Carmo de Oliveira.
2. João Cardoso dos Santos, filho de Candido Cardoso dos Santos e Maria Florencia da Conceição.
3. José Gonçalves, filho de Eleoterio e Bernardina Gonçalves,

Classe de 1904

1. José Archanjo Machado de Alarcão, filho de Luiz Ribeiro Lobo de Alarcão e Nelsina Machado de Alarcão.
2. Waldemar Ferreira Bessa, filho de José Ferreira Bessa e Bernardina Ferreira Bessa.

Classe de 1904

1. Elpidio Accacio de Amorim, filho de Francisco Dias de Amorim e Maria Teixeira de Amorim.

Classe de 1902

1. Manoel Soares, filho de Manoel Soares e Marianna Conceição.

Classe de 1900

1. Euclydes Mendes, filho de Hermogenes Teixeira Mendes e Anna Francisca Andrade.
Reserva da segunda linha

Classe de 1899

1. Benjamin da Costa Oliveira, filho de Manoel da Costa Oliveira e Marinha Rosa de Oliveira.

Classe de 1898

Leonel Pinto de Amorim, filho de Jacinthe Pinto de Amorim e Brasilina Pinto de Amorim.
Sebastião José de Araujo, filho de Carlos José de Araujo e Marcellina de Araujo.

Classe de 1897

Benedicto Alves Sobrinho, filho de Belmiro Alves e Maria Benedicta Conceição.

Classe de 1896

Carlos de Pinho Moreira, filho de Joaquim de Pinho Beiramar e Custodia Maria Pinho.

Classe de 1893

Dyonisio Ignacio da Silva, filho de Antonio Ignacio Silva e Maria José da Conceição.
José Assumpção, filho de João Ernesto e Maria Rosa.
Seraphim Moutinho Pereira, filho de Joaquim Moutinho Pereira e Angelina da Silva Moutinho.

Classe de 1892

Joaquim Rodrigues, filho de Raphael Rodrigues e Rita Ignacia.
Josino Thomaz da Silva, filho de Manoel Maria e Vicencia da Silva.

Classe de 1891

Guilherme Joaquim da Silva, filho de Manoel Joaquim da Silva e Engracia Maria da Conceição.

Classe de 1890

Fernando Barbosa, filho de Bernardo Barbosa e Bernardina Modesto.

Classe de 1888

Manoel Domingos Valladão, filho de Domingos Caetano Valladão e Jardelina Maria da Conceição.
Oscar Ramos Cavalcante, filho de Angelo Ramos Cavalcante e Antonia Maria Ramos.

Classe de 1887

Benedicto José dos Reis, filho de Antonio dos Reis e Clara Maria da Conceição.

Classe de 1885

Gaston Assis de Oliveira, filho de Eudoxio Aureliano de Oliveira.
João Antonio Moreira, filho de José de Souza e Francisco da Cruz.

Santa Cruz, na Capital Federal, 2 de maio de 1929. — *Pedro Olyntho C. Cintra.*

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Alistados hontem e hoje:

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRICTO

Classe de 1908

1.321. Anselmo Monteiro Carvalho, filho de Anselmo Monteiro Carvalho.
1.322. Walter Pitta Pimentel, filho de Henrique Pimentel de Mello.

Classe de 1903

1.323. Euclydes Carlos da Silva.
1.324. Jader de Mesquita Gonçalves.
1.325. Mario Medina d'Oliveira.
1.326. Pedro Henning Almeida Cardoso.

Classe de 1906

1.327. Edmar de Mesquita Gonçalves

Classe de 1905

1.328. Alvaro Ferreira de Azevedo.
1.329. Christiano A. Macedo.

Classe de 1904

1.330. José Martins Imenes.
1.331. Mario Antonio Filett.

Classe de 1902

1.332. Euclydes José Ribeiro.

Classe de 1900

1.333. Alvaro Fernandes Alves.
1.334. Antonio Leite Pontes.

Classe de 1897

1.335. Fernando Alves.
1.336. José Nenezhca.

Classe de 1895

1.337. Alvaro de Menezes Azêdo.
1.338. Arthur Rigoberto.

Classe de 1894

1.339. Mauro de Pereira Rego.

Classe de 1893

1.340. Reynaldo Rodrigues Pinheiro.

Classe de 1892

1.341. Bernardo A. Bessa.
1.342. Salustiano Antonio da Costa.
1.343. Seraphim Corrêa Netto.

Classe de 1891

1.344. Luiz da Costa Machado.

E, para constar, lavrou-se o presente edital, em duas vias, sendo que uma foi affixada no edificio em que funcciona a junta, e outra, remettida, na mesma data, para ser publicada no *Diario Official*, por tres vezes, seguidamente.

Capital Federal, 30 de abril de 1929. — *Tasso Peres*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21° DISTRICTO — JACARÉPAGUÁ

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta, de 8 a 30 de abril findo:

Classe de 1908

Hilario de Barros Silva, filho de Antonio Vicente da Silva e Francisca A. Barros da Silva.

Faustino S. de Oliveira Vallim Filho, filho de Faustino S. O. Vallim e Cypriana C. Vallim.

Alfredo Pinto dos Santos, filho de Francisco Hypolito Santos e Maria do Carmo Pinto.

Euclydes, filho de Emygdio Francisco de Moraes e Aurelia Lopes Vianna.

Manoel Paulino de Brito, filho de Luiz Paulino de Brito e Maria Pinheiro de Brito.

José Leite de Castro, filho de Ernesto Leite de Castro e Christina Rosa de Castro.

Nicanor Elias, filho de Elias Jorge e Maria Theodora.

Expedicto de Toledo Piso, filho de Esmario de Toledo Piso e Maria de Toledo Piso.

Carlos, filho de Alberto Militão da Rocha e Thereza de Menezes Rocha.

Avelino Lucio de Barros, filho de Florencio Caetano de Barros e Custodia Damasceno de Barros.

Antonio Ferreira Veiga, filho de Carlos Ferreira Veiga e Cecilia de Castro Veiga.

Soberano de Castro Amorim, filho de Alberto de Castro Amorim e Altina Macedo Brito de Amorim.

Heitor Barbosa Neves, filho de Antenor Barbosa Neves e Rosina Martins Pinto Neves.

Hypolito, filho do capitão Francisco da Silveira Machado e Joaquina Andréa dos Santos.

Temistocles Soares, filho de Theophilo M. Soares e Arminia Honorina Soares.

José, filho de Frederico Christino dos Santos e Flóra Maria dos Santos.

Arlindo José, filho de Maria Anna.

Joaquim Pereira Martins, filho de Manoel Dias Martins e Alcina Pereira Valoano.

Trovador Rufino, filho de Maria Rufino.

João Baptista de Oliveira Paes, filho de Manoel Rodrigues Paes e Antonina de Oliveira Paes.

José Honorio Ribeiro, filho de Manoel Joaquim Ribeiro e Joanna Maria da Conceição.

Anselmo José Martins, filho de Cezario José Martins e Rosa Martins Queiroz.

Tranquilino Pereira da Silva, filho de Damazia Pereira da Silva.

Paulo da Silveira, filho de João Soter da Silveira e Irene da Cunha Silveira.

Jayme de Queiroz, filho de Jayme Ribeiro de Queiroz e Ernestina Matheus de Queiroz.

José, filho de José Pachaco Moleiro e Beatriz Duarte de Faria.

Adelino Pereira de Carvalho, filho de Francisco Pereira de Carvalho e Maria Candida Carvalho.

Classe de 1907

André Aranha Garcia, filho de José Aranha Garcia e Eulalia Queiroz Garcia.

Agostinho Marques, filho de A. Gouvêa.

Jorge Baptista Martins, filho de Vicente Ferreira Martins e Dalilla Baptista Martins.

Isaac Gollart Filho, filho de Isaac Gollart e Amelia Gollart.

Alfredo de Andrade Falcão, filho de Augusto G. Falcão e Leopoldina Andrade Falcão.

Ivo da Silva Rocha, filho de Adelino Antonio da Rocha e Zilda Augusta da Rocha.

Euclydes Ferreira d'Eça, filho de Elidio d'Eça e Geny Dulce d'Eça.

Gabriel Figueiredo, filho de Anselmo de Almeida Figueiredo e Maria Ribeiro Figueiredo.

Classe de 1906

Jarbas Miranda, filho de Francisco Miranda.

Rufino Augusto Araujo, filho de Saturnino Augusto Araujo e Regina Oliveira.

Djalma Rocha Machado, filho de Antonio Machado.

Valentim Telles, filho de José Justino Telles.

Albertinio Guerrero, filho de Bernardo Guerrero.

Classe de 1905

Hildebrando Oliveira, filho de Manoel Conceição e Higia Rosa Oliveira.

Rubem Carvalhosa, filho de José Carvalhosa e Alice Costa Carvalhosa.

Classe de 1904

Antonio Lima, filho de Theotonio Lima e Honorina Lima.

Jair Corrêa, filho de Victor Corrêa.

Classe de 1903

Sebastião dos Santos, filho de Bibiano dos Santos e Faustina dos Santos.

Gustavo Ferreira de Souza, filho de Jacyntho Ferreira de Souza e Gaudencia Xavier Souza.

Classe de 1902

Josias Farias da Silva, filho de João Pereira da Silva.

José Maria de C. Breyer, filho de João Otto Breyer e Umbelina de Carvalho Breyer.

Classe de 1900

André Lopes Barbosa, filho de Joaquim Lopes Barbosa e Clarinda J. Novaes.

Alvaro Cruz, filho de Alcides da Cruz e Maria da Cruz.

Antonio Goyanes, filho de Nicanor Goyanes e Maria Goyanes.

Jacarépaguá, 2 de maio de 1929. — *Alberto Benjamin*, presidente.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 14° DISTRICTO

ENGENHO VELHO

Diocleciano de Avellar Pegado, presidente da Junta de Alistamento Militar do 14° Districto, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento, do anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão e Sorteio, onde é a séde do Serviço de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classes e por ordem alphabetica dos alistados.

Aquelles que tenham, por ventura, reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas, a esta Junta, ou á de Revisão, até o dia 15 de agosto proximo futuro.

E eu, Otto Pilar, secretario, lavrei o presente edital, o qual assigno, conjuntamente com o presidente e o delegado do S. R. M.

Classe de 1908

1. Adalberto, filho de Victor Meissoner Alves.
2. Agenor, filho de Domingos Banaro.
3. Almiro, filho de Anna Ferraz.
4. Alberto, filho de Raphael Carvalho.
5. Alcides, filho de Arthur de Macedo Cavalcanti.
6. Alipio Peixoto.
7. Aluizio Alves.
8. Alvaro, filho de Henrique José da Costa.
9. Alvaro, filho de Izaura Vieira.
10. Alvaro, filho de José Antonio dos Santos.
11. Alvaro, filho de Amaoel de Azevedo.
12. Alvaro da Costa Chaves.
13. Amadeu, filho de José Cataldi.
14. Americo, filho de Anna Esperança de Jesus Franca.
15. André Sodré Borges.
16. Angenor, filho de Alcinda Costa.
17. Antonio, filho de Antonio Marques Ferreira.
18. Antonio, filho de Antonio Gama da Silva.
19. Antonio, filho de Carlos Constante Dupont.
20. Antonio, filho de Joaquim Teixeira Pinto Ribeiro.
21. Antonio, filho de José da Costa Botelho.
22. Antonio, filho de José Faria da Cunha.
23. Antonio, filho de José Pimentel de Medeiros.
24. Antonio, filho do Dr. Julio da Silveira Lobo.
25. Antonio, filho de Pompeu Duarte da Silva.
26. Antonio Carlos de Azevedo.
27. Antonio Emygdio Jorge de Lima.
28. Antonio Malvar.
29. Antonio Santorio.
30. Arlindo, filho de José da Silva Muniz.
31. Armando, filho de Gloria Baptista.

32. Armando, filho de João Borges Filho.
33. Armando, filho de Manoel da Rocha e Souza.
34. Arnaldo, filho de Antonio Maximo de Magalhães.
35. Arnaldo, filho de Maria Ignacia de Aguiar.
36. Arnaldo Jorge Varisano.
37. Aristides, filho de José de Almeida de Moraes Carvalho.
38. Arthur, filho de Augusto Moreira Torres.
39. Arthur, filho de Gabriela Guimarães Santos.
40. Astrogildo, filho de Francisco de Paula Costa.
41. Aureliano Ribeiro.
42. Benedicto Ramos da Costa
43. Benedicto da Silva Filho.
44. Benjamim, filho de Antonio de Oliveira.
45. Bento, filho de Guilhermina de Jesus.
46. Bernardo, filho de José Bernardo.
47. Bluet da Conceição.
48. Camillo, filho de João Lopes.
49. Candido (gemeo), filho de Candida de Sá Azevedo.
50. Carlos, filho de Carlos Pereira.
51. Casemiro, filho de Francisco José Pereira.
52. Cid de Alves Simas.
53. Claudio Brito.
54. Daniel, filho de Florencio Ribeiro
55. Darcy, filho de Elvira Lafriente Freire.
56. Darcy, filho de Washington Garcia.
57. Dauf Carneiro.
58. Deniz, filho de José Gonçalves Roque.
59. Djalma, filho de José Egydio de Vasconcellos Silva.
60. Edgard, filho de Guilherme Eugenio Pires.
61. Eduardo, filho de Maria da Conceição.
62. Eduardo, filho de Manoel da Costa.
63. Eduardo Lopes.
64. Eladio, filho de Henrique Netto Fontes.
65. Eleoforio, filho de Francisco Simões da Motta.
66. Elidio, filho de Fernando Correia da Silva.
67. Etelvino, filho de Reinaldo José da Silva.
68. Euclydes, filho de José Francisco de Oliveira.
69. Eurico, filho de José Antonio da Costa.
70. Fausto (gemeo), filho de Joaquim Alves de Souza.
71. Felix, filho de Corina Pereira de Souza.
72. Felix, filho de Maria Joanna do Espirito Santo.
73. Fernandes, filho de Manoel Pereira Lourenço.
74. Fernando, filho de Henrique Balestero.
75. Fernando Pavaulid de Carvalho.
76. Floriano Leite.
77. Francisco, filho de Barnabé Pereira de Souza.
78. Francisco, filho de Domingos Secreto.
79. Francisco Macedo.
80. Franklin, filho de Joaquim Vaz Figueiredo.
81. Gilberto, filho de José Amorim.
82. Gualberto, filho de João Gualberto Ferreira
83. Guaracy Potyguara de Macedo.
84. Guilherme, filho de Josepha Alves Mourão.
85. Guilherme, filho de Norberto Braz.
86. Gustavo, filho de Antonia Tavares Barbosa.
87. Gustavo, filho de Desert Gustave Alexandre.
88. Gustavo Francisco.
89. Helio, filho de Alvaro Freire Braga.
90. Helio, filho de Maria Lucrecia de Souza Pires Ferreira.
91. Henrique, filho de Antonio Ferreira da Silva.
92. Henrique (gemeo), filho de Candida Ferreira de Sá Azevedo.
93. Henrique, filho de Joaquim Manoel Affonso.
94. Henrique Carlos.
95. Henrique Ernesto.
96. Hercilio, filho de Domingos Eugenio Ferreira Guimarães.
97. Hugo, filho de Satyra Elza de Sá Auler.
98. Iberê, filho de Noemia Braga.
99. Ivo, filho de Marianno Sylvester da Silva.
100. Jayme, filho de Manoel Coelho da Silva.
101. Jayme, filho de Manoel Rodrigues de Paiva.
102. Jayme Pimenta.
103. Jayme Raymundo de Castro.
104. Jefferson, filho de Walter Perry.
105. João, filho de Adriana Maria da Conceição.
106. João, filho de José de Jesus.
107. João Baptista dos Anjos Junior.
108. João Carlos Heck.
109. João Carvalho.
110. João da Cruz.
111. Joaquim, filho de Manoel Vicente Ferreira.
112. Joaquim, filho de Montepoliciano Nunes Vieira.
113. Jorge, filho de João de Souza.
114. Jorge Sacramento.
115. José, filho de Antonio Machado Lucas.
116. José, filho de Antonio Novo.
117. José, filho de Francisco Correira Osmundo.
118. José, filho de Joaquim José Pereira.
119. José, filho de José Antonio Gomes.
120. José, filho de José Ferreira Carneiro.
121. José, filho de José dos Santos.
122. José, filho de Maria Gonçalves de Oliveira.
123. José, filho de Manoel Joaquim Nogueira.
124. José, filho de Sebastião Gonçalves.
125. José, filho de Ventura Tobias Rodrigues.
126. José de Abreu.
127. José Bonifacio.
128. José Dupin.
129. José Eziquiel da Silva.
130. José Hanszmann de Azevedo.
131. José Irineu de Souza.
132. José Maria, filho de Clovis Furtado de Barros.
133. Julio, filho de Rosalina Ferreira de Carvalho.
134. Ladislau, filho de Antonio José de Azevedo.
135. Leonardo, filho de Manoel José de Magalhães Machado.
136. Leoncio, filho de Nicanor do Porto do Valle.
137. Luiz, filho de Henrique Redon.
138. Luiz Fellipe, filho de Feliciano Antonio Rodrigues.
139. Luiz Pligliasco.
140. Manoel, filho de Anna Alves da Silva.
141. Manoel, filho de Francisco da Rocha Nunes.
142. Manoel da Silva.
143. Mario, filho de Domingos Teixeira.
144. Mario, filho de Francisco Lucio Franco.
145. Mario, filho de João Jacintho Ferreira.
146. Mario, filho de Manfredo Doglio.
147. Mario, filho de Mauricio Peixoto de Amorim.
148. Mario, filho de Umbelina da Silva Monteiro.
149. Milton, filho de José da Silva Ferreira.
150. Moacyr, filho de Alvaro Barroso Pereira.
151. Moacyr Soares Pacheco.
152. Moacyr, filho de Luiz Siqueira.
153. Murillo, filho de Octacilio Francisco Pessôa (Dr.).
154. Nelson, filho de Oscar Luiz Sarmento.
155. Octacilio, filho de Abel R. de Almeida Campos.
156. Octavio, filho de Francisco Cataldi.
157. Octavio Joaquim Nestec.
158. Oliveira Maia, filho de José Maria da Silva.
159. Orlando, filho de Ismael da Costa Moreira.
160. Oscar, filho de Victorino José de Souza.
161. Oslavo, filho de Eduardo Parolo Choim.
162. Oswaldo, filho de Manoel da Silva Magalhães.
163. Oswaldo José de Sá.
164. Oswaldo Vieira da Costa.
165. Paulo, filho de Thomaz da Costa Rabello Junior.
166. Pedro José Cifre Calazans.
167. Quirino, filho de Guilhermina Augusta Coelho.
168. Ramiro, filho de Antonio da Motta Mendes.
169. Ratamburgo, filho de João Acciolt da Cruz.
170. Raymundo de Méra Barros.
171. Renato, filho de Arlindo da Costa Bastos.
172. Reynaldo, filho de Augusto dos Santos Azevedo.
173. Ricardo, filho do Santos Laheson.
174. Rodolpho, filho de Ramon Sertal.
175. Rodomés, filho le Catharina Gomilla.
176. Rodrigo, filho de Abilio Pinto Monteiro.
177. Romualdo, filho de Julia Pinheiro.
178. Salomão B. Enrich.
179. Sebastião, filho de Armando Gomes Lavino.
180. Serafim de Araujo Carvalho.
181. Sergio, filho do Dr. Augusto Cezar Boison.
182. Severino Monteiro.
183. Sydney, filho de Georgina C. Machado.
184. Sylvio, filho de Ada Ludemberg Rocha.
185. Sylvio, filho de Carlos Frederico Oldemberg.
186. Sylvio, filho de João de Lima Vianna.
187. Sylvio, filho de Lina Ferraz Soutinho Pery.
188. Sylvio Nogueira Simões.
189. Theophilo, filho de Celestina Machado Freitas.

190. Theophilo, filho de Virgilio Alves Gondim.
191. Urbano, filho de Maria Joanna de Vasconcellos Coimbra.
192. Vicente, filho de Sebastião Henrique Alves Barcellos.
193. Virgilio, filho de Lucinda Florencia da Silva.
194. Waldemar, filho de Alfredo Augusto Ferreira.
195. Waldemar, filho de João Lourenço.
196. Waldemar, filho de Manoel Luiz Albernaz.
197. Waldemar, filho de Rosalina Cardoso Rocha.
198. Waldemar, filho de Serafim Clemente Gomes.
199. Waldemar Alves Machado.
200. Waldemar de Mattos.
201. Washington, filho de Augusto de Andrade.
202. Wood, filho de Jocelin Jokanno Nogueira da Gama.

Classe de 1907

1. Abilio Fernandes de Oliveira.
2. Adalberto Ferreira.
3. Adherbal Bittencourt.
4. Adhemar, filho de Carolina de Jesus.
5. Agenor, filho de José Gregorio dos Santos.
6. Agostinho, filho de Raphael Morinellos.
7. Albano, filho de Albano Rodolpho.
8. Alberto, filho de João Molinari.
9. Alberto de Oliveira Nunes.
10. Alberto Pereira de Barros.
11. Albertino Rosa.
12. Alcebiades Francisco da Silva.
13. Alceu, filho de João Pereira Pavão.
14. Almindo, filho de Roberto Soares.
15. Alpheu Correia da Silva.
16. Altamiro, filho de Antonio Gonçalves de Freitas.
17. Alvaro, filho de Raymundo Augusto Soares.
18. Americo, filho de Manoel Ribeiro Alves.
19. André Falcone.
20. Anesio Pereira.
21. Anthero Bezerra Barbosa.
22. Antonio, filho de Antonio José Teixeira.
23. Antonio, filho de Domingos Rodrigues.
24. Antonio, filho de João Monteiro Nunes.
25. Antonio, filho de José Francisco da Costa.
26. Antonio, filho de José Luiz Pereira.
27. Antonio, filho de Manoel Gomes.
28. Antonio, filho de Manoel Joaquim da Costa.
29. Antonio, filho de Oscar Domingos Torres.
30. Antonio Vieira do Nascimento.
31. Aristeu, filho de Horacio Alves de Campos.
32. Arlindo, filho de Alexandre Magno de Mello Mattos.
33. Arlindo, filho de Euclydia Martins Fontes.
34. Arlindo Lucas do Nascimento.
35. Armando, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
36. Armando Faria.
37. Armando de Mattos.
38. Arnaldo, filho de Manoel Vieira Borba.
39. Arthur, filho de Arthur Alves de Oliveira.
40. Arthur, filho de Arthur Joaquim Marques.
41. Arthur, filho de Arthur Nascentes.
42. Ary, filho de Augusto Leal Cailho da Rosa.
43. Ary, filho de Ercilia Vasquez Ministario.
44. Ary, filho do Dr. Julio Berthrand.
45. Ary, filho de Luiz Dias de Souza.
46. Ataliba Antonio da Costa.
47. Augusto, filho de Jeronymo Pereira da Silva.
48. Augusto Alves Carneiro.
49. Belmiro, filho de Manoel Mendes.
50. Benito, filho de Serafim Esteves de Oliveira.
51. Bernardo, filho de José Godolphim Bandeira.
52. Candido B. V. Filho.
53. Carlos Affonso d'Andréa.
54. Carlos Alberto, filho de Manoel José Soares.
55. Carlos Gomes, filho de Cincinato Duque Bicalho.
56. Carlos Gonçalves Cidade.
57. Carlos Salles.
58. Carlos Sergio, filho de Jayme Bello da Silveira.
59. Celestino, filho de Antonio Carneiro.
60. Cesar, filho de Luiz Merelli.
61. Christovão, filho de Claudio José de Mattos.
62. Cicero Mendes.
63. Clementino, filho de José Joaquim de Mello.
64. Cléo Lainte.
65. Cosme de Andrade Lynch.
66. Dacio, filho de Manoel Mendonça de Maria.
67. Danton, filho de Cecilia Saldanha de Queiroz.
68. Danton, filho de Manoel Tavares da Costa Porto.
69. Dario, filho de Antonio Manoel Gonçalves.
70. David, filho de Bernardino Antonio Vieira.
71. Dacio Saverio Oddone.
72. Didio, filho de Oscar Waldeck.
73. Djalma, filho de Julia Maria de Souza.
74. Djalma, filho de Regulo Ramalho.
75. Djalma Abreu de Oliveira.
76. Duiester, filho de Manoel Marques da Silva.
77. Domingos, filho de Josephina Trotte.
78. Domingos, filho de Jostina Caruzo.
79. Domingos, filho de Osmunda dos Santos.
80. Durval, filho de Alfredo do Couto Valle.
81. Dylo, filho de Manoel Tavares da Costa Porto.
82. Edgard Simão.
83. Emilio, filho de Antenor Torres da Silveira.
84. Erico, filho de José Machado de Azevedo e Silva.
85. Ernani, filho de Angelica Mendes de Rezende.
86. Ernani da Motta Rezende.
87. Ernani Perique.
88. Ernesto, filho de Hortencia Eugenia de Ramos.
89. Erothides, filho de Manoel José de Oliveira.
90. Euclydes, filho de Galdino Rangel dos Passos.
91. Euclydes, filho de Tarquino Licinio Duque Estrada.
92. Euclydes Carlos da Silva.
93. Eurete, filho de Rodolpho Joaquim da Cunha Pinto.
94. Evaristo, filho de Eugenio Luiz de Andrade.
95. Flavio, filho de Delinda Maria da Conceição.
96. Flavio Semidt, filho de Carlos Marques Lisbôa.
97. Francisco, filho de Antonio Rende.
98. Francisco, filho de Francisco Pinto R. de Carvalho.
99. Francisco Teixeira de Magalhães.
100. Frederico Solon.
101. Gabriel, filho de Irineu Augusto Gomes da Silva.
102. Guilherme Seixas.
103. Gyrofflé Simões.
104. Hamilton, filho de Octaviano Galvão da França.
105. Heitor, filho de José Brasil da Silva.
106. Henrique Francisco Victor.
107. Hermes dos Santos.
108. Hernani de Barros Camará.
109. Herondino, filho de Julio Alves de Mendonça.
110. Honorio, filho de Francelino Salyro de Alcantara.
111. Horacio da Silva Menezes.
112. Isaac, filho de Isidro Ferreira Maia.
113. Ivan, filho de José de Paula Freire.
114. Ivo de Magalhães.
115. Ivo de Oliveira.
116. Jayme, filho de Abrhão Israel.
117. Ismael, filho de José Brazuni.
118. Jayme, filho de Manoel Pereira de Souza.
119. Jayme de Mesquita Alvim.
120. Jayme Ribeiro do Cots.
121. João, filho de Francisco da Silva.
122. João, filho de José de Oliveira Barros.
123. João, filho de Manoel Marques Antunes.
124. João, filho de Pedro Machado Borges.
125. João Furno.
126. João Joaquim Gonçalves.
127. João Lanturco.
128. João de Souza Estrada.
129. Joaquim, filho de Joaquim da Cruz Vieira.
130. Jorge, filho de Affonso Henrique de Albuquerque Côrte Real.
131. Jorge, filho de Amancio Dias.
132. José, filho de Antonio Cardoso de Miranda.
133. José, filho de Antonio Joaquim Gomes.
134. José, filho de Antonio Pinto.
135. José, filho de Etelvina de Alencar Theodora da Silva.
136. José, filho de Francisco Correia Osmonde.
137. José, filho de Hermogenes Barbosa Salgado.
138. José, filho de José Augusto Ferreira.
139. José, filho de José Christino de Andrade.
140. Jos, filho de José da Cunha Bastos.
141. José, filho de José Joaquim da Silva Freire.
142. José Alves Pinheiro.
143. José Baptista Queiroz Gonçalves.
144. José Baptista de Souza.
145. José Barbosa Coelho.
146. José Guimarães Moraes.
147. José Neves de Souza.
148. José Nobre Mendes.
149. José Nilo Cavalcanti.
150. José Seabra da Silva.
151. José, filho de Julio José Soares.

152. Juselino, filho de Francisco José Araujo Amorim.
153. Justino, filho de José Ribeiro.
154. Lauro, filho de Arthur Caldas.
155. Lauro de Andrade do Valle.
156. Léo de Oliveira.
157. Lindo, filho de Justino de Souza Guimarães.
158. Luciano, filho de Eduardo Barbosa.
159. Luiz, filho de Damaso Albano dos Santos.
160. Luiz, filho de Evaristo Soares de Almeida.
161. Luiz, filho de João Gomes.
162. Luiz, filho de Julio da Silva Anachoreta.
163. Luiz, filho de Luiz Werliny.
164. Luiz, filho de Oscar Rodrigues Custodio.
165. Luiz Ernesto, filho de Joaquim Dutra da Fonseca.
166. Luiz Gonzaga, filho do Dr. Mario Augusto Brandão de Amorim.
167. Luiz Joppert Martin.
168. Luiz Joseph Henri Enock.
169. Luiz de Souza Horff.
170. Lydio, filho de Manoel Fernandes.
171. Mamede Ferreira da Silva.
172. Manoel, filho de Aldegundes de Barros Fonseca.
173. Manoel, filho de Francisco da Silva Salgueira.
174. Manoel, filho de Francisco Fernandez.
175. Manoel, filho de José Augusto da Fonseca.
176. Manoel, filho de Manoel Fernandez Perez.
177. Manoel, filho de Maria Rosa da Conceição.
178. Manoel, filho de Senhorinha Pachaco.
179. Manoel Henrique Esteves.
180. Manoel Paiva de Souza.
181. Marcilio, filho de Antonio Soares.
182. Mario, filho de Dyonisio da Costa Cardoso.
182. Mario, filho de Melchiades dos Santos.
183. Mario, filho de Francisco Antonio.
184. Mario, filho de Francisco Giffoni.
185. Mario, filho de Jorges de Souza Freitas.
186. Mario, filho de Julia Gonçalves da Costa.
187. Mario, filho de Raul Mendes Reis.
188. Mario Brandão Parente.
189. Mario da Cruz.
190. Mario Ferreira.
191. Mario João Antonio.
192. Melchiades, filho de Antonio José da Silva.
193. Menkauri Ayres.
194. Merlin, filho de Antonio Bento do Amaral.
195. Messias, filho de Maria da Conceição Motta.
196. Miguel, filho de Martha da Conceição.
197. Moacyr, filho de Ernesto Carolino da Conceição.
198. Moacyr, filho de Joaquim José Lopes da Silva.
199. Moacyr, filho de Orlando Brasil Almeida.
200. Nearck Joaquim da Silveira e Azevedo.
201. Nelson, filho de Antonio Barbosa Moreira Martins.
202. Nelson, filho de Edgard Maria Jacobina.
203. Nelson, filho de Oscar Martins da Cruz.
204. Nelson Alves da Graça Mello.
205. Nelson Paes.
206. Nestor, filho de Anna da Cruz e Silva.
207. Nestor, filho de Manoel José Soares.
208. Nestor Alves da Silva.
209. Nestor Rodrigues Pereira.
210. Nilo, filho de Paulo Bolhalba.
211. Norival, filho de Ataliba Fernandes de Mello.
212. Norival Luiz dos Santos.
213. Octacilio Alexandre dos Reis.
214. Octavio, filho de Alexandre Domingos da Motta.
215. Odolino Pinto da Silva.
216. Orlando, filho de Oscar de Almeida Neves.
217. Oscar, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
218. Osmar Wallert.
219. Othon Lopes de Oliveira Lyrio.
220. Oswaldo, filho de Alvaro Ramos Gouvêa.
221. Oswaldo, filho de Domingos Pinto Ribeiro.
222. Oswaldo, filho de Isaura Rosa Gonçalves.
223. Oswaldo, filho de Theodoro José dos Reis.
224. Oswaldo de Souza Ventura.
225. Parmenio Freitas de Oliveira.
226. Paulo, filho de Lydia de Pinho Carvalho Rosa.
227. Pedro, filho de Amancio Domingos da Silva.
228. Pedro Paulo, filho de Edalino de Paula.
229. Reynaldo Wendhausen Downer.
230. Sampson Matheus Nunes.
231. Sebastião, filho de Maria Thereza de Jesus.
232. Serafim, filho de Emilio Pedreira.
233. Spartaco Francisco de Marmore.
234. Sylvio, filho de Manoel Soares Vieira.
235. Tibiriçá, filho de Gustavo Baldino.
236. Ulysses, filho de Ulysses da Silva.
237. Urbano, filho de Maria Marques Rodrigues.
238. Vicente, filho de José Gonçalves dos Reis.
239. Victor, filho de Januario da Silva Varella.
240. Victor Candido Barreto.
241. Victor Chamarelli.
242. Victorino Aleixo.
243. Victorino Lonsengoto.
244. Waldemar, filho de Leandro Rosas.
245. Waldemar, filho de Pedro da Cruz Coelho.
246. Waldemiro, filho de Ezaltino Carvalho Santos.
247. Zelindo, filho de Guilhermina Laura de Mattos Braga.

Classe de 1906

1. Addyr Barbosa de Paiva Pitta.
2. Affonso Francisco Gomes.
3. Affonso Myon Nogueira.
4. Alberto Geraldo.
5. Alfredo de Almeida Corrêa Filho.
6. Alvaro Tavaers Bittencourt.
7. Amadeu Veiga.
8. André Ernestino da Silva.
9. Antenor Cardoso Corrêa.
10. Antenor Monteiro.
11. Antenor dos Santos Marques.
12. Antonio da Silva Gonçalves.
13. Antonio da Silva Rodrigues de Lys de Almeida.
14. Aristides Gomes.
15. Armando, filho do Dr. Joaquim D. Ferreira Lima.
16. Arnaldo de Mello Leitão.
17. Augusto Bordallo Christão.
18. Augusto Chalréo.
19. Augusto Souza Viegas Romano.
20. Carlos do Rego Monteiro.
21. Celio Alves dos Santos.
22. Dacio Bueno.
23. Dario Souza.
24. Edgard Carlos Alberto da Fonseca.
25. Fernandes Rodrigues Alvarez.
26. Gonçalo Pinto Pereira.
27. Henoka Guedes Guimarães Hildebrando José Ribeiro.
28. Jayme Iglesias.
29. João Baptista de Araujo.
30. João Baptista Pereira.
31. João Picorelli.
32. José Affonso Fernandes.
33. José Carvalho Nogueira.
34. José Dias.
35. José Gonçalves.
36. José Ferreira da Silva.
37. José Luiz de Oliveira.
38. José Moacyr Tenorio.
39. José Pereira Lopes.
40. José Rangel Peçanha.
41. José de Souza Faria.
42. Julio Martins Muninhas.
43. Livio Valladão.
44. Lorival de Mello Motta.
45. Luiz Gonzaga de Olanda.
46. Marcellino José Teixeira.
47. Milburges Ribeiro Nunes.
48. Moacyr Miranda.
49. Murillo Teixeira Pinto.
50. Nelson Alves Chagas.
51. Nelson Bastos.
52. Oscar Guanabarino Freiria.
53. Osiris Serra.
54. Paulo de Lima Sant'Anna
55. Renato Cunha.
56. Renato Freire Braga.
57. Ricardo Vieira da Cunha.
58. Roberto Silva.
59. Rodrigo Gonçalves Bastos.
60. Roque Chrispim Cerqueira.
61. Rubem Levy Mesquita.
62. Rubens Moraes de Oliveira.
63. Satyro de Medeiros.
64. Sebastião Vidal Leite Ribeiro.
65. Sylvio, filho de Jeronymo Mesquita Cabral.
66. Tasso da Silva Amaral.
67. Theodoro Augusto.
68. Theodoro Nascimento.
69. Hulberto Thomas.
70. Vasco da Costa e Souza.

Classe de 1905

1. Agostinho Reis.
2. Alfredo Mourão Russell.
3. Amadeu Argento.
4. Angelo Moreira da Costa Lima
5. Belmiro Accioly Pinheiro.
6. Carlos Roberto da Silva Oliveira.
7. Constantino Gonçalves dos Santos.
8. David Aldo Villa.
9. Dario Torreão Mendes Tavares.
10. Djalma Paula de Sá.
11. Domingos da Veiga Soares.
12. Enôc Ramalho.
13. Ernani Reis.
14. Everaldo Peçanha.
15. Francisco Bastos.
16. Francisco Chaves Fernandes.
17. Francisco Gil Fernandes.
18. Francisco José Alves.
19. Francisco Nery.
20. Helio Lopes de Oliveira Lyrio.
21. Horacio da Silva Lage.
22. Hulberto Chamarelli.
23. João Araujo da ilva.
24. João da Cunha.
25. José Alves Amaro.
26. José da Cunha.
27. Luiz Alves da Fonseca.
28. Oscar da Rosa Fialho.
29. Tiziano Bazadena Junior.
30. Udo Decke.
31. Waldemar Erduardo.
32. Zoé Quadros de Sá.

Classe de 1904

1. Alberto Gomes.
2. Aluizio Fernandes Gomes.
3. Alvaro Barros Velloso.
4. Altamir Guilherme Vianna.
5. Anisio Luiz de Oliveira.
6. Ary da Silva Costa.
7. Augusto Faria.
8. Djalma G. Fonseca.
9. Edgar Perouse de Mello.
10. Eduardo Midosi
11. Elviro Mendes.
12. Emiliano Varella da Silva.
13. Ernani Hortencio de Carvalho.
14. Francisco Lopes.
15. Francisco Teixeira.
16. Guemarin Figueiredo.
17. Heitor Ribeiro Dantas.
18. Horacio Mayrinck Limoeiro.
19. Italo Cueco.
20. Isidro Silva.
21. João Evangelista de Mello.
22. Joaquim da Costa Lima.
23. José Caetano Teixeira.
24. José Felix da Rocha.
25. José Nepomuceno Costa.
26. José Rodrigues da Silva.
27. José Teixeira Soares.
28. Julio Morandini.
29. Laurindo Pereira de Mendonça.
30. Leoncio Alves de Lima.
31. Ludgero Barreto.
32. Luiz Gomes Martins.
33. Marcello Curvello de Mendonça.
34. Mario Pereira Maia.
35. Nelson Sampaio.
36. Oswaldo Pires Ferreira.
37. Pedro Trindade Nery.
38. Severino Firmino de Senna.
39. Waldemar Dantas.
40. Waldemar Honorato.
41. Waldemar Lopes.

Classe de 1903

1. Alfredo Lopes Cardoso.
2. Antonio Quintino dos Santos.
3. Barsiliano Leitão de Albuquerque.
4. Heitor Bastos dos Santos.
5. José Cavalcanti Silva.
6. José Ferreira da Silva.
7. José Severo de Aguiar.
8. Manoel Costa Rodrigues.
9. Manoel Rosenberg.
10. Nilo Domingos da Silva.
11. Octarindo Faria.
12. Oswaldo Faria.
13. Pedro Paulo Alves Vieira.
14. Rubem da Motta Teixeira
15. Severino Henrique.
16. Vicente Paulo Scardine.
17. Victor Emmanuell Guagliardi.
18. Virgilio Alves Figueiredo.
19. Waldemar Manoel dos Santos

Classe de 1902

1. Alcindo Osorio de Azevedo.
2. Antonio Francisco de Oliveira.
3. Anfonio Moreira Bachyfer.
4. Antonio Moreira da Silva.
5. Baldoino Barboza Velho
6. Carlos Hugueney Filho.
7. Carlos Pinto.
8. Elias Bachid.
9. Eugenio de Oliveira.
10. Floriano Peixoto Ramos.
11. Francisco Ayres Cardoso.
12. Gastão do Souza Pereira.
13. George Reprold.
14. Henrique Moreira da Motta.
15. Humberto Augusto Martins.
16. Jayme Backer Botto.
17. José de Almeida.
18. José Ribeiro.
19. Jovelino M. Almeida.
20. Lauro Sodré Borges.
21. Moacyr Ribeiro Marinho.
22. Milton da Cunha Ribeiro.
23. Raul Moreira Lelles.
24. Raul Olimecha.
25. Rubem Fausto dos Santos.
26. Sebastião Augusto de Carvalho.
27. Sebastião Gonçalves de Freitas.

Classe de 1901

1. Adhemar Corrêa de Athayde.
2. Agostinho Alves.
3. Aldo de Albuquerque Lima.
4. Alvaro da Silva Freire.
5. Antonio de Faria Mattos.
6. Antonio José Cerqueira.
7. Armando Gomes de Oliveira.
8. Arthur Gonçalves de Lima Junior.
9. Arthur Oscar Nogueira de Mello.
10. Arthur de Silma Gomes.
11. Benedicto Rebello.
12. Ernani Silva.
13. Gonçalo Pinto Pereira.
14. Heraclyto Augusto Martins.
15. Isaias Augusto.
16. João Alves de Aguiar.
17. João da Cunha Paiva.
18. João Gonçalves Vieira.
19. Joaquim Turibio.
20. José Alves de Figueiredo.
21. Lindolpho da Silva Carreira.
22. Manoel Francisco da Silva.
23. Murillo Gonçalves de Souza.
24. Oswaldo Lopes Oliveira Lyrio
25. Paulo de Lidin Sant'Anna.
26. Raul Pinto.
27. Raymundo Teixeira Lima.
28. Salvador Grupillo.
29. Vicente Tricano.
30. Waldemar Machado Gouvêa

Classe de 1900

1. Adalberto Corrêa de Souza.
2. Adalberto Cutrim.
3. Albano Affonso.
4. Aristides Vicente Cartolano.
5. Cicero da Silva Araujo.
6. Edgard de Oliveira.
7. Flavio Lourenço Silva.
8. Floriano Nogueira da Gama.
9. Gelio Barbosa Fernandez.
10. Jacy Antonio Costa.
11. Januario Silveira Vasconcello
12. João de Carvalho.
13. João da Cruz Conceição.
14. João Lucilio Maia.
15. João Reis.
16. João Severino Matheus.
17. José Ferreira de Castro.
18. José Pedro Fernandez.
19. Lourival Lima.
20. Luiz Muniz de Oliveira.
21. Odin Peçanha.
22. Olympio de Araujo Coelho
23. Oscar da Silva Amaral.
24. Samuel Corrêa da Costa.
25. Theodomiro Bandeira.
26. Waldemar Pinto de Lemos.
27. Waldemiro Guardiano.

Classe de 1899

1. Accacio da Silva Guerra.
2. Alvaro da Cunha Martins.
3. Angelo Lotte.
4. Antonio da Silva Machado.
5. Arlindo Pereira de Macedo.
6. Arthur de Araujo Costa.
7. Francisco de Souza artins.
8. João Antonio Lopes.
9. João Fidelis da Silva.
10. Joaquim Rangel Peçanha.
11. José Mendes.
12. Manoel Lucia Guimarães.
13. Mario Fernandes.
14. Mario José de Macedo.
15. Mario Leal Pereira.
16. Octaviano de Souza Laponis.
17. Oscar de Almeida Duarte.
18. Perfecto Feijão de Oliveira.
19. Roberto Rocha de Moura.
20. Waldemar Teixeira da Costa.

Classe de 1898

1. Agostinho Sysneiro.
2. Antonio Americo da Silva.
3. Antonio Cunha Sá Carneiro Filho.
4. Benedicto Francisco Pinto.
5. Carlos Pinto de Oliveira.
6. Eduardo Ferreira de Souza.
7. Ernesto dos Mares Guia.
8. Genesio de Souza Barros.
9. Dr. João Jacyntho de Farga.
10. João da Silva.
11. Jorge Lafaro.
12. José Pedro de Albuquerque.
13. José Pinto Carvalho.
14. Rubens de Saint Martins.
15. Sylvio de Souza Rezende.
16. Waldomiro Silva.

Classe de 1897

1. Alberico Custodio Ferreira.
2. Attalo Carrão.
3. Domingos Balthazar.
4. Floriano Pereira Dantas.
5. Hamilton L. de Novaes.
6. Honorio José dos Santos.
7. Carmino Luraro.
8. Miguel dos Santos.
9. Ervin Hiendlmayer.
10. Fernando Gonçalves Gesteira.

Classe de 1896

1. Abdon Pinheiro.
2. Aldo Machado de Souza.
3. Alipio de Andrade.
4. Alvaro A. Gomes.
5. Antonio Augusto Sarraff de Rezende.
6. Antonio Medeiros Correia.
7. Carmino Luraro.
8. Domingos Vieira da Silva.
9. Ervin Hiendlmayer.
10. Fernando Gonçalves Leite Gesteira.
11. Francisco Grupillo.
12. Francisco Soltorio Manfredo
13. João Armando Izetti.
14. Octacilio Bello de Amorim.
15. Orozimbo Amaral Silva.

Classe de 1895

1. Eduardo Sayão Delduque.
2. João Augusto da Silva.
3. José Rodrigues de Faria.
4. Jovino Gomes de Oliveira.
5. Manoel de Andrade.
6. Pedro Claudino.

Classe de 1894

1. Alfredo Olimecha.
2. Antonio Pedroso de Lima
3. Augusto José Santos.
4. Casemiro Teixeira.
5. Edgard do Couto.
6. Eduardo Pompeia de Vasconcellos.
7. Francisco Xavier Rodrigues de Souza.
8. Jacob Gomes de Barros.
9. João Marques da Silva.
10. José da Costa Guimarães.
11. José Tiburcio do Nascimento.
12. Manoel José dos Reis.
13. Sabino Rodrigues Junqueira.
14. Samuel Barraak.

Classe de 1893

1. Abel de Castro Mascarenhas.
2. Carlos da Rosa Filho.
3. Claudionor Rangel.
4. Diocleio V. Gonçalves.
5. Jayme Pereira Barcellos.

6. João A. Silva.
7. Manoel Azevedo.

Classe de 1892

1. Edmundo Luiz de Oliveira.
2. Fernando José Santos.
3. Hugo Corrêa Paes.
4. João Gonçalves Pereira.
5. João de Menezes Freitas.
6. Victor Lucio de Moraes.
7. Waldemiro S. Noronha.

Classe de 1891

1. Custodio da S. Fontes.
2. Felisberto de S. Silva.
3. Fernando Dick.
4. Jorge Saboia Silva.
5. José de Moura Ribeiro.
6. José Souza Firmo.
7. Miguel Costa.
8. Renato Neves de Carvalho.
9. Waldemiro Eugenio Menezes.

Classe de 1890

1. Alfredo de Barros Wanderley.
2. Alexandrino José da Silva.
3. Edmundo A. Coutinho.
4. Humberto Francisco de Sá.
5. Irineu L. Diniz Moraes.
6. Luiz Pinto Magalhães Junior.
7. Manoel Ferreira.

Classe de 1889

1. Alceu Lobato.
2. Almiro de Amorim.
3. Anfenor Rodrigues Maia.
4. Armindo Rodrigues.
5. Eugenio de Farias.
6. Horacio Mattos Martins.
7. Serafim N. Teixeira.

Classe de 1888

1. Adelardo B. Sanches.
2. Edgard, filho de José.
3. João de Souza Braga.
4. Luiz Soares dos Santos.
5. Ruben de Lemos Bittencourt.
6. Victorino Sampil.

Classe de 1887

1. Manoel Rodrigues Alves Junior.
2. Roberto Ripper Junior.
3. Virgilio Alves Correia.

Classe de 1886

1. Alberto Leal.
2. Celso Augusto da Silva.

Classe de 1885

1. José Campos Martins.
2. Manoel dos Santos.
3. Roberto Rochfort.

Junta de Alistamento do 14º districto, Engenho Velho, aos 6 de maio de 1929. — O secretario, *Othon Pillar*. — O delegado militar, *major Octaviano Lopes Gonçalves*. — O presidente, *Diocleciano S. Pegado*.

Quarta Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR
JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRICTO
Séde: rua Campo Grande n. 174

Relação nominal dos cidadãos alistados por esta junta, durante a semana de 22 á 27 do mez de abril de 1929.

Classe de 1908

61. Antonio Martins, filho de José Martins e Maria de Jesus.
65. Ernesto, filho de Isolina Maria da Conceição.
66. Fernando, filho de Carlos Sebastião Nogueira Pinto e Julia Nogueira Pinto.
67. Maximo Peixoto, filho de Maria Pereira do Amôr Divino.
68. Oswaldo Vasconcellos, filho de Alfredo Ramos Vasconcellos e Anna de Oliveira Vasconcellos.

Classe de 1907

101. Albertino de Souza Castro, filho de João de Souza Castro.
102. João José Luiz, filho de Luiz Custodio e de Anna Maria Luiz.
103. Ennio Pizzari, filho de Ezio Pizzari e Bertha Luiz Pizzari.
104. João Gnaglionani, filho de Esperidiana Eugenia de Aguiar e Vicente Gnaglionani.
105. Luiz Melano, filho de Sylvestre Melano e de Rosa Figueira de Mello.

Classe de 1906

1. Euclydes Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Luiza da Conceição.
2. Esmeraldino Antunes Suzano, filho de Irineu Antunes Suzano e Joaquina da Conceição.
3. Fernando Dias Ferreira, filho de José Nunes Ferreira e Noemia Dias Ferreira.
4. Nestor José da Silva, filho de Joanna Maria da Conceição.
5. Euclydes Rodrigues Martins, filho de Albino Rodrigues Martins e Maria Thereza Martins.

Classe de 1905

1. Nelson Nascimento, filho de Maria Deolinda do Nascimento.
2. Satyro Almeida Costa, filho de Marcellino Joaquim da Costa e Flavia Rosa de Almeida.

Classe de 1904

1. Adelon Santiago da Silva, filho de Philippe Santiago Silva e Carolina Ferreira Santiago da Silva.
2. Eugenio Corrêa, filho de Benicio Corrêa.
3. José Lucas Monteiro, filho de Raymundo Lucas Monteiro.

Classe de 1903

1. Benjamin Francisco da Silva, filho de Benedicto Antonio da Silva.
2. Heraclito Dias Proença, filho de Firmo Dias Proença e Julia Euzebio Proença.

Classe de 1902

1. Joaquim Monteiro Varandas, filho de Antonio Monteiro Varandas.
2. Firmino da Silva, filho de Manoel Silva.
3. Bernardino Cardoso, filho de Helena Maria da Conceição.
4. Antonio Barcellos, filho de Nilo Antonio Barcellos.
5. Manoel Soares, filho de Manoel Soares e de Mariana da Coiceição.
6. Martinho José Pereira, filho de Fernando José Pereira.

Classe de 1901

1. Antonio Campos, filho de Joaquim Campos de Souza.

Classe de 1900

1. Santos Ferreira Monteiro, filho de Maria Cêra Ferreira Monteiro.

Classe de 1899

1. Benedicto José da Silva Ramos, filho de José Diogo Paraguay Ramos e Crescencia Maria da Conceição da Silva.
2. Albino Santos, filho de Theonillo Pereira da Silva.

Classe de 1896

1. Roberto dos Santos Paranhos, filho de Pedro dos Santos Paranhos e Adelina Costa Velho Paranhos.
2. Antonio Elyseu Ribeiro, filho de Francisco Elyseu e Adelina Maria da Conceição.

Classe de 1895

1. Edmundo M. Braga, filho de Arsenio F. Braga.

Classe de 1894

1. Joaquim Calixto de Cravalho, filho de Antonio de Carvalho e Henriqueta Maria da Conceição.

Classe de 1893

1. Octavio Ferreira dos Santos, filho de João Ferreira dos Santos e Requelina Maria dos Santos.

Classe de 1892

1. Agenor Moreira, filho de Manoel Moreira.

Classe de 1891

1. Antonio José Rodrigues, filho de Primo José Rodrigues e Florisbella Rosa de Campos.
2. Jacintho de Mendonça Filho, filho de Jacintho José de Mendonça.

Classe de 1890

1. Arsenio F. Braga, filho de Arsenio Teixeira Braga e Jacintho Medeiros Braga.

Classe de 1885

1. Antonio Mattos, filho de Trajano Ferraz.

Classe de 1886

1. Antonio Britto, filho de Francisco Britto.

Campo Grande, 27 de abril de 1929. — *Chrysantô Freire de Brito*, presidente. — Tenente, *Gastão José de Miranda*, delegado do Serviço de Recrutamento.

Relação nominal dos cidadãos alistados por este districto de 29 a 30 de abril do corrente anno.

Classe de 1908

Antonio, filho de Regina Nunes de Salles.
Carlos, filho de José Tinoco de Carvalho e Maria de Albuquerque Tinoco.

Classe de 1907

João José da Silva, filho de Anacleto José da Silva.
Antonio Ferreira de Abreu, filho de Euclydes da Rosa Abreu.
Benicio Reis da Paixão, filho de Elisa Rosa da Silva.
Delphino Martins, filho de Augusto Martins.
Djalma Correia de Mello, filho de Ursula Josepha de Magalhães.
João Miguel dos Santos, filho de Antonio José dos Santos.

Classe de 1906

Antonio de Oliveira, filho de Simpliciana Carolina de Oliveira.
Antonio Nunes de Castro, filho de Henrique Alves de Castro.
Agenor Gesteira Mattoso, filho de Etelvino da Silva Mattoso.
José Francisco Barbosa, filho de Francisco João Barbosa.
Jayme da Costa e Silva, filho de José da Costa e Silva.

Classe de 1905

Adelino Francisco de Oliveira, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
Benedicto Correia, filho de José Correia.
Enoc Ramalho, filho de Alcibiades de Freitas Ramalho.
Guilherme Barbosa, filho de José Barbosa.
José Paulo Teixeira, filho de João Paulo.
João Alves de Campos, filho de Alfredo Bonção Alves.
José Durvalino de Faria, filho de Olympia Joanna da Conceição.
Josephino de Oliveira, filho de Arcelino Cardoso.
Manoel Cardoso dos Santos, filho de Pedro Cardoso dos Santos.
Sebastião de Paiva Alves, filho de Christovam Vieira Alves.

Classe de 1904

Francisco Luiz de Oliveira, filho de Flausina Maria da Conceição.
Jacy Bueno, filho de Modesto Bueno.
José Anacleto de Oliveira, filho de Joaquim Ignacio da Silva.
Laurindo Barbosa, filho de Albino José Barbosa.
Osorio Adão de Oliveira, filho de Adão Fernandes Maria.
Luiz Bastos Guimarães Filho, filho de Luiz Bastos Guimarães.
Veridiano Alves Assumpção Salvaterra, filho de Plinio Alves de Assumpção.
Waldemar Machado, filho de Hilario Marciano.
Affonso Francisco, filho de Ventura Francisco Ovidio Junior.

Classe de 1903

Agenor Alves de Oliveira, filho de Antonio Ribeiro Telles.
Heitor Bastos dos Santos, filho de Evaristo José dos Santos.
Joaquim de Campos Bueno, filho de Francisco Campos de Oliveira Bueno.
João Cardoso, filho de Francisco Cardoso.

Classe de 1902

Claudionor Baptista Suzano, filho de Luiz Baptista Suzano.

Classe de 1901

Antonio Raymundo de Oliveira, filho de Adelina Maria da Conceição.
Antonio Lobo Frazão, filho de Luzia Martins de Souza.
João Tinoco de Carvalho, filho de João Tinoco de Carvalho.

Campo Grande, 30 de abril de 1929. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — Tenente, *Gastão José de Miranda*, delegado do Serviço de Recrutamento.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DISTRICTO — LAGOA

Relação nominal dos cidadãos alistados nesta junta na semana proxima finda:

Classe de 1908

Alberto Hammerli.
Alcides, filho de Ludovina Pacheco.
Antonio, filho de Germano Teixeira da Silva.
Antonio Rodrigues Coutinho.
Claudio de Araujo Lima.
Clemente, filho de Adolpho Pinto.
Frederico, filho de João Rodrigues Serrão.
Heitor Barbosa Moreira de Vasconcellos.
Honorio, filho de Luiz Manoel Alves.
Jorge, filho de Albino Ferreira Rocha.
Jorge, filho de Nazaria Maria de Jesus.
Luiz de Jesus.
Mauricio, filho de Affonso Cesar Burlamaqui.
Moacyr, filho de Elpidio Azambuja O. Maia.
Nilton Carlos Braga Netto.
Oscar de Oliveira Fernandes.
Paschoal Thomaz.
Sylvio, filho de Carlindo Ribeiro Nobrega.
Waldemar Belem.
Washington, filho de Oscar Pereira de N. Bastos.

Classe de 1907

Achilles Leme Ladeira.
Adilio Guimarães Dias.
Affonso Ramin.
Alberto Bartholomeu da Silva.
Alberto da Silaa Costa.
Antonio Ramos.
Bartholomeu Maragliano Venere.
Bento Miiuel Gomes Ferraz.
Brasil Alt.
Emmanuel de Azeredo Martins.
Ernesto Carraro.
Francisco dos Santos Cabral.
Gregorio de Castro.
Manoel Francisco Ortigão Sampaio.
Mario Ribeiro Duayer.
Miguel Rinaldi Ursaia.
Paulo Carvalho da Silva.
Roosevelt Andrade.
Wilson Mello Braga de Oliveira.

Classe de 1906

Allecyr Neptuno Marques.
Aldo Cancio Fernandes
Anisio José Moreira.
Annibal Raposo do Amaral.
Armando Hugo Milano.
Edmundo Scala.
Francisco Henriques de Mendonça
Francisco Torquato Lo Prete.
Gisilio Taimer de Abreu
Heitor C. Sarli.
Heitor Gonçalves Gomes.
Hercules Berardo.
Jayme Marino.
João Baptista Quintanilha
João Pallottino.
José Ismael Martins da Costa.
Juarez Baptista Barreto.
Julio da Silva Gomes.
Jurandyr de Souza Lima.
Juvenal Ferreira Fidalgo.
Manoel Araripe de Faria Junior.
Oséas Muniz.
Osorio Teixeira da Silva.
Roberto Leal Lobo e Silva.
Sylvio Carvalho Duarte.

Classe de 1905

André Leme Sampaio.
Antonio Barros de Almeida.
Bernardo Monteiro de Almeida.
Cesar Girard Jacob.
Faine Pedro.
Fontenelle Teixeira da Silva.
Galdino Monteiro de Barros.
João Maia de Mendonça.
João Rolemberg de Albuquerque.
Joaquim Maria Carneiro Leão.
José de Souza Barros.
Leopoldo Pio de Magalhães.
Lourenço Dessimoni.
Luiz Felippe Saboya Ribeiro.
Manoel Patti.
Mario Silva.
Nelson Frota de Andrade Pinto.
Nicolau Abalen.
Octavio Moreira Soares.
Odiro Y-Pla Fernandes.
Orlando Rangel Pinheiro.
Vicente Ferreira Pacheco.

Classe de 1904

Adolpho Surens.
Antonio Miranda Martins.
Argeu Camargo Teixeira.
Arton Varoli.
Enéas da Silva Pereira.
Fernando Figueiredo.
Francisco Manoel Pereira Crespo.
Franklin da Rocha.
Manoel Ferreira dos Santos.
Manoel Moreira Magalhães.

Classe de 1903

Abilio Theodulo Bentzen.
Ayllon Marques Baptista.
Candido Luiz Maia de Oliveira Netto.
José Ernesto Pinto Coelho.
José Francisco dos Santos.
José Perroni.
Oiram Nogueira.
Orestes de Oliveira Nunes.
Pedro Baptista da Rocha.

Classe de 1902

Heitor Ibirá Gonçalves.
Humberto Milano Junior.
João Alves da Silva.
José de Sobral Lopes Prata.

Classe de 1901

Alexandre de Farias Martins.
Antonio Costa Junior.
Carlos Borgerth Teixeira.
Francisco Gomes da Silva.
Francisco de Oliveira.
Gilberto Lemgruber de Azevedo Lemos.
Hugo Thompson Nogueira.
José Bernardo de Andrade.
José Henrique dos Santos.
José Leal Domingues.
Nestor de Barros.
Octavio Duque Estrada de Barros Teixeira.
Ruben Cruz.

Classe de 1906

Dario de Mello Pinto.
Joaquim Theophilo de Azevedo Cruz.
Oswaldo dos Santos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — *Dr. Euggdio Cabral*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRICTO

Edital de publicação do alistamento de 1929:

José Barbosa Rodrigues, presidente da junta:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser estes presentes á Junta de Revisão e Sorteio, acompanhados de todos os documentos e reclamações produzidas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funcciona a junta, á rua Pedro Araujo numero um, e publicar, no *Diario Official*, a relação geral e singêla, por classe e ordem alphabetica, dos cidadãos que a junta alistou, e, bem assim, a dos que, opportunamente, serão alistados pela Junta de Revisão.

Assim, aquelles que tiverem reclamações a fazer, por inclusões indevidas ou contra enganos manifestos, deverão apresental-as, cumpridamente documentadas, a esta junta, que as solucionará, se dentro de sua competencia, ou encaminhará, com quaesquer outras solicitações de isenção do serviço militar, se não preferirem as partes interessadas produzil-as directamente á referida Junta de Revisão, até o dia 15 do proximo mez de julho, na séde da Primeira Circumscripção de Recrutamento, no antigo Quartel da 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas, a avenida Pedro Segundo, em S. Christovam.

Rio de Janeiro, e Junta do 7º Districto, em 2 de maio de 1929. — *José Barbosa Rodrigues*.

Classe de 1908

Abamiel, filho de Maria Mendes da Silva e José Menias Gomes.
Abati, filho de Manoel José Moura Junior e Paulila Lustoza de Moura.
Abelardo, filho de Dolores da Costa.
Abelardo, filho de Francisca Salles de Carvalho.
Abilio, filho de Guilherme e Albertina Vaz.
Accacio, filho de Agostinho Alves da Silva e Felismina Maria Corrêa.
Adhemar, filho de Alexandre da Costa Camargo e Dalila da Costa Camargo.
Adriano, filho de Henrique Ribeiro Leite e Carolina Pereira de Amorim Leite.
Adriano, filho de Manoel Antonio de Assumpção e Maria da Conceição.
Afriano José de Azevedo, filho de Antonio José de Azevedo e Deolinda Josephina da Conceição.
Alberto, filho de Alfredo de Almeida Russel e Noemia Moreira Russel.
Alberto, filho de Nicolão Carlos Magno e Philomena Campanelli.
Alberto Rodrigues Ferreira, filho de José Rodrigues Ferreira e Amalia Carolina da Costa.
Alfredo, filho de Manoel Branco Costa e Maria da Silva.
Alfredo de Souza, filho de Luiz de Souza.
Alfheo, filho de Athanazia Maria das Neves.
Alvaro, filho de Drolhe da Costa e Victoria Gomensoro Drolhe da Costa.
Alvaro, filho de Francellina de Oliveira e José Ferreira
Alvaro, filho de Herculano Daniel da Silva e Sara Quiteria da Cruz.
Amancio José Luciano, filho de José Luciano Belleville e Lourença Luciana Belleville.
Amarilio, filho de Manoel Ferreira dos Santos e Bertholina Corrêa Mattos.
Americo, filho de Antonio Figueira da Silva e Maria Leontina Avila da Silva.
Americo, filho de Francisco Nunes de Carvalho e Deolinda Gonçalves.
Angelim, filho de Constantino Gomes e Hilda Simões Gomes.
Anthero, filho de Pedro de Souza e Aurora Candida Borges.
Antonio, filho de Antonio Aprigio Gomes e Praxedes de Almeida.
Antonio, filho de Castorina Maria da Conceição e José da Costa Pontes.
Antonio, filho de Domingos Alves Maia e Otilia da Silva Maia.
Antonio, filho de José Feliciano da Costa e Amelia Maria da Costa.
Antonio, filho de Leonor Silveira.
Antonio, filho de Luiz das Dores e Antonio das Dores.
Antonio, filho de Raymundo de Castro Pereira Rego e Edithe de Carvalho Pera Rego.
Antonio Joaquim, filho de Ricardina Maria e Domingos Carolino.
Antonio, filho de Rosalina Maria de Carvalho e Antonio Gomes Guerra.
Antonio, filho de Sara André.
Antonio, filho de Vicente José Alves e Maximina Gonçalves.
Antonio da Costa Mendes, filho de Manoel da Costa e Eliza Mendes da Costa.
Ariosto, filho de Alfredo Pereira Lessa e Georgina Rangel Lessa.
Ariovista, filho de Ariovisto de Almeida Rego e Eulina Vidal de Almeida Rego.
Aristolino, filho de Telesphoro Eugenio de Bulhões Valladares e Thereza Alves de Bulhões Valladares.
Arlindo, filho de Antonio Teixeira Alves e Maria Marques Alves.
Arlindo, filho de José Leite Pacheco e Alexandrina Guichique.
Arlindo Braga, filho de Agostinho Braga e Julieta Braga.
Armando, filho de Adalberto Campos e Francisca Guilhermina de Azevedo.
Armando, filho de Donelina Maria da Conceição.
Armando, filho de Engracia Maria da Conceição e Raymundo Nonato da Silva.
Armando, filho de Francisco Porto Alegre Faulhaber e Georgina Nunes Faulharber.
Armando Cataldo, filho de Alexandre Cataldo.
Armando de Oliveira Bastos, filho de Manoel Joaquim de Oliveira Bastos.
Arnaldo, filho de Joaquim Ferreira e Leonor Rodrigues Ferreira.
Arthur, filho de Adelaide Soares.
Arthur, filho de Francisco Pattitucci e Rosaria Chimenti.
Augusto, filho de Ernesto Manoel da Silva e Cecilina Machado da Cruz.
Augusto, filho de Tacido Reis de Moraes Rego e Carmen Sussekind de Moraes Rego.
Augusto Machado da Silva, filho de Ernesto Machado da Silva.

Aurelio, filho de Antonio Aurelio Gil e Joaquina Domingues Pires.
Avelino, filho de Domingos Antonio Gonçalves e Maria d. Conceição Gonçalves.
Benedicto, filho de Laudemira Ferreira.
Benevenuto, filho de Cecilia Maria da Conceição.
Benjamim, filho de Guilhermina Eugenia da Silva e Balthazar Augusto Borges.
Benjamim de Andrade, filho de Manoel de Andrade e Maria da Gloria de Andrade.
Bernardino, filho de Bernardino Ferreira da Costa e Joaquim de Oliveira.
Caio Josué, filho de Josué Antonio Gomes Pimentel e Maria Ferreira Vianna Pimentel.
Candido, filho de José Pereira Bastos e Maria Pires.
Carlos, filho de Antonio Martins de Castro e Maria Ilydia de Souza.
Carlos, filho de Francisco Corrêa Pinheiro e Anna Rita Maria.
Carlos, filho de João José de Mattos e Maria de Jesus Ribeiro Marques.
Carlos, filho de Manoel Ribeiro dos Santos e Elvira Rodrigues dos Santos.
Carlos, filho de Maria de Jesus.
Carlos, filho de Maria do Rio.
Carlos, filho de Raymundo Nonato dos Reis e Amalia Alves dos Reis.
Carlos, filho de Satyra Pereira da Silva.
Carlos, filho de Virgilio Egydio da Costa Gomes e Maria Luiza de Almeida Gomes.
Celestino, filho de Julio Moutinho de Freitas e Zulmira Augusta Barbosa.
Cesar, filho de Julio Cesar Urzedo da Rocha e Joaquina Cassão Costa Rocha.
Charles Theodore Bonavita, filho de Charles Theodore Bonavita e Maria Eugenia Bonavita.
Claudio, filho de Mario Miguez de Mello e Camilla Ferreira de Mello.
Claudionor, filho de Marianna de Barros e Fernandes Ernesto de Araujo.
Clodovin, filho de José Felippe Santiago e Othilia Maria Santiago.
Clovis, filho de Julião Freitas do Amaral e Laurença Pinto do Amaral.
Custodio, filho de Fernando Candido Martins e Nadir Figueira Martins.
Damilo, filho de Pedro Sergio da Cunha e Henriqueta Coelho da Cunha.
Dionizio, filho de Dionizio Morra e Adelina Morra.
Djalma, filho de Paulino Pinto Chaves e Maria das Dores Silva Leite.
Domingos, filho de Julia de Souza.
Edmundo Scylles, filho de Bruno Edmundo Rachrig e Hilda Borges Rachrig.
Elias, filho de Maria da Silva Fonseca e Faustino Corrêa Fonseca.
Eliseu, filho de Indalecio Granha Gomes e Perpetua Fernandes Moreira.
Elisio, filho de Eugenio da Silva Borges e Maria da Gloria Sodré Borges.
Emilio, filho de Jenira Rodrigues Tela.
Emygdio, filho de Joaquim Dias Coelho e Senhorinha de Magalhães Coelho.
Ernani, filho de Felicio de Lacerda Bastos e Marcena Pires Bastos.
Estephanio Catarinetti.
Felisberto, filho de Josepha Lima e Jacintho Antonio.
Fernando, filho de Francisco Maria da Silva e Elvira Pereira.
Fernando Bastos de Oliveira, filho de Walfrido Bastos de Oliveira e Maria Amalia de Miranda Walverde.
Francisco, filho de Domingos Rossaro e Angelina Raymunda.
Francisco, filho de João da Costa Garraz e Josephina da Costa Garraz.
Francisco Villela, filho de Boaventura Villela dos Reis.
Gabriel, filho de Antonio Joaquim da Silva Dantas e Maria Helena Leal da Silva.
Gabriel, filho de Manoel de Araujo Tavares e Juliana Pedraes Tavares.
George, filho de Octavio Toledo Bandeira de Mello e Cecilia L. Bandeira de Mello.
Gustavo, filho de Affonso Berger e Georgina Gomes Berger.
Heitor, filho de João Carlos do Souto Costa e Ophelia Bastos Souto Costa.
Helio, filho de Joaquim Ferreira Coutinho e Herminia de Queiroz Coutinho.
Henrique, filho de João Marques Vidal e Andresa Maria.
Heraldo, filho de Sabina Anna da Conceição.
Hernani, filho de Eduardo Fernandes de Souza e Maria Magdalena de Souza.
Honorio, filho de Vicente Martins e Raymundo Martins.
Horacio, filho de Andréa Detref.
Hugo, filho de Reinhard Briss e Maria Briss.
Humberto, filho de Frederico Martelot e Rosa Arrivero.
Ignacio, filho de Francisco Ignacio Areal Dia e Maria Gerpe de Areal.
Irineu, filho de Antonio Coelho Martins e Lucinda Coelho Martins.
Irineu, filho de José Luiz Pereira e Anna Pereira.
Irineu, filho de Justina do Amor Divino.
Ismael, filho de Ismael Ferreira Cordoso da Silva e Maria Ferreira Cardoso da Silva.
Italo, filho de Emygdio Petrasse e Perina Borges.
Izidro, filho de Euphosina Romualdo e Manoel Victorino Pereira.
Jamilo Elias Zeitune, filho de Miguel Elias Zeitune.
Jayme, filho de Alexandre de Aragão Santos e Maria de Carvalho Santos.
João, filho de Francisco Rodrigues e Phelomena Clara.
João, filho de José João e Rosa Antonia Casted Lopes.
João, filho de Theodora da Conceição.
João do Amaral Siqueira Filho, filho de João do Amaral Siqueira.
João Baptista Pimentel, filho de Galdino de Souza Pimentel e Analia Henriqueta Pimentel.
João Frederico Boye, filho de Frederico Augusto Ernesto Boye e Mathilde Schmockel.
João Luiz Pereira Dias, filho de Antonio Raymundo Pereira Dias e Maria Pereira Dias.
João Ribeiro do Carmo, filho de Maria do Carmo.
Joaquim, filho de Albino José de Araujo e Maria Jesus Lima.
Joaquim, filho de Antonio José e Maria Rosa.
Joaquim, filho de Esperança Maria da Conceição.
Joaquim, filho de Francisco Eldinias Borges Junior e Rosa da Conceição Baptista.
Joaquim, filho de Joaquim Luiz Mandim e Virginia Mandim.
Joaquim, filho de José Ferreira da Costa e Maria Octavia da Costa.
Joaquim, filho de José Teixeira Braz e Angelina Pereira da Silva.
Jorge, filho de Maria Alexandrina da Silva.
José, filho de Antonio Villela e Maria Gaspar Rodrigues.
José, filho de Guilherme Felippe da Costa Carreira e Hercilia da Costa Simões Carreira.
José, filho de Guilhermina de Souza.
José, filho de Hypolito Ferreira de Souza e Leonor da Silva e Souza.
José, filho de João Germano de Moraes e Eduwiges Maria de Moraes.
José, filho de João Pinto Barbosa e Alberta Maria de Andrade.
José, filho de João Tomadas Pedra e Francisca Ferreira Tomadas.
José, filho de Joaquim da Cruz.
José, filho de José Cardoso de Moura Brasil Filho e Maria da Gloria Santos Moura Brasil.
José, filho de José Gonçalves e Luiza Scaiola.
José, filho de José Macario e Maria Macario.
José, filho de José da Silva Lobo e Rosa Maria de Oliveira Sant'Anna.
José, filho de Laudelina França.
José, filho de Manoel Dias da Silva e Deolinda Bastos da Silva.
José, filho de Manoel Pereira Cardoso e Maria Pereira da Costa.
José, filho de Maria José Barreto e Matheus Gomes.
José, filho de Pedro Nunes de Oliveira e Juliana Lisboa de Oliveira.
José, filho de Vicente Marino.
José Alvaro, filho de João Gonçalves e Maria das Dores.
José Alves Evangelista, filho de Bernardino Alves Evangelista e Cecilia Evangelista Faria.
José Candido, filho de Sebastião Duque da Silva e Noemia dos Santos Duque e Silva.
José Cypriano, filho de José Pereira e Maria Rita.
José Gabriel Ficher, filho de Olinda de Carvalho e Valentim Ficher.

José Gonçalves do Couto, filho de José Gonçalves Couto e Maria da Conceição.
José Pichler de Campos, filho de Alice de Campos e Henrique Pichler.
Jovandyr, filho de Maria Cesteira.
Lafayette Alves Pimentel, filho de Manoel Joaquim Pimentel e Alice Alves Pimentel.
Leonidas de Góes, filho de Vicente de Avella Góes e Maria de Góes.
Liofecio, filho de Elvira Petromilla Antunes.
Luiz, filho de Agostinho Martins Pereira e Maria Martins Pereira.
Luiz, filho de Alfredo Leobicio Ferao Dobleim e Alexandrina Pereira Guimarães.
Luiz, filho de Benedicta da Silva e Luiz Paulo.
Luiz, filho de Carlos Paulia Bracompet e Clotildes Perret Bracompet.
Luiz, filho de Francisco Antonio Lisboa e Maria Magdalena dos Santos Lisboa.
Luiz, filho de Francisco Pereira Caldas e Alzira da Silva Caldas.
Luiz, filho de José Maria Sampaio da Silveira e Judith de Souza Sampaio Silveira.
Luiz, filho de Manoel Baptista Salgado e Maria Augusta Salgado.
Luiz, filho de Suzana da Fonseca.
Luiz Barros, filho de Manoel Mendonça Barros.
Manoel, filho de Alcino José Corrêa e Lucia Fiuza Corrêa.
Manoel, filho de Aicino Kilzer e Izolina Santos Kilzer.
Manoel, filho de Adelina Rosa da Conceição.
Manoel, filho de João da Costa e Josephina Rodrigues da Costa.
Manoel, filho de José Simões de Carvalho e Damiana de Carvalho.
Manoel, filho de Manoel Carlos Martins Carneiro e Carmen Carneiro Guimarães.
Manoel, filho de Manoel Gomes e Adelaide Borges.
Manoel, filho de Manoel Vieira da Luz.
Manoel, filho de Maria Rios e Manoel Perdomo.
Manoel, filho de Maria Severiana Soares.
Manoel, filho de Paschoal Rodrigues Fernandes e Prefenta Casalta Garcia.
Manoel, filho de Pedro Baptista e Belmira Ferreira Pinto.
Manoel Cotta, filho de Maria Josepha.
Manoel Fernandes, filho de Mathildes Garrido e José Rodrigues.
Manoel Mathias, filho de João Mathias e Maria Jacintha.
Manoel Motta, filho de Pereira da Motta e Guilhermina Constancia.
Mario, filho de João Maria Teixeira e Maria Augusta Teixeira.
Mario, filho de José Soares e Emerentina Soares.
Mario Quartim Pinto de Moura, filho de Eduardo José de Moura Filho e Carmen Quartim Pinto de Moura.
Martinho, filho de Francisco Alves Lourenço e Balbina Dias dos Santos.
Maridina, filho de Cypriano da Silva e Diamantina da Silva.
Miguel de Souza e Silva, filho de Albino de Souza e Silva.
Moacyr, filho de Antonia Brigida.
Moacyr, filho de Juvenalo Velloso e Carlinda Velloso.
Modesto, filho de Pedro Pomare e Rosa Fauneredo.
Moysés Sebastião Silva, filho de Sebastião Silva.
Nelson, filho de Alfredo do Amaral e Herminia Villas do Amaral.
Nelson, filho de Anna de Castro Barros.
Nelson, filho de Dulce Gonzaga e Mariano de Souza Martins.
Nelson, filho de Edillo Augusto Ramos e Thereza da Conceição Ramos.
Octacilio, filho de Florinda Maria dos Santos.
Octaviano S. Lopes, filho de Julio Calão Lopes e Maria dos Remedios.
Octavio, filho de Antonio Carlos da Silva e Ernestina Lucia da Silva.
Octavio, filho de Ezequiel José da Silva e Paulina Dias da Silva.
Octavio, filho de Januario Onofrano e Catharina do Carmo.
Octavio, filho de Maria da Luz.
Olavo, filho de Maria Paula da Conceição.
Oreste, filho de Anselmo Palermo e Carolina Palermo.
Orlando, filho de Amelia da Silva.
Orlando, filho de Heitor Carlos da Silva e Brazilia Pinto Silva.
Orlando, filho de Pedro Amendola e Maria Marlette Amendola.
Oscar, filho de Palmira Gonçalves dos Santos e Alberto Augusto de Carvalho.
Oscar, filho de Sergio Branco e Soledade Ogando.
Oswaldo, filho de Antonio Gonçalves e Maria de Jesus.
Oswaldo, filho de Francisca Alves da Cruz e Ignacio Vicente da Cruz.
Oswaldo, filho de José Maria Penido e Elvira do Couto Maia Penido.
Oswaldo, filho de Julio Delafanlinette da Silva.
Oswaldo, filho de Maria Benedicta dos Santos e Ventura Monteiro da Silva.
Oswaldo, filho de Maria Fernandes da Silva.
Oswaldo, filho de Sanches Rangel e Maria Rosa Rangel.
Oswaldo, filho de Theophilo Ventura e Amelia de Paiva Fortuna.
Oswaldo do Nascimento Souza, filho de Luiz Francisco de Souza e Izaltina Maria do Nascimento.
Oswaldo Ribeiro Figueiredo.
Paulo, filho de Julio Barbosa de Mattos Corrêa e Stella Marques Lisboa Barbosa.
Paulo, filho de Luiza Joaquina da Conceição.
Paulo, filho de Paulo Nunes e Cornelia Teixeira.
Pedro, filho de Pedro Veiga e Maria Margarida da Veiga.
Pedro, filho de Pedro José Trindade e Maria Augusta da Trindade.
Pedro Gil, filho de Gabriel Gil e Maria Albertina dos Santos Gil.
Paulo, filho de Ignacio Lopes Soares e Laura Soares Malheiros.
Raymundo Xavier Fernandes, filho de Francisco Xavier Fernandes e Francisca Xavier.
Renato, filho de Olympio de Miranda e Carmelita Olympio de Miranda.
Renato, filho de Luiz Ribeiro Pinto.
Roberto, filho de Amelia de Jesus.
Roberto, filho de Henrique Pelletur e Adelia Fameni Pelletur.
Roberto, filho de João José de Andrade Junior e Maria Eiras de Andrade.
Roberto, filho de João de Miranda Valverde e Maria Victoria Dale de Miranda Valverde.
Roque dos Santos, filho de Abel dos Santos e Thereza Passarelli.
Rubião, filho de José de Oliveira Azevedo e Maria José de Oliveira.
Sabino, filho de Oscar de Barros Pimentel e Paula Vieira
Sebastião, filho de Custodio dos Santos Lima e Maria da Luz Cabral Lima.
Syde, filho de Arlinda Maria da Conceição.
Sylvino, filho de Plauto Costa e Elisa Reis.
Sylvio, filho de Alice Brito e Mauricio Reis.
Sylvio, filho de Julio de Souza Gomes e Cesarina Ferreira Gomes.
Sylvio, filho de Rosauro Zambrano e Marianna de Faria Zambrano.
Sylvio Rangel, filho de Adelino Rangel.
Thomaz, filho de José Benevente e Eugenia Rufilhano.
Thomaz, filho de Thomaz Pompeu de Souza Cabral e Noemia Coelho Pompeu.
Thomaz de Paula Pessoa, filho de Thomaz de Paula Pessoa Rodrigues.
Virgilio, filho de Estevão Alves Corrêa e Elvira Alves Corrêa.
Waldemar, filho de Alice de Oliveira e Geraldo Joaniques.
Waldemar, filho de Christovão Dias e Maria da Silva Dias.
Waldemar, filho de José Ferreira da Silva e Maria Ferreira da Silva.
Waldemar, filho de Ricardo Rodrigues da Silva e Alice Rodrigues da Silva.
Waldemar, filho de Suzana Souza Parreira e Francisco Corrêa.
Waldemar de Oliveira Lima, filho de Miguel Francisco de Lima.
Waldemiro, filho de Accacio Ferreira Mattos e Violante Barros de Oliveira.
Waldemiro, filho de Pulcheria Maria da Conceição.
Walter Campos, filho de Antonio Campos.
Zeferino, filho de Maria da Gloria Pinto.

Relação dos jovens que nasceram de 1 de maio a 14 de julho de 1908, os quaes serão alistados pela Junta de Revisão e entrarão no sorteio do corrente anno:

Abelardo, filho de Senhorinha Gomes Paim.
Abilio, filho de José Teixeira e Eugenia Machado.
Adelino, filho de Joaquim Pinheiro Miranda e Luiza Tezari.
Adolpho, filho de Adolpho Marcellino e Elvira do Couto Marcellino.
Adolpho, filho de José Luiz e Apollinaria Ribeiro.
Adriano, filho de Philomena de Jesus.
Adroaldo, filho de Arthur Dutra de Andrade e Carlota da Luz Dutra.
Affonso Henrique, filho de Henrique de Mayrinck e Zuleika de Almeida Mayrinck.
Agenor Barbosa de Almeida, filho de Joaquim Barbosa e Raymunda Barbosa Almeida.
Alberto, filho de Antonio Rocha dos Santos e Paschoala Possa.
Alberto, filho de Christovão Mathias Pereira e Elisa Sabença Pereira.
Albino, filho de João Pinto Borges e Maria Domingas Borges.
Alcibiades de Lima Galvão, filho de Ildefonso Galvão e Laura de Lima Galvão.
Alfredo, filho de Angelica Soares de Azevedo.
Alfredo, filho de Carlos Frederico de Albuquerque e Eugenia Stella.
Alvaro, filho de Luiza Romana de Andrade e Albino Ribeiro de Souza.
Alvaro, filho de Maria Isabel.
Alvaro, filho de Sophia Maria da Conceição.
Amarilio, filho de Innocencia Baptista.
Anatorio Marins, filho de Malvino Boari e Beatriz Maculan.
André, filho de Manoel de Souza e Maria Joaquina.
André, filho de Raul Barbosa Gonçalves Penna e Guiomar Barbosa G. Penna.
Antonio, filho de Alfredo da Silva Monteiro e Angelica Valle da Silva
Antonio, filho de Antonio Lourenço Bittencourt Homem e Laura Augusta Bittencourt Homem.
Antonio, filho de Estevão Joaquim de Almeida e Constancia Quaresma de Almeida.
Antonio, filho de José Stypueski e Cesaria Stypueski.
Antonio, filho de Manoel dos Santos e Purificação Chaves
Antonio Augusto, filho de José Antonio Borges e Carmelina Augusta Martins.
Antonio da Costa, filho de José da Costa e Maria José da Costa.
Antonio da Cruz Nobrega, filho de Manoel Francisco da Cruz e Joanna Francisca Nobrega.
Argemiro, filho de Mathusalém Bayma e Adelia Violeta Bayma.
Arlindo, filho de Francisco Tosta de Freitas e Maria Ferreira de Freitas.
Armando, filho de Corina Sutil.
Armando, filho de Rachel Maria da Conceição.
Armando, filho de Vicente Jacintho Chimenti e Engracia Bazarelli Chimenti.
Arnaldo, filho de José Barbacho Garcia e Ermelinda Lourenço Garcia.
Arnaldo, filho de Julieta Alice Campos.
Ary Francisco Canedo, filho de Ignacio Francisco Canedo.
Aureo L. Accioly, filho de Misael B. Accioly e Amelia L. Accioly.

Avelino, filho de Florindo Morgado e Maria da Conceição Velasco.
Basilio Tourino, filho de João Baptista Tourino.
Benedicto, filho de Luiza Barbosa da Conceição.
Benicio, filho de Manoel da Silva Barbosa e Carolina do Rosario.
Bento, filho de Eva Costa e Pacifico de Vasconcellos.
Camillo, filho de Camillo da Silva Ferraz e Margarida Lopes da Silva Ferraz.
Carlos, filho de Angelina Fernandes dos Santos.
Carlos, filho de Antonio Alves Corrêa e Maria da Conceição Corrêa.
Carlos, filho de Astolpho Jeremias Ribeiro e Camilla Francisca da Conceição.
Carlos, filho de Carlos Bellone e Adalgisa da Rocha Bellone.
Carlos, filho de Francisco Correia de Santa Rita e Diamantina da Conceição.
Carlos Duarte, filho de Horacio Duarte e Heliodora Duarte.
Carlos, filho de Joaquim de Barros Procopio e Idal de Barros Oliveira.
Cesario, filho de Antonio Calasco e Maria Augusta Esteves.
Christovão, filho de Joaquim Bizano e Emilia Bizano.
Claudionor, filho de Alte Maria Ephigenia e Luiz Augusto de Carvalho.
Clodoaldo, filho de Amandina Maria Pereira.
Coutinho Lopes, filho de Estacio Lopes.
Dejalmo, filho de José da Silva e Anna da Conceição Rangel.
Didimo, filho de José Machado Lopes e Maria das Dôres Soares.
Domingos, filho de Domingos Martins Corrêa da Silva e Maria da Conceição Evangelina.
Carlos de Almeida:
Edgard, filho de Euclydes Moreira Alves e Hilda Moreira Alves.
Edgard, filho de José Ferreira Machado e Alice de Souza Machado.
Edmundo, filho de Antonio Faria de Carvalho e Maria Ferreira de Carvalho.
Edmundo, filho de Ludgero de Souza Coutinho Barbosa e Maria Cardoso Barbosa.
Elyseu, filho de Francisco Cardoso Pires Pato e Clemencia Pereira Pato Françoise.
Epaminondas, filho de Ernesto Rodrigues Pereira d'Utra e Lucinda de Mattos d'Utra.
Eugenio, filho de Maria Vicencia Ferreira e Antonio Velloso Castro.
Euzebio, filho de Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso Camara e Maria da Gloria Ferreira Vianna de Queiroz Mattoso.
Fernando Bastos de Oliveira, filho de Walfrido Bastos de Oliveira e Maria Amalia de Miranda Walverde.
Fernando, filho de Eduardo de Gusmão Lobo e Laura Fialho de Gusmão Lobo.
Fernando, filho de Feliciano Bernardes e Felicidades Maria Lopes.

Fernando, filho de Rubem Gonçalves Barata e Laura de Carvalho Barata.
Fernando, filho de Virgilio Pereira Amares e Martinha Vidal Amares.
Flavio, filho de Jayme Pizarro Gabizo e Dolores Gabizo.
Francisco, filho de Bernardino Rodrigues Couto e Carolina de Almeida Couto.
Francisco Thomaz de Aquino, filho de Joaquim Thomaz de Aquino e Luzia Monteiro da Silva.
Fortunato, filho de José Maria de Paiva Junior e Paulina da Silva Paiva.
Geraldino (gemeo), filho de Sarah Macedo.
Gilberto João Carlos Ferraz, filho de Julio Marc Ferrez e Clara Luiza Ferrez.
Guilherme, filho de Martha Maria da Conceição e Fente Domingos Simão.
Gustavo, filho de Gustavo Eugenio de Saboya e Silva e Eliza Medeiros de Saboya e Silva.
Gustavo, filho de Gustavo Gonçalves de Lima e Silva.
Heitor, filho de Olympio Campos Borba e Helena da Silva Borba.
Henrique, filho de Henrique Ignacio Guimarães e Emma de Almeida Guimarães.
Henrique, filho de Joaquim da Silva Santos e Adelaide Lopes.
Homero, filho de Balbino Antonio dos Santos e Gabriela Maria da Conceição.
Horacio, filho de Trindade Teixeira e Bernardo José da Silva.
Hugo, filho de Henrique Machado Lopes e Delphina Dutra Candida.

Huberto, filho de Carlos Frederico Chrockit de Sá e Julia de Oliveira Chrockit de Sá.
Humberto, filho de Angelo Julião e Domenica de Tedesio.
Irajá, filho de Octaviano José de Oliveira e Joanna Baptista de Castro Oliveira.
Ismael, filho de Ismael Camillo Tourinho e Evangelina Fonseca Tourinho.
Jayme, filho de José Rodrigues de Oliveira e Luiza Maria de Oliveira.
Joaquim, filho de Alzira Caetano Soares.
Joaquim, filho de Rosaria Joaquina
Joaquim Dutra Nicacio, filho de Luiz Dutra Nicacio.
João Bartholino, filho de Vicente Bartholino e Declinda Bartholino

João Francisco, filho de Alvaro Castello Branco e Carolina Josephina Castello Branco.

João Pereira da Silva, filho de Antonio de Oliveira e Maria Pereira da Silva.

João, filho de Deolinda Rosa da Silva e João Bella.

João, filho de José da Silva e Francisca Machado da Silva.

João, filho de Jovita Pereira.

João, filho de Julia Rosa da Piedade.

João, filho de Maria Fernandes Jardim e Antonio Rodrigues de Souza.

Jorge, filho de Alberto Ferreira de Azevedo e Ormmda Ferreira.

Jorge, filho de José Moreira da Costa e Maria Joaquina Moreira.

Jorge, filho de Leocadia Marianna.

José Marcellino de Castro, filho de Antonia Monteiro da Silva.

José, filho de Antonio Alves Faria e Maria Joaquina Gomes.

José, filho de Delphina Maria de Oliveira

José, filho de Emilia Teixeira.

José, filho de Francellina Maria de Jesus.

José, filho de Joaquim Gomes de Castro e Alda da Silva Gomes de Castro.

José, filho de Josephina Fernandes Barcellos.

José, filho de José Pavão e Emilia da Silva.

José, filho de José do Rosario Anselmo e Lucinda Cancida.

José Ferreira Pinto, filho de Manoel Pinto e Diamantina Vaes Ferreira.

José, filho de Maria Amelia do Couto.

José, filho de Manoel Rodrigues Casquila e Maria Lopes Casquila.

José, filho de Zaira Ramiro Santos.

Julio, filho de Antonio Leoni e Francisca Goulart Maciel.

Julio, filho de Maria José Pacheco.

Ladislau, filho de Bellarmino Augusto Henrique e Henriquetta da Costa Salgueiro.

Lazaro Denizart do Val, filho de Lazaro Leite do Val e Branca Motta do Val.

Lourival, filho de Manoel Fernandes de Oliveira Mendes e Isabel de Oliveira Mendes.

Lourival, filho de Rachel Cocural e Olavo Dias Telles de Menezes.

Luigi Demario, filho de Leonardo Demario e Maria Carmen Rosita.

Luiz, filho de José Martins e Eva Ribeiro David.

Luiz, filho de José Pereira Guerra e Philomena Augusta de Jesus.

Luiz, filho de Leocadia Marianna.

Manoel da Paixão, filho de Elisa Benedicta da Conceição.

Manoel, filho de Julieta Antunes Marinho e Manoel de Carvalho Borges.

Manoel, filho de Manoel Corrêa Soares e Maria Dolores Soares.

Manoel, filho de Manoel Fernandes Marques e Alexandrina da Gloria Marques.

Manoel, filho de Maria Angelina e Bernardo José Barreiro.

Manoel, filho de Isabel Evangelista e José Victorino da Silva Tosta.

Mario, filho de Adolpho Maroni e Irena Maroni.

Mario, filho de Antonio Martins Ribeiro e Maria Borges Ribas.

Mario, filho de Galdino Martins de Oliveira e Maria da Silva Oliveira.

Mario dos Santos, filho de Palmyra dos Santos.

Mario, filho de Porcina da Rocha e Modesto José do Nascimento.

Mario, filho de Vicente Izzo e Raphaela Perroni.

Mario Nogueira da Silva, filho de Fortunata Moreira da Silva.

Max Rudolf, filho de Alfredo Lourenço Luiz Von Sidon e Lavina Furquim Von Sydon.

Miguel, filho de Joaquim José Gonçalves e Maria Joaquina Esteves.

Moacyr, filho de Amarilio Paulo Costa e Maria do Nascimento Costa.

Moacyr, filho de Laudelina de Jesus.

Nelson, filho de Arthur Pessôa Cavalcante e Cecilia Pessôa dos Santos.

Nelson, filho de Maria Leopoldina.

Nosento Donega, filho de Paride Donega e Maria Rosa Donega.

Octacilio, filho de Alvaro Meirelles dos Passos e Oswinda Meirelles dos Passos.

Olympio, filho de André Nicolau e Deolinda Carreiro Nicolau.

Oswaldo, filho de Rosa Gomes.

Oswaldo, filho de Anselmo Manoel Rezende dos Santos e Laurença Maria dos Santos.

Oswaldo, filho de Henrique Ribeiro da Cunha e Maria Ludovina da Cunha.

Oswaldo, filho de José Pereira da Silva e Maria Corrêa da Silva.

Oswaldo, filho de Virgolina Joanna Bolitia.

Oswaldo José do Nascimento, filho de Geronimo José do Nascimento.

Paulo, filho de Anacleto da Silva e Idalina Eleodora da Silva.

Paulo, filho de Anselmo Duarte e Carmelinda Duarte Moreira.

Paulo, filho de Julio Mario Asp e Petrolina Fernandes Asp.

Paulo Freitas, filho de Pedro de Almeida Prado e Corina Freitas do Prado.

Pedro de Queiroz Duarte, filho de Arthur Duarte Ribeiro e Beatriz Queiroz Duarte Ribeiro.

Philomeno Manoel Teixeira, filho de Antero Manoel Teixeira.

Pedro, filho de Pedro Paulo Russell Mac Cord e Judith F. Marc Cord.

Perfeito, filho de Agostinho Gonçalves de Pinho e Hilda Pinto de Pinho.

Raul Jacintho de Sá Rego, filho de Octaviano de Sá Rego.

Robinson, filho de Candido Antonio Vianna e Laura Escobar Vianna.

Rodolpho, filho de Francisco de Avellar e Odette Alves de Avellar.

Renato, filho de Argentina Cecilia Archeu.

Ruben, filho de Manoel Joaquim Carreiro Pinto e Julir Alves Carneiro.

Ruben, filho de Pedro Raymundo Ribeiro e Aracy Trajano Ribeiro.

Ruben A. Carneiro Pinto, filho de Manoel Carneiro Pinto.

Rubens, filho de Belmiro Mendes de Freitas e Eugenia de Araujo Freitas.

Sebastião, filho de Christina Maria da Conceição.

Severino, filho de Ignacio Mendes e Anna Romana.

Sidney, filho de Clotilde Maria dos Montes.

Sylvio, filho de Pulcheria Soares.

Thiago, filho de Maria Gomes dos Santos.

Trajano, filho de Mario Barbosa Carneiro e Maria Theodora de Barros Carneiro.

Ubirajara, filho de Abelardo Manhães Flores e Georgina Bastos Flores.

Veneranda, filho de Manoel Formoso Fernandes e Maria Gomes Belmonte.

Victorio Florentino, filho de Florentino Ludovico e Placida Florentino.

Zeus Capitolino, filho de Eduarda Luetkens e Lucas Costa Sá.

Waldemar, filho de Gregorio Ramon e Felippa Paula.

Waldemar, filho de Guilherme Althaller e Herminda Althaller.

Waldemar, filho de Manoel da Silva Fernandes e Maria Fernandes Thomé.

Waldemar, filho de Olivia Juventina Maria da Conceição.

Waldemiro, filho de José da Gama Manhães e Virginia Lina Manhães.

Waldir, filho de Emilia da Silva.

Waldevino, filho de Francisco Alves do Nascimento e Isabel Alves da Luz.

Classe de 1907

Abel filho de Adão Histo da Fonseca e Maria Rita da Fonseca.

Abilio, filho de Manoel Gonçalves Ferrumpan e Maria da Conceição Baptista.

Acyr Botelho, filho de Nicolau Botelho.

Adalberto, filho de Alberto Monteiro e Maria Angela Monteiro

Adão, filho de Eduardo Pereira e Augusta de Jesus.
Adhemar, filho de Delphina Maria da Conceição.
Adriano dos Santos, filho de José dos Santos.
Agostinho, filho de Agostinho Cardoso da Motta e Rosalina Carneiro da Motta.
Aguinaldo, filho de Arlindo José Pereira e Robertina de Araujo Pereira.
Alberto, filho de Arthur Vasques Ribeiro Guimarães e Maria Amelia Ribeiro Guimarães.
Alberto, filho de Avelino Oliveira da Costa e Maria da Conceição Tosta.
Alberto, filho de Germano Rocha e Beatriz Rocha.
Alberto, filho de Maria da Conceição.
Alberto, filho de Maria Francisca.
Alberto, filho de Rachid Manfuz e Rachidu Manfuz.
Alberto Britto Barcellos, filho de João José da Silva Barcellos e Georgina de Britto Barcellos.
Albino Fonseca Garcia, filho de Albino Dias Fontes Garcia.
Alceu, filho de Alceu Guimarães Azevedo e Clotildee São Clemnte de Azevedo.
Alcides, filho de Arminda Ferreira da Luz e Antonio Francisco Motta.
Alcides Lyrio Perasso, filho de José Lyrio Perasso.
Alcides Motta, filho de Antonio Motta.
Aldherbal, filho de José Manoel Barbosa e Jovita Soares Barbosa.
Alexandre, filho de Ignacio Walter e Catharina Waldemar.
Alfredo, filho de João Ferreira dos Santos e Maria da Conceição.
Alfredo, filho de João Vicente da Cruz e Elvira Cruz.
Alfredo, filho de Josephina Henrique e Joaquim Ferreira Coutinho.
Alfredo Soares de Pinho, filho de Anna Ignacio Soares e Manoel Pinho Junior.
Alpheu dos Santos, filho de José Francisco dos Santos.
Alvaro, filho de Americo Augusto Vieira e Germana Vieira.
Alvaro, filho de Carlos José da Motta e Francisca Luiza da Motta.
Alvaro, filho de Pedro Medita e Luizo Bordinnão.
Alvaro da Costa Lucas, filho de João da Costa Lucas e Albertina Teixeira Lucas.
Alvaro Ferreira de Oliveira, filho de Ernesto Ferreira de Oliveira e Dalila Silva de Oliveira.
Alvaro Simões, filho de Manoel Simões e Emilia Simões.
Americo, filho de Ermelinda Furtado e Sebastião Barreto.
André, filho de Secundino Guerra e Carolina Rodrigues.
Annibal, filho de Albertina da Conceição.
Annibal, filho de José Pires Gonçalves e Maria Ferreira Gonçalves.
Annibal Vicente Cesario, filho de Francisco Cesario.
Antenor, filho de Antenor Vieira dos Santos e Albertina Guimarães dos Santos.
Antonio, filho de Alfredo Gonçalves Junior e Consuelo Fernandes Romero.
Antonio, filho de Alvaro Pereira e Julia de Souza Pereira.
Antonio, filho de Amelia Augusta da Costa.
Antonio, filho de Antonio Fernandes Matta e Emilia Dias de Barros.
Antonio, filho de Antonio Gomes e Faustina Candida.
Antonio, filho de Antonio Gomes e Maria de Jesus da Silva.
Antonio, filho de Antonio Soares Velloso e Emilia Rosa Torreão Velloso.
Antonio, filho de Jorge Abrahão e Iazbenecu e Zulmira Antonio Sirdae.
Antonio, filho de José de Souza Alves e Maria Ferraz.
Antonio, filho de Laura de Araujo e João Luiz Gonzaga.
Antonio, filho de Manoel Joaquim de Carvalho e Helena Cottas.
Antonio, filho de Maria Francisca.
Antonio, filho de Olympia Maria da Conceição e Adolpho Antonio Gomes.
Antonio, filho de Rita Alves da Conceição e Antonio Ferreira Gomes.
Antonio, filho de Roque Emiliano e Helena Tinder.
Antonio, filho de Rosa Duarte Vianna e Antonio Pereira Duarte.
Antonio de Andrade Teixeira, filho de José Procopio Teixeira.
Antonio Augusto Martins Lage, filho de Antonio Martins Lage Filho e Eugenia Sá de Azevedo Lage.
Antonio Gomes de Castro, filho de Antonio Gomes de Castro.
Antonio Corrêa Bessa Filho, filho de Antonio Corrêa Bessa e Julia Bessa.
Antonio Leonardo Filho, filho de Antonio Leonardo.
Antonio Machado Areias, filho de Joaquim Luiz Areias.
Antonio Nogueira Borges, filho de José Carlos Borges.
Antonio Pereira de Sé, filho de Guilherme Pereira de Sé.
Antonio de Sampaio Pires Rebello, filho de José Pires Rebello.
Antonio Torrão Velloso, filho de Antonio Soares Velloso.
Apparicio José Saraiva, filho de Madureira Saraiva e Anna Sá.
Aristides, filho de Lourenço Augusto Duarte e Augusta Caetano Duarte.
Aristides, filho de Maria da Penha.
Arlindo, filho de Bertholdo Casemiro de Sant'Anna, e Candida da Silva Sant'Anna.
Arlindo, filho de Vicente Cornelio Borges e Caetano da Cunha Borges.
Arlindo Ramalho, filho de Alvaro Vieira Ramalho e Maria Luiza Ramalho.
Armando, filho de Antonio de Oliveira Gouvêa e Marianna de Oliveira Augusta de Arruda.
Armando, filho de Augusto Colombo e Amalia Miranda.
Armando, filho de Deoclecio Marinho de Campos e Zulmira Ridig de Campos.
Armando, filho de Fortunata Maria da Concenção.
Armando, filho de João Gomes e Lydia Gomes Purificação da Gama.
Armando, filho de Maria Clara da Silva.
Armando, filho de Rodolpho de Faria Pereira e Maria do Carmo Moreira.
Armando Sampaio, filho de Guilherme Sampaio.
Arnaldo Gross, filho de Alexandre Gross.
Arnoldo, filho de Julio Gonçalves de Siqueira e Maria Augusta Rodrigues de Siqueira.
Arthur, filho de Manoel Augusto Ribeiro e Maria José Ribeiro.
Arthur, filho de Manoel Cardoso Pires e Constancia Rosa Arêas.
Arthur Balster Netto, filho de Sylvio Balster.
Ariste, filho de Maria Luiza.
Athayde Silva, filho de Manoel Rufino da Silva.
Augusto, filho de Francisco Augusto da Silva e Luiza Rabello da Silva.
Augusto, filho de José Rodrigues e Perpetua Julia de Moraes.
Augusto Agnes Caldas, filho de Carolina Martins.
Augusto Tavares de Lyra Filho, filho de Augusto Tavares de Lyra e Sophia Tavares de Lyra.
Aureliano, filho de Diogenes Figueira e Luiza Kerth Figueira.
Avelino José do Nascimento, filho de Placido do Nascimento e Maria Martins Nascimento.
Bernarbé, filho de Maria da Assumpção.
Benino Pinheiro Costa, filho de Delmiro Costa.
Bento Santos de Almeida, filho de Agostinho Oliveira de Almeida.
Bernardo Vasques Bandeira, filho de José Godolphim Bandeira e Zulmira Olympia Vasques Bandeira.
Bertholino, filho de Bertholino José de Sant'Anna e Maria Rosa de Sant'Anna.
Breno, filho de Antonio Bernardino Antas e Deolinda de Souza Almeida.
Candido, filho de Candido Soares Santiago Brandão e Octavia da Silva.
Carivaldi, filho de Olegario dos Passos e Julia Peregrina Passos.
Carlos, filho de Augusto de Sá Mendes e Andriana Fortes de Bustamante Mendes.
Carlos, filho de Carlos de Queiroz e Mercedes Sanches de Queiroz.
Carlos José, filho de Lucio de Albuquerque Mello e Julieta Hastings de Mello.
Carlos, filho de Manoel Mendes e Florinda Mendes.
Carlos, filho de Rodrigo da Cunha Mello e Judith Amorim de Britto Mello.
Carlos, filho de Vicente da Silva e Esther da Silva.
Carlos Cardoso, filho de Manoel Cardoso.
Carlos Matta Teixeira, filho de Joaquim Alves Teixeira.
Celio, filho de Antonio da Rosa Nogueira e Emma Martins Nogueira.
Cezar, filho de Ataliba Bittencourt e Benedicta Bittencourt.
Cesar, filho de Carlos Barreto Montebello e Christina Travassos Montebello.
Cesar, filho de Carlos Ramos e Judith Chaves Ramos.

Christiano, filho de Orlando Roças e Elvira de Castro Rabello Roças.

Claudemiro, filho de Alfredo José Freitas e Maria da Silva Freitas.

Claudionor, filho de Balbina Joanna Baptista e Francisco Barreto dos Santos.

Claudionor, filho de Pedro Militão Alves e Idalina Francisca Alves.

Claudomiro, filho de Christiano Teixeira e Paulina Francisca Rodrigues.

Cyril Edward Youle, filho de Ernest Schwind Youle e Mabel Ann Youle.

Cyro de Almeida Peçanha, filho de Antonio Teixeira Peçanha

Daniel, filho de José Silverio Barbosa e Dulce Henninger Barbosa.

David, filho de Balbina Alves Esteves.

David, filho de Ernesto Arthur Felippe e Beatriz dos Anjos Ferreira.

David Banzi Visentini, filho de Mellidamio Vesentini.

Djalma Ferreira de Oliveira, filho de Octavio de Ferreira de Oliveira.

Domicio da Silva Passos, filho de José Aleixo da Silva Passos Junior.

Domingos, filho de Amelia Cerqueira Bastos e Jaciotho da Costa.

Domingos, filho de João de Oliveira Souza e Joaquina Francisca de Almeida.

Domingos, filho de Maria da Cruz.

Domingos, filho de Vitalino Claudino Barcellos e Emilia Maria da Conceição.

Edgar, filho de Antonio Gonçalves Novo e Angelica Maria da Conceição.

Edegard Ferreira Machado, filho de José Ferreira Machado e Alice Machado.

Edmundo, filho de Manoel Fialho de Souza e Euzebia Gonçalves Seabra.

Edmundo Colmenero, filho de José Bento Colmenero.

Edoardo, filho de Alfredo da Silva Fumega e Maria Martins Fumega.

Eduardo, filho de Antonio Augusto de Carvalho e Maria Amelia Bucker de Carvalho.

Eduardo, filho de Raul José de Sá e Carolina Veiga Sá.

Edvard, filho de Eugenio Mario Cardozo e Alice Gomes Cardozo.

Egberto de Assis Silveira, filho de Antonio de Assis Silveira.

Eloy Roberto, filho de Eloy Augusto Bausset e Thereza Moulie.

Emilio Conde, filho de João Baptista Conde.

Eneas, filho de Georgina Pereira da Silva.

Ernani, filho de Henrique Martins Teixeira e Antonia Candida Teixeira.

Ernesto, filho de Victorino Clemente Baptista e Elisa Emilia Faria.

Ernesto Pepe, filho de Domingos Pepe e Philomena Aida.

Estacio de Araujo Lima, filho de Ernesto de Araujo Lima.

Euclydes, filho de Marcianna do Espirito Santo e Bernardino José da Rosa.

Eurico, filho de Leonel Bandeira dos Santos e Balbina Bandeira.

Evaristo, filho de Fidelis Manoel da Silva e Maria Medeiros da Silva.

Fausto Bergamini, filho de Antonio Bergamini.

Felisberto, filho de Felisberto Gonçalves Caldeira e Maria José Caldeira.

Fernando, filho de Americo Teixeira Lixa e Athalia de Souza Brandão Lixa.

Filogenio, filho de Damasio de Almeida e Rita Corrêa de Almeida.

Florencio, filho de Alberto Pereira Lopes e Olivia Ferreira Lopes.

Floriano, filho de Julia Carneiro de Campos.

Francisco José, filho de Francisco Barboza de Rezende e Maria Eugenia Peixoto de Rezende.

Francisco, filho de Francisco Bustamante e Josepha Bustamante.

Francisco, filho de Francisco Caetano da Silva e Palmyra de Lourdes.

Francisco, filho de Francisco Luiz Ramos e Aurea Annes da Costa.

Francisco, filho de José Manoel Felix e Mecmilina Liberata.

Francisco Moura, filho de Manoel de Moura.

Francisco Moreyr Lemos de Azevedo, filho de Edgard de Azevedo.

Fernando Ribeiro Horta, filho de Mario da Cunha Horta e Iracema Ribeiro Horta.

Francisco dos Santos, filho de Manoel Joaquim dos Santos.

Frederico, filho de Frederico Moritz e Maria Martinez.

Gastão, filho de Arnolpho Soiasco de Rezende e Maria Pinheiro de Rezende.

Gilberto Goulart, filho de Nilo Goulart.

Gualter, filho de Maria da Conceição Machado e Manoel Camillo.

Guilherme Victorio Emilio, filho de Vicente de Franco e Maria Domingues de Franco.

Gumercindo Angelo, filho de Marcolino Angelo.

Dausto, filho de Miguel Ferreira Lima e Ernestina Jesuis de Lima.

Heitor, filho de Manoel Pedro da Silva e Maria da Natividade Pedro.

Heitor, filho de Maria Joanna da Paixão e Paulo Caitano da Silva.

Heitor, filho de Theodoro Guimarães e Maria Petronilla Guimarães.

Heitor Regis Biffencourt, filho de Julio Regis Biffencourt.

Helio, filho de Hyldo de Oliveira e Maria Josefina Motta de Oliveira.

Henrique, filho de Henrique de Medeiros e Sophocinha Antunes de Medeiros.

Henrique, filho de Zulmira Maria da Conceição e Demetrio Ferreira Martins.

Hercilio Jesus, filho de João Jesus e Anna Jesus.

Hermilio, filho de Francisco Nunes da Costa e Beatriz Nunes da Costa.

Hernani, filho de Achiles Telles da Silva e Maria da Gloria Lopes.

Hildebrando, Saladeno, filho de Eliseu Fonseca de Montarroyos e Maria Cecilia de Assis Montarroyos.

Hugo, filho de Theodoro Jardim e Maria Henriqueta de Alves Jardim.

Humberto, filho de Pedro Marigo e Rosalia Castiglio.

Ideval Correia da Silva, filho de Francisco Correia da Silva.

Ignacio, filho de José Lauro Soarinho e Emilia Pereira Lauro.

Ignacio Arruda de Faria Santo, filho de Theodoreto Henrique de Faria Santo.

Irenio de Souza, filho de José Romualdo.

Irineo, filho de Tolentino Barreto e Camilla Dias Barreto.

Ithamar, filho de Cleantho Jiquiriçá e Cecy Paiva Jiquiriçá.

Ivo de Azevedo, filho de Paulo de Azevedo.

Jayme, filho de Antonio Ribeiro da Silva e Elelvina Vella da Silva.

Jayme, filho de Hermenegildo Soares da Silva e Joanna Maria da Silva.

Jayme, filho de Manoel Dias Macieira e Eva Baptista Macieira.

Jayme, filho de Manoel Joaquim Domingos Souto e Laura Maria Teixeira Souto.

Jeovah, filho de Francisco Antonio de Menezes e Carolina Rebouças de Menezes.

Jeremias, filho de Jeremias Muller e Maria Muller.

João, filho de Adriano Ignacio dos Santos e Leonor Nunes dos Santos.

João, filho de Candida Maria da Silva.

João, filho de Josina Francisca.

João, filho de Josepha Maria dos Santos.

João, filho de Henriqueta Christina da Costa.

João, filho de João Ferreira de Oliveira e Yponina Jeronyma de Oliveira.

João, filho de João de Moraes Martins e Nolemy Quadros de Moraes Martins.

João, filho de Luiz José de Lima e Ludovina Rosa Ramada.

João Luiz, filho de Luiz dos Santos e Justa Marcellina.

João, filho de Maria Lourenço e Antonio Gonçalves.

João, filho de Rosalino da Costa Braga e Fabriciana Gonçalves.

João, filho de Evaristo Brunoni e Therezinha Caputti.

João Gonçalves Roma, filho de José Gonçalves Roma e Maria Adelaide Roma.

João Maximiano dos Santos, filho de João Baptista dos Santos.

João de Moraes Martins Filho, filho de João de Moraes Martins.

João Retto da Silva, filho de Manoel João.

Joaquim, filho de Arthur Teixeira Chaves e Silveria das Dôres Chaves.

Joaquim, filho de João Lopes Paes e Maria das Dôres.

Joaquim, filho de José Ferreira e Maria de Jesus.

Joaquim, filho de Manoel Pereira Cardozo e Joaquina Pereira.

Joaquim, filho de Palmyra Ferraz.

Joaquim Calmon de Souza, filho de Manoel Calmon de Souza.

Joaquim Cardozo, filho de Luiz Cardozo.
Joaquim Ignacio dos Santos, filho de José Ignacio dos Santos e Ursulina Oliveira dos Santos.
Joaquim Muniz Pires de Carvalho, filho de Joaquim Pires de Muniz de Castro e Almerinda Imbassahy de Carvalho.
Joavini, filho de Antonia Maria da Silva e Alfredo Pereira de Faria.
Jober, filho de Francisco Luiz Ferreira e Rosa Augusta Parreira.
Jorge, filho de Bellarmino Ribeiro do Amaral Pinto e Maria do Patrocinio Pinto.
Jorge, filho de Gregorio da Silva Conceição e Julia Francisca da Silva.
Jorge, filho de Rachel Alfredo Cordeiro.
Jorge Silveira Martins Ramos, filho de Eduardo F. Ramos.
José, filho de Alfredo Vieira Alves e Maria Julio Alves.
José, filho de Antonio Joaquim Rei e Maria Adelaide Rei.
José, filho de Carlos Moreira Guimarães e Maria Gomes Guimarães.
José, filho de Demetria dos Santos.
José, filho de Deocleciano de Oliveira Dourado e Dora Leite.
José, filho de Francisco dos Santos e Carolina Alves.
José, filho de Francisco Vieira e Lydia Gonçalves Vieira.
José, filho de Isaura Borges e José da Silva Ramos.
José, filho de Joanna Maria da Coiceição.
José, filho de João Ribeiro de Castro e Maria Campida Ribeiro de Castro.
José, filho de José Alves de Souza e Amalia Garcia de Souza.
José, filho de José Augusto da Silva Lobão e Marcolina da Silva Lobão.
José, filho de José Corrêa Pessoa e Maria do Carmo.
José, filho de José da Cunha e Constancia Margarida.
José, filho de José Gonçalves Fernandes e Francisca do Carmo Victor.
José, filho de José Vargas de Andrade e Zelia Mora Vargas de Andrade.
José, filho de Leontina Duarte das Neves.
José, filho de Manoel Fernandes Figueira Junior e Maria Augusta dos Santos Figueira.
José, filho de Manoel Martins Serra e Conceição Maria de Aguiar.
José, filho de Manoel Pereira da Costa e Idalina Botelho Ramos.
José, filho de Margarida Dias Tosta.
José, filho de Mariana Pereira da Costa.
José, filho de Narciso Machado Dutra e Maria Augusta Dutra.
José, filho de Oscar Ruy de Oliveira e Angelina Ferreira de Oliveira.
José Domingos, filho de Emma Gomes da Silveira.
José Fontoura Souza, filho de Cravellino Fontoura Souza e Carlota Carneiro Souza.
José Gonçalves, filho de José Gonçalves.
José Jacovazzo, filho de Jovany Jacovazzo e Maria Raphaela Defelice.
José de Magalhães Rodrigues, filho de José Francisco Rodrigues.
José Marinho da Cruz, filho de Antonio Marinho da Cruz.
José Marques da Silva Filho, filho de José Marques da Silva.
José Porto Coelho, filho de João Porto Coelho.
José Ramos Pinto, filho de Bernardino Pinto.
José Ribeiro da Costa, filho de Ernestina Maria da Conceição e Saraphim Ribeiro Costa.
José Rodrigues Couto, filho de Alexandre Rodrigues Couto.
José Vasco Lopes de Abreu, filho de Vasco da Gama Abreu e Ottilia Lopes de Abreu.
Josué Gerson Monteiro, filho de José Rodrigues Monteiro.
Julio Queiroz da Motta, filho de Manoel Queiroz da Motta e Margarida Francisca da Motta.
Jurdeval, filho de Francelino José de Lima e Henriquetta Maria de Lima.
Juvenal, filho de Ercilia da Silva.
Lauro, filho de Guilhermina Vicente Ribeiro.
Lauro Salazar Regueira, filho de João Baptista Regueira.
Leoncio Silva, filho de Fabricio Silva.
Leonel, filho de José Marcellino Fernandes e Margarida Conceição Fernandes.
Lourival, filho de Anna Forquet.
Lourival, filho de Antonio Leopoldino Vianna e Dina de Souza Vianna.
Lourival, filho de Rufino Firmino da Conceição e Ireno da Conceição.
Lourival, filho de Abel Rodrigues Morgado e Georgina Rodrigues.
Lucio, filho de Alfredo Costa e Adelaide da Costa.
Luiz, filho de Antonio Gonçalves de Araujo Penna e Anna Portella de Araujo Penna.
Luiz, filho de Eloy de Nunes.
Luiz, filho de João Ziderich e Maria Augusta Ziderich.
Luiz, filho de Luiz Nunes Torrão e Maria Gtemnitz.
Luiz, filho de Manoel Dias Garcia e Maria Luiz Garcia.
Luiz, filho de Manoel Jacintho Alecrim e Maria Candida.
Luiz, filho de Paulina Maria da Conceição.
Luiz Coelho, filho de Luiz Coelho e Adelina da Rocha.
Luiz Felippe, filho de José de Azevedo Silva e Ricarda Ramos de Azevedo.
Luiz Giorgio, filho de José Augusto de Giorgio e Margarida Ferreira de Carvalho.
Luiz Gonzaga Novelli Junior, filho de Luiz Gonzaga Novelli.
Luiz Laço, filho de Manoel José Laço.
Luciano de Campos, filho de Luiz de Campos.
Manoel, filho de Alberto Coe e Ambrosina da Silva Coe.
Manoel, filho de Antonio Pinto Junior e Eufemia da Silva Pinto.
Manoel, filho de Cassiano Dionysio de Moraes e Adelina G. de Moraes.
Manoel, filho de Custodio Dias Nogueira e Petrina de Araujo Nogueira.
Manoel, filho de Emilia de Jesus.
Manoel Francisco, filho de Joaquim da Costa Ortigão de Sampaio e Maria Feliciana Ortigão de Sampaio.
Mario de Carvalho, filho de Elysio Augusto de Carvalho.
Manoel, filho de Luiz de Vasconcellos e Margarida Vianna de Vasconcellos.
Manoel, filho de Luiza de Frias.
Manoel, filho de Luiza da Silva.
Manoel, filho de Manoel Cabral e Amelia Martins Cabral.
Manoel, filho de Manoel Candido do Nascimento e Maria do Nascimento.
Manoel, filho de Manoel Innocencio e Anna de Jesus Thomé.
Manoel, filho de Manoel José de Souza e Lucia Carvalho de Souza.
Manoel, filho de Manoel Pacheco Guimarães e Luiza de Pacheco Guimarães.
Manoel, filho de Rosalina Maria de Oliveira.
Manoel, filho de Rosaria do Carmo.
Manoel, filho de Victorino de Souza da Silva e Maria do Espirito Santo.
Manoel Arruda Pavão, filho de Valeriano Arruda Pavão.
Manoel Xavier, filho de Francisco Xavier.
Manoel Paiva de Souza, filho de Antonio Paiva de Souza.
Manoel Soarès Cid, filho de José Loureiro Cid e Anna Soares.
Marcellino, filho de Manoel da Costa Galante e Candida da Silva Costa.
Mario, filho de Alexandre Moraes Almeida e Adelaide Reis Moraes.
Mario, filho de Alice de Timer Maue.
Mario, filho de Heitor Bastos Cordeiro e Francisca de Vasconcellos Bastos Cordeiro.
Mario, filho de João Nacor e Orminda da Conceição.
Mario, filho de José Dias Teixeira e Esther de Abreu Teixeira.
Mario, filho de Maria dos Santos Villaça.
Mario, filho de Paulino Corrêa do Amaral e Joanna Nunes do Amaral.
Mario Ribeiro Duayer, filho de Jorge Elias Duayer.
Mauricio, filho de Eilas Patroni e Maris Adelaide Patroni.
Mauricio Medeiros Duarte, filho de Alibert Tostes Duarte.
Mauricio Oscar da Rocha e Silva, filho de João Alvaro da Rocha e Silva e Alzira Couto da Rocha e Silva.
Mauricio, filho de Iria Gomes.
Melciades Coutinho, filho de Antonio Ribeiro Coutinho e Anna Rocha Coutinho.
Miguel, filho de Miguel Fernandes e Vicencia Teponni Carvalho.
Miguel de Souza e Silva, filho de Albino de Souza e Silva e Francisca Christina de Souza.
Moacyr, filho de Arlindo Callana e Ida da Silva Callana.
Moacyr, filho de José Carlos Ferreira e Geralda Augusta da Silva.
Moacyr, filho de José Maria Fernandes Vieira e Hortencia Antunes Vieira.

Moacyr Martins de Rezende, filho de Victal Martins de Rezende.
Moacyr Nascimento, filho de Jeronymio Nascimento.
Nelo, filho de Domingos Buanavita e Nicolina Buanavita.
Nelson, filho de Oscar de Rezende de Castro e Alzira Maria de Castro.
Nelson, filho de Tullia Burlini e Zeferino Seraphim.
Noel, filho de Euricides Alexandre e Maria Borges Alexandre.
Octacilio, filho de Horacio Rodrigues e Carmelinda de Souza Rodrigues.
Octacilio, filho de Joaquim Pinheiro Barbosa e Palmyra da Silva Barbosa.
Odon, filho de Francisca de Mello e Zacharias de Britto Barachio.
Olavo, filho de Eduardo Victor de Figueiredo Bahia e Evangelina Mayo Ferreira Bahia.
Oliverio Antonio de Salles, filho de Adalberto Antonio de Salles.
Oscar, filho de João de Carvalho Valle e Arminda Pamplona Valle.
Oscar, filho de Libania Lopes da Silva e Antonio de Almeida Araujo.
Oscar, filho de Maria Amelia Pereira.
Oscar, filho de Oscar Nigmeyer Soares e Delphina Almeida Nigmeyer Soares.
Oscar Costa, filho de João Coelho Monteiro.
Oswaldo, filho de Agapito Affonso de Andrade e Carmelita Rosa Pires.
Oswaldo, filho de Gaspar Fragoso de Albuquerque e Luiza de Albuquerque.
Oswaldo, filho de Herminia Lydia Ferreira e José Joaquim Nunes.
Oswaldo, filho de José Baralino e Ema Baralino.
Oswaldo, filho de Maria da Gloria.
Oswaldo, filho de Plinio Justiniano da Rocha e Adélé Susskind Rocha.
Oswaldo, filho de Viriglio Victor de Paula e Mercedes Ferreira de Paula.
Oswaldo Lourenço da Silva, filho de Juvenal da Silva e Maria Julia de Andrade.
Otton, filho de Julieta Pereira da Silva.
Osorio Ribeiro de Carvallio Filho, filho de Osorio Ribeiro de Carvallio.
Paulo, filho de Abél Rabello e Adelaide Rabello.
Paulo, filho de Augusto Silva e Paula Rohde.
Paulo, filho de Maria Ophelia.
Paulo Cabral da Rocha Werneck e Regina da Rocha Werneck.
Pedro Alves de Freitas.
Paulo, filho de Simão Bichara Paulo e Alice Rodrigues Paulo.
Pedro, filho de Maria Maximiana da Conceição.
Pedro, filho de Maria Rocha dos Santos e Ernesto Felix de Souza.
Pedro, filho de Pedro Broniszenski e Anna Popiel.
Pedro Ferreira de Oliveira, filho de Antonio Ferreira da Silva.
Philadelpho Alves de Oliveira e Bernardo Alves de Oliveira Gama.
Plinio, filho de Luiza de Carlos Ribeiro.
Procopio Donat, filho de Paulo Gomes Donat.
Rajair, filho de Oscar Marques de Sá e Elvira Leonida Sá.
Raphael, filho de Raphael Garcia de Moraes e Vicenta Leon.
Raphael Franco de Mello.
Raul, filho de Alvina Maria da Assumpção.
Raulino, filho de Geraldina do Espirito Santo Silva.
Renato de Almeida Santos, filho de Francisco de Almeida Santos Filho.
Renato Andrade, filho de Octavio de Andrade.
Renato de Azevedo Rezende, filho de Francisco Cyrillo de Rezende.
René Paul Richer, filho de André Julien Richer e Benedicta dos Santos.
Reynaldo Rodrigues, filho de Fausta Rodrigues.
Ricardo, filho de José Joaquim de Oliveira e Maria Isabel.
Ricardo José Adelino, filho de Martinho José Adelino.
Roberto, filho de Ramiro Moreira da Costa e Maria da Conceição.
Roberto Carlos Dunlop, filho de Olga Dunlop.
Rodolpho, filho de Braz de Nova Friburgo e Maria José Dantas de Nova Friburgo.
Romão, filho de Laudelina da Conceição e Manoel Lucio da Silva.
Romualdo de Freitas Gomes e Isidro Gomes e Sarah de Freitas Gomes.
Rubens, filho de Cecilia Rodrigues de Almeida.
Ruy, filho de Antonio Pinto Damaso e Marieta de Vasconcellos Damaso.
Samuel Kanitz, filho de Felippe Kanitz.
Sebastião, filho de Jacintho da Luz e Felicidade Sebastiana.
Sebastião, filho de Jovelina Maria da Conceição.
Sebastião do Nascimento, filho de José Marianno do Nascimento.
Severino Xavier Cavalcanto de Albuquerque, filho de Francisco Xavier de Cavalcanto Albuquerque.
Sylvio, filho de Antonio dos Santos Costa e Isabel da Costa Oliveira.
Sylvio, filho de Carlos Dias de Sant'Anna e Nathalina Rosa de Sant'Anna.
Sylvio, filho de José Augusto Crespo e Eponina Domingues.
Sylvio, filho de Sylvio Leitão da Cunha e Alice Quartim Leitão da Cunha.
Thomaz, filho de Felicio Rutilano e Rosa Aila.
Trajano Augusto, filho de Humberto de Oliveira e Dagmar de Oliveira.
Ulysses Leme de Campos, filho de Olympio da Silveira Campos.
Umbelino Rente Braz, filho de Salvador Rente Braz.
Valladão José de Brito, filho de Henrique José de Brito.
Victor, filho de Manoel da Cruz Faria e Alice Corrêa de Faria.
Victor de Mello Xavier da Silveira, filho de Noemio Xavier da Silveira e Isabel de Mello da Silveira.
Virgilio, filho de José Clemente Siqueira e Maria do Carmo.
Vital, filho de Ernestina da Silva Nones.
Vital, filho de Raul Bruno e Maria Bruno.
Volta, filho de Antonio Baptista Franco e Judith Adelaide Santos Baptista Franco.
Waldemar, filho de Alayde Mendonça.
Waldemar, filho de Alexandrina Candida Magalhães.
Waldemar, filho de Antonia Menezes Campos e Tertuliano Menezes de Campos.
Waldemar, filho de Benedicta Maria de Oliveira.
Waldemar, filho de Candida Maria do Sacramento.
Waldemar, filho de Christina Stella de Abreu e Antonio Tiburcio de Abreu.
Waldemar, filho de Izaura Ramos de Azevedo.
Waldemar, filho de José Ferreira Barcellos e Josuina das Mercês.
Waldemar, filho de Luiz Bittencourt e Anna Alves Correia.
Waldemar, filho de Valentina Pereira Martins.
Waldemar Pereira Pinto, filho de Agostinho Pereira Pinto.
Walter, filho de Julia Joaquina da Rocha.
Waltrudes, filho de Palmyra Maria da Conceição e Maximiliano Muniz Barbosa.
Wenceslau Passosa, filho de Pedro Passosa e Maria Passosa.
Zairo Gaspari, filho de Benjamin de Gaspari e Cosma Xavier de Gasnari.
Rodolpho Furtado da Rocha.

Classe de 1906

Adolpho Bezerra de Menezes Netto, filho de José Rodrigues Bezerra de Menezes.
Alberto Regio da Silva Filho, filho de Alberto Regio da Silva.
Alfredo Rezende Camargo.
Americo de Oliveira, filho de Dionysio de Oliveira.
Antonio Mahé, filho de Francisco Mahé e Luiza Mahé.
Antonio da Motta Pascale, filho de Manoel da Motta Pascale e Philomena Pascale.
Arlindo Mendoça, filho de Rita M. Mendonça e João Mendonça.
Carlos Alberto Cecilio, filho de Carlos Escobar e Mathilde Solier.
Carlos Pires de Mello, filho de Cesar Augusto de Mello e Julieta Pires de Mello.
Claudionor Paulilio Lemos, filho de Alfredo Pereira Lemos.
Dante Januzzi, filho de Vicente Januzzi e Vicenza Januzzi.
Esmeraldo Luiz André, filho de Jesuina M. da Conceição.
Felippe dos Santos, filho de Joaquim Manoel dos Santos.
Frederico Tessario, filho de Augusto Tessario e Anna Moraes Tessario.

Henrique Fernandes Poley, filho de Germano Henrique Fernandes Poley.
Hermobenio Elyseu Costa, filho de Eurico Elyseu Costa.
Hernani Fonseca Ramos, filho de Lucio Carlos da Fonseca Ramos.
Hugo Leite Magalhães, filho de Tancredo Leite Magalhães.
Humberto de Oliveira Bastos, filho de Manoel Joaquim de Oliveira Bastos.
Jefeth Costa Araujo, filho de José Theodoro de Araujo.
João Alexandre, filho de João Alexandre Ferreira.
João Baptista Barreto Leite Filho, filho de João Baptista Barreto Leite.
João Baptista de Souza, filho de Rufino José de Souza e Maria Ignez de Souza.
José Alves, filho de Quintino Alves Pereira e Jesuina M. Conceição.
José Luiz Ribeiro Horta, filho de Alcides Horta.
José Marcellino Mendes Ferreira, filho de Zeferino Mendes Ferreira.
José Paulo de Andrade, filho de João Paulo de Andrade e Maria Fortunata da Rocha.
José Prieto, filho de Rogerio Prieto Fernandes e Maria Marques Prieto.
José da Silva, filho de José Pedro da Silva e Izaltina Rosa da Conceição.
José de Souza Freitas, filho de Annibal de Souza Freitas.
Kalil Aun, filho de Abdalla K. Aun.
Manoel Vieira, filho de José Vieira.
Miguel Savelli, filho de Antonio Savelli e Carmelia Caleria.
Narciso Luiz Pereira, filho de José Luiz Pereira e Saturnina Joaquim Pereira.
Octaviano Galdino Silva, filho de Galdino Baptista Silva.
Oscar Vicente Puchetti, filho de Henrique Puchetti.
Oswaldo João da Costa, filho de Joaquim João da Costa.
Oswaldo Schuback, filho de Walter Schuback.
Raymundo Nunes Filho, filho de Raymundo Nunes da Costa.
Renato Carvalho, filho de Thomaz Antonio de Carvalho.
Renato Guimarães Palmeira, filho de Hernani Carlos Palmeira.
Rudolf Mutzenbecher, filho de Johane Arnald Mutzenbecher.
Sebastião Ribeiro Carvalho, filho de Manoel Nunes L. Carvalho e Maria Ribeiro dos Santos.
Sylvio de Souza Sampaio da Silveira, filho de José Maria Sampaio da Silveira.
Waldemar Eugenio Braga, filho de Eugenio Antonio Braga.
Alvaro, filho de Julio de Moura Rollim e Emma Elisa Humbardt Rollim.
Odilon José Machado Filho.

Classe de 1905

Alvaro Ignacio Nunes, filho de Joaquim Ignacio Nunes e Florinda Maria Nunes.
Angelo Contreva, filho de Francisco Cantreva.
Antonio Baccaglini Sobrinho, filho de Elias Baccaglini.
Carlos Ferreira de Freitas, filho de Francisco Tosta de Freitas.
Carlos Mago de Mello, filho de Antonio Mago de Mello e Maria Pereira de Mello.
Carlos Montevano, filho de João Montevano e Rosalina Montevano.
Guilherme da Cunha Bastos, filho de Rodrigo da Cunha Bastos.
Herculano Braga, filho de Adriano Rosendo Braga e Claudina Braga.
Ilberto Pinto da Silva Leal, filho de Honorio Pinto da Silva Leal.
João Conceição de Pina, filho de Joaquim Propicio de Pina.
João Dionysio, filho de Pedro Dionysio.
João de Lima Campos, filho de João Lima Campos e Luiza Lima Campos.
João Pereira da Silva, filho de Ricardo Barach da Rocha e Anna Pereira da Silva.
João Raymundo Pereira da Silva, filho de João Raymundo Pereira da Silva.
José Oliveira Pinto, filho de Theophilo dos Santos Pinto.
Luiz Gomes Jardim, filho de Antonio Gomes Jardim e Henriqueta Jardim.
Luiz Nogueira Filho, filho de Luiz Nogueira.
Mariano Julio Salamés, filho de Mariano Salamés.
Mendozil Vogno, filho de Alfredo da Cruz Vogno e Julia M. Vogno.
Moysés Alves, filho de Elysa Maria da Conceição.
Raul de Godoy, filho de Horacio Moreira Godoy.
Roberto de Santa Victoria, filho de Manoel Alonso Amorim de Santa Victoria.
José Arthur de Carvalho Kós.
Adhemar da Costa Gadilha.

Classe de 1906

Alfredo Fernandes Camara, filho de Thomé Fernandes Camara e Maria de Jesus.
Allyrio da Costa Oliveira, filho de Vicente da Costa Oliveira.
Antonio Severino Souza, filho de Antônio Severino de Souza.
Armando Ribas Madureira, filho de Antonio Francisco Madureira.
Arthur Martins Mendes, filho de Arthur Juliano Mendes.
Augusto de Carvalho, filho de Luiz Lopes de Oliveira Carvalho.
Braulio Duarte de Mello, filho de Horacio Duarte.
Claudio Mendes, filho de Felizardo Mendes e Geralda Mendes.
Dario Leal, filho de Francisco da Costa Leal e Ana Leal.
Deoclecio Alves Cavalcante, filho de Manoel Alves Simões.
Eduardo de Santa Ritta, filho de Manoel de Santa Rita.
Ezidio Ambrosio Marques, filho de João Ambrosio Marques e Maria Rosa de Jesus.
Fausto Dias Nogueira, filho de Joaquim Dias Nogueira e Ernestina Isaura Nogueira.
Felippe Arthur da Silva, filho de Arthur Germano da Silva e Belmira Maria da Silva.
Felizardo Lacerda, filho de Antonio Ignacio de Souza Pires.
Francisco Caldas Pacheco, filho de Salviano Torres Pacheco.
Guilherme Stutzel, filho de Albertina Stutzel.
Harry Olivere Simonsen, filho de Horace Charles Simonsen e Olive Adeline Simonsen.
Helvecio Barcellos Silveira, filho de Joaquim Silveira Gama.
Herondino Medeiros de Barros, filho de Alvaro da Rocha Barros.
Horacio Fernandes Lima, filho de José Maria Fernandes Lima e Judith Nunes Fernandes Lima.
Eduardo Ernesto Midosi.
Jayme Dias da Rocha, filho de Lourenço Dias da Rocha e Quiteria Barbosa da Rocha.
João Gerson de Saboya, filho de Francisco G. de Saboya e Victalina Fonseca Saboya.
João Luiz Gonzaga, filho de Luiz Gonzaga e Francisca Celestino.
Job Borges Freire, filho de Joaquim Cypriano Freire e Alzira Freire.
José Alves Baptista, filho de João Alves Baptista.
José Augusto de Araujo, filho de José Augusto de Araujo e Beatriz Rocha de Araujo.
José Baptista do Nascimento, filho de João Baptista dos Santos e Antonia Maria da Conceição.
José Martins, filho de Augusto Martins.
José Ribeiro Elmo, filho de Eugenio Elmo e Maria Ribeiro Elmo.
José Valerio Ribeiro Filho, filho de José Valerio Ribeiro.
José Vaspasiano Gomes de Castro.
Jurandyr Monteiro de Azevedo, filho de Victal Monteiro de Azevedo.
Manoel, filho de Julia Alves Rodrigues.
Mario Coutto Cruz, filho de João Luiz Gomes da Cruz.
Olavo Silva Souza, filho de Thomaz Quirino da Silva.
Oswaldo dos Santos, filho de Oscar José dos Santos.
Oswaldo de Souza, filho de Carolino de Souza e Maria Ribeiro.
Paulo Torcopio Ferreira, filho de Joaquim Torcopio Ferreira.
Raul de Oliveira Martinelli, filho de Vicente Martinelli.
Raymundo Nonato da Costa Rocha, filho de Arthur Maia Rocha.
Roberto Vance, filho de João Vance.
Servulo Victorio, filho de Raymundo Antonio Brito e Clara de Brito.
Sylvino Alvarenga, filho de Francisco Alvarenga.
Moacyr do Lago Zgmith.

Classe de 1903

Affonso Ozorio, filho de Leandro Ozorio e Estephania Ozorio.
Agostinho José Fonseca, filho de Augusto José Fonseca.
Alberto Sá Freire Paes, filho de Antonio Paes Rodrigues.
Aldo Banzo, filho de Rosa Banzo.
Annibal Clementino Azevedo, filho de João Felippe de Araujo e Maria Leopoldina de Azevedo.
Ariovaldo da Costa Araujo, filho de Antonio Costa.
Aristides José Ferreira, filho de Alfredo José Ferreira.
Arthur Paulo dos Santos, filho de Francisco Paulo dos Santos.
Casemiro da Silva Duarte, filho de Narciso da Silva Duarte.
Damasio Lemos, filho de Guilherme Santos Dias e Antonia José Maria Lemos.
Edgard Corrêa, filho de Arthur Corrêa da Silva.
Euclydes Santos, filho de Angela Maria Espirito-Santo.
Francisco Joaquim Pires, filho de Joaquim Pires.
Francisco Rodrigues da Costa, filho de Apolinario da Costa.
Gastão Midoux da Silva, filho de Alfredo Dias da Silva e Anna Midoux.
João Baptista Santiago, filho de Pedro Baptista Santiago.
João Francisco Pereira, filho de Antonio Francisco.
João Luz, filho de José Joaquim da Luz e Dulcina Rodrigues Luz.
José Juliano, filho de Angelo Juliano e Maria Tedesca.
José de Souza Sampaio, filho de Dustecliano José de Souza.
Julio Belart, filho de Antonio Be'art.
Licinio Pereira Lima, filho de Joaquim Pereira Lima.
Lycurgo Ramos Costa, filho de Octavio Costa.
Manoel Telles do Nascimento, filho de Manoel Telles do Nascimento.
Nilo de Rezende Rubim, filho de Benjamin de Souza Rubim.
Oscar Januario, filho de Januario Antonio Silva.
Othon Guimarães Palmeira, filho de Hermann Carlos Palmeira.
Pedro Coelho Carneiro, filho de João Coelho Carneiro.
Raul Edmundo Paiva de Lacerda, filho de Edmundo de Lacerda e Elvira Paiva de Lacerda.
Renaldo da Fonseca Guimarães, filho de Alfredo da Fonseca Guimarães.
Ruy Machado Britto, filho de Felinto de Mattos Britto.
Aldemar Correia de Amorim.
Eugenio Masson da Fonseca Filho.

Classe de 1902

Acidalio Werner da Costa, filho de Amancio José Werner.
Agenor Dias de Carvalho, filho de Antonio Lisbôa Carvalho.
Alberto José Tranche, filho de Balthazar Tranche e Thereza Rosine.
Alberto Vieira Gonçalves, filho de Eduardo Gonçalves.
Antonio da Ponte Rocha, filho de Antonio José da Ponte.
Augusto Gomes da Silva, filho de João Gomes da Silva.
Auriphelo de Vasconcellos, filho de José Vasconcellos.
Bernardino Nascimento, filho de Benedicto Nascimento.
Carlos Luiz de Alvarenga Vianna, filho de Luiz Gonzaga Ribeiro Vianna.
Edgard Almeida, filho de Antonio Alencar.
Ernesto Amorim do Nascimento, filho de Manoel Amorim dos Santos e Maria Carvalho.
Felippe Arthur da Silva.
Ildefonso de Azevedo Junior.
João Dias de Oliveira, filho de Antonio Dias de Oliveira.
João Joaquim Serra, filho de Raymundo Mariano Serra e Gertrudes Victorina Monteiro.
Jorge Corrêa, filho de José Corrêa S. Barboza e Mariana R. Senna Barboza.
José Cesar de Paiva, filho de José Cesar de Paiva.
José Domingues Junior, filho de José Domingues e Maria Angelica.
José Ferreira dos Santos, filho de Brasilina Ferreira dos Santos.
Luiz Ferraz de Sampaio, filho de Luiz Ferraz de Sampaio.
Mogevr Meirelles Bastos, filho de Alcino Danfas.
Olbers Arruda, filho de João Arruda.
Rodolpho Valneida de Miranda Brandão, filho de Honorio Souza Brandão.
Victorino Mendes, filho de Augusto Vieira Mendes.
Waldemar Chavão, filho de Pedro Chavão e Zulmira Candida Chavão.
Fernão Paes Leme.
João Lopes da Silva.

Classe de 1901

Adelpho Floch, filho de Martin Adolpho Floch e Amelia Floch.
Alberto Soares de Sampaio, filho de Alberto Sampaio e Cecilia Soares de Sampaio.
Americo Ferreira, filho de Alexandre Ferreira.
Antonio Rocha, filho de Maria da Rocha.
Carlos José Gomes, filho de Abel José Gomes e Antonia Maria Gomes.
Edgard de Sá Codesso, filho de Manoel de Sá Codesso.
Ernesto Macahu, filho de Antonio Macahu e Adelia Macahu.
Augusto Eduardo Roxo Pereira.
Fortunato Dias Ventura, filho de Pedro Ferreira de Mello.
Hernani Vieira da Silva, filho de Custodio Vieira da Silva.
João Ratto, filho de Luiz Ratto.
João da Silva Junior, filho de João Domingos da Silva.
José Claudio da Silva, filho de Victor Claudio da Silva.
José Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues.
Luiz Candido Mendes de Almeida, filho de Candido Mendes de Almeida.
Marcos Antonio Inglez de Souza, filho de Herculano Marcos Inglez de Souza.
Oscar Barbosa Lopes, filho de Raymundo Pinto Lopes.
João Telles.

Classe de 1900

Alfredo Dias do Souto, filho de Antonio Dias Souto e Victoria Dias do Souto.
Annibal Souza Leite, filho de Mariano de Souza Leite.
Aquino Victorino Teixeira, filho de Arthur Victorino Teixeira.
Belmiro de Souza Britto, filho de Justino José de Britto.
Cesario Antonio Nascimento, filho de Joaquim Antonio Nascimento e Maria Francisca Dutra.
Raul Rocha Lisbôa.
Diogo Façanha Sá, filho de Antonio Sá e Francisca F. Sá.
Euclydes Alves de Oliveira, filho de Honorato Alves de Oliveira.
Eurico da Rocha Portella, filho de Bartholomeu Portella Pessoa de Mello.
Gentil Gonçalves Ribeiro, filho de Arthur Gonçalves Ribeiro.
Henrique Pereira da Rocha, filho de Antonio Pereira da Rocha.
Henrique Placido Barboza, filho de José Placido Barboza.
Hugo da Silva Rebello, filho de José Basilio Rebello.
Hygino, filho de Maria dos Anjos Ravina.
Ismael Miranda de Menezes, filho de Manoel Miranda de Menezes.
João Barroso, filho de João Barroso Pereira
Joaquim Manoel Azevedo, filho de José Domingos de Azevedo.
José Arantes Landmann, filho de Verissimo Landmann.
José da Cunha, filho de Albino da Cunha.
Jose Miranda Cunha, filho de José da Silva Cunha Netto.
Manoel Coli, filho de Faustino Coli.
Marcolino Nepomuceno da Silva, filho de João Nepomuceno da Silva.
Mario Loreto Bahia, filho de Amelia Maria Corrêa.
Octacilio Soares da Cruz, filho de Manoel Lemos da Cruz.
Raul Leite Mocho, filho de Augusto Teixeira Mocho.
Romeu Felippe da Costa Medeiros, filho de Antonio Felippe de Medeiros.

Satiro Alves, filho de Germano Alves e Joanna Alves.
Waldemiro Baptista Silva, filho de Constante e Rachel Baptista.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 7º Districto (Gloria), em 30 de abril de 1929. — *José Barbosa Rodrigues*, presidente. — Capitão *F. Ortiz do Rego Barros*, delegado do serviço.

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO-MILITAR

Ignacio Monteiro de B. Pontes, presidente da Junta de Alistamento do 16º districto — Tijuca:

Faz saber para conhecimento dos interessados, que foram alistados nesse districto, de 26 a 30 do proximo passado, os seguintes cidadãos:

Classe de 1885

Laudelino Loureiro Tavares, filho de Manoel Cardoso Loureiro Tavares.

Classe de 1888

José Teixeira Marques Junior, filho de José Teixeira Marques.

Classe de 1892

Arthur Falcão, filho de Thiago Marinho Falcão.

Classe de 1893

Francisco Isidro Monteiro, filiação ignorada.
José, filho de Antonio Pereira de Carvalho.

Classe de 1895

João Barbosa Rodrigues, filho de Domingos José Rodrigues.

Classe de 1896

Raul Corrêa de Barros, filho de Francisco Corrêa de Barros.

Classe de 1897

Silverio Gomes, filho de Celestino Gomes.

Classe de 1905

Franklim Almeida, filho de Carlos Almeida.

Classe de 1906

Alvaro Velardi, filho de Antonio Velardi.
Antonio Justino de Souza, filho de Adão Justino de Souza.
Arthur Coelho Junior, filho de Arthur Coelho.

Classe de 1907

Aristides, filho de Antonio Ribeiro.
Erasmo Wollmer, filho de João Wollmer.

Classe de 1908

Francisco Segreto, filho de Domingos Segreto.

Junta de Alistamento Militar, em 2 de maio de 1929, 16º districto — Tijuca.—*Nilo Cosme de Mattos*, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRICTO DE IRAJÁ

Relação dos cidadãos alistados por este districto do dia 22 ao dia 30 do mez proximo passado:

Numero de ordem — Nomes — Filiações — Residencias

Classe de 1908

1. Albino Martins Ferraz, filiação não declarada, rua João Romariz n. 22.

Classe de 1908

1. Mario Barros, filho de José da Costa Barros, rua José Torquato n. 15 A.
2. Waldemar Silva, filiação ignorada, rua Fernandes da Cunha n. 274.

Classe de 1907

1. Manoel Pereira Bastos, filho de Francisco P. Bastos, rua Saldanha da Gama n. 24.
2. Raul Alvarez Doglio, filho de Maufredo Doglio, em Irajá.

Classe de 1906

1. Eduardo Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues, rua Pereira Landin n. 34.
2. Francisco Pereira Bastos, filho de Francisco Pereira, rua Saldanha da Gama n. 24.
3. Waldemiro Pereira Andrade, rua Guanabrara n. 36.

Classe de 1905

1. Alcides Ribeiro, filho de Aristides Ribeiro, rua Nicaragua n. 100.
2. Antonio Cunha, filho de Joaquim Gonçalves Machado, rua André Pinto n. 30.
3. Valentim da Cruz, filiação ignorada, rua Carlinda n. 157.

Classe de 1904

1. Alexandre Augusto da Motta, em Irajá.
2. Casemiro de Almeida Possinhas, rua João Romariz n. 21.
3. Delphim Fontoura, filho de Ubaldino da Costa Fontoura, rua Xavier Pinheiro n. 211.
4. Orozimbo Manoel dos Santos, rua Coronel Camisão n. 63.

Classe de 1903

1. Antonio Pereira Lima, filho de Felismino P. Lima, rua Saldanha da Gama n. 24.
2. Cesar Peerruso, filho de Baptista Perruso, Avenida Roma n. 127.
3. Flavio Soledade, filho de Augusto Soledade, rua E. do Matto n. 125.
4. João de Deus Azevedo, filiação ignorada, travessa Vieira n. 27.
5. João Lima Vieira, filho de Augusto Lima Vieira, rua dos Aymorés n. 203.
6. Octo Santos Vasconcellos, rua João Romariz n. 22.

Classe de 1902

1. Carlos de Carvalho, filho de José Maria de Carvalho, rua João Romariz n. 100.

Classe de 1901

1. Carlos Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues, rua Pereira Landin n. 34.
2. Constantino Julianelli, filho de Noé Julianelli, estrada de Irajá sem numero.

Classe de 1900

1. Affonso Menezes de Figueiredo, rua Burity n. 32.
2. Claudionor Raymundo, filiação ignorada, Avenida dos Democraticos n. 1.542 A.
3. Heitor de Oliveira Rodrigues, filho de Arthur Raymundo Rodrigues, rua Guaratinguetá n. 5.
4. Manoel Rodrigues da Silva, rua Viçosa n. 120.
5. Oscar Figueiredo Bastos, rua Dr. Nunes n. 212.
5. Oscar Figueiredo Santos, rua Dr. Nunes n. 212.

Junta de Alistamento Militar do 20º districto de Irajá, Villa Proletaria Marechal Hermes, em 2 de maio de 1929. — Dr. *Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente. — *José Mario Pires*, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRICTO (ILHAS)

Edital publicando as relações de alistados

Manoel Salustiano Dias, presidente da Junta de Alistamento Militar, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á junta de revisão no quartel da antiga terceira Companhia de Metralhadoras, na Avenida Pedro II, em S. Christovão, série do serviço de recrutamento da Primeira Circumscripção de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos, deixando de acompanhar reclamações, por não terem sido apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mando affixar na porta principal do edificio em que funcciona a Junta e publicar no *Diario Official* pelo espaço de tres dias a relação geral e singela, por classe e ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia quinze do mez de julho de mil novecentos e vinte e nove, artigo 67, paragrapho unico, do R. S. M. E eu, Sancho Gonçalves de Abreu, segundo-tenente delegado da Junta, lavrei o presente edital, que assigno com o presidente por não haver secretario.

Junta de Alistamento Militar do 25º Districto, com séde á rua Augusto Severo n. 4 — *Sylogeu Brasileiro*, Liga da Defesa Nacional, Capital Federal, 30 de abril de 1929.

Relação singela e por classe dos alistados por este Districto no corrente anno.

Classe de 1908

1. Accacio Baptista Villar.
2. Achilles, filho de Americo Matheus Goulart e Julieta Fernandes.
3. Adelino de Mendonça.
4. Alcebiades Lopes de Araujo.
5. Alfredo, filho de Augusto Francisco de Paula e Maria Francisca de Paula.
6. Amancio da Silva.
7. Antonio Casemiro Rodrigues.
8. Arthur Sanches Reis.
9. Bento, filho de Camillo José Rosa e Henriqueta Carolina de Araujo (natural).
10. Braulino, filho de José Gomes da Silva e Delfina Gomes da Silva.
11. Clementino, filho de Arthur Villela Alves Guapiassu e Albertina Alves.
12. Clionço, filho de Osorio Gonçalves e Maria Gonçalves.

Classe de 1908

3. Domingos José de Mello.
4. Floriano, filho de Felippe Basilio e Maria Miguel Lourenço.
5. Henrique da Costa Salgueirinho.
6. João Pinto Pinheiro.
7. João Muniz de Oliveira.
8. João Paes Soares Junior.
9. José Pereira dos Santos Cruz.
0. Luiz Baptista Junior.
1. Manoel, filho de Adolpho Arthur da Silveira e Maria Rosa Trina Silveira.
2. Manoel de Oliveira.
3. Manoel da Silva Reis.
4. Nelson, filho de Christina da Silva (natural).
5. Nelson Pinto Maggioli.
6. Nilo Alves Ferreira.
7. Odilão, filho de Arthur Villela Alves Guapiassú e Albertina Alves.
8. Orlando, filho de Francisco José Pereira e Francellina Moura Pereira.
9. Orlando Cascarelli.
0. Ormindo, filho de Ormindo Antonio dos Santos e Jocoinda Maria dos Santos.
1. Oswalino, filho de Saturnino da Costa Barboza e Germana Maria de Oliveira.
2. Rodrigo da Conceição.
3. Sebastião Caldas.
4. Sylvio Baptista de Oliveira.
5. Victalino, filho de Victalino Felicio João Salles e Laura Salles Oliveira.

Classe de 1907

1. Alberto Alves.
2. Alfredo José Gatto.
3. Alvaro de Oliveira.
4. Anchiz de Oliveira Barboza.
5. Angelino, filho de José da Silveira e Angelina Eugenia da Silveira.
6. Angelino da Silva Peixoto.
7. Antonio Lopes da Silva.
8. Antonio, filho de Miguel Bruno Primo e Luzia Siballela.
9. Arthur Rangel.
0. Augusto Teixeira.
1. Ary, filho de Accacio de Araujo Andrade e Zilda Ribeiro de Andrade.
2. Balthazar Penedo.
3. Benedicto de Sant'Anna.
4. Bernardino Valladares Proença Junior.

Classe de 1907

15. Domingos Bittencourt Paiva.
16. Eduardo, filho de Carolino Augusto Borges e Paulina Gomes Borges.
17. Ernestino Franco de Oliveira.
18. Euclydes Carlos da Silva.
19. Herminio Victorino da Cunha.
20. Heraclito, filho de Domingos Guimarães e Maria dos Anjos Pereira Guimarães.
21. Ismar, filho do 1º tenente Miguel de Castro Caminha e Walckiria Nery Castro Caminha.
22. Isidoro José Pinto.
23. João Pinto Pereira.
24. Joaquim da Silva.
25. Joaquim Teixeira.
26. José Fabio dos Santos Monteiro.
27. José, filho de Corcyno de Araujo Ferreira e Corcyna Rosa de Araujo.
28. Leontino Luciano.
29. Lindolpho Mattos.
30. Lourival Muniz.
31. Luiz Fontoura Barreto Netto.
32. Manoel José da Costa.
33. Manoel Baptista do Carmo.
34. Manoel, filho de Carolino Augusto Borges e Paulina Gomes Borges.
35. Manoel Martins.
36. Manoel Tinoco de Carvalho.
37. Martinho Antonio Rodrigues
38. Martinho dos Santos Andrade
39. Mauricio Loeiro Penna.
40. Norberto Rodrigues de Carvalho.
41. Olympio Conceição.
42. Paulo, filho de Serafim Rodrigues Gonçalves e Dorvalina Rosa Gonçalves.
43. Pedro, filho de Manoel Francisco do Nascimento e Maria Julia da Conceição.
44. Quirio de Abreu.
45. Renê, filho de Joaquim Bittencourt da Costa e Carone Bittencourt da Costa.
46. Sizenando Gomes da Silva.
47. Waldemar Vellasco.
48. Walter Carneiro da Costa Guimarães.

Classe de 1906

1. Felippe de Souza.
2. Pedro Francisco de Oliveira.
3. Victor.

Classe de 1906

3. Victor Machado da Silva.

Classe de 1905

1. Alvaro Gurgel de Alencar Filho.
2. Antonio Theophilo de Oliveira.
3. Jorge Furtado da Rocha.
4. Manoel Amaral.
5. Octacilio Castilho.
6. Oscar Nunes.
7. Roberto de Freitas.

Classe de 1904

1. Adriano Corrêa Bandeira.
2. Arlindo Mattos.
3. Oswaldo Magalhães.
4. Pedro Valente da Silva.
5. Victorino de Souza.

Classe de 1903

1. Alberto Augusto.
2. Francisco José da Silva.
3. Isidio Lino de Carvalho.
4. Joaquim Pinto Rodrigues.
5. Luiz Candido Moreira.
6. Manoel Francisco da Costa.

Classe de 1902

1. Salvino Pedro de Alcantara.
2. Sebastião Barbosa.

Classe de 1901

1. Francisco Campos da Silva.
2. Luciano de Deus.
3. Luiz Coelho.

Classe de 1900

1. Adhemar de Souza Mello.
2. Benedicto Pereira.
3. Emilio Ribzeiro da Silva.
4. José Vieira Guimarães.
5. Pierre Danti Delarrue.
6. Theodoro Monteiro Bastos.
7. Thomaz Silverio Galvão.

Classe de 1899

1. Manoel Munhões Martins.

Classe de 1898

1. Alfredo J. F. Magalhães.
2. João dos Santos Barros.
3. José Gomes Ayres da Gama Filho.
4. Nestor Rodrigues de Souza.

Classe de 1897

1. Alfredo Marques da Silveira.
2. Bernardino de Souza Costa.
3. Italo da Costa Machado.
4. João Barros Sobrinho.
5. José da Silva Cardoso.
6. Nelson da Costa.
7. Theodomiro Pires.
8. Waldemiro Pereira da Costa

Classe de 1896

1. Alfredo Ferreira de Almeida.
2. Alvaro Coutinho de Almeida.
3. Bernardino da Costa Mattos.
4. Francisco Fernandes da Encarnação.
5. José Nunes.
6. Pedro Lopes da Silva.

Classe de 1895

1. Sebastião Ananias.

Classe de 1894

1. Benedicto Corrêa de Souza.
2. Benedicto da Costa Mattos.
3. Benicio Francisco Lapa.
4. Donato José Paiva Junior.
5. Mario Eugenio da Silva.

Classe de 1893

1. Antonio Ferreira Borges.
2. Candido de Oliveira.
3. Casemiro Lins de Mello.
4. Decio, filho de José Fernandes dos Santos e Geraldina Carvalho dos Santos.
5. João Ferreira.
6. José, filho de Manoel de Souza Santos e Anna Luiza da Conceição.
7. Osorio de Abreu.

Classe de 1892

1. João Coutinho.
2. Joaquim Amaral.
3. Raymundo Gonçalves.
4. Regogeu Lourenço.

Classe de 1891

1. Antonio, filho de Leocadia Duarte Guimarães.
2. Erico, filho de João Ignacio Martins e Albertino Odipia de Moura.
3. Francisco de Paula.
4. José Antonio da Cruz.
5. Manoel, filho de Manoel de Souza Santos e Anna Luiza da Conceição.
6. Manoel Marques da Silva.

Classe de 1890

1. Adyjalmem Ferreira de Souza.
2. Hilario José da Costa.
3. João Alves Borges Filho.

Classe de 1889

1. Felizardo Ildefonso Alves de Abreu.
2. Gabriel Baptista.
3. Luiz Guerra.

Classe de 1888

1. Cesar Crissiuma Paranhos.
2. José dos Santos.

Classe de 1885

1. Adolpho Paracampos.

Junta de Alistamento do 25 districto (Ilhas), séde, á rua Augusto Severo n. 4, Sylogeu Brasileiro, Liga da Defesa Nacional, Capital Federal, 30 de abril de 1929. — *Manoel Salustiano Dias*, presidente. — 2° tenente *Sancho Gonçalves de Abreu*, delegado da junta.

Relação dos jovens que, nascidos de 1 de maio a 15 de julho, opportunamente serão alistados pela Junta de Revisão e Sorteio da 1ª Circumscripção de Recrutamento, com séde no quartel da antiga 3ª companhia de metralhadoras, á avenida Pedro II, em São Christovão:

Classe de 1908

1. Antonio Borges.
2. Arcelino, filho de Anthero Pinto Cardoso e Maria Chagas Cardoso.
3. Arthur Lepletier.
4. Candido Rodrigues de Carvalho.
5. Eduardo, filho de Ernesto Marques Dias e Antonio Dias de Abreu.
6. Esmeraldino, filho de João Paulo da Cunha Rosa e Eulalia Gomes dos Santos Rosa.
7. Evangelista Chrisostomo.
8. Francisco Fernandes Caio.
9. Horacio, filho de João Cesario de Oliveira e Umbelina Firmina de Nazareth.
10. João Baptista de Oliveira.
11. João Theodoro Filho.
12. José da Rocha.
13. Manoel Gomes de Assumpção
14. Manoel Paiva.
15. Miguel de Souza.
16. Nubio Grechalgh de Oliveira.
17. Oswaldo Fernandes da Fonseca.
18. Oswaldo Antonio dos Santos.
19. Pedro Nolasco.
20. Rubem, filho de Heliodoro Guarapis e Maria da Cunha Guarapis.
21. Ubiratam, filho de Guilhermina Trindade (natural).
22. Tolentino de Carvalho.

Junta de Alistamento do 25° Districto (Ilhas), rua Augusto Severo n. 4, Sylogeu Brasileiro, Liga da Defesa Nacional Capital Federal, 30 de abril de 1929. — *Manoel Salustiano Dias*, presidente. — 2° tenente *Sancho Gonçalves de Abreu* delegado da junta.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR

DO 13° DISTRICTO

Campo de São Christovam, n. 106 — Saguão da Intendencia da Guerra

Alistamento de 1929

Edital publicando a relação garal nominal e singela, dos cidadãos alistados por este Districto, no anno de 1929 e bem assim a relação dos que opportunamente serão alistados pela J. R. S. (dos cidadãos nascidos de 1 de maio a 15 de julho do anno de 1928).

O Dr. José Penido, presidente desta Junta de Alistamento Militar, faz saber que estando concluidos os trabalhos do alistamento do corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á chefia da Primeira Circumscripção de Recrutamento e Sorteio Militar, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital e affixar no gradil do edificio da Intendencia da Guerra, no Campo de São Christovam 106, onde funcciona a séde desta junta e publicar no *Diario Official* por espaço de cinco dias seguidos.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas, na Junta de Revi-

ão e Sorteio Militar, na Avenida Pedro II antigo Quartel da Companhia de Metralhadora Pesada, até o dia 15 de julho do orrente anno. E, eu Pedro Fernandes Dantas, secretario da unta, lavrei o presente edital, que vae assignado pelo r. presidente. — Rio de Janeiro, 1 de maio de 1929.

Classe de 1908

1. Acoracy, filho de Adriano de Almeida Sampaio Junior — R. C.
2. Adalberto, filho de Manoel de Almeida Neves — R. C.
3. Adão, filho de Julio Crespo — R. C.
4. Adeval, filho de Rita Rodrigues Guimarães — R. C.
5. Agostinho, filho de Violeta da Silva Motta — R. C.
6. Aguinaldo, filho de Eugenio Faria de Mello — R. C.
7. Alacyr, filho de João Marcellino Ferreira e Silva — R. C.
8. Alberto, filho de Alberto Antunes Ceppes — R. C.
9. Alcides, filho de João Domingos Esteves — R. C.
10. Aldemar, filho de Geraldo Pereira de Souza — R. C.
11. Alfredo, filho de José Maria Linhares Rodrigues — R. C.
12. Alfredo, filho de Julio Ramos Zaury — R. C.
13. Alfredo, filho de Odorico Martins Costa — R. C.
14. Alfredo, filho de Olympia Martins Teixeira — R. C.
15. Almerio, filho de Americo Alves — R. C.
16. Almirando, filho de Martiniano da Paixão Tavares — R. C.
17. Altair, filho de Firmo Alexandre da Rocha — R. C.
18. Altamiro, filho de Manoel Francisco Telles de Oliveira — R. C.
19. Altens, filho de Athanasia Maria das Neves — R. C.
20. Alvaro, filho de Armando Moreira — R. C.
21. Alvaro, filho de Euzebio Vieira da Cunha — R. C.
22. Amancio, filho de Felisberto Antonio Oliveira — R. C.
23. Antonio, filho de Antonio Cotta Vareta — R. C.
24. Antonio, filho de Arthur Pinto Monteiro — R. C.
25. Antonio, filho de Augusto Luiz de Castro — R. C.
26. Antonio, filho de Augusto de Oliveira Queiroz — R. C.
27. Antonio, filho de Balthazar da Silva — R. C.
28. Antonio, filho de Constantino Villa Nova — R. C.
29. Antonio, filho de Flausinio de Paula Sampaio — R. C.
30. Antonio, filho de Gervasio da Gama Torres — R. C.
31. Antonio, filho de José Ribeiro Freitas — R. C.
32. Antonio, filho de Maria da Gloria — R. C.
33. Argemiro, filho de Adolpho Ribeiro Bastos — R. C.
34. Aristêo, filho de Theotonio Joaquim Corrêa — R. C.
35. Arlindo, filho de João Maria Pessôa — R. C.
36. Armando, filho de Antonio Casemiro Peixoto — R. C.
37. Armando, filho de Antonio Pereira — R. C.
38. Armozino, filho de Julião Duarte de Souza — R. C.
39. Aranldo, filho de Augusto Thiago Guimarães — R. C.
40. Arthur, filho de Arthur Nunes Martins — R. C.
41. Arthur, filho de Pedro de Alcantara Barbosa — R. C.
42. Ary, filho de Raphael Berrio Alonso — R. C.
43. Astrogildo, filho de Antonio Pinto Azevedo — R. C.
44. Astrogildo, filho de Pedro Hugo E. Santo — R. C.
45. Augusto, filho de José Rodrigues Perdigão — R. C.
46. Aurelio, filho de Antonio de Paiva Brito Junior — R. C.
47. Affonso de Almeida Lacerda, filho de Leonor da Conceição Lacerda.
48. Alcindo Soares Leite, filho de Antonio Soares Leite.
49. Alvarino Paulo, filho de Maria da Gloria Coelho — R. C.
50. Alvaro Moreira, filho de José Bento Moreira — R. C.
51. Alvaro Rodrigues, filho de Bernardo Rodrigues de Souza.
52. Alvaro Soares da Costa Lima, filho de Noel Pio da Costa — R. C.
53. Antonio Fernandes de Araujo, filho de Bernardo Pereira de Araujo.
54. Antonio Gonçalves, filho de Manoel Gonçalves.
55. Antonio Gouvêa, filho de José Maria Gouvêa.
56. Antonio Pereira Magalhães, filho de Antonio P. Magalhães — R. C.
57. Bellarmino, filho de José Marques — R. C.
58. Bellarmino, filho de Manoel Ferreira Garcia — R. C.
59. Benecdicto Salim José Pedro Zogaid, filho de Salim José Pedro.
60. Cahonby, filho de José Trajano Barbosa — R. C.
61. Candido, filho de Candido José dos Santos — R. C.
62. Candido, filho de João Narciso Rosa — R. C.
63. Cassiano, filho de Pedro Ferreira da Silva — R. C.
64. Cecilio, filho de José Lopes da Silva — R. C.
65. Cid, filho de Otto Gutteerrez (tenente) — R. C.
66. Clemente, filho de Antonio José Ramos — R. C.
67. Corintho, filho de Beatriz Coelho Pedrosa — R. C.
68. Carlos Corrêa de Santa Rita, filho de Francisco Corrêa de Santa Rita.
69. Claudionor Telles Machado, filho de Abilio Telles Machado.
70. Cyrillo Francisco do Amaral, filho de João Francisco do Amaral — R. C.
71. David, filho de Alvaro Guedes Coimbra — R. C.
72. Domingos, filho de Domingos da Costa — R. C.
73. Domingos, filho de José Gomes da Rocha — R. C.
74. Domiro, filho João Fernandes de Aguiar — R. C.
75. Edgard, filho de Antonio Caetano de Freitas — R. C.
76. Eliezer, filho de José Martins de Sá — R. C.
77. Ernani, filho de Enéas Pereira Bastos — R. C.
78. Ernani, filho de José Ferreira Baptista — R. C.
79. Ernesto, filho de Ernesto Moreira da Silva — R. C.
80. Ernesto, filho de Ernesto Dunha — R. C.
81. Euclides, filho de Manoel Ferreira Monteiro — R. C.
82. Eugenio, filho de Fulgencio de Oliveira Barros —
83. Eurico, filho de Eloy Martins dos Santos — R. C.
84. Evaristo, filho de Evaristo Gonçalves Coelho — R. C.
85. Ezequiel, filho de Joaquim Pinto Monteiro — R. C.
86. Edgard Gomes de Miranda, filho de Manoel Gomes de Miranda.
87. Ercolino Sbano, filho de Luiz Sbano.
88. Fernando, filho de João Pinheiro de Albuquerque Maranhão — R. C.
89. Fernando, filho de Lindolpho Messesdes Freire Pinto — R. C.
90. Fileto, filho de Mari aDamasceno da Silva — R. C.
91. Francisco, filho de Henrique Pereira Borges — R. C.
92. Francisco, filho de João Loureiro — R. C.
93. Francisco, filho de João Martins — R. C.
94. Francisco, filho de José Coelho Cotto — R. C.
95. Frederico, filho de Raphael Chammarelli — R. C.
96. Francisco de Paula Neves, filho de Ormindo Muniz.
97. Fernando Mello, filho de Vicente Mello.
98. Gentil, filho de Ernani de Souza Coelho — R. C.
99. Georgino, filho de Georgino Jorge — R. C.
100. Geraldo, filho de Geraldo Pereira de Souza — R. C.
101. Gilberto, filho de Alberto Faria — R. C.
102. Gilberto, filho de Gilberto Ferreira de Assumpção — R. C.
103. Gonçalo ,filho de Antonio José Lobo — R. C.
104. Guilherme, filho de Miguel Alves Torres — R. C.
105. Gabriel Amar, filho de Gabriel Amar — R. C.
106. Hamilton, filho de Julio Ramos da Silva Pomba — R. C.
107. Henrique, filho de Francisco Lourenço Costa — R. C.
108. Hildebrando, filho de Manoel Joaquim Tristão — R. C.
109. Hildegard, filho de Octaviano Lemos Hermes — R. C.
110. Hugo, filho de Edgard de Souza Franco — R. C.
111. Humberto, filho de Alvaro da Costa Corrêa — R. C.
112. Humberto, filho de Eduardo Souza Coelho da Rocha — R. C.
113. Humberto, filho de Emilia Saldanha Marinho — R. C.
114. Isaias, filho de Antonio Joaquim da Costa — R. C.
115. Isolino, filho de José Tavares de Mattos — R. C.
116. Indayassú Dias Brandão, filho de Aristides Dias Brandão.
117. Irineu Juiz Pereira, filho de José Luiz Pereira.
118. Jayme, filho de Annibal Gonçalves — R. C.
119. Jayme, filho de Arlindo d'Oliveira Lima — R. C.
120. Jayme, filho de Bernardo Rodrigues de Souza — R. C.
121. João, filho de Agenor dos Santos — R. C.
122. João, filho de Antonio Alves Machado — R. C.
123. João, filho de Aristides Francisco Gonçalves — R. C.
124. João, filho de Augusta Maria da Conceição — R. C.
125. João, filho de Augusto Pinto Vieira — R. C.
126. João, filho de Caetano Martins — R. C.
127. João, filho de Francisco Teixeira Nogueira — R. C.
128. João, filho de Joaquim Montes — R. C.
129. João, filho de Manoel de Almeida Pires — R. C.
130. João, filho de Maria Alexandrina de Freitas — R. C.
131. João, filho de Pedro José da Silva — R. C.
132. João, filho de Rosalvo Corrêa de Faria — R. C.
133. João, filho de Sebastião de Menezes Rocha — R. C.
134. João, filho de Seraphim Pinto de Oliveira — R. C.
135. João, filho de Valentim Octavio de Carvalho — R. C.
136. Joaquim, filho de Alfredo Barros Pinto — R. C.
137. Joaquim, filho de João Augusto Machado — R. C.
138. Joaquim, filho de José Gonçalves Rosa — R. C.
139. Joaquim, filho de José Guimarães — R. C.
140. Joaquim, filho de Nicolau Severiano da Cunha Bastos — R. C.

141. Jonathas, filho de Secundino Corrêa Araujo — R. C.
142. Jorge, filho de Francisco Barbosa de Lima — R. C.
143. Jorge, filho de João Carlos dos Santos Teixeira — R. C.
144. Jorge, filho de José Narciso de Mendonça — R. C.
145. Jorge, filho de Raul Lopes de Freitas — R. C.
146. José, filho de Antonio da Silva Carvalho — R. C.
147. José, filho de Antonio de Siqueira Bellota — R. C.
148. José, filho de Augusto Innocencio de Siqueira Nunes — R. C.
149. José, filho e Avelino Ferreira Marques — R. C.
150. José, filho de Ayres Monteiro Sanches — R. C.
150. José, filho de Balbina Maria Angelica — R. C.
151. José, filho de Candido Gonçalves Xavier — R. C.
152. José, filho de José Fernandes Lourenço — R. C.
153. José, filho de José Leite — R. C.
154. José, filho de José Nonato Montóro — R. C.
155. José, filho de Liberato Ferreira Gandará — R. C.
156. José, filho de Manoel Vicente Ferreira — R. C.
157. Justino, filho de Diogo Carlos Dias Netto — R. C.
158. Juvenal, filho de Francisco Abreu de Freitas Lima — R. C.
159. Juvenal, filho de Manoel Teixeira da Costa — R. C.
160. Jacob Ripper Nogueira, filho de Jacob de Freitas Nogueira — R. C.
161. Jayme Rodrigues Paiva, filho de Manoel Rodrigues Paiva — R. C.
162. João Alves Garcez, filho de Affonso Alves Garcez — R. C.
163. João Felix Santos, filho de Joaquim Santos — R. C.
164. João Ramos da Costa, filho de Augusto Mario Ramos da Costa — R. C.
165. João Soares Castellano.
166. João Teixeira, filho de Antonio C. Teixeira — R. C.
166. A. Joaquim Felippe, filho de Joaquim Felippe.
167. Joaquim Machado, filho de Joaquim Machado.
168. José Joaquim Fernandes, filho de Manoel Joaquim Fernandes.
169. José Pedro Alexandria, filho de José P. Alexandria.
170. José dos Santos, filho de João dos Santos.
171. Laratiè, filho de Elizeu Clemente dos Santos — R. C.
172. Lauro, filho de João Barbosa Monteiro — R. C.
173. Lauro, filho de Luiz José dos Santos — R. C.
174. Leonel, filho de Armando de Figueiredo — R. C.
175. Luiz, filho de Alfredo Francisco Rodrigues — R. C.
176. Luiz, filho de Frederico Bentte Muller — R. C.
177. Luiz, filho de Narciso Nascimento — R. C.
178. Lydio, filho de Antonio Ribeiro Nascimento — R. C.
179. Lourival Lopes, filho de Maria de Jesus Lopes — R. C.
180. Luiz Almada Rodrigues, filho de Presciliano Almada
181. Luiz dos Santos Portella.
182. Manoel, filho de Alcino de Azevedo Coutinho — R. C.
183. Manoel, filho de Antonio Joaquim Corrêa — R. C.
184. Manoel, filho de Arthur Guimarães Caldeira — R. C.
185. Manoel, filho de Avelino de Sá Coutinho — R. C.
186. Manoel, filho de Ephigenia Joaquina de Almeida — R. C.
187. Manoel, filho de Euclydes da Costa Leite — R. C.
188. Manoel, filho de José André Velloso — R. C.
189. Manoel, filho e Manoel Francisco Costa — R. C.
190. Manoel, filho de Manoel Pereira de Mello — R. C.
191. Manoel, filho de Manoel dos Santos — R. C.
192. Manoel, filho de Manoel de Souza da Rocha — R. C.
193. Manoel, filho de Manoel Vicente Ferreira — R. C.
194. Manoel, filho de Octavio Evangelista — R. C.
195. Marciano, filho de Antonio Cotta Vareta — R. C.
196. Marcilio, filho de Ildeffonso Rodrigues de Macêdo — R. C.
197. Mario, filho de Antonio de Souza — R. C.
198. Mario, filho de Domingos Baptista Camillo — R. C.
199. Mario, filho de Eduardo Vicencio — R. C.
200. Mario, filho de Francisco Ferreira Lopes — R. C.
201. Mario, filho de João Silveira Fraga — R. C.
202. Mario, filho de Manoel Boriçon Soares — R. C.
203. Mario, filho de Mario Pedro Ragaso — R. C.
204. Milton, filho de Candido Vicente de Souza — R. C.
205. Moacyr, filho de Arlindo José Pereira — R. C.
206. Moacyr, filho de Edgard Ramos — R. C.
207. Moacyr, filho de Joaquim da Silva — R. C.
208. Murillo, filho de Domingos Ferreira de Oliveira Monteiro — R. C.
209. Manoel Chrispim, filho de Herminio Crispim
210. Manoel da Costa Meirelles, filho de Manoel da Costa Meirelles.
211. Manoel Esteves, filho de Carlos José de Sá — R. C.
212. Manoel Ferreira de Andrade, filho de Manoel Ferreira de Andrade — R. C.
213. Mario Basilio de Menezes, filho de Aurelio Basilio de Menezes — R. C.
214. Nelson, filho de Possidonio Lopes da Silva — R. C.
215. Newton, filho de José Queiroz Medina — R. C.
216. Nilton, filho de Francisca Rosa — R. C.
217. Norival, filho de Senio Alves de Araujo — R. C.
218. Octavio, filho de Carlos Ezequiel da Cunha Borba R. C.
219. Octavio, filho de Galdino Vieira da Cunha — R. C.
220. Octavio, filho de José Lopes dos Santos — R. C.
221. Octavio, filho de Pedro Candido de Oliveira — R. C.
222. Oldemar, filho de João Nazareth de Souza Coelho — R. C.
223. Oliveiros, filho de José Maria da Silva — R. C.
224. Oliveiros, filho de Manoel Pereira Bittencourt — R. C.
225. Oscar, filho de Amorim dos Santos — R. C.
226. Oswaldo, filho de Avelino Vilay Soto — R. C.
227. Oswaldo, filho de Heronides dos Santos Silva — R. C.
228. Oswaldo, filho de João Ferreira Baptista — R. C.
229. Oswaldo, filho de Joaquim Rodrigues Pinto — R. C.
230. Oswaldo, filho de José Firmino de Abreu — R. C.
231. Oswaldo, filho de Pedro Augusto Coelho — R. C.
232. Oswaldo, filho de Pedro Pacheco — R. C.
233. Oswaldo, filho de Saturnino da Costa Campina — R. C.
234. Othelo, filho de Antonio C. de Mello e Oliveira — R. C.
235. Octacilio Pedro de Abreu, filho de Deocleciano de Abreu.
236. Octavio Vieira da Silva, filho de José Bernardino Vieira.
237. Oswaldo Orviedo, filho de Miguel Orviedo.
238. Paulo, filho de João Maria Alves — R. C.
239. Pedro, filho de João Camara Vieira — R. C.
240. Pedro, filho de Manoel Antonio Alves Freitas — R. C.
241. Pery, filho de Sylveria dos Santos — R. C.
242. Paulo Pfaltzgraff Brasil, filho de Antonio Carlos Brasil (capitão) — R. C.
243. Pedro Arruda, filho de Horacio Arruda.
244. Pedro Goulart, filho de Antonio Goulart.
245. Pedro Nolasco, filho de Idalina de Souza Barroso — R. C.
246. Pery dos Santos, filho de Alberto Santos
247. Prospero Souza, filho de Bento Souza.
248. Rodolpho, filho de Clodoaldo Rodolpho Guimarães — R. C.
249. Rodrigo, filho de Felippa Maria da Conceição — R. C.
250. Romualdo, filho de Carlos da Silva Lemos — R. C.
251. Romualdo, filho de Diogo Paranhos da Silva — R. C.
252. Ruben, filho de Guilherme João de Seixas — R. C.
253. Ruben, filho de João Manoel Thomaz — R. C.
254. Ruben, filho de Joaquim Coelho de Carvalho Junior — R. C.
255. Ruben, filho de José Francisco Pinhal — R. C.
256. Ruben, filho de Pedro Maigre Restier de Figueiredo — R. C.
257. Rodolpho Teixeira de Carvalho, filho de Rodolpho Teixeira de Carvalho
258. Sebastião, filho de Anselmo Francisco de Oliveira — R. C.
259. Sebastião, filho de Ricardo Penna — R. C.
260. Sebastião, filho de Urbano José Pacheco — R. C.
261. Sylvio, filho de Antonio Cardoso de Araujo — R. C.
262. Sylvio Martins de Albuquerque, filho de João Pedreira de Albuquerque (Dr.) — R. C.
263. Telesphoro, filho de Primitivo Liberato do Brasil — Re Civil.
264. Tertuliano, filho de Manoel Tertuliano Carneiro da Cunha — R. C.
265. Theotonio, filho de Manoel Joaquim Cavalcanti — R. C.
266. Valentim, filho de João José de Jesus — R. C.
267. Victor, filho de Alipio de Miranda Ribeiro — R. C.
268. Waldemar, filho de Antonio da Costa Guimarães — R. C.
269. Waldemar, filho de Antonio José de Araujo — R. C.
270. Waldemar, filho de Augusto Gomes de Almeida — R. C.
271. Waldemar, filho de Joaquim Pereira — R. C.
272. Waldemar, filho de Raul Joaquim de Barros — R. C.
273. Wirquizon, filho de Leonel Zeferino de Souza — R. C.
274. Waldemar da Silva Ramos, filho de Thiago Maria Ramos — R. C.
275. Waldemiro Vianna, filho de João Pereira do Nascimento.

Relação nominal dos cidadãos que nasceram no anno de 1908 (1º de maio a 15 de julho), que vão ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio:

276. Ademaro, filho de João de Brito Soares — R. Civil.
277. Adolpho, filho de José Moreira de Castilho — R. C.
278. Agostinho, filho de Eleuterio Augusto de Souza — R. C.
279. Alberto, filho de Luiz José Fernandes — R. C.
280. Antonio, filho de José Gonçalves Pinho Junior — R. C.
281. Albino, filho de José Augusto da Silva — R. C.
282. Aldoino, filho de Benedicto Daim — R. C.
283. Antonino, filho de Augusto Sampaio — R. C.
284. Antonio, filho de Antonio José de Souza Junior — R. C.
285. Antonio, filho de João Silveira de Souza — R. C.
286. Antonio, filho de José Gonçalves Pinho Junior — R. C.
287. Antonio, filho de Luiz Machado Netto — R. C.
288. Antonio, filho de Manoel Ferreira da Silva — R. C.
289. Arino, filho de Victalina Carlos de Moraes — R. C.
290. Arlindo, filho de José Antonio Varejão — R. C.
291. Armando, filho de Manoel Rodrigues Pereira — R. C.
292. Arnaldo, filho de João Constantino de Farias — R. C.
293. Arthur, filho de Arthur Gonçalves Arruda — R. C.
294. Arthur, filho de Raul Gonçalves Arruda — R. C.
295. Aurentino, filho de Augusto Cardoso — R. Civil.
296. Agostinho de Souza, filho de Eleutherio de Souza — R. C.
297. Amentino Cardoso, filho de Augusto Cardoso — R. C.
298. Antonio Carvalhaes, filho de Maria da Conceição — R. C.
299. Antonio Faria de Almeida, filho de Thimoteo F. de Almeida — R. C.
300. Antonio Joaquim, filho de João Machado — R. C.
301. Benedicto, filho de Manoel da Rocha Paranhos — R. Civil.
302. Bernardo, filho de Antonio Messias Palma — R. C.
303. Boris, filho de José Maria Granado — R. C.
304. Carlos, filho de Antonio José de Seixas Ferrão — R. C.
305. Carlos, filho de Chrispim José Marques — R. C.
306. Carlos, filho de João Cordovil da Silveira — R. C.
307. Carlos, filho de Manoel Pereira da Silva — R. C.
308. Christovão, filho de Ernesto de Souza — R. C.
309. Claudionor, filho de Manoel Felix Moreira — R. C.
310. Cleber, filho de Eugenio Jordão — R. C.
311. Clovis, filho de Joaquim Ignacio Baptista Cardoso (major) — R. C.
312. Carmindo De Lucca, filho de Salvador Lucca.
313. David, filho de Josepha Ballestero — R. C.
314. Djalma, filho de Antonio da Silva Guimarães — R. C.
315. Djalma, filho de Basildo Vianna de Marins — R. C.
316. Djalma, filho de Porfirio Pereira — R. C.
317. Daniel Baptista da Hora, filho de João Baptista da Hora — R. C.
318. Eduardo, filho de Antonio Cabral Fernandes — R. C.
319. Erlucio, filho de Lucio Francisco de Oliveira Godoy — R. C.
320. Ernesto, filho de Alberto Leoncio da Cunha — R. C.
321. Eugenio, filho de José Victorino da Silva Junior — R. C.
322. Edgard Figueiredo, filho de Augusto Rodrigues Figueiredo.
323. Felippe, filho de José Pinto da Rosa — R. C.
324. Floriano, filho de Luiz Augusto Pereira — R. C.
325. Francisco, filho de Alberto Jacintho — R. C.
326. Francisco, filho de João Miccas Bastos — R. C.
327. Francisco, filho de José Lopes — R. Civil.
328. Genes, filho de Genes Napoleão Dantas — R. C.
329. Guaracy, filho de Joaquim Antonio dos Santos — R. C.
330. Guilherme, filho de Victorino Luiz da Silva — R. C.
331. Gabriel Costa, filho de Joaquim da Costa.
332. Henrique, filho de Antonio Joaquim Lourenço Nogueira — R. C.
333. Hilton, filho de Bernardino Gomes de Carvalho — R. C.
334. Humberto, filho de Argemiro de Azevedo — R. C.
335. Herminio Pacheco, filho de Augusto Pacheco.
336. Irineu, filho de Manoel José Dias — R. C.
337. Ismael, filho de Aloysio Gomes Roque — R. C.
338. Isaias, filho de Joaquim Francisco de Lima — R. C.
339. Ignacio Alves Reis, filho de Juvenal Alves Reis.
340. João, filho de Adelino Ferreira dos Santos — R. C.
341. João, filho de Anna Castro da Silva — R. C.
342. João, filho de Antonio Mariano Rangel — R. C.
343. João, filho de João Baptista Duarte Pereira — R. C.
344. João, filho de João Botelho da Motta — R. C.
345. João, filho de João Campello de Andrade — R. C.
346. João, filho de João Fernandes Ferreira — R. C.
347. João, filho de Luiz Cupertino Corrêa — R. C.
348. João, filho de Maria Judith de Barros — R. C.
349. João, filho de Rodrigo de Jesus Martins Coelho — R. C.
350. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira Monteiro — R. C.
351. Joaquim, filho de Joaquim Rodrigues Pinto — R. C.
352. Joaquim, filho de José Bezerra Wanderley — R. C.
353. Jorge, filho de Luiz Marques de Gouvêa — R. C.
354. Jorge, filho de Manoel Francisco Nascimento — R. C.
355. José, filho de Anna da Conceição — R. C.
356. José, filho de Antonio Roy Espasandin — R. C.
357. José, filho de Arnaldo Lemos — R. Civil.
358. José, filho de Ignacio Ferreira — R. C.
359. José, filho de José Carneiro da Silva — R. C.
360. José, filho de José Pedro Alves — R. C.
361. José, filho de Jovito de Souza Tavares — R. C.
362. José, filho de Manoel Pereira Alves — R. C.
363. José, filho de Maria de Pinheiro da Silva e José Carneiro da Silva — R. C.
364. Julio, filho de Domingos Alves de Oliveira — R. C.
365. Julio, filho de Julio Drummond — R. C.
366. João Marins, filho de Antonio Marins Souza — R. C.
367. João M. Leite, filho de Orlando Cordeiro Leite.
368. João dos Santos, filho de Felix dos Santos.
369. João da Silva, filho de Mancel José da Silva — R. C.
370. Joaquim Domingos, filho de Antonio Joaquim Dias.
371. Joaquim Nascimento Filho, filho de Getulio Eduardo Silva.
372. Joaquim d'Oliveira Maigre Ferreira da Gama, filho de Luiz Felippe Maigre Ferreira da Gama — R. C.
373. Joaquim Rodrigues Pereira.
374. Jorge Rangel de Souza, filho de João Rangel de Souza.
375. Lauro, filho de Aurelio Bezerra Cavalcanti de Sá — R. C.
376. Luiz, filho de José Antonio Martins — R. C.
377. Luiz Marques Durval, filho de Custodio Durval.
378. Manoel, filho de Antonio André Castro — R. C.
379. Manoel, filho de Antonio Marques — R. C.
380. Manoel, filho de Carlos José Rodrigues — R. C.
381. Manoel, filho de João Almeida Lamego — R. C.
382. Manoel, filho de Joaquim Barbosa dos Santos Furtado — R. C.
383. Manoel, filho de Joaquim Furtunato de Abreu — R. C.
384. Manoel, filho de José Francisco Pereira — R. C.
385. Manoel, filho de Luiz Manoel do Valle — R. C.
386. Manoel, filho de Manoel de Carvalho Pimentel — R. C.
387. Manoel, filho de Marcellino da Silva — R. C.
388. Manoel, filho de Maximiano Marques — R. C.
389. Mario, filho de Bernardino José Pacheco — R. C.
390. Mario, filho de Fernando Gonocchi — R. C.
391. Mario, filho de Manoel Henrique da Silva — R. C.
392. Manoel Bastos, filho de Polidoro Bastos.
393. Manoel Braz de Oliveira, filho de Antonio Braz de Oliveira.
394. Manoel Couto, filho de Manoel Couto.
395. Manoel Francisco de Freitas, filho de Francisco de Freitas — R. C.
396. Mauricio Eugenio, filho de Francisco Pereira Lessa — R. C.
397. Narnin, filho de Moysés Faustino da Silva — R. C.
398. Nelson, filho de Domingos Moreira Leonardo — R. C.
399. Nelson, filho de Elpidio Pereira dos Santos — R. C.
400. Nelson, filho de José Demetrio Ferreira — R. C.
401. Nelton, filho de Hermann Sião de Britto — R. C.
402. Nestor, filho de Domingos Coelho — R. Civil.
403. Nilo, filho de Juvenal Aldano Pereira Barcellos — R. C.
404. Nilton, filho de José Ferreira Carneiro — R. C.
405. Octacilio, filho de Olympio Manoel de Sant'Anna — R. C.
406. Oldemar, filho de Oldemar de Almeida — R. C.
407. Orlando, filho de Francisco Pires Carrapatoso — R. C.
408. Oscar, filho de Elpidio Cesar Borges — R. C.
409. Oscar, filho de João Fernandes — R. Civil.
410. Oswaldo, filho de Antonio Ferreira Lima — R. C.
411. Oswaldo, filho de Frederico Franz Martins Wildhagem — R. C.
412. Oswaldo, filho de Manoel Salomon — R. C.
413. Oswaldo, filho de Maria do Carmo — R. C.
414. Oswaldo, filho de Oscar da Silva — R. C.
415. Octavio Salerno, filho de Januario Salerno.
416. Olavo Chaves, filho de Francisco Ernesto da Silva Chaves — R. C.
417. Paulo, filho de Antonio Joaquim Castilho — R. C.
418. Paulo, filho de Herculano José da Silva — R. C.

419. Paulo, filho de Joaquim Domingos da Trindade — R. C.
420. Pedro, filho de Antonio de Faria Corrêa Sobrinho — R. C.
421. Pedro, filho de Antonio Rodrigues da Cunha — R. C.
422. Pedro, filho de Arthur José da Rosa — R. C.
423. Pedro, filho de Pedro Rollemberg da Cruz — R. C.
424. Philemon, filho de Preciliana Maria Pereira — R. C.
425. Praxedes, filho de Francisco França Figueiredo — R. C.
426. Pedro de Souza, filho de Hypolito de Souza — R. C.
427. Percilio Freitas, filho de Antonio de Freitas — R. C.
428. Renato, filho de Antonio dos Santos Silva — R. C.
429. Roberto, filho de Agnello Cardoso — R. C.
430. Rosembergo, filho de José Alves Bezerra — R. C.
431. Roberto Florentino, filho de Valentim Bréa de Bargo — R. C.
432. Rubens Bottani, filho de Simião Bottani
433. Sebastião, filho de Alcina Mendes da Silva — R. C.
434. Sebastião, filho de Antonio Baptista Meirelles — R. C.
435. Sebastião, filho de Domingos Pinheiro Land — R. C.
436. Sebastião, filho de Rosalina Alves da Cunha — R. C.
437. Sebastião, filho de Vicencia Maria de Bomsucesso — R. C.
438. Sylvio, filho de Antonio Narciso Caldas — R. C.
439. Sylvio, filho de Delphim da Silva — R. C.
440. Sylvio, filho de Lino Joaquim de Mendonça — R. C.
441. Sebastião Cavalcante, filho de Antonio Cavalcante — R. C.
442. Sebastião Marcellino da Silva, filho de Cyro Marcellino da Silva.
443. Tertuliano, filho de Manoel Leite da Silva — R. C.
444. Victor, filho de José da Rocha Freitas — R. C.
445. Virgilio, filho de João Coelho — R. C.
446. Virgilio, filho de José Rodrigues da Rocha Garcia — R. C.
447. Waldemar, filho de João Antonio Cardoso — R. C.
448. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves Carneiro Bastos — R. C.
449. Waldemiro, filho de José Varella da Costa—R. Civil. Classe de 1907
450. Adalberto, filho de Antonio da Fonseca Monteiro — R. C.
451. Adalmir, filho de Candido da Costa Ramos (alferes)— R. C.
452. Addyr, filho de Henrique de Paiva Pitta — R. C.
453. Adhemar, filho de Custodio Loureiro Fraga — R. C.
454. Admar, filho de Benedicto Ferreira Junior — R. C.
455. Adolpho, filho de Adolpho da Silva Medeiros — R. C.
456. Aézes, filho de Antonio Queiroz Dutra Souto — R. C.
457. Affonso, filho de Affonso Marandello — R. C.
458. Affonso, filho de Ambrosio Souza Lima — R. C.
459. Agenor, filho de Abilio Antonio Cardoso — R. C.
460. Alamiro, filho de Antonio Thomé de Castro — R. C.
461. Albano, filho de Albano Rodrigues Lemos — R. C.
462. Alberto, filho de Antonio José Pinto de Almeida — R. C.
463. Alberto, filho de Leocadio Eugenio da Rosa — R. C.
464. Alcides, filho de João Marinho — R. C.
465. Alcides, filho de Manoel de Oliveira — R. C.
466. Aldemar, filho de Umbelina de Oliveira — R. C.
467. Alfredo, filho de Francisco Alves Marreiros — R. C.
468. Alipio, filho de Bento Gomes Corrêa — R. C.
469. Althamiro, filho de Americo Eugenio dos Santos — R. C.
470. Alvaro, filho de Antonio Ferreira Agostinho — R. C.
471. Alvaro, filho de Cezar Pereira de Barros — R. C.
472. Alvaro, filho de Fernandes Mathias Raposo — R. C.
473. Alvaro, filho de João José de Sant'Anna — R. C.
474. Amaro, filho de Rosaldo Costa — R. C.
475. Angenor, filho de Henrique Alves Teixeira. — R. C.
476. Antenor, filho de Antenor Gonçalves da Costa — R. C.
477. Antonio, filho de Antonio Castilho Herrero — R. C.
478. Antonio, filho de Antonio Gomes de Castro Filho — R. C.
479. Antonio, filho de Antonio Maria Pinheiro — R. C.
480. Antonio, filho de Antonio Martins Pamplona — R. C.
481. Antonio, filho de Antonio de Ponte Farinha — R. C.
482. Antonio, filho de Assad José — R. C.
483. Antonio, filho de Curiacio de Azevedo — R. C.
484. Antonio, filho de Francisco de Almeida Seabra — R. C.
485. Antonio, filho deFrancisco Pereira Machado — R. C.
486. Antonio, filho de Henrique João de Castilhos — R. C.
487. Antonio, filho de Joaquim Pinto — R. Civil.
488. Antonio, filho de José Dias Guerra — R. C.
489. Antonio, filho de José Maria M. Quintas — R. C.
490. Antonio, filho de Luiz Guimarães — R. Civil.
491. Antonio, filho de Manoel Candido de Olisem — R. C.
492. Antonio, filho de Manoel Fernandes Machado — R. C.
493. Antonio, filho de Raymundo Alves Carvalho — R. C.
494. Aretz, filho de Manoel Moraes Neves — R. C.
495. Arlindo, filho de Francisco Cardoso Moraes — R. C.
496. Armando, filho de Joaquim Basilio da Silva — R. C.
497. Armando, filho de Sebastião Martins Lobo — R. C.
498. Arnaldo, filho de Henrique José Lisbôa — R. C.
499. Arnaldo, filho de João Evangelista Souza — R. C.
500. Arno, filho de Augusto Richl — R. C.
501. Arthur, filho de Antonio Manoel Serra — R. C.
502. Arthur, filho de Arthur José Duarte — R. C.
503. Ary, filho de Bessa Contizano dos Santos — R. C.
504. Ary, filho de João Hermenegildo Ferreira — R. C.
505. Augusto, filho de José da Costa — R. Civil.
506. Augusto, filho de Manoel da Silveira — R. C.
507. Abel Flores, filho de Luiza Lopes.
508. Adalberto Patrocinio do Nascimento, filho de Juvenal Marinho do Patrocinio. — R. C.
509. Affonso Ferreira Farias, filho de Francisco Ferreira de Faria. — R. C.
510. Alberto Bruno, filho de Heitor Bruno. — R. C.
511. Alberto Corrêa Francfort, filho de Mauricio Francfort. — R. C.
512. Alberto Corrêa da Silva, filho de Manoel Corrêa da Silva.
513. Alberto da Costa Nunes, filho de Francisco da Costa Nunes. — R. C.
514. Alberto dos Santos, filho de Felix dos Santos. — R. C.
514A. Alcindo Duarte, filho de Antonio Duarte.
515. Alfredo Luiz Alves, filho de João Luiz Alves.—R. C.
516. Alfredo Small, filho de James Small. — R. C.
517. Altamiro B. de Barros, filho de Manoel José de Barrós.
518. Altamiro Leopoldo de Brito, filho de Abel Paulino.
519. Altamiro Velloso, filho de Carlos Pacca Velloso.
520. Alvaro Tavares.
521. Americo da Costa Faria, filho de Antonio Gomes Faria.
522. Americo Macario Paulino, filho de Macario Paulino.
523. Amor de Jesus, filho do Dr. Antonio Goncalves Pereira da Silva. — R. C.
524. Angelo Maia, filho de Luiz Maia.
525. Antonio de Almeida, filho de João de Almeida. — R. C.
526. Antonio Anselmo Genaquarelli, filho de Pedro Anselmo Genaquarelli.
527. Antonio Fernandes, filho de Genaro Fernando Lopes. — R. C.
528. Antonio Gonçalves, filho de Appolinario Gonçalves.
529. Antonio Justino Pires, filho de Antonio Pires.
530. Antonio Pereira de Andrade, filho de Antonio de Souza Andrade.
531. Antonio Tristão, filho de Lourenço Tristão.
532. Ardemiro Albino, filho de Adoacre Tonelote. — R. C.
533. Aristarcho Villa Nova Pereira.
534. Aristeu Achylles dos Santos, filho de Antonio Bernardino dos Santos Netto.
535. Aristides Bahia.
536. Arlindo Brito, filho de João de Brito.
537. Arovile de Mello, filho de Theophilo de Mello.
538. Arthur Fernandes Baptista Junior, filho de Arthur F. Baptista.
539. Arthur Marques, filho de Arthur Marques.
540. Ary Dias dos Santos, filho de João Martins dos Santos.
540A. Ary Ministerio, filho de Americo Dias Ministerio.
541. Augusto Teixeira Mendes, filho de José Teixeira Mendes.
542. Benjamin, filho de Benjamin Telles Soares Proença. — R. C.
543. Benjamin, filho de Manoel Ferreira da Silva. —R. C.
544. Brasil, filho de João Soares Cabral. — R. C.
545. Bruno, filho de Januario Ferreira de Sant'Anna.—R. C.
546. Belchior José Salles, filho de Belchior J. Salles
547. Belmiro de Carvalho, filho de José de Carvalho.
548. Carlos, filho de Antonio Coelho. — R. C.
549. Carlos, filho de Carlos Garcia Villela Filho. — R. C.
550. Carlos, filho de Frederico Alberto Pereira Martins. — R. C.
551. Carlos, filho de Antonio Teixeira Barroso. — R. C.
552. Carlos, filho de João Tabo. — R. C.
553. Carlos, filho de José Maria de Simas. — R. C.
554. Carlos, filho de Manoel Esteves. — R. C.
555. Cezar, filho de Cezar Bastos. — R. C.
556. Claudionor, filho de Alfredo Martins. — R. C.
557. Claudionor, filho de Casiano José Lopes. — R. C.
558. Claudionor, filho de Francisco Coelho. — R. C.
559. Claudionor, filho de José Joaquim dos Reis. — R. C.
560. Claudionor, filho de Lino Guimarães. — R. C.

561. Claudionor, filho de Manoel Affonso Castro. — R. C.
562. Claudionor, filho de Zeferino Francisco da Silva. — R. C.
563. Cosme, filho de Ignacio Antonio de Carvalho. —R. C.
564. Caetano Alamiro, filho de Francisco Alamiro.
565. Candido Narciso Rosa, filho de João Narciso Rosa.
566. Carlos de Carvalho, filho de João Pinto de Carvalho. — R. C.
567. Carlos Gonçalves dos Santos, filho de Julio Gonçalves dos Santos. — R. C.
568. Carlos Machado de Oliveira, filho de Carlos Frederico de Oliveira.
569. Carlos Monteiro de Barros, filho de José Carlos Monteiro de Barros.
570. Carlos Pinto Fernandes.
571. Cezar Dias Costa, filho de Francisco Dias Costa.
572. Clovis Dick dos Santos, filho de José Dick dos Santos.
573. Darcy, filho de Arlindo Fernandes do Valle. — R. C.
574. David, filho de Thereza Castanhedo Silleiro. —R. C.
575. Dhohac, filho de Cezar de Paula Faria — R. C.
576. Domingos, filho de Antonio José Rodrigues. — R. C.
577. Domingos, filho de Manoel Rodrigues Pereira. —R. C.
578. Dermancol de Alcantara, filho de Belmiro de Alcantara. — R. C.
579. Durval Soares Rocha, filho de Manoel Soares da Rocha.
580. Edgard, filho de Alvaro Augusto Martins do Amaral. — R. C.
581. Eduardo, filho de Antonio Figueiredo de Souza. — R. C.
582. Eduardo, filho de Carlos da Silva Cabral. — R. C.
583. Eduardo, filho de Edgard Gerohymo da Silva.— R. C
584. Eduardo, filho de José Maria d'Almeida. — R. C.
585. Eduardo, filho de Manoel Costa. — R. C.
586. Eduardo, filho de Mario da Silva. — R. C.
587. Erasto, filho de Irineu Evangelista de Souza. — R. C.
588. Ernandio, filho de Ermelinda Maia. — R. C.
589. Erniani, filho de Mauricio de Freitas Rocha. — R. C.
590. Euclides, filho de Antonio Carlos da Silva. — R. C.
591. Euclides, filho de Marcelino Nascimento. — R. C.
592. Euclydes, filho de Martins Adolpho Justino de Jesus. — R. C.
593. Eurico, filho de Eurico Marques de Oliveira. —R. C.
594. Evaristo, filho de Manoel José de Freitas. — R. C.
595. Emilio De Lucca, filho de Vicente de Lucca.
596. Emilio Rocha, filho de Waldemar Rocha.
597. Esmeraldino Fernandes.
598. Emygdio José Alves, filho de Pedro José Alves.
599. Epifacio Ferreira de Souza, filho de Francisco Ferreira de Souza.
600. Ernani Heller, filho de Joaquim Azevedo Heller.
601. Ernani Lima Bastos, filho de Enéas Pereira Bastos.
602. Esmit Maio, filho de Sebastião de Maio. — R. C.
603. Euclydes Teixeira Castro, filho de Francisco Teixeira Castro.
604. Feliciano, filho de Joaquim Oliveira Barbosa.—R. C.
605. Fernando, filho de Anna de Jesus Fernandes — R. C.
606. Flavio, filho de Silvino Raymundo Pontes — R. C.
607. Floriano, filho de Francisco João Mendes — R. C.
608. Floriano, filho de José Alexandrino Corrêa — R. C.
609. Francisco, filho de Domingos de Sá Marques — R. C.
610. Francisco, filho de Thomaz Francisco Alves — R. C.
611. Florestal Manoel de Mello, filho de João Manoel de Mello — R. C.
612. Florestides Lucio de Alcantara, filho de Lucio Antonio Barbosa.
613. Fortunato Belmiro, filho de Belmiro J. Maria.
614. Francisco de Assis Ribeiro Mayo, filho de Manoel dos Santos Ribeiro Mayo.
615. Francisco da Costa Junior, filho de Francisco da Costa.
616. Francisco Gomes, filho de José Gomes.
617. Gastão, filho de Alzira Motta — R. C.
618. Gilberto, filho de Nilo Goulart — R. C.
619. Guerino, filho de Alfredo do Nascimento — R. C.
620. Guilherme, filho de Celestino José Rodrigues — R. C.
621. Germano José da Silva, filho de Alfredo José da Silva.
622. Gilberto Amaral, filho de Nestor do Amaral.
623. Giordani de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho.
624. Gregorio de Castro, filho de Dario de Castro.
625. Gustavo Amaro Lage, filho de Gustavo Martins Lage.
626. Heleno, filho de João Alves da Silva — R. C.
627. Henrique, filho de Antero Narciso de Mello — R. C.
628. Henrique, filho de Camillo José Antunes — R. C.
629. Henrique, filho de Henrique Manter — R. C.
630. Herbert, filho de Frederico Trich — R. C.
631. Hermann, filho de Manoel Gonçalves Martins — R. C.
632. Hernani, filho de Abilio Aureliano Brandão — R. C.
633. Harcelino José de Sant'Anna, filho de Severiano José de Sant'Anna — R. C.
634. Henrique dos Santos, filho de Arthur Mario dos Santos.
635. Hildebrando Montarroyo, filho de Eliseu Montarroyo.
636. Homero Costa, filho de Ventura da Costa — R. C.
637. Ismar, filho de Camponeza Ribeiro — R. C.
638. Ismael, filho de Henrique do Rosario Guimarães— R. C.
639. Ivo Sarmento de Moraes, filho de Zeferino Sarmento de Moraes.
640. Jacyntho, filho de Octavio Pires Coelho — R. C.
641. Jair, filho de Antonio Lima Netto — R. C.
642. Jayme, filho de José Ildeffonso Gonçalves Barauna— R. C.
643. Jayme, filho de Raul de Carvalho — R. C.
644. João, filho de Alfredo Antonio de Oliveira — R. C.
645. João, filho de Antonio da Costa Lemos — R. C.
646. João, filho de Antonio Soares — R. C.
647. João, filho de Francisco Machado — R. C.
648. João, filho de João Antonio Pinto de Miranda — R. C.
649. João, filho de João Duarte Bragança — R. C.
650. João, filho de João de Freitas — R. C.
651. João, filho de João Gonçalves Villela — R. C.
652. João, filho de João Manoel de Almeida — R. C.
653. João, filho de João da Silva Costa — R. C.
654. João, filho de José Alonso de Almeida — R. C.
655. João, filho de José Rodrigues — R. C.
656. João, filho de Josephina Garcia da Silva — R. C.
657. João, filho de Manoel Pereira da Silva — R. C.
658. João, filho de Olympio Francisco Méro — R. C.
659. Joaquim, filho de Alberto Alves de Oliveira — R. C.
660. Joaquim, filho de Antonio Dias de Moura — R. C.
661. Joaquim, filho de Balduino Pereira dos Santos — R. C.
662. Joaquim, filho de Domingos da Silva Braga — R. C.
663. Joaquim, filho de João Lopes Clemener — R. C.
664. Job, filho de Octavio Pedro Guimarães.
665. Jorge, filho de Benedicto Ayres da Gama Bastos — R. C.
666. Jorge, filho de Jorge Osorio Pereira Vilhena — R. C.
667. Jorge, filho de José dos Santos — R. C.
668. Jorge, filho de Maria da Gloria Borges — R. C.
669. Jorge, filho de Pedro Manoel da Fonseca — R. C.
670. José, filho de Antonio do Carmo Amaral — R. C.
671. José, filho de Antonio Julio Pinto de Mesquita —R. C.
672. José, filho de Arthur Vieira Machado — R. C.
673. José, filho de Damarico Ramoldo — R. C.
674. José, filho de Francisco José Gonçalves — R. C.
675. José, filho de João David — R. C.
676. José, filho de João Hermenegildo da Silva — R. C.
677. José, filho de João Palmeira Junior — R. C.
678. José, filho de José Bruno Nunes — R. C.
679. José, filho de José Bayava — R. C.
680. José, filho de Julia Maria Gonçalves — R. C.
681. José, filho de Laffayette de Mattos — R. C.
682. José, filho de Luiz Coelho da Rocha — R. C.
683. José, filho de Luiz da Silva Alves — R. C.
684. José, filho de Manoel Barros da Silva — R. C.
685. José, filho de Manoel Cardoso da Costa — R. C.
686. José, filho de Roberto Alves de Almeida — R. C.
687 Julio, filho de José Felix de Almeida — R. C.
688 Jardames Silva de Carvalho, filho de Manoel da Silva Carvalho.
689. João Benjamin Pimentel da Silva, filho de Albertino Ignacio Pimentel — R. C.
690. João Carneiro, filho de Angelo Millan.
691. João Dias de Castro, filho de Antonio Dias de Castro.
692. João Manoel de Lima, filho de Perciano de Lima.
693. João Paulo da Silva, filho de João Gomes da Silva.
694. João Rodrigues, filho de José Rodrigues.
695. João dos Santos Martins, filho de Miguel de Souza Martins.
696. João Victorino, filho de Manoel Victor.
697. Joaquim Francisco Camara, filho de Alberto Francisco Camara.
698. Joaquim Francisco de Lima, filho de Vidal Francisco de Lima.
699. Joaquim Teixeira Soares Brito, filho de José Teixeira Soares Brito.
700. Jorge Bandeira, filho de Edgard Magalhães Bandeira.
701. Jorge Martiniano da Cruz, filho de Adelino Antonio da Cruz.
702. José Alves Junior, filho de José Alves.
703. José Bento, filho de José de Andrade Guerra — R. C.
704. José Getulio Gonçalves, filho de João Getulio Gonçalves — R. C.
705. José Martins da Silva, filho de Antonio Pina da Silva — R. C.
706. José Moreira, filho de José Moreira Oliveira

707. José Paulino Alves, filho de José Paulino Alves.
708. José Reis, filho de Antonio Reis.
709. José Vicente, filho de Manoel Vicente.
710. José Zambelli, filho de Seraphim Zambelli.
711. Julio Mauet, filho de Pedro Maulet — R. C.
712. Juvenal Rosa da Silva, filho de José Rosa da Silva.
713. Leonidas, filho de Maria da Gloria Porciuncula — R. C.
714. Leovigildo, filho de José de Campos Martins— R. C
715. Lifanso, filho de Manoel Marques da Costa — R. C
716. Luiz, filho de Antonio Ferreira Lima — R. C.
717. Luiz, filho de Fernando Martins — R. C.
718. Luiz, filho de Floriano Peixoto Filho — R. C.
719. Luiz, filho de Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça — R. C.
720. Luiz, filho de José Macedo Barradas — R. C.
721. Luiz, filho de Luiz Francisco das Chagas — R. C.
722. Leopoldo Baptista, filho de Pompeu Lisario Baptista.
723. Lino Rivera, filho de Antonio Rivera Junior.
724. Luiz Alves Souza, filho de José Souza.
725. Luiz Bacildo, filho de Felix Bacildo. R. C.
726. Luiz Felippe, filho de Ricardo Grenhosgh Barreto. R. C.
727. Luiz Martins Fernandes, filho de Manoel Martins Fernandes. R. C.
728. Luiz Mastropasqua, filho de José Mastropasqua.
729. Luiz Peixoto da Silva, filho de Luiz Peixoto da Silva.
730. Luiz Queirolo, filho de Eneas Queirolo.
731. Luiz Telles, filho de João Costa Filho.
732. Lydio Reis, filho de Manoel João da Silva.
733. Manoel, filho de Alberto de Araujo. R. C.
734. Manoel, filho de Antonio José de Araujo. R. C.
735. Manoel, filho de Arlindo Francisco Alves. R. C.
736. Manoel, filho de Candido Gonçalves de Azevedo. R. C.
737. Manoel, filho de Eduardo Paulo de Azevedo. R. C.
738. Manoel, filho de Evangelino Soares. R. C.
739. Manoel, filho de Francisco Nicario Valença. R. C.
740. Manoel, filho de Francisco Pinto. R. C.
741. Manoel, filho de Gregorio Valença Passos. R. C.
742. Manoel, filho de Ildefonso de Almeida (tenente). R. C.
743. Manoel, filho de Manoel Constantino de Souza. R. C.
744. Manoel, filho de Manoel José da Silva. R. C.
745. Marcelino, filho de Luiz Marques de S. João. R. C.
746. Mario, filho de Antonio Lopes. R. C.
747. Mario, filho de Antonio da Silva Gonçalves. R. C.
748. Mario, filho de Augusto da Silva Vieira. R. C.
749. Mario, filho de Ciricio Ferreira. R. C.
750. Mario, filho de Francisco Lopes dos Santos. R. C.
751. Mario, filho de Francisco Salles de Carvalho. R. C.
752. Mario, filho de Gastão Jopper Chaves Farias. R. C.
753. Mario, filho de João Ferreira da Cunha. R. C.
754. Mario, filho de Manoel Pires. R. Civil.
755. Mario, filho de Thereza Christina Moreira da Costa. R. C.
756. Maurilho, filho de Antonio Carneiro da Costa. R. C.
757. Milton, filho de José Olyntho Xavier dos Reis. R. C.
758. Moysés, filho de Carolia da Silva. R. C.
759. Moysés, filho de Manoel Guedes. R. C.
760. Manoel Alves Ribeiro, filho de Simão Alves Ribeiro.
761. Manoel Antonio, filho de Lucio Antonio Pereira. R. C.
762. Manoel da Costa, filho de José da Costa.
763. Manoel Dias Moreira, filho de Joaquim F. D. Moreira.
764. Manoel Joaquim Dias, filho de Manoel Joaquim Dias, fallecido.
765. Manoel Lourenço Raya, filho de Lourenço Eduardo Gomes (fallecido).
766. Manoel Sanches, filho de Eleuterio Sanches.
767. Marçal Honorio Moreira, filho de Honorio Moreira.
768. Mario de Oliveira, filho de José Maria de Oliveira.
769. Mario da Silva Porto, filho de Albino da Silva Porto.
770. Miguel Calomiro, filho de Domingos Calomiro. R. C.
771. Miguel de Freitas, filho de Sancler Freitas.
772. Nelson, filho de Gabriel de Souza Pereira. R. C.
773. Nelson, filho de Laurentina da Silva Cruz. R. C.
774. Nestor, filho de José Monteiro Soares. R. C.
775. Nestor, filho de Manoel Victalino da Silva. R. C.
776. Nézes, filho de Antonio Queiroz Dutra Souto, R. C.
777. Norival, filho de Alberto de Souza e Silva. R. C.
778. Noriyal, filho de Albino Farias Barbosa. R. C.
779. Nathanael de Arruda Camara, filho de Francisco de Arruda Camara.
780. Nelson Gomes da Silva, filho de Guilherme Gomes da Silva.
781. Nelson Joaquim Santos, filho de Antonio Joaquim Santos.
782. Nelson Paulino de Alcantara, filho do Dr. Joaquim Roque Pedro de Alcantara.
783. Nestor Vitalino da Silva, filho de Manoel Vitalino da Silva.
784. Nicola Miguel Vercillo, filho de Miguel Vercillo. R. C.
785. Norival Teixeira, filho de Pedro Dionisio Teixeira.
786. Octacilio, filho de José Raymundo Maia. R. C
787. Octavio, filho de Sebastião da Costa Pinto. R. C.
788. Ordenel, filho de Antenor Carlos Murga. R. C.
789. Orlandino, filho de Antonio Bartholomeu da Silva. R. C.
790. Oscar, filho de Antonio Bernardino Porphyrio da Nobrega. R. C.
791. Oscar, filho de Oscar Moreira da Cunha. R. C.
792. Osmar, filho de Eraclito Cecilio Leal da Gama. R. C.
793. Oswal, filho de Carmerindo Almeida Saldanha. R. C.
794. Oswaldo, filho de Alberto Marques Azevedo. R. C.
795. Oswaldo, filho de Antonio Carlos Gomes. R. C.
796. Oswaldo, filho de Eugenio Alves da Silva. R. C.
797. Oswaldo, filho de Feliciano Francisco Costa. R. C.
798. Oswaldo, filho de Joaquim Machado de Araujo. R. C.
799. Oswaldo, filho de José Canteiro. R. C.
800. Oswaldo, filho de José Leandro do Amaral. R. C.
801. Oswaldo, filho de José de Serpa Monteiro Junior. R. C.
802. Oswaldo, filho de José da Silva Pereira. R. C.
803. Oswaldo, filho de Manoel Aufrin Joaquim Teixeira. R. C.
804. Oswaldo, filho de Praxedes José dos Santos. R. C.
805. Otton, filho de Josephina Maria Ramalho. R. C.
806. Otton, filho de Paulo Francisco dos Santos. R. C.
807. Octacilio Dantas, filho de Fidelles Dantas.
808. Octavio Emmanuel, filho de Bernabé de Carvalho Pinheiro. R. C.
809. Oscar da Silva, filho de Benedicto Antonio da Silva.
810. Oscar da Silva, filho de José da Silva.
811. Oswaldo Alexandre dos Santos, filho de Benjamim Alexandre dos Santos.
812. Oswaldo de Almada Castro, filho de Benedicto Pereira de Castro.
813. Oswaldo Gomes, filho de Carlos Gomes.
814. Otto dos Santos, filho de Paulo Francisco dos Santos.
815. Pedro, filho de José de Abreu. R. Civil.
816. Pedro, filho de José Britto. R. Civil.
817. Pedro, filho de Leonel Teixeira Martins Ferro. R. C.
818. Pedro, filho de Pedro Machado. R. Civil.
819. Pio, filho de Manoel Theodoro de Andrada Filho. R. Civil.
820. Paulino Teixeira, filho de Manoel Teixeira.
821. Pedro Bispo dos Santos, filho de Cypriano Bispo dos Santos.
822. Pedro Dias da Costa Filho, filho de Pedro Dias da Costa.
823. Pedro Garibaldi, filho de Manoel Garibaldi.
824. Pedro Nolasco Barroso, filho de Sireno Gomes Barroso.
825. Pedro da Silva Porto Filho, filho de Pedro da Silva Porto.
826. Pedro Soares, filho de Francisco Ribeiro Soares.
827. Procidio Pinto Ribeiro, filho de Candido Pinto.
828. Radamantho, filho de Ildefonso Barbosa. R. C.
829. Randolpho, filho de Randolpho Alexandrino dos Santos. R. C.
830. Raul, filho de Reynalda da Costa Nogueira. R. C.
831. Raymundo, filho de José Carneiro de Freitas. R. C.
832. Raymundo, filho de Manoel Augusto Gomes. R. C.
833. Reinaldo, filho de Alfredo Augusto do Rio Bragança. R. Civil.
834. Renato, filho de Adelardo Soares Caimby. R. C.
835. Renato, filho de Gaspar Ferreira de Carvalho. R. C.
836. Renato, filho de José da Annunciação Gonçalves. R. C.
837. Renato, filho de Luzia Nazareth. R. C.
838. Roberto, filho de Aristoteles Ferrão Gomes Calazã. R. Civil.
839. Roberto, filho de José Rodrigues Lisboa. R. C.
840. Roberto, filho de José Santa Ephigenia Faristo. R. C.
841. Roberto, filho de Justino Ferreira Mendes. R. C.
842. Roberto, filho de Luiz Andrade. R. C.
843. Romeu, filho de Aurelio Rom Lago. R. C.
844. Rubem, filho de Alfredo Senna da Cruz Barreto. R. C.
845. Rubens, filho de Antonio Francisco Silva. R. C.
846. Rubens, filho de Elmano Neves. R. C.
847. Rubens, filho de Henrique Moreira Ventura. R. C.
848. Rubens, filho de Mathilde de Oliveira. R. C.
849. Ruy, filho de Luiz de Almeida Figueiredo. R. C.
850. Raymundo de Miranda, filho de João A. Pinto de Miranda.

851. Romêro Octavio, filho de Nicoláu Walbert Klinsorge. R. Civil.
852. Roque Diomedes Marques, filho de Raymundo Marques.
853. Ruy Barbosa de Oliveira, filho de Vicente Paula Barbosa.
854. Salvador, filho de José Castilho. R. C.
855. Sebastião, filho de João Gomes Thomaz. R. C.
856. Sebastião, filho de José Marques da Costa. R. C.
857. Sebastião, filho de Vicente Cozza. R. C.
858. Severino, filho de João de Deus Roque. R. C.
859. Silvestre, filho de Silvestre Mendes. R. C.
860. Sylvio, filho de Francisco Xavier Ferreira Mesquita. R. Civil.
861. Silvino Rodrigues Lopes, filho de Marcilio Rodrigues Lopes.
862. Sylvio Crespo, filho de Augusto Crespo.
863. Sylvio da Silva, filho de Antonio da Silva.
864. Theophilo, filho de Simão José. R. C.
865. Taciano Rodrigues de Abreu, filho de José R. de Abreu.
866. Ugo Lopes, filho de Manoel Lopes.
867. Vicente, filho de Vicente Gentil. R. C.
868. Vicente, filho de Vicente Saraiva de Carvalho Neiva. R. Civil.
869. Viriato, filho de Avelino Enes de Azevedo. R. C.
870. Valdemiro Xavier, filho de Raul Francisco Xavier.
871. Vicente Corrêa de Carvalho, filho de Augusto Corrêa de Carvalho.
872. Vicente de Paula, filho de Americo José Pereira da Silva. R. C.
873. Waldemar, filho de Antonio Pinto de Carvalho. R. C.
874. Waldemar, filho de Carlos Guilherme Wagner. R. C.
875. Waldemar, filho de Francisco de Assis Mello. R. C.
876. Waldemar, filho de Isabelino Rodrigues Barbosa. R. C.
877. Waldemar, filho de Manoel Marques Abranches. R. C.
878. Waldemar, filho de Renato Fani. R. C.
879. Waldemiro, filho de Antonio Sansano Peres. R. C.
880. Waldemiro, filho de Homero Pinto de Oliveira. R. C.
881. Waldemiro, filho de Joanna de Oliveira Bastos. R. C.
882. Waldemiro, filho de Manoel José de Siqueira. R. C.
883. Waldemiro, filho de Maximiano Francisco Xavier. R. Civil.
884. Waldemiro, filho de Nereis Valle da Rocha. R. C.
885. Walter, filho de Mario de Segadas Vianna. R. C.
886. Willton, filho de Rasberg de Souza Pinto. R. C.
887. Waldemar Henrique dos Santos, filho de Alexandre Henrique dos Santos.
888. Waldemar Marques, filho de Manoel Marques.
889. Waldemar R. Vianna, filho de Antonio Nobre Vianna.
890. Waldemiro Medeiros Tavares, filho de João Medeiros Tavares.
891. Waldir Francisco Leite, filho de Gustavo Francisco Leite.

892. Wollington Uzeda, filho de Benicio Uzeda (fallecido).
893. Zacarias, filho de Octavio Paranhos da Costa. R. C.
894. Zelindo Braga, filho de Americo Franco Braga.

Classe de 1906

895. Adalberto de Souza Ribeiro, filho de Felicia Rosa Ribeiro.
896. Agenos Vianna, filho de Manoel Vianna.
897. Alcides Guimarães, filho de Theophilo José Fernandes.
898. Alexandre Ferreira de Mattos Filho, filho de Alexandre Ferreira de Mattos.
899. Alexandre Staccioli, filho de Julio Staccioli.
900. Alfredo Lourenço, filho de João Lourenço.
901. Alvaro Francisco Coelho, filho de Manoel Francisco Coelho.
902. Alvaro Salles Filho, filho de Manoel Ferreira da Silva.
903. Amberto Almeida Araujo, filho de João Manoel Almeida Araujo.
904. Antonio Albino de Souza, filho de Albino Antonio de Souza.
905. Antonio dos Anjos, filho de Abilio Velloso.
906. Antonio Barcellos Gomes Filho, filho de Antonio Barcellos Gomes.
907. Antonio Joaquim Goulart, filho de Francisco Joaquim Goulart.
908. Antonio Joaquim Goulart, filho de Nilo Goulart.
909. Antonio José Corrêa, filho de Gaspar José Corrêa.
910. Antonio Kropf Soares, filho de Antonio Hilarião.
911. Antonio Ossinisky, filho de Paulo Ossinsky.
912. Antonio Pereira de Souza, filho de Fernando Manoel Pereira de Souza.
913. Antonio Quintão, filho de Henrique Ribeiro da Cunha.
914. Antonio Rego Maciel, filho de Juliano Rego Maciel.
915. Antonio Rodrigues Monteiro Filho, filho de Antonio Rodrigues Monteiro.
916. Antonio da Silva, filho de Manoel José da Silva.
917. Arlindo Gomes da Silva, filho de Alexandre Gomes.
918. Armando Ferreira Leite, filho de Fructuoso Affonso Leite.
919. Armando Ruas, filho de Alberto Ruas.
920. Arnaldo Azera Dias, filho de Augusto da Costa Dias
921. Arnaldo Corrêa, filho de Alvaro Corrêa.
922. Arthur Baptista Junior, filho de Arthur Baptista
923. Arthur Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues.
924. Avelino de Oliveira, filho de João Luiz de Oliveira.
925. Cesar Borges de Freitas, filho de Antonio Borges d Freitas.
926. Constancio Reinaux, filho de Fausto Velloso Freire.
927. Claudionor Fernandes Lopes, filho de Domingos Fernandes Lopes.
928. Edmundo Laginestra, filho de Francisco Laginestra
929. Eduardo do Carmo, filho de Pedro do Carmo.
930. Euclydes Balthazar da Silveira, filho de Canuto Balthazar da Silveira.
931. Eugenio Souza Lima, filho de Manoel Antonio Graça Lima.
932. Euvanfuil Souza Azevedo, filho de Paulino Albino dos Santos.
937. Humberto de Almeida Araujo, filho de João Manoel de Almeida Araujo.
938. Irineu Peçanha, filho de Candido Rodrigues.
939. Irio Capponi, filho de Moé Capponi.
940. Isidro Silva, filho de José Cardoso Silva.
941. Jason Cunha Castro, filho de Manoel A. C. Castro.
942. Jayme de Paiva Santos, filho de Armindo Rodrigues dos Santos.
943. João Almeida dos Santos, filho de José Francisco dos Santos.
944. João Claudio Meineck, filho de Narcez Augusto de A. Meineck.
945. João Ferreira, filho de Joaquim Ferreira.
946. João Lemos de Andrade, filho de Joaquim de Souza.
947. João Lourenço Rodrigues, filho de Leopoldino Lourenço Rodrigues.
948. João Miguel dos Santos, filho de Antonio José dos Santos.
949. Joaquim Tobias Bezerra, filho de José Firmino.
950. Jonathas Pereira, filho de Francisco Pereira.
951. José Alves da Silva, filho de José Gonçalves da Silva.
952. José Armando da Silva, filho de Armando Joaquim.
953. José de Carvalho, filho de Manoel de Carvalho.
954. José Feliciano de Andrade, filho de Elsa de Andrade.
955. José Martins Alegre, filho de Antonio Martins.
956. José Marques, filho de Francisco Augusto Marques.
957. José Micas, filho de Augusto Sanches.
958. José Paschoal de Souza, filho de Manoel José de Souza
959. José Teixeira Sampaio Junior.
960. Junot Lopes, filho de Aristides Lopes dos Santos.
961. Juvenal Cardoso Bastos, filho de Alfredo Cardoso Bastos.
962. Juvenil Fonseca Marins, filho de Horacio Abreu Marins.
963. Luiz Bertolano, filho de Sebastião Bertolano.
964. Luiz Pires de Mello, filho de Theophilo de Mello.
965. Luiz Vieira Sampaio, filho de Laurindo Vieira.
966. Mario, filho de Curiaço de Azevedo — R. C.
967. Manoel Alves da Cruz.
968. Manoel Augusto Pires do Rio, filho de Alfredo Pires do Rio.
969. Manoel Caetano, filho de José Caetano.
970. Manoel Carvalho Bastos, filho de Ladislão de Carvalho Bastos.
971. Manoel Vitta, filho de José Vitta.
972. Marcellino Guimarães, filho de Marcellino Guimarães.
973. Mario Alves Barbosa, filho de Geminiano Alves Barbosa.
974. Mario Silva, filho de Manoel Silva.
975. Melciades Vianna, filho de Antonio Nobre Vianna.
976. Miguel Lilles da Costa Ferreira, filho de Catulino Costa Ferreira.
977. Miguel Orviedo, filho de Miguel Orviedo.
978. Nelson Alves Cabral, filho de Antonio Alves Cabral.
979. Nelson Joaquim Fernandes, filho de Leodegamo Joaquim Fernandes.
980. Nelson de Oliveira, filho de Manoel de Oliveira.
981. Noel Lobo, filho de Heitor Lobo.
982. Octavio José dos Santos, filiação ignorada.

983. Oswaldo Augusto Costa, filho de Ivo Augusto Costa.
984. Oswaldo Baptista, filho de Pedro Baptista.
985. Oswaldo Carreira de Souza, filho de Alexandre Carreira de Souza.
986. Oswaldo José de Freitas, filho de Manoel José de Freitas.
987. Ottilio Oquindo, filho de Donato Oquindo.
988. Paulino de Oliveira Filho, filho de Paulino de Oliveira.
989. Rhadamés Pinto de Miranda, filho de Albino Pinto de Miranda.
990. Romulo de Araujo Brito, filho de Luiz Gande Araujo Brito Junior.
991. Rubens José dos Santos, filho de Firmino José dos Santos.
992. Rubens da Silva, filho de Guilherme da Silva.
993. Sebastião Soares, filho de José Caetano Soares Junior.
994. Sylvio Moraes, filho de Pedro Moraes.
995. Waldemar Nascimento Ferreira, filho de João Nascimento Ferreira.

Classe de 1905

996. Accacio, filho de João Pinto das Neves — R. C.
997. Adalberto, filho de João Maggessi de Castro Pereira. — R. C.
998. Adão, filho de João Ferreira Cabral. — R. Civil.
999. Agildo, filho de Atanagildo Barata Ribeiro. — R. C.
1.000. Alberto, filho de Paschoal Bastos de Azevedo — R. C.
1.001. Alcino, filho de Francisco Ignacio das Chagas. — R. C.
1.002. Alvaro, filho de Joaquim dos Santos. — R. C.
1.003. Alvaro, filho de José Carneiro da Costa. — R. C.
1.004. Alvaro, filho de Luiz Affonso Melim. — R. C.
1.005. Alvaro, filho de Manoel Antonio Fernandes. — R. C.
1.006. Alvibar, filho de Maria Isabel de Cambucy. — R. C.
1.007. Antenor, filho de João José Carvalho Ribeiro. — R. C.
1.008. Antenor, filho de Manoel Vieira Barbosa. — R. C.
1.009. Antonio, filho de Antonio de Almeida. — R. C.
1.010. Antonio, filho de Antonio Domingos Passos. — R. C.
1.011. Antonio, filho de Antonio do Nascimento. — R. C.
1.012. Antonio, filho de Antonio Ribeiro. — R. C.
1.013. Antonio, filho de Joaquim Soares. — R. C
1.014. Antonio, filho de José Morales. — R. C.
1.015. Antonio, filho de Manoel Pinto. — R. C.
1.016. Antonio, filho de Nicoláo Walberto. — R. C.
1.017. Aprigio, filho de Antonio Bello do Padua Araujo. — R. C.
1.018. Aristides, filho de José Emilio de S. Franco. — R. C.
1.019. Armando, filho de João Reichert. — R. C.
1.020. Arnaldo, filho de Euricino Barbosa de Magalhães. — R. C.
1.021. Arnaldo, filho de Justiniano de Mattos Pereira. — R. C.
1.022. Arthur, filho de João Gonçalves Pires. — R. C.
1.023. Arthur, filho de Militão Costa Pereira. — R. C.
1.024. Augusto, filho de Belmiro F. de Aragão. — R. C.
1.025. Accacio de Souza Pinto, filho de Luiz P. de Souza — R. C.
1.026. Adalberto Ribeiro, filho de Julio Ribeiro.
1.027. Affonso Merola, filho de Merola Santaleno.
1.028. Affonso Pinto Madeira, filho de Leonardo P. Madeira.
1.029. Affonso Rodrigues da Costa, filho de Manoel José da Costa.
1.030. Agenor Martins, filho de José Vicente Martins.
1.031. Alberto Moreira Maximo, filho de José M. Maximo.
1.032. Alfredo Corpos, filho de José Corpos.
1.033. Alvaro da Silva Coelho, filho de Carlos da Silva Coelho.
1.034. Almir Gomes de Oliveira, filho de João Gualberto de Oliveira.
1.035. Armando de Souza Vital, filho de Manoel José Vital.
1.036. Annibal Corrêa dos Santos, filho de Maria Amelia dos Santos.
1.037. Antenor Abel, filho de João Abel. — R. C.
1.038. Antonio Bento da Silva, filho de Joaquim Bento da Silva.
1.039. Antonio Castilho, filho de Gabriel Castilhos.
1.040. Antonio Silva, filho de Mario F. Silva.
1.041. Anysio Martins Baptista, filho de Domingos Gonçalves Baptista.
1.042. Armando Coelho da Rocha, filho de Eduardo de Souza Coelho da Rocha.
1.043. Arnaldo José da Silva Martins, filho de José Maria da Silva Martins.
1.044. Benedicto, filho de Narciso João do Nascimento. — R. C.
1.045. Benedicto, filho de Vicente de Paula M. Pinheiro. — R. C.
1.046. Bernardo, filho de Antonio Nunes Palma. — R. C.
1.047. Balthazar Barbalho Burlamaqui, filho de Manoel Burlamaqui.
1.048. Carlos, filho de Alberto Salles da Cruz. — R. C.
1.049. Carlos, filho de Antonio Fernandes. — R. C.
1.050. Carlos, filho de Camponeza Maria de Moura. — R. C.
1.051. Carlos, filho de José Alonso de Almeida. — R. C.
1.052. Carlos, filho de Manoel Martins Coelho. — R. C.
1.053. Celso, filho de Arlindo Oliveira Rodrigues. — R. C.
1.054. Claudionor, filho de Antonio José Corado. — R. C.
1.055. Claudionor, filho de Antonio Pedro Menglini. — R. C.
1.056. Conrado, filho de José Francisco da Silveira Pinto — R. C.
1.057. Cravalindo, filho de Francisco Xavier Pires. — R. C.
1.058. Custodio, filho de Cecilio Augusto Borges. — R. C.
1.059. Custodio, filho de Francisco Manoel dos Santos.
1.060. Carlos Maria Teixeira, filho de Manoel Teixeira Junior.
1.061. Conrado Ferreira Mourão, filho de Clemente Ferreira Mourão.
1.062. Daniel, filho de Daniel Barcellos. — R. C.
1.063. Danton, filho de Diogenes de Abreu Sodré. — R. C.
1.064. Deodato, filho de Augusto Chrisostomo de Freitas. R. C.
1.065. Diogenes, filho de João de Souza Macedo. — R. C.
1.066. Droik, filho de Antonio Alves Machado. — R. C.
1.067. Darcilio Joaquim Meira, filho de Faustino Joaquim Meira.
1.068. David dos Santos Leal, filho de Felix dos Santos Leal.
1.069. Deoclecio Pereira da Silva, filho de Arthur Pereira da Silva.
1.070. Dyonisio da Costa e Sá, filho de Tobias da Costa e Sá.
1.071. Dionysio Pimentel Dias, filho de Antonio Dias.
1.072. Djalma Paula de Sá, filho de Americo Euclydes de Sá.
1.073. Edgard, filho de Ernesto Gonçalves Leonardo. — R. C.
1.074. Edmundo, filho de João Antonio Corrêa. — R. C.
1.075. Eduardo, filho de Augusto Eduardo da Silva. — R. C.
1.076. Eduardo, filho de Miguel Prado. — R. C.
1.077. Elpidio, filho de Maria Marcellino do Nascimento.
1.078. Eduardo de Andrade Figueira, filho de Justiniano de Andrade Figueira.
1.079. Emilio Xavier Souza.
1.080. Eugenio Lemos de Araujo, filho de Mario Lemos de Araujo.
1.081. Eurico Alves, filho de Antonio Geraldo da Silva.
1.082. Eurico Eduardo Lisbôa, filho de Adalberto Eduardo Lisbôa.
1.083. Felintho, filho de Januario dos Santos. — R. C.
1.084. Felippe, filho de Felippe Jorge. — R. C.
1.085. Firmino, filho de Manoel Firmino Gonçalves. — R. C.
1.086. Florentino, filho de Zeferino Sarmento de Moraes. — R. C.
1.087. Floriano, filho de José Antonio de Oliveira. — R. C.
1.088. Francisco, filho de Antonio Rodrigues Guimarães.
1.089. Francisco, filho de Francisco Mandarino. — R. C.
1.090. Francisco, filho de Francisco Pinto. — R. C.
1.091. Fabio Corrêa, filho de José M. Corrêa.
1.092. Felippe Bernardino de Carvalho, filho de Felippe Sarnello de Carvalho.
1.093. Firmino Camara, filho de Carlos José da Camara.
1.094. Francisco Julianelli, filho de Noé Julianelli.
1.095. Francisco Menna de Oliveira, filho de Francisco Menna.

1.096. Francisco dos Santos França, filho de Julia Augusta França.
1.097. Francisco Soares Meira, filho de José Souza Meira.
1.098. Gamerin, filho de José Francisco de Souza. — R. C.
1.099. Gilberto, filho de José Rodrigues Lyra da Silva. — R. C.
1.100. Godofredo, filho de Faustino Alves de Oliveira. — R. C.
1.101. Gastão Sebastião da Camara Pinto, filho de Gastão da Camara Pinto.
1.102. Gedeão Trindade, filho de Octaviano Trindade.
1.103. Haryberto, filho de João Baptista de Miranda Jordão. — R. C.
1.104. Henrique, filho de Domingos Rodrigues da Cruz.
1.105. Henrique, filho de Eduardo Walter Walson. — R. C.
1.106. Henrique, filho de Henrique Dias Lamenha. — R. C.
1.107. Humberto, filho de Raymundo Ladislão Duarte. — R. C.
1.108. Henrique Lemos Saboia, filho de Henrique G. Saboia.
1.109. Honorio Gonçalves, filho de Abreu Gonçalves.
1.110. Ignacio, filho de Christino Jacintho Vieira. — R. C.
1.111. Iolando, filho de Domingos Pinto Magalhães. — R. C.
1.112. Irapuam, filho de Amelia Santa. — R. C.
1.113. Isaias Aquino Alves, filho de Antonio Aquino Alves.
1.114. Ismail Ferreira Souza, filho de Adelino José Souza.
1.115. Jaconias, filho de Manoel Ramos Pacheco. — R. C.
1.116. Januario, filho de Bonifacio José da Silva. — R. C.
1.117. Jayme, filho de Frederico de Castro. — R. C.
1.118. João, filho de Alvaro Guedes Coimbra. — R. C.
1.119. João, filho de Antonio Lopes. — R. C.
1.120. João, filho de E. José da Silveira. — R. C.
1.121. João, filho de Epiphanio do Espirito Santo. — R. C.
1.122. João, filho de Francisco Manoel Caetano. — R. C.
1.123. João, filho de Francellino Pedro dos Santos. — R. C.
1.124. João, filho de Hilario Pinto da Silva. — R. C.
1.125. João, filho de João André de Castro. — R. C.
1.126. João, filho de João Pereira da Silva. — R. C.
1.127. João, filho de Joaquim Amaral. — R. C.
1.128. João, filho de Joaquim Fernandes da Costa. — R. C.
1.129. João, filho de José Pereira da Silva. — R. C.
1.130. João, filho de José da Rocha. — R. C.
1.131. João, filho de José Theotonio Diogo. — R. C.
1.132. João, filho de Manoel Pereira Lopes. — R. C.
1.133. João, filho de Martinho José Gonçalves. — R. C.
1.134. Joaquim, filho de João Gomes Soares. — R. C.
1.135. Joaquim Pinto Martins. — R. C.
1.136. Jorge, filho de Chrisforin Augusto da Silva — R. C.
1.137. Jorge, filho de Francisco Pinheiro Requião — R. C.
1.138. Josaias, filho de Manoel João Moreira — R. C.
1.139. José, filho de Alfredo Pinto de Amaral — R. C.
1.140. José, filho de Antonio Dias Ballá — R. C.
1.141. José, filho de Antonio José Pinto de Almeida — R. C.
1.142. José, filho de Benedicta Maria de Jesus — R. C.
1.143. José, filho de Bernardino Garcia — R. C.
1.144. José, filho de Domingos Ceciliano — R. C.
1.145. José, filho de Francisco Lourenço da Costa — R. C.
1.146. José, filho de João de Almeida Lima — R. C.
1.147. José, filho de João Alves Barros — R. C.
1.148. José, filho de João Martins — R. C.
1.149. José, filho de José Emilio da Silva Franco — R. C.
1.150. José, filho de José Lopes dos Santos — R. C.
1.151. José, filho de José Teixeira da Costa — R. C.
1.152. José, filho de Manoel Alves de Abrantes — R. C.
1.153. José, filho de Manoel Evaristo da Silva — R. C.
1.154. José, filho de Manoel Lopes Carneiro da Fontoura — R. C.
1.155. José, filho de Raphael Rodrigues — R. C.
1.156. Julio, filho de José Coelho Ferreira de Figueiredo — R. C.
1.157. Julio, filho de Julio Alves Sebastião — R. C.
1.158. Julio, filho de Miguel Alves Torres — R. C.
1.159. Jayme Martins, filho de Cesar Martins.
1.160. Jayme Mendes Monteiro, filho de José Mendes Monteiro.
1.161. Jayme Moreira Borges, filho de Antonio Borges.
1.162. Jayme Saldanha da Gama Frota, filho de Guilherme Barros da Rocha Frota.
1.163. João Corrêa, filho de Patricio José Corrêa.
1.164. João Figueiredo, filho de Manoel Figueiredo
1.165. João Pereira Roque, filho de Manoel P. Roque.
1.166. João da Silva Maia, filho de Seraphim da Silva Maia.
1.167. João Thomaz da Silva, filho de Arcisino Thomaz da Silva.
1.168. Joaquim Almeida Barbosa, filho de Francisco Almeida Barbosa.
1.169. Joaquim Barros Crugeira, filho de Antonio Alves Crugeira.
1.170. Joaquim Francisco Loureiro, filho de Miguel Francisco Loureiro.
1.171. Joaquim Pinto Fernandes, filho de Francisco Fernandes Rocha.
1.172. Joaquim dos Santos, filho de Arnaldo dos Santos.
1.173. José Aracaty Caldas, filho de José Julião.
1.174. José de Azevedo, filho de Ildefonso de Azevedo — R. C.
1.175. José Benedicto Appolinario, filho de Mario Appolinario.
1.176. José Carvalho Ferreira, filho de José Ferreira.
1.177. José Dias Garcia, filho de Felismina Isabel Arêas.
1.178. José Fernandes Lorca, filho de Genaro Fernandes Lopes.
1.179. José Lopes Domingos, filho de José L. Domingos.
1.180. José Pedro Santos, filho de Octacilio C. Santos.
1.181. José Pedro da Silva, filho de Delphim Pedro da Silva.
1.182. José Teixeira Sampaio Junior, filho de José T. Sampaio.
1.183. José Vigero Otho Sanches, filho de João Otho Sanches.
1.184. Julio Alves, filho de Matheus Alves.
1.185. Julio Coelho Ferreira, filho de José Coelho F. de Figueiredo.
1.186. Julio Ziese de Oliveira, filho de Joaquim Alves Maurity.
1.187. Juracyno Pedro de Oliveira, filho de Benedicto Francisco de Oliveira.
1.188. Jurandyr de Siqueira, filho de Luiz Antonio de Siqueira.
1.189. Lauro, filho de Lourenço Gomes Valladão — R. C.
1.190. Leocadio, filho de José Espindola de Mendonça — R. C.
1.191. Leovigildo, filho de Leovigildo de Souza Filgueiras — R. C.
1.192. Lesbino, filho de Henrique Vasques — R. C.
1.193. Lindolpho, filho de Antonio Deocleciano Araujo — R. C.
1.194. Luiz, filho de Francisco de Paula Giolás — R. C.
1.195. Luiz, filho de Gabriel Zacharias — R. C.
1.196. Luiz, filho de José Fernandes Lima — R. C.
1.197. Luiz, filho de Luiz José Gomes — R. C.
1.198. Luiz, filho de Torquato Jerohymo de Souza — R. C.
1.199. Lydiney, filho de Octavio Ferreira Nunes — R. C.
1.200. Lafayette Nogueira dos Santos, filho de Deolinda Maria da Silveira.
1.201. Livio de Tizio, filho de Francisco de Tizio.
1.202. Lourenço Constantino de Carvalho, filho de João Constantino de Carvalho.
1.203. Luiz Mario, filho de Sylvio Mario de Sá Freire — R. C.
1.204. Luiz Pinto de Almeida, filho de Antonio Pinto de Almeida.
1.205. Luiz Togo, filho de José Lincoln Moreira.
1.206. Manoel, filho de Alexandre Rodrigues — R. C.
1.207. Manoel, filho de Alfredo Francisco Rodrigues — R. C.
1.208. Manoel, filho de Aristides Lustosa Carvalho — R. C.
1.209. Manoel, filho de João Lobão — R. C.
1.210. Manoel, filho de Joaquim Gomes dos Santos — R. C.
1.211. Manoel, filho de José de Moraes — R. C.
1.212. Manoel, filho de Manoel Iguacio Bruno — R. C.
1.213. Manoel, filho de Manoel José de Castilho — R. C.
1.214. Manoel, filho de Matheus Barbosa — R. C.
1.215. Marcellino, filho de Antonio Adriano da Costa — R. C.
1.216. Mario, filho de João Marcellino Ferreira — R. C.
1.217. Moacyr, filho de José Octaviano Machado — R. C.
1.218. Manoel Araujo, filho de Maria S. Araujo.
1.219. Manoel Augusto Souza, filho de José Augusto Souza.
1.220. Manoel Cardoso, filho de Ignacio Cardoso.
1.221. Manoel Joaquim Pereira de Barros, filho de Joaquim P. de Barros.
1.222. Manoel Pinto, filho de Ismael P. de Oliveira.
1.223. Manoel Teixeira, filho de Anselmo Teixeira.
1.224. Marcelino Jurin Dice, filho de André Jurin Dice.
1.225. Mario Alves Xavier, filho de Manoel Alves Xavier.
1.226. Mario da Costa, filho de João José da Costa.
1.227. Mauricio dos Santos, filho de Antonio Manoel Santos.
1.228. Moacyr de Castro, filho de Eduardo de Castro.

1.229. Nelson, filho de Francisco Alexandrino dos Reis — R. C.
1.230. Nelson, filho de Francisco Xavier Ferreira — R. C.
1.231. Nelson, filho de Manoel de Oliveira — R. C
1.232. Nicanor, filho de Luiz dos Santos Carramona — R. C.
1.233. Norberto, filho de Alipio Ribeiro da Silva — R. C.
1.234. Norival, filho de Julio Branchi — R. C.
1.235. Norivaldo, filho de José da Silva — R. C.
1.236. Nestor, filho de Adão Manoel Marques — R. C.
1.237. Nilo Messias, filho de João Messias.
1.238. Octaviano, filho de Luiz Guimarães — R. C.
1.239. Octavio, filho de Manoel Antonio Alves de Freitas — R. C.
1.240. Oscar, filho de José Bernardo dos Santos — R. C.
1.241. Oscar, filho de Napoleão Cordeiro — R. C.
1.242. Oswaldo, filho de Albino de Farias Barbosa — R. C.
1.243. Oswaldo, filho de Henrique Gonzaga de Amorim — R. C.
1.244. Oswaldo, filho de Joaquim Castilho — R. C.
1.245. Oswaldo, filho de Josino de Menezes — R. C.
1.246. Oswaldo, filho de Luiz dos Santos Maia — R. C.
1.247. Olivio Pereira Coutinho, filho de Roldão Pereira Coutinho.
1.248. Olympio Veiga Menezes, filho de Gabriel da S. Menezes.
1.249. Oswaldo Corrêa Maduro, filho de Alfredo Corrêa Maduro.
1.250. Oswaldo Corrêa de Sá e Bustamante, filho de José Corrêa de Sá.
1.251. Paulo, filho de Antonio Gonçalves de Hollanda Duarte — R. C.
1.252. Pedro, filho de Antonio Quirino dos Santos — R. C.
1.253. Pedro, filho de Arthur Anastacio — R. C.
1.254. Pedro, filho de Ignacio Domingos Pereira — R. C.
1.255. Patrocinio Guimarães de Souza, filho de Arthur G. de Souza.
1.256. Paulo Xavier dos Santos, filho de Manoel Xavier dos Santos.
1.257. Pedro Eloy da Silva, filho de Octaviano Eloy da Silva.
1.258. Pedro Oliveira, filho de Aristides Oliveira.
1.259. Pedro Paulo Alves Vieira, filho de Valeriano Alves Vieira.
1.260. Pedro Pereira da Cunha, filho de Fortunato Pereira da Cunha Junior.
1.261. Raul, filho de Alice Rosa dos Santos — R. C.
1.262. Roberto, filho de Germano Vieira do Espirito Santo — R. C.
1.263. Roberto, filho de Maximiano Lopes Vasques — R. C.
1.264. Rodolpho, filho de José Pinto de Freitas — R. C.
1.265. Rubens, filho de Domingos Jacintho de Mello — R. C.
1.266. Rubens, filho de Eusebio Vieira da Cunha — R. C.
1.267. Rubens Cyrillo Castes, filho de José Cyrillo Castes.
1.268. Salvador, filho de João Antonio Bianchi — R. C.
1.269. Salvador, filho de José Bianco — R. C.
1.270. Salvador, filho de Salvador Pereira Machado — R. C.
1.271. Samuel, filho de Florentino Martins da Silva — R. C.
1.272. Sebastião, filho de Antonio Ferreira Carneiro — R. C.
1.273. Sebastião, filho de Herculano de Almeida — R. C.
1.274. Sylvio, filho de Braz Martins Vianna — R. C.
1.275. Sylvio, filho de João Rodrigues de Souza Farias — R. C.
1.276. Sebastião Nunes, filho de José de Oliveira — R. C.
1.277. Sebastião Salles, filho de Candido Salles.
1.278. Sergio das Neves, filho de Affonso das Neves.
1.279. Sylvestre de Souza, filho de Diogo de Souza.
1.280. Sylvio William, filho de Edmundo.
1.281. Tabajara, filho de José Trajano Barbosa — R. C.
1.282. Tertuliano, filho de Manoel Garcia dos Santos — R. C.
1.283. Theodomiro, filho de Joaquim de Oliveira Lima — R. C.
1.284. Ubyrajara Cabral Velho, filho de Raul C. Velho.
1.285. Vasguiton, filho de Botanico Macedo de Souza.
1.286. Valentin Anastacio da Silva, filho de José Vicente da Silva.
1.287. Victor Bezerra, filho de Antenor Cardoso Bezerra.
1.288. Waldemar, filho de Manoel Dias de Castro — R. C.
1.289. Waldemar, filho de Pedro Gonçalves Coutinho — R. C.
1.290. Waldemiro, filho de Antonio de Souza — R. C.
1.291. Wair Guimarães Caldeira, filho de Arthur Guimarães Caldeira.
1.292. Waldemar Albernaz, filho de José Albernaz — R. C.
1.293. Waldemar Nogueira, filho de José de Araujo Nogueira — R. C.
1.294. Waldemiro de Souza Mattos, filho de Fernando de Souza Mattos.
1.295. Washington A. Mattos, filho de Clodoaldo A. Mattos.
1.296. Washington Fragoso Magioli, filho de Fernando de Oliveira Magioli.

Classe de 1904

1.297. Alberto da Costa, filho de Joaquim Francisco da Costa.
1.298. Alberto Gomes, filho de José Gomes.
1.299. Alfredo Azevedo, filho de Manoel Antonio Azevedo.
1.300. Alfredo F. dos Santos, filho de Feliciano Santos.
1.301. Alvaro da Silva, filho de Laudelino da Silva.
1.302. Americo Souza Pacheco, filho de João Souza Pacheco.
1.303. Americo Velasco da Silva, filho de José Ignacio da Silva.
1.304. Antonio Alves de Oliveira, filho de Luiz Alves de Oliveira.
1.305. Antonio Xavier Argollo, filho de José Xavier Argollo.
1.306. Arlindo Maximiano dos Santos, filho de Alfredo M. dos Santos.
1.307. Armando Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues.
1.308. Augusto Sant'Anna, filho de Lydia Coelho Sant'Anna.
1.309. Aylides Fernandes Machado, filho de Alfredo F. Machado.
1.310. Caio Cavalcante de Albuquerque, filho de Elias Cavalcante de Albuquerque.
1.311. Carlos Pimentel Cabral, filho de Carlos Leocadio Cabral.
1.312. Cizino Francisco Silva, filho de Lopnel F. da Silva.
1.313. Claudino Costa, filho de Euzebio Costa.
1.314. Edgard Mallet de Lima, filho de Honorio Portella Rosa de Lima.
1.315. Emiliano Varella da Silva, filho de Guilherme Henrique da Silva.
1.316. Euclydes Alves da Silva, filho de Francelino Alves da Silva.
1.317. Eugenio Meinick, filho de Nareez A. Azevedo Meinick.
1.318. Evaristo Florentino de Carvalho, filho de José Florentino de Carvalho.
1.319. Fernando Corrêa Lage, filho de Emygdio Corrêa Lage.
1.320. Floriano Antonio Terço, filho de João Terço.
1.321. Francisco Lopes, filho de Manoel Francisco Lopes.
1.322. Francisco Meritello, filho de Salvador Meritello.
1.323. Geronio de Oliveira, filho de Clementino de Oliveira.
1.324. Heitor Corrêa de Oliveira, filho de Manoel Corrêa de Oliveira.
1.325. Henrique Francisco, filho de João Francisco.
1.326. Henrique Harth, filho de Guilherme Harth.
1.327. Israel dos Santos, filho de Plachede José dos Santos.
1.328. João Alves Guimarães, filho de José A. Guimarães.
1.329. João Antonio Peixoto, filho de Eleuterio Antonio Peixoto.
1.330. Joaquim Fernandes, filho de José Fernandes.
1.331. Jonathas de Souza, filho de João de Souza.
1.332. Jorge Moraes, filho de José Moraes.
1.333. Jorge dos Santos, filho de Ignacio dos Santos.
1.334. José de Araujo.
1.335. José Dias Moreira, filho de Pedro Dias Moreira.
1.336. José Elias Azevedo, filho de Alberto Candido Azevedo.
1.337. José Francisco Xavier, filho de Maximiano F. Xavier.
1.338. José Mendes, filho de Attilio José Mendes.
1.339. José M. de Rezende, filho de Francisco Ribeiro de Assis Rezende.
1.340. José Pereira Peixoto, filho de Antonio Pereira Peixoto.
1.341. Lauriano da Rocha Vaz, filho de Antonio da R. Vaz.
1.342. Lourival Francisco Carneiro, filho de Augusto F. Carneiro.
1.343. Manoel de Cuba, filho de Antonio da Saude Cuba.
1.344. Manoel Pereira da Silva, filho de João P. da Silva.
1.345. Manoel Rodrigues, filho de Leonardo Rodrigues.
1.346. Marciano Côbo, filho de José Côbo.
1.347. Mario José dos Santos, filho de Manoel Ferreira dos Santos.
1.348. Maurilio Pereira, filho de João Seraphim.

1.349. Miguel Custodio Silva, filho de Custodio Silva.
1.350. Nelson de Carvalho Jorge, filho de Aurelio Mendes Jorge.
1.351. Nelson Mendes.
1.352. Norberto Bastos, filho de Domingos Theotonio Bastos.
1.353. Norberto da Fonseca, filho de Manoel Fonseca.
1.354. Olympio M. Nogueira da Gama, filho de Matheus Monte Nogueira da Gama.
1.355. Orlando de Mello Cunha, filho de Luiz Ignacio da Cunha.
1.356. Oseios dos Santos, filho de Manoel dos Santos.
1.357. Oswaldo Appolinario, filho de João Appolinario.
1.358. Oswaldo Garcez Mendonça, filho de Segismundo Garcez de Mendonça.
1.359. Quintino Costa, filho de Ibrahim J. Costa.
1.360. Raul Alves de Campos, filho de Manoel A. de Campos.
1.361. Raul Bernardo Gonçalves, filho de Luiz B. Gonçalves.
1.362. Roberto Bustamante Silva, filho de Alberto C. Silva.
1.363. Roberto de Moraes, filho de Antonio Silva Moraes.
1.364. Rosendo Ferreira Bello, filho de Liberato D. Bello.
1.365. Rubens Mattos, filho de Flodoldo Mattos.
1.366. Sebastião de Mattos Junior, filho de Sebastião de Mattos.
1.367. Sebastião Oswaldo Penido, filho de Jeronymo de Moura Penido.
1.368. Sebastião dos Santos, filho de Joaquim Moura de Almeida.
1.369. Sidney Almeida Chaves, filho de Albino Almeida Chaves.
1.370. Silvino José de Almeida, filho de José Alonso de Almeida.
1.371. Sylvio Macedo, filho de Antonio Macedo.
1.372. Theophilo de Pontes Filho, filho de Theophilo de Pontes.
1.373. Valentin Anastacio da Silva, filho de Hyppolito J. de Souza.
1.374. Valentin Cesar de Almeida Barros, filho de Manoel Antonio de Almeida Barros.
1.375. Ventura da Costa Filho, filho de Ventura da Costa.
1.376. Waldemar Camara, filho de Carlos José da Camara.

Classe de 1903

1.377. Abdias José de Moraes, filho de José Sebastião.
1.378. Alfredo Iorio, filho de José Iorio.
1.379. Alfredo Rodrigues, filho de Francisco Rodrigues.
1.380. Alvaro Mendes, filho de Francisco Antonio Mendes Junior.
1.381. Americo Mendonça, filho de Antonio Baptista de Mendonça.
1.382. Antonio Araujo, filho de José Araujo.
1.383. Antonio Féo, filho de Antonio Féo.
1.384. Balduino Julio de Medeiros, filho de Edmundo Julio de Medeiros.
1.385. Benedicto Moreno, filho de Joaquim Moreno.
1.386. Bolivar Martins Perçira, filho de João Baptista Martins Pereira.
1.387. Carlos Leal de Oliveira, filho de José Pinto de Oliveira Junior.
1.388. Carlos Suevo, filho de Salvador Suevo.
1.389. Claudionor Gentil, filho de Zeferino Gentil.
1.390. Delphim Cardoso, filho de Manoel Joaquim Teixeira.
1.391. Domingos Nogueira.
1.392. Donato Amaro Belfort, filho de Gregorio Antonio Belfort.
1.393. Eduardo Rio Soares Filho, filho de Eduardo Rio Soares.
1.394. Eurico Teixeira, filho de Jeremias Teixeira.
1.395. Francisco Coelho, filho de Julião Coelho.
1.396. Francisco Porangaba Almeida, filho de João Cassiano Almeida.
1.397. Galdino Silva, filho de Candido Paixão de O. Brito.
1.398. Gastão de Oliveira, filho de Alfredo J. Carvalho Oliveira.
1.399. Germano Basilio, filho de Alexandre J. Basilio.
1.400. Guilherme Pedro dos Santos, filho de Pedro Olympio dos Santos.
1.401. Humberto Lopes Penna, filho de Rodolpho Ribeiro Penna.
1.402. Isidro Sanches Gonçalves, filho de Raphael Sanches.
1.403. Jayme José Fernandes, filho de Manoel J. Fernandes.
1.404. João da Costa, filho de Manoel Costa.
1.405. João Damasceno Amaral, filho de João dos Santos.
1.406. João Damasceno Lima, filho de Ildefonso Norberto.
1.407. João Martins da Silva, filho de Manoel J. Martins.
1.408. João de Souza Lima, filho de José Bonifacio.
1.409. Joaquim Alves Carvalho, filho de Manoel Alves Carvalhosa.
1.410. Jobel Braga, filho de Aristides L. dos Santos.
1.411. José Antonio Mandarino, filho de Maria José Mandarino.
1.412. José Baptista Nunes, filho de Joaquim Baptista.
1.413. José Massias, filho de João Messias.
1.414. José Pereira Peixoto, filho de Antonio P. Peixoto.
1.415. Julio Coelho Ferreira, filho de José Ferreira.
1.416. Justino Braga da Silva, filho de Francisco Braga Silva.
1.417. Juvenal Candido de Oliveira, filho de Elysio Candido de Oliveira.
1.418. Leoncio Alves de Lima, filho de Ernesto Bernardo de Lima.
1.419. Leontino de Jesus, filho de José Jacintho Dias.
1.420. Manoel Coutinho, filho de Manoel Amorim Coutinho.
1.421. Manoel Ferreira, filho de Gilberto Ferreira.
1.422. Manoel Joaquim de Almeida, filho de José Pinto de Almeida.
1.423. Manoel Sant'Anna Pereira, filho de Emilio Pereira.
1.424. Mario José Araujo, filho de Domingos José Araujo.
1.425. Miguel Linhares Gonçalves, filho de José Linhares Rodrigues.
1.426. Millon Fernandes Pereira, filho de José Luiz Pereira.
1.427. Odilon Santos Lima, filho de Antonio Luiz de Santos Lima.
1.428. Oswaldo Gomes, filho de Joaquim Gomes.
1.429. Pedro José dos Santos, filho de José Antonio dos Santos.
1.430. Ramiro Teixeira Junior, filho de Ramiro Teixeira.
1.431. Rempolo Pires de Mello, filho de Theophilo de Mello.
1.432. Renato Conceição.
1.433. Reynal Rodrigues de Oliveira, filho de José Rodrigues.
1.434. Roberto Preisler, filho de José Preisler.
1.435. Sysvestre Pires da Silva, filho de Sylvestre J. Silva.
1.436. Sylvio da Silva Pereira, filho de Francisco Januario de S. Pereira.
1.437. Thyerri Mello, filho de Antonia Rodrigues de Mello.
1.438. Venino José da Silva, filho de Ulysses J. da Silva.
1.439. Victor Manoel Guagliardi, filho de Francisco Guagliardi.
1.440. Waldemar José Dias, filho de Manoel José Dias.
1.441. Waldemar S. Pereira, filho de Belamino S. Pereira.
1.442. Waldemiro Figueiredo, filho do José dos Santos Figueiredo.
1.443. Waldetario Flôres, filho de Eurico Flôres.

Classe de 1902

1.444. Adalberto de Mattos.
1.445. Agenor Camara, filho de Alberto F. Camara.
1.446. Alberto Carlos Procopio da Silva, filho de Maria Generosa da Silva.
1.447. Almir Rodrigues Valle, filho de Theotonio R. Valle.
1.448. Alvaro Cortez, filho de Julio Cortez.
1.449. Antenor de Souza Bastos, filho de Arthur de Souza Bastos.
1.450. Antonio Araujo, filho de Domingos José Araujo.
1.451. Antonio Bispo dos Santos, filho de Oscar B. dos Santos.
1.452. Antonio Onorato, filho de José Felippe.
1.453. Antonio Pelegrino, filho de Santos Pelegrino.
1.454. Antonio da Silva, filho de José Rodrigues da Silva.
1.455. Antonio Teixeira de Carvalho, filho de Antonio Augusto de Carvalho.
1.456. Aroldo de Brito, filho de Mariano de F. Brito.
1.457. Atilio Tavares, filho de Antonio Tavares.
1.458. Bartholomeu Senna.
1.459. Domingos Iorio, filho de Domingos Iorio.

1.460. Eduardo de Oliveira, filho de Vicente de Oliveira.
1.461. Felizardo Soares, filho de Domingos J. Soares.
1.462. Francisco de Almeida Santos, filho de Francisco Almeida Santos.
1.463. Francisco de Paula Lattuga, filho de Vicente Lattuga.
1.464. Geminiano da Costa Carneiro, filho de Arthur Fernando da Silva Carneiro.
1.465. Hermenegildo Galvão, filho de Theophilo Galvão.
1.466. Isidro Mineiro dos Santos, filho de João M. dos Santos.
1.467. Ivo Paulo de Oliveira, filho de Quintino Paulo de Oliveira.
1.468. Jacintho da Rocha Pacheco, filho de Jacintho Pacheco Junior.
1.469. Jayme Mendes, filho de Belmiro da Costa.
1.470. João Augusto da Silva, filho de José A. da Silva.
1.471. João Pinto Corrêa, filho de Pedro Pinto Corrêa.
1.472. João Pinto Farias, filho de José Gomes Galdia.
1.473. Joaquim José Carneiro, filho de Joaquim J. Carneiro.
1.474. Joaquim Lacerda, filho de João Lopes Corrêa de Lacerda.
1.475. José Augusto Duque, filho de Augusto Duque da Silva.
1.476. José Bernardo da Silva, filho de Joaquim Candido.
1.477. José Domingos Fontenelle, filho de José Domingos Fontenelle.
1.478. José Ferreira da Costa, filho de Antonio Ferreira.
1.479. José Rufino, filho de Honorio Bento.
1.480. José Soares, filho de Raymundo Soares.
1.481. Juvenal de Lima Pimentel, filho de José de Lima Pereira.
1.482. Lauro Lopes de Oliveira, filho de José Francisco de Oliveira.
1.483. Lino Pereira, filho de Eduardo J. Pereira.
1.484. Lourival Francisco Carneiro, filho de Augusto Francisco Carneiro.
1.485. Luiz Deserato, filho de Emilio Deserato.
1.486. Luiz Gomes de Pinto, filho de Joaquim Gomes de Pinho.
1.487. Luiz Souza Pereira, filho de Manoel de Pinho Souza Pereira.
1.488. Manoel Menezes da Cruz, filho de José Francisco da Cruz.
1.489. Manoel Pereira da Silva, filho de Manoel Pereira da Silva.
1.490. Nadyr Moreira, filho de João Moreira.
1.491. Nelson Ferreira, filho de Aristides Ferreira Santos.
1.492. Oscar Alves dos Santos, filho de João Alves dos Santos.
1.493. Oscar Coelho, filho de Manoel Coelho.
1.494. Osorio Gomes, filho de Simião Monteiro Cavalcante.
1.495. Pedro Barroso, filho de Julio Barroso.
1.496. Pedro Cardoso, filho de Pedro Cardoso.
1.497. Pedro Cardoso Ramalho, filho de Hyppolito C. Ramalho.
1.498. Raymundo Angelo de Oliveira, filho de Manoel Angelo de Oliveira.
1.499. Raymundo Mario dos Santos, filho de Antonio dos Santos.
1.500. Ricardo Dias Mello Junior, filho de Ricardo Dias Mello.
1.501. Selestino Silva, filho de Manoel Juvencio.
1.502. Sylvio Antonio da Silva, filho de José Antonio da Silva.
1.503. Vicente Romulo Longo, filho de Antonio Longo.
1.504. Vilmar de Araujo, filho de Joaquim da Costa Araujo.
1.505. Vital Augusto dos Santos, filho de Francisco Antonio dos Santos.
1.506. Waldemar Araujo Bandeira, filho de Clemente A. Bandeira.

Classe de 1901

1.507. Adrualdo de Carvalho Maciel, filho de Benedicto Maciel.
1.508. Albano Reis, filho de Antonio Reis.
1.509. Alberto Alves Barbosa, filho de Germiniano A. Barbosa.
1.510. Annibal Francisco dos Santos, filho de Eduardo Francisco dos Santos.
1.511. Antonio Araujo, filho de Antonio Araujo.
1.512. Argemiro Dias, filho de Marques E. Passos.
1.513. Armando Mergulhão, filho de Joaquim Mergulhão.
1.514. Atilio Cevano, filho de Antonio Cevano.
1.515. Augusto Freire dos Santos, filho de Benicio Freire dos Santos.
1.516. Augusto Nery, filho de Jeronymo A. Nery.
1.517. Avelino Gomes Pinto, filho de Guilherme Gomes Pinto.
1.518. Dahir Rodrigues, filho de Odorico R. Vidal.
1.519. Emiliano de Souza, filho de Rufino F. de Souza.
1.520. Eurico Lopes Amaral, filho de José Lopes Amaral.
1.521. Felicindo Garcia, filho de André Garcia.
1.522. Francisco Sebastião Maestrale, filho de Paulo Tobias Maestrali.
1.523. Frankides da Costa e Silva, filho de Raphaël da Costa e Silva.
1.524. Franklin Barbosa, filho de Joaquim Barbosa.
1.525. Gastão de Abreu Pinto, filho de Luiz Vargas Pinto.
1.526. João José Brum, filho de Antonio J. Brum.
1.527. João Luiz Teixeira da Silva, filho de João R. da Silva.
1.528. João Pereira Oliveira, filho de José Godencio Oliveira.
1.529. Joaquim Monteiro, filho de Seraphim Monteiro.
1.530. Jonathas Larangeiras, filho de José Larangeiras.
1.531. José Francisco Valfa, filho de Olympio Francisco Valfa.
1.532. José Gomes, filho de José Gomes.
1.533. José de Oliveira Assis, filho de Felix Fausto de Oliveira.
1.534. José Picarello, filho de José Picarello.
1.535. José Rocha Miranda, filho de Francisco Manoel da Rocha.
1.536. Manoel A. da Rocha, filho de Manoel A. da Rocha.
1.537. Manoel Machado, filho de Manoel Machado.
1.538. Mario Alvim, filho de Pedro L. Alvim.
1.539. Matheus Grande Perez, filho de Antonio Grande Sanchez.
1.540. Norival da Silva, filho de Bernardino Manoel da Silva.
1.541. Oscar José Alvarenga, filho de José Alvarenga.
1.542. Ramiro dos Santos, filho de Bertolino dos Santos.
1.543. Raymundo de Souza Paixão, filho de José Felizardo Paixão.
1.544. Reinhold Mitke, filho de Augusto Mitke.
1.545. Ricardo Novaes, filho de Antonio de Souza Novaes.
1.546. Sabino Dantas Costa, filho de Rufino Dantas Costa.
1.547. Sebastião França, filho de Luiz França Ribeiro.
1.548. Sebastião Gomes Duarte, filho de Pedro Gomes Duarte.
1.549. Solon Pinto Brito, filho de Antonio Pinto Brito.
1.550. Sylvestre Pires, filho de Nicoláo Diogo.
1.551. Theodoro da Silva, filho de Joaquim Marion.
1.552. Theophilo Vaz Pinto do Amaral, filho de José Pinto do Amaral.
1.553. Valentim Freitas Lourenço, filho de Francisco Freitas Lourenço.

Classe de 1900

1.554. Adalberto Pinheiro da Rocha, filho de Joaquim P. da Rocha.
1.555. Agostinho Bronzzo, filho de Bronzzo Nicoláo.
1.556. Alberto de Freitas, filho de Francisco Alves de Freitas.
1.557. Alcibiades Dias Ferreira, filho de Claudina Dias.
1.558. Alexandre de Souza Pacheco, filho de João de Souza Pacheco.
1.559. Alvaro Pereira Baptista, filho de José P. Baptista.
1.560. Amarilio Cezar Sucena, filho de Vicente Ferreira Sucena.
1.561. Anastacio Barreto, filho de Raul Barreto.
1.562. Antonio A. Ruiz, filho de Francisco Alves Ruiz.
1.563. Antonio de Faria Faro, filho de Anthéro da Costa Faro.
1.564. Antonio Galvão de Andrade, filho de Isabel Galvão de Andrada.
1.565. Antonio Gomes Vianna, filho de Domingos Gomes Vianna.
1.566. Antonio Maraekasy Sampaio, filho de José Marcellino Sampaio.
1.567. Antonio Vianna do Nascimento, filho de Joaquim V. do Nascimento.
1.568. Aristeu Maia da Silva, filho de Severo Alves da Silva.

1.569. Arlindo Souza Filho, filho de Arlindo Souza.
1.570. Armando Dias, filho de Marco Evangelista Dias.
1.571. Arnou Toledo, filho de Manoel Ottoni Toledo.
1.572. Benedicto de Carvalho, filho de Luiz Teixeira de Carvalho.
1.573. Bonifacio Ferreira Almeida, filho de Porphyrio F. Almeida.
1.574. Camillo Malicia.
1.575. Candido Silva, filho de Perciliano J. Silva.
1.576. Carlos de Carvalho, filho de Manoel C. Ottoni de Carvalho.
1.577. Claudionor de Souza Bastos, filho de Antonio de Souza Bastos.
1.578. Cyro Vianna, filho de José Manoel da Costa Vianna.
1.579. Dorico Silva, filho de José Angelino.
1.580. Edis Malachias, filho de Malaquias Nunes Pinheiro.
1.581. Elsio Antonio Araujo, filho de Cler Antunes Araujo.
1.582. Euclydes da Costa Mattos, filho de João Climaco de Mattos.
1.583. Euclydes Nogueira, filho de Reynaldo Nogueira.
1.584. Francelino J. Nascimento, filho de José Francisco Nascimento.
1.585. Francisco Borges de Carvalho, filho de Francisco Borges de Carvalho.
1.586. Francisco Victal, filho de Manoel Madeira.
1.587. Guilherme Antonio Costa, filho de Guilherme Antonio da Costa.
1.588. Heitor Cardeal, filho de Antonio Cardeal.
1.589. Jayrmendo Felippe de Paula, filho de Custodio Francisco de Paula.
1.590. João Alfredo de Assis, filho de Alfredo Ducable de Assis.
1.591. João Alves (pães fallecidos).
1.592. João Carlos de Souza, filho de Manoel Constantino de Souza.
1.593. João Padilha Filho, filho de João Padilha.
1.594. João Ramos, filho de R. Ramos.
1.595. João Sant'Anna, filho de Manoel Pinto Sant'Anna.
1.596. Joaquim Alves Carvalheira, filho de Manoel Alves Carvalheira.
1.597. Joaquim H. Souza, filho de Antonio J. Souza.
1.598. Joaquim dos Santos, filho de Francisco dos Santos.
1.599. José de Freitas, filho de José Adalberto de Freitas.
1.600. José Peixoto, filho de Eleuterio Antonio Peixoto.
1.601. José Ramiro, filho de José Ramiro.
1.602. José Ribeiro dos Santos, filho de João Ribeiro.
1.603. José dos Santos Carneiro, filho de Antonio Pinto Carneiro.
1.604. Luiz Vieira Manso, filho de Francisco Vieira Manso.
1.605. Manoel Baptista dos Santos, filho de Honorio H. Irmão.
1.606. Octavio Bento da Silva, filho de Bento da Silva.
1.607. Octavio Dias Machado, filho de Pedro Dias Machado.
1.608. Octavio Ferreira, filho de Antonio de Almeida Amaral.
1.609. Onofre Baptista, filho de João Martins dos Santos.
1.610. Oswaldo de Aguiar Cascae Telles, filho de Paulo de A. Cascaes Telles.
1.611. Oswaldo Francisco Silva, filho de José Francisco Silva.
1.612. Oswaldo Heller, filho de Joaquim A. Heller.
1.613. Ovidio Pinto de Mello, filho de Emilio Pinto de Mello.
1.614. Pedro Candido dos Reis, filho de Antonio Moreira.
1.615. Pedro Procopio da Silva, filho de Pedro Antonio Procopio da Silva.
1.616. Pedro Vianna, filho de Luiz Vianna.
1.617. Rubens Rego, filho de Luiz A. Rego.
1.618. Salustiano José Brito, filho de Jeronymo José Brito.
1.619. Sebastião Pereira Lopes, filho de José Lopes da Silva.
1.620. Sebastião Salles, filho de José Anastacio Rodrigues.
1.621. Waldemar Macedo, filho de Diogo Augusto Macedo.
1.622. Waldemar Sant'Anna, filho de Raymundo Sant'Anna.
1.623. Waldemar Silva, filho de Brun da Silva.
1.624. Wanderley Mello, filho de Antonio Rodrigues de Mello.

Reserva de segunda linha

Classe de 1899

1.625. Adrião Pires Ferreira.
1.626. Alberto da Silva Moreira.
1.627. Albino Martins Alves.
1.628. Americo Nogueira de Andrade.
1.629. Antonio de Azevedo Neves.
1.630. Antonio A. Pereira.
1.631. Ariovisto Peçanha de Aquino.
1.632. Armando Lacerda.
1.633. Arthur Barbosa.
1.634. Benvindo Alves da Costa.
1.635. Carlos de Carvalho.
1.636. Carlos Felippe Alves Soares.
1.637. Dante Tonini.
1.638. Eusebio Machado.
1.639. Guilherme A. Fernandes.
1.640. Ismail Feliano dos Santos.
1.641. José André de Castro.
1.642. José Celestino de Sant'Anna.
1.643. José Fernandes.
1.644. José Queiroz Vieira.
1.645. Luiz Gonzaga Aroeira.
1.646. Manoel Baptista dos Santos.
1.647. Maximo Corrêa das Neves.
1.648. Nestor Gomes Pinto.
1.649. Ocarlino Tostes Dias.
1.650. Oneres Pereira de Lima.
1.651. Oscar Fonseca Sampaio.
1.652. Pedro Cyro Vieira.
1.653. Ricardino da Conceição.

Classe de 1898

1.654. Alfredo Pinto Garcia.
1.655. Antonio Castro Neves.
1.656. Antonio José Moraes.
1.657. Armando de Souza Brito.
1.658. Ary José Alves.
1.659. Atalides de Abreu.
1.660. Carlos de Almeida Mattos.
1.661. Custodio Peres.
1.662. Eduardo Silva.
1.663. Gladsone A. Mendonça.
1.664. Innocencio de Souza.
1.665. João Alves.
1.666. João José da Silva.
1.667. João Martins.
1.668. José Adão.
1.669. José de Carvalho.
1.670. José Prisler.
1.671. José da Silva Jorge.
1.672. Justiniano José da Silva.
1.673. Lindolpho Coelho Ferreira.
1.674. Manoel Antonio Pereira.
1.675. Manoel Fidelis.
1.676. Pericles de Miranda Castro.
1.677. Sebastião Maria Ligorio.

Classe de 1897

1.678. Achylles Adriano da Costa.
1.679. Alberto Corrêa do Lima.
1.680. Alfredo Morgado.
1.681. Alvaro Jayme.
1.682. Antonio José da Silva.
1.683. Antonio Luiz Calaldo.
1.684. Antonio Maia.
1.685. Astrogildo Pontes.
1.686. Constantino Vaz Pinto Cardoso.
1.687. João Barbosa.
1.688. Joaquim Antonio.
1.689. Joaquim Felix de Lima.
1.690. Joaquim Moreira de Andrade.
1.691. José Villas Bôas.
1.692. Manoel Alves Penha.
1.693. Manoel de Azevedo Corado.
1.694. Manoel Martins Teixeira.
1.695. Manoel de Medeiros.
1.696. Oscar Oliveira.
1.697. Paulo Ribeiro.
1.698. Raymundo Adão da Silva.
1.699. Salathiel Rosario de Oliveira.

Classe de 1896

1.700. Agostinho Gravina.
1.701. Alberto Alves.
1.702. Alfredo Corrêa Lima.
1.703. Altino Andrade Leite.
1.704. Alvaro Cunha.

1.705. Alvaro Corrêa de Castro.
1.706. Antonio Jurim Dice.
1.707. Antonio Pimentel.
1.708. Augusto Cesar de Magalhães.
1.709. Dongival Magno da Silva.
1.710. Henrique Dias.
1.711. José Muniz da Silva.
1.712. José Brasil.
1.713. José Pereira Vaz.
1.714. José Ribeiro de Faria.
1.715. Jurema da Silva Araujo.
1.716. Octavio Soares.
1.717. Pedro Rodrigues de Andrade

Classe de 1895

1.718. Alfredo Presidio Chagas.
1.719. Almir da Costa Nunes.
1.720. Antonio Azevedo.
1.721. Antonio Marques da Silva.
1.722. Aurelio Muniz.
1.723. Benedicto Souza Pacheco
1.724. Emygdio Rosa.
1.725. Euclydes Macedo.
1.726. Euclydes Silva.
1.727. Felippe Pio Rodrigues
1.728. Gilberto de Almeida Rego.
1.729. José Luiz de Alarcão.
1.730. Manoel Diaz André.
1.731. Manoel Paiva Oliveira.
1.732. Pedro Lopes Pereira.
1.733. Ricardo de Oliveira.
1.734. Samuel Pires Ferreira.
1.735. Valentim José Patricio.
1.736. Wilson Teixeira Andrade.

Classe de 1894

1.737. Antonio Pereira Junior.
1.738. Antonio Pereira Peixoto Filho.
1.739. Antonio Ribeiro Campos.
1.740. Christovam Leloupes.
1.741. Francisco Alves Ferreira
1.742. Francisco José Rodrigues.
1.743. Gabriel José Mariano.
1.745. Herculano de Araujo Lobo.
1.745. José Alves Guimarães.
1.746. José Salvador.
1.747. Luiz Leite Sodré.
1.748. Nelson Cunha.

Classe de 1893

1.749. Alberto Koszena Pinheiro.
1.750. Alfredo Mariano.
1.751. Antonio Teixeira Alves Filho.
1.752. Cleto José Machado.
1.753. Domingos Duarte Galvão
1.754. Durval Maia.
1.755. Eduardo Ramos Valladão.
1.756. Euclydes Soares.
1.757. Eugenio Fernandes Vieira.
1.758. João Paschoal Mello.
1.759. João da Rocha Machado.
1.760. Joaquim Pereira Gomes.
1.761. José Octaviano dos Santos.
1.762. Lelio Itapuambyra Gama.
1.763. Luiz Coelho Ferreira.
1.764. Manoel Azevedo.
1.765. Manoel Joaquim Netto.
1.766. Manoel de Oliveira.
1.767. Miguel Cardoso da Costa.
1.768. Raul de Oliveira.
1.769. Salvador José de Oliveira.
1.770. Sebastião Luiz de Oliveira.

Classe de 1893

1.771. Adhemar Carneiro dos Santos.
1.772. Agenor Homem de Carvalho (Dr.).
1.773. Antonio Queiroz.

Classe de 1892

1.774. Domenico Viola.
1.775. Eugenio Teixeira.
1.776. Felippe de Araujo.
1.777. João Miguel Lobo.
1.778. Joaquim Silva Felicio.
1.779. Leopoldo Augusto Kraemmer.
1.780. Manoel Alves de Oliveira Filho.
1.781. Rodolpho Reis.
1.782. Saturno Fortunato.

Classe de 1891

1.783. Alfredo Martins.
1.784. Armando Costa.
1.785. Claudionor Provesando.
1.786. Cypriano Silva.
1.787. Euclydes Mendes.
1.788. Francisco Lucas de Abreu.
1.789. Francisco Tiburcio.
1.790. José de Souza Carneiro.
1.791. Manoel Francisco Lirio.
1.792. Manoel Rocha.
1.793. Oswaldo José Rodrigues.
1.794. Sebastião Samuel da Cunha.

Classe de 1890

1.795. Almiro Macedo Alves.
1.796. Carlos Oberg.
1.797. Celio Oscar Pinto.
1.798. Domingo Balocco.
1.799. Emilio Armada.
1.800. Evaristo Costa.
1.801. Fernando do Nascimento.
1.802. José Firmino.
1.803. José Rodrigues Lessa.
1.804. Lindolpho Villar.
1.805. Manoel Cordeiro Galvão
1.806. Manoel Pinto da Silva.
1.807. Rubens Vieira Machado.

Classe de 1889

1.808. Alvaro de Andrade.
1.809. Deoclecio Santos.
1.810. Fernando Sintz.
1.811. José Fernandes da Rocha.
1.812. Mario Campos Rodrigues de Souza.
1.813. Ubaldo Homem de Carvalho.

Classe de 1888

1.814. Adhemar Lemos Leite.
1.815. Grgeorio Sorrentino.
1.816. José Alves de Araujo.
1.817. José Pereira Neves.
1.818. Joyino G. de Oliveira.
1.819. Julio Andrade da Cunha.
1.820. Oscar de Souza.

Classe de 1887

1.821. Manoel José Vieira.
1.822. Mario Silva.

Classe de 1886

1.823. Felicio Pimentel.
1.824. José Granthon Sobrinho.
1.825. Leolino José Dias.

Classe de 1885

1.826. Francisco do Nascimento.

Rio, 1 de maio de 1929. Junta de Alistamento do 13º Districto. — *Pedro Dantas*, secretario. Visto. — *José Penido*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO DISTRICTO (SANTA ANNA)

Edital da relação dos alistados de 29 e 30 de abril de 1929:

O Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da Junta de Alistamento Militar do 10º districto, com séde á praça da Republica n. 139.

Faz saber, para conhecimento dos interessados, que de 29 a 30 do corrente mez foram alistados os seguintes cidadãos:

Classe de 1901

Ruiz, filho de Antonio Nogueira de Castro.
Salvador, filho de Albino Fernandes.
Sebastião, filho de José Pio da Motta.
Sebastião, filho de Manoel Leite Vasconcellos.
Sylvio, filho de José Trindade.
Thales, filho do capitão José Joaquim Pereira.
Thomaz Joaquim, filho de José Joaquim Lourenço.
Ubirajara, filho de Ayres Henrique de Sá.
Valentim Machado Beltrão, filho de Manoel Machado Beltrão.
Valerio, filho de Ernesto Augusto Corrêa.
Victor Ernesto Pizzotti, filho de Ernesto Vicente Pizzotti.
Waldemar, filho de Angelica Maria da Conceição.
Waldemar, filho de Eduardo Vieira Gonçalves.
Waldemar, filho de Isabel da Costa Bastos.
Waldemar, filho de Ludgerio Antonio de Brito
Waldemar, filho de Manoel José da Silva.
Waldemar, filho de Marciano Alves da Silva.
Waldemiro, filho de Sebastiana Francisca Epiphan...
Waldemiro, filho de Valentim Rodrigues Magalhães.
Waldyr Pereira da Silva, filho de Emilia da Silva.
Wenceslão Vicente Mario Dominga Lasaro Paschiera, filho de Moysés Paschiera.

Classe de 1902

Julio Francisco Ramos.

Classe de 1898

Jovino Thomaz de Lima.

Classe de 1895

Arlindo do Nascimento.

Classe de 1894

Joaquim Carvalho.

Classe de 1888

Anacleto Martins de Souza Pereira.

E, para conhecimento de todos, mando lavrar o presente edital, que, por mim feito e assignado, é rubricado pelo presidente. — *Fernando Villas Bôas*, secretario.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — Dr. *Carlos Luiz de Vargas Dantas*, presidente.

Escola Militar

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa publicada no *Diario Official* de 27 de abril. — *José Rodrigues Netto*, 2º tenente contador, secretario da Commissão de Rancho.

LEILÃO DE ANIMAES

De accôrdo com a autorização da Directoria de Remonta, previne-se aos interessados que no dia 11 de maio proximo, ás 10 horas da manhã, realizar-se-ha nesta escola a venda, em hasta publica, de seis cavallos imprestaveis para o serviço do Exercito.

Quartel em Realengo, 25 de abril de 1929. — *Polybio Padilha da Cunha*, 2º tenente contador, almoxarife.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

ALMOXARIFADO GERAL

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

Devidamente autorizado e de accôrdo com o art. 52 do Codigo de Contabilidade da União, faço publico que este Almoxarifado Geral receberá proposta até ás 14 horas do dia 24 de maio corrente, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual durante o anno de 1929, de accôrdo com os artigos 757 e 758 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, obedecendo ás seguintes condições:

1ª — A inscripção far-se-ha mediante requerimento acompanhado das informações necessarias ao julgamento da idoneidade dos candidatos.

2ª — Os proponentes pedindo inscripção apresentarão, para julgamento da sua idoneidade até ás 15 horas do dia 22 do corrente mez, em original ou em publica fórma, o seu contracto social, desde que tenham socios e no caso contrario certidão da Junta Commercial, indicando o capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, além da carta de negociantes matriculados na referida junta e bem assim os ultimos talões originaes de Imposto sobre a Renda do ultimo anno, Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

3ª — Os concurrentes considerados idoneos receberão guia expedida pela Secção de Contabilidade afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de réis 500$000 para garantia do fornecimento dos artigos que lhes forem adjudicados na fórma do art. 762 do Codigo de Contabilidade da União, até o dia 23 do corrente, ás 14 horas.

4ª — As propostas apresentadas a este Almoxarifado Geral, em virtude deste edital, serão feitas em duas vias, com preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras e entre-linhas, sendo a primeira sellada na fórma da lei, datadas e assignadas, não conseguindo inscripção os concurrentes que não apresentarem o recibo do Thesouro Nacional.

5ª — Os artigos adquiridos por este Departamento serão entregues na repartição que os solicitar, correndo todas as despezas por conta do fornecedor á excepção dos que se destinarem ao Lazareto da Ilha Grande e Hospital Paula Candido que serão entregues no ponto de embarque.

6ª — Os artigos a que se refere o presente edital, e que deverão ser de primeira qualidade, são releativos aos seguintes grupos:

Ferragens — Lubrificantes — Tintas — Louças — Electricidade — Moveis — Fazendas — Colchoaria — Expediente — Material de Laboratorio — Drogas — Couro e correaria — Madeira e material para construcção — Photographia — Accessorios de automoveis — Artigos de fundição — Concertos em machinas, motores, lanchas e apparelhos.

Almoxarifado Geral, 6 de maio de 1929. — *Orlando Calaza*, almoxarife geral.

Externato do Collegio Pedro II

AVISO

Avisa-se aos interessados que está aberta concurrencia para o fornecimento de apparelhos, productos, vasilhames, etc., destinados ao gabinete de chimica deste Externato, pelo prazo de 15 dias.

Para maiores informações, os interessados deverão procurar a respectiva lista na Secretaria, das 12 1/2 horas ás 14 1/2, diariamente.

Secretaria do Collegio Pedro II — Externato, em 7 de maio de 1929. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

Policia do Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. Chefe de Policia, previno aos candidatos ao concurso para provimento do cargo de commissario de policia, abaixo declarados, que devem se apresentar, diariamente, até o dia 14 do corrente, no Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal, afim de receberem a carteira de identidade e folha corrida, documentos estes necessarios á sua inscripção no referido concurso: Carlos Guilherme Pinheiro, Odilon Castro e Silva, Alvaro Gurgel de Alencar Filho, Herminio da Silva Nunes, Hosannah Ferreira Chaves, Oswaldo Ribeiro Carrilho, Arnaud Pereira da Fonseca, Octavio Victor do Espirito Santo, Nelson do Brasil Gomes e Adamastor Dias de Pinho.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 7 de maio de 1929. — *Damaso de Proença Gomes*, secretario geral.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados :

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Rio Viação S. A.	13	Omnibus	27	Abril	1929	Art. 144	Proprietario.
Light and Power	35	»	»	»	»	» 248 L	»
Idem	72	»	»	»	»	» 144	»
Idem	78	»	»	»	»	» 243 L	»
Idem	89	»	»	»	»	» »	»
Idem	110	»	»	»	»	» »	»
Idem	115	»	»	»	»	» »	»
Esperança A. N.	165	»	»	»	»	» »	»
E. N. A. Viação Limitada	245	»	»	»	»	» »	»
F. P. Peres	82	Carga	»	»	»	» 79/81	Motorista.
A. S. Almeida	254	»	»	»	»	» 102	Proprietario.
Anglo M xican	432	»	»	»	»	» 92	»
Tecidos Corcovado	472	»	»	»	»	» 84	»
Caxias & Comp	506	»	»	»	»	» 248 L	»
F. R. Oliveira	562	»	»	»	»	» »	»
H. Abrat Ltd	627	»	»	»	»	» 144	»
Moraes & Rosa	655	»	»	»	»	» 79	»
Penedo & Perez	878	»	»	»	»	» 248 L	»
A. V. Rezende	989	»	»	»	»	» 102	Motorista.
S. Paiva	2.049	»	»	»	»	» »	»
L. Raymundo	2.207	»	»	»	»	» 79	»
A. Diniz	2 208	»	»	»	»	» 81	»
D. A. Moraes	2.268	»	»	»	»	» »	Proprietario.
Garage Mariz e Barros	2.581	»	»	»	»	» 248 L/181	»
B. Tomazo	2.935	»	»	»	»	» »	Motorista.
M. F. Amorim	3.000	»	»	»	»	» »	»
E. C. Cardozo	4.003	»	»	»	»	» 88	»
M. M. Silva	4.128	»	»	»	»	» 102	»
A. J. Moraes	4.337	»	»	»	»	» 144	»
J. S. Lé Filho	4.811	»	»	»	»	» 248 I	»
Mestre & Blatgé	9	Experiencia	»	»	»	» 144	Proprietario.
A. C. Pires	90	»	»	»	»	» 144/248 L	» (2).
F. B. Rosa	223	Passageiros	»	»	»	» 79/81	Proprietario.
F. B. Barros	227	»	»	»	»	» 102	Motorista.
J. Pinto	399	»	»	»	»	» 248 L	»
A. Dias	645	»	»	»	»	» 81	Proprietario.
R. D. Moreira	650	»	»	»	»	» 144	Motorista.
S. Rego	652	»	»	»	»	» 102	»
E. S. Pinho	918	»	»	»	»	» 100	Proprietario.
R. W. Gaux	966	»	»	»	»	» 102	Motorista.
J. Martins	1.122	»	»	»	»	» »	»
D. F. Martins	1.151	»	»	»	»	» 79	»
S. Fragelli	1.303	»	»	»	»	» 144	»
J. Pereira	1.331	»	»	»	»	» 248 L	»
C. S. Costa	1.355	»	»	»	»	» 144	»
R. P. Fortuna	1.403	»	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
F. F. Alvarez	1.405	»	»	»	»	» 144	Motorista.
H. S. Neves	1.562	»	»	»	»	» 84	»
J. Elias	1.590	»	»	»	»	» 248 L	»
M. F. Miranda	1.660	»	»	»	»	» 102	»
C. S. Carvalho	1.702	»	»	»	»	» 144	»
F. Coadeiro	1.893	»	»	»	»	» 248 L	»
J. Augusto	2.074	»	»	»	»	» »	»
E. Baptista & Comp.	2.287	»	»	»	»	» »	Proprietario.
M. S. Mendonça	2.303	»	»	»	»	» 144	Motorista.
E. F. Chagas	2.617	»	»	»	»	» 102	Proprietario.
H. P. Guimarães	2.881	»	»	»	»	» »	»
R. A. Soares	2.904	»	»	»	»	» 248 L	Motorista.
F. R. Dias	3.046	»	»	»	»	» 102	»
M. B. Barretto	3.120	»	»	»	»	» »	»
A. Banclatti	3.256	»	»	»	»	» 248 L	»
A. Pinto	3.484	»	»	»	»	» »	Proprietario.
E. Simões Filho	3.568	»	»	»	»	» »	»
R. Ranucci	3.634	»	»	»	»	» 102	Motorista.
P. Caldo	3.660	»	»	»	»	» 100	Proprietario.
J. Figueiredo	3.831	»	»	»	»	» 79	»
L. G. Tavares	4.230	»	»	»	»	» 144	Motorista.
A. Jesus	4.261	»	»	»	»	» 248 L	

Vehiculos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. G. Ramos	4.362	Auto passag.	27	Abril	1929	Art. 248 L, 220 e 233	Motorista.
S. C. Barros	4.405	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
M. F. Mello	4.121	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
J. J. Fontes	4 739	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
A. J. Martins	4.818	» »	»	»	»	» 79 e 81	Motorista.(2 ps
M. Pereira	4.834	» »	»	»	»	» 252	»
A. Souza	5.011	» »	»	»	»	» 79-248 L	»
R. Sacta	5.092	» »	»	»	»	» 248 L	»
B. A. Almeida	5.113	» »	»	»	»	» 79-81	»
J. B. P. Carvalho	5.201	» »	»	»	»	» 248 L	»
H. S. Moraes	5.240	» »	»	»	»	» 102	»
S. C. Gomes	5.638	» »	»	»	»	»	»
A. G. Faria	5.958	» »	»	»	»	» 100	Proprietario.
J. Guimarães	6.017	» »	»	»	»	» 144	»
A. T. A. Pinto	6.134	» »	»	»	»	» 92	Motorista.
G. R. Souza	6.146	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
P. C. Santos	6.507	» »	»	»	»	» 248 L	Motorista.
C. Villas Bôas	6.511	» »	»	»	»	» »	Proprietario.
C. Leão	6.518	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
J. L. M. Lima	6.605	» »	»	»	»	» 248 L	»
V. J. Almeida	6.711	» »	»	»	»	» 144	»
A. B. Pessôa	6.870	» »	»	»	»	» 79-81	»
M. S. Gonçalves	7.225	» »	»	»	»	» 144	»
M. J. Carvalho	7.341	» »	»	»	»	» »	»
Studebacker Bropé	7.894	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
C. Novis	7.959	» »	»	»	»	» 81	Motorista.
F. C. Oliveira	8.073	» »	»	»	»	» 144	»
V. C. Silva Junior	8.106	» »	»	»	»	» 102	»
J. A. Marcello	8.270	» »	»	»	»	» 248 L	»
J. A. Martinez	8.419	» »	»	»	»	» 143	»
L. G. Carvalho	8.420	» »	»	»	»	» 102	»
A. Duncan	8.516	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
J. B. Pinna	8.531	» »	»	»	»	» »	Motorista.
C. Fontes	8.898	» »	»	»	»	» 102	»
J. Affonso	8.932	» »	»	»	»	» »	»
E. F. Lôbo	8.990	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
F. Hartmann	9.051	» »	»	»	»	» 79	»
J. Monteiro Filho	9.144	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
Studebacker Bopé	9.160	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
J. L. V. Lemos	9.380	» »	»	»	»	» »	Motorista.
E. S. Menezes	9.449	» »	»	»	»	» 100	»
Energia Electrica	10.058	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
O. Dich	10.197	» »	»	»	»	» 102	Motorista.
M. Vieira	10.231	» »	»	»	»	» 248 L	»
A. C. Ferro	10.274	» »	»	»	»	» 84	»
J. D. Bittencourt	10.359	» »	»	»	»	» 79-81	»
J. G. Santos	10.501	» »	»	»	»	» 102	Proprietario.
F. M. C. Ribeiro	10.655	» »	»	»	»	» 79	Motorista.
O. Amaral	10.712	» »	»	»	»	» 102	»
A. C. Carvalho	10.927	» »	»	»	»	» 248 L	»
A. Abrunhoza	11.022	» »	»	»	»	» 102	»
B. Vieira	11.052	» »	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
M. V. Frazão	11.057	» »	»	»	»	» 144	Motorista.
B. G. Martins	11.217	» »	»	»	»	» 102	»
G. Torres	11.242	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
G. Sá	11.330	» »	»	»	»	» 84	Motorista.
F. Rangel	11.417	» »	»	»	»	» 248 E	»
A. B. Cavalcanti	11.514	» »	»	»	»	» 144-248 L	»
J. Coimbra Junior	11.670	» »	»	»	»	» 248 L	»
A. G. Paiva	11.696	» »	»	»	»	» 102	»
J. B. Santos	11.777	» »	»	»	»	» 144	»
E. B. Auto Omnibus	20	» Omnib.	28	»	»	» 248 L	Proprietario.
Ligh and Power	91	» »	»	»	»	» 79-144	»
Idem	99	» »	»	»	»	» 102	»
Idem	122	» »	»	»	»	» 248 L	»
E. N. Auto Viação Ltda	192	» »	»	»	»	» »	»
Idem	245	» »	»	»	»	» »	»
Light and Power	293	» »	»	»	»	» 82	»
E. B. Auto Omnibus	300	» »	»	»	»	» 248 L	»
A. R. França	3.084	» Carga	»	»	»	» 92	Motorista.
Armazens Frigorificos	4.548	» »	»	»	»	» 111	Proprietario.
H. P. Santos Dumont	206	» passag.	»	»	»	» 144	Motorista.
E. F. Affonso	252	» »	»	»	»	» 144	Proprietario.
A. Gregorio	313	» »	»	»	»	» 111	Motorista.
Lili Carvalho	444	» »	»	»	»	» 248 L	Proprietario.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Auto Mercantil	715	Passageiros	28	Abril	1929	Art. 248 E	Proprietario.
A. Mathias	7 9	»	»	»	»	» 92	»
R. M. Junqueira	901	»	»	»	»	» 81	Motorista.
R. C. Campbell	1.574	»	»	»	»	» 248 E	»
M. A. A. Serpio	1.673	»	»	»	»	»	»
M. A. Silva	1.945	»	»	»	»	» 111	»
G. G. Cruz	2.295	»	»	»	»	» 248 E	»
A. J. Rebello	2.377	»	»	»	»	» 151	»
H. Rinder	2.468	»	»	»	»	» 92	Proprietario.
E. Linhares	2.513	»	»	»	»	» 144	Motorista.
E. F. Chagas	2 6 7	»	»	»	»	» 248 E	Proprietario.
A. Silva	2.764	»	»	»	»	» 150	»
H. M. Costa	2.-31	»	»	»	»	» 248 L	»
L. Monteiro	3.284	»	»	»	»	» 144	Motorista.
M. R. Rodrigues	3.309	»	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
E. F. Leubech	4 0 2	»	»	»	»	»	»
A. S. Maia Filho	4.122	»	»	»	»	» 144	Motorista.
B. A. Pinheiro Junior	4.462	»	»	»	»	»	»
F. Coimbra & Comp	5.62[illegible]	»	»	»	»	»	Proprietario.
J. S. Cal	5.941	»	»	»	»	» 159	»
A. T. A. Pinto	6.134	»	»	»	»	» 71	Motorista.
C. A. Obras e Viação	6.379	»	»	»	»	» 248 L	Proprietario.
I. M. Santo	6.303	»	»	»	»	» 92	Motorista.
L. S. Quintana	6 437	»	»	»	»	» 81	»
A. Peri a & Comp	6.774	»	»	»	»	» 79	Proprietario.
L. Oliveira	6.930	»	»	»	»	» 248 L	Motorista.
A. T. Coalta	7.343	»	»	»	»	» 144	»
R. Matos	7 845	»	»	»	»	» 81	»
C. Novis	7.959	»	»	»	»	» 248 E	»
A. M. Faria	7.974	»	»	»	»	» 100	Proprietario.
M. J. Ferreira	8.391	»	»	»	»	» 144	Motorista.
A. P. Couto	8.423	»	»	»	»	» 248 L	»
M. Fonseca	8 664	»	»	»	»	»	Proprietario.
H. G. Barretto Junio	9.807	»	»	»	»	»	»
F. G. Villaça	9.021	»	»	»	»	»	Motorista.
D. C. Silva	9.321	»	»	»	»	»	»
G. Fonseca & Comp	9.619	»	»	»	»	»	Proprietario.
E. A. Cabral	9.747	»	»	»	»	» 81	»
A. Rocha	10.067	»	»	»	»	» 92	Motorista.
J. A. Aldi	10.150	»	»	»	»	» 144	Proprietario.
J. P. Lima	10.176	»	»	»	»	»	Motorista.
J. N. Perpetuo	10.414	»	»	»	»	» 248 L	»
B. A. Borges	10.631	»	»	»	»	»	»
J. Q. Araújo	10.816	»	»	»	»	»	»
M. L. Oliveira	10.852	»	»	»	»	» 144	Proprietario.
J. A. Reis	10.968	»	»	»	»	» 100	Motorista.
J. S. Souza	11.170	»	»	»	»	» 84	Proprietario.
H. Giardini	11.440	»	»	»	»	» 248 L	»
F. Abreu	11.591	»	»	»	»	» 243 E	Motorista.

A falta de pagamento das multas, por intracções, importa na remessa dos autos ao juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 7 de maio de 1929.—O inspector, *Armando Bernardes*.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 8 horas:

Joaquim de Pinho Noite, Amaro Rodrigues da Silva, Sebastião Torres, Dilermando Martins da Costa Cruz Filho, José Almeida Rios, Humberto Pimentel Duarte, José Miguel Venancio, João Pedro Fernandes, Manoel Gomes Coelho e Jayme Jesus da Cruz.

Prova pratica

Antonio Ferreira de Souza, Manoel Fausto Dias e Horacio Moreira Martins.

Turma supplementar

Pedro de Carvalho, Alexandre Marques e Segundo Rodrigues.

Chamada para o dia 8 do corrente, ás 9 horas:

Carl Brecour, Manoel Carlos de Magalhães Filho, Edison Machado, Casemiro José Antunes, Agostinho Gonçalves da Silva, Antonio da Costa, Job Alves de Andrade, Rubens Rostand Malheiros, Robert Gordon Lansdowne e Francisco de Souza.

Prova pratica

José Eichler e Antonio Pereira da Silva.

Inspectoria de Vehiculos, em 7 de maio de 1929. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Corpo de Bombeiros do Districto Federal

ASSISTENCIA DO MATERIAL

Exercicio de 1929

CONCURRENCIA PUBLICA N. 6

De ordem do senhor coronel commandante chamo a attenção dos senhores interessados para o edital publicado ás paginas ns. 9.773 e 9.774 do *Diario Official* de 28 de abril proximo passado, relativo á concurrencia publica n. 6, a realizar-se neste Corpo para acquisição de mangueiras e outros materiaes.

Capital Federal, em 6 de maio de 1929. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, tenente-coronel director do Material.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE DOIS (2) CARGOS VAGOS DE ASSISTENTES DE ESTAÇÃO CLIMATOLOGICA DE PRIMEIRA CLASSE

De ordem do Sr. director, chamo a attenção dos interessados para o edital relativo á inscripção de candidatos ao concurso aberto nesta Directoria para preenchimento de dous cargos vagos de assistentes de Estação Climatologica de primeira classe (auxiliar meteorologista de 2ª classe), publicado no "Diario Official" dos dias 12, 13 e 14 do corrente mez.

Directoria de Meteorologia, 17 de abril de 1929. — *Nereu F. Campos*.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a attenção dos Srs. concurrentes para o edital publicado no *Diario Official* do dia 18 de abril corrente, para a construcção de um estabulo e cavallariças para touros, dous garanhões e oito animaes de serviço na Estação de Monta de Rezende no Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, 20 de abril de 1929. — *Paulo Parreiras Horta*, director geral.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AJUDANTE DE CHIMICO

De ordem do Sr. ministro, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta directoria, e pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias, a contar desta data, se acham abertas inscripções para o concurso destinado ao preenchimento de uma vaga de ajudante de chimico existente nesta directoria, de accôrdo com o art. 9º, do regulamento approvado pelo decreto numero 11.448, de 20 de janeiro de 1915.

Na fórma do § 1º, o director proporá ao ministro a nomeação, interina, do candidato que fôr julgado mais competente pela commissão examinadora.

Na fórma do § 2º, sómente depois de um anno de exercicio será esse funccionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funcções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento do cargo.

O concurso constará de uma prova pratica e de uma prova escripta sobre a materia abaixo especificada, realizando-se em primeiro logar a prova pratica, que será eliminatoria:

I) — Analyse quantitativa de um silicato.

II) — Dosagem das substancias uteis e nocivas de um minerio.

III) — Identificação das bases e acidos em uma mistura de tres saes metallicos no minimo.

IV) — Chimica geral.

V) — Chimica dos metaes.

VI) — Combustiveis solidos.

VII) — Combustiveis liquidos e gazosos.

VIII) — Chimica dos gazes.

IX) — Chimica das terras raras.

X) — Aguas mineraes.

Além dessas provas, os candidatos poderão apresentar trabalhos seus publicados, ou mesmo inéditos, uma vez que sejam estes authenticados pelo chefe do laboratorio em que hajam sido feitos, trabalhos esses que, devidamente apreciados, servirão tambem como elementos para a classificação final.

O candidato á inscripção deverá apresentar petição escripta e assignada por si ou por seu procurador, dirigida ao director do serviço, acompanhada do seu titulo de habilitação scientifica e de documentos que provem que é cidadão brasileiro, em pleno gozo dos direitos civis; que é maior de 18 annos, que tem bom procedimento e possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço, e que tem a caderneta de reservista, si fôr menor de 30 annos.

E' facultado ao candidato inscripto que o requerer, estagiar-se até a data da realização do concurso, nos gabinetes de estudos e laboratorios desta repartição ou de qualquer outra deste ministerio.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se á secretaria desta repartição.

Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, em 7 de maio de 1929. — *Euzebio de Oliveira*, director.

Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro e Curso Complementar, Annexo

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, DE INSCRIPÇÃO

Tendo esta directoria aberto inscripção para fornecimento dos artigos constantes da relação que a este acompanha, de accôrdo com o estabelecido no artigo cincoenta e dous do Codigo de Contabilidade Publica, faço publico, para os devidos effeitos, que a referida inscripção fica aberta neste Estabelecimento até ás doze horas do dia vinte de maio do corrente anno, data em que a Commissão de Concurrencia dará inicio ao julgamento dos documentos de idoneidade apresentados pelas firmas interessadas nos ditos fornecimentos, para o fim de serem ordenadas as inscripções das firmas julgadas idoneas, realizando-se, então, no dia vinte e cinco do referido mez, ás mesmas horas, a abertura das propostas das firmas inscriptas. Além das disposições do Codigo de Contabilidade Publica, a inscripção ficará sujeita ás condições seguintes:

I — O requerimento de inscripção deverá ser dirigido ao Sr. director interino desta repartição, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade do proponente, a saber: recibos de todos os impostos federaes, estaduaes e municipaes, relativos ao ultimo exercicio, a que estiver sujeito; provas de que é negociante matriculado; e demais provas de idoneidade que queira apresentar.

II — Em envelope separado, fechado e lacrado, deverá o requerente enviar a sua proposta em tres vias, devidamente sellada, dos artigos que pretende fornecer, com os preços por extenso e em algarismos, na unidade pedida, declarando sempre o numero de ordem dos artigos e o grupo, a que pertencem.

III — Os preços das propostas vigorarão pelo prazo de quatro mezes, considerando-se prorogados, por igual prazo, successivamente até a terminação do exercicio financeiro, si antes de quinze dias de se esgottar o referido prazo, o negociante não declarar que não deseja a sua prorogação, ou si a directoria deste Estabelecimento não fizer identica declaração.

IV — Todos os artigos serão de primeira qualidade, de accôrdo com as especificações constantes da relação que acompanha o presente edital, e de conformidade com as amostras existentes nesta repartição, que ficam á disposição dos interessados.

V — Os fornecimentos serão feitos dentro de oito dias que se seguirem ao recebimento do pedido, quando se tratar de artigos promptos no mercado; marcando a directoria os respectivos prazos para os demais artigos.

VI — A substituição dos artigos que forem enviados em desaccôrdo com o pedido será feita dentro dos mesmos prazos; correndo por conta do fornecedor a acquisição que se fizer de artigos não fornecidos dentro dos prazos citados.

VII — O transporte das mercadorias será por conta dos fornecedores, até a estação de Pinheiro (E. do Rio), e dahi até a séde da repartição por conta do Governo.

VIII — Fica reservado á directoria deste Estabelecimento o direito de annullar a presente concurrencia, sem que aos proponentes assista direito a qualquer indemnização.

Secretaria do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, 6 de maio de 1929. — O secretario, interino, *João Paulo de Oliveira Barros*. Visto. — *Antonio Rodrigues de Almeida*, no impedimento do director, interino.

Relação dos artigos

Material de consumo

Grupo 7º — Medicamentos, sôros, vaccinas, etc.

1. Alcool a 40°, litro.
2. Alcool a 36 gráos, em lata, litro.
3. Atadura de crepon de 12 x 5, uma.
4. Atadura gessada de 10 x 5, uma.
5. Acido sulphurico de "Merck", kilo.
6. Alcool amilico de "Merck", litro.
7. Acido chloridrico, litro.
8. Acido para accumuladores, litro.
9. Acido chloridrico Miriotiro, litro.
10. Acetato de amonio, gramma.
11. Acetato de cobre, gramma.
12. Acido salicylico, gramma.
13. Amidon, gramma.
14. Azul de methyleno, gramma.
15. Azul de trypan, gramma.
16. Adrenalina a 1|1.000, gramma.
17. Agua oxygenada, "Merck", vidro de 300 grammas, vidro.
18. Alcatrão da Noruega, gramma.
19. Acido phenico, gramma.
20. Acido arsenioso, gramma.
21. Aloés, gramma.
22. Algodão hydrophilo, kilo.
23. Atadura de gaze de 5 x 3 e 3 x 5, duzia.
24. Alcool absoluto, litro.
25. Alcool a 42 gráos, litro.
26. Ammonia liquida, litro
27. Arrhenal, gramma.
28. Acido azotico, gramma.
29. Acido citrico, kilo.
30. Acido acetico, litro.
31. Alcoolatura de limão, gramma.
32. Acido phenico crystalizado, kilo.
33. Alcoolatura de hortelã pimenta, gramma.
34. Alcoolatura de aniz, gramma.
35. Azeite doce "Plaignol", kilo.
36. Aristochino, grámma.
37. Acido picrico, gramma.
38. Acido tartarico, kilo.
39. Alcoolato vulnerario, litro.
40. Agua de louro cereja, litro.
41. Aspirina, gramma.
42. Acido borico, kilo.
43. Aniodol interno, vidro.
44. Atadura de 5/5, caixa.
45. Atadura de 8/5, caixa.
46. Benzina rectificada, litro.
47. Benzonaphtol, gramma.
48. Bichloreto de potassio, gramma.
49. Biodureto de mercurio, gramma.
50. Bromureto de camphora, gramma.
51. Bromoformio "Merck", gramma.
52. Bicarbonato de sodio, kilo.
53. Balsamo do Perú, gramma.
54. Bromureto de sodio, gramma
55. Benzoato de sodio, gramma.
56. Bisulfato de sodio, gramma.
57. Balsamo de Fioravante, litro.
58. Bismutho (subnitrato), gramma.
59. Borracha vermelha para irrigador, metro.
60. Balsamo Bengué, bisnaga.
61. Creolina "Pearson", em latas de litro, lata.
62. Cafeina pura, gramma.
63. Chloreto simples, gramma.
64. Chloreto de calcio, gramma.
65. Chloreto de barium, gramma.
66. Chloreto de ferro, gramma.
67. Chloreto de sodio, gramma.
68. Chloreto de ethyla, gramma.
69. Chloreto de baryo, gramma.
70. Collagol, gramma.
71. Creosoto de Faia, gramma.
72. Cacodylato de sodio, gramma.
73. Camphora em tablettes, kilo.
74. Carbonato de cal, kilo.
75. Camomilla em flor, Romana, kilo.
76. Catigut n. 0, 00, 1, 2 e 3, tubo.
77. Carbonato de bismutho, gramma.
78. Calomelano a vapor, gramma.
79. Comprimidos de atophan, "Schering", tubo.
80. Chlorethyla Bengué, tubo.
81. Carbonato de magnesia, kilo.
82. Codeina pura, gramma.
83. Capsulas azimas Chapeau ns. 1 e 2, em caixa de 500, caixa.
84. Comprimidos de urotropina, "Schemeng", tubo.
85. Comprimidos de café, aspirina Bayer, tubo.
86. Comprimidos de phenasperina Bayer, tubo
87. Comprimidos de aspirina Bayer, tubo.
88. Comprimidos de oxyanureto de mercurio, tubo.
89. Citrato de sodio, gramma.
90. Carbonato de potassio, "Merck", kilo.
91. Carrapatecida "Cooper", lata de 20 litros, lata.
92. Carrapatecida Sarnol Tiiple, latas de 10 litros, lata.
93. Coalho em pó, marca Estrella, gramma.
94. Dermatol, gramma.
95. Diuretina, gramma.
96. Enxofre em pedra, kilo.
97. Ergotina "Ivan", gramma.
98. Essencia de terembentina, litro.
99. Ether sulfurico, litro.
100. Essencia de cravo, gramma.
101. Elixir paregorico, litro.
102. Empôlas de trivaleriana n. 1, Silva Araujo, caixa.
103. Idem, idem, n. 2, caixa.
104. Esparadrapo "Johnson" de 2 e 2 1/2 cms., carretel.
105. Empôlas de esparteina de 2 centg., pura, caixa.
106. Empôlas de lantol, caixa.
107. Idem de nucleatol, caixa.
108. Idem de nucleacitol, caixa.
109. Idem, idem thiozol "A", caixa.
110. Idem, idem, B, caixa.
111. Idem, de chloridrato de morphina, caixa.
112. Idem, de pantopon, caixa.
113. Idem, de sedol, caixa.
114. Idem, de 0,10, de oleo camphorado, caixa.
115. Idem, idem, de 0,25, caixa.
116. Idem, de cafeina pura, caixa.
117. Extracto molle de belladona, gramma
118. Extracto fluido de kola, Silva Araujo, gramma.
119. Idem, idem, de guaraná, gramma.
120. Idem, idem, de Nogueira, gramma.
121. Idem, idem, de polygala, gramma.
122. Idem, idem, de tolú, gramma.
123. Idem, idem, de iodotannico, gramma.
124. Idem, idem, de cipó cravo, gramma.
125. Idem, idem, de abacateiro, gramma.
126. Idem, idem, de cipó cabelludo, gramma.
127. Idem, idem, de alcatrão, gramma.
128. Idem, idem, de marmelo, gramma.
129. Idem, idem, ameixas gramma.
130. Idem, idem, de seiva de pinho, gramma.
131. Idem, idem, de ipecacuanha, gramma.
132. Idem, idem, de grozelha, gramma.
133. Idem, idem, de cascas de laranja, amarga, gramma.
134. Idem, idem, althéa, gramma.
135. Flit em latas de 1/4 de galão, lata.
136. Fumo de rolo, kilo.
137. Formol commercial a 40 gráos, litro.
138. Feto macho (extracto ethereo), gramma.
139. Flor de tilia, kilo.
140. Garrafas para leite de 500 e 1.000 grammas, duzia.
141. Guiacol liquido "Wzman", gramma.
142. Glycerina pura, kilo.
143. Genciana em pó, gramma.
144. Glycerophosphato de sodio, gramma.
145. Gomma arabica em pó, kilo.
146. Gase simples de uma jarda, caixa.
147. Gadusan "Orlando Rangel", caixa.
148. Hypochloreto de sodio, gramma.
149. Idem, de cal, gramma.
150. Hyposulfito de sodio, gramma.
151. Hypochrorina, vidro de 500 grammas, vidro.
152. Idem, idem, vidro de 250 grammas, vidro.
153. Insecticida Maravilha, galão.
154. Iodo metallico, gramma
155. Iodoformio, gramma.
156. Iodol, gramma.
158. Iodureto de amido, gramma.

159. Idem, de ferro, gramma
160. Idem, de potassio, gramma.
161. Iodo injectil, "Jannes", caixa.
162. Ipecacuanha em pó, gramma.
163. Ichytiol, gramma.
164. Iodureto de sodio, gramma.
165. Lanolina, gramma.
166. Lantoplama "Langlebert", uma.
167. Magnesia calcinada, gramma.
168. Manteiga de cacáo, gramma.
169. Magnesia fluida, nacional, vidro.
170. Magnesia "Duryea", vidro.
171. Menthol, gramma
172. Manná, kilo.
173. Nitrato de prata, lapis, gramma.
174. Idem, idem, crystallizado, gramma.
175. Novocaina, gramma.
176. Nessalvarçan (914), ampola.
177. Nos-vomica em pó, gramma.
178. Novocaina, solução a 2 %, gramma.
179. Nicatolina, tubo.
180. Nós moscada, kilo.
181. Oleo de figado de bacalhão, em latas de 2 kilos, lata.
182. Oslios moido, kilo.
183. Oxalato de ferro, gramma
184. Oxydo amarello de mercurio, gramma.
185. Oxydo vermelho de mercurio, gramma.
186. Oxydo de zinco, gramma.
187. Oleo de cedro, gramma.
188. Oleo de cade, gramma.
189. Oleo de oliveira, puro, kilo
190. Oleo de ricino, kilo.
191. Oleo de amendoa doce, kilo.
192. Ommadina "Kalle", caixa com 12 ampolas, uma
193. Pimenta vermelha moida, gramma.
194. Pó callario, gramma.
195. Perchloreto de ferro, liquido, gramma.
196. Phenol, gramma.
197. Phosphato de calcio, kilo.
198. Permanganato de potassio, gramma.
199. Pituitrina de "Parke Davis", caixa.
200. Piramidon, gramma.
201. Pomada mercurial dupla, kilo.
202. Pancreatina, gramma.
203. Pepsina, gramma
204. Potassa, kilo.
205. Rolhas de cortiça para vidros de 100 a 150 grammas, milheiro.
206. Idem, para garrafa, milheiro.
207. Idem, para meia garrafa, milheiro.
208. Rotulos sortidos e impressos para pharmacia, milheiro.
209. Raizes de genciana em pó, gramma.
210. Rubinat, garrafa.
211. Soda "Dornic" (Laboratorio Dias da Cruz), litro.
212. Solução de phenolphtalina (Laboratorio Dias da Cruz) litro.
213. Sulfato de cobre, kilo.
214. Salol, gramma.
215. Sublimado corrosivo, gramma.
216. Sulfato de atropina, gramma.
217. Idem de sparteina, gramma.
218. Idem, de sodio, puro, de "Merck", gramma.
219. Sulfato de magnesia, kilo.
220. Sôro anti-tetanico, ampola.
221. Sôro anti-ophidico, ampola.
222. Sôro normal de cavallo, ampola.
223. Sôro ante carbunculoso, ampola.
224. Salicylato de sodio, kilo.
225. Subnitrato de bismuth, ampôla.
226. Santonina, gramma.
227. Subacetato de chumbo liquido, litro.
228. Sôro renol caprino, ampôla.
229. Sôro anti-diphterico, ampôla.
230. Solução de digitalina "Mialhe", vidro.
231. Sôro gryeosado, ampôla de 50 cc., uma
232. Idem, idem de 100 cc., uma.
233. Idem, idem de 250 cc., uma
234. Tintura de digitales, gramma
235. Idem, de digitalina, gramma.
236. Idem de genciana, gramma.
237. Idem, de camomilla, gramma
238. Idem, de badiana, gramma.
239. Idem, de alóes, gramma.
240. Idem, de rhuibarbo, gramma.
241. Idem, de belladona, gramma.
242. Idem, de strophanlos, gramma.
243. Idem, de jaborandy, gramma.
244. Idem, de aconito, gramma.
245. Idem, de cardamomo, gramma.
246. Idem, de grindelia, gramma.
247. Tanoformio, gramma.
248. Tanino, gramma.
249. Thynol, gramma.
250. Tripina, gramma.
251. Theobromina, gramma.
252. Thiocol, gramma.
253. Taca-diastase, gramma.
254. Urotropina, gramma.
255. Vaselina "Globo", lata de 5 kilos, lata.
256. Vaselina liquida, kilo.
257. Vinho "Mallaga", litro.

Grupo 9° — O necessario á iluminação e ao asseio dos edificios, etc.

1. Tbatjour de vidro, um.
2. Amianto em placas de 0,001, metro quadrado.
3. Anti-oxydo, kilo.
4. Carboreto 7 x 15, kilo.
5. Camurça de 1ª qualidade, metro quadrado.
6. Cêra Royal, vermelha, para lustrar assoalho, lata.
7. China mel, vidro.
8. Carvão para dynamo, em placas, com uma pollegada grossura, kilo.
9. Cortiça em folhas, para juntas, metro quadrado.
10. Cêra virgem, kilo.
11. Escova de cabello, com dorso envernizado para limp de animaes, uma.
12. Escova de raiz n. 115, para limpar animaes, uma.
13. Idem, idem n. 16, uma.
14. Idem, idem n. 117, uma.
15. Escovão de piassava com cabo, para chão, um.
16. Esponja grande para lavar animaes, uma.
17. Espanadores de pennas n. 80, um.
18. Estopa branca, de 1ª qualidade, kilo.
19. Idem, escura, de 2ª qualidade, kilo.
20. Esmeril n. 720, kilo.
21. Escovas para unhas, uma.
22. Escova de 1ª qualidade para roupa, uma.
23. Escova para calçado, uma.
24. Fibra de 1/2 m|m de grossura, kilo.
25. Fita isolante preta, peça.
26. Idem, idem Cambric de 1/2", amarella, peça.
27. Gomma laca, extra, kilo.
28. Gazolina "Standard", em latas de 18 litros, caixa.
29. Graxa do Rio Grande, em bexigas, kilo.
30. Grampos isolados n. 10, kilo.
31. Graxa preta para calçado marca "Soberana", lata gr de, lata.
32. Kaol, em latas de litro, lata.
33. Kerozene marca "Jacaré", em latas, de 18 litros, caixa
34. Oleo de peixe, kilo.
35. Oxygenio, kilo.
36. Oleo lubrificante "Spidoline B", kilo.
37. Oleo "Gaz-Oil", combustivel para motor, kilo.
38. Oleo fino para machina de costurar :Singer", vidro.
39. Oleo para machina de escrever, vidro de 100 gramn vidro.
40. Palha de aço média, para limpeza de assoalho, pacot
41. Papel hygienico marca "Aguia", pacote.
42. Potassa, kilo.
43. Pixe, kilo.
44. Pentes communs de chifre, para homens, um.
45. Rolo de madeira com borracha, um.
46. Sabão virgem, kilo.
47. Sabão especial, amarello, de 1ª, kilo.
48. Sabonetes em bolas para supporte "Kanitz", um.
49. Sapolios Radium, um.
50. Sabão verde, kilo.
51. Sabonete "Santelmo", caixa de tres, caixa.
52. Sabonete em barra, de côco, alfafa e alfazema, kilo.
53. Torcida para lampeões "Ditz", metro.
54. Idem, para lampeão "Belga", metro.
55. Valculho de palha de 5 fios, um.
56. Vassoura de piassava quadrada, com 22 furos, uma
57. Vassoura de piassava redonda, uma.
58. Vassoura de palha de 5 fios, uma.
59. Vassoura de cabello com cabeça, uma

60. Vassourinha de piassava para pias, uma.
61. Verniz para madeira, qualquer côr, para boneca, litro.
62. Verniz para ferro, qualquer côr, litro.

Grupo 10 — Generos alimenticios, etc:

1. Assucar mascavo refinado de terceira, kilo.
2. Assucar refinado de primeira, kilo.
3. Alhos nacionaes, restea.
4. Arroz iguape de primeira, kilo.
5. Bacalhão da Noruega, kilo.
6. Banha de "Itajahy", kilo.
7. Batata ingleza de primeira, kilo.
8. Chá da India "Lipton", kilo.
9. Carne de porco salgada, kilo.
10. Carne de vacca de primeira, kilo.
11. Carne secca do "Rio Grande, de primeira, kilo.
12. Café em pó marca "Bhering", kilo.
13. Cebolas nacionaes, kilo.
14. Fubá fino de milho, kilo.
15. Farinha de mandioca de primeira, fina, kilo.
16. Feijão paulista novo, kilo.
17. Feijão preto "Porto Alegre", kilo.
18. Frangos ou gallinhas, kilo.
19. Farinha de trigo de primeira, kilo.
20. Goiabada pesqueira, kilo.
21. Linguiça de primeira, kilo.
22. Marmelada "Colombo", kilo.
23. Massas amarellas, kilo.
24. Massa de tomate de primeira, kilo.
25. Matte em folhas de primeira, kilo.
26. Ovos frescos, duzia.
27. Pão de trigo de primeira, kilo.
28. Palitos americanos, caixa.
29. Pimenta do reino, moida, kilo
30. Sal fino de "Macáu", kilo.
31. Vinagre branco, litro.
32. Vinagre nacional de primeira, litro.

Grupo 11 — Roupas, chapéos, calçados, etc.:

1. Algodãozinho inferior, para forro, metro
2. Algodãozinho enfestado e alvejado, metro.
3. Agulhas manuaes em papeis, n. 5 a 8, papel.
4. Agulhas para machina "Singer", em papeis de 0, a 2, papel.
5. Armação para kepi, typo militar, um.
6. Botões de osso para calças, grosa.
7. Idem, de jaspe para camisas, grosa.
8. Botinas pretas de couro de bezerro, typo militar, qualquer tamanho, par.
9. Brim kaki inglez, metro.
10. Brim mescla marca "Fluminense", metro.
11. Botinas de couro com sola de madeira, par.
12. Botões pretos para casaco, grosa.
13. Cretone superior infestado, metro.
14. Cordão preto para botinas, metro.
15. Chapéo de palha de carnaúba, duzia.
16. Cadarço preto de 0,01, metro.
17. Cadarço branco de 0,01, metro.
18. Distinctivo de arma de infantaria, um.
19. Distinctivo em metal verde e amarello, um.
20. Linha preta "Clarck" de 500 jardas, carretel.
21. Idem, idem, branca, carretel.
22. Idem, idem, kaki, carretel.
23. Lettras de metal para golla, uma.
24. Meias cruas para homem, par.
25. Perneiras typo militar, inteiriças, pretas, par.
26. Tecido de lã e algodão azul-marinho, metro

Grupo 12 — Forragens, etc.:

1. Alfafa fenada em fardos, kilo.
2. Aveia em grão, kilo.
3. Aveia moida, kilo.
4. Cevada, kilo.
5. Farello de trigo, kilo.
6. Farellinho de trigo, kilo.
7. Farinha de linhaça, kilo.
8. Farinha de osso, kilo.
9. Farinha de Algodão, kilo.
10. Oleo de figado de bacalhão, kilo.
11. Sal grosso de "Macáu", kilo.
12. Triguilho, kilo.
13. Tankagem, kilo.

Grupo 13 — Material necessario ás officinas, etc.:

1. Arame de aço de 1 1|2 m|m para molla, kilo.
2. Idem, idem, de 1 m|m, kilo.
3. Idem, idem, de 1|4 m|m, kilo.
4. Arame de cobre de varios diametros, kilo.
5. Aço rapido para ferramentas, de 1|2" por 1|16", kilo.
6. Aço redondo para ferramenta de 1|2 pollegada, kilo.
7. Idem, idem, de 3|8", kilo.
8. Afanado do Rio Grande, de primeira, kilo.
9. Argolas nickeladas, sortidas, duzia.
10. Aluminio batido para soldar, kilo.
11. Aço marca "Sino", 000, extra especial, n. 31, redondo, de 5|8" 1|2", 7|16", 3|8", 1|4" e 3|16", kilo.
12. Aço marca "Sino", 000, extra, extra, oitavado, de 1", 7|8", 3|4", 5|8" e 1|2", kilo.
13. Breu em pedra kilo.
14. Bronze "Tubin", em varetas, kilo.
15. Balisas para agrimensor, uma.
16. Cobre em barra redondo de 3|4", kilo.
17. Chapa lisa de ferro galvanizado, de 1 metro por 5,0 e 5|4 de espessura, uma.
18. Chapa lisa de ferro galvanizado com 2,0 x 5,0 x 5,4, uma.
19. Chapa de ferro com 1 metro de largura por 3|32 de grossura, kilo.
20. Contra pinos sortidos, em caixa de 1|2 kilo, caixa.
21. Carvão de pedra de primeira, para forja, tonelada.
22. Chapa lisa de ferro galvanizado de 1 metro de largura por 1|8", kilo.
23. Idem, idem, de 1,0 por 3|32, kilo.
24. Cobre em chapa de 1,0 de largura por 3|32", kilo.
25. Cantoneira de 1 1|2" por 1|4", kilo.
26. Idem, idem, de 1" por 1|4", kilo.
27. Estanho marca "Carneiro", kilo.
28. Escova para lima, uma.
29. Esquadro de agrimensor, um.
30. Ferro redondo ou em vergalhão de 2", 1|2", 1", 7|8", 3|4", 5|8", 7|8", 7|16", 3|8", 5|16" e 1|4", kilo.
31. Ferro quadrado de 2", 1|4", 2 1|2", 1", 7|8", 1|2", 3|8" e 1|4", kilo.
32. Ferro chato em barra de 3" x 5|8", 2 1|2" x 3|8", 2" x 3|8", 1 1|2" x 2|8" e 1 1|2" x 3|8", kilo, e 1" x 3|8".
33. Ferro em chapa preta de 1,0 x 1|8", kilo.
34. Idem, idem, de 1,0 x 3|32", kilo.
35. Idem, idem, de 1,0 x 1|4", kilo.
36. Gesso fino para molde, kilo.
37. Ilhoses "Ajax", numeros 2 e 3, em caixa de 500, branco, preto e marron caixa.
38. Lixa em folhas numeros 00, 1|2, 1, 1 1|2 e 2, para ferro, folha.
39. Lixa para madeira numeros 0 a 3, folha.
40. Lixa de esmeril para ferro n. 0 a 3, folha.
41. Metal patente de primeira, kilo.
42. Massa "Tinol", para soldar, kilo.
43. Massa para soldar aluminio, lata de 0,100, lata.
44. Oxywell, kilo.
45. Porcas de ferro sortidas, kilo.
46. Parafuso de fenda, sortidos, kilo.
47. Parafuso de metal amarello com porca de 1|8", grosa.
48. Parafuso de ferro de diversos tamanhos, com cabeça chata, kilo.
49. Idem, idem, com cabeça redonda, kilo.
50. Porcas para parafusos de 3|4", 5|8", 1|2", 7|16", 3|8", 5|16" e 1|4", kilo.
51. Pinos de ferro de abrir de 2 1|2" x 3|8", 2" x 5|16, 1|2" x 5|16" e 1 1|2" x 1|4", kilo.
52. Rafia para enxertos, peça.
53. Palha de borracha para butyrometros, duzia.
54. Rotulos para manteiga, cento.
55. Remendo frio para camara de ar, um.
56. Solda forte, kilo.
57. Sola grosada de Santa Catharina, de primeira, kilo.
58. Sola de Santos, de primeira, kilo.
59. Solda "Tobim" em vara de 1|8" e 1|4", kilo.
60. Solda para ferro fundido em vara de 1|4", kilo.
61. Idem, idem, para ferro batido, kilo.
62. Tinta "Duco", para pintura de automoveis.

Secretaria do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, 6 de maio de 1929. — O secretario interino, *Joaõ Paulo de Oliveira Ramos*. Visto. — *Antonio Rodrigues de Almeida*, no impedimento do director interino.

Directoria do Jardim Botanico

Acta de concurrencia publica para impressão de 1.400 exemplares em brochura do V volume dos "Archivos do Jardim Botanico" e de 100 separatas, conforme o edital expedido a 17 de abril do corrente anno e publicado no "Diario Official de 18, 26, 27, 28, 29 e 30 de abril e 1 e 3 de maio, respectivamente

Aos quatro dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e nove, ás treze horas, nesta repartição, á rua Jardim Botanico numero quinhentos e setenta e dous, desta cidade, presente a commissão designada por portaria do senhor director do Jardim Botanico, de 5 de fevereiro de 1929, composta dos cidadãos: Dr. Fernando Rodrigues da Silveira, naturalista-viajante interino, presidente; Amazonas de Almeida Torres, escripturario-bibliothecario, secretario; Milton Pereira da Fonseca, servente-auxiliar, todos funccionarios da Directoria do Jardim Botanico, á hora marcada, presente o senhor Waldemar Gomes Macedo, representante da firma Henrique Braga & Comp., unicos licitantes inscriptos, foi pelo senhor presidente declarada aberta a concurreneia publica para a impressão de 1.400 exemplares em brochura do V volume dos "Archivos do Jardim Botanico" e 100 separatas dos mesmos e, recebidos os documentos e a proposta do licitante, esta em envolucro fechado e lacrado. Examinados os documentos apresentados, o Sr. presidente declarou o licitante idoneo e acto continuo foi aberta a proposta e lida em voz alta, em seguida foi rubricada folha a folha pelo representante da firma Henrique Braga & Companhia e authenticada pelo presidente.

Os documentos foram restituidos ao representante da firma concurrente, depois de verificados. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos, lavrando-se esta acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — *Fernando Rodrigues da Silveira*, presidente. — *Amazonas de Almeida Torres*, secretario. — *Milton Pereira da Fonseca*, auxiliar. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Waldemar Gomes Macedo*. — Confere com o original. Em 7 de maio de 1929. — *Eugenio Martins Vieira*, jardineiro chefe.

—

Proposta que fazem Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Republica do Perú numero 90, nesta Capital, á Directoria do Jardim Botanico, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no "Diario Official", para fornecimento do seguinte:

Impressão de 1.400 (mil e quatrocentos) exemplares do V volume dos "Archivos do Jardim Botanico" e 100 (cem) separata dos mesmos archivos, por cinco contos oitocentos e quarenta e oito mil réis . . . . 5.848$000

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1929. — *Henrique Braga & Comp.*

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÕES E TERRENOS

PRIMEIRA ESCRIPTURA PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA "COMPANHIA GERAL DE HABITAÇÃO E TERRENOS", NA FÓRMA ABAIXO

Saibam quantos esta virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e nove, aos dezoito dias do mez de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, á Rua Buenos Aires, numero quarenta e sete, em virtude de distribuição que hoje me foi feita, conforme bilhete que fica archivado, perante mim, tabellião, compareceram, Henrique Gonçalves Ferreira e sua esposa, dona Dulce Lourenço Ferreira, proprietarios, residentes nesta Capital, á rua Costa Bastos, numero duzentos e tres, Vicente Ferreira da Ponte, capitalista, domiciliado nesta Capital, á rua da Quitanda, numero cento e cincoenta e sete, primeiro andar, e Egas Muniz Santos Corrêa, proprietario, tambem residente nesta Capital, á rua Lopes Ferraz, numero cinco, todos conhecidos de mim, tabellião e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica archivado. E, por todos os quatro fundadores presentes acima referidos, me foi dito, na presença das testemunhas, e falando cada qual por sua vez, que haviam resolvido fundar, sob a denominação de "Companhia Geral de Habitações e Terrenos", uma sociedade anonyma destinada a incorporar a área de terreno pertencente aos dous primeiros fundadores presentes, Henrique Gonçalves Ferreira e sua esposa, situada na Ilha do Governador, logar denominado "Cocotá", medindo cerca de um milhão e quinhentos mil metros quadrados, e a explorai-a mediante a terraplenagem, arruamento, loteação e venda dos respectivos lotes, bem como explorar qualquer outro negocio relativo á construcção de predios, acquisição ou alienação destes ou de terrenos, nesta Capital e no Estado do Rio; que todos os fundadores presentes, inclusive o casal proprietario, se achavam de accôrdo com essa incorporação e a approvaram, para o effeito de, avaliado o mesmo immovel, ficar elle em commanhão social, tornando-se a sociedade sua proprietaria, por effeito de sua constituição definitiva, e recebendo cada subscriptor, em acções da sociedade, o valor de suas entradas ou prestações para formação do capital social, representadas por bens ou por dinheiro; que a sociedade se regerá pelos estatutos seguintes: "Estatutos da Companhia Geral de Habitações e Terrenos — Capitulo primeiro — Denominação, séde, fins e duração da sociedade. Artigo primeiro. Fica constituida sob a denominação "Companhia Geral de Habitações e Terrenos", uma sociedade anonyma com séde e fôro exclusivo nesta cidade do Rio de Janeiro, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições legaes em vigor. Artigo segundo. São os seguintes os fins da sociedade: *a*) melhorar, terraplenar, arruar e vender em lotes a prestações ou á vista, a área de terreno que pertencia ao accionista Henrique Gonçalves Ferreira, situada no logar "Cocotá", Ilha do Governador, e medindo cerca de um milhão e quinhentos metros quadrados, a qual passou a pertencer á sociedade; *b*) comprar e vender terrenos e predios em qualquer zona do Districto Federal e do Estado do Rio, ou mesmo de outros Estados; *c*) construir casas para venda á vista ou a prestações; *d*) explorar quaesquer outros negocios, ou fontes de renda na Ilha do Governador, nesta Capital e no Estado do Rio. Artigo terceiro. O prazo de duração da sociedade será de trinta annos. Capitulo segundo — Do capital social e dos accionistas — Artigo quarto. O capital da sociedade será de setecentos contos de réis, em tres mil e quinhentas acções, nominativas ou ao portador, de duzentos mil réis cada uma, todas desde já integralizadas, na parte pelo sobredito immovel sito no logar "Cocotá", Ilha do Governador, e em parte restante em dinheiro. Artigo quinto. Cada acção dará direito a um voto, e para esse effeito, deve o seu adquirente promover a inscripção respectiva nos livros da sociedade, até trinta dias antes da assembléa dos accionistas. Capitulo terceiro — Da administração — Artigo sexto. A sociedade será administrada por tres directores eleitos pelos accionistas em assembléa geral, a saber: um director-presidente, um director vice-presidente e um director-gerente. Paragrapho unico. O mandato dos administradores durará dous annos. Artigo setimo. O director-presidente e o director-gerente, caucionarão a sua gestão com cem acções da sociedade. Artigo oitavo. Compete ao director-presidente convocar assembléas geraes quando julgar conveniente, ou a pedido dos dous outros directores, ou de tres accionistas e exercer com o director-gerente, as attribuições conjunctas do artigo decimo primeiro. Artigo nono. Compete ao director vice-presidente substituir o director-presidente ou o director-gerente em suas faltas ou impedimentos. Artigo decimo Compete ao director-gerente: *a*) dirigir todos os trabalhos e negocios da sociedade, quer no escriptorio, quer nos terrenos, quer em quaesquer repartições ou logares em que a sociedade tiver interesses; *b*) promover a terraplenagem e arruamento dos terrenos da sociedade, e á venda dos respectivos lotes; *c*) nomear o pessoal auxiliar da administração. Artigo decimo primeiro. Compete conjuntamente ao director-presidente e ao director-gerente: *a*) representarem judicialmente a sociedade; *b*) transigirem, renunciarem direitos, hypothecarem, empenharem bens sociaes; *c*) contrahirem obrigações e alienarem bens e direitos, excepto a venda de lotes de terrenos, que compete ao director-gerente fazer, assignando as respectivas escripturas de promessa de venda, ou de venda definitiva. Artigo decimo segundo. O director-presidente terá os vencimentos mensaes de um conto de réis e o director-gerente os vencimentos mensaes de tres contos de réis. Paragrapho unico. O director vice-presidente poderá prestar seus serviços á sociedade, na direcção do escriptorio, propaganda e outros, e em tal caso, terá direito a uma remuneração que lhe será marcada em assembléa geral. Capitulo quarto — Do conselho fiscal — Artigo decimo terceiro. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente pela assembléa geral ordinaria; e as suas fun-

ções são as que determina o capitulo quinto do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Capitulo quinto — Das assembléas geraes — Artigo decimo quarto. As assembléas geraes serão ordinarias ou extraordinarias. As primeiras se realizarão na séde social, no dia vinte e oito de fevereiro de cada anno, e as segundas, sempre que houver conveniencia. Artigo decimo quinto. A assembléa geral ordinaria deliberará sobre as contas da administração, parecer do conselho fiscal, eleição da administração e dos fiscaes. Artigo decimo sexto. As assembléas geraes extraordinarias, serão sempre motivadas, não sendo permittido tratar-se nellas de assumptos extranhos aos determinados, na convocação. Artigo decimo setimo. As deliberações das assembléas serão tomadas por maioria simples dos accionistas presentes, salvo para os seguintes actos, que não poderão ser havidos como resolvidos e approvados sem que reunam em seu favor uma maioria de dous terços do capital social: *a*) destituição de qualquer dos administradores ou restricção dos seus poderes e attribuições definidas no capitulo terceiro; *b*) alteração dos vencimentos dos administradores; *c*) reforma dos estatutos da sociedade, inclusive para augmento de capital social. Artigo decimo oitavo. Vigorarão quanto ao mais, em relação ás assembléas geraes, os dispositivos dos artigos cento e vinte e oito a cento e quarenta e sete, do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um. Capitulo sexto — Dos lucros sociaes — Artigo decimo nono. No fim de cada anno social, que terminará a trinta e um de dezembro, proceder-se-ha a balanço e os lucros liquidos verificados, terão a seguinte applicação: *a*) dez por cento para a formação do fundo de reserva; *b*) noventa por cento para ser distribuido como dividendo entre os accionistas. Capitulo setimo — Disposições geraes — Artigo vigesimo. A primeira administração ficará autorizada a emittir obrigações ao portador (debentures), até a importancia do capital social, com o prazo, juros e clausulas que julgar convenientes para o desenvolvimento de seus negocios, podendo outorgar garantia especial de hypotheca dos bens da sociedade. Artigo vigesimo primeiro. No caso de dissolução da sociedade, a assembléa deliberará a respeito; e os liquidantes serão sempre o director-presidente o director-gerente da mesma sociedade. Artigo vigesimo segundo. Os casos omissos destes estatutos serão regidos pela legislação reguladora das sociedades anonymas. Capitulo oitavo — Disposições transitorias — Artigo vigesimo terceiro. A séde provisoria da sociedade, será á travessa do Ouvidor, numero nove, segundo andar. Artigo vigesimo quarto. Ficará a primeira directoria autorizada a fazer as despezas com a installação da sociedade e organização de seus serviços, independente de qualquer outra autorização. Artigo vigesimo quinto. A sociedade assume inteira responsabilidade de quaesquer actos ou despezas, praticados pelos fundadores, e relativos á sua constituição e installação. Rio de Janeiro, dezoito de abril de mil novecentos e vinte e nove. — *Henrique Gonçalves Ferreira.* — *Dulce Lourenço Ferreira.* — *Vicente Ferreira da Ponte.* — *Walter Lemos de Azevedo.* — *Oscar Van Nyvell.* — *Antonio Porfirio Carneiro.* — *José Diogo V. de Siqueira.* — *Egas Muniz Santos Correia.* Reconheço as firmas supra Henrique Gonçalves Ferreira, Dulce Lourenço Ferreira, Vicente Ferreira da Ponte, Walter Lemos de Azevedo, Oscar Van Nyvell, Antonio Porfirio Carneiro, José Diogo V. de Siqueira e Egas Muniz Santos Correia. Rio, dezoito de abril de mil novecentos e vinte e nove. — Em testemunho (signal publico da verdade). — *Francisco de Magalhães Junior.* (Está o carimbo deste tabellião interino.)" Pelos fundadores presentes me foi ainda dito, na presença das testemunhas, que sendo legalmente necessaria a avaliação do mencionado immovel a ser incorporado — a área de terreno sita na Ilha do Governador — ficava adiada a constituição definitiva da mesma sociedade, até que fosse feita e approvada a referida avaliação, e que para a nomeação dos tres louvados que terão de avaliar dito immovel, ficava desde logo convocada uma assembléa geral dos subscriptores, que são os signatarios dos estatutos, para, no dia vinte do corrente mez, ás quatorze horas, no primeiro andar do predio á rua da Quitanda, numero cento e cincoenta e sete, serem nomeados os tres sobreditos louvados, devendo ser feita por carta registrada o aviso aos subscriptores não presentes a esta escriptura. Esta escriptura não paga sello, visto que o mesmo será pago na escriptura definitiva de constituição da referida sociedade anonyma. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escriptura, que sendo lida ás partes e ás testemunhas e achada conforme, acceitaram e assignam com as mesmas testemunhas a tudo presentes. Sylvio Guimarães e Jorge da Matta Oliveira. Eu, Antonio Ferreira Leite, escrevente juramentado, a escrevi. Eu, Francisco de Magalhães Junior, tabellião interino, a subscrevo. — *Henrique Gonçalves Ferreira.* — *Dulce Lourenço Ferreira.* — *Vicente Ferreira da Ponte.* — *Egas Muniz Santos Correia.* — *Sylvio Guimarães.* — *Jorge da Matta Oliveira.*

Cartorio Dr. Belisario Tavora — Primeiro traslado — Livro n. 518 — Folhas 28 v.

Escriptura de constituição definitiva da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, na fórma abaixo:

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1929, aos vinte e sete de abril, nesta cidade do Rio de Janeiro, em o meu cartorio perante mim tabellião, por me haver sido a presente hoje distribuida, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, Henrique Gonçalves Ferreira e sua esposa D. Dulce Lourenço Ferreira, proprietarios, residentes nesta Capital, a rua Costa Bastos n. 203; Vicente Ferreira da Ponte, capitalista, domiciliado á rua da Quitanda n. 157, 1º andar; Egas Muniz Santos Corrêa, proprietario, residente á rua Lopes Ferraz numero cinco; doutor Walter Lemos de Azevedo, advogado, residente á rua Visconde de Inhaumia numero oitenta e dous, 1º andar; Antonio Porfirio Carneiro, commerciante, domiciliado á rua da Quitanda numero cento e cincoenta e sete, 1º andar; José Diogo V. de Siqueira, commerciante, domiciliado á rua São Pedro numero vinte e tres, 1º andar; e Oscar Van-Nyvell, auxiliar do commercio, residente á rua da Alfandega numero cento e quarenta e quatro, o primeiro e ultimo portuguezes e os demais brasileiros, todos conhecidos de mim tabellião e das testemunhas adiante nomeadas e assignadas, do que dou fé; e pelos mesmos presentes acima mencionados, em numero de oito, fallando cada um successivamente, me foi dito, na presença das testemunhas, o seguinte: que na qualidade de subscriptores de todo o capital da sociedade anonyma em organização, denominada "Companhia Geral de Habitações e Terrenos", no valor de setecentos contos de réis, cujos estatutos se acham por todos assignados, deliberaram constituir definitivamente, como pela presente constituem, a referida sociedade anonyma, visto como já foram cumpridas todas as formalidades concernentes a essa sua organização; que, effectivamente, em assembléa de todos os subscriptores realizada a vinte do corrente mez haviam sido nomeados os louvados para avaliarem a área de terreno incorporada pela mesma sociedade, conforme a respectiva acta que me exhibiram, e cujo teôr é o seguinte: Acta de assembléa dos subscriptores da "Companhia Geral de Habitações e Terrenos", para nomeações de louvados: Aos vinte dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, na Capital Federal, no predio á rua da Quitanda numero cento e cincoenta e sete, primeiro andar, ás quatorze horas, presentes os subscriptores da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, Henrique Gonçalves Ferreira, Dulce Lourenço Ferreira Vicente Ferreira da Ponte, Egas Muniz Santos Corrêa, Antonio Porfirio Carneiro, José Diogo V. de Siqueira, doutor Walter Lemos de Azevedo e Oscar Van-Nyvell, neste acto reunidos em assembléa, presidida pelo subscriptor e fundador Henrique Gonçalves Ferreira, que convocára os demais presentes por carta registrada, conforme a resolução adoptada na escriptura inicial de dezoito do corrente mez, e secretariada por mim, Antonio Porfirio Carneiro, foi declarado pelo mesmo presidente que o fim da presente assembléa de subscriptores era a escolha de louvados que procedessem á avaliação da área de terrenos a ser incorporada pela sociedade em organização, ora pertencente aos dous primeiros subscriptores, e situada no logar "Cocotá", Ilha do Governador, medindo cerca de 1.589.557 metros quadrados, inclusive o direito de recebimento das prestações ainda não pagas dos lotes vendidos ou que já foram objecto de escripturas de promessa de venda; e, tendo comparecido todos os subscriptores da mesma sociedade, que haviam assignados os seus estatutos, passou-se á escolha dos tres louvados, tendo sido unanimemente escolhidos os senhores Paulino Barroso Salgado, residente á rua São Clemente n. 327; Roberto Motta Cunha Freire, commerciante residente á rua Dona Mariana n. 44; e Eduardo Muniz Freire, corretor, domiciliado á rua da Quitanda n. 193. Em seguida o Sr. presidente declarou que daria sciencia da incumbencia aos tres louvados nomeados; e para proseguimento regular dos trabalhos da constituição da sociedade, ficou desde logo marcado o dia 25 do corrente mez, ás quatorze horas nesta casa, para a segunda assembléa, afim de ser lido e

submettido á discussão e approvação o laudo de avaliação, si nesta data já se achar concluido. E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a assembléa, ficando todos scientes da nova convocação; e eu, Antonio Porfirio Carneiro, secretario, lavrei a presente acta, que vae por todos assignada. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1929. — *Antonio Porfirio Carneiro.* — *Henrique Gonçalves Ferreira.* — *Dulce Lourenço Ferreira.* — *Vicente Ferreira da Ponte.* — *Egas Muniz Santos Corrêa.* — *Oscar Van-Nyvell.* — *José Diogo V. de Siqueira.* — *Walter Lemos de Azevedo.*" Disseram-me mais os subscriptores presentes, que a avaliação fôra effectuada e approvada em assembléa delles subscriptores de 25 do corrente mez, tudo nos termos da respectiva acta que me foi exhibida, e na qual se acha transcripto o laudo de avaliação, no seguinte teôr: Acta da segunda assembléa dos subscriptores da "Companhia Geral de Habitações e Terrenos", para approvação do laudo de avaliação. Aos vinte e cinco dias do mez de abril de 1929, nesta Capital Federal, no predio á rua da Quitanda, cento e cincoenta e sete, primeiro andar, presentes todos os subscriptores — Henrique Gonçalves Ferreira, Dulce Lourenço Ferreira, Vicente Ferreira da Ponte, Egaz Muniz Santos Correia, Dr. Walter Lemos de Azevedo, Antonio Porfirio Carneiro, José Diogo V. de Siqueira e Oscar Van-Nyvell, assumiu a presidencia da reunião o subscriptor Henrique Gonçalves Ferreira, secretariado por mim, Antonio Porfirio Carneiro, e pelo mesmo presidente foi declarado que a presente reunião tinha por fim tomarem os subscriptores da Sociedade Anonyma, em organização, denominada "Companhia Geral de Habitações e Terrenos", conhecimento do laudo de avaliação da área de terreno situada na Ilha do Governador e a ser incorporada pela mesma sociedade, cujo laudo já se acha prompto e a cuja leitura procedeu, sendo o seu teôr o seguinte: "Laudo de avaliação: Os louvados abaixo assignados, nomeados em assembléa dos subscriptores da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, de vinte do corrente mez, para procederem á avaliação da área de terrenos de propriedade actual do Sr. Henrique Gonçalves Ferreira e sua esposa Dona Dulce Lourenço Ferreira, a ser incorporada pela mesma Sociedade Anonyma em organização, e situada no logar "Cocotá", Ilha do Governador, correspondente á metade da antiga fazenda "São João da Olaria" — transportaram-se ao alludido local, e, após procederem á verificação approximada de sua extensão e ao exame de toda a área, estudando o valor real de suas diversas situações, adoptaram unanimemente o seguinte laudo de avaliação: "A área de terreno a ser avaliada media um milhão seiscentos e setenta e seis mil e duzentos e oito metros quadrados 1.676.208 m 2), da qual, porém, já foram desmembrados 131 (cento e trinta e um) lotes, medindo ao todo 86.651 m 2 (oitenta e seis mil seiscentos e cincoenta e um) metros quadrados, cuja venda já se acha feita ou promettida a diversos compradores, até esta data, conforme relação que nos foi exhibida. Deduzindo, portanto, essa área de 86.651 metros quadrados da sobredita área total do immovel que pertencia ao Sr. Henrique Gonçalves Ferreira e sua esposa, verifica-se que a área, objecto da presente avaliação, mede um milhão quinhentos e oitenta e nove mil e quinhentos e cincoenta e sete metros quadrados approximadamente. Dessa área, a parte central se acha hypothecada ao Sr. Vicente Ferreira da Ponte, um dos fundadores ou incorporadores da sociedade em organização, emquanto a área exterior, representada pelas dezoito quadras de numeros um a dezesete e vinte, da antiga planta do Dr. Hermano Bittencourt, se acha livre da hypotheca. Os louvados infra-assignados, após meticuloso estudo dos terrenos, avaliam a referida área, a ser incorporada, em quinhentos contos de réis, inclusive a parte hypothecada acima referida e incluindo-se, entretanto, nessa avaliação o direito de recebimento das prestações ainda não pagas, daquelles, dentre os citados cento e trinta e um lotes, que, vendidos a prestações, ainda não se acham resgatados. E nada mais havendo a avaliar, e estando todos de accôrdo com a avaliação acima, lavram o presente laudo, em duas paginas dactylographadas, que todos assignam. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1929. — *Paulino Barroso Salgado.* — *Roberto Motta Cunha Freire.* — *Eduardo Muniz Freire.*" Finda a leitura do laudo, o presidente o poz em discussão e por todos os subscriptores foi dito, fallando cada um successivamente, que estavam de accôrdo com a avaliação feita; e submettido o mesmo laudo á approvação final, foi elle unanimemente approvado. Em seguida declarou o presidente que, estando já approvada a avaliação, elle e o subscriptor co-fundador Vicente Ferreira da Ponte, iriam providenciar sobre o deposito de dez por cento da parte em dinheiro do capital social e sobre o cumprimento das demais formalidades legaes, afim de ser em seguida lavrada a escriptura de constituição definitiva da sociedade. Outrosim, sendo o capital social, de accôrdo com os Estatutos, de setecentos contos de réis, ficou deliberado que a parte em que esse capital excedia o valor do immovel incorporado, isto é, a parcella de duzentos contos de réis, fosse toda integralizada em dinheiro, sendo assim, de vinte contos de réis o deposito a ser effectuado no Banco do Brasil, afim de ser levantado na opportunidade legal. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a essembléa, de que eu, Antonio Porfirio Carneiro, secretario, lavrei a presente acta, que todos assignam. — *Antonio Porfirio Carneiro.* — *Henrique Gonçalves Ferreira.* — *Dulce Lourenço Ferreira.* — *Vicente Ferreira da Ponte.* — *Egas Muniz Santos Corrêa.* — *Oscar Van-Nyvell.* — *José Diogo V. de Siqueira.* — *Walter Lemos de Azevedo*". Então pelos subscriptores, Henrique Gonçalves Ferreira e sua esposa D. Dulce Lourenço Ferreira, me foi dito, na presença das testemunhas e dos demais subscriptores, que a área de terreno de sua propriedade, sita no logar "Cocotá", Ilha do Governador, medindo cerca de 1.589.557 metros quadrados, e avaliada pelos louvados em quinhentos contos de réis, ficava definitivamente incorporada á Companhia Geral de Habitações e Terrenos, e que, consequentemente transmittiam a essa mesma companhia ora constituida todo o seu dominio, posse, direito e acção sobre dito immovel, que a ella companhia ficava de hoje em diante pertencendo em plena e absoluta propriedade, para delle usar, gosar, dispor ou alienar, como bem entender a mesma companhia ora constituida; e que, outrosim, nessa transmissão de propriedade e direitos, se incluia a dos lotes já desmembrados e cuja venda se acha promettida documentalmente a terceiros, aos quaes se refere o laudo de avaliação, competindo á companhia, ora constituida, receber as prestações ainda não pagas desses lotes, e, como, proprietaria desta data em diante, assignar as respectivas escripturas de vendas definitivas em favor desses promittentes compradores, dos indicados lotes; accrescentando os mesmos subscriptores Henrique Gonçalves Ferreira e sua esposa, que davam quitação á mesma companhia, da differença entre o valor alludido, de quinhentos contos de réis, e as acções que subscreveram e recebiam nos valores de cento e quarenta e seis contos de réis e cento e cincoenta contos de réis, respectivamente, por já se considerarem della embolsados, em virtude da hypotheca sobre parte do mesmo immovel, de que era titular o subscriptor Vicente Ferreira da Ponte, e por se achar este accorde em dar baixa na mesma hypotheca, para ficar a area de terreno ora incorporada, livre e desembaraçada de todo e qualquer onús. E pelos demais seis subscriptores me foi dito que acceitavam esta incorporação e transmissão de propriedade, posse e direitos, em favor da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, nos termos expostos, incorporação e transmissão essas que ficavam, desde já, definitivamente operadas, independente de mais outras formalidades. Disseram-me mais todos os oito subscriptores presentes, que o capital da sociedade, no valor de setecentos contos de réis, ficava integralmente subscripto e tambem integralmente realizado, sendo as respectivas tres mil e quinhentas acções, do valor de 200$000, cada uma, ás quaes se refere o artigo quatro dos estatutos, subscriptas entre elles pelo modo seguinte: Henrique Gonçalves Ferreira, acções subscriptas, 730, no valor de 146:000$000; Dulce Lourenço Ferreira, acções subscriptas, 750, 150:000$000; Vicente Ferreira da Ponte, acções subscriptas, 1.480, no valor de 296:000$000; Egas Muniz Santos Correia, acções subscriptas, 500, no valor de 100:000$000; Dr. Walter Lemos de Azevedo, acções subscriptas, 10, no valor de dous contos de réis; Antonio Porfirio Carneiro, acções subscriptas, dez, no valor de dous contos de réis; José Diogo V. de Siqueira, acções subscriptas, dez, no valor de dous contos de réis; Oscar Van-Nyvell, acções subscriptas, dez, no valor de dous contos de réis. Total: Tres mil e quinhentas acções, no valor de setecentos contos de réis: capital esse, constituido pelo sobretido immovel, no valor de quinhentos contos de réis, e por duzentos contos de réis, em dinheiro corrente. Então pelo subscriptor, Vicente Ferreira da Ponte, me foi exhibido o conhecimento de deposito, no Banco do Brasil, da quantia de vinte contos de réis, correspondente a 10 % da parte do capital, em dinheiro, do teôr seguinte: Banco do Brasil, 20:100$000. Recebemos do senhor Henrique Gonçalves Ferreira, Dulce Lourenço Ferreira, Vicente Ferreira da Ponte e Egas Muniz Santos Corrêa, organizadores da Companhia Geral de Habitações e Terrenos, a quantia de vinte contos e cem mil réis, sendo vinte contos de réis, valor correspondente a 10 % de 200:000$000, parte realizada em

dinheiro do seu capital social e 100$000, nessa commissão de 1|2 % sobre o referido deposito. Fazemos o presente, em duplicata para um só effeito. Rio, 26 de abril de 1929. — Durval de Medeiros. — Horacio H. Ribeiro. Carimbo do Banco do Brasil. Declarou ainda o mesmo subscriptor, que sendo credor com garantia hypothecaria sobre parte do immovel incorporado e transmittido á companhia ora constituida, elle daria baixa nessa hypotheca e cancellaria a respectiva inscripção, uma vez ultimadas as formalidades legaes, concernentes á publicidade e archivamento das peças relativas á constituição da mesma companhia; e pelos demais subscriptores me foi dito, na presença das testemunhas, que estavam de accôrdo com essa declaração. Pelos subscriptores presentes, excepto o Sr. Vicente Ferreira da Ponte, me foi dito, na presença das testemunhas, que a esse co-fundador, Vicente Ferreira da Ponte, se deviam valiosos serviços relativos á fundação e organização da companhia ora constituida, pelo que, nos termos dos arts. 13 e 20 do decreto n. 434, de 1891, lhe ficava reconhecido o direito á percepção de uma remuneração de cincoenta contos de réis, a ser deduzida futuramente dos lucros liquidos. Finalmente disseram todos os subscriptores, que a primeira directoria da sociedade ora organizada, cujo mandato durará até 28 de fevereiro de 1931, fica assim constituida e desde já empossada: director-presidente, Henrique Gonçalves Ferreira; director-gerente, Vicente Ferreira da Ponte; director-vice-presidente, Egas Muniz Santos Corrêa; conselho fiscal: membros effectivos Drs. Walter Lemos de Azevedo, Antonio Porfirio Carneiro e José Diogo V. de Siqueira, com profissões e residencias já declaradas. Supplentes: Oscar Van-Nyvell, auxiliar do commercio, domiciliado á rua da Alfandega n. 144; José M. Carneiro, auxiliar do commercio, domiciliado á rua da Quitanda n. 157, 4º andar; e Affonso Henrique Santos Corrêa, residente á rua Barão de Ubá n. 134. Foi pago o sello por verba do theor seguinte: N. 8.378, Recebedoria do Districto Federal. Sello por verba. Exercicio de 1929, 1:400$00. No livro de receita á folha, fica debitado o thesoureiro pela quantia de um conto e quatrocentos mil réis, recebida da S. A. Companhia Geral de Habitações e Terrenos, proveniente do sello sobre capital, conforme verba vinte e nove. Rio de Janeiro, vinte e sete de quatro de mil novecentos e vinte e nove. — O escripturario, Costa e Silva. — O fiel do thesoureiro, A. Carneiro. E de como assim o disseram, dou fé, me pediram lhes lavrasse a presente escriptura, que lhes sendo lida e ás testemunhas, a tudo presentes, Pedro Sampaio e Allyrio Tavora, outorgaram, acceitaram e assignam, perante mim, Dante Guarinello, tabellião interino, que a escrevi. — *Henrique Gonçalves Ferreira.* — *Dulce Lourenço Ferreira.* — *Vicente Ferreira da Ponte.* — *José Diogo V. de Siqueira.* — *Antonio Porfirio Carneiro.* — *Egas Muniz Santos Corrêa.* — *Oscar Van-Nyvell.* — *Walter Lemos de Azevedo.* — *Pedro Sampaio.* — *Allyrio Tavora.* — Traslado em seguida. Eu, Dante Guarinello, tabellião interino, a escrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Dante Guarinello.*

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 6 de maio de 1929, archivou-se nesta repartição, sob numero 8.520, os seguintes documentos referentes á Companhia Geral de Habitações e Terrenos, a saber:

Escripturas de constituição lavradas nas notas do tabellião Dr. Fernando de Azevedo Milanez, em 18 e 27 de abril proximo findo, a primeira, com a transcripção dos estatutos sociaes, e a outra com a transcripção das actas das assembléas de 20 e 25 de abril citado, em que, respectivamente, foram nomeados os tres louvados para avaliarem os bens, cousas e direitos, com que se forma parte do capital, e approvado o laudo dos louvados, na segunda transcripta; da lista dos accionistas, do recibo do deposito de 10 % do capital, feito no Banco do Brasil e do talão de pagamento do sello proporcional.

Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1929. — *João Hygino de Araujo*, 1º official, sobre estampilhas federaes no valor de 60$000.

Visto, J. C., em 7 de maio de 1929. — *Isidoro Campos*, director.

Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.

MALHEIRO, VARGAS & COMP. LTD.

Casa bancaria

Rua General Camara n. 42, sobrado

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1929

Activo

Titulos descontados	795:188$060
Emprestimos garantidos	21:300$000
Titulos em cobrança...	111:331$000
Titulos em caução....	9:600$000
Titulos depositados....	10:000$000
Hypothecas	20:000$000
Caixa:	
Em moeda corrente e disponivel em bancos	225:937$250
Diversas contas	109:852$506
	1.303:208$816

Passivo

Capital	350:000$000
Fundo de reserva.....	4:300$000
Depositos:	
Em c/correntes c/j....	564:726$530
Em c/correntes limitadas	11:478$900
A prazo fixo	5:000$000
Credores p. titulos em cobrança	111:331$000
Valores caucionados ..	9:600$000
Valores depositados ..	10:000$000
Valores hypothecarios.	20:000$000
Diversas contas	216:772$386
	1.303:208$816

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1929. — *Malheiro, Vargas & Companhia Limitada.* — O contador, *Oscar Esposel.*

(4.024).

BANCO GERMANICO DA AMERICA DO SUL

Deutsch Südamerikanische Bank A. G.

Capital e reservas: 24.500.000,00 marcos

BALANCETE DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO E SANTOS, EM 30 DE ABRIL DE 1929

Activa

Letras descontadas . .	25.836:400$007
Letras e effeitos a receber por conta propria do exterior	141:650$202
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	21.135:611$015
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	71.882:021$037
Emprestimos em contas correntes	46.311:682$924
Valores caucionados...	8.077:457$550
Valores depositados...	26.677:672$751
Caixa matriz	2.818:397$990
Agencias e filiaes no exterior	923:814$316
Filiaes no interior ...	4.630:510$963
Correspondentes no exterior	9.819:892$802
Correspondentes no interior	2.619:876$347
Titulos e fundos pertencentes ao banco	751:501$566
Hypothecas	3.450:000$000
Caixa em moeda corrente no banco, no Banco do Brasil e em outros bancos ..	9.653:264$170
Edificio do banco	3.600:000$000
Diversas contas	1.083:487$447
	239.413:340$787

Passiva

Capital	10.000:000$000
Depositos em conta corrente com juros	22.581:991$098
Depositos em conta corrente sem juros	5.754:129$409
Depositos em conta corrente limitada ..	2.666:972$647
Depositos a prazo fixo	37:834:546$809
Depositos em cobrança do exterior	21.135:611$015
Depositos em cobrança do interior	71.882:021$037
Titulos em caução e em deposito	34.755:130$301
Caixa matriz	3.345:945$580
Agencias e filiaes no exterior	386:406$445
Filiaes no interior ...	3.176:674$331
Correspondentes no exterior	18.308:988$699
Correspondentes no interior	333:614$811
Valores hypothecarios	3.450:000$000
Letras a pagar	4.614:463$229
Diversas contas	2.186:845$376
	239.413:340$787

S. E. & O. — Os directores, *Grebin.* — *Woehrle.*

(4.001)

BANCO COMMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fundado em 1912

Capital . . . . . 100.000:000$000
Capital realizado . . . . . 60.000:000$000
Fundo de reserva . . . . . 53.000:000$000

Séde — S. Paulo: rua 15 de Novembro n. 50

Filiaes — Rio de Janeiro: rua da Alfandega n. 21 — Santos: rua 15 de Novembro ns. 111-113

Agencias — Agudos, Amparo, Araçatuba, Araraquara, Assis, Atibaia, Avaré, Baurú, Bebedouro, Biriguy, Botucatú, Bragança, Campinas, Catanduva, Cruzeiro, Descalvado, Espirito Santo do Pinhal, Franca, Guaratinguetá, Igarapava, Itapetininga, Itapira, Itatiba, Itapolis, Itú, Ituverava, Jaboticabal, Jahú, Jundiahy, Limeira, Lins, Mogy Mirim, Monte Alto, Olympia, Orlandia, Ourinhos, Pennapolis, Piracicaba, Pirajú, Pirajuhy, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Rio Claro, Rio Preto, Santa Adelia, Santa Cruz do Rio Pardo, S. Bernardo, S. Carlos, S. João da Boa Vista, S. José dos Campos, S. Manoel, S. Simão, Sorocaba, Taquaritinga, Tatuhy, Taubaté e Tieté.

BALANCETE DO MEZ DE ABRIL DE 1929

Activo

Capital a realizar		40.000:000$000
Letras descontadas		233.197:582$360
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior. .	4.637:301$150	
Letras do interior ..	232.858:741$670	237.496:042$820
Emprestimos em conta corrente		97.949:037$280
Valores caucionados		147.454:257$810
Valores depositados		184.995:571$000
Agencias		91.334:735$070
Correspondentes no estrangeiro		2.072:421$280
Correspondentes no paiz		767:377$000
Titulos pertencentes ao Banco		2.447:126$500
Predios de propriedade do Banco		19.005:195$280
Caixa — Em moeda corrente e em deposito no Banco do Brasil		53.190:169$460
Diversas contas		6.546:094$740
Total		1.116.455:610$600

Passivo

Capital		100.000:000$000
Fundo de reserva		53.000:000$000
Depositos:		
Em conta corrente com juros	189.598:512$040	
Em conta corrente sem juros	14.933:308$950	
A prazo fixo	60.690:358$330	265.222:179$320
Titulos em caução e em deposito		332.449:828$810
Credores por titulos em cobrança		237.496:042$820
Agencias		109.686:921$930
Correspondentes no paiz e no estrangeiro		3.397:327$640
Letras a pagar		702:676$290
Lucros e perdas		488:281$820
Diversas contas		14.012:351$970
Total		1.116.455:610$600

S. Paulo, 4 de maio de 1929. — Pelo Banco Commercial do Estado de São Paulo, *J. M. Whitaker*, director superintendente. — *L. de Assumpção*, gerente. — Contador, *Cassio S. Werneck*.

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Séde: Rio de Janeiro

Filiaes em S. Paulo e Santos

Capital 50.000.000$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES, EM 30 DE ABRIL DE 1929

Activo

Capital a realizar		16.495:860$000
Edificio do banco (matriz e filiaes)		5.436:303$688
Letras descontadas		4.524:166$550
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior	1.832:965$800	
Letras do interior	23.703:575$743	25.536:541$543
Emprestimos em conta corrente		63.671:524$809
Hypothecas		17.664:284$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco		13.320:256$200
Valores caucionados		11.165:959$362
Valores em administração e em deposito vinculado		171.577:891$788
Acções em caução		80:000$000
Agencias e filiaes		10.567:991$127
Correspondentes no paiz e no estrangeiro		8.907:811$658
Contas diversas		38.156:943$106
Caixa:		
Em moeda corrente nacional	3.461:811$638	
Em ouro	$	
Em outras especies	17:526$500	
Em deposito em outros bancos	13.295:795$274	16.775:133$412
		403.880:667$243

Passivo

Capital		50.000:000$000
Fundo de reserva		9.679:752$035
Fundo de previdencia		243:287$740
Governo Federal — C/melhoramentos da Baixada Fluminense		21.436:485$472
Depositos em conta corrente com juros:		
Conta corrente de movimento	29.040:109$096	
Conta corrente em moeda estrangeira	1.871:073$738	
C/ correntes garantidas, saldos credores	78:290$950	
Contas correntes limitadas	22.762:343$968	
Depositos em conta corrente sem juros	2.381:538$114	
Depositados a prazo fixo e letras a premio	7.360:384$375	63.493:740$841
Credores por valores em caução e administração		161.307:365$678
Valores hypothecarios		17.664:284$000
Agencias e filiaes		80:000$000
Credores por letras e effeitos a receber		25.536:541$543
Correspondentes no paiz e no estrangeiro		11.032:999$395
Dividendos a pagar		356:744$700
Contas diversas		32.227:435$920
		403.880:667$243

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1929. — O chefe da contabilidade, *F. da Costa Teixeira*. — O presidente, *Visconde de Moraes*. (4.013)

ANNUNCIOS

Comapnhia de Navegação Lloyd Brasileiro

A directoria communica que se acham á disposição dos Srs. accionistas, em sua séde social, á rua do Rosario ns. 2 a 22, os documentos de que trata o artigo 147 da lei n. 434, de 1891, relativos ao ultimo exercicio. — *Amantino Camara*, director commercial. — *Raul Romêo Braga*, director-technico. (4.011)

Vendas por alvará

O corretor Paulo Alvares de Souza, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Residuos, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 15 do corrente, 23 acções do Banco do Brasil e 55 ditas do Banco Commercial do Rio de Janeiro, pertencentes ao espolio de D. Laura Olinda Sampaio Costa.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino. (4.008)

Empreza S. João da Matta, S. A.

A começar de 8 do corrente, pagar-se-ha, no escriptorio desta empreza, á ra Moncorvo Filho n. 23, das 13 ás 15 horas, o 16º dividendo, correspondente ao segundo semestre de 1928, á razão de 15 % ou 15$000 por acção.

As acções ao portador deverão ser exhibidas.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1929. — *Jo. Felippe Pereira*, director-presidente-thesoureiro. (4.014)

Empreza Sul Americana de Melhoramentos

ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES

Ficam convidados os subscriptores para a assembléa que se realizará a 11 do corrente, á rua 7 de Setembro numero 57-1° andar, afim de nomearem-se tres (3) louvados, de accôrdo com o art. 77 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, que procedam á avaliação de algumas entradas.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1929. — *Os incorporadores.* (3.997)

Declaração

Gauthier Gaspar, portuguez, solteiro, maior, residente á rua Grajahú n. 275, declara, para os devidos e legaes effeitos, que por conveniencias commerciaes, passa, nesta data, a assignar-se Gauthier Gaspar Rocha Filho.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Gauthier Gaspar Rocha Filho.*

—

Reconheço a firma de Gauthier Gaspar Rocha Filho.

Rio, 7 de maio de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Paula e Costa,* tabellião. (4.017)

Touring Club do Brasil

A directoria do Touring Club do Brasil convida os Srs. socios a comparecerem ás assembléas geraes extraordinaria e ordinaria, que deliberarão, respectivamente, sobre a reforma de alguns artigos dos estatutos e relatorio da directoria, prestarções de contas e eleição do conselho fiscal. Essas assembléas se realizarão no dia 24 de maio corrente, ás 16 e 17 horas, respectivamente, na séde social, á avenida Rio Branco numeros 22/26.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1929. — *Lucio de Albuquerque Mello,* secretario. (4.023)

Companhia Manufactora Fluminense

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 16 do corrente mez, ás 2 horas da tarde, na séde da companhia, á rua da Candelaria n. 88, afim de deliberar sobre uma proposta da directoria para a modificação do art. 4° dos estatutos sociaes, approvados pela assembléa geral extraordinaria de 4 de março ultimo, a revogação de actos a elle relativos, e augmento do capital da companhia.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1929. — *Carlos Julio Galliez,* presidente. (4.002)

Empreza Brasileira de Diversões

De ordem do Sr. presidente, convido aos Srs. accionistas da Empreza Brasileira de Diversões para se reunirem em assembléa geral, que será realizada no dia 14 do corrente mez, ás 15 horas, na séde social, para tratar das obras necessarias no edificio social. — *João Alberto Bressan,* gerente. (4.022)

A' Praça

Os abaixo assignados, Francisco Pereira Bastos e Antonio Alves de Amorim, socios da sociedade, que gira nesta praça, sob a firma F. Pereira Bastos & Comp., participam á' praça e á quem mais possa interessar, que nesta data desligou-se da mesma sociedade o socio Antonio de Oliveira Barbosa, pago e satisfeito de seus haveres verdadeiros, assumindo os outros dous socios restantes, Francisco Pereira Bastos e Antonio Alves de Amorim, desta data em deante, toda a responsabilidade do activo e passivo social, da qual consideram desonerado o socio retirante.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929. — *Francisco Pereira Bastos.* — *Antonio Alves d'Amorim.*

—

Estou de pleno accôrdo com a declaração supra. — *Antonio d'Oliveira Barbosa.*

Metropole Companhia Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas da Metropole Companhia Sociedade Anonyma a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, 2ª convocação, no dia 8 do corrente mez, na séde social, ás 13 horas, afim de tratarem da reforma dos estatutos, augmento do capital em virtude da valorização e eleição da directoria e conselho fiscal e supplentes, em virtude de renuncia apresentada.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1929. — *A directoria.* (3.831)

Escola de Marinha Mercante

EDITAL

De ordem do Sr. capitão de fragata, director, e de accôrdo com o disposto no § 1° do art. 16 e § 1° do art. 36, do regulamento que baixou com o decreto n. 18.324, de 26 de julho de 1928, acham-se abertas, na secretaria da escola, de 1 a 15 de maio, as inscripções para os exames de praticantes de pilotó, de machinista, de motorista e de commissario e de terceiros motoristas e de terceiros machinistas. Os exames a que se refere o presente edital, serão realizados na segunda quinzena do mez de maio.

Escola de Marinha Mercante, 30 de abril de 1929. — *Fernando Dias Vieira,* secretario. (3.846)

Companhia Sulamericana de Manganez do Brasil

AVISO

A Companhia Sulamericana de Manganez do Brasil S. A. communica aos interessados a transferencia de sua séde da avenida Rio Branco n. 117, 1°, sala 22, para a rua S. Pedro n. 33, sobrado. — *A directoria.* (3.968)

ADVOGADOS

Dr. Lourival Oberlaender, Avenida Rio Branco, 69/77, 5° andar, salas 7 e 8, Phone N. 0.283.

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1° andar, Telephone N. 0.008.

Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4° andar, Phone N. 5.460.

Dr. Geraldo Vianna, Rua Alvaro Alvim, 27, 5° andar, Phone C. 2.489.

Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1° andar, Norte 3.612.

Dr. Mario Pinto de Siqueira, Rua Primeiro de Março, 105, 1° andar, N. 3.774.

SANATORIO GUANABARA

Apparelhagem de radiologia para diagnosticos e therápia — A 50 metros de altitude, em centro de magestoso parque — Franqueado ao serviço clinico de qualquer medico.

Rua Pinheiro Machado n. 22 — Telephone B. M. 0.877-0.878.

Dr. Annibal Varges — Cons. 9 ás 11 e das 15 ás 17 diariamente — Avenida Gomes Freire, 99 — Tel. Cent. 1.202.

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO

Villas Bôas & C.

Importadores-Exportadores

PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS

Fornecedores de Repartições Publicas Federaes e Estaduaes

Rua Sete de Setembro ns. 219-225

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tel. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

LOTERIA FEDERAL

HOJE

50 CONTOS

Por 9$000

Jogam sómente 30.000 bilhetes

SABBADO, 11

100 CONTOS

Por 9$000

VANTAGEM que a Loteria Federal offerece aos portadores de seus bilhetes: A absoluta e proverbial LISURA dos seus sorteios.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encommendas de obras que não forem acompanhadas da importancia destinada ás despezas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remettidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica", teem o abatimento de 30 %, quando a acquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Acção Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, e decreto n. 3.899, de 4 de novembro de 1890, que regulamenta o art. 5° da lei actual $300

Accidentes do trabalho (Decretos ns. 3.724, 13.493 e 13.498) (M), de 1919 ..... 1$000

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 ..... $500

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos $400

Alfandegas (Consolidação das leis das) ..... 5$000

Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M) ... $500

Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917) $500

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... $500

Annuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1906	6$000
Anno de 1917	10$000
Anno de 1918	8$000
Anno de 1919	8$000
Anno de 1920	8$000
Anno de 1921	10$000
Anno de 1922	12$000
Anno de 1923	16$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... $500

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1924 ..... $500

Ajusdas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911 ..... $000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães ..... 1$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Ammaes), 1923 ..... 3$500

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) .... 1$500

Assistencia e protecção a Menores (Decr. n. 17.943 A, de 1927 ..... 1$500

Automoveis (Circulação Internacional de) ..... 1$500

Accidentes no trabalho (Decrs. ns. 3.724, de 15 de janeiro; 13.493, de 3 de março e 13.498, de 12 de março — 1919..... 1$000

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casas bancarias (Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921). **Carteira de Redesconto** (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921) e Decr. numero 14.857, de 4 de junho de 1921, "Crêa os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias" .. 12$000

Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa $500

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 ..... 1$000

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Allyrio de Mattos .. 8$000

Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927) ..... 1$000

Collectorias Federaes (Instrucções para organização dos balancetes das) ..... 1$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 6.711, de 7 de novembro de 1907 ..... 1$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) ..... 1$500

Capitanias dos Portos (Novo Regulamento das) — Decreto numero 17.096, de 28 de outubro de 1925 ..... 3$000

Capitanias de Portos, Regulamento do Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923..... 3$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro ... 1$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941) ..... 2$000

Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927) ..... 1$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M) ..... 10$000

Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912 ..... $500

Circumscripções judiciarias — (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciarias do Districto Federal. Decr. numero 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M) ..... 3$000

Codigo Civil, Lei n. 3.725, de 14 de janeiro de 1919..... 5$000

Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):

1° volume	10$000
2° volume	10$000
3° volume	10$000

— Projecto (Trabalho da Commissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M) .... 20$000

— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1° volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M) ..... 6$000

— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionaes e interessados (M). 2$000

— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues ..... 3$000

Codigo de Contabilidade (indice remissivo) ..... 4$000

Codigo de Contabilidade (Pratica do), por Eduardo de Faria 30$000

Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426) ..... 5$000

Constitution of Brazil (Edição em Inglez) ..... 2$000

Codigo do Processo Civil e Commercial do Districto Federal. 3$000

Codigo do Processo Penal do Districto Federal ..... 3$000

Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926) ..... 2$000

Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928) institue o Codigo de Menores ..... 1$000

Cambiaes (Decr. n. 17.617, de 1927 — Autoriza o Banco do Brasil a comprar e a vender cambiaes por conta do Thesouro) $506

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1° vol. .... 20$000

Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e [illegible] dezembro de 1909 ..... 6$000

Constituição da Republica (Revista) ..... 1$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30$000
Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) $500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.461, de 16 de dezembro de 1925 ..... 1$500
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915) ..... 1$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Corrêa ..... 2$000
Contrabando (Repressão do) Decr. n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913..... 1$000
Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 ..... $500
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.146, de 16 de dezembro de 1925..... 1$500
Construcção de casas para funccionarios e operarios da União, (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) .. $500
Chorographia da Provincia do Ceará ..... 1$000
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva ..... 0$000
Custas da Justiça do Districto Federal. (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1923) ..... 1$000
Consumo (Imposto de). Decr. numero 17.464, de 6 de outubro de 1926 ..... 3$000
Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter Permanente (Indice analytico por Alberto Bolckini) ..... 40$000
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 ..... 1$000
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928) ..... 2$000

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890 ..... 2$000
De maio de 1890 ..... 10$000
De junho de 1890 ..... 5$000
De outubro de 1890 ..... 7$200
De janeiro de 1891 ..... 2$000

Decisões do Governo — (Collecções):

de 1832..... 3$000
de 1833..... 3$000
de 1850..... 3$000
de 1890 Gov. Prov., 1° e 2° fasciculos) ..... 3$000
de 1890 (Gov. Prov., 3° e ultimo) ..... 2$000
de 1890 (Gov. Prov., Additamento) ..... 1$500
de 1891..... 4$500
de 1892..... 4$000
de 1893..... 2$500
de 1894..... 4$000
de 1895..... 3$000
de 1896..... 3$000
de 1897..... 3$000
de 1898..... 2$000
de 1899..... 3$500
de 1900..... 3$000
de 1901..... 3$000
de 1902..... 3$000
de 1903..... 4$000
de 1904..... 4$500
de 1905..... 4$500
de 1906..... 4$500
de 1907..... 5$600
de 1908..... 5$000
de 1909 ..... 5$000
de 1910..... 6$000
de 1911..... 4$000
de 1912..... 3$000
de 1913..... 3$000
de 1914..... 4$000
de 1915..... 5$000
de 1916..... 7$000
de 1917..... 7$000

Delegacia Fiscal (Crêa o logar de contador e procurador e dá outras providencias. (Decreto n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904) ..... 1$000
Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decrs. ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903 .... $500
Docas, portos maritimos, etc. Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M) ..... 12$000
Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira ..... 6$000
Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil. (Do Instituto Historico) (M):

1° volume ..... 60$000
2° volume ..... 30$000

Diversões publicas (Regulamento das casas de). Decr. numero 16.590, de 10 de setembro de 1924) ..... 1$000
Diccionario das Plantas Uteis do Brasil — Volume 1° ..... 30$000
Divida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da) ..... 1$000
Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes) $500

E

Eleições Federaes (Instrucções). Decr. n. 16.310, de 8 de janeiro de 1924 ..... $500
Eleições Federaes (Decr. numero 17.526, de 10 de novembro de 1926). Novas instrucções para as eleições federaes, consolidando as disposições em vigor 1$000
Eleições para intendentes municipaes (Decr. n. 18.345, de 13 de agosto de 1928) ..... 1$000
Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923) $500
Estudos botanicos do Nordeste do Brasil, por P. Luetzburg, em tres volumes ..... 10$000
Estradas de rodagem e carroçaveis, construidas no Nordeste Brasileiro ..... 8$000
Exames de preparatorios e seriados (Instrucções) ..... 1$000
Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) $500
Ensino Secundario e Superior (Reforma), Decr. n. 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925..... 1$000
Fazenda Nacional (Organização dos serviços da). Decrs. numeros 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921 .. 1$000
Formação Economica do Brasil, pelo Dr. Victor Viana ..... 6$000
Fome do Ceará (A), de Rodolpho Theophilo ..... 3$000
Férias dos empregados no commercio (Regulamento) ..... 1$000
Funccionarios Federaes e Contractados (Nomeação) $500

G

Geologia e supprimento dagua subterranea no Piauhy e parte do Ceará ..... 2$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Ceará e parte do Piauhy ..... 2$500
Geographia, geologia, supprimento dagua, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte e Ceará, por R. Crandell ..... 2$500
Geologia e supprimento dagua subterranea nos Estados do Rio Grande do Norte e Parahyba, por R. Sopper ..... 2$500
Geologia e supprimento dagua subterranea no Estado de Sergipe e nordeste do da Bahia, por R. Sopper ..... 2$500

H

Hydrographia du Haut Saint François, por Em. Liais ..... 15$000
Hygiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães (M) ..... 4$000
Historia Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 5$000
Historia Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7$000
Historia da Divida Externa Federal, por Jacob Cavalcanti ... 5$000
Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida ..... 15$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo ..... 4$000

I

Isenção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927) ..... 1$000
Isenção de direitos aduaneiros, (Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1914) $50
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)..... 1$00
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do) $500
Instituto de Previdencia (mensalidades) $500
Invalidez dos funccionarios publicos. (Regulamento para os exames de). Decr. n. 11.417, de 20 de janeiro de 1915 ..... $500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda ..... 7$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923 ..... $500
Inscripções rupestres no Brasil. 1$500
Inquerito Policial (Restabelece o inquerito no Districto Federal). 1$000

ta a or-
221, de
1891 ..... $500
ederal (De-
20 de de-
) ..... 3$000
(Guia dos Vi-
..... 3$000

Joias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16:042, de 22 de maio de 1923 ..... $500

Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da). Decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926 ..... 1$000

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2$500
de 1810 a 1811..... 2$500
de 1816 a 1817..... 2$000
de 1818 a 1819..... 2$000
de 1821..... 2$000
de 1822 ..... 2$000
de 1823..... 2$000
de 1824..... 2$000
de 1825..... 2$000
de 1826..... 1$500
de 1832..... 4$000
de 1833..... 4$500
de 1834..... 5$200
de 1835 — 2 volumes..... 4$000
de 1836..... 3$500
de 1837..... 3$000
de 1838..... 2$300
de 1839..... 1$400
de 1840..... 2$000
de 1842..... 3$500
de 1843..... 2$500
de 1844..... 2$800
de 1845..... 2$300
de 1846..... 2$600
de 1847..... 2$500
de 1848..... 1$800
de 1850..... 7$000
de 1852 — 2 volumes..... 5$200
de 1856 — 2 volumes..... 6$300
de 1857 — 2 volumes..... 5$600
de 1858 — 2 volumes..... 6$500
de 1859 — 2 volumes..... 6$500
de 1860 — 3 volumes..... 10$000
de 1861 — 2 volumes..... 5$500
de 1862 — 2 volumes..... 5$500
de 1863 — 2 volumes..... 5$600
de 1864 — 2 volumes..... 5$500
de 1864 — Additamentos.... $500
de 1865 — 2 volumes..... 7$500
de 1866 — 2 volumes..... 7$600
de 1867 — 2 volumes..... 6$000
de 1868 — 2 volumes..... 6$600
de 1874 — 3 volumes..... 9$000
de 1875 — 3 volumes..... 9$500
de 1876 — 3 volumes..... 10$000
de 1877 — 3 volumes..... 7$500
de 1878 — 2 volumes..... 8$000
de 1879 — 2 volumes..... 16$000
de 1880 — 2 volumes..... 7$000
de 1881 — 3 volumes..... 10$000
de 1882 — 3 volumes..... 12$000
de 1909 — 2 volumes..... 23$000
de 1910 — 3 volumes..... 30$000
de 1911 — 4 volumes..... 45$000
de 1912 — 4 volumes..... 40$000
de 1913 — 4 volumes..... 40$000
de 1914 — 5 volumes..... 40$000
de 1915 — 3 volumes..... 30$000
de 1916 — 3 volumes..... 20$000
de 1917 — 3 volumes..... 20$000
de 1918 — 3 volumes..... 20$000
de 1919 — 3 volumes..... 20$000
de 1920 — 5 volumes..... 40$000
de 1921 — 6 volumes..... 40$000
de 1922 — 4 volumes..... 30$000
de 1923 — 4 volumes..... 35$000
de 1924 — 4 volumes..... 30$000
de 1925 — 2 volumes..... 20$000
de 1926 — 3 volumes..... 35$000
de 1927 — 2 volumes..... 20$000

Leis do orçamento:

de 1892..... $500
de 1895..... $500
de 1897..... 1$000
de 1898..... 1$200
de 1908..... 1$000
de 1912..... 1$800
de 1913..... 2$000
de 1914..... 2$000
de 1915..... 2$000
de 1920..... 2$000
de 1922 (Receita)..... 2$000
de 1923 (Receita)..... 3$000
de 1923 (Despeza)..... 6$000
de 1924 (Receita)..... 2$000
de 1924 (Despeza)..... 3$000
de 1925 (Receita)..... 2$000
de 1925 (Despeza)..... 4$000
de 1926 (Receita Commentada)..... 5$000
de 1927 (Receita)..... 1$000
de 1927 (Receita annotada).. 5$000
de 1928 (Receita)..... 1$000
de 1928 (Despeza)..... 6$000
de 1929 (Receita) ..... 2$000
de 1929 (Despeza) ..... 6$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900.... 15$000
2° volume — 1901 a 1910.... 16$000
3° volume — 1911 a 1920.... 20$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 2.227, de dezembro de 1920, e 14:631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M) ..... 1$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na), Franz von List (traducção e collaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilaqua) ..... 3$000

Legislação Ferroviaria Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1° volume..... 16$000
2° volume..... 16$000
3° volume..... 16$000
4° volume..... 16$000
5° volume..... 16$000
6° volume..... 16$000
7° volume..... 16$000
8° volume..... 16$000
9° volume..... 16$000
10° volume..... 16$000
11° volume..... 16$000
12° volume..... 16$000
13° volume..... 16$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M) ..... 10$000

Leis de assistencia e protecção de menores (Consolidação das). Decr. n. 17.943 A, de 12 de outubro de 1927 ..... 1$500

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920) $500

Licenças (Decreto n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funccionarios publicos civis e militares ..... 1$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1° volume..... 5$000
2° volume..... 5$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra .... 3$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiaes) $500

Loterias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1911) $500

M

Mappa dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte e Parahyba com parte dos Estados vizinhos, pelo Serviço Geologico e Inspectoria de Seccas (1910), Esc. 1:1.000.000 ..... 3$000

Mappa da bacia do Rio Itapicurú, Estado da Bahia, por C. Lane ..... 1$000

Mappa phytographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg ..... 1$000

Mappa phytographico do Estado do Piauhy ..... 1$000

Mappa phytographico do Estado da Parahyba ..... 1$000

Mappa phytographico do Estado do Rio Grande do Norte ..... 1$000

Mappa phytographico da Serra do Araripe $500

Medicos e Dentistas (Relação dos) ..... 3$000

Mercadorias e immoveis mediante sorteio $500

Mensagem presidencial:

de 1924..... 5$000
de 1925..... 5$000
de 1926..... 5$000
de 1927..... 5$000
de 1928..... 5$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e protecção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924 ..... 2$000

Minas do Brasil (As — e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

3° volume..... 6$000

Municipal (Organização municipal do Districto Federal compilação das leis) (M) ..... 2$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das) ..... 1$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de) ... 1$000

Navegação Aerea (Instrucção para exame, cartas, licenças, matricula, etc., dos aeronautas civis) ..... 2$000

Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren ..... 1$500
tas sobre as medições dos rios, por G. Varing ..... 2$000
a luz sobre o passado ..... 10$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921 ..... 1$000
Obras d'Arte (Typos). Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M) ..... 102$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva 10$000
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil. por Alceu Lellis ... 3$000
Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M) ..... 5$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918. Dr. Pelino Guedes (M) ..... 6$000

Provimentos da Côrte de Appellação:

(1916 — 1917) (M)..... 1$000
(1918 — 1919) (M)..... 4$000
(1920 — 1922) (M)..... 4$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925 $500
Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1908 (M) 10$000
Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923 ..... $500

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M)..... 3$000
2° volume (M)..... 3$000
3° volume (M)..... 3$000
4° volume (M)..... 2$000
5° volume (M)..... 2$000
6° volume (M)..... 3$500
7° volume (M)..... 6$000
8° volume (M)..... 6$000
9° volume..... 6$000
10° volume..... 7$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da

1° volume ..... 25$000
2° volume ..... 25$000

Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922) 1$000
Veiga;
Propriedade Industrial (decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923) ..... 1$000

Q

Questão florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a), por A. Lofgren .... 1$500

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento) ..... 1$000
Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)..... 4$000
Renda (Instrueções para o lançamento ..... 1$000
Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas) $500
Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações) $500
Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1924 ..... 1$000
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924 ..... 1$000
Renda (Imposto). Decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, com modificações do decreto n. 5.138, de 5 de janeiro de 1927 ..... 1$000
Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920) ..... 1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas 1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas 1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas 1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas 1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas 1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introducção) 1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas 1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas 1$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas 1$000
Registros Publicos (Decr. numero 18.542, de 1928)..... 3$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decr. n. 12.428, de 1917 $300
Saude Publica (Regulamento). Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 ..... 6$000
Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo ..... 1$800
Seccas de 1915..... 1$500
Seccas de 1919..... 1$500
Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921 ..... 1$000
Serras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e F... petrographicos, por Guimarães .....
Serviço Militar (... do). Decr. n. 14.3... outubro de 1920 ....
Serviço Militar (Decr. n. de 22 de janeiro de 1923) ..
Serviço Domestico (Locação do). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923 ..... $500
Sello (Regulamento do) Decreto n. 17.538, de 10 ne novembro de 1926..... 3$000
Sello Decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, sobre venda de estampilhas). Decr. numero 16.020, de 25 de abril de 1923 $500
Supprimento dagua no Nordeste do Brasil, por G. Warring .. 1$500

T

Tarifas da Estrada de Ferro Central do Brasil ..... 1$500
Tribunal de Contas (Reorganização de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 ..... 3$000
Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentares), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M) ..... 2$000
Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) ... 1$500
Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918 ..... 1$000
Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos ..... 30$000
Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000
Terrenos de Marinha, por M. Madruga ..... 30$000

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar 5$000
Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920 ..... $500
Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922 ..... 1$000
Vendas Mercantis (alterações), Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923 ..... $500
Vendas Mercantis (Regulamento). Decr. n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923 ..... 1$000
Vendas Mercantis (Decreto numero 16.041, de 22 de maio de 1923) $500
Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000
Viação (Taxa de). Decreto numero 17.534, de 10 de novembro de 1926 ..... 1$000